SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

Rio Grande do Norte , 15 de Junho de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO XVII | Nº 3812

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.

PRESIDENTE:JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

1º Vice-Presidente:VAGO

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN
Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI(AMSO-TR)

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI - AMSO-TR
PROCESSO AMSO-TR N° 019/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

Assunto: Contratação direta de pessoa jurídica para o fornecimento de material de expediente destinados a suprir as demandas da Associação dos municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RATIFICAR a Dispensa de Licitação nº 016/2026, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01 de abril de 2021, para a **Contratação direta de pessoa jurídica para o fornecimento de material de expediente destinados a suprir as demandas da Associação dos municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR**:

CLIQUE INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.867.569/0001-02, com Inscrição Estadual n° 20.220.754-4 e sede na Avenida Francisco Baldomero Chacon, n° 315, Manoel Salustino, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000, com o valor de **R$ 1.660,86** (um mil, seiscentos e sessenta reais e oitenta e seis centavos), correspondente aos itens: 01, 02, 14, 15 e 25);

ERIVAN VIEIRA DE ARAUJO - ME, inscrita no CNPJ nº 10.429.451/0001-00, com Inscrição Estadual n° 20.216.403-9 e sede na Rua Lula Gomes, n° 133, Centro, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000, com o valor de **R$ 8.347,55** (oito mil, trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), correspondente aos itens: 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 26).

VALOR TOTAL: **R$ 10.008,41** (dez mil, oito reais e quarenta e um centavos).

Publique-se,
Cumpra-se.

Currais Novos/RN, 09 de junho de 2026.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:593429B4

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI - AMSO-TR
PROCESSO AMSO-TR N° 025/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026

Assunto: Contratação direta de pessoa jurídica para o fornecimento gradativo de lâminas, parafusos e porcas para motoniveladora RG 140-B New Holland, pertencente à Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RATIFICAR a Dispensa de Licitação nº 022/2026, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01 de abril de 2021, para a **Contratação direta de pessoa jurídica para o fornecimento gradativo de lâminas, parafusos e porcas para motoniveladora RG 140-B New Holland, pertencente à Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR**:

POTIGUAR TRATORES PECAS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.034.090/0001-20 e Inscrição Estadual n° 20.082.009-5, sediada na Avenida Tropical, n° 335, San Vale, Natal/RN, CEP: 59.066-360.

VALOR TOTAL: **R$ 48.150,00** (quarenta e oito mil, cento e cinquenta reais).

Publique-se,
Cumpra-se.

Currais Novos/RN, 09 de junho de 2026.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:41DEA9DD

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI - AMSO-TR
PROCESSO AMSO-TR Nº 019/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2026 EXTRATO DO CONTRATO Nº 001.019.2026

CONTRATANTE: Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR
CONTRATADA: CLIQUE INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 10.867.569/0001-02.

OBJETO: Contratação direta de pessoa jurídica para o fornecimento de material de expediente destinados a suprir as demandas da Associação dos municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR.

VALOR TOTAL: R$ 1.660,86 (um mil, seiscentos e sessenta reais e oitenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 09/06/2026 a 08/06/2027, prorrogável com fulcro no art. 105 da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 01 – Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR;
Unidade: 0103 – Departamento Administrativo Financeiro;
Programa: 003 – Manutenção do Departamento Administrativo Financeiro;
Atividade: 2.003 – Manutenção do Departamento Administrativo Financeiro;
Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo art. 75, II, da lei n° 14.133/21.

Currais Novos-RN, 09 de junho de 2026.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:C0BE2D8B

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI - AMSO-TR
PROCESSO AMSO-TR Nº 019/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2026 EXTRATO DO CONTRATO Nº 002.019.2026

CONTRATANTE: Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR
CONTRATADA: ERIVAN VIEIRA DE ARAUJO - ME
CNPJ: 10.429.451/0001-00.

OBJETO: Contratação direta de pessoa jurídica para o fornecimento de material de expediente destinados a suprir as demandas da Associação dos municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR.

VALOR TOTAL: R$ 8.347,55 (oito mil, trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 09/06/2026 a 08/06/2027, prorrogável com fulcro no art. 105 da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 01 – Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR;
Unidade: 0103 – Departamento Administrativo Financeiro;
Programa: 003 – Manutenção do Departamento Administrativo Financeiro;
Atividade: 2.003 – Manutenção do Departamento Administrativo Financeiro;
Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo art. 75, II, da lei n° 14.133/21.

Currais Novos-RN, 09 de junho de 2026.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:CF813250

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI - AMSO-TR
PROCESSO AMSO-TR Nº 025/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2026 EXTRATO DO CONTRATO Nº 001.025.2026

CONTRATANTE: Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR
CONTRATADA: POTIGUAR TRATORES PECAS E SERVICOS LTDA.
CNPJ: 03.034.090/0001-20.

OBJETO: Contratação direta de pessoa jurídica para o fornecimento gradativo de lâminas, parafusos e porcas para motoniveladora RG 140-B New Holland, pertencente à Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR.

VALOR TOTAL: R$ 48.150,00 (quarenta e oito mil, cento e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 09/06/2026 a 08/06/2027, prorrogável com fulcro no art. 106 da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 01 – Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR;
Unidade: 0103 – Departamento Administrativo Financeiro;
Programa: 003 – Manutenção do Departamento Administrativo Financeiro;
Atividade: 2.003 – Manutenção do Departamento Administrativo Financeiro;
Elemento de Despesas: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo art. 75, II, da lei n° 14.133/21.

Currais Novos-RN, 09 de junho de 2026.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:AB0C154F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
53º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN - EDITAL Nº 001/2016 – PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES DO QUADRO DE PESSOAL.

O MUNICÍPIO DE ACARI-RN (PREFEITURA MUNICIPAL), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.097.008/0001-20, com sede à Rua Napoleão Antão, nº. 100, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, e, considerando a decisão do Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, através do Acórdão nº 14/2023-TC, que permitiu a homologação do Concurso Público e as subsequentes nomeações dos cargos públicos que não foram objeto do Termo de Ajustamento de Gestão nº 001/2020-

PROC_PLS, consubstanciado nos termos do Decreto Municipal nº 96, de 12 de abril de 2023, com publicação em 13 de abril de 2023, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, sendo prorrogado pelo Edital de Prorrogação nº 001/2025, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 20 de março de 2025, e considerando a exoneração, a pedido, do servidor nomeado (3º colocado – André Paulo Pereira de Souza), torna pública a**CONVOCAÇÃO**da candidata aprovada, para atuação conforme interesse da administração pública, no Concurso Público do Município de Acari – Edital nº 001/2016, conforme abaixo especificado:

EDUCADOR FÍSICO - PREFEITURA MUNICIPAL

Candidato	Nota Final	Classificação
JARLENE AZEVEDO MEIRA GALVÃO	23,00	04

I - Os candidatos relacionados neste Edital de Convocação deverão, até o prazo máximo de **30 DE JUNHO DE 2026**, como condição para a sua posse, apresentar os documentos e tomar as providências relacionadas no Item XV - DO PROVIMENTO DOS CARGOS - do Edital do Concurso, quais sejam:

a) Cópia de comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constante no item III do Edital;
b) Cópia Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
c) Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
d) Cópia do cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos;
e) Cópia do comprovante de residência com bairro e CEP;
f) Cópia da certidão de quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral;
g) Cópia do Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
h) Cópia da Cédula de identidade;
i) Cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (página com foto-frente e verso e todos os contratos de trabalho assinado e a seguinte em branco);
j) Declaração de Bens e Valores;
l) Cópia comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
m) Cópia do documento de inscrição de PIS ou PASEP, se houver;
n) 2 (duas) fotos 3X4 recente, colorida (fundo branco);
o) Dados bancários;
p) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) completo com remunerações expedido pelo INSS;
q) Declaração de que não exerce cargo ou função pública não-acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
r) Folhas de antecedentes da Policia Federal e certidão de antecedentes criminais expedidas pelas Justiças Federal e Estadual onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos e outros necessários ao cadastramento;
s) Para o cargo de:
- EDUCADOR FÍSICO: Curso de Superior em Educação Física + Registro no Conselho de Classe.

II - O candidato nomeado deverá passar por avaliação médica que deverá constar de exames básicos, devendo o candidato gozar de boa saúde física e mental, comprovadas em inspeção médica, devendo o candidato, ainda, apresentar os seguintes exames:

a) Hemograma completo;
b) ABO + RH;
c) Colesterol total e frações;
d) Bioquímica do sangue: Glicose, uréia, creatinina, ácido úrico, triglicerídeos, TGO, TGP;
e) Sorologia de Lues ou VDRL;
f) Sorologia de doenças de Chagas;
g) Sorologia para hepatite “B” e “C”;
h) EAS;
i) EPF;
j) Eletrocardiograma com parecer do cardiologista;
l) Eletroencefalograma com parecer do neurologista;
m) Raio-x do tórax com parecer do radiologista;
n) Audiometria tonal com laudo;
m) Exame oftalmológico: acuidade visual sem correção, acuidade visual com correção, tonometria, biomicroscopia, fundoscopia, motricidade ocular e senso cromático.
o) Laudo de sanidade mental com parecer de psiquiatra.

Parágrafo único - Nos termos do Edital nº 001/2016, item III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA DO CARGO, fica estabelecido que os exames exigidos, neste item II do Edital de Convocação nº 53/2026, tem prazo de validade de 30 (trinta) dias.

III - A não apresentação de qualquer um dos documentos comprobatórios fixados no presente item, dentro do prazo legal, tornará sem efeito sua nomeação.
IV- Além da apresentação dos documentos relacionados neste item, a posse do candidato ficará condicionada à realização de inspeção médica realizada por Junta Médica indicada pela Secretaria Municipal de Administração e Transportes da Prefeitura Municipal de Acari.
V - Na impossibilidade do comparecimento do candidato, este poderá se fazer representar por procurador legalmente constituído, mediante procuração pública para tal fim.

VI - A falta de comprovação de qualquer dos requisitos do Edital nº 001/2016 para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretarão cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação no respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Secretaria de Administração e Transportes da Prefeitura Municipal de Acari, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
VII - O não comparecimento no prazo fixado por este Edital implicará na renúncia tácita do convocado e, consequentemente, na perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Acari/RN, 12 de junho de 2026.

ROSISTER MEDEIROS FILHO
Secretário Municipal de Administração e Transportes de Acari-RN

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:E732AA5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 003/2025- SEMUDET

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 003/2026- SEMUDET

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto n° 53, de 25 de janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO diária ½ (diária) SEM PERNOITE ao (à):

SERVIDOR (A):	**Cleideane da Silva Delgado**		
CARGO:	**Coordenadora de Turismo**		
MATRÍCULA:	005095		
DOCUMENTOS:	CPF: 081.200.324-11	RG: 284.010-6	
LOTADO (A):	Secretaria de Desenvolvimento econômico e Turismo		
HORÁRIO DE SAÍDA:	12 horas		
TIPO DO TRANSPORTE:	Oficial		
OBJETIVO DA VIAGEM:			
Irei ao município de Picuí para realizar uma visita institucional à Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente. O objetivo da visita é promover a troca de experiências, informações e boas práticas nas áreas mencionadas, visando identificar ações exitosas que possam ser adaptadas e implementadas no município de Acari. A iniciativa busca fortalecer a gestão pública por meio da cooperação entre municípios e da busca contínua por soluções inovadoras e sustentáveis para o desenvolvimento local.			

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
1/2	PICUÍ/PB	12/03/2026	R$ 369,00	R$ 184,50

Importa a quantia total de R$ 184,50 (Cento e oitenta e quatro e cinquenta centavos)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Acari/RN, 17 de março de 2026.

DIOGO DUARTE BEZERRA
Secretário de Desenvolvimento econômico e Turismo

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:6EFDD0CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106/2026

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade de exoneração a pedido do(a) servidor(a) nomeado(a) por meio da Portaria nº 177/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, A PEDIDO, o (a) servidor (a) **JOBSON DA SILVA FERREIRA**, portador (a) do CPF nº 018.xxx.xx4-36, do cargo de PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 11/06/2026, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Afonso Bezerra/RN, em 12 de junho de 2026

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railson Monaé Sá Faustino da Silva
Código Identificador:EB182B28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107 / 2026

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **DJEFYSON SEDYSON NUNES DE MORAES** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **Professor (a) de Educação Física**, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, aprovado em concurso público, cujo resultado foi homologado em data de 29 de maio de 2024, devidamente publicado no diário da FEMURN e Portal do Município, ficando lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

Art. 2º - A posse do servidor (a), assim como o respectivo exercício, ocorrerá imediatamente após a assinatura do termo de posse, ficando desclassificado caso não compareça para assinatura do Termo de Posse e o respectivo exercício em até 30 (trinta) dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Afonso Bezerra/RN, em 12 de junho de 2026

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railson Monaé Sá Faustino da Silva
Código Identificador:1880C440

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108/2026

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER a (s) diárias (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação, deslocamento (s) e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor (a): MARINA LARIZA DA COSTA ROCHA

Cargo/Função: Enfermeiro (a)

Quantidade: 1 e ½ diária

Destino: Natal/RN

Data: Saída – 16/06/2026 às 05h00 e Retorno – 17/06/2026 às 17h00.

Valor Unitário: R$ 180,00

Valor Total: R$ 270,00

Descrição do objeto/serviço do deslocamento: Participar da 2ª Oficina para a Implementação do Implante Contraceptivo Subdérmico na Atenção Primária à Saúde (APS).

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 12 de junho de 2026

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railson Monaé Sá Faustino da Silva
Código Identificador:4533FE9D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 001/2026 – AGF/RN

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA/RN E A AGÊNCIA DE FOMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE S.A. – AGÊNCIA DESENVOLVE RN, COM O FIM DE IMPLEMENTAR AÇÕES AOS EMPREENDEDORES, CONFORME ABAIXO.

A **AGÊNCIA DE FOMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE S.A - AGÊNCIA DESENVOLVE RN**, instituição financeira fiscalizada e autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, inscrita no CNPJ nº 03.848.103/0001-02, neste ato representada pela sua Diretora-Presidente, **MÁRCIA FARIA MAIA**, brasileira, divorciada, bacharel em Ciências Sociais, RG n° xxx.479 – ITEP/RN, CPF n° 465.xxx.xxx4-04, residente e domiciliada na Rua xxx, 3xx5, apto xxx, Lagoa Nova, Ed. xxx, CEP 59064-xxx - Natal/RN, e por seu Diretor de Desenvolvimento, Estratégias e Negócios**, ELAN FERREIRA DE MIRANDA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, RG n° xxx.268 – ITEP/RN, CPF n° 254.xxx.xxx-49, residente e domiciliado na Rua Desembargador xxx Fernandes, 1xx5, apto xx2, Tirol, CEP 59015-xxx, Natal/RN, e o **MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA/RN**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º

08.294.688/0001-71, com sede na Praça José Varela, n° 79 – Centro – Afonso Bezerra/RN, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, **HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 2.xxx.7x0 SSP/RN, inscrito no CPF sob o n.º 049.xxx.xxx-00, residente e domiciliado na rua João Batista Alves Bezerra, s/n°, estabelecem o presente Termo de Cooperação Técnica, a fim de alavancar seus objetos sociais, na forma das cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Este Termo de Cooperação tem por objeto fomentar e desenvolver a economia da respectiva área de abrangência do **MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA/RN**, por meio do ações voltadas aos empreendedores vinculados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE DA PARCERIA:

Desenvolver esforços comuns e cumulativos na captação de operações de crédito e no acompanhamento das informações relacionadas ao volume financeiro emprestado e quantidade de contratos firmados para fins estatísticos, que facilitem o apoio aos empreendedores locais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DAS PARTES:

DO MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA/RN E SALA DO EMPREENDEDOR:

Divulgar linhas de crédito da AGÊNCIA DESENVOLVE RN junto aos filiados e seus respectivos associados;

DA AGÊNCIA DESENVOLVE RN:

Divulgar as linhas de crédito junto aos empreendedores;
Realizar cadastro de proponentes ao crédito;
Realizar visita prévia, quando necessário;
Contratar operações que atendam aos critérios de financiamento exigíveis pelas normas legais e regulamentares;
Acompanhar a destinação e aplicação dos recursos liberados;
Exigir dos profissionais interessados na adesão de linhas de créditos disponibilizados pela AGÊNCIA DESENVOLVE RN, documentos que atestem o vínculo de registro ativo, bem como a certidão de regularidade expedida pelo XXXXXX.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

O presente termo de cooperação não envolve repasse de recursos financeiros entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

Este termo entrará em vigor na data da sua assinatura e terá vigência de 5 (cinco) anos, por equiparação ao que preceitua a Lei das Estatais, no seu art. 71, podendo ser rescindido ou aditado mediante manifestação formal por qualquer das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES:

Este termo poderá, sempre que necessário, ser alterado pelas partes, com exceção do seu objeto, passando os referidos termos aditivos a fazer parte integrante deste instrumento como um todo único e indivisível.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS:
As Partes declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais –LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, comprometendo-se a cumpri-la e a exigir seu cumprimento por parte de seus contratados.

As partes concordam que as atividades de tratamento deverão se limitar ao objeto do presente instrumento de cooperação, sendo vedada a reutilização dos dados, compartilhamento ou enriquecimento dos dados com outras fontes.

As partes se obrigam, pelo presente instrumento, a observar todas as leis, normas e regulamentos aplicáveis ao cumprimento deste Termo, devendo os partícipes, em particular, cumprir integralmente, por si e seus empregados, diretores, administradores, representantes ou qualquer pessoa agindo em seu nome, toda a legislação aplicável ao objeto da parceria, inclusive, mas não se limitando a Lei de Anticorrupção Brasileira e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

CLÁUSULA OITAVA - DA CONFIDENCIALIDADE:

Toda informação disponibilizada, em razão do desempenho das atividades inerentes ao Termo de Cooperação, incluindo, dentre outras, todas e quaisquer informações orais e/ou escritas e/ou transmitidas, será considerada confidencial e restrita, devendo ser mantidas em sigilo.

A utilização indevida de dados pessoais obtidos em razão da execução do presente pacto é taxativamente proibida e, em caso de revelação, a parte responsável responderá pelos danos e prejuízos ocasionados.

CLÁUSULA NONA - DO COMBATE À CORRUPÇÃO:

Os partícipes obrigam-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial ao disposto na Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS:

Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto pactuado, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, aplicando a estes dispositivos, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VÍNCULO:

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos partícipes, em decorrência das atividades inerentes ao presente termo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe.

O Termo não implica cessão de empregados, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista neste instrumento.

O MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA/RN isenta-se de quaisquer responsabilidades trabalhistas, fiscais ou previdenciárias decorrentes da atuação da AGÊNCIA DESENVOLVE RN.

Ao assinar este Termo, a AGÊNCIA DESENVOLVE RN declara sua concordância e ciência plena das disposições aqui contidas, reconhecendo a natureza não vinculativa do relacionamento estabelecido e comprometendo-se a atuar de acordo com os princípios do voluntariado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Os representantes legais do MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, diretamente envolvidos no objeto desta parceria, não têm vinculação com a AGÊNCIA DESENVOLVE RN.

O presente Termo não acarretará em demandas judiciais à AGÊNCIA DESENVOLVE RN.

Todas as comunicações aos partícipes serão consideradas como feitas e válidas se entregues ou enviadas por e-mail ou carta protocolada.

Este Termo não poderá ser cedido ou transferido a terceiros sem o consentimento por escrito de todos os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1 Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias, decorrentes do presente Termo de Cooperação, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas partes, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim se acharem de acordo com os termos e condições deste instrumento de parceria, firmam este documento, para benefício dos empreendedores do Rio Grande do Norte.

Natal/RN, 03 de junho de 2026.

MARCIA FARIA MAIA	***ELAN FERREIRA DE MIRANDA***
Diretora-Presidente da Agência DESENVOLVE RN	Diretor de Desenvolvimento, Estratégias e Negócios da Agência Desenvolve RN
HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ	
Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN	

Publicado por:
Railson Monaé Sá Faustino da Silva
Código Identificador:163A0C25

LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (ART. 72 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021) DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR (ART. 75, INCISO II DA LEI N.º 14.133/2021) PROCESSO Nº 1963/2026-PMAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.294.688/0001-71, através do Agente de Contratação, torna público a realização de Dispensa de Licitação, para Contratação Direta, com critério de julgamento menor preço, com hipótese nos termos do artigo nº. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021. OBJETO: Aquisição de materiais lúdicos, esportivos e instrumentos musicais para atender às unidades escolares da rede municipal de ensino de Afonso Bezerra. A demanda justifica-se pelo atual déficit quantitativo e qualitativo de recursos pedagógicos, o que limita as ferramentas de apoio ao desenvolvimento cognitivo, motor e social dos alunos matriculados nas etapas da Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA. Sob a perspectiva do interesse público, a contratação é imperativa para fomentar a educação integral através da musicalização e jogos de estratégia, além de promover a socialização e reduzir a evasão escolar mediante atividades recreativas estruturadas, em conformidade com o aprovado no Edital nº 003/2025 da Comarca de Angicos/RN (Ofício nº 011/2025-SJ-ANGICOS), conforme condições e exigências contidas no instrumento convocatório e anexos. Data de início de recebimento de propostas: 15.06.2026, as 00:00H Data fim de recebimento de propostas: 18.06.2026 às 17:00H (horário local). Critério de Julgamento: **menor preço global**, visando atender o disposto no § 3º do art. 75 da Lei 14133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas à Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN, através do e-mail: licitacao@afonsobezerra.rn.gov.br.

Afonso Bezerra-RN, em: 12 de junho de 2026.

FÁBIO F. VIANA
Agente de Contratação
Port. 17/2026

Publicado por:
Jarivam Ferreira de Lima
Código Identificador:C8E53E1E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00011/2026

A Prefeitura Municipal de Alexandria manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO CILINDRO DE OXIGÊNIO PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXANDRIA/RN, nos termos do TERMO DE REFERÊNCIA, contante deste. O(s) interessado(s) poderá(am) obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Travessa Benício de Paiva, S/N - Centro - Alexandria - RN. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até as 09h00min do dia 18 de Junho de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplalexandria@hotmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33812380.
Alexandria - RN, 15 de maio de 2026

TIAGO ANDRÉ DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:884ECAB4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 00001/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 00001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00052/2026
Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão, referente a EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 00001/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00052/2026, que objetiva: SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, SOB A ÉGIDE DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO, PARA APOIO TÉCNICO E PEGAGÓGICO À SECRETARIA EDUCAÇÃO VISANDO À OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DOS PROGRAMAS DISCRIMINADOS NESTE EDITAL, DISCIPLINADOS NO ÂMBITO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.365/2026, CRIADORA DOS PROGRAMAS/PROJETOS, COM OBJETIVO DE PRESTAR SERVIÇOS COMPLEMENTARES A REDE MUNICIPAL DE ENSINO ATRAVÉS DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES EDUCACIONAIS NA RECOMPOSIÇÃO DE APRENDIZAGEM; REFORÇO ESCOLAR EM LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA VISANDO AS AVALIAÇÕES EXTERNAS E INTERNAS; E O MONITORAMENTO DE PROGRAMA DE FORMAÇÃO TÉCNICA E PEDAGÓGICA, QUEM TEM COMO FINALIDADE A MELHORARIA DO APRENDIZADO NO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, SOB A ÉGIDE DA LEI FEDERAL Nº13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES. Celebrado entre O **MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA**, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000 POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E **INSTITUTO REVIVER BRASIL,** pessoa jurídica de direito privado, Organização da Sociedade Civil sem finalidade lucrativa, situada a Rua do Terminal Rodoviário, nº 01, Bairro Jardim Diamante, Catende-PE, CEP 55400-000. Vigência: De 10 de junho de 2026 à 10 de junho de 2027. Do valor: A Administração Pública repassará a OSC, valor conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Colaboração.
Alexandria/RN, 10 de junho de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Constitucional

SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA
Secretaria de Educação

ÍTALO RICARDO OLIVEIRA DE LIMA
Instituto Reviver Brasil

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:6D41E4BA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMDCA DE 2026

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALEXANDRIA/RN
ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMDCA DE 2026

Aos 12 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (2026), às 09 horas, realizou-se de forma online, por meio da plataforma googlemeet, reunião extraordinária do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Alexandria/RN – CMDCA. A reunião foi iniciada pelo Secretário Executivo *adhoc* do CMDCA, Otávio Carlos Antunes de Oliveira, que fez a acolhida dos(as) conselheiros(as) presentes, e fez a leitura da pauta da reunião: ***1 – Eleição da nova Mesa Diretora do CMDCA; 2 – outros assuntos***; continuando o secretário realizou a verificação do quórum estando presentes os conselheiros: Maria Cláudia Abrantes Ferreira, Jucimara da Silva Pereiras, Ana Paula Pires de Oliveira; René Torres Diniz, Mayane Giuliane Pereira Maniçoba, Jovelina Alves de Queiroz, presente ainda a Secretária de Assistência Social Raymara Andrade e o Assessor Técnico Otávio Carlos Antunes de Oliveira. Em seguida a presidente interina Maria Cláudia se apresentou e falou da sua representação no CMDCA, e declarou aberta a sessão. Em seguida, passou-se à exposição da pauta: ***1 – Eleição da nova Mesa Diretora do CMDCA.*** Foi apresentada da Portaria nº 294/2026 de 08 de junho de 2026, que realizou as modificações na composição do CMDCA, restando vago o cargo de Presidente do CMDCA devido a saída da presidente anterior TEREZA RAQUEL RODRIGUES DA SILVA, que foi substituída por ANA PAULA PIRES DE OLIVEIRA da representação titular da Assistência Social e teve ainda a substituição da suplente da representação da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MARIA LAURA DA SILVA por MAYANE GIULIANE PEREIRA MANIÇOBA. Assim, foi facultada a palavra e explicado que qualquer membro titular do CMDCA poderia se candidatar a presidência do CMDCA, tivemos as candidaturas da conselheira Maria Cláudia Abrantes Ferreira para o cargo de PRESIDENTE DO CMDCA e a conselheira ANA PAULA PIRES DE OLIVEIRA para VICE PRESIDENTE, foi posto em votação e ***APROVADO POR UNANIMIDADE*** a eleição de **MARIA CLÁUDIA ABRANTES FERREIRA para PRESIDENTE DO CMDCA e ANA PAULA PIRES DE OLIVEIRA para VICE-PRESIDENTE.** *Em outros assuntos, a Secretária Raymara Andrade lembrou que em 2026 será necessário realizar a conferência municipal e que será muito importante a participação de todos os conselheiros na realização da conferência, e n*ão havendo mais nada a tratar, eu, Otávio Carlos Antunes de Oliveira, secretário executivo *adhoc* do CMDCA, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será publicada em diário oficial, e assinada por mim e por todos(as) os(as) conselheiros(as) presentes. Alexandria/RN, 12 de junho de 2026.
Assinaturas:
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:B67B963A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 303, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 303, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO apresentação de atestado médico;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder a servidora **CLAUDIA DA SILVA MANIÇOBA DOS SANTOS,** Matrícula n.º 1310-12 ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA-MATERNIDADE** por um período de 120 (cento e vinte) dias, a ser gozada de 03 de junho a 30 de setembro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de junho de 2026, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 12 de junho de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:D51ED964

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 304, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 304, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder as servidoras abaixo relacionadas, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R$ 60,33 (sessenta reais e trinta e três centavos)**, referente à diária no período do dia **15 de junho de 2026**, quando irão tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – Ciclo 2025/2025 da escola de Conselhos do RN, ficando-lhe atribuídas ½ (meia) diária, no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Servidor	Cargo	Agência	conta
Agnes Tawane de Sousa Silva CPF Nº 703.234.324-41	Conselheira Tutelar	1013-8	39.327-4
Marciana Alacok Diniz Ferreira CPF Nº 009.519.954-30	Conselheira Tutelar	1013-8	27.205-1
Maria Janaina Torres CPF Nº 059.526.024-10	Conselheira Tutelar	1013-8	18653-8
Edna Ferreira da Silva CPF Nº 538.371.264-04	Conselheira Tutelar	1013-8	14.270-0
Robevania Maria da Silva CPF Nº 063.402.194-03	Conselheira Tutelar	1013-8	37.767-8

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 12 de junho de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:EE74EB3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 305, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 305, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal;

Considerando requerimento do servidor,

R E S O L V E:

Art. 1o – Exonerar, a pedido, o senhor **MARLON BRUNO SOUSA LOPES,** ocupante do cargo de Médico Veterinário, Matrícula n.º 1.012-1, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º - É declarada a vacância do cargo.

Art. 3o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 12 de junho de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:612C16A1

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 001/2026 CMDCA DE 12 DE JUNHO DE 2026

RESOLUÇÃO 001/2026 CMDCA de 12 de junho de 2026

Dispõe sobre a nova mesa diretora do Conselho municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA devido a mudanças na composição dos membros.

O Conselho municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Alexandria-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
Considerando, as alterações da composição do CMDCA proferidas pela PORTARIA 294/2026 de 08 de junho de 2026.
Considerando, A eleição da nova presidente e vice do CMDCA ocorrida na reunião realizada no dia 12 de junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a nova mesa diretora do CMAS com a seguinte composição:
Presidente: Maria Cláudia Abrantes Ferreira
Vice-presidente: Ana Paula Pires de Oliveira.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alexandria, 12 de junho de 2026.

MARIA CLÁUDIA ABRANTES FERREIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:BFE8A311

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00006/2026

A Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE VESTUARIO (CAMISA POLO E CAMISA MANGA LONGA COM CAPUZ) PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)., conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido através do e-mail: cplalexandria@hotmail.com. O referido órgão de contratação, receberá as propostas até às 09h00min do dia 18 de junho de 2026, através do endereço: Travessa Benicio de Paiva, S/N – Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000 e através do e-mail: cplalexandria@hotmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente do órgão licitante. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Lei Complementar nº 147/14; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07h00min às 13h00min nos dias úteis, no endereço supracitado ou através do Telefone: (84) 33812380.
Alexandria/RN, 15 de junho de 2026

TIAGO ANDRE DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:4E0E3E53

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.06.08-0001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICO PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE EXTINTORES, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00004/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.012 – SAAE – SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 022 – SERVIÇO AOTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52–00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTEELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30–00 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 08/06/2027. PARTES CONTRATANTES: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria e: O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA**, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ sob o nº 08.491.474/0001-95, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro – Alexandria/RN e **ANDRE F DA CRUZ EXTINTORES COMERCIO E SERVICO**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 66.034.959/0001-56, com sede a Rua Helena Ferreira de Lima, 49 – Casa UH02 – Tavares de Lira – Macaíba/RN – 59285-521. Item(s): 1 - 2 - 3. Valor: R$ 3.294,00(três mil duzentos e noventa e quatro reais).
Alexandria - RN, 08 de junho de 2026

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Presidente do SAAE

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:A1D619B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2026 – INEX. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 611011/2026

O Agente de Contratação do Município de ANGICOS, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Contratação de 03 (três) inscrições para participação das servidoras da Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária no 26º Encontro Nacional do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – CONGEMAS, a ser realizado nos dias 16, 17, 18 e 19 de junho de 2026, na cidade de Fortaleza/CE.

FAVORECIDO.....: SE7E ASSESSORIA, TREINAMENTOS E EVENTOS LTDA, CNPJ. n° 65.705.059/0001-20.

VALOR GLOBAL.....: R$ 1.695,00 (hum mil seiscentos e noventa e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.005 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub função: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0009 – MAIS DIRETOS
Projeto/atividade: 2007 – Aprimoramento da Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único.
Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: art. 74, Caput; da Lei Federal nº 14.133/21.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Agente de Contratação e Ratificada pelo Sr. MIGUEL PINHEIRO NETO, na qualidade de ordenador de despesas.

Angicos/RN, 12 de junho de 2026.

DIEGO ALAX PINHEIRO ALEXANDRE
CPF: 059.144.374-07
Agente de Contratação

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:82739562

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO N° 611011/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2026 – INEX.

O ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 74, Caput, da Lei Federal nº 14.133/21, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **SE7E ASSESSORIA, TREINAMENTOS E EVENTOS LTDA, CNPJ. n° 65.705.059/0001-20**, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, conforme informações abaixo:
OBJETO: Contratação de 03 (três) inscrições para participação das servidoras da Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária no 26º Encontro Nacional do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – CONGEMAS, a ser realizado nos dias 16, 17, 18 e 19 de junho de 2026, na cidade de Fortaleza/CE.

FAVORECIDO: SE7E ASSESSORIA, TREINAMENTOS E EVENTOS LTDA
CNPJ: 65.705.059/0001-20
VALOR: R$ 1.695,00 (hum mil seiscentos e noventa e cinco reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, Caput, da Lei Federal nº 14.133/21.
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo agente de contratação do município e ratificada pelo Sr. MIGUEL PINHEIRO NETO, na qualidade de ordenador de despesas.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.005 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub função: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0009 – MAIS DIRETOS
Projeto/atividade: 2007 – Aprimoramento da Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único.
Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS

Angicos/RN, 12 de junho de 2026.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:DA74CE24

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
AVISO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°. 08/2026.

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado de Pregão Eletrônico - Nº. 08/2026, CUJO OBJETO CONTRATAÇÃO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS ICP-Brasil (tipos A1 e A3, para CPF e CNPJ), incluindo a validação, suporte técnico, assistência contínua e a realização de treinamentos necessários. O serviço incluirá a emissão, renovação e manutenção dos certificados, garantindo sua compatibilidade com todos os navegadores e dispositivos móveis que suportem o protocolo SSL/TLS. A solução visa atender às necessidades de autenticação digital e assinatura de documentos nas secretarias e unidades do Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência do processo e seus Anexos. Que teve como vencedora a empresa: **CELEBRAR COBRANCA & CONSULTORIA LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim – Documento 22.106.571/0001-48 - Endereço: RUA JUREMA VIEIRA MEDRADO - CEP: 12246180 - UF: SP - Município: São José dos Campos - Telefone: (12) 99105-3064CELEBRAR COBRANCA & CONSULTORIA LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim – Documento 22.106.571/0001-48 - Endereço: RUA JUREMA VIEIRA MEDRADO - CEP: 12246180 - UF: SP - Município: São José dos Campos - Telefone: (12) 99105-3064**, vencedora da licitação, com o **valor global R$ 20.620,00**.

Apodi/RN, 12 de junho de 2026.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro
Portaria 1075/2026

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:D64DF18B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
PORTARIA Nº 1247/2026 DE 12 DE JUNHO DE 2026

A Secretária Municipal de Administração, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Damião Costa de Oliveira**, portador de matrícula **1642**, *GNM-10*, **Assistente de Infraestrutura**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos - SEMUS**, licença especial de 03 (três) meses, conforme Lei em vigor, no período de **01/06/2026** a **30/08/2026**, referente ao período aquisitivo de **26/08/2020** A **26/08/2025**.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 12 de junho de 2026.

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:4970A67D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
PORTARIA Nº 1248/2026 DE 12 DE JUNHO DE 2026

A Secretária Municipal de Administração, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora **Clara Marina Soares Teixeira**, portadora de matrícula **1731980-5**, **Assessor**, pertencente ao quadro de servidores *comissionados* da **Secretaria Municipal de Planejamento – SEMP**, licença maternidade pelo período de **06/06/2026** a **04/10/2026**, conforme lei em vigor.

Art. 2º - A licença concedida à servidora, dá-se em observância ao disposto no artigo 39, da Constituição Federal, que estende aos servidores, diversos direitos contidos no artigo 7º, dentre eles a licença-maternidade sem perda do emprego ou da remuneração, bem como no artigo 207 da Lei nº 8.112/1990.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de junho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 12 de junho de 2026.

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:E0AEF611

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
PORTARIA Nº 1249/2026 DE 12 DE JUNHO DE 2026

A Secretária Municipal de Administração, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora **Francisca Regia de Sousa**, portadora de matrícula **1734857-1**, **Técnico de enfermagem**, pertencente ao quadro de servidores *contratados* da **Secretaria Municipal de Saúde – SMS**, licença maternidade pelo período de **02/06/2026** a **30/09/2026**, conforme lei em vigor.

Art. 2º - A licença concedida à servidora, dá-se em observância ao disposto no artigo 39, da Constituição Federal, que estende aos servidores, diversos direitos contidos no artigo 7º, dentre eles a licença-maternidade sem perda do emprego ou da remuneração, bem como no artigo 207 da Lei nº 8.112/1990.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 12 de junho de 2026.

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:BB7D7F50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
PORTARIA Nº 1250/2026 DE 12 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Decreto Nº 0182/2026, de 03 de fevereiro de 2026 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R$ 700,00 (setecentos reais) ao (a) senhor (a), **Ivanildo Lima de Oliveira**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Natal/RN** no(s) dia(s) 18 de junho de 2026, para participar da 273º Reunião Ordinária do COSEMS/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 12 de junho de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:F3E63569

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 817/2026

ORDENAMENTO DO CENTRO DA CIDADE NO PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO AREZ JUNINO 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ, Estado do Rio Grande
do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado o fechamento total do centro da cidade (Praça Getúlio Vargas), para ordenamento da Tradicional Festa de Emancipação Politica em praça pública, a partir das 09hs do dia 14 de Junho de 2026, obedecendo as sinalizações que serão colocadas nas vias públicas, visando uma melhor ordenação e controle da festa e segurança dos munícipes, o fechamento da Praça Getúlio Vargas é primordial.

§ 1º A partir do horário estabelecido fica proibido a circulação de veículos automotores no perímetro a ser fechado, com exceção de ambulâncias, viaturas, entregadores, e qualquer outro motivo de saúde pública, desta forma os residentes da área são orientados a manter seus veículos em garagem;
§ 2º O acesso de pedestres é livre durante todo o período de fechamento, estando os mesmos sujeitos a revista, visando a segurança do evento;

Art. 2º Fica proibido o estacionamento de veículos automotores em via pública nas ruas que circunvizinham o perímetro a ser fechado, visto que essas ruas serão as vias de acesso alternativo para o fluxo de trânsito. Seguem os nomes das ruas: Felipe Ferreira; Monsenhor Pegado; Capitão Teixeira; Francisco Daniel; João Elias; Cônego Pedro Paulino Duarte; João Hélio e Travessa João Hélio; João Pegado.
Parágrafo Único – Qualquer incidente que venha a acontecer com os automóveis estacionados no perímetro mencionado ou em demais ruas da cidade durante o evento é de inteira e total responsabilidade do proprietário do veículo.
Art. 3º Fica proibida a comercialização de produtos em recipientes de vidro, incluindo qualquer tipo de bebida nos dias de evento.
Parágrafo Único – Os locais de comercialização situados no perímetro de fechamento, deverão se responsabilizar pela substituição do vasilhame por outro de material plástico ou similar.

Art. 4º Após o fechamento mencionado no Art 1º, fica terminantemente proibida a entrada de pessoas portando recipientes de vidro.

Art. 5º Das sanções:

§ 1º O descumprimento do disposto no Art. 1º, §1º deste decreto acarretará a aplicação de multa no valor de 200,00 (duzentos reais);
§ 2º O descumprimento do disposto no Art. 2º deste decreto acarretará a aplicação de multa no valor de 200,00 (duzentos reais) e no caso de reincidência o comerciante será impedido de participar nos próximos eventos;
§ 3º O descumprimento do disposto no Art. 3º deste decreto acarretará a aplicação de multa no valor de 200,00 (duzentos reais);

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 12 de Junho de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:0537A957

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 111/2026

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a Sra. **Rosimar Alves Freire de Carvalho** portadora do CPF nº 778.749.784-04, para o cargo de D**iretora***, lotada na Escola Municipal Clidenor Lima.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 18.05.2026.

Arez/RN, 08 de junho de 2025.

*Republicado por incorreção

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:64CDD5F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 116/2026

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROGRAMA "IPTU PREMIADO", INSTITUÍDA PELO DECRETO Nº 816/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Arez, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 7º do Decreto Municipal nº 816/2026, que regulamenta a Lei Municipal nº 572, de 22 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os seguintes servidores para compor a Comissão Organizadora do Programa "IPTU Premiado", referente ao exercício de 2025:

I – PRESIDENTE:

ANA ANGÉLICA ELOI DE OLIVEIRA, CARGO SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; MATRÍCULA 201064-1;

II – MEMBRO:

HUGO GALVAO DA CUNHA, CARGO SECRETÁRIO DE FINANÇAS, SECRETARIA DE FINANÇAS; MATRÍCULA 201040-2

III – MEMBRO:

KLEYTON BASÍLIO CHACON, SECRETÁRIO DE TRIBUTAÇÃO, SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO, MATRÍCULA 201999-1

IV – MEMBRO:

JARDEL CHACON FERREIRA, CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO, MATRÍCULA 9573-7

V – MEMBRO:

GEOVANE CHACON DE CARVALHO, AGENTE ADMINISTRATIVO, SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO, MATRÍCULA 9572-9

Art. 2º. A Comissão Organizadora será presidida pelo servidor nomeado no inciso I do art. 1º desta Portaria, ao qual compete:
I – Convocar e presidir as reuniões da Comissão;
II – Coordenar os trabalhos e zelar pelo cumprimento do calendário do Programa;
III – Representar a Comissão perante o Poder Executivo Municipal;
IV – Assinar os documentos oficiais em nome da Comissão.
Art. 3º. Compete à Comissão Organizadora, nos termos do art. 7º do Decreto Municipal nº 816/2026:
I – Planejar e coordenar todas as etapas do sorteio;
II – Fiscalizar o processo de sorteio, garantindo transparência e lisura;
III – Verificar e validar os documentos apresentados pelos contemplados;
IV – Julgar os casos omissos quanto à entrega dos prêmios;
V – Elaborar ata circunstanciada de cada sorteio realizado;
VI – Promover a divulgação do Programa em parceria com os órgãos municipais competentes.
Art. 4º. O exercício das funções de membro da Comissão Organizadora não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante, nos termos do § 2º do art. 7º do Decreto Municipal nº 816/2026.
Art. 5º. Os membros da Comissão Organizadora ficam impedidos de participar dos sorteios do Programa "IPTU Premiado", conforme vedação expressa no inciso VI do art. 6º do Decreto Municipal nº 816/2026 e no inciso IV do art. 12 da Lei Municipal nº 572/2021.
Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arez/RN, 12 de junho de 2026.

BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:F4823F4C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 117/2026

Autoriza, em caráter excepcional, a prorrogação do horário de encerramento das atividades sonoras de eventos integrantes do "AREZ JUNINO 2026" nos dias 14 e 23 de junho de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 680/2026,
CONSIDERANDO o requerimento formulado pela Secretaria Municipal do Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura, por meio do Ofício nº 25/2026 – SMELTC, na qualidade de órgão promotor e organizador do evento festivo "AREZ JUNINO 2026";
CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 680/2026, em seu art. 4º, autoriza que as festividades tradicionais de grande relevância — entre as quais a Festa de Emancipação Política e as festividades juninas — se estendam até as 04h00 do dia subsequente, e, em seu art. 5º, admite a prorrogação excepcional desse horário por mais 1 (uma) hora, até as 05h00, mediante autorização expressa do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO o relevante interesse público e a notória relevância cultural das festividades juninas e da comemoração da emancipação política do Município, integrantes do calendário oficial de eventos e da identidade histórica de Arez;
CONSIDERANDO a apresentação, pelo órgão organizador, do cronograma detalhado das atrações e do plano de segurança e dispersão de público, na forma exigida pelo art. 6º da Lei nº 680/2026;
CONSIDERANDO os compromissos assumidos pelo órgão organizador quanto à mitigação do impacto sonoro e à observância dos níveis máximos de emissão de ruído fixados na legislação ambiental;
CONSIDERANDO a proximidade das datas dos eventos e a necessidade de apreciação do pleito em caráter de urgência, bem como tratar-se de evento promovido pela própria Administração Pública Municipal, cuja autorização compete a este Poder Executivo;
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada, em caráter excepcional, a prorrogação do horário de encerramento das atividades sonoras dos eventos integrantes do "AREZ JUNINO 2026", realizados no Largo da Praça Getúlio Vargas, Centro deste Município, nos seguintes termos:
I – no dia 14 de junho de 2026 (Festa de Emancipação Política): encerramento das atividades sonoras até as 05h00 do dia 15 de junho de 2026;
II – no dia 23 de junho de 2026 (Tradicional Festa de São João): encerramento das atividades sonoras até as 05h00 do dia 24 de junho de 2026.
Art. 2º A autorização de que trata o art. 1º fica condicionada ao integral cumprimento das seguintes medidas:
I – cessação integral de qualquer emissão sonora externa ao se atingir o horário-limite ora fixado, seja por meio de bandas, seja por qualquer outro aparelho ou equipamento sonoro;
II – observância dos níveis máximos de emissão sonora previstos na legislação ambiental, em especial a Lei Estadual nº 6.621/94 e as Resoluções do CONAMA;
III – controle do volume e readequação do direcionamento dos equipamentos de sonorização, de modo a reduzir o incômodo aos moradores do entorno;
IV – manutenção do aparato de segurança, do serviço de socorro e da estrutura sanitária informados no plano apresentado, bem como a realização da montagem, desmontagem e limpeza em horários que não comprometam o sossego da vizinhança.
Art. 3º O descumprimento das condições estabelecidas nesta Portaria ensejará a imediata interrupção das atividades pela autoridade fiscalizadora, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 680/2026, sem prejuízo das sanções previstas no art. 8º do mesmo diploma e das demais responsabilidades administrativas, cíveis e penais cabíveis.
Art. 4º Os demais eventos integrantes do "AREZ JUNINO 2026" não abrangidos por esta Portaria observarão o horário-limite ordinário previsto na Lei Municipal nº 680/2026.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Arez/RN, em 12 de junho de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Arez/RN

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:77596997

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2026 - PROCESSO Nº 142328/2026 (2ª CHAMADA)

O Pregoeiro do Município de Arez/RN, torna público a quem interessar que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 01 de julho de 2026 às 09h30min (horário de Brasília) a 2ª chamada da licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica sob o nº 03/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada em serviços de lavagem de veículos de pequeno, médio, grande porte e ambulâncias para atender as necessidades do município de Arez/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente. O edital encontra-se disponível nos sites: www.arez.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo e-mail: cplarezpma@gmail.com.

Arez/RN, 12 de junho de 2026.

FRANCIMÁRIO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:12CE4C39

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A direção da Escola Municipal do Campo Ezequias Pegado Cortez , localizada no Sítio Areias, Arez/RN, no uso de suas atribuições, funcionários, pais e responsáveis pelos alunos, bem como quaisquer membros da comunidade interessados no acompanhamento e desenvolvimento de suas atividades administrativas, pedagógicas e financeiras para uma chamada ou Assembleia Geral Ordinária que será realizada no dia 16 de Junho do ano corrente, às 13hrs, com qualquer número de presentes, com finalidade de deliberar sobre recondução ou eleição e posse dos membros que irão compor o Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal dessa instituição para o biênio 2026/2028.

Mundo Novo, Arez/RN, 12 de junho de 2026.

MARIA DOS PRAZERES ALVES DA SILVA
Diretora Escolar

DAIANE DA SILVA CHACON
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Geovane Chacon de Carvalho
Código Identificador:24687140

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, comunica à Senhora **JUSSARA DANIELE DE MEDEIROS**, Leiloeira Oficial regularmente credenciada e classificada em primeira posição na ordem de convocação definida por sorteio público realizado no âmbito do Credenciamento nº 001/2026 – PMBF, que será convocada para assinatura do Contrato Administrativo destinado à execução dos serviços de preparação, organização e condução de leilão de bens móveis pertencentes ao Município de Baía Formosa/RN.
Informamos que o instrumento contratual será encaminhado para o endereço eletrônico informado no processo de credenciamento, para assinatura eletrônica, devendo a convocada proceder à assinatura no prazo estabelecido no Edital de Credenciamento nº 001/2026.
Solicitamos, ainda, que sejam mantidas atualizadas as informações de contato e que eventual impossibilidade de assinatura seja comunicada imediatamente à Secretaria Municipal de Administração, através do e-mail comprasbaiaformosa@gmail.com.

Baía Formosa/RN, 12 de junho de 2026.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliana Alves de Lima
Código Identificador:FF76D8A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 – PMBF

OBJETO: Credenciamento de Leiloeiros Oficiais para atuação nos procedimentos de alienação de bens móveis pertencentes ao Município de Baía Formosa/RN.

Considerando a regularidade dos atos praticados no âmbito do Credenciamento nº 001/2026 – PMBF;

Considerando a análise e habilitação dos interessados, nos termos do Edital de Credenciamento nº 001/2026 – PMBF;

Considerando a realização da Sessão Pública de Sorteio ocorrida em 11 de junho de 2026, devidamente registrada em ata e gravada em meio audiovisual, destinada à definição da ordem de convocação dos Leiloeiros Oficiais credenciados;

Considerando que o procedimento observou os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e demais disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.878/2024 e do Edital de Credenciamento;

HOMOLOGO o resultado do Credenciamento nº 001/2026 – PMBF, bem como a ordem de convocação definida em sorteio público, declarando a Leiloeira Oficial abaixo relacionada como primeira colocada na ordem de convocação para futura contratação:

1º LUGAR – JUSSARA DANIELE DE MEDEIROS

Determino a publicação deste Termo de Homologação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, bem como no Portal da Transparência do Município, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Baía Formosa/RN, 12 de junho de 2026.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita Municipal
Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN

Publicado por:
Juliana Alves de Lima
Código Identificador:A94FDBFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076/2026 – GP (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

PORTARIA Nº 076/2026 – GP (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)
A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 1,0 (uma) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para Reunião na Subsecretaria de Esporte do RN, no dia 08 de maio de 2026.
1. FERNANDO CARDOSO DOS SANTOS – Secretário de Esporte e Lazer, Matricula: 11657, Diária: R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Baía Formosa/RN, 06 de maio de 2026.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita

Publicado por:
Sara Greyse Duarte da Silva Martins
Código Identificador:BBA8C6EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095/2026 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.
RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 0,5 (meia) diária para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Nísia Floresta/RN, para deslocamento socioassistencial de familiar em visita a parente em reclusão, no dia 11 de junho de 2026.
1. PEDRO BENTO DA SILVA FILHO – Motorista, Matrícula 00175, Diária: R$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 10 de junho de 2026.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita

Publicado por:
Sara Greyse Duarte da Silva Martins
Código Identificador:515ADF07

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PE 008/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO		
Prefeitura Municipal de Barcelona		
Município Barcelona		
Registro de Preços Eletrônico - 008/2026		
Resultado da Adjudicação		
Item: 0002 - ÔNIBUS RODOVIÁRIO CONVENCIONAL: VEÍCULOS EQUIPADOS COM AR CONDICIONADO, GABINETE SANITÁRIO, POLTRONAS RECLINÁVEIS, APOIO DE PÉS TIPO BALANCIN, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 42 PASSAGEIROS SENTADOS (ALÉM DO MOTORISTA), COM PORTA ADAPTADA E EQUIPAMENTO DE EMBARQUE E DESEMBARQUE QUE POSSIBILITE O ACESSO E A ACOMODAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA COM SEGURANÇA, DEVENDO TER NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE FABRICAÇÃO, VEÍCULO QUE POSSA SER UTILIZADO EM PEQUENOS TRECHOS DE TERRA, SEM PREJUÍZO PARA SUA MOBILIDADE OU MANUTENIBILIDADE. MOTORISTAS E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN - Valor Referência: R$ 15,50		
Fornecedor	Situação	Valor Total
A J DE SOUZA LOCAÇÕES - ME (11.572.226/0001-83)	Adjudicado em: 11/06/2026 - 08:15:59 - Por: Fabiano Lopes Pereira	560.000,00
FABIANO LOPES PEREIRA		
Autoridade Competente		

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:C64B3EC0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PE 008/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Barcelona			
Município Barcelona			
Registro de Preços Eletrônico - 008/2026			
Resultado da Homologação			
0002 - ÔNIBUS RODOVIÁRIO CONVENCIONAL: VEÍCULOS EQUIPADOS COM AR CONDICIONADO, GABINETE SANITÁRIO, POLTRONAS RECLINÁVEIS, APOIO DE PÉS TIPO BALANCIN, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 42 PASSAGEIROS SENTADOS (ALÉM DO MOTORISTA), COM PORTA ADAPTADA E EQUIPAMENTO DE EMBARQUE E DESEMBARQUE QUE POSSIBILITE O ACESSO E A ACOMODAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA COM SEGURANÇA, DEVENDO TER NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE FABRICAÇÃO, VEÍCULO QUE POSSA SER UTILIZADO EM PEQUENOS TRECHOS DE TERRA, SEM PREJUÍZO PARA SUA MOBILIDADE OU MANUTENIBILIDADE. MOTORISTAS E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN - N/C - Valor Referência: 15,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A J DE SOUZA LOCAÇÕES - ME	8,00	560.000,00	Homologado em 11/06/2026 08:16:10 Por: Fabiano Lopes Pereira

FABIANO LOPES PEREIRA
Autoridade Competente

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 11/06/2026 às 08:29:56.
Código verificador: 1428CE4

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:8378FCCF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
QUARTO TERMO ADITIVO

Referência:
LICITAÇÃO / PAD nº 48380063-2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS.
O Município de BARCELONA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.002.180/0001-52, representado por Fabiano Lopes Pereira, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO A SAUDE LTDA,
inscrita no CNPJ sob o número 15.130.082/0001-66, com sede na RUA JOAO GUILHERME, centro, São Paulo do Poteni/RN, neste ato representada por, ALESSANDRO ÉRICO FERREIRA MAIA CPF Nº 777.884.434-68, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 20 de novembro de 2026, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO
Visando manter o equilíbrio financeiro do contrato, fica renovado ao valor inicialmente pactuado o montante de R$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais) a serem liberados em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 2.350,00 (dois mil e trezentos e cinquenta reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta do Orçamento de 2025/2026.
CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.
CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

BARCELONA - RN, 21 de novembro de 2025 .

Prefeitura Municipal de Barcelona
CNPJ(MF) 08.002.180/0001-52
FABIANO LOPES PEREIRA
Contratante

Centro Integrado De Atendimento A Saude LTDA
CNPJ N° 15.130.082/0001-66
ALESSANDRO ÉRICO FERREIRA MAIA
CPF 777.884.434-68

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:0B93DADD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SEGUNDO TERMO ADITIVO (PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

Referência:
LICITAÇÃO / PAD nº 48380063-2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS.
O Município de BARCELONA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.002.180/0001-52, representado por Fabiano Lopes Pereira, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO A SAUDE LTDA,

inscrita no CNPJ sob o número 15.130.082/0001-66, com sede na RUA JOAO GUILHERME, centro, São Paulo do Poteni/RN, neste ato representada por, ALESSANDRO ÉRICO FERREIRA MAIA CPF Nº 777.884.434-68, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 22 de novembro de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO
Visando manter o equilíbrio financeiro do contrato, fica renovado ao valor inicialmente pactuado o montante de R$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais) a serem liberados em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 2.350,00 (dois mil e trezentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta do Orçamento de 2024.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

BARCELONA - RN, 22 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Barcelona
CNPJ(MF) 08.002.180/0001-52
FABIANO LOPES PEREIRA
Contratante

Centro Integrado De Atendimento A Saude LTDA
CNPJ N° 15.130.082/0001-66
ALESSANDRO ÉRICO FERREIRA MAIA
CPF: 777.884.434-68

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:742A9E42

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERCEIRO TERMO ADITIVO

Referência:
LICITAÇÃO / PAD nº 48380063-2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS.
O Município de BARCELONA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.002.180/0001-52, representado por Fabiano Lopes Pereira, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO A SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 15.130.082/0001-66, com sede na RUA JOAO GUILHERME, centro, São Paulo do Poteni/RN, neste ato representada por, ALESSANDRO ÉRICO FERREIRA MAIA CPF Nº 777.884.434-68, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 21 de novembro de 2025, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO
Visando manter o equilíbrio financeiro do contrato, fica renovado ao valor inicialmente pactuado o montante de R$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais) a serem liberados em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 2.350,00 (dois mil e trezentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta do Orçamento de 2024/2025.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

BARCELONA - RN, 22 de novembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Barcelona
CNPJ(MF) 08.002.180/0001-52
FABIANO LOPES PEREIRA
Contratante

Centro Integrado De Atendimento A Saude LTDA
CNPJ N° 15.130.082/0001-66
ALESSANDRO ÉRICO FERREIRA MAIA
CPF 777.884.434-68

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:31F0F9BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 102, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Portaria nº 102, de 11 de junho de 2026.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providencias.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a Srª**. EMILY CAMILY GUEDES DE MOURA**, inscrita no CPF nº **717.362.724-97**, ocupante do Cargo Comissionado de **ASSESSOR TECNICO - AT-CC-4**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **09 de junho de 2026**.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 11 de junho de 2026.
-

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilia Francisca de Oliveira Costa
Código Identificador:23EEBF23

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL POR MEIO DE CAMINHÃO-PIPA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ/RN
CONTRATADO:
O A DE MEDEIROS JUNIOR EMPREENDIMENTOS – CNPJ: 44.739.924/0001, Sit. Baixa Verde, 388, CEP 59.395-000, Zona Rural, Cerro Cora/RN.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: *artigo 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021*
VIGÊNCIA DA ARP: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.
Bodó/RN, 12 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Bodó/RN
CNPJ: 01.612.374/0001-20
HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:ECCAEC0A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE N°. 0040/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 841/2026 – SEMOB
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE N°. 0040/2026

OBJETO: Prestação de serviços de pedreiro destinados à manutenção e recuperação de calçadas públicas, em razão do desgaste natural ocasionado pelo uso contínuo e pela ação do tempo, visando a manutenção, conservação e melhoria das instalações do órgão, conforme relatório fotográfico.

TIPO DA CONTRATAÇÃO: Mão de obra (diversos serviços de pedreiro conforme solicitação).

LOCAL DE EXECUÇÃO: Praça de Eventos, localizado na Zona Urbana do Município.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó,com sedeRua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000,CNPJ: 01.612.374/0001-20.

CONTRATADO: 60.012.807 ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, inscrito como Microempreendedor Individual – MEI, sob o CNPJ nº 60.012.807/0001-76, com endereço em Sitio Ipueiras, nº 33, Zona Rural, Cerro Corá/RN.

VALOR GLOBAL: R$ 12.925,00 (doze mil, novecentos e vinte e cinco reais).

BASE LEGAL: *A presente contratação se enquadra na hipótese do art. 3º, inciso III, do Decreto nº 11.878 de 2024, sendo realizada por meio da plataforma Contrata+Brasil através do Processo de Seleção nº. 04962/2026.*

Bodó/RN, 12 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Bodó
CNPJ: 01.612.374/0001-20
HORISON JOSE DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Ricaely Santos Ferreira
Código Identificador:DA4C6EAB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INDENIZAÇÃO

OBJETO: Indenização referente ao pagamento de prestação de serviços de agenciamento, emissão de passagens aéreas, bagagens, seguro-viagem e intermediação de hospedagem e cancelamento, no período de setembro a dezembro de 2025
O MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, com na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN - CEP: 59.528-000 - CNPJ/MF: 01.612.374/0001-20.
Favorecido: H E VIAGENS E TURISMO LTDA (41.344.171/0001-15)
Unidade: 02.001 – GABINETE DO PREFEITO
Ação: 2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Natureza da Despesa: 3.3.90.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.
Valor Global: R$ 33.488,00 (trinta e três mil, quatrocentos e oitenta e oito reais).
Bodó/RN, 12 de junho de 2026

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:B9B58AAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO 015/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO 015/2026
O pregoeiro do Municipal de Brejinho/RN torna público a quem interessar que estão abertas as licitações na modalidade Pregão Eletrônico: Nº PE 015/2026, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM exclusivo para MPE Regional, OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à Unidade Básica de Saúde do Sítio Remédio e Hospital Municipal Maria das Neves., conforme especificações contidas no Edital. ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:01 horas do dia 26/06/2026, As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar por e-mail: pmblicitacoes.contratos@gmail.com . Brejinho/RN, em 12 de junho de 2026.

HELTON LUIZ DA SILVA DIAS
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:7714673F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CE 04/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN
EXTRATO DE CONTRATO CE 04/2026
A Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, torna público o Extrato de Contrato da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 04/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVICOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS

COM DRENAGEM SUPERFICIAL NA RUA 15 DE NOVEMBRO, NO MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN. EMPRESA:**LA ENGENHARIA E LOCACOES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF, SOB O Nº 24.621.931/0001-75 no valor global de **R$ 201.188,64, (duzentos e um mil, cento e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)**. PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (NOVENTA) DIAS. Informamos ainda que o processo licitatório está disponível através do portal de compras públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. e na sala de contratações, endereço Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Brejinho/RN, horário de 08:30hs às 13:00hs.

HELTON LUIZ DA SILVA DIAS -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:D55C05C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CE 06/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN
EXTRATO DE CONTRATO CE 06/2026
A Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, torna público o Extrato de Contrato da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 06/2026. OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVICOS DE CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA, NO MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN. EMPRESA:**ENGEVAC ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF, SOB O Nº 27.607.675/0001-50 no valor global de R$ **599.386,00, (quinhentos e noventa e nove mil, trezentos e oitenta e seis reais)**. PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (NOVENTA) DIAS. Informamos ainda que o processo licitatório está disponível através do portal de compras públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. e na sala de contratações, endereço Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Brejinho/RN, horário de 08:30hs às 13:00hs.

HELTON LUIZ DA SILVA DIAS -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:5DBAF6AE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 900/2026.

LEI MUNICIPAL Nº 900/2026.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, faz saber ao Povo desta Cidade que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo do Município de Brejinho/RN, autorizado a abrir ao orçamento vigente, esse instituído pela Lei Municipal nº 882, de 11 de novembro de 2025, crédito adicional especial no valor de R$ 1.002.000,00 (Um milhão e dois mil reais), quando iremos incoroporá no orçamento, o projeto/atividade "**Implantação de adutora nas comunidades de Barbaço e Tabuleiro**", que será financiado com recursos do Ministério do Desenvolvimento Regional/MDR**,** conforme detalhamento contido na tabela I anexa a esta Lei.
Par. Único – Os valores do crédito orçamentário indicado no caput poderão ser suplemetados ou anulados, conforme sua execução orçamentária.

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito adicional que trata o artigo 1º proverá da anulação parcial de dotações orçamentárias disponíveis, ou o excesso de arrecadação apurado na respectiva fonte de recursos, ou ainda no superávit apurado no balanço do ano anterior, e isso com fundamento no art. 43, Par. 1º da Lei Federal nº 4.320/1964, quando a indicação dessas respectivas dotações orçamentárias se dará no ato da abertura do crédito de que trata o artigo 1º.

Art. 3º - As leis municipais que tratam das Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual vigentes ficam ajustadas desde já, com a inclusão do projeto/atividade objeto desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brejinho/RN, 12 de junho de 2026.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito do Município de Brejinho/RN

INDICAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE QUE SERÁ INCLUÍDO NA LOA

Tabela I

Unidade	02.009 - Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento
Função	20 – Agricultura
Sub-função	544 – Recursos Hídricos
Projeto/atividade	**Implantação de adutora nas comunidades de Barbaço e Tabuleiro**
Elemento	4490.51 – Obras e Instalações
Valor/R$	R$ 1.002.000,00 (Um milhão e dois mil reais)
Fonte de receitas	1500.0000 - Recursos não vinculados – R$ 2.000,00
Fonte de receitas	1700.0000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União – R$ 1.000.000,00

Brejinho/RN, 12 junho de 2026.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito do Município de Brejinho/RN

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:709483CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090/2026 – GP

PORTARIA Nº 090/2026 – GP

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) **MARIA DAS DORES DO NASCIMENTO FERREIRA**, matrícula nº 547-9, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, o equivalente a 1,5 (Uma e meia) diárias, para custear despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação em razão da participação no curso de Formação e Atualização para Agentes de Contratação e Pregoeiros, que se realizará nos dias 16 e 17 de julho do corrente ano, no Hotel MONZA em Natal/RN.

Art. 2º - O valor unitário da diária é de R$ 148,28 (Cento e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos), totalizando o valor de R$ 222,42 (Duzentos e vinte e dois reais e quarenta e dois centavos).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Brejinho/RN, 02 de junho de 2026.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal
Republicada Por Incorreção

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:CE53114F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091/2026 – GP

PORTARIA Nº 091/2026 – GP

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) **CLAUDIANE DA SILVA COSTA**, matrícula nº 491-1, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, o equivalente a 1,5 (Uma e meia) diárias, para custear despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação em razão da participação no curso de Formação e Atualização para Agentes de Contratação e Pregoeiros, que se realizará nos dias 16 e 17 de julho do corrente ano, no Hotel MONZA em Natal/RN.

Art. 2º - O valor unitário da diária é de R$ 148,28 (Cento e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos), totalizando o valor de R$ 222,42 (Duzentos e vinte e dois reais e quarenta e dois centavos).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Brejinho/RN, 02 de junho de 2026.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:9A644F06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093/2026 – GP.

PORTARIA Nº 093/2026 – GP.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO GESTORA RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO E ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação – PNE, estabelecendo diretrizes, metas e estratégias para a política educacional em âmbito nacional;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 408/2026, de 11 de junho de 2026, que institui a comissão responsável pela coordenação e elaboração do Plano Municipal de Educação de Brejinho/RN
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR os representantes abaixo relacionados na qualidade de membros permanentes, a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação – PME, decênio 2026/2036, responsável pela coordenação, acompanhamento e elaboração em consonância com as diretrizes do plano Nacional de Educação – PNE, Plano Estadual de Educação do Rio Grande do Norte e demais marcos legais pertinentes previstas no referido plano, conforme segue:
I – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Maria Wedina de Lima Chacon – CPF: 087******87
Suplente: Gilson Pedro da Silva Nascimento - CPF: 036******14
Titular: Eliana Paulino de Lima – CPF: 838******72
Suplente: Maria Aparecida de Lima – CPF: 112******00
II – REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Jovino Marlos Bezerra de Carvalho – CPF: 041******07
Suplente: José Roberto da Silva – CPF: 011******69
III – REPRESENTANTE DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Aline Flor da Silva Alves – CPF: 103*******42
Suplente: Cíntia Venâncio – CPF: 105******08
IV – REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL
Titular: Otávio Carlos Dantas Filho – CPF: 792******72
Suplente: Vera Lúcia da Silva Nascimento – CPF:655******20
V- REPRESENTANTES DE ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA (ENSINO MÉDIO)
Titular: Maria Aparecida da Silva – CPF: 011******83
Suplente: José Welis Alves Dantas – CPF: 584******91
VI – REPRESENTANTES DOS PROFESSORES OU TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO
Titular: Agusto Gomes da Silva Silva - CPF: 828******91
Suplente: Luzia Maria do Nascimento Torres – CPF: 023******26
VII – REPRESENTANTES DE GESTORES DE ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
Titular: Ranvarliel Sóstenes do Nascimento – CPF: 654******97
Suplente: Débora Adiméia da Silva Costa – CPF:068******57

VIII – REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO
Titular: Iraneide de Lima Moreira – CPF: 087******01
Suplente: Maria Gracielle Santos de Souza – CPF: 155******83
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposiçoes em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Brejinho/RN, 12 de junho de 2026.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:E9951E55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094/2026 – GP

PORTARIA Nº 094/2026 – GP

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) **JADSON FERREIRA DE CARVALHO**, matrícula nº 203-8, ocupante do cargo de Coordenador do Cadastro Único e Bolsa Família, o equivalente a 3,0 (Três) diárias, para custear despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação em razão da participação do XXVI Encontro Nacional do CONGEMAS, representando o Município de Brejinho/RN, que se realizará no período de 16 a 19 de junho do corrente ano, no Centro de Convenções de Fortaleza/CE.

Art. 2º - O valor unitário da diária é de R$ 296,56 (Duzentos e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos), totalizando o valor de R$ 889,68 (Oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Brejinho/RN, 12 de junho de 2026.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:7ED64E82

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 025/2026

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 022/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: 43.575.845 FABIO ALEX DOS SANTOS, CNPJ: 43.575.845/0001-18, com endereço na Rua Dom Bosco, 275, Cond. Ana Elisa Casa 3, Emaus, Parnamirim/RN - CEP: 59.148-450.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS MUSICAIS DE "DIANTE DO REI JESUS" PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM COMEMORAÇÃO AOS 33 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA NO MUNICIPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN QUE ACONTECERÁ NO DIA 15/07/2026.

VALOR ESTIMADO: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Os recursos para pagamento referente ao fornecimento de que trata termo, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 293/2025, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiro pessoa jurídica.

ASSINATURAS em 12/06/2026 com validade até 31/12/2026.

Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN
ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Pela Contratante

43.575.845 FABIO ALEX DOS SANTOS
CNPJ: 43.575.845/0001-18
Pela Contratada

Caiçara do Norte/RN, 12 de junho de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:960C2125

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO - TERMO Nº 009/2024 - INEX. 038/2024

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2024
PROC. ADMINIST SMSC/RN N° 2024.06.06.0034 – INEXIGIBILIDADE Nº 038/2024

CREDENCIANTE: Município de Caicó – RN; CREDENCIADA: **MARIVAN DE OLIVEIRA FONSECA,** inscrito no CNPJ sob o nº 23.721.903/0001-67; **OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS E MICROEMPRESAS) PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MOTOBOY PARA A ENTREGA DE EXAMES, CONSULTAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), DURANTE O RESPECTIVO PERÍODO VIGENCIAL; **VIGÊNCIA:** 13 de junho de 2026 a 13 de junho de 2027; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos - pelo Credenciante e **MARIVAN DE OLIVEIRA FONSECA–** pela Credenciada.

Caicó/ RN, 12 de junho de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Pereira de Araújo Neto
Código Identificador:DC28EA8E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO - TERMO Nº 010/024 - INEX. 038/2024

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2024
PROC. ADMINIST SMSC/RN N° 2024.06.06.0034 – INEXIGIBILIDADE Nº 038/2024

CREDENCIANTE: Município de Caicó – RN; CREDENCIADA: **JOÃO ROMÃO DE MEDEIROS,** inscrito no CNPJ sob o nº 23.721.903/0001-67; **OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS E MICROEMPRESAS) PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MOTOBOY PARA A ENTREGA DE EXAMES, CONSULTAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), DURANTE O RESPECTIVO PERÍODO VIGENCIAL; **VIGÊNCIA:** 13 de junho de 2026 a 13 de junho de 2027; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos - pelo Credenciante e **JOÃO ROMÃO DE MEDEIROS –** pela Credenciada.

Caicó/ RN, 12 de junho de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Pereira de Araújo Neto
Código Identificador:282F7F9E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO - TERMO Nº 011/2024 - INEX.038/2024

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2024
PROC. ADMINIST SMSC/RN N° 2024.06.06.0034 – INEXIGIBILIDADE Nº 038/2024

CREDENCIANTE: Município de Caicó – RN; CREDENCIADA: **JOSÉ VALE DE LUCENA,** inscrito no CNPJ sob o nº 23.721.903/0001-67; **OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS E MICROEMPRESAS) PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MOTOBOY PARA A ENTREGA DE EXAMES, CONSULTAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), DURANTE O RESPECTIVO PERÍODO VIGENCIAL; **VIGÊNCIA:** 13 de junho de 2026 a 13 de junho de 2027; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos - pelo Credenciante e **JOSÉ VALE DE LUCENA –** pela Credenciada.

Caicó/ RN, 12 de junho de 2026

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Pereira de Araújo Neto
Código Identificador:BDA73601

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO - TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 022/2023

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 022/2023
CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 - PROC. ADMINIST. Nº 2022.08.17.0006

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** RENAN DE MEDEIROS DANTAS, inscrito no CPF/MF nº 016.698.954-16; **OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a Prorrogação do Prazo de Vigência do Termo de Permissão Onerosa de Uso nº 022/2023, relativo à PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA DESTINADA A EXPLORAÇÃO DE BOXES PARA ATIVIDADES COMERCIAIS (ATACADISTA E VAREJISTA) NO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAICÓ-RN, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93; **VIGÊNCIA**: Termo inicial o dia 04 de maio de 2026 e termo final em 04 de maio de 2027; **SUBSCRITORES**: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Permitente e RENAN DE MEDEIROS DANTAS – pela Permissionário.

Caicó/RN, 04 de maio de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:3F46D911

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO - TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO Nº 017/2023

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO Nº 017/2023
CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 - PROC. ADMINIST. Nº 2022.08.17.0006

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** ALEXSANDRA DE ARAÚJO, inscrita no CPF/MF nº 008.895.354-85; **OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a Prorrogação do Prazo de Vigência do Termo de Permissão Onerosa de Uso nº 017/2023, relativo à PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA DESTINADA A EXPLORAÇÃO DE BOXES PARA ATIVIDADES COMERCIAIS (ATACADISTA E VAREJISTA) NO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAICÓ-RN, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93; **VIGÊNCIA**: Termo inicial o dia 04 de maio de 2026 e termo final em 04 de maio de 2027; **SUBSCRITORES**: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Permitente e ALEXSANDRA DE ARAÚJO – pela Permissionária.
Caicó/RN, 04 de maio de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucivan Francisco Dos Santos
Código Identificador:8CD329A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2026 -Processo Administrativo n.° 20226.05.07.0031

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA: MAIS MUSIC SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ: 55.707.527/0001-42**; **OBJETO:** Contratação do show musical do cantor Placíllio Diniz, programado para ocorrer no dia 13 de junho de 2026, às 23 horas, como parte da programação da Festa de Santo Antônio no Distrito da Palma, município de Caicó/RN; **VALOR TOTAL: R$ 80.000,00** (oitenta mil reais); **VIGÊNCIA**: início na data de 10/06/2026 e encerramento em 31/12/2026. **SUBSCRITORES**: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e Dyana de Araújo Machado – Pelo Contratado.

Caicó/RN, 11 de junho de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:ED46EF01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 017/2026 - INEX. 031/2026

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 017/2026
PROC. ADMINIST SMSC/RN N° 2026.04.23.0050– INEXIGIBILIDADE Nº 031/2026

CREDENCIANTE: Município de Caicó – RN; **CREDENCIADA:** JABOBÁ LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLOGIA E CITOLÓGIA, CNPJ Nº 11.823.880/0001-12; **OBJETO:** Credenciamento de Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica, com valores obtidos com remuneração através da Tabela SUS e Tabela Diferenciada fixada pelo Município, para prestação de serviços especializados de Média Complexidade, tais como: Ultrassonografias Simples e de Fluxo Obstétrico com Dopller Colorido; Ecodopller Venoso dos Membros Inferiores e Superiores; Eletroneuromiografias; Exames de Anatomia Patológica Ambulatorial e Hospitalar e Imunohistoquímica; Consultas Especializadas em Urologia, Endocrinologia, Angiologia, Endocrinologia, Angiologia, Ortopedia, Gastroenterologia, Ginecologia, Oncologia, Cardiologia, Reumatologia, Psiquiatria, Dermatologia e outras especialidades que venham a ser necessárias; além de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas diversos, tendo em vista que o Município não dispõe de todos os serviços, especialistas e nem de equipamentos suficientes para atender as demandas pactuadas com esta municipalidade; VIGÊNCIA: 12 de junho de 2026 a 08 de maio de 2027; **SUBSCRITORES**: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Credenciante e Gabriella Suianny Maciel de Abreu – pela Credenciada.

Caicó/ RN, 12 de junho de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Pereira de Araújo Neto
Código Identificador:D3E7D71E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026

TERMO AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.05.14.0059

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO, RATIFICO e HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa capacitada para prestação de serviços de cronometragem eletrônica para realização de provas de corridas de rua, com serviço integrado de organização e execução da prova, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal da juventude, esporte e lazer.

Favorecido: MACILIO KEVIN DE ARAÚJO CORDEIRO, inscrita no CNPJ: 54.762.758/0001-96.

Valor Total: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Fundamento Legal: Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa anexa nos autos do processo de **Dispensa de Licitação nº 018/2026**.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Caicó/RN, 12 de junho de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:4F8A6D0E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2026

TERMO AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.05.18.0026

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO, RATIFICO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2026.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação do show musical do cantor Even Sanfoneiro, programado para ocorrer no dia 13 de junho de 2026, às 00:00 horas, como parte da programação da Festa de Santo Antônio no Distrito da Palma, município de Caicó/RN.

Favorecido: EVANILSON ALBERTO DA SILVA, inscrita no CNPJ: 54.987.624/0001-73.

Valor Total: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Fundamento Legal: Art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa anexa nos autos do processo de **Inexigibilidade de licitação nº 040/2026**.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Caicó/RN, 12 de junho de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:527A2EC3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2026 - P.E Nº 023/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026
PROCESSO LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 2026.03.27.0057

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; PROMITENTE CONTRATADA**: GIULLITE B MEDEIROS – ME**, inscrita no CNPJ nº: 21.437.704/0001-04; OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS LISTADOS NA REVISTA DO ABC FARMA, ATRAVÉS DA OFERTA DE MAIOR PORCENTAGEM POR DESCONTO SOBRE A TABELA DA REVISTA GUIA DA FARMÁCIA, PARA ATENDER A GERENCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, DEMANDAS DE PROCESSOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS**; VALOR GLOBAL: **R$ 531.300,00 (quinhentos e trinta e um mil e trezentos reais)**; VALIDADE: termo inicial em 12 de junho de 2026 e termo final em 12 de junho de 2027; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e **GIULLITE BRENNER MEDEIROS -** pelo Promitente Contratada.

Caicó/RN, 12 de junho de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Pereira de Araújo Neto
Código Identificador:1110FFCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0769/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0769/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J42			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Luiz Rodrigues de Oliveira Frazão, do Hospital do Seridó, para o Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, em Natal/RN, no dia 21/05/2026				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**21/05/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de maio de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:80FC1B98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0771/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0771/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**RONEY COSTA DOS SANTOS**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15499			
DOCUMENTOS:	CPF: 829.xxx.xxx-49			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQJ – 5C42			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Amanda Medeiros dos Santos, para realizar consulta no Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 21/05/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Currais Novos/RN**	**21/05/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 21 de maio de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:E3ACCA38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0773/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0773/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	15:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	POLO SLC – 1I84			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Rodrigo Santos, por ter recebido alta da Clínica Oitavo Rosado, em Mossoró/RN, no dia 21/05/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Mossoró/RN**	**21/05/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de maio de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:12DBFFCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0774/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0774/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**PAULO DO NASCIMENTO MOURA**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	**SPIN RQJ – 5C52**			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Eunice Maria da Silva, para realizar consulta na Liga, em Natal/RN, no dia 21/05/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**21/05/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 21 de maio de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:49AA8F50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0775/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0775/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (um) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	MARIA LUCIANA DE LUCENA			
CARGO:	FONOAUDIOLOGA			
MATRÍCULA:	190807-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 011.xxx.xxx-20			
LOTADO (A):	CEREST			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 h			
TIPO DO TRANSPORTE:	POLO SLB – 5B55			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Realizar investigação de óbito relacionado ao trabalho, na Unidade II – Severino Ramos Oliveira, em Ouro Branco/RN, no dia 22.05.2026.				
HORÁRIO DE SAÍDA:				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Ouro Branco/RN**	**22.05.2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 22 de maio de 2026

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:4756117B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0776/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0776/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALINE GOMES DOS SANTOS			
CARGO:	ASSISTENTE SOCIAL			
MATRÍCULA:	14712			
DOCUMENTOS:	CPF: 037.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	CEREST -SMS			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 h			
TIPO DO TRANSPORTE:	POLO SLB – 5B55			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Realizar investigação de óbito relacionado ao trabalho, na Unidade II – Severino Ramos Oliveira, em Ouro Branco/RN, no dia 22.05.2026.				
HORÁRIO DE SAÍDA:				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Ouro Branco/RN**	**22.05.2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 22 de maio de 2026

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:8F1A59DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0777/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0777/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**YANNE KALINI MEDEIROS DE ARAÚJO**			
CARGO:	**Psicóloga - CER**			
MATRÍCULA:	15.387			
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-60			
LOTADO (A):	CER - SMS			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 h			
TIPO DO TRANSPORTE:	POLO SLB – 5B55			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Realizar investigação de óbito relacionado ao trabalho, na Unidade II – Severino Ramos Oliveira, em Ouro Branco/RN, no dia 22.05.2026.				
HORÁRIO DE SAÍDA:				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Ouro Branco/RN**	**22.05.2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 22 de maio de 2026

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:A7670738

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0779/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0779/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**PAULO GRANGES E SILVA**			
CARGO:	FISCAL SANITÁRIO			
MATRÍCULA:	15768			
DOCUMENTOS:	CPF: 066xxx.xxx-32			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	**Veículo Oficial da SMS**			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar do evento: "Odontologia em foco - RDC ANVISA n° 1002/2025", realizado em Natal/RN, no dia 22 de maio de 2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**22/05/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de maio de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:58FA7D37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0782/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0782/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**ALBERTO JORGE DOS SANTOS**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815			
DOCUMENTOS:	CPF: 589.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQL – 9B81			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria Euzi Gomes de Araújo, para o Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 21/05/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**21/05/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 21 de maio de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:6E96C9F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0783/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0783/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**MARCO ANTONIO SANTOS DE MEDEIROS**
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11.457-1
DOCUMENTOS:	CPF: 785.xxx.xxx-68

LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:20 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Evely Rayssa Julio da Silva, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 22/05/2026.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Natal/RN	22/05/2026	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de maio de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:0F7887F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0784/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0784/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EDVÂNIA RODRIGUES DOS SANTOS
CARGO:	Técnica de Enfermagem
MATRÍCULA:	15605
DOCUMENTOS:	CPF: 014.205.784-30
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	09:20 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Acompanhar o (a) paciente Evely Rayssa Julio da Silva, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 22/05/2026.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Natal/RN	22/05/2026	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de maio de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:B7F37EAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0785/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0785/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 1 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11659
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Francisco Justino da Silva, do Hospital do Seridó, para o Hospital Coração, em Natal/RN, no dia 22/05/2026	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Natal/RN	22/05/2026	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 22 de maio de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:B9DFAC01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0786/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0786/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**LUCIA MARIA FIRMINO DE SOUZA**
CARGO:	TEC DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15746
DOCUMENTOS:	CPF: 878.xxx.xxx-49
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Acompanhar o (a) paciente Francisco Justino da Silva, do Hospital do Seridó, para o Hospital Coração, em Natal/RN, no dia 22/05/2026	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Natal/RN	22/05/2026	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 22 de maio de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:63C7B710

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0787/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0787/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	15244
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN TSQ – 6H87
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Conduzir o (a) paciente Langela Elane Brito, para o Hemonorte, em Natal/RN, no dia 22/05/2026				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**22/05/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de maio de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:EEE302AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0791/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0791/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	2004437			
DOCUMENTOS:	CPF: 068.xxx.xxx-22			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J42			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Ysla Vitoria Medeiros de Oliveira, para a Pousada Vida e Luz, em Natal/RN, no dia 22/05/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**22/05/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de maio de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:06CCEE6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0792/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0792/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002- 1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539. xxx. xxx- 87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQJ – 5C42			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Ana Fatima da Rocha Silva, para realizar internação no Hospital Luiz Antonio, em Natal/RN, no dia 23/05/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**23/05/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de maio de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:56ED4821

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0793/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0793/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ABDÊNEGO FELIPE SILVA ANDRADE			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15357			
DOCUMENTOS:	CPF: 011.xxx.xxx.-13			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Sergio Marcos dos Santos, para realizar cirurgia na Policlínica, em Natal/RN, no dia 24/05/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**24/05/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de maio de 2026

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:B15258D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0794/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0794/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**CAROLINA CARLA DANTAS DE MEDEIROS SANTOS ARAÚJO**
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	1.5721
DOCUMENTOS:	CPF: 031xxx.xxx-10
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Sergio Marcos dos Santos, para realizar cirurgia na Policlínica, em Natal/RN, no dia 24/05/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**24/05/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de maio de 2026

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:8931B836

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0795/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0795/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL SOARES DE MEDEIROS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1.5243
DOCUMENTOS:	CPF: 057.xxx.xxx-38
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN TSQ – 6H87
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Raquel Alice dos Santos e Silva, para realizar exame na Liga, em Natal/RN, no dia 24/05/2026.	

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**24/05/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 22 de maio de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:E6EEBB66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0796/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0796/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	15244
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J42
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Beneval Candido Mariz, para realizar exame na Liga, em Currais Novos/RN, no dia 25/05/2026	

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Currais Novos/RN**	**25/05/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de maio de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:E915B230

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0797/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0797/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO**
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	14687
DOCUMENTOS:	CPF: 024.xxx.xxx-93
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:40 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Jose Ribamar da Silva, para o Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, em Natal/RN, no dia 25/05/2026.	

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**25/05/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 25 de maio de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:58190117

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0798/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0798/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**RONEY COSTA DOS SANTOS**
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	15499
DOCUMENTOS:	CPF: 829.xxx.xxx-49
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:30 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQJ – 5C42
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Francisco Candido da Silva, para realizar exame na Liga, em Currais Novos/RN, no dia 25/05/2026.	

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Currais Novos/RN**	**25/05/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 25 de maio de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:ED8E7E9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0799/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0799/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	2004437
DOCUMENTOS:	CPF: 068.xxx.xxx-22
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQL – 9B81
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Enzo Roni Santos de Medeiros, para a Pousada Vida e Luz, em Natal/RN, no dia 25/05/2026.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Natal/RN	25/05/2026	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de maio de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:CCCA1AC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0800/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0800/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**RONALDO SANTIAGO DA SILVA**
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11088
DOCUMENTOS:	CPF: 241.xxx.xxx-53
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	POLO SLB – 5B55
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Roseane de Medeiros Santos, para a Liga, em Currais Novos/RN, no dia 25/05/2026.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Currais Novos/RN	25/05/2026	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de maio de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:5D024AB6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 100/2026 DE 12 DE JUNHO DE 2026.

Regulamenta as consignações em folha de pagamento, no âmbito do Poder Executivo Municipal, na forma que especifica, e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, combinado com o art. 27, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1° Este Decreto regulamenta as consignações em folha de pagamento, no âmbito do Poder Executivo Municipal, geridas pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Caraúbas-RN e Contribuição Previdenciária ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, bem como sua execução e o controle, de acordo com as respetivas áreas de atuação.
Art. 2° Para os fins deste Decreto, considera-se:
I - **Consignação em folha de pagamento:** todo desconto que incide sobre o subsídio, provento ou remuneração mensal do servidor público, ativo, aposentado ou pensionista, classificada em:
a) **consignação compulsória:** desconto que incide sobre o subsídio, vencimento, provento ou remuneração mensal do consignado, por força de lei, decisão judicial ou administrativa;
b) **consignação facultativa:** desconto incidente sobre o subsídio, provento ou remuneração mensal do consignado mediante sua prévia, expressa e formal autorização e anuência do consignante;
II - Consignante, o Município de Caraúbas, por meio:
a) da Secretaria Municipal de Administração, quando se tratar de servidor ativo;
b) do Regime Geral de Previdência Social – INSS, quando se tratar de aposentados ou pensionistas;
III - **Consignatária:** a entidade destinatária dos créditos resultantes das consignações compulsórias ou facultativas;
IV - **Consignado:** o servidor público, ativo ou aposentado, ou pensionista do Poder Executivo Municipal;
V - **Base de cálculo para a margem consignável:** o subsídio, vencimento, provento ou remuneração mensal do servidor público, ativo, aposentado ou pensionista, deduzidas as consignações compulsórias e as vantagens pecuniárias variáveis;
VI - **margem consignável**: o valor máximo de consignação facultativa atribuída aos consignados.
Art. 3° São admitidas como entidades consignatárias, na seguinte ordem de prioridade:
I - Associações, entidades de classe e sindicatos representativos de servidores ativos, aposentados ou pensionistas, deste Poder Executivo Municipal;
II - Programas sociais, culturais, educacionais e de políticas habitacionais implantados pelo Poder Executivo Municipal;
III - Entidades financiadoras de imóvel residencial, autorizadas por órgão competente;
IV - Entidades, fechadas ou abertas, que operem;
a) com planos de saúde e odontológico;
b) com pecúlio, seguro de vida, renda mensal, empréstimo, auxílio financeiro, previdência privada e previdência complementar, autorizadas por órgão competente;
V - Administradoras de cartão de adiantamento salarial, que possuam contrato com instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil;
VI - Administradoras de cartão de crédito e/ou cartão benefício, que possuam contrato com instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil;

VII - Instituições financeiras e cooperativas de crédito autorizadas pelo Banco Central.
§ 1º Para fins do disposto nos incisos V e VI do caput deste artigo, as administradoras de cartão devem dispor de um canal de atendimento eficiente e exclusivo para os servidores do Poder Executivo Municipal e de mecanismos de telecomunicação, gravação de voz ou meios digitais que garantam o sigilo dos dados cadastrais, bem como a segurança e a comprovação da aceitação da operação realizada pelo consignado.
§ 2º Caso a consignatária seja administradora de cartão de crédito/beneficio, é necessária a comprovação de que possui atividade empresarial como administradora de cartões, bem como representante para atendimento presencial no Município.
Art. 4° A operacionalização das consignações no âmbito do Sistema de Gestão de Folha de Pagamento e de Recursos Humanos do Poder Executivo Municipal pode ser executada de forma indireta, mediante a celebração de termo de cooperação técnica.
§ 1° Na hipótese da execução indireta, as consignatárias devem celebrar contratos, convênios, ajustes ou outros instrumentos congêneres com a empresa contratada para o desenvolvimento e/ou operacionalização do Sistema de Consignação, de acordo com as obrigações definidas pela Secretaria Municipal de Administração e contribuição previdenciária ao Regime Geral de Previdência Social – INSS.
§ 2° São cláusulas necessárias ao termo de cooperação técnica a que se refere o § 1° deste artigo, além de outras definidas pela Secretaria Municipal de Administração e contribuição previdenciária ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, conforme a área de atuação:
I - o dever da consignatária de cumprir as obrigações acordadas para o cadastramento necessário ao processamento das consignações;
II - a obrigação da consignatária de arcar com a reposição de custos pelo processamento das consignações;
III - a sistemática de tratamento de reclamações acerca de eventual irregularidade de autorização de inclusão de consignações;
IV - as hipóteses de suspensão por inadimplência, de desativação temporária e de descadastramento da consignatária.
§ 3° A suspensão por inadimplência é aplicada pelo consignante, na hipótese de descumprimento da obrigação do consignatário de arcar com a reposição de custos pelo processamento da consignação.
Art. 5° A operacionalização das consignações facultativas é realizada por meio de convênios, ajustes ou outros instrumentos congêneres celebrados entre o consignante e as entidades consignatárias, obedecidos os preceitos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como as normas complementares decorrentes deste Decreto.
Art. 6° A entidade interessada em se cadastrar e operar como consignatária no Poder Executivo Municipal deve apresentar a documentação a seguir:
I - ato constitutivo vigente, acompanhado das alterações e, no caso de sociedades por ações, também documentos de eleição de seus administradores e atas das assembleias, registradas na Junta Comercial, depois de publicadas no Diário Oficial da União ou do Estado;
II - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
III - Cópia do documento de identidade e CPF dos seus representantes legais;
IV - Ata da última eleição ou termo de investidura dos seus dirigentes;
V - Certidão de regularidade com a Fazenda federal, estadual e municipal, do domicílio ou sede do fornecedor;
VI - Certidão de regularidade com FGTS e INSS;
VII - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigidos e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa;
VIII - Cópia do extrato bancário de conta corrente em nome da entidade, na qual serão feitos os repasses;
IX - Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou filial;
X - Certidão do Conselho Regional de Medicina do Estado da Sede ou Certidão do Conselho Regional de Odontologia (CRO), para as entidades que administrem planos de assistência à saúde e/ou assistência odontológica;
XI - Certidão que comprove o registro perante a Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), para as entidades que administrem planos de assistência à saúde e/ou assistência odontológica.
Parágrafo único. Para os fins previstos no caput deste artigo e em seus incisos, podem ser apresentados os documentos originais ou cópias autenticadas.
Art. 7° É vedado às instituições financeiras, quando da liquidação antecipada de dívida, de forma parcial ou total, a cobrança de taxas ou tarifas extras.
Art. 8° A consignação em folha de pagamento não implica em corresponsabilidade do consignante por dívidas, inadimplência, desistência ou pendência de qualquer natureza assumida pelos consignados junto ao consignatário.
Parágrafo único. Cabe à instituição credora comunicar ao servidor quando não ocorrer o desconto ou ao próprio servidor procurar a consignatária para a regularização do referido débito.
Art. 9° A consignação facultativa pode ser cancelada:
I - Por interesse da Secretaria Municipal de Administração ou Contribuição Previdenciária ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;
II - Por interesse da entidade consignatária, por meio do Sistema de Consignação ou mediante solicitação formal encaminhada ao órgão gestor de referido Sistema;
III - A pedido do consignado, mediante requerimento endereçado à consignatária, exceto nos casos de empréstimos ou financiamentos, hipótese em que a operação se mantém até a quitação total do débito.
§ 1° Para quitação antecipada de empréstimo, saque parcelado ou financiamento, consignados em folha de pagamento, o prazo é de até 2 (dois) dias úteis para que a instituição detentora da dívida efetue a devida baixa junto ao Sistema de Consignação ou a solicite ao órgão gestor.
§ 2º No caso de mensalidades de associações, entidades de classe, sindicatos representativos de servidores e pensionistas, planos de saúde e odontológico, o prazo para o cancelamento da consignação facultativa é de 10 (dez) dias.
§ 3° Caso o consignado comprove o descumprimento dos prazos de que tratam os §§ 1° e 2º deste artigo, por parte da consignatária, cabe ao órgão gestor do Sistema de Consignação promover a exclusão da consignação requerida, independente da aplicação de outras sanções cabíveis.
§ 4° As operações de liquidação antecipada de dívida de forma parcial ou total são efetuadas mediante a redução proporcional das taxas de juros.
Art. 10. A margem consignável não deve exceder da base de cálculo:
I - 10% (dez por cento) para as operações com cartão de crédito/benefício, na forma de compras e quando se tratar de saque parcelado;
II - 15% (vinte e cinco por cento) para operações com cartão de adiantamento salarial, na forma de compras e quando se tratar de saque parcelado;
III - 35% (trinta por cento) para as demais operações, sendo que, para os empréstimos consignados, o prazo máximo é de 96 (noventa e seis) meses, permitido somente às entidades financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil.
§ 1° A soma das consignações de que dispõem os incisos do caput deste artigo não pode ultrapassar 70% (setenta porcento) da base de cálculo para a margem consignável do consignado.
§ 2° O limite de que trata o inciso III do caput deste artigo não se aplica às consignações referentes:
I - A planos de saúde;
II - As administradoras de cartão de adiantamento salarial.
§ 3º Para fins do disposto neste artigo:
I - a reserva de margem por parte das administradoras de cartão é permitida somente quando houver a emissão do cartão de adiantamento salarial, cartão de crédito ou cartão benefício destinado exclusivamente para compras;
II - é vedada qualquer reserva de margem quando o consignado tiver contratado somente o saque parcelado;
III - a reserva de margem é válida somente com a emissão do cartão por parte da administradora e desbloqueio desse pelo consignado.
Art. 11. As consignações compulsórias têm prioridade sobre as facultativas, sendo que, se a soma de ambas excederem ao limite de 70% (setenta por cento) da remuneração do consignado, devem ser suspensas as facultativas, até a soma ficar dentro do limite, observada, para desconto em folha de pagamento, a ordem sequencial prevista nos incisos do caput do art. 3° deste Decreto e, posteriormente, a ordem de antiguidade.

Art. 12. Os custos operacionais das consignações facultativas, processadas em folha de pagamento, devem ser cobertos pelas entidades consignatárias e têm os percentuais a serem retidos do total consignado mensalmente, a saber:
I - Quando se tratar de entidades, fechadas ou abertas, que operem com:
a) empréstimo, auxílio financeiro, cartão de crédito, cartão benefício, planos de saúde e odontológico: a discutir;
b) pecúlio, seguro de vida, renda mensal, previdência privada e complementar: a discutir;
II - Financiadora de imóvel residencial: discutir.
§1º São isentas do repasse as consignatárias:
I - Referidas nos incisos I, II e V do caput do art. 3º deste Decreto;
II - que integram a estrutura básica do Poder Executivo;
III - que, na condição de instituição financeira, detenham exclusividade na centralização e no processamento dos créditos da folha de pagamento dos servidores públicos ativos e inativos e dos pensionistas do Poder Executivo Municipal.
§ 2º O recolhimento dos valores previstos no caput deste artigo é processado automaticamente pelo Sistema, sob a forma de desconto incidente sobre os valores brutos a serem repassados ou creditados às entidades consignatárias, e recolhidos mensalmente pelo Tesouro Municipal e repassado para ao Fundo Municipal de Capacitação e Aperfeiçoamento dos Servidores Públicos.
Art. 13. Os valores referentes à consignação facultativa são repassados aos consignatários após o encaminhamento de relatório pela Secretaria Municipal de Administração.
Art. 14. A consignatária que descumprir as determinações previstas neste Decreto, a partir da comprovação da ocorrência, terá o acesso ao Sistema de Consignação bloqueado para novas operações de inclusão de consignação, até as devidas regularizações.
Art. 15. Em caso de reincidência no descumprimento das determinações deste Decreto, o convênio pode ser suspenso, a critério do órgão gestor do Sistema de Consignação.
Art. 16. A partir da vigência deste Decreto, os convênios atuais relativos a consignações serão encerrados e, mediante um novo credenciamento pelos gestores das Pastas consignantes, celebrados novos convênios, ajustes ou outros instrumentos congêneres com as entidades consignatárias.
Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica à consignatária que, na condição de instituição financeira conveniada para consignação em folha de pagamento, também detenha a exclusividade na centralização e no processamento dos créditos da folha de pagamento dos servidores públicos ativos e inativos e dos pensionistas do Poder Executivo Municipal.
Art. 17. A Secretaria Municipal de Administração fica autorizada a editar e expedir atos complementares para a operacionalização do disposto neste Decreto, caso necessário.
Art. 18. Fica o gestor de folha de pagamento autorizado, no âmbito de suas atribuições, a expedir instruções necessárias à execução de procedimentos para a inserção de consignações em folha de pagamento, caso necessário.
Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Caraúbas – RN, 12 de junho de 2026.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito de Caraúbas – RN

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:603BDD57

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 147/2026-GP*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora da 7º Conferência Municipal de Saúde de Caraúbas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caraúbas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Saúde e considerando a necessidade de organização da 7º Conferência Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1° – Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Organizadora da 7º Conferência Municipal de Saúde de Caraúbas:
Wésia Nogueira de Sena – Presidente da Conferência Municipal de Saúde;
Antonia Everlane Braga Rodrigues – Coordenador Geral; e Maria Aparecida Costa – Coordenador adjunto.
Eva Jordana de Oliveira Dutra – Secretária Executiva ; e Marília Morais de Araújo Targino Secretária adjunto.
Silverânia Pereira da Silva – Relatora Geral; e Maria Leusa Alves relatora adjunto.
Rudavya Monaliza Lima Costa – Coordenadora de Mobilização. e Alessadro de Oliveira Sales.
Simone Dantas Barreto– Coordenadora de Infraestrutura; e Maria da Conceição Gois da Silva – Coordenadora adjunta.

Art. 2º - Compete à Comissão Organizadora planejar, coordenar, executar e acompanhar todas as atividades necessárias à realização da 7º Conferência Municipal de Saúde.
Art. 3º – São atribuições dos membros da Comissão Organizadora:
Presidente da Conferência:
a) Presidir a Conferência Municipal de Saúde, coordenando os trabalhos e garantindo o cumprimento da programação oficial;
b) Representar institucionalmente a Conferência perante órgãos públicos, entidades e participantes;
c) Deliberar, juntamente com a Comissão Organizadora, sobre assuntos técnicos, administrativos e operacionais relacionados ao evento;
d) Coordenar a condução das plenárias, debates e demais atividades da Conferência;

e) Assinar documentos oficiais relacionados à Conferência;
f) Zelar pelo cumprimento das deliberações e objetivos da Conferência Municipal de Saúde.
Coordenador Geral:
a) Coordenar e supervisionar as atividades desenvolvidas pela Comissão Organizadora;
b) Acompanhar a execução do planejamento da Conferência;
c) Articular as ações entre os diversos setores envolvidos na organização do evento;
d) Auxiliar o Presidente da Conferência no desempenho de suas atribuições.
Secretário Executivo:
a) Encaminhar as solicitações das diversas subseções da Comissão Organizadora;
b) Providenciar materiais, equipamentos e demais recursos necessários ao funcionamento da Conferência;
c) Organizar documentos, atas, ofícios e expedientes administrativos;
d) Acompanhar a execução dos trabalhos administrativos da Conferência.
Relator Geral:
a) Elaborar documentos oficiais, ofícios, convites e demais expedientes necessários à realização da Conferência;
b) Sistematizar as propostas e deliberações aprovadas durante a Conferência;
c) Coordenar a elaboração do Relatório Final da Conferência;
d) Acompanhar os registros das plenárias e grupos de trabalho.
Coordenador de Infraestrutura:
a) Planejar, organizar e supervisionar toda a estrutura física necessária à realização da Conferência;
b) Coordenar a logística de montagem e funcionamento dos espaços utilizados no evento;
c) Providenciar equipamentos de sonorização, projeção, climatização, mobiliário, sinalização e demais recursos estruturais necessários;
d) Acompanhar os serviços de apoio, limpeza, recepção, transporte e alimentação, quando houver;
e) Garantir condições adequadas de acessibilidade, segurança e conforto aos participantes;

f) Supervisionar a equipe de apoio operacional durante a realização da Conferência.
Coordenador de Mobilização:
a) Coordenar as ações de divulgação e mobilização da Conferência Municipal de Saúde;
b) Promover a participação da comunidade, trabalhadores, gestores e usuários do SUS;
c) Organizar estratégias de comunicação institucional e cobertura fotográfica do evento;
d) Apoiar palestrantes, convidados e participantes na divulgação de informações durante a Conferência.
Art. 4º – A Secretaria Municipal de Saúde prestará o apoio técnico, administrativo e financeiro necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão Organizadora.
Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.
Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Caraúbas, 11 de Junho de 2026.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:10C99F62

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 151/2026-GP

EMENTA: D*esigna servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) do Pregão Eletrônico nº 028/2026 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 §§ 1º, 2º e 3º da Lei Federal 14.133/21;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

R E S O L V E:
Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **EMANUEL VICTOR FERREIRA BENEVIDES**, diretor para elaboração de projetos, lotado(a) na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para exercer a função de **Fiscal de Contratos do Pregão Eletrônico nº 028/2026 – Processo Administrativo 601027/2026,** referente ao processo de contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de locação de trio elétrico de grande porte, destinado ao atendimento das necessidades operacionais do bloco junino "quebrar da barra", a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a ser exercido conjuntamente com o seu titular.
Art. 2º - O servidor designado fiscalizará se os materiais foram fornecidos ou serviços prestados adequadamente e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
Art. 3º - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.
Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 12 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:E164EAF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS/RN
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2026

A Pregoeira Oficial da PMCD/RN, torna público que dia 29 de junho de 2026, às 08 horas (horário de Brasília) fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço POR ITEM, objetivando O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS À SINALIZAÇÃO VIÁRIA, ORGANIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS E ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS, COMPREENDENDO A AQUISIÇÃO DE CONES DE SINALIZAÇÃO, PLACAS DE INTERDIÇÃO, DISPOSITIVOS SINALIZADORES DIVERSOS E LIXEIRAS PÚBLICAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES PÚBLICOS. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br a partir de 16 de junho de 2026.
12 de junho de 2026.

MARIA LUIZA DE MEDEIROS DANTAS
Pregoeira

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:E0216EB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA 038 DE 12 DE JUNHO DE 2026

A Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder a Senhora **NYDIA LICIA DE OLIVEIRA RIBEIRO** (Secretária de Assistência Social) 4(Quatro) Diárias para custear as despesas de viagem a cidade de Fotaleza/CE no periodo 16 a 20 de Junho de 2026,onde participará no 26º Congresso Nacional do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – CONGEMAS.A participação no referido evento é de grande relevância para o fortalecimento da gestão municipal da Assistência Social, uma vez que o congresso constitui um importante espaço de debate, capacitação, troca de experiências e atualização técnica sobre as políticas públicas de Assistência Social, especialmente no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Esta Portaria é de acordo com o Decreto Municipal nº 3.444 de 20 de outubro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Assistência Social
Ceará mirim/RN, 12 de Junho de 2026.

DANIELLE MIRANDA FELIX
Secretária Adjunta de Assistência Social

Publicado por:
Gleciane Alves Dantas
Código Identificador:4A7B271B

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA 039 DE 12 DE JUNHO DE 2026

A Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder ao Senhor **ALVARO BRUNO FERNANDES DA SILVA** (Coordenador do CRAS RURAL) 4(Quatro) Diárias para custear as despesas de viagem a cidade de Fotaleza/CE no periodo 16 a 20 de Junho de 2026,onde participará no 26º Congresso Nacional do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – CONGEMAS.A participação no referido evento é de grande relevância para o fortalecimento da gestão municipal da Assistência Social, uma vez que o congresso constitui um importante espaço de debate, capacitação, troca de experiências e atualização técnica sobre as políticas públicas de Assistência Social, especialmente no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Esta Portaria é de acordo com o Decreto Municipal nº 3.444 de 20 de outubro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Assistência Social
Ceará mirim/RN,12 de Junho de 2026.

DANIELLE MIRANDA FELIX
Secretária Adjunta de Assistência Social

Publicado por:
Gleciane Alves Dantas
Código Identificador:035DD642

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.436 DE 12 DE JUNHO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 2.436 DE 12 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao orçamento vigente do Município de Ceará-Mirim/RN, crédito adicional especial, no valor de R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil), para atender as despesas de que tratam as dotações abaixo identificadas:

02.031- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS		
FUNÇÃO: 22 – INDUSTRIA **SUBFUNÇÃO: 661- PROMOÇÃO INDUSTRIAL** **PROGRAMA:012 – DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO** **AÇÃO - Terraplanagem, Arruamento e Implantação da Infraestrutura do Distrito Empresarial**		
ELEMENTO	**FONTE**	**VALOR R$**
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	800.000,00
44.90.51- OBRAS E INSTALAÇÕES	1500	200.000,00

02.029- SECRETARIA MUNICIPAL D CULTURA		
FUNÇÃO: – CULTURA **SUBFUNÇÃO: 391- PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO** **PROGRAMA:006 – ESPORTE, CULTURA E CIDADANIA** **AÇÃO – Revitalização de obra de arte**		
ELEMENTO	**FONTE**	**VALOR R$**
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	100.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito especial de que trata esta lei, ficam reduzidas, parcialmente, as dotações e fontes especificadas nos Projetos/Atividades abaixo, conforme previsão do artigo 43 da Lei 4.320/64.

02.999- RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Função programática: 99.999.9999.9001 – Reserva de Contingência		
ELEMENTO	**FONTE**	**VALOR R$**
999999 - Reserva de Contingência	1500	1.100.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o presente crédito especial, mediante decreto, até o limite de recursos efetivamente ingressados, desde que de fontes vinculadas às obras descritas nesta lei, decorrentes de convênios, contratos de repasse, transferências fundo a fundo ou instrumentos congêneres, observadas as disposições do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 12 de junho de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:78DBBA5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1847 DE 12 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA N° 1847 DE 12 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor ADRIANADIAS DOS SANTOS, categoria, ASSISTENTE SOCIAL, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Assistência Social, a Licença Prêmio, referente ao quarto período aquisitivo a contar a partir de 01**/06/2026 a 29/08/2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 12 de junho de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:02E248A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1845 DE 12 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA N. º 1845 DE 12 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1ºExonerar ANDERSON BORGES DANTAS, ocupante do cargo de provimento em comissão deEncarregado da Seção de

Limpeza do Parque da Cidade, juntoà Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 12 de junho de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E77BD6C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1848 DE 12 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA N. º 1848 DE 12 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Maria Karina Silva de Melo, do cargo de provimento em comissão de Encarregado de Setor, junto à Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 12 de junho de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:DC3B2883

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO - PORTARIA N. º 1826 DE 11 DE JUNHO DE 2026.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO - PORTARIA N. º 1826 DE 11 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1ºExonerarAugusto Cesar Ferreira da Silva, ocupante do cargo de provimento em comissão deVice-diretor Escolar do C.E.I Vereador Rafael Fernandes Sobral, juntoà Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2026**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 11 de junho de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A0799D35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 062/2026

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 8145/2026.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 078/2026.

AMPARO LEGAL: ARTIGO 74, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DECRETO MUNICIPAL Nº 4.008/2023.

PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN (CNPJ: 08.004.061/0001-39).

CONTRATADA: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA. (CNPJ: 40.998.734/0001-26) .

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ENGLOBANDO MÓDULOS ADMINISTRATIVOS, FINANCEIROS, CONTÁBEIS, PATRIMONIAIS E DE RECURSOS HUMANOS EM AMBIENTE DIGITAL (INTERNET), ENGLOBANDO OS SERVIÇOS TÉCNICOS DE IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, MIGRAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE CONTÍNUO.

VALORES E VIGÊNCIA:

VALOR GLOBAL: R$ 413.952,00 (QUATROCENTOS E TREZE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS).

VALOR MENSAL: R$ 34.496,00 (TRINTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, COM POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO SUCESSIVA NOS TERMOS DO ART. 107 DA LEI Nº 14.133/2021.

ASSINATURAS POR:

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA (PREFEITO MUNICIPAL)

ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU (SÓCIA-ADMINISTRADORA)

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:45863056

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 063/2026

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 7812/2026.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

AMPARO LEGAL: ARTIGO 74 DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN (CNPJ: 08.004.061/0001-39).

CONTRATADA: ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S/A (CNPJ: 09.397.355/0001-30).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SISTEMA DENOMINADO "PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS" PARA A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÕES EM MEIO DIGITAL POR INTERMÉDIO DA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, ESPECIFICAMENTE NA MODALIDADE PREGÃO, EM TODAS AS SUAS FORMAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR E REGIME DE EXECUÇÃO

VALOR DO CONTRATO: SEM DISPÊNDIO FINANCEIRO (GRATUITO) POR PARTE DA ENTIDADE CONTRATANTE.

VIGÊNCIA: O CONTRATO VIGERÁ POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, ADMITINDO-SE PRORROGAÇÕES SUCESSIVAS ATÉ O LIMITE LEGAL DE DEZ ANOS, NOS TERMOS DO ART. 107 DA LEI Nº 14.133/2021.

ASSINATURAS POR:

LEONARDO CESAR DE CARVALHO LADEIRA (PELA CONTRATADA)

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA (PREFEITO MUNICIPAL / PELO CONTRATANTE)

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:23250780

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 057/2025

Processo Administrativo: Nº 12.720/2025.
Origem: Chamada Pública nº 004/2025.

Amparo Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Ceará-Mirim/RN (CNPJ nº 11.810.526/0001-53).

Contratada: Laboratório DNA Ltda. (CNPJ nº 24.519.993/0001-70) .

Objeto: Credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Valor Total Estimado: R$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais). Os pagamentos dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

Vigência: 12 (doze) meses a contar da publicação do Extrato de Contrato no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), prorrogável por até 10 anos.

Signatários e Assinaturas:
Luana Maria Almeida Fernandes Bezerra (Secretária Municipal Interina de Saúde - P/Contratante)

Andrea Luciana Araujo da Cunha Fernandes (Representante Legal - P/Contratada)

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:91BE0BEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 058/2025

Processo Administrativo: Nº 12.720/2025.
Origem: Chamada Pública nº 004/2025.

Amparo Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Ceará-Mirim/RN (CNPJ nº 11.810.526/0001-53).

Contratada: LAC - Laboratório de Análises Clínicas Citológicas e Serviços Ltda. (CNPJ nº 09.142.263/0001-00) .

Objeto: Credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Valor Total Estimado: R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). Os pagamentos dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

Vigência: 12 (doze) meses a contar da publicação do Extrato de Contrato no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), prorrogável por até 10 anos.

Signatários e Assinaturas:
Luana Maria Almeida Fernandes Bezerra (Secretária Municipal Interina de Saúde - P/Contratante)

Amintas de Oliveira e Silva Neto (Representante Legal - P/Contratada)

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:FF4ACFFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 021/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 984/2026.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. **CONTRATADA:** GAVIAO PRODUCOES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.981.143/0001-13. **OBJETO:** contratação de show musical com o artista "GLEYDSON GAVIÃO" no dia 21 de junho de 2026 (domingo), duração mínima de 01h40min (uma hora e quarenta minutos), para a programação da "CAVALGADA" durante as festividades da Festa de São João Batista 2026 neste município de Cerro Corá/RN, tudo de acordo com as condições e valores constantes na proposta da CONTRATADA, que fica fazendo parte integrante do Processo Administrativo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 74, Inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021. **PROCESSO:** Inexigibilidade de Licitação 021/2026 (Processo/PMCC/RN nº 984/2026). **DATA DA ASSINATURA:** 12 de junho de 2026. **VIGÊNCIA**: O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua assinatura. **VALOR DO CONTRATO**: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

SIGNATÁRIOS: Maciel dos Santos Freire – pela Contratante e Gleydson Candido de Sousa – pela Contratada.

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:5E0A360E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 022/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 985/2026.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. **CONTRATADA:** IVALDO DIAS PRODUCOES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.279.401/0001-59. **OBJETO:** contratação de show musical com o artista "IVALDO DIAS" no dia 18 de junho de 2026 (quinta-feira), duração mínima de 01h30min (uma hora e trinta minutos), para a programação da "FESTA DE SÃO JOÃO BATISTA 2026" neste município de Cerro Corá/RN, tudo de acordo com as condições e valores constantes na proposta da CONTRATADA, que fica fazendo parte integrante do Processo Administrativo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 74, Inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021. **PROCESSO:** Inexigibilidade de Licitação 022/2026 (Processo/PMCC/RN nº 985/2026). **DATA DA ASSINATURA:** 12 de junho de 2026. **VIGÊNCIA**: O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua assinatura. **VALOR DO CONTRATO**: R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais). **SIGNATÁRIOS:** Maciel dos Santos Freire – pela Contratante e Ivaldo Antonio Barbosa Dias – pela Contratada.

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:DC268FFB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 023/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 986/2026.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. **CONTRATADA:** VD EDICOES MUSICAIS E SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.746.402/0001-80. **OBJETO:** contratação de show musical com o artista "THALES PLAY" no dia 23 de junho de 2026 (terça-feira), duração mínima de 01h30min (uma hora e trinta minutos), para a programação da "FESTA DE SÃO JOÃO BATISTA 2026" neste município de Cerro Corá/RN, tudo de acordo com as condições e valores constantes na proposta da CONTRATADA, que fica fazendo parte integrante do Processo Administrativo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 74, Inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021. **PROCESSO:** Inexigibilidade de Licitação 022/2026 (Processo/PMCC/RN nº 985/2026). **DATA DA ASSINATURA:** 12 de junho de 2026. **VIGÊNCIA**: O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua assinatura. **VALOR DO CONTRATO**: R$ 155.600,00 (cento e cinquenta e cinco mil e seiscentos reais). **SIGNATÁRIOS:** Maciel dos Santos Freire – pela Contratante e Antonio Valter Damiao da Silva – pela Contratada.

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:97C763F0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 024/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 987/2026.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. **CONTRATADA:** BONDE DO BRASIL PROMOCOES E EDICOES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.809.891/0001-61. **OBJETO:** contratação de show musical com a Banda "BONDE DO BRASIL" no dia 23 de junho de 2026 (terça-feira), duração mínima de 01h40min (uma hora e quarenta minutos), para a programação da "FESTA DE SÃO JOÃO BATISTA 2026" neste município de Cerro Corá/RN, tudo de acordo com as condições e valores constantes na proposta da CONTRATADA, que fica fazendo parte integrante do Processo Administrativo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 74, Inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021. **PROCESSO:** Inexigibilidade de Licitação 024/2026 (Processo/PMCC/RN nº 987/2026). **DATA DA ASSINATURA:** 12 de junho de 2026. **VIGÊNCIA**: O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua assinatura. **VALOR DO CONTRATO**: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). **SIGNATÁRIOS:** Maciel dos Santos Freire – pela Contratante e Jubervan Antonio de Morais – pela Contratada.

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:61583DDC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO CONTRATO N° 066/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO
CONTRATO N° 066/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
CONTRATADO: ROZALINA RODRIGUES PEREIRA
CPF: XX9.578.552-XX

OBJETO: O CONTRATADO obriga-se a prestação dos serviços de **PROFESSORA DO TEMPO INTEGRAL,** na Escola Municipal Belmira Viana, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.
1.2. A contratação visa suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos estritos termos da legislação aplicável.

DO VALOR: O valor global deste contrato será de de R$ 16.125,93 (dezesseis mil, cento e vinte e cinco reais e noventa e três centavos). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de R$1.791,77 (um mil, setecentos e noventa e um reais e setenta e sete centavos). ou proporcional aos dias trabalhados. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados.

VIGÊNCIA: O contrato vigorará de 01 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026, eventual prorrogação, limitada a 12 (doze) meses, somente será admitida se persistir a necessidade temporária de excepcional interesse público que justificou a contratação original, mediante termo aditivo.

Cerro Corá/RN, em 01 de abril de 2026.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Contratante

ROZALINA RODRIGUES PEREIRA
Contratada

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:C1C095F8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO CONTRATO N° 067/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO
CONTRATO N° 067/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
CONTRATADO: JAKELINE SIMOES GOMES
CPF: XX8.278.684-XX

OBJETO: O CONTRATADO obriga-se a prestação dos serviços de **PROFESSORA DO TEMPO INTEGRAL,** na Escola Municipal Belmira Viana, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.
1.2. A contratação visa suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos estritos termos da legislação aplicável.

DO VALOR: O valor global deste contrato será de de R$ 16.125,93 (dezesseis mil, cento e vinte e cinco reais e noventa e três centavos). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de R$1.791,77 (um mil, setecentos e noventa e um reais e setenta e sete centavos). ou proporcional aos dias trabalhados. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados.

VIGÊNCIA: O contrato vigorará de 01 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026, eventual prorrogação, limitada a 12 (doze) meses, somente será admitida se persistir a necessidade temporária de excepcional interesse público que justificou a contratação original, mediante termo aditivo.

Cerro Corá/RN, em 01 de abril de 2026.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Contratante

JAKELINE SIMOES GOMES
Contratada

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:03B4B26C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO CONTRATO N° 068/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO
CONTRATO N° 068/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
CONTRATADO: MARIA TEREZINHA ALVES
CPF: XX7.378.724-XX

OBJETO: O CONTRATADO obriga-se a prestação dos serviços de **PROFESSORA DO ENSINO EM TEMPO INTEGRAL,** na Escola Municipal Belmira Viana, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.
1.2. A contratação visa suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos estritos termos da legislação aplicável.

DO VALOR: O valor global deste contrato será de R$ 15.349,50 (Quinze mil, trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de R$1.791,77 (um mil, setecentos e noventa e um reais e setenta e sete centavos). ou proporcional aos dias trabalhados. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados.

VIGÊNCIA: O contrato vigorará de 14 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026, eventual prorrogação, limitada a 12 (doze) meses, somente será admitida se persistir a necessidade temporária de excepcional interesse público que justificou a contratação original, mediante termo aditivo.

Cerro Corá/RN, em 14 de abril de 2026.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE –
Contratante

MARIA TEREZINHA ALVES -
Contratada

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:B8718F5E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO CONTRATO N° 069/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO
CONTRATO N° 069/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
CONTRATADO: RAQUEL DA SILVA FERNANDES
CPF: XX1.309.334-XX

OBJETO: O CONTRATADO obriga-se a prestação dos serviços de **PROFESSORA DO ENSINO INFANTIL,** na Escola Municipal Agnaldo Dantas, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.
1.2. A contratação visa suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos estritos termos da legislação aplicável.

DO VALOR: O valor global deste contrato será de R$ 14.334,16 (quatorze mil, trezentos e trinta e quatro reais e dezesseis centavos). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de R$1.791,77 (um mil, setecentos e noventa e um reais e setenta e sete centavos). ou proporcional aos dias trabalhados. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados.

VIGÊNCIA: O contrato vigorará de 02 de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026, eventual prorrogação, limitada a 12 (doze) meses, somente será admitida se persistir a necessidade temporária de excepcional interesse público que justificou a contratação original, mediante termo aditivo.

Cerro Corá/RN, em 02 de maio de 2026.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE –
Contratante

RAQUEL DA SILVA FERNANDES -
Contratada

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:AA1A5304

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 012/2026 DISPENSA ELETRÔNICA N° 002/2026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 012/2026
DISPENSA ELETRÔNICA N° 002/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ
CNPJ: 08.173.502/0001-26
CONTRATADA: A B ENGENHARIA, CONSULTORIA & SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 38.027.455/0001-73

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 012/2026 por mais 01 (um) mês, com novo termo final em 11 de julho de 2026, para: Locação de uma máquina do tipo retroescavadeira hidráulica, sobre rodas, com carregadeira, acompanhada de operador devidamente habilitado e qualificado, destinada à execução de serviços de escavação, carga, transporte e movimentação de materiais diversos, a serem utilizados em obras e intervenções de infraestrutura, drenagem, terraplenagem e demais atividades correlatas, visando

atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no Artigo 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, referente ao Processo Licitatório nº 0.175/2026, da Dispensa Eletrônica n° 002/2026.

Cerro Corá/RN, em 11 de junho de 2026.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito

ARTHUR BERNARDO SILVA COSTA
Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:C42B430D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público para conhecimento dos interessados que oPregão Eletrônico nº 017/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes, referente a "itens fracassados do pregão eletrônico 008/2026", destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretarias do Município de Cerro Corá/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.O edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, e-mail: licitacaocerrocora@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às08h:01m (horário de Brasília) do dia 26/06/2026.Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do e-mail: licitacaocerrocora@gmail.com. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Cerro Corá/RN, 12 de junho de 2026.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:436F5FDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026. REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM, REFERENTE A "LOTES FRACASSADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 013/26

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público para conhecimento dos interessados que oPregão Eletrônico nº 018/2026, cujo objeto é o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada em prestação de serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem, referente a "lotes fracassados do pregão eletrônico 013/2026" destinados a suprir as necessidades da frota de veículos da prefeitura municipal de Cerro Corá/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.O edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, e-mail: licitacaocerrocora@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às10h:30m (horário de Brasília) do dia 26/06/2026.Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do e-mail: licitacaocerrocora@gmail.com. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Cerro Corá/RN, 12 de junho de 2026.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:7BA3BB6E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2026

O Pregoeiro da Prefeitura de Coronel Ezequiel/RN, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação do Pregão Eletrônico nº 003/2026, que tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados a atender aos alunos da rede municipal de ensino do município de Coronel Ezequiel/RN, conforme as diretrizes do PNAE, foi considerada **FRACASSADA**, em face da desclassificação e inabilitação dos participantes. Informações Segunda a Sexta-feira, das 07h às 13h, e-mail licitacoes@coronelezequiel.rn.gov.br.

CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:2D944CF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 094/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 102 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 3 (três) meses de licença prêmio a servidora **EVANILZA DE SOUZA NUNES VIANA**, ocupante do cargo de A.S.G, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo Único. A licença prêmio refere-se ao período aquisitivo do ano de 23/03/2013 a 23/03/2018, a qual será usufruída entre os dias 15 de junho de 2026 e 15 de setembro de 2026, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 16 de setembro de 2026.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 12 de julho de 2026.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:DAC8EBE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144/2026-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os artigos 83, 84 e 85 da Lei Complementar Municipal nº 02/92, alterada pela Lei Complementar N° 02-A de 10 de julho de 1995,
CONSIDERANDO a Declaração da Coordenadoria de Recursos Humanos, informando que a servidora faz jus ao gozo da Licença Prêmio - LP.
CONSIDERANDO o parecer da procuradoria municipal proferido nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 090/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio - LP, por assiduidade, a **ANTONIO MEDEIROS MARTINS JUNIOR,** Motorista, Mat. 3148-1.
Art. 2º - A licença de que trata o artigo anterior terá o período de gozo compreendido de 01/07/2026 a 10/09/2026.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta/RN, em 12 de junho de 2026.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:F0E4CEC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.207, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

Exonera o(a) servidor(a) Maria Dozenilda da Fonseca Galvão, do cargo de Professora.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 07/2006;

Considerando o teor do Requerimento de autoria do(a) servidor(a) municipal, em 08/06/2026, protocolizado sob nº 16.044/2026;

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR a pedido, o(a) servidor(a) Maria Dozenilda da Fonseca Galvão, matrícula nº 1594, do cargo de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos/RN.

Parágrafo único. Fica determinada a vacância do cargo mencionado no caput deste artigo, conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 07/2006.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 09 de junho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:4FABF5A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 796, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0804544-12.2025.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 212/2026-ASSEJUR/PMCN, de 27/05/2026, protocolizado sob o nº 15.010/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder promoção por avanço vertical para o nível imediatamente superior, a(a) servidor(a) do Magistério Público Municipal, em virtude de obtenção de titulação especificada nos termos do artigo 43 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível atual	Progressão para o Nível
Edileusa da Silva Medeiros	1947	SME	01/07/1998	PROF. PNMN-I "H"	PROF.PNE-III "H"

Parágrafo único: O enquadramento funcional mencionado no caput deste artigo decorre em razão do Diploma de Graduação em Pedagogia - Licenciatura, ministrado sob a responsabilidade da Universidade Anhanguera - Uniderp, de 18 de junho de 2022; e do Diploma de Especialização em Educação Especial e Inclusiva, ministrado sob a responsabilidade da Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera, de 08 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 02 de junho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:91B76D1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 802, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o teor do requerimento de 03/06/2026, protocolizado sob o nº 15.880/2026.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o (a) Sr(a). Ilziany Karla de Lima Bezerra Dantas, CPF nº ***.*67.004-**, do cargo de Gerente de Postos de

Saúde, Cargo Comissionado CC-4, com atribuições na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria produz os seus efeitos a partir da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 03 de junho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:EF4BF403

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 665, DE 05 DE MAIO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 12.585/2026			
SERVIDOR: Wilton Pinheiro de Araújo Júnior	MATRÍCULA: 32778		
CARGO: Assessor de Controle de Atividades	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação			
DESTINO: Parnamirim/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 05/05/2026	HORA: 7h	PREVISÃO DE RETORNO: 05/05/2026	HORA: 19h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Audiência concentrada de medida socioeducativa em meio fechado no CASE/Pitimbu.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.
Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 05 de maio de 2026.

INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:5DCB165E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 678, DE 08 DE MAIO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 12.940/2026			
SERVIDOR: Franciélio Lopes Mata	MATRÍCULA: 2607		
CARGO: Motorista	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 08/05/2026	HORA: 5h	PREVISÃO DE RETORNO: 08/05/2026	HORA: 16h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN conduzindo familiares para visita social na unidade do CASE/Pitimbu.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado à comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.
Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 08 de maio de 2026.

INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:656CDF32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 683, DE 11 DE MAIO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 13.167/2026			
SERVIDOR: Rayssa Aline Batista de Araujo	MATRÍCULA: 42633		
CARGO: Secretária Especial de Mulheres, Juventude, Igualdade Racial e Direitos Humanos	LOTAÇÃO: Gabinete Municipal		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 11/05/2026	HORA: 6h30min	PREVISÃO DE RETORNO: 11/05/2026	HORA: 20h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R$ 200,00 (Duzentos reais)	VALOR TOTAL: R$ 100,00 (Cem reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN para participar do evento "As Meninas da Orquestra Aldo Parisot", promovido pelo Projeto Aldo Parisot EMUFRN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 11 de maio de 2026.

INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:C542F6D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 685, DE 11 DE MAIO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 13.078/2026			
SERVIDOR: Franciélio Lopes Mata	MATRÍCULA: 2607		
CARGO: Motorista	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 11/05/2026	HORA: 3h	PREVISÃO DE RETORNO: 11/05/2026	HORA: 15h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN conduzindo o senhor Sergio Paulo de Araújo para realizar um cateterismo no Hospital Onofre Lopes.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado à comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.
Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 11 de maio de 2026.

INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:96190218

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 693, DE 12 DE MAIO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 13.257/2026			
SERVIDOR: Franciélio Lopes Mata	MATRÍCULA: 2607		
CARGO: Motorista	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: Jardim do Seridó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 12/05/2026	HORA: 6h	PREVISÃO DE RETORNO: 12/05/2026	HORA: 14h
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT: R$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Jardim do Seridó/RN conduzindo a senhora Maria Izabel da Silva para realizar perícia na Previdência Social.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado à comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.
Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 12 de maio de 2026.

INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:929CEE5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 694, DE 13 DE MAIO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 13.424/2026			
SERVIDOR: Franciélio Lopes Mata	MATRÍCULA: 2607		
CARGO: Motorista	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: Caicó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 13/05/2026	HORA: 6h	PREVISÃO DE RETORNO: 13/05/2026	HORA: 14h20min
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT: R$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Caicó/RN conduzindo a senhora Edna Bezerra Moura para realizar perícia na Previdência Social.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado à comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.
Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 13 de maio de 2026.

INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:6C2B9937

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 704, DE 14 DE MAIO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do

Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 13.636/2026			
SERVIDOR: Franciélio Lopes Mata		MATRÍCULA: 2607	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: São Gonçalo do Amarante/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 14/05/2026	HORA: 11h	PREVISÃO DE RETORNO: 14/05/2026	HORA: 23h59min
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem ao Aeroporto em São Gonçalo do Amarante/RN, conduzindo o senhor Alexandre Silva, Secretário Nacional da Pessoa Idosa que ministrou palestra.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado à comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.
Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 14 de maio de 2026.

INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:36A8493D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 707, DE 15 DE MAIO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 13.816/2026			
SERVIDOR: Franciélio Lopes Mata		MATRÍCULA: 2607	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: Jardim do Seridó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 15/05/2026	HORA: 6h	PREVISÃO DE RETORNO: 15/05/2026	HORA: 14h30min
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT: R$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Jardim do Seridó/RN conduzindo Lucas Hipólito para realizar perícia na Previdência Social.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado à comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.
Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 15 de maio de 2026.

INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:CFB1F13D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 712, DE 18 DE MAIO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 13.923/2026			
SERVIDOR: Franciélio Lopes Mata		MATRÍCULA: 2607	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 18/05/2026	HORA: 3h50min	PREVISÃO DE RETORNO: 18/05/2026	HORA: 16h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN conduzindo o senhor Francisco das Chagas da Silva para realizar consulta no Centro Clínica da Polícia.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado à comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.
Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 18 de maio de 2026.

INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:C225CFF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 723, DE 19 DE MAIO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 14.044/2026	
SERVIDOR: Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	MATRÍCULA: 2215
CARGO: Coordenador de Transporte Institucional	LOTAÇÃO: Gabinete Municipal
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal	

DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 19/05/2026	HORA: 5h	PREVISÃO DE RETORNO: 19/05/2026	HORA: 19h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN para o serviço de revisão do veículo Fiat Titano de placa TST – 5A96, na Ponta Negra Automóveis Ltda.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado à comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 19 de maio de 2026.

INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:4EDD4397

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 726, DE 20 DE MAIO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 14.263/2026			
SERVIDOR: Maria de Lourdes Bezerra Santos	MATRÍCULA: 1712		
CARGO: Professora	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação			
DESTINO: Angicos/RN.			
DATA DE SAÍDA: 20/05/2026	HORA: 13h	DATA DE RETORNO: 22/05/2026	HORA: 19h
Nº DIÁRIAS: 2 Pernoites	VALOR UNIT. R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 320,00 (Trezentos e vinte reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Participar da IV Simpósio Nacional de Educação Infantil – SMEI, que acontece de forma presencial nos dias 20, 21 e 22 de maio de 2026 na Universidade Federal do Semiárido-UFERSA, Campus Angicos.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 20 de maio de 2026.

INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:C3B11B02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 727, DE 20 DE MAIO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 14.284/2026			
SERVIDOR: Maria de Fátima da Silva	MATRÍCULA: 2453		
CARGO: Professora	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação			
DESTINO: Angicos/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 20/05/2026	HORA: 13h	PREVISÃO DE RETORNO: 22/05/2026	HORA: 19h
Nº DIÁRIAS: 2 Pernoites	VALOR UNIT. R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 320,00 (Trezentos e vinte reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Participação do IV Simpósio Nacional de Educação Infantil nos dias 20, 21 e 22 de maio em Angicos/RN, UFERSA.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.
Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 20 de maio de 2026.

INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:ABAE2403

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 728, DE 20 DE MAIO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 4.308, de 01/07/2014, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 14.286/2026			
SERVIDOR: Doraneide Cristina de Oliveira Medeiros		MATRÍCULA: 2226	
CARGO: Professora		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação			
DESTINO: Angicos/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 20/05/2026	HORA: 13h	PREVISÃO DE RETORNO: 22/05/2026	HORA: 19h
Nº DIÁRIAS: 2 Pernoites	VALOR UNIT. R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 320,00 (Trezentos e vinte reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Participação no IV Simpósio Nacional de Educação Infantil nos dias 20, 21 e 22 de maio em Angicos/RN, UFERSA.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 20 de maio de 2026.

INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:6779BB58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 729, DE 20 DE MAIO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 4.308, de 01/07/2014, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 14.283/2026			
SERVIDOR: Eliene Tavares Dias de Melo		MATRÍCULA: 2576	
CARGO: Professora		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação			
DESTINO: Angicos/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 20/05/2026	HORA: 13h	PREVISÃO DE RETORNO: 22/05/2026	HORA: 19h
Nº DIÁRIAS: 2 Pernoites	VALOR UNIT. R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 320,00 (Trezentos e vinte reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Participação no IV Simpósio Nacional de Educação Infantil nos dias 20, 21 e 22 de maio em Angicos/RN, UFERSA.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 20 de maio de 2026.

INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:BB303AEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 731, DE 20 DE MAIO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 14.331/2026			
SERVIDOR: Carlos Antônio Freire da Silva		MATRÍCULA: 2321	
CARGO: Servente de Obras		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Caicó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 20/05/2026	HORA: 16h	PREVISÃO DE RETORNO: 20/05/2026	HORA: 23h
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT. R$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando paciente para realizar internamento no Hospital Telecila Freitas na cidade de Caicó/RN.			
OBS: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 006, de 02 de janeiro de 2017.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 20 de maio de 2026.

INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:01FA7065

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 732, DE 21 DE MAIO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 14.433/2026			
SERVIDOR: Carlos Antônio Freire da Silva		MATRÍCULA: 2321	
CARGO: Servente de Obras		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Caicó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 21/05/2026	HORA: 6h	PREVISÃO DE RETORNO: 21/05/2026	HORA: 12h
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT. R$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando paciente para perícia médica na cidade de Caicó/RN.			
OBS: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 006, de 02 de janeiro de 2017.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 21 de maio de 2026.

INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:B8696829

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 734, DE 21 DE MAIO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 14.415/2026			
SERVIDOR: Rayssa Aline Batista de Araujo		MATRÍCULA: 42633	
CARGO: Secretária Especial de Mulheres, Juventude, Igualdade Racial e Direitos Humanos		LOTAÇÃO: Gabinete Municipal	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 21/05/2026	HORA: 7h30min	PREVISÃO DE RETORNO: 21/05/2026	HORA: 20h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R$ 200,00 (Duzentos reais)	VALOR TOTAL: R$ 100,00 (Cem reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem à cidade de Natal/RN para participar de reunião institucional voltada à articulação e discussão da viabilidade de desenvolvimento de projetos culturais.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 21 de maio de 2026.

INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:AD9E7923

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 735, DE 21 DE MAIO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 14.528/2026			
SERVIDOR: Rodolpho Luiz da Silva Azevedo		MATRÍCULA: 2215	
CARGO: Coordenador de Transporte Institucional		LOTAÇÃO: Gabinete Municipal	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: São Gonçalo do Amarante/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 21/05/2026	HORA: 9h	PREVISÃO DE RETORNO: 21/05/2026	HORA: 20h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a São Gonçalo do Amarante/RN para buscar o Prefeito Lucas Galvão da Cruz no Aeroporto Internacional de Natal/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado à comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 21 de maio de 2026.

INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:275F186B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 736, DE 21 DE MAIO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 14.416/2026			
SERVIDOR: Franciélio Lopes Mata		MATRÍCULA: 2607	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 21/05/2026	HORA: 4h30min	PREVISÃO DE RETORNO: 21/05/2026	HORA: 15h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN conduzindo o senhor Ivanelson Ramalho para realizar perícia na Previdência Social.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado à comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.
Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 21 de maio de 2026.

INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:05DB4D81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 737, DE 22 DE MAIO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 14.620/2026			
SERVIDOR: Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	MATRÍCULA: 2215		
CARGO: Coordenador de Transporte Institucional	LOTAÇÃO: Gabinete Municipal		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 22/05/2026	HORA: 10h	PREVISÃO DE RETORNO: 22/05/2026	HORA: 18h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN transportando o Prefeito Lucas Galvão da Cruz para participar de cerimônia de recebimento de 3 viaturas para a Polícia Militar e Civil de Currais Novos/RN			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado à comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 22 de maio de 2026.

INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:A6012143

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 738, DE 22 DE MAIO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 14.623/2026			
SERVIDOR: Lucas Galvão da Cruz	MATRÍCULA: 33090		
CARGO: Prefeito Municipal	LOTAÇÃO: Gabinete Municipal		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 22/05/2026	HORA: 10h	PREVISÃO DE RETORNO: 22/05/2026	HORA: 18h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R$ 300,00 (Trezentos reais)	VALOR TOTAL: R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN para participar de cerimônia de recebimento de 3 viaturas para a Polícia Militar e Civil de Currais Novos/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 22 de maio de 2026.

INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:5DB26A6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 739, DE 22 DE MAIO DE 2026.

O Coordenador da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/31/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 14.630/2026			
SERVIDOR: Alan Rodrigo Victor	MATRÍCULA: 41670		
CARGO: Assessor de Controle de Atividades	LOTAÇÃO: Gabinete do Perfeito		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete do Perfeito			
DESTINO: Natal/RN			
DATA DE SAÍDA: 22/05/2026	HORA: 10h	DATA DE RETORNO: 22/05/2026	HORA: 18h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN, acompanhando o Prefeito Lucas Galvão da Cruz para participar de Cerimônia de recebimento de 3 viaturas para a Polícia Militar de Currais Novos/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 22 de maio de 2026.

INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:9CF86EB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 740, DE 22 DE MAIO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 14.576/2026			
SERVIDOR: Franciélio Lopes Mata	MATRÍCULA: 2607		
CARGO: Motorista	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 22/05/2026	HORA: 4h30min	PREVISÃO DE RETORNO: 22/05/2026	HORA: 15h40min
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN conduzindo familiares de jovens que cumprem medidas socioeducativa no Case/Pitimbu.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado à comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 22 de maio de 2026.

INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:BAF08667

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 746, DE 25 DE MAIO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 14.724/2026			
SERVIDOR: José Gracinaldo Fernandes	MATRÍCULA: 2150		
CARGO: Motorista	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação			
DESTINO: Parelhas/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 25/05/2026	HORA: 6h45min	PREVISÃO DE RETORNO: 25/05/2026	HORA: 17h35min
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT. R$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem conduzindo os alunos que fazem parte do projeto (PPM) Polícia Mirim, que foram participar de uma viagem de estudo.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 25 de maio de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:1D22FFD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 750, DE 26 DE MAIO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 14.825/2026			
SERVIDOR: Franciélio Lopes Mata	MATRÍCULA: 2607		
CARGO: Motorista	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: Caicó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 26/05/2026	HORA: 6h	PREVISÃO DE RETORNO: 26/05/2026	HORA: 17h
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT: R$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Caicó/RN, conduzindo a senhora Maria Aparecida para realizar perícia na Justiça Federal.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado à comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.
Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 26 de maio de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:E3AF446E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 760, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 15.071/2026			
SERVIDOR: Franciélio Lopes Mata		MATRÍCULA: 2607	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 28/05/2026	HORA: 5h30min	PREVISÃO DE RETORNO: 28/05/2026	HORA: 15h
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT: R$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Caicó/RN, conduzindo o senhor José Felipe para realizar perícia na Previdência Social.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado à comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.
Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 28 de maio de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:6718E307

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 775, DE 29 DE MAIO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 15.210/2026			
SERVIDOR: Franciélio Lopes Mata		MATRÍCULA: 2607	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 29/05/2026	HORA: 5h	PREVISÃO DE RETORNO: 29/05/2026	HORA: 16h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN conduzindo a senhora Maria de Fátima para recebimento de laudo na Clínica CLIMETRAN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado à comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.
Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 29 de maio de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:4F3013C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL 02/2026 – SECULT/PMCN - RESULTADO DO CONCURSO DE RAINHA E REI DO FORRONOVOS 2026

RESULTADO DO CONCURSO DE RAINHA E REI DO FORRONOVOS 2026

A Secretaria Municipal de Cultura de Currais Novos torna público o resultado final do concurso de Rainha e Rei do Forronovos 2026.

RAINHA E REI DO FORRONOVOS 2026: CATEGORIA MIRIM

Maria Anthonela Varela Oliveira	241,9	COMTEMPLADO
Samuel Arthur Santos Serafim	241,9	COMTEMPLADO

RAINHA E REI DO FORRONOVOS 2026: CATEGORIA JUVENIL

Emanuele Sahama Bernabé dos Santos	230,5	CONTEMPLADO
Raimundo Jorge Nascimento da Silva	230,5	CONTEMPLADO

Currais Novos-RN, 12 de junho de 2026

ADRIANO BEZERRA NUNES
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:096FB981

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
TERMO DE ANULAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 256/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base nos autos do processo administrativo n° 3219/2026, protocolado sob o nº 13.858 /2026,

RESOLVE:

ANULAR a Inexigibilidade de Licitação n° 256/2026, para prestação de serviço especializado em consultoria na área cultural e de pareceristas, vinculada à Secretaria Municipal de Cultura, e todos os atos dela resultantes, tendo em vista nulidade insanável encontrada, conforme parecer jurídico.

Currais Novos/RN, 29 de maio de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:4789EFA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 444/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, CNPJ 08.109.126/0001-00.
CONTRATADO(A): F. IVO DE MACEDO PRODUÇAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, CNPJ: 27.141.623/0001-30
OBJETO: Apresentação musical da Banda Circuito Musical, no dia 13 de junho de 2026, durante o Forronovos 2026 em Currais Novos/RN.
VALOR: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
VIGÊNCIA: 02 de junho de 2026 a 31 de julho de 2026.
BASE LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 02 de junho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

DAVID NARWITH MARQUES GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:A05320F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 445/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, CNPJ 08.109.126/0001-00.
CONTRATADO(A): HUGO E HEITOR SHOWS E EVENTOS LTDA, CNPJ: 27.999.079/0001-62
OBJETO: Apresentação musical da dupla Hugo e Heitor, no dia 12 de junho de 2026, durante o Forronovos 2026 em Currais Novos/RN.
VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
VIGÊNCIA: 02 de junho de 2026 a 31 de julho de 2026.
BASE LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 02 de junho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ -
Prefeito Municipal

DAVID NARWITH MARQUES GOMES -
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:FBA16C6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 445/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, CNPJ 08.109.126/0001-00.
CONTRATADO(A): HUGO E HEITOR SHOWS E EVENTOS LTDA, CNPJ: 27.999.079/0001-62
OBJETO: Apresentação musical da dupla Hugo e Heitor, no dia 12 de junho de 2026, durante o Forronovos 2026 em Currais Novos/RN.
VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
VIGÊNCIA: 02 de junho de 2026 a 31 de julho de 2026.
BASE LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 02 de junho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ -
Prefeito Municipal

DAVID NARWITH MARQUES GOMES -
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:4FFA7E86

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 395/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): 63.298.073 JOSE RICARDO DA SILVA, CNPJ: 63.298.073/0001-21.
OBJETO: prestação de serviços de mão de obra de pintor.
VALOR: R$ 130,72 (cento e trinta reais e setenta e dois centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 210 diárias.
VIGÊNCIA: 18 de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 18 de maio de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

CLAYPER DE MATOS SALUSTIANO -
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:4531E7F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 430/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): FRANCISCO GILVAN BEZERRA, CPF n° 837.134.414-72.
OBJETO: prestação de serviços como Zelador Rural no Povoado Totoró.
VALOR MENSAL: R$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais).
VIGÊNCIA: 01 de junho de 2026 a 31 de dezembro de 2026
BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 22 de maio de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

CLAYPER DE MATOS SALUSTIANO -
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:F28ECFBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 431/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): FELIPE CESAR DA SILVA DANTAS, CPF n° 104.961.264-74.
OBJETO: prestação de serviços de Motorista na categoria B, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento.
VALOR MENSAL: R$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais).
VIGÊNCIA: 01 de junho de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 22 de maio de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

CLAYPER DE MATOS SALUSTIANO –
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento.

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:F48DEE52

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 432/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): 65.553.644 PEDRO HENRIQUE SANTOS DE MORAIS, CNPJ: 65.553.644/0001-52.

OBJETO: prestação de serviços de mão de obra de Servente de Pedreiro.
VALOR: R$ 86,77 (oitenta e seis reais e setenta e sete centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 220 diárias.
VIGÊNCIA: 13 de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 13 de maio de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

CLAYPER DE MATOS SALUSTIANO -
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:D768F865

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 181/2026

PROCESSO PMCN/RN Nº 2355/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) MARCOS PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA, CPF: 701.203.594-30, para desempenhar a função de Zelador Rural (Bom Sucesso), no período de 01 de junho de 2026 a 31 de dezembro de 2026, com valor de R$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais) mensal, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 8719/2026.

Currais Novos, 01 de junho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:6B365A1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 182/2026

PROCESSO PMCN/RN Nº 2340/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) MANOEL SABINO FILHO, CPF: 147.559.714-20, para desempenhar a função de motorista de veículos pesados (caminhão), no período de 01 de junho de 2026 a 31 de dezembro de 2026, com valor mensal de R$ 2.350,00 (dois mil e trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 8692/2026.

Currais Novos, 01 de junho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:FB21BCBE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

CONTRATO N° 2026.0022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN.

CONTRATADA (O): J & P MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 11.495.429/0001-13, estabelecida no Sítio Boi Morto, Nº 30, Casa A, Zona Rural, Rafael Fernandes/RN, CEP: 59990-000.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construir pavimentação com paralelepípedos de pedra calcário, rejuntados com cimento e areia no método convencional em trechos localizados na comunidade Lagoa de Dentro – Zona Rural do município de Doutor Severiano.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para fazer face as despesas com a execução dos serviços de que trata o objeto encontra alocado no orçamento geral do município na seguinte rubrica: 2 - Prefeitura Municipal de Doutor Severiano 2017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE 26 – Transporte 782 – Transporte Rodoviário 26 - Programa dos Serviços de Transporte e Meio Ambiente 1.68 – Pavimentação pelo método convencional na Lagoa de Dentro 711 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações 27100000 – Transferências Especial dos Estados – Emendas Individuais – Exercício Anterior.

VALOR TOTAL: R$ 163.099,00 (cento e sessenta e três mil e noventa e nove reais).

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 3 (três) meses, contados da assinatura do contrato, respeitadas as regras do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 12 de junho de 2026.
Doutor Severiano/RN, 12 de junho de 2026.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:26CE7DA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 100601/2026

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 100601/2026

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 100601/2026, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada visando a aquisição de quadros brancos com bordas de alumínio, em diferentes dimensões, destinados ao atendimento das necessidades das unidades administrativas e educacionais do Município de Encanto/RN, visando proporcionar suporte às atividades pedagógicas, administrativas, reuniões, treinamentos e demais ações institucionais desenvolvidas pela Administração Pública Municipal, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência **pelo valor de R$ 13.470,00 (treze mil e quatrocentos e setenta reais),**

em favor da empresa ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHANO - EPP

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 12 de junho de 2026

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 100601/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10060001/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 100601/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.
CONTRATADO: ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHANO – EPP

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a aquisição de quadros brancos com bordas de alumínio, em diferentes dimensões, destinados ao atendimento das necessidades das unidades administrativas e educacionais do Município de Encanto/RN, visando proporcionar suporte às atividades pedagógicas, administrativas, reuniões, treinamentos e demais ações institucionais desenvolvidas pela Administração Pública Municipal, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R$ 13.470,00 (treze mil e quatrocentos e setenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.
Encanto/RN, 12 de junho de 2026

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:EBBA3936

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00029/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00029/2026, fundamentada no Art. 75, inciso III, alínea b, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Reforma e Adequação Estrutural do Ginásio Poliesportivo O Gilsão e do Palco da Praça Zequinha Sanfoneiro, localizados na sede deste Município; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MARINHO SALUSTIO DE ARAUJO LTDA - R$ 66.962,86.

Equador - RN, 12 de Junho de 2026

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Danuza Raquel da Silva França
Código Identificador:2F64BE47

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 025/2025, DE 12 DE JUNHO DE 2026

MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 025/2025, DE 12 DE JUNHO DE 2026

EMENTA: Declara luto oficial no Município de Equador pelo falecimento de LUIZ MARCIEL VASCONCELOS DA SILVA, funcionário do Município de Equador – RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR – RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como:
CONSIDERANDO o falecimento de LUIZ MARCIEL VASCONCELOS DA SILVA, ocorrido em 12 de junho de 2026;
CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados à população equadorense no exercício de suas funções junto ao Hospital Municipal;
CONSIDERANDO o compromisso, a dedicação, a responsabilidade e o espírito público demonstrados ao longo de sua trajetória profissional, contribuindo significativamente para o fortalecimento dos serviços de saúde do município;
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado **Luto Oficial** no Município de Equador, pelo período de **03 (três) dias**, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do servidor público municipal LUIZ MARCIEL VASCONCELOS DA SILVA, lotado no Hospital Municipal.
Art. 2º Durante o período de luto oficial, as bandeiras dos órgãos públicos municipais deverão ser hasteadas a meio mastro, em homenagem à memória do servidor.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Equador-RN, 12 de junho de 2026.

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:C5E63F96

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DP00029/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Reforma e Adequação Estrutural do Ginásio Poliesportivo O Gilsão e do Palco da Praça Zequinha Sanfoneiro, localizados na sede deste Município; DESIGNO os servidores Severino Gomes da Silva Filho, Secretário Municipal de Cultura e Esporte, como Gestor; e Johnny Rivers Silva de Siuza, Coordenador Geral, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DP00029/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Equador - RN, 12 de Junho de 2026

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Danuza Raquel da Silva França
Código Identificador:57BFEA26

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 857/2026, 12 DE JUNHO DE 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 857/2026, 12 de junho de 2026.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE EQUADOR,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, incisos II, III, IV e V, e no art. 169, §1º, incisos I e II, da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e na Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **Lei:**

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, no art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) e da Lei Orgânica do Município, ficam estabelecidas as **diretrizes orçamentárias** relativas ao exercício financeiro de 2027, compreendendo:

Diretrizes I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
Diretrizes II - a organização e a estrutura dos orçamentos;
Diretrizes III - as diretrizes específicas para o Poder Legislativo;
Diretrizes IV - as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
Diretrizes V - as disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;
Diretrizes VI - as disposições sobre as alterações na Legislação Tributária do Município;
Diretrizes VII - as disposições relativas à Dívida Pública Municipal; e
Diretrizes VIII - as disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta Lei os seguintes anexos:

I - Anexo de Metas Fiscais, composto de:

a. demonstrativo de metas anuais;
b. avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
c. demonstrativo das metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
d. evolução do patrimônio líquido nos últimos três exercícios;
e. origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
f. demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita; e
g. demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

II - Anexo de Riscos Fiscais, contendo Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;

III - Anexo de Metas e Prioridades; e

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - Em conformidade com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, no art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000 e Lei Orgânica do Município, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2027, são aquelas contempladas no Plano Plurianual vigente (2026/2029), as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, mas não se constituem limites à programação das despesas.

§ 1º - Na elaboração da proposta orçamentária será dada maior prioridade:
PODER LEGISLATIVO:
1. Fortalecimento da Atuação Legislativa

• **Infraestrutura e modernização** da Câmara Municipal (tecnologia, acessibilidade, segurança).
• **Capacitação de vereadores e servidores**, especialmente em temas como orçamento público, planejamento urbano e políticas públicas.
• Investimentos em **sistemas de informação legislativa**, digitalização de documentos e melhoria dos canais de comunicação com a população.
• **A valorização dos seus servidores**, com a garantia da revisão geral anual da remuneração, a ser implementada mediante índice oficial de inflação, nos termos da legislação vigente, respeitados os limites legais e a capacidade orçamentária do ente.

2. Fiscalização e Controle

• Garantir **recursos para atividades de fiscalização**, inclusive com auditorias e apoio técnico.
• Prever diretrizes que assegurem **transparência e acesso à informação** sobre a execução orçamentária do Executivo.
• Apoiar a criação ou fortalecimento de **comissões temáticas permanentes e especiais** (como saúde, educação, orçamento, etc.).

3. Participação Popular e Transparência

• Direcionar verbas para ampliar os **mecanismos de participação popular**, como audiências públicas, consultas e orçamento participativo.
• Desenvolver **plataformas digitais e presenciais** que incentivem o diálogo direto com os cidadãos e facilitem a prestação de contas.
• Estimular **iniciativas de educação cidadã** sobre o papel do Legislativo e o funcionamento do orçamento público.

4. Planejamento Integrado com o Executivo

• Alinhar metas legislativas com as **prioridades do Plano Plurianual (PPA)** e os objetivos estratégicos do município.
• Indicar a necessidade de **critérios mais claros na alocação de recursos públicos**, especialmente nas áreas de educação, saúde, segurança e mobilidade urbana.
• Garantir margem para **emendas impositivas parlamentares**, respeitando os limites legais e a execução técnica das propostas.

5. Sustentabilidade Fiscal e Responsabilidade

• Monitorar o cumprimento das metas fiscais estabelecidas na LDO, incluindo a **regra de ouro**, limites com despesa de pessoal e endividamento.
• Avaliar os **impactos orçamentários das leis aprovadas** pelo Legislativo, buscando equilíbrio entre inovação legislativa e capacidade financeira do município.
• Estimular a **previsão de contingências fiscais** para cenários de incerteza econômica, queda de arrecadação ou desastres naturais.

PODER EXECUTIVO:
a) Ampliação e melhoria da infraestrutura dos equipamentos públicos e adequação do quadro de servidores para a oferta de serviços essenciais básicos nos segmentos:

a.1 Educação - oferta de vagas no ensino regular fundamental, para todas as crianças em idade escolar dentro das expectativas do Plano Nacional de Educação (PNE) com foco nas seguintes metas:

a.1.1 estruturantes para a garantia do direito a educação básica com qualidade, e que assim promovam a garantia do acesso, e oportunidades educacionais com melhoria do ensino;
a.1.2 de redução das desigualdades e a valorização da diversidade que visem a equidade:
a.1.3 de valorização dos profissionais da educação para assegurar que as metas anteriores sejam atingidas.

a.2 Saúde e Saneamento - com restauração da rede física e melhoria da qualidade dos serviços de saúde de acesso universal, igualitário e gratuito prestados na rede municipal com destaque para os níveis de atendimento que proporcione a melhoria da qualidade de vida da

população, redução da mortalidade infantil e combate as pandemias, mediante consolidação das ações básicas de saúde e saneamento.

a.3 Promoção social à família, à criança e ao adolescente e à população idosa com ênfase no cumprimento das políticas estabelecidas no Estatuto do Idoso. Estatuto da Criança e do Adolescente devendo na lei orçamentária, os recursos relativos a programas sociais serem prioritariamente destinados ao atendimento de habitantes carentes do município com renda comprovadamente inferior a um quarto de salário mínimo por pessoa da família.

a.4 Incentivo aos trabalhos rurais mediante ampliação de assistência ao trabalhador com a promoção de metas e prioridades que venham contribuir para a descoberta das vocações locais.

a.5 Ampliação de oferta de emprego e renda á população com a promoção de capacitação e criação e incentivo para as oportunidades de ao primeiro emprego em parceria com a iniciativa privada, como forma de fomentar a economia local.

a.6 Recuperação e conservação do meio ambiente visando ao atendimento das determinações constantes no art. 225 da Constituição Federal.

a.7 De desenvolvimento em articulação com os governos estadual e federal. de programas voltados á implementar políticas de renda mínima, erradicação do trabalho infantil, preservação do meio ambiente, construção de casas populares e preservação das festividades histórico-culturais e artísticas.

b) Reforço da infraestrutura econômica, nas áreas de:

b.1 Transporte, com melhoramento e conservação da malha viária municipal;

b.2 Energia elétrica, para fins de irrigação e eletrificação rural;

b.3 Construção de reservatório e de rede de distribuição de água para o consumo humano e de irrigação.

c) Apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos, nos segmentos:

c. 1 Do desenvolvimento da agropecuária:

c.2 Da indústria, com ênfase às pequenas e micro empresas;

c.3 Do desenvolvimento da produção mineral.

d) Ações administrativas que objetivem:

d.1 A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal. visando à otimização da prestação dos serviços públicos à comunidade;

d.2 A busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência das políticas de administração tributária, cobrança da dívida e combate à sonegação.

Art. 3 - Para consecução das prioridades previstas no orçamento anual deverá consignar metas relacionadas com as seguintes ações de governo:

I - ÁREA SOCIAL:

a. Na educação e cultura:

a.1 Atendimento do ensino infantil (creches e pré-escolas) á população de zero a cinco anos. de modo a atender à totalidade das crianças nesta faixa etária;

a.2 Atendimento do ensino fundamental á população de seis a quatorze anos, aumentando a oferta de vagas em 100%;

a.3 Melhoria da produtividade do sistema educacional, provendo cursos ou treinamento para o mínimo de 100% dos professores da rede municipal;

a.4 Redução do índice de analfabetismo da população acima de 14 (quatorze) anos, aumentando a oferta de vagas no ensino de jovens e adultos em 90%

a.5 Redução à zero da taxa de evasão escolar, implementando e programa de garantia de bolsa escola e de esporte e laser;

a.6 Apoio ao portador de deficiências físicas e de necessidades especiais; Manutenção do transporte escolar para os alunos do município:

a.7 Manutenção do transporte escolar para os alunos do município;

a.8 Expansão das atividades de educação física e desporto param mais escolas da rede Municipal de 1ensino:

a.9 Distribuição da merenda escolar a todas as escolas do município;

a.10 Apoio á atividades e extensão universitária;

a.11 Apoio a todos os projetos culturais do município, especialmente, a promoção das festividades comemorativas do dia da cidade, carnaval, festas juninas e do (a) padroeiro (a).

a.12 Estabelecer diretrizes, metas e estratégias do Plano Municipal de Educação, em consonâncias com a metas e diretrizes estabelecidas no Plano Estadual e Nacional de Educação, através dos objetivos. programas e ações com vistas a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, :etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas que conduzam:

I – Erradicação do analfabetismo;
II – Universalização do atendimento escolar.
III – Melhoria da qualidade do ensino:
IV – Formação para o trabalho;
V – Promoção humanística, cientifica e tecnológica do País.
VI – Estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto.

b. Da saúde pública

b.1 Elevação dos níveis de saúde da população, reduzindo substancialmente o índice de mortalidade infantil.
b.2 Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar à população do município;
b. 3 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
b.4 Estruturação dos serviços de vigilância sanitária, controle de doenças e fortalecimento dos serviços de saúde do município:
b.5 Manutenção dos Programas Básicos de Saúde na Família;

c. Da Habitação e Saneamento Básico

c.1 Aprimoramento da infraestrutura básica do município;
c. 2 Construção e melhoria de casas populares.

d. Da Assistência Social

d.1 Assistência a criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência física. mediante a ampliação dos atuais programas;
d.2 Ampliar os programas de assistência comunitária;
d.3 Melhorar a assistência nutricional, com a distribuição de cestas básicas a famílias carentes;
d.4 Estimular programas de assistência comunitária'.
d.5 Ajuda financeira para pessoas carentes. em deslocamento para outros centros:
d.6 Distribuição de donativos a pessoas de baixa renda:
d.7 Apoio aos pequenos negócios, às empresas comunitárias, na criação de emprego e melhoria de renda familiar.
d.8 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

d.9 Serviço de acolhimento á Família Acolhedora
d.10 Promoção social à família, à criança, aos adolescentes e à população idosa com ênfase no cumprimento das políticas estabelecidas nos referidos Estatutos, devendo na Lei Orçamentária os recursos vinculados a programas sociais serem prioritariamente destinados ao atendimento de habitantes em vulnerabilidade social do município com renda comprovadamente inferior a ¼ (um quarto) do salário mínimo, por pessoa da família.
d.11.1 Assistência à criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência física, mediante a ampliação dos atuais programas;
d.11.2 Ampliar os programas de assistência comunitária;
d.11.3 Melhorar a assistência e fomento nutricional com base nos princípios da Segurança Alimentar com a distribuição de cestas básicas e famílias em vulnerabilidade social, no âmbito dos Recursos Próprios que o município deve cofinanciar a gestão do SUAS;
d.11.4 Estimular programas de assistência comunitária;
d.11.5 Cobertura dos benefícios eventuais as famílias em vulnerabilidade social temporária e nos casos de calamidade pública e situações temporárias, conforme diretrizes legais;
4.11.6 Deslocamento de famílias em vulnerabilidade social para outros centros;
d.12.7 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

II. NA ÁREA ECONÔMICA:

a. Agropecuária

a.1 Assistência e incentivo à produção agrícola;
a.2 Aquisição de equipamentos e implementas agrícolas, para distribuição com agricultores carentes;

a.3 Fortalecimento do pequeno produtor rural;

a.4 Distribuição de sementes ao pequeno produtor;

a.5 Combate à seca e à pobreza rural.

a.6 Incentivo a Agricultura Familiar. b. Indústria, comércio e turismo

b. Indústria, Comercio e Turismo

b.1 Apoio às pequenas e micro empresas do município, como forma de fomento à geração de emprego e renda.

III. NA ÁREA DE INFRAESTRTURA E RECURSOS HÍDRICOS:

a. Recursos Hídricos:
1. Desenvolvimento da infraestrutura rural, para fins de irrigação;

b. Transportes
1. Conservação e apoio à malha rodoviária municipal;

c. Energia
1. Ampliação de redes de eletrificação urbana e rural;
2. Manutenção da eletrificação urbana e rural;

d. Serviços urbanos
1. Melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública da cidade, com modernização da coleta de lixo;
2. Ampliação e manutenção da coleta de lixo;
3. Manutenção, ampliação e adaptação de prédios públicos do município;
4. Arborização da cidade; Parágrafo Único - Parte integrante desta Lei, anexo único que estabelece a fixação das despesas de capital para o exercício.

§ 2º - A execução das ações vinculadas às metas e prioridades, do Plano Plurianual a que se refere o caput, estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei.

Art. 3º - As Ações / Metas a serem adotadas na presente lei, são as especificadas no Plano Plurianual, com as alterações aprovadas no novo Plano Plurianual a vigir para o período 2026/2029, e, ainda, constar da Lei Orçamentária Anual para os exercícios vindouros.

§ 1º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual será elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

§ 2º - Na destinação de recursos às ações constantes do projeto de lei orçamentária serão adotados os critérios estabelecidos em lei específica ou no Plano Plurianual – PPA, conforme referido.

Art. 4º - Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento à infância e à adolescência no Município, conforme disposto no art. 227 da Constituição Federal e no art. 4º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 5º - O Município implementará o atendimento integral às pessoas portadoras de deficiência e às pessoas idosas em todos os órgãos da Administração Direta e Indireta, incluindo-as em políticas públicas voltadas à satisfação de suas necessidades.

Art. 6º - Na elaboração do Orçamento da Administração Pública Municipal buscar-se-á a contribuição de toda a sociedade em um processo de democracia participativa, voluntária e universal.

Parágrafo único. Durante o processo de elaboração da proposta orçamentária o Poder Legislativo promoverá audiência pública, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º – O Município poderá adotar medidas de fomento à participação das micros, pequenas e médias empresas instaladas na região, no fornecimento de bens e serviços para a Administração Pública Municipal, bem como facilitará a abertura de novas empresas de micro, pequeno e médio porte, por meio de desburocratização dos respectivos processos e criação de incentivos fiscais quando julgar necessário.

Art. 8º - O Poder Executivo poderá enviar ao Legislativo projeto de lei dispondo sobre alterações na Legislação Tributária, com vistas ao fomento da atividade econômica no Município.

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS II

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 9º – A elaboração e execução do orçamento que deve estar compatível com o Plano Plurianual a virgir para os exercícios de 2026/2029, e, em consonância com as seguintes diretrizes fundamentais:
I. equilíbrio das contas públicas municipais;
II. transparência na elaboração e gestão dos orçamentos municipais;
III. austeridade na utilização e otimização dos recursos públicos;
IV. obtenção de níveis satisfatórios de arrecadação tributária municipal;
V. respeito aos princípios orçamentários.

Art. 10 – A estimativa de receita será realizada conforme as normas técnicas e legais, considerando os efeitos das alterações da legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico ou algum outro fator econômico relevante, e será detalhada na proposta, na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, de forma a identificar a arrecadação segundo as naturezas da receita e fontes de recursos.

Art. 11 - A Lei Orçamentária compreenderá o Orçamento Fiscal, o Orçamento da Seguridade Social.

Art. 12 - O Projeto de Lei Orçamentária do Município deverá obedecer aos princípios da justiça social, do controle social, da transparência na elaboração e execução do orçamento e da economicidade, observados os seguintes:

I - o princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões, bem como combater a exclusão social;
II - o princípio do controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;
III - o princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento; e
IV - o princípio da economicidade implica na relação custo-benefício, ou seja, na eficiência dos atos de despesa, que conduz à própria eficiência da atividade administrativa.

Art. 13 - Para efeito desta Lei, entende-se por:
I - diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;
II - função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
III - subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;
IV - programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
V - ação: especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, descrevendo o produto e a meta física programada e sua finalidade, bem como os investimentos, que devem ser detalhados em unidades e medidas;
VI - atividade: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção das ações de governo;
VII - projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento das ações de governo;
VIII - operação especial: o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resultam em um produto e não geram contraprestação direta sob forma de bens ou serviços, representando, basicamente, o detalhamento da função Encargos Especiais;
IX - órgão orçamentário: constitui a categoria mais elevada da Classificação Institucional, ao qual são vinculadas as unidades orçamentárias responsáveis por desenvolverem um programa de trabalho definido;
X - unidade orçamentária: constitui-se em um desdobramento de um órgão orçamentário, podendo ser da administração direta ou da administração indireta, em cujo nome a lei orçamentária anual consigna, expressamente, dotações com vistas à sua manutenção e à realização de um determinado programa de trabalho;
XI - modalidade de aplicação: indica se os recursos serão aplicados diretamente pela unidade detentora do crédito ou mediante transferência para entidades públicas ou privadas.
XII - concedente: o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive de descentralização de recursos orçamentários; e
XIII - convenente: as entidades da Administração Pública Municipal e entidades privadas que recebem transferências financeiras, inclusive quando decorrentes de descentralização de recursos orçamentários.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 3º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária por programas, os quais estarão vinculados a atividades, projetos ou operações especiais mediante a indicação de suas metas físicas, sempre que possível.

Art. 14 - O Orçamento Fiscal que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Autarquias, Institutos, Fundação e Fundos Municipais instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal.

Art. 15 - O Poder Executivo também encaminhará ao Poder Legislativo, o Orçamento da Seguridade Social.

Art. 16 - A receita orçamentária será discriminada pelos seguintes níveis:
I - Categoria Econômica;
II - Origem;
III - Espécie;
IV - Rubrica;
V - Alínea;
VI – Subalínea; e
VII – Fonte/Destinação de Recursos

§ 1º - A Categoria Econômica da receita, primeiro nível de classificação, está assim detalhada:
I - Receitas Correntes - 1; e
II - Receitas de Capital - 2.

§ 2º - A Origem, segundo nível da classificação das receitas, identifica a procedência dos recursos públicos em relação ao fato gerador no momento em que os mesmos ingressam no patrimônio público.

§ 3º - O terceiro nível, denominado Espécie, possibilita uma qualificação mais detalhada dos fatos geradores dos ingressos de tais recursos.

§ 4º - O quarto nível, a Rubrica, agrega, dentro de cada espécie de receita, determinadas receitas com características próprias e semelhantes entre si.

§ 5º - A Alínea, quinto nível, funciona como uma qualificação da Rubrica, apresentando o nome da receita propriamente dita e recebendo o registro pela entrada dos recursos financeiros.

§ 6º - O sexto nível, a Subalínea, representa o detalhamento mais analítico das receitas públicas.

Art. 17 - A despesa orçamentária será discriminada por:
I - Órgão Orçamentário;
II - Unidade Orçamentária;
III - Função;
IV - Subfunção;
V - Programa;
VI – Ação (Projeto, Atividade ou Operação Especial);
VII - Categoria Econômica;
VIII - Grupo de Natureza da Despesa;
IX - Modalidade de Aplicação;
X - Elemento de Despesa; e
XI - Fonte de Recursos.

§ 1º - A Categoria Econômica da despesa está assim detalhada:
I - Despesas Correntes - 3; e
II – Despesas de Capital - 4.

§ 2º- Os Grupos de Natureza da Despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:
I - pessoal e encargos sociais - 1;
II - juros e encargos da dívida - 2;
III - outras despesas correntes - 3;
IV - investimentos - 4;
V - inversões financeiras - 5; e
VI - amortização da dívida - 6.

§ 3º - A Modalidade de Aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I - diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, mediante descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante do Orçamento Fiscal ou da Seguridade Social; e
II - indiretamente, mediante transferência financeira, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou por entidades privadas sem fins lucrativos.

§ 4º - Na especificação da modalidade de aplicação de que trata o parágrafo anterior será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:
I - transferências à União - 20;
II - transferências a Estados e ao Distrito Federal - 30;
III - transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo - 31
IV - transferências a Municípios - 40
V - transferências a Municípios - Fundo a Fundo - 41
VI - transferências a instituições privadas sem fins lucrativos - 50;
VII - transferências a instituições privadas com fins lucrativos - 60;
VIII - transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio - 71;
IX - execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos - 72;
X - transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio - 73;
XI - aplicações diretas - 90; e
XII - aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - 91.

§ 5º - A especificação da despesa será apresentada por unidade orçamentária até o nível de elemento de despesa.

§ 6º - A Lei Orçamentária Anual conterá a destinação de recursos, classificados por Fontes, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda, e pelo Tribunal de Contas do Estado.

§ 7º - O Município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras Fontes de Recursos para atender suas peculiaridades, além das determinadas no § 7º deste artigo;

§ 8º - As fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo; e

§ 9º - Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§ 10 - As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

§ 11 - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às atualizações dos Planos de Contas da Receita e da Despesa, durante a execução orçamentária.

Art. 18 - A Reserva de Contingência prevista no art. 43 desta Lei será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere à categoria econômica, ao grupo de natureza da despesa, à modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e à fonte de recursos.

Art. 19 - A Lei Orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos as dotações destinadas:
I – ao pagamento de precatórios judiciais, inclusive o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor; e
II - ao pagamento dos juros, encargos e amortização da dívida fundada.

Art. 20 - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, na proposta orçamentária as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento, ao Poder Legislativo, do correspondente Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 21 - O Poder Executivo poderá propor ao Poder Legislativo através de Projeto de Lei específico a transposição, o remanejamento ou a transferência orçamentária de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, constantes de Lei Orçamentária Anual, de acordo com o Inciso VI, art, 167, da Constituição Federal.

Art. 22 - Para os fins desta lei, entende-se como:

I - Remanejamento: movimentação de dotações de um órgão para outro decorrente de reformas administrativas ou alteração na estrutura organizacional;
II - Transposição: autorização para transferências de saldo de dotações orçamentárias;
III - Transferências: autorizações para suplementações orçamentárias dentro da mesma categoria econômica, grupo de natureza da despesa, ou elemento econômico (desdobramento).

Art. 23 - A autorização contida no caput do artigo 21 desta lei, permitirá que o Poder Executivo Municipal, respeitadas as demais normas constitucionais, possam efetuar o (a):

I - Remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias com a finalidade de ajustar os orçamentos de órgãos reestruturados, utilizando como fonte de recursos o previsto no inciso III, do § 1º. ao art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o montante dos saldos das dotações orçamentárias dos respectivos órgãos reestruturados.
II - Remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias em caso de movimentação de pessoal de uma unidade orçamentária para outra.
III - Transferência de dotações, por decreto.
IV - Transposição de recursos de um órgão para outro, ou de uma categoria de programação para outra.

§ 1º - A Transposição de dotações orçamentárias será utilizada quando da extinção de reestruturação de um órgão através de reformas administrativas que venham modificar a estrutura organizacional do Município.

§ 2º - A Transferência de recursos orçamentários será empregada dentro de um mesmo programa de trabalho, sendo que na estrutura do orçamento inicial, durante todo o exercício financeiro, o valor fixado e seu saldo encerrado
serão apresentados na unidade orçamentária anterior aprovada na Lei Orçamentária Anual.

§ 3º - O remanejamento de saldo das dotações orçamentárias está vinculado com o remanejamento de pessoal, conforme disposto no parágrafo início do art. 66 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 24 – Os créditos adicionais suplementares e especiais serão abertos conforme detalhamento constante no art. 17 desta le

Art. 25 – A movimentação de recursos orçamentários entre elementos de despesas, e a inclusão de novos elementos, respeitada a classificação institucional, a funcional-programática, a a categoria economica da despesa, o grupo de natureza da despesa e a fonte pagadora, não configura abertura de crédito adicional, mas tão somente ajuste contábil, a ser processado pelo Sistema Sagres Captura, com base nos termos da legislação vigente, Portaria SOF/STN n. 163 de 04 de maio de 2001, e alterações posteriores, em consonância com o despacho exarado no Documento TC n. 108930/24.

Art. 26 - Para efeito desta lei a contabilidade do município, evidenciará nos balancetes mensais e balanço geral do Município, de forma separada, os valores referentes aos créditos adicionais – suplementares, especiais e extraordinários – e os movimentos relacionados com os remanejamentos, transferências e transposições de dotações orçamentárias, para fins de controle do valor autorizado.

Art. 27 - A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:

I - o comportamento da arrecadação de receitas do exercício anterior;
II - o demonstrativo, por órgão, da despesa efetivamente executada no ano anterior em contraste com a despesa autorizada;
III - a situação observada no exercício de **2027** em relação aos limites de que tratam os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000;
IV - o demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino;
V - o demonstrativo que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos em saúde, em cumprimento à Emenda Constitucional nº 29/2000;
VI - a discriminação da dívida pública total acumulada,

Art. 28 - O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal constituir-se-á de:
I - texto da lei;
II - quadros orçamentários consolidados;
III - anexos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei; e
IV - discriminação da legislação da receita e da despesa referente ao Orçamento Fiscal. § 1º Integrarão o Orçamento Fiscal todos os quadros previstos no art. 22, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 29 – As estimativas das despesas, além dos aspectos considerados nos artigos anteriores, deverão adotar metodologia de cálculo compatível com a legislação aplicável, considerando o seu comportamento em anos anteriores, os efeitos decorrentes das decisões judiciais e o planejamento das ações contidas no Plano Plurianual.

Parágrafo único - Nenhuma despesa poderá ser criada ou ampliada sem a necessária e objetiva indicação de recursos para a sua execução.

Art. 30 – A Administração Municipal adotará permanentemente medidas que vise o incremento da receita municipal, através da melhoria da eficiência do aparelho fiscal do Município, combate à evasão e à sonegação fiscal, e cobrança da dívida ativa municipal.

Art. 31 – Para fins de controle de custos dos produtos e serviços desenvolvidos e de avaliação dos resultados dos programas governamentais realizados, deverão ser aprimorados os processos de contabilização de custos diretos e indiretos dos produtos e serviços executados, e os métodos e sistemas de informação que possibilitem a aferição dos resultados pretendidos.

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS III

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 32 - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de 7,0% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas nos arts. 153, § 5º, 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com as Emendas Constitucionais nº 25/2000 e nº 58/2009.

§ 1º O duodécimo devido ao Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, sob a pena de crime de responsabilidade do Prefeito, conforme disposto no art. 29-A, § 2º, inciso II, da Constituição Federal.

§ 2º - A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a 70,0% (setenta por cento) de sua receita, de acordo com o estabelecido no art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal.

Art. 33 - O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até o dia 30 de junho do corrente exercício, observadas as disposições desta Lei.

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 34 - A elaboração do projeto de lei, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como deverão levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei, além dos parâmetros da Receita Corrente Líquida, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

§ 1º - Será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I - pelo Poder Legislativo, no que lhe couber, dos instrumentos de gestão previstos no art. 48, caput, da Lei Complementar nº 101/2000.

II - pelo Poder Executivo:
a) da Lei Orçamentária Anual e seus anexos;
b) das alterações orçamentárias realizadas mediante a abertura de Créditos Adicionais;
c) do Relatório Resumido da Execução Orçamentária; e
d) do Relatório de Gestão Fiscal.

§ 2º - Para o efetivo cumprimento da transparência na gestão fiscal de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo, deverá manter atualizado o endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os instrumentos de gestão descritos no art. 48, caput, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 35 - As estimativas de receitas serão feitas com a observância estrita das normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.
Art. 36 - O Poder Executivo, deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado no mínimo, por órgão e por fonte de recursos, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, visando ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Art. 37 – O Poder Executivo, deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais.

Art. 38 - Se for verificado, ao final de um bimestre, que a execução das despesas foi superior à realização das receitas, por Fonte de Recursos, respeitados no período, a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso, o Poder Legislativo e o Poder Executivo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º - Caso haja necessidade, a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no caput deste artigo e no art. 9º, da Lei Complementar nº 101/2000, visando atingir as metas fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais - Metas Anuais, desta Lei, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de Outras Despesas Correntes, Investimentos e Inversões Financeiras, de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 2º - Na hipótese de ocorrência de limitação de empenho e movimentação financeira, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 39 - Além de observar as diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus Créditos

Adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos Programas de Governo.

Art. 40 - As propostas parciais dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos, Autarquias, Institutos, Fundação, Fundos Municipais e Empresas Públicas serão apresentadas para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária.

Art. 41 - A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapas de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

Art. 42 - É obrigatória a destinação de recursos para compor contrapartida de transferências voluntárias efetuadas pela União e pelo Estado.

Art. 43 - A Lei Orçamentária somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham pelo menos um dos seguintes documentos:
I - certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução no todo ou da parte não embargada; e
II - certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Art. 44 - A Procuradoria do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Fazenda, até 15 de julho do corrente exercício, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciários inscritos a serem incluídos na proposta orçamentária, especificando:
I - número e data do ajuizamento da ação originária;
II - número do precatório;
III - tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);
IV - enquadramento (alimentar ou não alimentar);
V - data da autuação do precatório;
VI - nome do beneficiário;
VII - valor do precatório a ser pago (atualizados, conforme determinado pelo art. 100, § 5º, da Constituição Federal, pela Emenda Constitucional nº 62/2009);
VIII - data do trânsito em julgado;
IX - número da vara ou comarca de origem; e
X - Cópia do ofício requisitório no caso de precatórios trabalhistas e cópia da requisição de pagamento no caso de ação cível.

Art. 45 - O pagamento das obrigações de pequeno valor de que trata o art. 100, § 3º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, pela Emenda Constitucional nº 30, de 13 de setembro de 2000 e pela Emenda Constitucional nº 62, de 9 de dezembro de 2009, sujeitar-se-á ao disposto na legislação municipal que trata da matéria.

Art. 46 - Na programação da despesa não poderá:
I - ser incluídas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras; e
II - ser incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública, reconhecidos na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal e do art. 104, § 3º, da Lei Orgânica do Município.

Art. 47 - Na proposta orçamentária não poderá ser destinado recursos para atender despesas com:
I - ações que não sejam de competência exclusiva ou comum do município, ou com ações para as quais a Constituição Federal não estabeleça a obrigação do Município de cooperar técnica e/ou financeiramente; e
II - clubes, associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres.

§ 1º - Para atender ao disposto nos incisos I e II, durante a execução orçamentária, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo projeto de lei para a abertura de Crédito Adicional Especial.

Art. 48 - É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus Créditos Adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, subvenções econômicas, auxílios ou contribuições, ressalvadas aquelas destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos e amparadas por Leis Municipais.

Art. 49 - A Receita Total do Município prevista no Orçamento Fiscal será programada de acordo com as seguintes prioridades:
I - custeio de pessoal e encargos sociais, inclusive as contribuições do Município ao sistema de seguridade social, compreendendo os Planos de Previdência Social e de Assistência à Saúde, conforme legislação em vigor;
II - custeio administrativo e operacional;
III - garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere ao ensino fundamental e à saúde;
IV - garantia do cumprimento do disposto nos arts. 43 e 44 desta Lei;
V - pagamento de sentenças judiciais;
VI - contrapartidas dos convênios, dos programas objetos de financiamentos nacionais e internacionais e das operações de crédito; e
VII - reserva de contingência, conforme especificado no art. 45 desta Lei.

Parágrafo único. Somente depois de atendidas as prioridades supra-arroladas poderão ser programados recursos para atender novos investimentos.

Art. 50 - As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade e/ou conclusão.

Art. 51 - O controle de custos, a avaliação de resultados previstos no art. 4º, inciso I, alínea "e", e no art. 50, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, e a avaliação dos Programas de Governo constantes do Plano Plurianual - PPA, serão realizados pelo Órgão de Planejamento do Município.

Art. 52 - O Orçamento Fiscal estimará as receitas e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos, Autarquias, Institutos, Fundação e Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade, da exclusividade, da publicidade e da legalidade.

Art. 53 - É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade precisa.

Art. 54 - Na estimativa da receita e na fixação da despesa, serão considerados:
I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;
II - o aumento ou diminuição dos serviços prestados, a tendência do exercício; e
III - as alterações tributárias.

Art. 55 - A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência no valor até 1,0% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme previsto no art. 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º - A Reserva de Contingência prevista no caput será constituída, exclusivamente, pela Fonte de Recurso 500 (Recursos Não Vinculadosa Impostos).
v
§ 2º - Caso não seja necessária a utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de setembro, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais destinados à prestação

de serviços públicos de assistência social, saúde, educação, defesa civil, ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública e precatórios.

Art. 56 - Os recursos de convênios repassados pelo município a outras entidades públicas ou privadas deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas à Secretaria da Fazendo do Município.

Art. 57 – As despesas de competência de outros entres da federação só serão assumidas pela administração municipal, quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos na Lei Orçamentária, conforme previsto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 58 - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e obedecerá ao disposto nos arts. 167, inciso XI, 194 a 196, 199 a 201, 203, 204 e 212, § 4º, da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I - das contribuições sociais previstas na Constituição Federal, exceto a de que trata o art. 212, § 5º, e as destinadas por lei às despesas do Orçamento Fiscal;

II - da contribuição para o Plano de Seguridade Social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município; e

III - do Orçamento Fiscal.

IV - da priorização do SUAS (Sistema Único de Assistência Social) como base estruturante para a realização da seguridade social, em consonância com o art. 203 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Os recursos para atender às ações de que trata este artigo obedecerão aos valores estabelecidos no Orçamento Fiscal.

Art. 59 - As despesas consideradas obrigatórias e de caráter continuado com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis, na Lei Federal nº 9.717/1998, na Lei Complementar nº 101/2000 e na legislação municipal em vigor.

Art. 60 – As emendas apresentadas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual, deverão obedecer criteriosamente ao disposto no art. 169 e seus parágrafos da Constituição Estadual, observadas as disposições da Lei de Resoonsabilidade Fiscal.

Art. 61 – Fica vedada a apresentação de emendas que:

I – indiquem o aumento da despesa sem estimativa do valor e justificativa do seu incremento e sem a indicação da fonte de recursos a ser utilizada e a dotação orçamentária a ser reduzida;

II – indique recursos proveniente da anulação de dotações destinadas as seguintes despesas:

dotações vinculadas a programas sociais;

dotações de sentenças judiciais e serviços da dívida;

dotações para pagamento de PASEP;

dotações relativas aos gruos de despesas 31, 32 e 46;

dotações com recursos de convênios;

dotações com recursos próprios, exceto quando se tratar de recursos dentro da própria Unidade Orçamentária;

dotações do Orçamento Fiscal com o da Seguridade Social e vise-versa;

III – sejam incompatíveis com o estabelecido no Plano Plurianual a viger a partir do exercício de 2026;

IV – não façam parte das prioridade e metas definidas no Plano Plurianua a viger a partir do exercício de 2026;

V – tratem de materia diversa da autorizada no p 8º. do Art. 165 da Constituição Federal;

Art. 62 – O processo de elaboração do Projeto de Lei Orçamentário Anual (PLOA) tem início com o envio do referido projeto a Câmara Municipal de Veradores e finaliza com a sanção do Chefe do Poder Executivo Municipal, ou quando for o caso de veto governamental, após sua deliberação pela Câmara Municipal de Vereadores, com a promulgação da lei pelo Prefeito Municipal ou pelo Presiente do Poder Legislativo Municipal conforme o caso.

Art. 63 – Inalterada a Unidade Orçamentária, a Classificação Funcional Programática, a Categoria Economica, o Grupo de Natureza da Despesa, a Modalidade de Aplicação, a Fonte de Recursos de o valor, fica o Poder Executivo autorizado a efeturas ajutes necessários no Quadro de Detalhamento da Despesa da Lei Orçamentária quando de sua execução, com o fim de adequá-lo à Estrutura Organizacional do Município, resultante da cisão, fusão ou incorporação de Unidades Orçamentárias ou, ainda, a criação de novo órgão sem a criação de novas unidades, bem como, para promover a mudança de denominação de orgão ou unidade orçamentária.

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS V

AS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS;

Art. 64 - Os Poderes Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como base de cálculo, para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, a folha de pagamento do mês de junho projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais a serem concedidos aos servidores públicos municipais, bem como as alterações de planos de carreira e as admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº 101/2000, observado o contido no art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

Art. 65 - O reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros constantes da Lei Orçamentária, e de seus Créditos Adicionais, em categoria de programação específica, observando os limites do art. 20, inciso III, e do art. 21 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 66 - O Poder Executivo e Poder Legislativo mediante Lei Autorizativa, poderão criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras, conforme disposto no art. 169 1ª , § 1º, II da CF.

§ 1º. – Para o provimento de cargos do quadro de servidores os poderes municipal poderão nos termos do art. 37, inciso IX, contratar pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

§ 2º. - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei do Orçamento.

Art. 67 - Ressalvada a hipótese do Inicio X do Artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos poderes, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício, o Limite Prudencial de 51,30% e 5,40% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (Art. 71 da LRF), e observarão também as novas regras impostas pela Lei Complementar 178, de 13 de janeiro de 2021, que alterou a Lei Complementar n. 101/2000, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que impõe medidas de reforço a Responsabilidade Fiscal, conforme exposto nos arts. 15 e 16, estabelecendo as seguintes regras adicionais no cômputo na apuração da despesa com pessoal:

Inclusão do valor bruto das despesas com pessoal no cômputo do limite, sendo vedada a consideração de valores retidos de outras deduções, excetuando-se apenas o abatimento para adequação da remuneração dos servidores ao teto constitucional (CF/88, art. 37,XI);

Não dedução, para fins de limites, das despesas com inativos e pensionistas custeadas com recursos aportados para cobertura de déficit financeiro quando for o caso de regimes de previdência próprio;

a inclusão das despesas com inativos e pensionistas junto ao limite do Poder e órgão de origem do servidor, independente do órgão responsável pelo pagamento do benefício;

implementação da adoção do regime de competência para o cálculo da despesa com pessoal (art. 18,§ 2º.), independente de empenho que por algum motivo não passaram pela execução orçamentária

Art. 68 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a administração municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da LRF (Art. 22, Parágrafo Único, V da LRF).

Art. 69 – Durante o exercício financeiro, observado o disposto no art. 169, da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:
I - existirem cargos vagos a preencher;
II - houver vacância dos cargos ocupados;
III - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e
IV - forem observados os limites previstos na legislação, ressalvado o disposto no art. 22, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. A criação de cargos, empregos ou funções somente poderá ocorrer depois de atendido ao disposto neste artigo, no art. 169, § 1º, incisos I e II, da Constituição Federal, e nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 70 - O disposto no art. 18, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.

Art. 71 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (Art. 19 e 20 da LRF):
I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo com comissão;

Art. 72 - Para efeito desta Lei e registro contábeis, estende-se como terceirização de mão-de-obra referente a substituição de servidores de que trata o Art. 18, § 1.º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS VI

AS DISPOSIÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIO MUNICÍPIO;

Art. 73 - Ocorrendo alterações na legislação tributária em vigor, decorrentes de lei aprovada até o término deste exercício, que impliquem acréscimo em relação à estimativa de receita constante do Projeto de Lei Orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária, observado o disposto no art. 40 desta Lei.

Art. 74 - Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo IPCAE-IBGE ou outro indexador que venha substituí-lo.

Art. 75 - Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, de alteração de alíquota ou de modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo ser instruídos com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário.

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS VII

AS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 76 - O Poder Executivo deverá enquadrar a dívida do Município dentro do planejamento de longo prazo, de modo que ele comprometa o mínimo possível a arrecadação tributária do município, que deve ser destinada a investimentos sociais.

Art. 77 - Os Orçamentos da Administração Direta e da Administração Indireta (Autarquias, Institutos, Fundação e Fundos Municipais) deverão destinar recursos para o pagamento do serviço da dívida municipal.

Parágrafo único. Serão destinados recursos para o atendimento de despesas com juros, com outros encargos e com amortização da dívida referente às operações de créditos contratadas e/ou autorizadas.

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 78 - Cabe a Secretaria de Finanças do Município a responsabilidade pela coordenação da elaboração e da consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, de que trata esta Lei.

Parágrafo único. O Órgão de Planejamento do Município disciplinará:
I - o calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;
II - a elaboração e a distribuição do material que compõe as propostas parciais do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Autarquias, Fundação, Fundos, e
III - as instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos de que trata esta Lei.

Art. 79 - Para os efeitos do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000:
I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata a Lei nº 14.133/2021, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o art. 182, § 3º, da Constituição Federal; e
II - as despesas irrelevantes, conforme disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, são aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites do art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Art. 80 - São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas sem comprovada a suficiente disponibilidade de dotação orçamentária, em cumprimento aos arts. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Serão registrados, no âmbito de cada órgão, todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 81 - Os valores das metas fiscais, em anexo, devem ser considerados como estimativa, admitindo-se variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2027 ao Legislativo Municipal.

Art. 82 - A execução orçamentária dos órgãos da administração direta e indireta constantes do orçamento fiscal será processada por meio de sistema informatizado único.

Art. 83 - Para efeito do disposto no art. 42, da Lei Complementar nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou de instrumento congênere.

Parágrafo único. No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública Municipal, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 84 - Cabe a Secretaria de Finanças do Município a responsabilidade pela apuração dos resultados primário e nominal para fins de avaliação do cumprimento das metas fiscais previstas nesta Lei, em atendimento ao art. 9º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 85 - A gestão fiscal das finanças do município far-se-á mediante a observância de normas estabelecidas na Lei Complementar 101/2000 e outros dispositivos legais, quanto:
I. ao endividamento público;
II. ao aumento dos gastos públicos com as ações governamentais de duração continuada;
III. aos gastos com pessoal e encargos sociais;
IV. à administração e gestão financeira.

Art. 86 – Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, os Poderes Executivo e Legislativo publicarão, através de Decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme estabelecido no artigo 8º da Lei complementar 101/2000.

Parágrafo único - São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 87 – O valor máximo de despesas consideradas irrelevantes para fins de criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental são os constantes no Inciso II, Art. 73 desta lei. (§ 3º do art. 16 da Lei Complementar 101/2000).

Art. 88 – Caso seja necessária limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas, o procedimento será adotado de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento das despesas em "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" de cada Poder, preservando-se, necessariamente, as Despesas Fixas Obrigatórias e as Outras Despesas Fixas, sendo adotadas as medidas estabelecidas pelo art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 89 - Caso a Lei Orçamentária Anual não seja aprovada e sancionada até 31 de dezembro, fica o Poder Executivo autorizado a executar a razão de 1/12 (um doze avos) da proposta orçamentária das seguintes despesas:
I. pessoal e encargos;
II. serviços da dívida;
III. despesas decorrentes da manutenção básica dos serviços municipais e ações prioritárias a serem prestadas à sociedade;
IV. investimentos em continuação de obras de saúde, educação, saneamento básico e serviços essenciais;
V. contrapartida de Convênios.

Parágrafo único - Ficam excluídas da limitação prevista no caput deste artigo, as despesas de convênios e financiamentos, que obedeçam a uma execução fixada em instrumento próprio.

Art. 90 – Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual, não for encaminhado para sanção até 31 de dezembro, a programação nele constante poderá ser executada até o limite mensal de um doze avos do total de cada ação orçamentária, na forma da proposta emitida ao Poder Legislativo, até que seja sancionada e promulgada a respectiva Lei Oçamentária.

§ 1º. – Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizados neste artigo.

§ 2º. – Não se incluem no limite previsto no caput as dotações para atendimento de despesas com:

I – pessoal e encargos sociais;
II – pagamento do serviço da dívida;
III – operações de crédito;
IV – pagamento de beneficios previdenciários e do PASEP;
V – pagameto de despesas decorrentes de sentenças juridiárias.

Art. 91 – O Poder Executivo poderá utilizar os recursos de Superávit Financeiro apurados no Balanço Patrimonial para atender programas prioritários do governo.

Art. 92 – O Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, será parte integrante da Lei Orçamentária Anual – LOA 2027, especificado para cada Categoria de Programação, os Grupos de Despesas e prespectivos desdobramentos até o nível de Modalidade de Aplicação, observado o disposto no art. 17 desta lei.

Art. 93 – Os recursos que, em virtude de veto, emenda ou rejeição parcial do Projeto de Lei Orçamentária ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, mediante créditos suplementares ou especiais, com prévia autorização legislativa.

Art. 94 - Em caso de criação de Secretarias Extraordinárias, conforme legislação municipal pertinente, os projetos e atividades a serem desenvolvidos pela nova Secretaria serão transferidos da Unidade onde estavam sendo desenvolvidos os referidos projetos e atividades, passando esta a se constituir em uma Unidade Orçamentária.

Art. 95 – A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual, em seus créditos adicionais e na respectiva execução, observadas as demais diretrizes desta Lei e, tendo e visando o controle de custos, o acompanhamento e a avaliação dos resultados da ação de governo, será feita por programa e ação orçamentária, com a identificação da classificação orçamentária da despesa pública.

Art. 96 - O Poder Executivo fica autorizado a firmar os convênios necessários ao cumprimento da Lei Orçamentária Anual com órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, de outros Municípios e entidades privadas, nacionais e internacionais.

Art. 97 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Equador/RN., 12 de junho de 2026.

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:EACB3484

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000027/2026 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000027/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Republicado por incorreção
Adjudico o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000027/2026 a CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA, inscrito no CPF sob nº. 09.234.399/0001-40, com valor total de R$ 56.250,00.
Publique-se.
Espírito Santo/RN, 10 de abril de 2026.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:1F132998

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000027/2026 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000027/2026
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Republicado por incorreção
Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, homologo o julgamento do Agente de Contratação, referente à DISPENSA DE

LICITAÇÃO Nº. 000027/2026, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DAS CINZAS DOS RESÍDUOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, em favor de CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA, inscrito no CPF sob nº. 09.234.399/0001-40, com valor total de R$ 56.250,00.
Publique-se.
Espírito Santo/RN, 10 de abril de 2026.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:F2B3F9A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 016/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 016/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.362.287/0001-01. CONTRATADA: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 09.234.399/0001-40. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DAS CINZAS DOS RESÍDUOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN. VIGÊNCIA: 13/04/2026 a 12/04/2027. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 56.250,00. FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021. Espírito Santo/RN, 13 de abril de 2026. Município de Espírito Santo/RN. JOSÉ FAGNER FREIRE - Prefeito Municipal. CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA – Felipe Augusto Lira Soares – Representante Legal.

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:6302FB61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 002/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 002/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADA: AMARILDO E ROCHA CONTABILIDADE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 10.552.820/0001-40. OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato nº. 002/2025. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 08/01/2026 a 07/01/2027. DATA DA ASSINATURA: 07 de janeiro de 2026. MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN – JOSÉ FAGNER FREIRE - Prefeito Municipal / AMARILDO E ROCHA CONTABILIDADE LTDA – Amarildo Cavalcante Moreira - Representante Legal.

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:48DBE049

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 008/2026 TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 008/2026
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
1. Conduz-se propositura formulada pela Senhora Secretária Municipal de Saúde, visando a contratação dos serviços de exames laboratoriais, instruída na forma de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV da Lei nº. 14.133/2021.
2. No plano da despesa pública, a Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, informou haver previsão de lastro orçamentário para a contratação, atendendo assim aos termos do art. 16, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/2000, motivo pelo qual AUTORIZO a despesa.
3. Constata-se, portanto, que a instrução do procedimento observou o devido controle de legalidade, em especial no que respeita à presença dos pressupostos de existência e validade inerentes ao instituto da inexigibilidade de licitação, consoante Parecer produzido pelo Agente de Contratação no Credenciamento nº. 000002/2026 e no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Município.
4. Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no art. 74, inciso IV da Lei nº. 14.133/2021, AUTORIZO a inexigibilidade de licitação em favor da empresa MANOEL BEZERRA NETO ME, inscrita no CNPJ sob nº. 18.098.175/0001-49, com valor global de R$ 150.040,50 (cento e cinquenta mil, quarenta reais e cinquenta centavos).
5. Finalmente, ao cabo, estimo essa deferência a fim de remeter os autos ao Agente de Contratação, objetivando publicização, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº. 14.133/2021.
Espírito Santo/RN, 02 de junho de 2026.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:5C54B6F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2026 EXTRATO DO CONTRATO Nº. 021/2026

INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2026
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 021/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.362.287/0001-01. CONTRATADA: MANOEL BEZERRA NETO ME, inscrita no CNPJ sob nº. 18.098.175/0001-49. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS (COLETA, ANÁLISE E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS DE EXAMES), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. VALOR DO CONTRATO: R$ 150.040,50. DATA DA ASSINATURA: 02 de junho de 2026. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso IV da Lei nº. 14.133/2021.

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN –

JOSÉ FAGNER FREIRE -
Prefeito Municipal /

Manoel Bezerra Neto ME –
MANOEL BEZERRA NETO.

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:583EC8B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2026
O MUNICÍPIO ESPÍRITO SANTO/RN, com sede no(a) Avenida Prefeito Manoel Correia, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/0001-01, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito(a), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, no Processo Administrativo n°. 000832/2026, RESOLVE registrar os descontos da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de descontos para a eventual contratação de combustíveis especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006/2026, que

é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos descontos tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DESCONTOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O desconto registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: ESPIRITO SANTO COMERCIO DE COMBUSTIVEL DOMINGOS LTDA

CNPJ: 55.678.341/0001-02

Endereço: ROD. RN 003, S/N, CENTRO, ESPÍRITO SANTO/RN

Telefone: (84) 99919-8278

Representante Legal: Adriano Coutinho da Silva

CPF: 068.088.774-16

ITEM -DESCRIÇÃO-UNID-QUANT-PERCENTUAL DE DESCONTO

1-GASOLINA COMUM-LITRO-244.000-1,35%

2-ÓLEO DIESEL-LITRO-48.000-2,25%

3-ÓLEO DIESEL S-10-LITRO-182.000-2,10%

4-ETANOL-LITRO-71.000-0,70%

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os descontos registrados estão compatíveis com os descontos praticados pelo mercado; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o desconto vantajoso.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

4.4. O desconto registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.5. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.6. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital (quando possível) e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes remanescentes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados os percentuais de descontos mínimos, nos termos do edital, poderá:

4.8.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos descontos foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de maior desconto, mesmo que abaixo do desconto do adjudicatário; ou

4.8.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.9. A existência de descontos registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS DESCONTOS REGISTRADOS

5.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu desconto registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de desconto, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 5.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes classificados, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos descontos registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

6.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.
CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS
7.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.Espírito Santo/RN, 01 de junho de 2026.

Municipio De Espírito Santo/RN
JOSÉ FAGNER FREIRE.
Prefeito Municipal.

Espirito Santo Comercio De Combustivel Domingos LTDA.
CNPJ: 55.678.341/0001-02.
ADRIANO COUTINHO DA SILVA.
Representante Legal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:93812EDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 235/2026 – GP EM, 12/06/2026

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.
R E S O L V E

Art. 1º
Concessão de 03 (três) diárias, com 02 (duas) pernoites, a servidora JACKELINE GURGEL CÂMARA, CPF: XXX.281.404-XX, Secretária Municipal de Saúde, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana na cidade de Gravatá/PE, nos dias 15 a 17 de Junho de 2026, na oportunidade em que irá Participar da Formação Nacional do Programa Amigo de Valor do Banco Santander.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R$** 3.200,00 **(três mil** e duzentos reais**)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 12/06/2026

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:CE678FFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 236/2026 – GP EM, 12/06/2026

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.
R E S O L V E

Art. 1º
Concessão de 03 (três) diárias, com 02 (duas) pernoites, a servidora JESSICA RUANA DE SOUZA GURGEL, CPF: XXX.251.564-XX, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana na cidade de Gravatá/PE, nos dias 15 a 17 de Junho de 2026, na oportunidade em que irá Participar da Formação Nacional do Programa Amigo de Valor do Banco Santander.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R$** 1.800,00 **(mil e** oitocentos reais**)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 12/06/2026

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:F71F1AE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 237/2026 – GP EM, 12/06/2026

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.
R E S O L V E

Art. 1º
Concessão de 03 (três) diárias, com 02 (duas) pernoites, a servidora RAYSSA KEDNA LUCENA DE OLIVEIRA, CPF: XXX.580.654-XX, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana na cidade de Gravatá/PE, nos dias 15 a 17 de Junho de 2026, na oportunidade em que irá Participar da Formação Nacional do Programa Amigo de Valor do Banco Santander.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R$** 1.800,00 **(mil e** oitocentos reais**)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades,

e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 12/06/2026

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:0D9F7B01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 238/2026 – GP EM, 12/06/2026

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.
R E S O L V E

Art. 1º
Concessão de 03 (três) diárias, com 02 (duas) pernoites, ao servidor ADAILSON DO VALE ALVES, CPF: XXX.170.184-XX, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana na cidade de Gravatá/PE, nos dias 15 a 17 de Junho de 2026, na oportunidade em que irá Participar da Formação Nacional do Programa Amigo de Valor do Banco Santander.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R$** 1.800,00 **(mil e** oitocentos reais**)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 12/06/2026

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:DFF11E6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 239/2026 – GP EM, 12/06/2026

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.
R E S O L V E

Art. 1º
Concessão de 03 (três) diárias, com 02 (duas) pernoites, a servidora LIDIANE SILVEIRA E OLIVEIRA, CPF: XXX.059.634-XX, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana na cidade de Gravatá/PE, nos dias 15 a 17 de Junho de 2026, na oportunidade em que irá Participar da Formação Nacional do Programa Amigo de Valor do Banco Santander.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R$** 1.800,00 **(mil e** oitocentos reais**)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 12/06/2026

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:AF6F97E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 012060011/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 012060011/2026
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE FRUTUOSO GOMES RN
Contratado: Daniel Robson de Souza (31.842.084/0001-34)
Valor Total Julgado: R$ 4.766,15
Base legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/06/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:5330BDCE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 029005029/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 029005029/2026
Objeto: Contratação de serviços referentes a atividades de assistência a deficientes físicos e confecção de prótese ortopédica destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO (70.031.356/0001-78)
Valor Total Julgado: R$ 496,80
Base legal: Art. 95, §2º da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 04/05/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:18014283

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 029005030/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 029005030/2026
Objeto:. Aquisição de peças de vestuário como calças, tecidos e afins destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistencia Social
Contratado: G C DE O PAIVA (48.460.392/0001-06)
Valor Total Julgado: R$ 7.740,00
Base legal: Art. 95, §2º da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 04/05/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:C452DF7D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 0011060008/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 0011060008/2026
INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes

ASSUNTO: Contratação de apresentação artística musical do cantor Cachorrinho do Brega para realização de show durante o evento "Arraiá do Municípá", promovido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, turismo, esporte e lazer do Município de Frutuoso Gomes/RN, a ser realizado na Quadra Poliesportiva Stefano Carlos de Amorim, no dia 19 de junho de 2026, com início previsto para as 18h00, em comemoração aos festejos juninos.

A Ordenadora de Despesa da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o que determina a Lei nº 14.133/21, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação do ente ANTONIO TIAGO HIPÓLITO DE BRITO e a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida, RATIFICA o presente processo administrativo Nº 0011060008/2026, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2026, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Frutuoso Gomes/RN, 01/06/2026.

ISMAEL SEVERINO JUVENCIO DE ARAUJO
CPF: 121.856.444-02
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:3A01FAB2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 260201/2026 - CONCORRÊNCIA 001/2026 - INOVAÇÃO EMPREENDIMENTOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 260201/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.° 001/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE GALINHOS/RN E A INOVACAO EMPREENDIMENTOS LTDA

A Prefeitura Municipal de Galinhos/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 08.110.991/0001-02, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor HUDSON MATIAS CAVALCANTE, BRASILEIRO, CPF: ***.360.***-13, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE GALINHOS/RN, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATANTE E A EMPRESA INOVACAO EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 21.268.253/0001-10, neste ato representado pelo seu PROCURADOR o Sr. SAULO VIEIRA CALDAS, inscrito no CPF: ***.781.***-65, doravante denominada CONTRATADA, em observância às disposições da Lei Federal nº14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo do percentual de 20,10% (vinte virgula dez por cento) perfazendo um valor de R$ 207.075,55 (duzentos e sete mil setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) no contrato inicialmente celebrado para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE I NO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

Após análise da justificativa técnica e planilha apresentada pela contratada, verificou-se que parte dos serviços solicitados decorre de incompatibilidades entre projeto e orçamento e de condições verificadas em campo após o início da execução da obra.
Observou-se que os itens referentes ao escoramento de laje pré-moldada, adequação das composições de concreto e execução de aterro compactado apresentam fundamentação técnica consistente e demonstram potencial necessidade para a adequada execução da obra, devendo seus quantitativos e custos serem objeto de conferência pela fiscalização.
Quanto aos itens relativos a barracão de apoio, container almoxarifado e andaimes constituem estruturas e equipamentos normalmente associados ao planejamento executivo e à administração do canteiro de obras, porém foi verificado de que não foram considerados direta ou indiretamente na composição dos preços contratados.
Quanto ao fechamento da obra com tapume, sua necessidade está relacionada às condições de segurança do local, portanto demonstra potencial necessário para a adequação do orçamento.
Em relação à alvenaria de vedação, a justificativa baseada na indisponibilidade do material especificado deve ser acompanhada de documentação comprobatória da pesquisa de mercado e da equivalência técnica do material substituto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

1. A vigência permanece conforme termos da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.° 001/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 125 da lei 14.133/21

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, as quais, depois de lidas, são assinadas na forma eletrônica pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA

Galinhos/RN, em 12 de junho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)	(Assinado Eletronicamente)
HUDSON MATIAS CAVALCANTE	Inovacao Emprendimentos LTDA
Pela Contratante	CNPJ: 21.268.253/0001-10
Prefeito	***SAULO VARELA CALDAS***
	Representante Legal

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:419FB90A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 439/2026/PMG-GP

NOMEIA SERVIDORES PARA OCUPAREM A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos constitucionais.

RESOLVE:

Art.1º - Ficam nomeados para compor a Comissão do Processo Seletivo nº 002/2026 os seguintes servidores: **ALFREDO ANTÔNIO DE FRANÇA FILHO**, inscrito no CPF/MF nº *****.395.334-****, atuará como presidente da comissão; **ELIANE PEREIRA DE LIMA**, inscrita no CPF/MF nº *****.956.704-****, atuará como vice-presidente; **VIVALDO RODRIGUES RIBEIRO NETO,** inscrita no CPF/MF *****.555.174-**** e **ROBERTO B JUNIOR**, inscrita no CPF/MF nº **069.***.***-17**, que atuarão como membro.

Art. 2º- A nomeação de que trata o Art. 1º estará em vigor até o fim do processo seletivo nº 002/2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos (RN), 12 de junho de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:1E35A18F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 1.794/2026

DECRETO Nº 1.794/2026, de 12 de junho de 2026.

Institui o Fórum Municipal de Educação do município de Goianinha/RN e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica instituído no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Goianinha/RN o Fórum Municipal de Educação , em caráter permanente, o qual tem a finalidade de acompanhar a elaboração e execução do Plano Municipal de Educação - PME e o cumprimento de suas metas, bem como avaliar a implementação das políticas públicas de educação e promover as articulações necessárias entre os correspondentes fóruns de educação do Estado e da União, bem como coordenar as Conferências Municipais de Educação.
Art. 2º- O Fórum Municipal de Educação de Goianinha/RN é uma entidade suprapartidária, sem personalidade jurídica, formado por profissionais da educação, Organizações Governamentais e Não Governamentais com atuação na Educação Básica, assim como, as instituições que atuam na garantia e defesa dos direitos das crianças, adolescentes, jovens e adultos, e se caracteriza por ser um espaço permanente de discussão e atuação na garantia do referido direito.
Art. 3º- O Fórum tem por finalidade acompanhar a implantação e implementação da legislação específica da Educação Básica no Município de Goianinha/RN, assim como promover estudos e debates sobre esta política.
Art. 4º- Compete ao Fórum Permanente de Educação Municipal:
I - Promover a discussão sobre a política educacional do território municipal;
II - Convocar, planejar e coordenar a realização de Conferências municipais de educação, bem como divulgar as suas deliberações;
III - Elaborar seu Regimento Interno, bem como o das Conferências municipais de educação;
IV - Acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações das Conferências municipais de educação;
V - Zelar para que as Conferências de educação do município estejam articuladas às Conferências Estadual e Nacional de Educação;
VI - Planejar e organizar espaços de debates sobre a política municipal de educação;
VII - Acompanhar, junto ao Poder Legislativo, a tramitação de projetos legislativos relativos à Política Municipal de Educação;
VIII - Acompanhar e avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação.
Art. 5º - O Fórum Municipal de Educação será integrado por membros representantes, titulares e suplentes, dos seguintes órgãos e entidades:
I - Presidente do Conselho Municipal de Educação (membro nato);
II - Presidente do CACS- Fundeb (membro nato);
III - Um representante da Secretaria Municipal de Educação indicado pelo Secretário Municipal;
IV - Um representante dos professores das escolas públicas, indicado pela categoria;
V - Um representante dos diretores das escolas públicas, indicado por seus pares;
VI - Um representante dos pais de alunos das escolas públicas, indicadas pela Equipe gestora da Escola;
VII - Um representante do Conselho Tutelar, indicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VIII - Um representante da Sociedade Civil organizada.
§ 1º Os representantes de cada seguimento contarão com os respectivos suplentes, indicados nas mesmas condições dos representantes titulares.
§ 2º Após as indicações a nomeação dos integrantes do Fórum Municipal de Educação será expedida por Ato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 6º- A estrutura e os procedimentos operacionais serão definidos no seu Regimento Interno, aprovados em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições do presente Decreto.
Art. 7º- O Fórum Municipal de Educação terá funcionamento permanente e se reunirá ordinariamente a cada seis meses, preferencialmente no segundo mês de cada semestre, ou extraordinariamente, por convocação do seu coordenador, ou por requerimento da maioria dos seus membros.
Art. 8º- O Fórum Municipal de Educação e as Conferências Municipais de Educação estarão administrativamente vinculados a Secretaria Municipal de Educação, e receberão o suporte técnico e administrativo para garantir seu funcionamento.
§ 1º O primeiro coordenador do Fórum municipal de Educação será indicado pelo Dirigente Municipal de Educação expressa no ato de nomeação do chefe do poder executivo, sendo que as próximas eleições serão realizadas conforme previsto no Regimento Interno do FME.
Art. 9º- A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.
Art. 10- O Fórum deverá ter acesso às informações e estatísticas educacionais, administrativas e financeiras necessárias para o bom desempenho do seu trabalho.
Art. 11- A Secretaria Municipal de Educação de Goianinha/RN ficará responsável em tomar as providências para a constituição do Fórum Municipal de Educação e editará as normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Art. 12- As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias.
Art. 13- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erinelly Barbosa do Nascimento
Código Identificador:5D83F3EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 197/2026 - GP - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 197/2026 - GP, DE 11 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Goianinha/RN para o biênio 2026–2028, e dá outras providências.

APREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDOaLei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
CONSIDERANDOaLei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
CONSIDERANDOaLei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal;
CONSIDERANDOaResolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, que aprova diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;
CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho Municipal de Goianinha/RN;
CONSIDERANDO a necessidade de composição do Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2026–2028;
CONSIDERANDO as indicações apresentadas pelas entidades representativas, trabalhadores da saúde e gestão municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Saúde de Goianinha/RN, para o biênio 2026–2028, conforme a composição abaixo:
I – REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS
1- ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JUNDIÁ
TITULAR: Moacir Gomes da Silva
SUPLENTE: Hélio da Silva
2- ASSOCIAÇÃO DE MORADORES MATADOURO NOVO
TITULAR: Maria das Graças da Silva
SUPLENTE: Janice da Silva Leal
3- ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO VALE DO CATÚ
TITULAR: Manoel Wellington Soares
SUPLENTE :Rayssa da Silva
4- ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO LIMOAL
TITULAR: Rosevaldo Guedes da Silva
SUPLENTE: Maria Rosimar da Silva
5- IGREJA ANGLICANA
TITULAR: Sonia Maria dos Santos
SUPLENTE: Maria da Conceiçao Bento Gonçalves
6- IGREJA CATÓLICA
TITULAR: Maria Gentil Guedes
SUPLENTE Maria das Graças
II – REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES EM SAÚDE
TITULAR: Lauriceia Mendes Dantas de Lima
SUPLENTE: Sara Katiene Braga
TITULAR: Rodrigo Feliciano da Silva
SUPLENTE: Moanerges Bezerra Cruz
TITULAR: Andréia Gonçalves da Mota
SUPLENTE: Ana Carolina Campos Torres Leite
III – REPRESENTANTES DO GOVERNO E PRESTADORES DE SERVIÇOS
1- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
TITULAR: Oziléia Juvêncio da Câmara Dantas
SUPLENTE: Jania Maria Gomes dos Santos
2- ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAUDE
TITULAR: Ruy de Bessa Medeiros
SUPLENTE: Kilvia Renata Cabral Moreira Rodrigues
3- VIGILÂNCIAS EM SAÚDE
TUTULAR: Virgiliana Batista Freire Castro
SUPLENTE: Natanne do Nascimento Souza
Art. 2º O mandato dos membros nomeados por esta será de 2 (dois) anos, correspondente ao biênio2026–2028, permitida a recondução, na forma da legislação vigente.
Art. 3º O exercício da função de membro do Conselho Municipal de Saúde é considerado de relevante interesse público e não será remunerado.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 06 de maio de 2026.
Goianinha/RN, 12 de junho de 2026.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erinelly Barbosa do Nascimento
Código Identificador:70507D35

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO P.E SRP Nº 11/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Goianinha
Prefeitura Municipal de Goianinha
Registro de Preços Eletrônico - 11/2026
Resultado da Homologação
0001 - 0043131 - SCUDOCARGO1.5TD4P2024 TRANSFORMADA EM AMBULANCIA SIMPLES REMOCAO TIPO A 1. DADOS GERAIS DO VEiCULO: MODELO: SCUDOCARGO1.5TD4P2024 TRANSFORMACAO: AMBULANCIA SIMPLES REMOCAO TIPO A COR: BRANCA / COMBUSTiVEL: DIESEL S10 / GARANTIA: 12 MESES CONFORME MANUAL DO FABRICANTE/2. ESPECIFICACOES TECNICAS: CILINDRADA TOTAL: 1.5 CC / POTENCIA MAXIMA: 120 CV A 3.750 RPM TORQUE MAXIMO: 30,6 KGF.M A 1.750 RPM/ CAPACIDADE DE CARGA: 1.500 KG / PESO BRUTO TOTAL: 3.225 KG/ ALTURA: 1.935 MM/ COMPRIMENTO: 5.308 MM / LARGURA: 2.204 MM/ ENTRE-EIXOS: 3.275 MM / CAPACIDADE VOLUMETRICA DE CARGA: 6,1 M/ TANQUE DE COMBUSTiVEL: 69 LITROS (DIESEL S10) 3. ITENS DE SERIE: INCLUI: FREIOS ABS/EBD, AIRBAG DUPLO, AR CONDICIONADO, CONTROLE DE ESTABILIDADE (ESP), DIRECAO ELETRO HIDRAULICA, PILOTO AUTOMATICO, RADIO COMUSB/BLUETOOTH, ENTRE OUTROS. 4. TRANSFORMACAO EM AMBULANCIA SIMPLES REMOCAO: 4.1. ISOLAMENTO TERMICO E ACuSTICO: MANTA ACuSTICA ENTRE A LATARIA E O REVESTIMENTO INTERNO. 4.2. REVESTIMENTO INTERNO: TETO E LATERAIS EM ABS. PISO NIVELADO EM COMPENSADO NAVAL DE 15MM COM MANTA DE VINIL VEDADA. 4.3. JANELAS E DIVISORIAS: JANELA LATERAL PADRAO AMBULANCIA COM VIDROS DESLIZANTES. DIVISORIA ORIGINAL EM ACO COM JANELA CORREDICA./4.4. MOBILIARIO INTERNO: ARMARIO SUPERIOR LATERAL EM COMPENSADO NAVAL COM PORTA SEM ACRiLICO. BANCO-BAu PARA 3 PESSOAS, REVESTIDO EM FORMICA, COM CINTOS DE SEGURANCA. BANCO FIXO PARA MEDICO, COM CINTO ABDOMINAL. 4.5. MACA E ACESSORIOS: MACA COM PERNAS RETRATEIS E REGULAGEM DE ALTURA, REVESTIDA EM COURVIN. TRILHO GUIA PARA FIXACAO DA MACA. ACABAMENTOS EMACO INOX NAS AREAS DE DESCANSO DA MACA. 4.6. SISTEMA ELETRICO: PAINEL DE COMANDO COM INTERRUPTOR E PARA ILUMINACAO E VENTILACAO. ILUMINACAO INTERNA COM LUMINARIAS DE LED. SIRENE ELETRONICA E SINALIZADOR ACuSTICO VISUAL. VENTILADOR OSCILANTE E SIRENE DE RE. (DEMAIS CARACTERiSTICAS ESTAO NO TERMO DE REFERENCIA) - CITROEN JUMPY - Valor Referência: 349.900,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CAPITAL NEGOCIOS LTDA	269.780,00	269.780,00	Homologado em 10/06/2026 14:43:22 Por: HOSANIRA GALVAO

HOSANIRA GALVAO
Autoridade Competente

Publicado por:
Angela Maria da Silva Leonardo
Código Identificador:E170EB8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE PATROCÍNIO N.º 001/2026

Partes: Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN e Cia de Cultura Junina Pai Fernandes.
Objeto: Concessão de apoio financeiro por meio de PATROCÍNIO, para a Companhia Arte na Veia para participação dos festivais de quadrilhas juninas do Rio Grande do Norte.

Aporte Financeiro: R$3.000,00 (três mil reais).

Dotação Orçamentária:

OBJETO: Apoio e Incentivo Cultural para a ***" CIA DE CULTURA JUNINA PAI FERNANDES";***

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
Função	23 – Comércio e Serviços
Sub função	695 – Turismo
Programa	1005 Cidade Sustentável e Inclusiva
Projeto/Atividade	2033 – Promoção de Eventos Sociais, Culturais e Esportivos
Elemento de Despesa	3350.41.00 – Contribuições
Fonte de Recursos	Ficha:260967 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Vigência: 03 (três) meses.
Foro: Comarca de Mossoró/RN.
Data da assinatura: 11/06/2026.

Gabinete do Prefeito, em Governador Dix-Sept Rosado/RN, 11 de junho de 2026.

ARTUR RODRIGUES VALE COSTA
Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:A51D744A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 020/2026

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DE GUAMARÉ/RN, NOS DIAS DE JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO FIFA 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento das repartições públicas municipais durante a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pela Portaria MGI nº 4.779, de 9 de junho de 2026, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos do Governo Federal, visando a uniformidade de horários no serviço público;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecido o horário de expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional de Guamaré/RN, nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026, conforme as disposições deste Decreto.

Parágrafo Único: Este decreto se aplica aos seguintes agentes públicos municipais:

I – servidores públicos;
II – empregados públicos;
III – contratos temporários e congêneres;
IV- estagiários

Art. 2º Fica facultado aos agentes públicos de que trata o art. 1º, parágrafo único, nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo da FIFA 2026, em caráter excepcional, alterar seus respectivos horários de expediente da seguinte forma:

I - nos dias em que os jogos se realizarem às 14h, o expediente encerrar-se-á às 11h;
II - nos dias em que os jogos se realizarem às 16h, o expediente encerrar-se-á às 13h;
III - nos dias em que os jogos se realizarem às 17h, o expediente encerrar-se-á às 14h;
IV - nos dias em que os jogos se realizarem às 18h, o expediente encerrar-se-á às 15h;
V - nos dias em que os jogos se realizarem às 19h, o expediente encerrar-se-á às 16h;
VI - nos dias em que os jogos se realizarem às 21h30min, os agentes públicos cujo expediente regular se encerre após as 18h30, ficam autorizados a encerrar as atividades às 18h30; e
VII - nos dias em que os jogos se realizarem às 22h, os agentes públicos cujo expediente regular se encerre após as 19h, ficam autorizados a encerrar as atividades às 19h.

Art. 3º As horas não trabalhadas em decorrência do disposto no art. 2º deverão ser compensadas no período de 03 de agosto de 2026 a 30 de setembro de 2026, mediante acréscimo na jornada diária, respeitado o limite máximo de 02 (duas) horas diárias, sob supervisão da chefia imediata.

Art. 4º O disposto neste Decreto não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, tais como saúde de urgência/emergência, limpeza pública e segurança patrimonial, cujos horários serão definidos pelos respectivos titulares das pastas.

Art. 5º Fica facultado ao servidor optar pelo cumprimento da jornada regular de trabalho nos dias de jogos, desde que o órgão ou entidade mantenha condições de funcionamento.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guamaré/RN, 12 de junho de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:A71AFBC5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 036/2026

Processo nº 001577/000024/2026.
Locatário: Município de Guamaré/RN.
Locador: Edival Alves Rodrigues**.**
CPF Nº: 545.595.964-68.
Objeto do contrato: Locação de imóvel situado à Rua Sete de setembro, nº 116/117, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59598-000, para funcionamento da Sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Fundamentação legal: Art. 74, V, da Lei nº. 14.133/2021 e nas demais normas vigentes.
Vigência: O presente contrato tem o prazo de duração de 12 (doze) meses, a partir das assinaturas do presente instrumento.
Classificação da despesa:
A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.
Valor mensal: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Assinaturas:
HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA (Prefeito Municipal de Guamaré) – Locatário.
EDIVAL ALVES RODRIGUES – Locador.

Guamaré/RN, 08 de junho 2026.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:B94EBC23

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2025

Processo nº: 001752/000119/2026.
Contratante: Município de Guamaré/RN;
Contratada: CONFIANCA DEDETIZADORA LTDA.
CNPJ Nº: 11.365.123/0001-42
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE SALDO REMANESCENTE DA ATA – SRP Nº 098/2024 DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS, COMPREENDENDO DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO A SEREM REALIZADOS NAS DEPENDÊNCIAS (ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS) DOS PRÉDIOS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.
Objeto do aditivo: Prorrogação em 12 (doze) meses a vigência do contrato 42/2025**.**
Vigência: 12 (doze) meses com início em 07 de julho de 2026 a 06 de julho de 2027.
Dotação Orçamentária: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.
Previsão legal: Amparo Legal art. 57, § 1º, inc. III da Lei nº 8.666/93.
Assinaturas:
HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA (Prefeito Municipal) – Contratante.
CONFIANCA DEDETIZADORA LTDA, por seu representante legal, KENNEDY ARAUJO FELIPE, CPF Nº. 062.754.474-60 – Contratada.

Guamaré/RN, 11 de junho de 2026.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:B06A9F20

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2025

Processo nº: 002169/000024/2026.
Contratante: Município de Guamaré/RN;
Contratada: CENTER CAR PARNAMIRIM LTDA
CNPJ Nº: 07.212.081/0001-32
Objeto do aditivo: O presente Termo Aditivo tem como objeto a renovação do contrato nº 032/2025, referente à contratação de empresa especializada para realização de manutenção preventiva e corretiva veicular (leve e pesada), incluindo troca de peças, para atender as diversas Secretarias e aos Fundos Municipais de Saúde, Assistência Social e Educação e Cultura de Guamaré/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Vigência: O presente contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com vigência compreendida no período de 16 de junho de 2026 a 15 de junho de 2027.
Dotação Orçamentária: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.
Previsão legal: Art. 106,107, da Lei nº 14.133/2021.
Assinaturas:
HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA - Prefeito Municipal de Guamaré - CONTRATANTE
JOSÉ MOURA DE CARVALHO NETO - CENTER CAR PARNAMIRIM LTDA - CONTRATADA

Guamaré/RN, 10 de junho de 2026.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:4FB376B1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 58/2023

PROCESSO Nº: 002022/000020/2026.
CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.
CONTRATADA: MARNIZIA SANTOS TEIXEIRA DE MATOS
CPF: 018.349.644-23
OBJETO DO ADITIVO: Renovação de locação de imóvel para funcionamento da Sede da Secretaria Municipal de Tributação, a locação se dará pelo período de 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 19 de junho de 2026 e término em 18 de junho de 2027.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.
PREVISÃO LEGAL: Art. 3° da lei nº 8.245, de 1991, Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.
ASSINATURAS: HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA (Prefeito Municipal) – Contratante. Marnizia Santos Teixeira de Matos – Contratada.

Guamaré/RN, 10 de junho de 2026.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:6B8D5E51

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 005/2026 – SEPESCA

Processo nº: 001548/000281/2026.
Concedente: Município de Guamaré/RN;
Convenente: Associação dos Pescadores Artesanais de Guamaré.
CNPJ Nº: 11.327.019/0001-63
Objeto: Fiscalização durante o Campeonato Regata de Canoas que acontecerá nos dias 02,03, de maio, 09, 10 de maio, 23, 24 de maio, 13, 14 de junho e 27, 28 de junho do corrente ano.
Vigência: O presente Convênio terá validade a contar da data de sua assinatura até o dia 15/07/2026.
Valor total: R$ 12.100,00 (doze mil e cem reais).
Dotação Orçamentária: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.
Previsão legal: Lei nº 14.133/2021 e RESOLUÇÃO N° 028/2020 – TCE DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.
Assinaturas: HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA (Prefeito Municipal) – Concedente.
MARIA SILVONE DA COSTA ALMEIDA – Secretária Municipal de Pesca e Carcinicultura
ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES ARTESANAIS DE GUAMARÉ, representada por sua presidente, MARIA BETÂNIA TORRES DA SILVA SOUZA – Convenente.

Guamaré/RN, 02 de junho de 2026.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:7C060848

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 381/2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS – FUNDEB, para o mandato 2022 a 2026 conforme a Lei Municipal nº 781/2022.

.

O Prefeito Municipal de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

Art. 1°. Nomear os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação – CACS – FUNDEB, para o mandato 2022 a 2026 conforme a Lei Municipal nº 781/2022;

I - Representantes dos Pais de Alunos da Educação das Escolas Básicas Pública:
Titular: Tatianne da Silva Medeiros
Suplente: Maria Elenilda Oliveira Silva
Titular: Jarianne Martins de Souza
Suplente: Ana Paula Pereira de Oliveira

II - Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular: Danillo Jean da Costa Morais
Suplente : Saramone Silva Santos
Titular: Genuzia Leonardo de Oliveira
Suplente: Flávia de Andrade Freitas

III - Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas:
Titular: Evanilde França da Silva
Suplente: Nélia Cesario de Araujo

IV – Representantes de Organizações da Sociedade Civil

Titular: Francisca das Chagas da Silva
Suplente: Ana Maria Modesto da Silva Santos
Titular: Mateus Rodrigues Salviano
Suplente: Luiz Eduardo Oliveira da Costa Filho

V – Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Thayssa de Souza Mesquita Miranda **- Presidente**
Suplente: Diêgo Henrique Mendonça de Souza

VI – Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:

Titular: Erisvan Dantas
Suplente: Valdo Dantas da Silveira
Titular: Joana Darc Cândida Martins de Souza
Suplente: Maria de Fátima da Silva

VII – Representante do Conselho Tutelar:

Titular: Ianca da Silva Ribeiro
Suplente: Anna Pryscila de Morais Silva

VIII – Representantes dos Professores da Educação Básica:

Titular: Marcos Antônio Carlos dos Santos **- Secretário**
Suplente: Eliane Serafim do Nascimento Costa

IX – Representantes das Escolas do Campo:

Titular: Alcimar Pereira de Oliveira **– Vice-Presidente**
Suplente: Carlos Antônio Viana do Nascimento

X – Representante do Conselho Municipal de Educação – CME:

Titular: Ana Cristina Medeiros de Araújo
Suplente: Dalvanete Queiroz Silva

Art. 2 °. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/ RN, em 11 de junho de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taiane Miranda Dos Santos Morais
Código Identificador:5E7D465B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 380/2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE DEFENSOR DATIVO PARA ATUAR EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar instaurado em face do servidor **MAÉCIO FLÁVIO VITORINO DA SILVA**, matrícula nº 1387;

CONSIDERANDO o teor do Despacho nº 06, exarado pelo Procurador-Geral Adjunto, Dr. NEREU BATISTA LINHARES SEGUNDO, que determinou a designação de defensor dativo para assegurar ao acusado o pleno exercício da ampla defesa e do contraditório;

CONSIDERANDO a indicação realizada pelo Comando da Guarda Municipal, por meio da qual foi apontado o servidor **ANTÃO MORAIS DA SILVA JÚNIOR**, matrícula nº 1038, ocupante do cargo de Guarda Municipal, para exercer a referida função;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **ANTÃO MORAIS DA SILVA JÚNIOR**, matrícula nº 1038, ocupante do cargo de Guarda Municipal, para atuar como **Defensor Dativo** no Processo Administrativo Disciplinar instaurado em face do servidor **MAÉCIO FLÁVIO VITORINO DA SILVA**, matrícula nº 1387.

Art. 2º - O servidor designado exercerá suas atribuições com a finalidade de assegurar ao acusado o direito à ampla defesa e ao contraditório durante a tramitação do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 12 de junho de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:D5148663

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE Nº 382/2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros para comporem o Fórum Municipal de Educação.

.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1°. Nomear os membros para comporem o Fórum Municipal de Educação - FME, conforme Decreto 021/2016 e Lei Municipal nº 834/2024;

I - Representantes do Poder Executivo:
Titular: Edilene Tavares da Silva Oliveira
CPF:721.642.714-91
Suplente: Maria Josielma Fonseca da Silva

CPF:080.164.854-80

II - Representantes do Poder Legislativo:
Titular: Eliane Guedes de Melo Carmo
CPF:041.393.464-00
Suplente: José Santos de Souza Silva
CPF:034.627.824-44

III - Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Titular: Rita de Cassia Andrade dos Anjos
CPF: 852.438.334-87
Suplente: André Luiz Brito da Silva
CPF: 295.566.228-37

IV – Representantes de Diretores das Escolas Públicas:
Titular: Diego Henrique Mendonça de Souza
CPF: 094.763.624-21
Suplente: Iolanda Gonçalves da Silva Miranda
CPF: 021.783.534-10

V - Representantes de Professores Municipais:
Titular: Lucas Kaluaná Pereira de Souza
CPF:108.404.404-80
Suplente: Ercília Malaquias da Silva
CPF:806.656.324-87

VI - Representantes de Funcionários Técnicos das Escolas:
Titular: Linderlândia Pereira Silva Souza
CPF: 064.921.624-55
Suplente: Maria Alzenir da Silva Gomes
CPF: 391.695.374-53

VII - Representantes da Educação Superior:
Titular: Marcia Meyre de Abreu Leite Bezerra
CPF: 664.069.784-04
Suplente: Ana Cristina Medeiros de Araujo
CPF: 837.124.024-

IX - Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Naire Ligia da Silva Machado
CPF:008.421.554-22
Suplente : Bárbara Catarina Bezerra da Costa Silva
CPF:070.121.914-90

X - Representantes do Movimento Sindical ligados à Educação:
Titular: José Edson Souza da Rocha
CPF: 913.027.494-04
Suplente: Marileide Rosendo Silva de Sousa
CPF: 028.953.194-21

XI - Representantes Secretaria de Planejamento:
Titular: Rodrigo Marco Andrade De Lima
CPF: 009.397.164-88
Suplente: Raphaella Kalliana Olegario De Lima
CPF: 074.340.804-77

Art. 2 °. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

RENATO DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Taiane Miranda Dos Santos Morais
Código Identificador:C8060717

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 241/2026 - GP

Dispõe sobre a exoneração de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

R E S O L V E:
Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a) **FRANCISCO EMERSON GOMES FERNANDES**, portador(a) do CPF 710.***.***-80, ocupante do cargo comissionado de **CHEFE DE SERVIÇO**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Ielmo Marinho/RN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 10 de junho de 2026.
Revogam-se disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 12 de junho de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:49232EDD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº. 294/2026

Dispõe sobre a nomeação de servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o dispositivo na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º**CONCEDER**30 dias de Férias ao servidor municipal,**ELISANGELA DA SILVA BERTULEZA,** matrícula nº 247911, CPF nº ***. 054.664-19 Ocupante, do cargo Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transporte, correspondendo ao período aquisitivo 02/01/2024 a 01/01/2025 serem gozadas a partir 01/06/2026 à 30/06/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 12 junho de 2026

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eunice Cecília Gonzaga Lopes
Código Identificador:2CB3E7AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0245/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0245/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor TAKASHE ALVES DE MEDEIROS, ocupante do cargo de COORDENADOR, 0,5 diária(s), ao preço unitário de R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) perfazendo a quantia de R$ 125,00 (Cento e vinte e cinco reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade NATAL RN, no dia 03 de JUNHO do ano de 2026, com objetivo de PARTICIPAR DO SEMINÁRIO ESTADUAL DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA: 18 ANOS TECENDO REDES E CUIDANDO DE VIDAS, A SER REALIZADO NO DIA 03 DE JUNHO DE 2026, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 03 DE JUNHO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 21 H DO DIA 03 DE JUNHO DE 2026.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 01 DE JUNHO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:0AD08D87

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0246/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0246/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor ANTONIO MARCELINO DE MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$ 100,00 (Cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade NATAL RN, no dia 03 de JUNHO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 03 DE JUNHO DE 2026, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 03 DE JUNHO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 21 H DO DIA 03 DE JUNHO DE 2026.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 01 DE JUNHO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:65D50194

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0247/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0247/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor KLEBER MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade JOÃO PESSOA PB, nos dias 04 e 05 de JUNHO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 05 DE JUNHO DE 2026, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 04 DE JUNHO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 21 H DO DIA 05 DE JUNHO DE 2026.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 01 DE JUNHO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:F3F8AB68

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0248/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0248/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor RAIMUNDO NONATO MEDEIROS SILVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 diária(s), ao preço unitário de R$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R$ 50,00 (Cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade CURRAIS NOVOS RN, no dia 06 de JUNHO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 06 DE JUNHO DE 2026, SAINDO ÀS 05 H DO DIA 06 DE JUNHO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 20 H DO DIA 06 DE JUNHO DE 2026.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 01 DE JUNHO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:96B50306

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0249/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0249/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor KLEBER MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 diária(s), ao preço unitário de R$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R$ 50,00 (Cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade CURRAIS NOVOS RN, no dia 07 de JUNHO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 07 DE JUNHO DE 2026, SAINDO ÀS 05 H DO DIA 07 DE JUNHO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 20 H DO DIA 07 DE JUNHO DE 2026.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 01 DE JUNHO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:ED2C8C94

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0250/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0250/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade NATAL RN, nos dias 07 e 08 de JUNHO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 08 DE JUNHO DE 2026, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 07 DE JUNHO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 21 H DO DIA 08 DE JUNHO DE 2026.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 01 DE JUNHO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:F31016C2

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0251/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0251/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor JOSÉ ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$ 100,00 (Cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade NATAL RN, no dia 09 de JUNHO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 09 DE JUNHO DE 2026, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 09 DE JUNHO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 21 H DO DIA 09 DE JUNHO DE 2026.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 08 DE JUNHO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:167C0B7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 003/2026
O Município de Ipueira/RN torna público a realização de licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRONICA, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, COM EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVÇOS, VISANDO À REFORMA DA PRAÇA MUNICIPAL FRANCISCO QUININO DE MEDEIROS, NO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN. A sessão pública para disputa de preços terá início às 09h00min do dia 30 de Junho de 2026 (horário de Brasília/DF). Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

Ipueira/RN, 12 de junho de 2026

ANA PAULA MEDEIROS COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:5C36A3AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 016/2026

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 16/2026

Abre Crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R$ 148.250,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Ipueira, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6°, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 604/2025, de 01 dezembro de 2025 - LOA 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R$ 148.250,00 (cento e quarenta e oito mil duzentos e cinqüenta reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – EXECUTIVO		
Unidade: 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 118	02.006.12.361.0112.2021.3.3.90.30.1.500.1001	20.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Sub-Total:	**20.000,00**
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 469	03.001.10.301.0114.2036.3.3.90.39.1.500.1002	250,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 528	03.001.10.302.0118.2040.3.3.50.85.1.500.1002	128.000,00
	Natureza de despesa - Contrato de Gestão	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Sub-Total:	**128.250,00**
	Total Parcial Suplementado:	**148.250,00**

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação das seguintes dotações orçamentárias , conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 010 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 330	02.010.20.606.0127.2034.3.3.90.37.1.500.0000	20.000,00
	Natureza de despesa - Locação de Mão-de-obra	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	**20.000,00**
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 444	03.001.10.128.0117.1077.3.3.90.33.1.500.1002	250,00
	Natureza de despesa - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 446	03.001.10.301.0014.1078.4.4.90.52.1.601.3120	128.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	
	Sub-Total:	**128.250,00**
	Total Parcial Reduzido:	**148.250,00**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipueira - RN, 5 de maio de 2026.

ADEMIR JOSE DE MEDEIROS
CPF: 038.973.444-67
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:151ADCC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

O Prefeito Municipal de Ipueira, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei Municipal Nº 351/2009, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 615/2026, considerando a necessidade de dar continuidade aos serviços essenciais, PUBLICA:

• DA APRESENTAÇÃO DO RECURSO 001

O Sr. Ricardo da Silva Nascimento, candidato do processo seletivo 001-2026, da Prefeitura Municipal De Ipueira – RN, concorrente ao cargo de **Professor de Educação Física**, com n° de inscrição 049/2026 e CPF: 073.929.864-06, adentrou com pedido de recurso dentro do prazo legal, no dia 10/06/2026.
O objetivo do requerimento de recurso apresentado, foi para a realização de esclarecimentos por parte da Comissão Especial para realização e acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001/2026 sobre a pontuação delegada diante da etapa de apresentação de documentação.

• DA ANÁLISE DO RECURSO:

A comissão Especial para realização e acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado – Edital n° 001/2026, reuniu-se no dia 12/06/2026, e fez-se a análise minuciosa do pedido de recurso.

• DO RESULTADO DO RECURSO:

Após a revisão da pontuação, deliberou-se pelo acréscimo de 02 (dois) pontos referentes à apresentação de trabalhos científicos na avaliação do Sr. Ricardo da Silva Nascimento. Com a referida correção, o candidato passou a totalizar **30 (trinta) pontos**, distribuídos da seguinte forma:

• PONTUAÇÃO REFERENTE A ANÁLISE CURRICULAR:

• **Formação Acadêmica:** 8 pontos obtidos de um máximo de 16;
• **Cursos de Capacitação (MÁXIMO DE 16 DE PONTOS):**

Apresentação de trabalhos científicos: 4 pontos obtidos de um máximo de 8:
Cursos relacionados a área de atuação 20h: 2 pontos obtidos de um máximo de 2;
Cursos relacionados a área de atuação 40h: 6 pontos obtidos de um máximo de 6;
Total do item: 12 pontos obtidos de um máximo de 16;

• **Participação em congressos, seminários, conferências e simpósios (mínimo de 20h):** 5 pontos obtidos de um máximo de 8;

• **Publicações científicas, livros e artigos:** 1 ponto obtido de um máximo de 4;
• **Experiência profissional comprovada de atuação no serviço na área específica:** 4 pontos obtidos de um máximo de 16;

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NA ETAPA DA ANÁLISE CURRICULAR: 30.

• DA APRESENTAÇÃO DO RECURSO 002

A **Sra. Tassia Dantas de Brito Faria**, candidata do processo seletivo 001-2026, da Prefeitura Municipal De Ipueira – RN, concorrente ao cargo de Assistente Social (Secretaria de Assistência Social), com **n° de inscrição 023/2026 e CPF: 001.494.474-00**, adentrou com pedido de recurso dentro do prazo legal, no dia 10/06/2026.
O objetivo do requerimento de recurso apresentado, foi para a realização de esclarecimentos por parte da Comissão Especial para realização e acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001/2026 sobre a pontuação delegada diante das etapas de apresentação de documentação.

• DA ANÁLISE DO RECURSO:

A comissão Especial para realização e acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado – Edital n° 001/2026, reuniu-se no dia 12/06/2026, e fez-se a análise minuciosa do pedido de recurso.

• DO RESULTADO DO RECURSO:

Após a revisão da pontuação, deliberou-se pelo acréscimo de 02 (dois) pontos referentes à apresentação de trabalhos científicos na avaliação do Sra. Tassia Dantas de Brito Faria. Com a referida correção, o candidato passou a totalizar **43.5 (quarenta e três vírgula cinco) pontos**, distribuídos da seguinte forma:

• PONTUAÇÃO REFERENTE A ANÁLISE CURRICULAR:

• **Formação Acadêmica:** 14,5 pontos obtidos de um máximo de 16;
• **Cursos de Capacitação (MÁXIMO DE 16 PONTOS):**

Apresentação de trabalhos científicos: 2 pontos obtidos de um máximo de 8.
Cursos relacionados a área de atuação 20h: 2 pontos obtidos de um máximo de 2;
Cursos relacionados a área de atuação 40h: 6 pontos obtidos de um máximo de 6;
Total do item: 12 pontos obtidos de um máximo de 16;

• **Participação em congressos, seminários, conferências e simpósios (mínimo de 20h):** 2 pontos obtidos de um máximo de 8;

• **Publicações científicas, livros e artigos:** 1 ponto obtido de um máximo de 4;

• **Experiência profissional comprovada de atuação no serviço na área específica:** 16 pontos obtidos de um máximo de 16;

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NA ETAPA DE ANÁLISE CURRICULAR: 43,5.

• DA APRESENTAÇÃO DO RECURSO 003

O Sr. **Anderson Kleyton Sales Medeiros**, candidato do processo seletivo 001-2026, da Prefeitura Municipal De Ipueira – RN, concorrente ao cargo de Cirurgião Dentista, com **n° de inscrição 027/2026 e CPF: 082.851.624-35**, adentrou com pedido de recurso dentro do prazo legal, no dia 10/06/2026.
O objetivo do requerimento de recurso apresentado, foi para a realização de esclarecimentos por parte da Comissão Especial para realização e acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001/2026 sobre a pontuação delegada diante das etapas de apresentação de documentação.

• DA ANÁLISE DO RECURSO:

A comissão Especial para realização e acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado – Edital n° 001/2026, reuniu-se no dia 12/06/2026, e fez-se a análise minuciosa do pedido de recurso.

• DO RESULTADO DO RECURSO:

Após a revisão da pontuação, deliberou-se pelo acréscimo de 02 (dois) pontos referentes à apresentação de participação em congressos, seminários, conferências e simpósios, com carga horária mínima de 20h. Com a referida correção, **o candidato passou a totalizar 26,5 (vinte e seis vírgula cinco) pontos**, distribuídos da seguinte forma:

• PONTUAÇÃO REFERENTE A ANÁLISE CURRICULAR:

• **Formação Acadêmica:** 9,5 pontos obtidos de um máximo de 16;
• **Cursos de Capacitação (MÁXIMO DE 16 PONTOS):**

Apresentação de trabalhos científicos: 0 pontos obtidos de um máximo de 8:
Cursos relacionados a área de atuação 20h: 0 pontos obtidos de um máximo de 2;
Cursos relacionados a área de atuação 40h: 6 pontos obtidos de um máximo de 6;
Total do item: 6 pontos obtidos de um máximo de 16;

• **Participação em congressos, seminários, conferências e simpósios (mínimo de 20h):** 4 pontos obtidos de um máximo de 8;
• **Publicações científicas, livros e artigos:** 3 pontos obtidos de um máximo de 4;
• **Experiência profissional comprovada de atuação no serviço na área específica:** 4 pontos obtidos de um máximo de 16;

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NA ETAPA: 26,5.

• DA APRESENTAÇÃO DO RECURSO 004

A Sra. **Rayanne das Chagas Santos Neri**, candidata do processo seletivo 001-2026, da Prefeitura Municipal De Ipueira – RN, concorrente ao cargo de Assistente Social (Secretaria de Assistência Social), com **n° de inscrição 037/2026 e CPF: 101.858.774-86**, adentrou com pedido de recurso dentro do prazo legal, no dia 10/06/2026
O objetivo do requerimento de recurso apresentado, foi para a realização de esclarecimentos por parte da Comissão Especial para realização e acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001/2026 sobre a pontuação delegada diante das etapas de apresentação de documentação.

• DA ANÁLISE DO RECURSO:

A comissão Especial para realização e acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado – Edital n° 001/2026, reuniu-se no dia 12/06/2026, e fez-se a análise minuciosa do pedido de recurso.

• DO RESULTADO DO RECURSO:

Após a revisão da pontuação, deliberou-se pelo acréscimo de 04 (quatro) pontos referentes a experiência profissional comprovada de atuação no serviço da Sra. Rayanne das Chagas Santos Neri. Com a referida correção, **o candidato passou a totalizar 31 (trinta e um) pontos**, distribuídos da seguinte forma:

• PONTUAÇÃO REFERENTE A ANÁLISE CURRICULAR:

• **Formação Acadêmica:** 8 pontos obtidos de um máximo de 16;
• **Cursos de Capacitação (MÁXIMO DE 16 PONTOS):**

Apresentação de trabalhos científicos: 0 pontos obtidos de um máximo de 8:
Cursos relacionados a área de atuação 20h: 2 pontos obtidos de um máximo de 2;
Cursos relacionados a área de atuação 40h: 6 pontos obtidos de um máximo de 6;
Total do item: 8 pontos obtidos de um máximo de 16;

• **Participação em congressos, seminários, conferências e simpósios (mínimo de 20h):** 3 pontos obtidos de um máximo de 8;
• **Publicações científicas, livros e artigos:** 0 pontos obtido de um máximo de 4;
• **Experiência profissional comprovada de atuação no serviço na área específica:** 12 pontos obtidos de um máximo de 16;

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NA ETAPA DA ANÁLISE CURRICULAR: 31

5. DA APRESENTAÇÃO DO RECURSO 005

A Sra. **Ana Mozzer Medeiros Nóbrega Dávila**, candidata do processo seletivo 001-2026, da Prefeitura Municipal De Ipueira – RN, concorrente ao cargo de Cirurgião Dentista, com **n° de inscrição 031/2026 e CPF: 090.642.614-66**, adentrou com pedido de recurso dentro do prazo legal, no dia 10/06/2026
O objetivo do requerimento de recurso apresentado, foi para a realização de esclarecimentos por parte da Comissão Especial para realização e acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001/2026 sobre a pontuação delegada diante das etapas de apresentação de documentação.

• DA ANÁLISE DO RECURSO:

A comissão Especial para realização e acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado – Edital n° 001/2026, reuniu-se no dia 12/06/2026, e fez-se a análise minuciosa do pedido de recurso.

• DO RESULTADO DO RECURSO:

Após a revisão da pontuação, deliberou-se pelo acréscimo de 4,5 (quatro e meio) pontos referentes a formação acadêmica e 1 (ponto) dos cursos relacionados a área de atuação com mínimo de 20h. Com a referida correção, **a candidata passou a totalizar 39,5 (trinta e nove vírgula cinco) pontos**, distribuídos da seguinte forma:

• PONTUAÇÃO REFERENTE A ANÁLISE CURRICULAR:

• **Formação Acadêmica:** 9,5 pontos obtidos de um máximo de 16;
• **Cursos de Capacitação (MÁXIMO DE 16 PONTOS):**

Apresentação de trabalhos científicos: 4 pontos obtidos de um máximo de 8:
Cursos relacionados a área de atuação 20h: 2 pontos obtidos de um máximo de 2;
Cursos relacionados a área de atuação 40h: 6 pontos obtidos de um máximo de 6;
Total do item: 12 pontos obtidos de um máximo de 16;

• **Participação em congressos, seminários, conferências e simpósios (mínimo de 20h):** 1 ponto obtido de um máximo de 8;
• **Publicações científicas, livros e artigos:** 1 ponto obtido de um máximo de 4;
• **Experiência profissional comprovada de atuação no serviço na área específica:** 16 pontos obtidos de um máximo de 16;

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NA ETAPA: 39,5.

Ipueira-RN, 12 de Junho de 2026.

Comissão Especial para realização e acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001/2026

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:5AC1E066

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 129/2026

De 15 de Junho de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora MARCIA ARAÚJO DE MEDEIROS FERREIRA, servidora efetiva ocupante do cargo de Recepcionista, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenadora da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ipueira/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 15 de Junho de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:D01B42CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 130/2026

Revoga a Portaria nº 121/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal,
CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor JONATHAN KIARELLY DOS SANTOS, por meio do qual manifesta desistência da Licença sem Remuneração anteriormente concedida;
RESOLVE:
Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 121/2026, de 05 de junho de 2026, que concedeu Licença sem Remuneração ao servidor JONATHAN KIARELLY DOS SANTOS, inscrito sob matrícula nº 673, ocupante do cargo efetivo de Guarda Noturno.
Art. 2º Em razão da desistência do servidor e considerando que a licença teria início em 08 de junho de 2026, permanecem inalteradas suas atividades funcionais e sua lotação de origem.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de junho de 2026.
PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Ipueira/RN, 15 de junho de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:8276FA26

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 65/2026

Dispõe sobre medidas de reorganização administrativa, exoneração de ocupantes de cargos comissionados, rescisão de contratos temporários, revisão de funções gratificadas e despesas com pessoal no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a posse dos novos gestores municipais, ocorrida em 09 de junho de 2026, e a consequente necessidade de reorganização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração, destinando-se às atribuições de direção, chefia e assessoramento, nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da estrutura administrativa à orientação, às diretrizes e ao plano de gestão do novo Governo Municipal;

CONSIDERANDO que a continuidade administrativa deve ser compatibilizada com a prerrogativa da nova gestão de compor sua equipe de confiança e reorganizar os serviços públicos municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de revisão dos contratos temporários, funções gratificadas, gratificações e demais vínculos de natureza precária ou transitória, a fim de verificar sua compatibilidade com o interesse público, a necessidade do serviço, a legalidade dos atos de contratação ou designação e a disponibilidade orçamentária e financeira;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação, razoabilidade, economicidade e continuidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 169 da Constituição Federal, segundo o qual a despesa com pessoal ativo e inativo dos entes federativos não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) relativas ao controle, à responsabilidade e à adequação das despesas com pessoal;

CONSIDERANDO, por fim, o dever do Chefe do Poder Executivo Municipal de zelar pela regularidade administrativa, pela responsabilidade fiscal, pela continuidade dos serviços públicos e pela proteção do interesse público;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam adotadas, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, medidas de reorganização administrativa, controle de despesas com pessoal e adequação da estrutura funcional, observada a continuidade dos serviços públicos essenciais.

I – ficam exonerados os ocupantes de cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, no âmbito do Poder Executivo Municipal, bem como rescindidos os contratos temporários firmados com fundamento em excepcional interesse público, ressalvadas as hipóteses expressamente justificadas como indispensáveis à continuidade dos serviços essenciais;

II – ficam revogadas as designações para funções gratificadas e gratificações de natureza precária, temporária ou vinculada ao exercício de atribuições específicas, ressalvadas aquelas expressamente mantidas por ato motivado da autoridade competente;

§ 1º. O disposto neste artigo não alcança vencimentos básicos, vantagens pessoais incorporadas, adicionais legalmente devidos, direitos adquiridos ou verbas remuneratórias de natureza obrigatória previstas em lei.

§ 2º. As medidas previstas neste Decreto deverão ser executadas sem prejuízo da continuidade dos serviços essenciais, especialmente nas áreas de saúde, educação, assistência social, limpeza urbana, infraestrutura básica, transporte escolar e demais atividades indispensáveis ao atendimento da população.

§ 3º. A exoneração, dispensa, rescisão ou revogação de designação não afasta o dever de entrega formal de documentos, processos, senhas, informações, equipamentos, bens públicos e carga patrimonial eventualmente sob responsabilidade do agente desligado.

Art. 3º. Excetuam-se as nomeações publicadas através das Portarias subsequentes de n.ºs 201/2026 a 214/2026.

Art. 4º. O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Itaú RN, 12 de junho de 2026

JOSÉ ROBERTO DIAS PINHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Arivan Alves Brasil Júnior
Código Identificador:11E44D46

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 66/2026

Dispõe sobre a revisão administrativa cautelar de despesas, obrigações e pagamentos relativos a exercícios anteriores, estabelece medidas de conferência, liquidação e controle, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a alternância na Chefia do Poder Executivo Municipal e a necessidade de adoção de medidas administrativas voltadas à continuidade, regularidade e segurança dos atos de gestão;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidação e conferência das informações administrativas, financeiras, contábeis, contratuais e patrimoniais do Município;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar, na realização de pagamentos, a legalidade da despesa, a regular liquidação, a efetiva entrega dos bens ou prestação dos serviços e a certeza, liquidez e exigibilidade do crédito;

CONSIDERANDO que compete ao gestor público adotar providências cautelares para proteção do erário, sem prejuízo do contraditório, da ampla defesa e do reconhecimento dos créditos regularmente comprovados;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação, razoabilidade e continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO a existência de pendências documentais e informacionais relacionadas ao processo de transição governamental, em inobservância à Resolução Nº 034/2016/TCE/RN, circunstância que recomenda a adoção de medidas cautelares de conferência e controle dos atos administrativos e financeiros;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam **suspensos** e submetidos à revisão administrativa os pagamentos relativos a obrigações constituídas em exercícios anteriores ou por gestões anteriores, especialmente aqueles pendentes de comprovação da efetiva entrega de bens, execução de serviços, regular liquidação da despesa ou demonstração da certeza, liquidez e exigibilidade do crédito.

§ 1º. A medida prevista no *caput* não alcança obrigações legalmente exigíveis, folha de pagamento, encargos sociais, obrigações constitucionais e legais, nem pagamentos indispensáveis à continuidade dos serviços públicos essenciais.

Art. 2º. Os créditos não comprovados, inconsistentes ou desprovidos de documentação idônea permanecerão suspensos e serão submetidos à apuração administrativa específica, assegurada a manifestação do interessado.

§ 1º. Constatada a inexistência da obrigação, a ausência de liquidação regular ou a irregularidade do crédito, a Administração poderá promover a glosa, anulação do empenho, quando cabível, ou adoção das demais providências legais.

§ 2º. Constatada a regularidade documental, a efetiva prestação do serviço ou entrega do bem e a existência de obrigação legalmente exigível, o processo deverá seguir o fluxo ordinário de liquidação e

quitação, observada a disponibilidade financeira e a ordem cronológica aplicável.

§ 3º. Caberá à Secretaria Municipal de Gestão Tributária, Financeira e Orçamento, em conjunto com as Secretarias demandantes e os setores competentes, adotar as providências necessárias à conferência documental, verificação da anterioridade do crédito, certificação da execução do objeto e regular liquidação da despesa.

Art. 3º. O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Itaú RN, 12 de junho de 2026.

JOSÉ ROBERTO DIAS PINHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Arivan Alves Brasil Júnior
Código Identificador:AFF83EB3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 67/2026

Dispõe sobre a revogação do Decreto Municipal nº 065/2026, sobre a anulação dos contratos de prorrogação das contratações temporárias decorrentes do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, por força do princípio da autotutela administrativa, especialmente quando não geram direito adquirido em favor de terceiros;

CONSIDERANDO que o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 foi instaurado para contratações temporárias, tendo o respectivo edital previsto validade de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 065/2026 prorrogou por mais 01 (um) ano a validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, fazendo-o vigorar até 13 de junho de 2027;

CONSIDERANDO a existência de inconsistência cronológica relevante no Decreto Municipal nº 065/2026, uma vez que o ato consta datado de 08 de junho de 2026, embora registrado como publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 04 de junho de 2026;

CONSIDERANDO que a posse da nova gestão municipal ocorreu em 09 de junho de 2026, após a diplomação dos eleitos nas eleições suplementares realizadas no Município de Itaú/RN;

CONSIDERANDO que os instrumentos de renovação contratual analisados foram formalmente datados de 12 de junho de 2026, constando como subscritos pelo ex-Prefeito Interino, embora a nova gestão municipal tenha sido empossada em 09 de junho de 2026, de modo que, naquela data, a autoridade indicada como signatária já não exercia a chefia do Poder Executivo Municipal, circunstância que evidencia vício de competência e impõe a revisão dos atos em sede de autotutela administrativa;
CONSIDERANDO que o art. 73, inciso V, da Lei Federal nº 9.504/1997 veda a contratação, nomeação, admissão, demissão sem justa causa, supressão ou readaptação de vantagens e outras movimentações funcionais no período compreendido entre os três meses que antecedem o pleito e a posse dos eleitos, ressalvadas as hipóteses legalmente excepcionadas;

CONSIDERANDO que o art. 21 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) declara nulos de pleno direito os atos que resultem em aumento de despesa com pessoal expedido nos 180 dias anteriores ao final do mandato do titular do Poder.

CONSIDERANDO que a renovação indiscriminada de contratos temporários, com vigência projetada para o primeiro ano da nova gestão municipal, pode comprometer a autonomia administrativa, orçamentária e financeira da gestão legitimamente empossada;

CONSIDERANDO que os contratos administrativos temporários firmados no âmbito do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 possuem cláusulas que admitem a extinção do vínculo por término do prazo, por iniciativa do Município bem como por interesse público, sem direito a indenização, ressalvado o pagamento pelos dias efetivamente trabalhados e demais verbas proporcionais legalmente devidas;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais, sem prejuízo da recomposição da legalidade administrativa;

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto Municipal nº 065/2026, que prorrogou por mais 01 (um) ano a validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

Art. 2º. Ficam declarados nulos os contratos temporários, renovações contratuais, prorrogações, aditivos ou instrumentos equivalentes celebrados com fundamento na prorrogação da validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, especialmente aqueles firmados no período de transição governamental e destinados a produzir efeitos financeiros e funcionais na nova gestão municipal.

Art. 3º. Subsidiariamente, caso se entenda pela subsistência formal de algum contrato, renovação ou instrumento específico, fica desde já determinada a sua rescisão por interesse público, por extinção ou insuficiência da causa temporária justificadora e por necessidade de reorganização administrativa da nova gestão, com fundamento nas cláusulas contratuais aplicáveis e na legislação municipal pertinente.

Art. 4º. Este Decreto não impede que a Administração Municipal, constatada necessidade temporária de excepcional interesse público devidamente motivada, adote novo procedimento juridicamente regular para contratação temporária, observada a legislação aplicável e os princípios que regem a Administração Pública.

Art. 5º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Itaú/RN, 12 de junho de 2026.

JOSÉ ROBERTO DIAS PINHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Arivan Alves Brasil Júnior
Código Identificador:EF78FA2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DISPENSA Nº 010/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DISPENSA Nº 010/2025
TERMO ADITIVO Nº 001/2026/DP
CONTRATADO: AQUANALOUS LABORATORIO LTDA – EPP

CNPJ: 09.604.264/0001-29
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA DA DISPENSA Nº 010/2025 POR MAIS 12 (DOZE) MESES COM BASE NO ART. 107 DA LEI 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 07/04/2026
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:6EE8AD64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DISPENSA Nº 012/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DISPENSA Nº 012/2025
TERMO ADITIVO Nº 001/2026/DP
CONTRATADO: SIDGLEY SILVA DANTAS - ME
CNPJ: 09.356.131/0001-80
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA DA DISPENSA Nº 012/2025 POR MAIS 12 (DOZE) MESES COM BASE NO ART. 107 DA LEI 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 10/04/2026
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:A314D494

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DISPENSA Nº 012/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DISPENSA Nº 012/2025
TERMO ADITIVO Nº 001/2026/DP
CONTRATADO: DIGICONTROL SOLUCOES INTEGRADAS LTDA - ME
CNPJ: 31.946.112/0001-63
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA DA DISPENSA Nº 012/2025 POR MAIS 12 (DOZE) MESES COM BASE NO ART. 107 DA LEI 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 08/05/2026
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:97372540

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025
TERMO ADITIVO Nº 001/2026/IX
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ
Contratado: EDSON PAULO
CPF: 483.911.074-34
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA DA INEXIGIBILIDADE Nº 007-2025 POR MAIS 12 (DOZE) MESES COM BASE NO ART. 107 DA LEI 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 08/05/2026
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:361B22C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 136/2026 – GABINETE DA PREFEITA

Em, 12 de junho de 2026.

A Prefeita do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, II, "a" da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 102, da Lei Municipal nº 048, de 20 de junho de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses a servidora pública municipal, **JOSEFA ALCILENE DE OLIVEIRA COSTA DANTAS**, ASG, Matrícula n° 431, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme requerimento protocolado, com início no dia 06/07/2026 e termino 03/10/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 12 de junho de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Jaçanã-RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:4B2AB3D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137/2026 – GABINETE DA PREFEITA

Em, 12 de junho de 2026.

A Prefeita do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, II, "a" da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 102, da Lei Municipal nº 048, de 20 de junho de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses a servidora pública municipal, **MARIA DAS GRAÇAS DANTAS FERREIRA**, ASG, Matrícula n° 94, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme requerimento protocolado, com início no dia 06/07/2026 e termino 03/10/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 12 de junho de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Jaçanã-RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:22381A6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138/2026 – GABINETE DA PREFEITA

Em, 12 de junho de 2026.

A Prefeita do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, II, "a" da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 102, da Lei Municipal nº 048, de 20 de junho de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses a servidora pública municipal, **MARIA LUCILENE DANTAS LIMA**, PROFESSORA, Matrícula n° 391, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme requerimento protocolado, com início no dia 06/07/2026 e termino 03/10/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 12 de junho de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Jaçanã-RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:936CFBBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 139/2026 – GABINETE DA PREFEITA

Em, 12 de junho de 2026.

A Prefeita do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, II, "a" da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 102, da Lei Municipal nº 048, de 20 de junho de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses ao servidor público municipal, **JOSÉ LUIZ DA SILVA**, SERVENTE DE OBRAS, Matrícula n° 029, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme requerimento protocolado, com início no dia 15/06/2026 e termino 12/09/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 12 de junho de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Jaçanã-RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:6A744A7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 139/2026 – GABINETE DA PREFEITA EM, 12 DE JUNHO DE 2026.

A **Prefeita do Município de Jaçanã**, Estado do Rio Grande do Norte, com fundamento no art. 33, VII, da Lei Municipal n° 048/97 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Jaçanã-RN);

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo público ocupado por **EUSIVAN SANTOS MEDEIROS SILVA**, inscrito no CPF sob o n° 351.XXX.XXX-20, portador do PASEP n° 17016223874, diante de sua aposentadoria no Regime Geral da Previdência Social (RGPS), concedida a partir do dia 24/05/2026.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Cumpra-se e Publique-se.

Jaçanã/RN, 12 de junho de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Jaçanã-RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:6A603F32

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000009/2026 – PMJ/RN

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 036/2026 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50.
CONTRATADA: JA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ/MF nº. 29.XXX.XXX/0001-63.
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE LETREIROS NOS DISTRITOS DE AROEIRA DIREITA, CABEÇO, SANTA INÊS, SANTA TEREZINHA, GUARAPES E TUBIBAL NA CIDADE DE JANDAÍRA/RN.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 115.452,00 (cento e quinze mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 de junho de 2026 a 11 de dezembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 12 de junho de 2026.

Jandaíra/RN, 12 de junho de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal/Contratante

JA Engenharia e Construções
CNPJ/MF: 29.XXX.XXX/0001-63
JORGE LUIZ DOS SANTOS ARAUJO
Representante Legal/Contratada

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:FFC84E6A

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000022/2026 – PMJ/RN

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 037/2026 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50.
CONTRATADA: 49.178.109 JAIR SILVA JULIÃO, inscrita no CNPJ/MF nº. 49.XXX.XXX/0001-02**.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA JAIR FORRÓ MELADO PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO DIA 13 DE JUNHO DE 2026, DURANTE AS FESTIVIDADES DO SÃO PEDRO DO POVO/COPA DO MUNDO, NA COMUNIDADE DE GUARAPES, NO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 de junho de 2026 a 31 de agosto de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 12 de junho de 2026.

Jandaíra/RN, 12 de junho de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal/Contratante

49.178.109 Jair Silva Julião
CNPJ/MF**:** 49.XXX.XXX/0001-02
JAIR SILVA JULIÃO
Contratada

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:E4D701AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 171/2026 – GP

PORTARIA Nº 171/2026 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Sra. **Sueli Matias de Melo Vital, Professora, 02 (duas) diárias civis**, para o custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **Alto do Rodrigues/RN,** a mesma irá participar da **Oficina dos Planos Decenais de Educação – 1° encontro,** no período de **15 à 16 de junho de 2026,** e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 12 de junho de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:E489B96C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 172/2026 – GP.

PORTARIA Nº 172/2026 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Sra. **Sueli Matias de Melo Vital, Professora, 02 (duas) diárias civis**, para o custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **Alto do Rodrigues,** a mesma irá participar da **Oficina dos Planos Decenais de Educação – 1° encontro,** no período de **15 à 16 de junho de 2026,** e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 12 de junho de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:5C69C19E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 173/2026 – GP.

PORTARIA Nº 173/2026 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Sra. **Shirlene Aguiar Duarte Alexandre, Secretária Adjunta de Educação, 02 (duas) diárias civis**, para o custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **Alto do Rodrigues,** a mesma irá participar da **Oficina dos Planos Decenais de Educação – 1° encontro,** no período de **15 à 16 de junho de 2026,** e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 12 de junho de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:3B4206D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174/2026 – GP.

PORTARIA Nº 174/2026 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Sra. **Lariza Elaine Martins Silva da Mata, Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 05 (cinco) diárias civis**, para o custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **Fortaleza,** a mesma irá participar do 26º Encontro Nacional do CONGEMAS, que terá como tema central: "O SUAS na perspectiva Municipalista: avanços, desafios e sua função na consolidação da proteção social brasileira", no período de **16 à 19 de junho de 2026,** e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 16 de junho de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:B48565EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 175/2026 – GP.

PORTARIA Nº 175/2026 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Sra. **Gabriela Cyntya da Silva Freitas, Secretária Adjunta de Assistência Social, 05 (cinco) diárias civis**, para o custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **Fortaleza/CE,** a mesma irá participar do 26º Encontro Nacional do CONGEMAS, que terá como tema central: "O SUAS na perspectiva Municipalista: avanços, desafios e sua função na consolidação da proteção social brasileira", no período de **16 à 19 de junho de 2026,** e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 16 de junho de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:78D7A44B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 176/2026 – GP.

PORTARIA Nº 176/2026 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Sra. **Jackson Geovane Felipe da Cruz, Secretário de Finanças, 05 (cinco) diárias civis**, para o custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **Fortaleza/CE,** o mesmo irá participar do **26º Encontro Nacional do CONGEMAS, que terá como tema central: "O SUAS na perspectiva Municipalista: avanços, desafios e sua função na consolidação da proteção social brasileira"**, no período de **16 à 19 de junho de 2026,** e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 12 de junho de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:E7E1059A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
DISTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO 011/2026 À PEDIDO

GABINETE DA PREFEITA

DISTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO 011/2026 À PEDIDO

Contratante: A Prefeitura Municipal de Japi/RN.

Contratado: Mikael Morais Santos

Objeto: Psicólogo do CRAS
CRP/17R: 9161

Período: 02 de março de 2026 até 11 de junho de 2026
Assinaturas: Pela Contratante,

SIMONE FERNANDES DA SILVA
(Prefeita Municipal).

Pelo Contratado,
MIKAEL MORAIS SANTOS

Local/data da Assinatura: Japi/RN, 11 de junho de 2026.

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza
Código Identificador:39F7351C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2023

Processo Administrativo nº 05/2026
Pregão Presencial SRP nº 004/2023

O Prefeito Municipal de JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, faz publicar o TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, a seguir:

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA ASSESI BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.769.245/0001-92.

OBJETO: **O presente aditivo é de prorrogação de prazo do contrato nº 035/2023 por mais 12 (doze) meses, objetivando a continuidade de prestação de serviços de LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA PARA ATENDER A LEI Nº 12.527/2011 – LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, oriundo do Pregão Presencial SRP nº 004/2023, e foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado que se vinculam ao Contrato Administrativo nº 035/2023.**

FAVORECIDO: **ASSESI BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.769.245/0001-92**, estabelecida a estabelecida a Avenida Desembargador Moreira, nº 1300, Aldeota, Fortaleza/CE – CEP: 60.170-002, sendo representada pelo(a) Senhor(a) ANTÔNIO RAI ALMEIDA DE SOUZA, portador do CPF nº 033.312.823-08 e RG nº 2006016000722 – SSP/CE.

DA ALTERAÇÃO: Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado prazo por mais 12 (doze) meses, contados a partir de **09 de abril de 2026 até 08 de abril de 2027.**

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no contrato original, não expressamente alteradas por este instrumento de aditamento.

DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços descriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em conformidade com o disposto no art. 57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, do mesmo dispositivo normativo.

Jardim de Angicos/RN, 09 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos
CNPJ: 08.111.338/0001-22
CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Constitucional

Assesi Brasil LTDA
CNPJ sob nº 14.769.245/0001-92
ANTÔNIO RAI ALMEIDA DE SOUZA
CPF nº 033.312.823-08 e RG nº 2006016000722 – SSP/CE
Contratada

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:16E5E9CA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026

Processo Administrativo nº 044/2026

Nos termos do art. 71, IV da Lei 14.133/202, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, levando em consideração a abertura e julgamento da presente **Dispensa Eletrônica nº 003/2026**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER O CENTRO DE FISIOTERAPIA DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DE ANGICOS-RN, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO**, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, ADJUDICA e HOMOLOGA o objeto da Dispensa de Licitação supracitada em favor da empresa **M DE L M BEZERRA COMERCIO, inscrita no CNPJ nº 49.695.571/0001-87**, estabelecida a Rua Delmiro Gouveia, nº 16, Neópolis, Natal/RN – CEP: 59.086-010, no LOTE 01 com valor global de R$ 20.995,00 (vinte mil, novecentos e noventa e cinco reis).

Jardim de Angicos/RN, 12 de junho de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:22894F25

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026
O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e
CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;
CONSIDERANDO o disposto do Inciso II artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal n° 099 de 30 de novembro de 2023, verbi:

Art. 75.É dispensável a licitação:
II- no caso de outros serviços e compras - valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2026), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2026) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE
DISPENSARa licitação, com fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21,** DISPENSAR, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, **o** seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SOFTWARE PARA PONTOS ELETRÔNICOS VISANDO O CONTROLE DE GESTÃO DE REFERÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** em favor da Empresa: **HC SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.114.468/0001-09,** estabelecida a Rua Borges de Castro, nº 1357, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN, CEP – 59.062-640, sendo representada pelo(a) senhor(a) **IVANILDO NERES DA SILVA**, portador(a) do **CPF: 915.745.794-87 e RG: 725170849 – MEX/PE**, com valor mensal de R$ 532,64 (quinhentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos), perfazendo o valor total global de R$ 6.391,68 (seis mil, trezentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos).
A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO
Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo n° 047/2026, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025,** para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.
Jardim de Angicos/RN, em 12 de junho de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:31ED1028

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 321/2026 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 321/2026 – GP/PMJP

Dispõe sobre a indenização prevista no Programa de Aposentadoria Incentivada a Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.046, de 03 de julho de 2025,

CONSIDERANDO o requerimento de aposentadoria apresentado pela servidora **LUCIANA ARAÚJO DA COSTA**, matrícula 292, e sua adesão aos termos do Programa de Aposentadoria Incentivada instituído pela Lei Municipal nº 1.046/2025, de 03 de julho de 2025 e regulamentado pelo Decreto nº 1.781, de 18 de julho de 2025;
CONSIDERANDO que (o)a servidor(a) atende aos requisitos estabelecidos para a adesão ao referido Programa, conforme análise documental realizada pelo setor competente, assim como preenche os requisitos para a concessão da indenização prevista na Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) LUCIANA ARAÚJO DA COSTA, matrícula 292, a indenização prevista no Programa de Aposentadoria Incentivada, no valor correspondente a 3.555,50 (três mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos), sendo o dia imediatamente posterior ao seu desligamento do município, a data de início do pagamento.

Art. 2º - O pagamento da indenização será efetuado de forma mensal, obedecendo ao mesmo calendário de recebimento dos vencimentos dos servidores efetivos municipais, pelo número de vezes necessário até que o servidor beneficiado atinja a idade de 75 (setenta e cinco) anos ou venha a falecer, conforme art. 5º da Lei Municipal nº 1.046/2025.

Art. 3º - O servidor aposentado fica exonerado das funções e responsabilidades inerentes ao cargo que ocupava, ficando desobrigado de comparecer ao local de trabalho a partir da concessão de sua aposentadoria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 12 de junho de 2026.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:42A6E755

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 322/2026 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 322/2026 – GP/PMJP

Dispõe sobre a exoneração de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, **HEBERTY LINCCOLN MAIA DE SOUZA,** inscrito no CPF sob nº 131.135.914-14, do Cargo de Provimento em Comissão de Assistente de Administração – CC3.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 12 de junho de 2026.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:71748C75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 322/2026 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 323/2026 – GP/PMJP

Dispõe sobre Licença Maternidade de Servidor Municipal e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção IV, Art. 94,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora ROSINEIDE PEREIRA ALMEIDA, inscrita no CPF sob nº 095.795.514-64, Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta edilidade, Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias, pelo período de 02.06.2026 a 30.09.2026, de acordo com o atestado, em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 12 de junho de 2026.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:48ACD889

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DA PREFEITA
7º ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 1/2025 – PMJS

7º Aditivo ao Convênio nº 1/2025 que entre si celebram o Município de Jardim do Seridó/RN e a Organização de Saúde Dr. Ruy Mariz – Hospital Maternidade Dr. Ruy Mariz.

O **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, com sede no Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, localizado na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, n. 228, Centro, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. SILVANA AZEVEDO DA COSTA, brasileira, solteira, inscrita no RG sob o nº 002.228.770 SSP/RN e no CPF sob o nº 007.455.564-26, residente e domiciliada na Avenida Dr. Fernandes, n. 347, Centro, CEP 59343-000, Jardim do Seridó/RN, e pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR, brasileiro, casado, inscrito no RG sob o nº 1.869.440 SSP/RN e no CPF sob o nº 051.219.664-82, residente e domiciliado na Rua Carlos Fernandes de Medeiros, n. 720. Bela Vista, CEP 59343-000, Jardim do Seridó/RN, doravante denominados CONCEDENTE, e a **ORGANIZAÇÃO DE SAÚDE DR. RUY MARIZ – HOSPITAL MATERNIDADE DR. RUY MARIZ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.086.498/0001-69, sediada na Rua Dr. Hilarino Pereira, 53, Bairro Bandeira Branca, CEP 59343-000, Jardim do Seridó/RN, neste ato representado por seu Presidente, Sr. EDIMAR MEDEIROS DANTAS, brasileiro, casado, médico, inscrito no RG sob o nº 128.963/RN e no CPF sob o nº 130.663.664-72, doravante denominado CONVENENTE;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos tetos financeiros operacionais e de recomposição inflacionária dos serviços contínuos prestados no âmbito do SUS, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro da parceria e assegurar a regularidade da assistência à saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar o limite financeiro mensal originalmente destinado ao custeio de consultas médicas gerais no âmbito do Convênio nº 01/2025;

CONSIDERANDO o interesse recíproco em regulamentar o custeio financeiro das consultas médicas com especialistas e das consultas ambulatoriais introduzidas pelo 6º Termo Aditivo, estipulando teto orçamentário específico para a sua devida prestação de contas;

CONSIDERANDO a necessidade de readequar a remuneração devida ao profissional de Fisioterapia inserido no objeto da parceria por intermédio do 2º Termo Aditivo;

RESOLVEM ADITAR o convênio celebrado, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO TETO FINANCEIRO DE CONSULTAS GERAIS

Fica alterado o Plano de Trabalho integrante do Convênio nº 01/2025, de modo que a rubrica destinada ao custeio de consultas médicas gerais, anteriormente estipulada em R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais) mensais, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Constitui objeto do presente Convênio a cooperação entre os partícipes, visando a oferta de serviços de saúde à população local, no âmbito do Hospital Maternidade Dr. Ruy Mariz (instituição

CONVENENTE), durante o período de 12 (doze) meses, por meio do repasse de **até R$1.685.506,95 (um milhão, seiscentos e oitenta e cinco mil reais, quinhentos e seis reais, e noventa e cinco centavos**) ao CONVENENTE, a serem repassados **em 05 (cinco) parcelas de até R$113.101,39 (cento e treze mil, cento e um reais, e trinta e nove centavos), e 07 (sete) parcelas de até R$160.000,00 (cento e sessenta mil reais). "**

A Instituição CONVENENTE reconhece, confirma e assume que as alterações financeiras serão vigentes a partir da assinatura deste aditivo, não havendo saldos provenientes dos acréscimos mencionados a receber, cobrar ou exigir referentes aos cinco primeiros repasses realizados no ano de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COMPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA DAS CONSULTAS PREVISTAS NO 6º ADITIVO

Em complemento à Cláusula Primeira do 6º Termo Aditivo ao Convênio nº 01/2025, que acresceu o inciso X ao objeto do convênio, fica instituído o correspondente limite de custeio financeiro, o qual passa a constar sob a forma de inciso XI, com a seguinte redação:
"XI - O custeio das consultas com médicos especialistas e consultas ambulatoriais descritas no inciso X desta Cláusula ocorrerá de forma complementar ao limite originário, sujeitando-se ao teto mensal de até **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, cuja liquidação de despesas e liberação dos recursos observarão o cronograma físico-financeiro do Plano de Trabalho."

CLÁUSULA TERCEIRA – DA READEQUAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DE FISIOTERAPIA DO 2º ADITIVO

O inciso IX da "CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO" alterado pelo 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 01/2025, responsável por fixar o custeio do serviço de Fisioterapia, passa a vigorar com a seguinte redação, mantidas as demais condições contratuais ali dispostas:

" IX – Contratação de **Fisioterapeuta**, cuja atuação será destinada ao acompanhamento de pacientes durante a vigência do presente Convênio, com carga horária prevista para os dias úteis da semana. Suas atividades incluem prevenir, tratar e reabilitar disfunções do movimento, promovendo a recuperação funcional de pacientes acometidos por doenças agudas ou crônicas, além de prestar suporte clínico nas fases pré e pós-hospitalares. O profissional deverá receber **remuneração equivalente a R$2.000,00 (dois mil reais), acrescido de 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade**, não sendo o CONCEDENTE responsável por complementações salariais referentes a eventuais pisos estabelecidos por categoria profissional. "

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E REPERCUSSÃO NO VALOR GLOBAL

As despesas decorrentes da execução deste 7º Termo Aditivo correrão à conta de dotações orçamentárias específicas consignadas no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Jardim do Seridó.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas, ratificadas e plenamente válidas as demais cláusulas e condições do Convênio nº 01/2025 e de seus Termos Aditivos anteriores que não conflitarem expressamente com as disposições estabelecidas neste instrumento.
O presente 7º Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura pelas partes conveniadas.
Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias decorrentes da interpretação ou execução do presente aditivo.

Assim, por estarem justos e pactuados, assinam as partes este 6º TERMO ADITIVO CONTRATUAL, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 11de junho de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita de Jardim do Seridó Concedente

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde Concedente

EDIMAR MEDEIROS DANTAS
Presidente da Organização de Saúde Dr. Ruy Mariz Convenente

TESTEMUNHAS:

RG:
CPF:

RG:
CPF:

Publicado por:
Silvia Azevedo da Costa
Código Identificador:9ECCC36F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 315, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.888, de 28 de fevereiro de 2023, art. 09 que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 117, incisos I, da Lei nº 14.133/2021 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e

CONSIDERANDO o que consta o Ofício nº 345/2026 da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **LÁRANE MEIRA CIRNE,** matrícula nº 2228, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JUNIOR,** matrícula nº 2097, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento referente ao Pregão Eletrônica nº 29/2022, cujo o objeto é a "Contratação de veículos com capacidade mínima de 14 (quatorze) passageiros para transportar pacientes e acompanhantes autorizados pela secretaria Municipal de Saúde com o objetivo de realizar consultas e tratamentos médicos especializados na cidade de Caicó/RN e Currais Novos/RN".

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 12 de junho de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:10C94B94

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 316, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.888, de 28 de fevereiro de 2023, art. 09 que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 117, incisos I, da Lei nº 14.133/2021 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e

CONSIDERANDO o que consta o Ofício nº 346/2026 da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **LAIZ COUTINHO E PAIVA**, matrícula nº 2116, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JUNIOR,** matrícula nº 2097, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento referente ao Pregão Eletrônica nº 31/2024, cujo o objeto é a "Contratação de Empresa prestadora de serviços de Terapia Ocupacional para atender necessidades específicas da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN".

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 12 de junho de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:377C2430

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/2026, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/2026, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 037/2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO:** O disposto o art.64 e seguintes, e a regulamentação pelo decreto 014-2024, de 04 de julho de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER 01 (uma) diária, a Procuradora Geral do Município, Marilia Gabriela Batista de Melo, no dia 12 de junho de 2026, perfazendo-se a quantia de quinhentos reais á título de custeio de estadia e alimentação na cidade de Natal/RN.

I – Finalidade da viagem: Realizar atualização cadastral dos endereços eletrônicos, telefones e perfis de acesso do Município junto ao Tribunal de Contas do Estado, para recebimento de intimações e comunicações processuais, com habilitação e inabilitação dos usuários responsáveis.

Art. 2º Determinar a secretaria de finanças, que tomem ciência e proceda com as providencias legais a espécie

Art. 3º - Revogada as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 12 de junho de 2026.

MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Elida de Oliveira
Código Identificador:C3EBAA95

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 10060001/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 10060001/2026

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 10060001/2026
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: K J DE M ANDRADE LTDA
PROCESSO DE ORIGEM: 018/2025
OBJETO: Aquisição de bicicletas e tablets para premiação de alunos do PRÊMIO EDUCACIONAL ANDRESSA CAROLINE FONTES na categoria Aluno Nota 10 e computadores notebooks em parte para premiação do referido programa e também para uso administrativo no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR TOTAL: R$ 39.200,00 (trinta e nove mil e duzentos reais).
DOTAÇÃO:
698 - 2 . 15001 . 27 . 812 . 4 . 2.165 . 0 . 339031 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
671 - 2 . 15001 . 12 . 122 . 1 . 2.158 . 0 . 339031 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
666 - 2 . 15001 . 12 . 122 . 1 . 2.156 . 0 . 339031 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
665 - 2 . 15001 . 12 . 122 . 1 . 2.155 . 0 . 339031 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
664 - 2 . 15001 . 12 . 122 . 1 . 2.154 . 0 . 339031 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
816 - 2 . 15001 . 12 . 361 . 3 . 2.203 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente
690 - 2 . 15001 . 12 . 122 . 1 . 2.160 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente
611 - 2 . 15001 . 12 . 361 . 3 . 2.136 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente
582 - 2 . 15001 . 12 . 365 . 10 . 2.129 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente
249 - 2 . 15001 . 12 . 122 . 1 . 2.50 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente
VIGÊNCIA: 10/06/2026 à 10/06/2027.
DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2026

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:131BD9EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2026
PROCESSO ADM. Nº 050/2026 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – DISPENSA - 026/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: SEVERINA ALVES DA SILVA, CPF sob n.º 025.517.154-40; OBJETO: Aquisição de alimentos da agricultura familiar para alimentação escolar, para estudantes da rede de educação básica pública, com recursos repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato decorrente da Chamada Pública, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Gestão/Unidade: 07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; II - Programa de Trabalho: 0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS; III – Projeto/Atividade 2200 – MANUTENÇÃO DA MERENDA COM RECURSOS DO FNDE/ PNAE – FUNDAMENTAL; 2207 – MANUTENÇÃO DA MERENDA COM RECURSOS DO PNAE – CRECHE; 2208 – MANUTENÇÃO DA MERENDA COM RECURSOS DO FNDE – PRE; 2210 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE (EDUCAÇÃO ESPECIAL); IV - Fontes de Recursos: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); V - Elemento de Despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO; VALOR GLOBAL: R$ 37.377,45 (trinta e sete mil, trezentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23 de agosto de 2023, e Resoluções vigentes do FNDE, a legislação de contratos administrativos públicos, art. 89 a art. 194 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Severina Alves da Silva – Pela Contratada.

Jucurutu/RN, 01 de junho de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:F7CB170C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2026
PROCESSO ADM. Nº 050/2026 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – DISPENSA - 026/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: DAMIANA ATANAZIO PEREIRA, CPF sob n.º 048.604.674-50; OBJETO: Aquisição de alimentos da agricultura familiar para alimentação escolar, para estudantes da rede de educação básica pública, com recursos repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato decorrente da Chamada Pública, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Gestão/Unidade: 07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; II - Programa de Trabalho: 0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS; III – Projeto/Atividade 2200 – MANUTENÇÃO DA MERENDA COM RECURSOS DO FNDE/ PNAE – FUNDAMENTAL; 2207 – MANUTENÇÃO DA MERENDA COM RECURSOS DO PNAE – CRECHE; 2208 – MANUTENÇÃO DA MERENDA COM RECURSOS DO FNDE – PRE; 2210 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE (EDUCAÇÃO ESPECIAL); IV - Fontes de Recursos: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); V - Elemento de Despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO; VALOR GLOBAL: R$ 18.953,64 (dezoito mil, novecentos e cinquenta e três reais e sessenta e quatro centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23 de agosto de 2023, e Resoluções vigentes do FNDE, a legislação de contratos administrativos públicos, art. 89 a art. 194 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Damiana Atanazio Pereira – Pela Contratada.

Jucurutu/RN, 01 de junho de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:8B2E8EA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2026
PROCESSO ADM. Nº 050/2026 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – DISPENSA - 026/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: IRANILDA MORAIS DOS SANTOS, CPF sob n.º 067.326.854-30; OBJETO: Aquisição de alimentos da agricultura familiar para alimentação escolar, para estudantes da rede de educação básica pública, com recursos repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato decorrente da Chamada Pública, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Gestão/Unidade: 07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; II - Programa de Trabalho: 0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS; III – Projeto/Atividade 2200 – MANUTENÇÃO DA MERENDA COM RECURSOS DO FNDE/ PNAE – FUNDAMENTAL; 2207 – MANUTENÇÃO DA MERENDA COM RECURSOS DO PNAE – CRECHE; 2208 – MANUTENÇÃO DA MERENDA COM RECURSOS DO FNDE – PRE; 2210 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE (EDUCAÇÃO ESPECIAL); IV - Fontes de Recursos: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); V - Elemento de Despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO; VALOR GLOBAL: R$ 26.366,11 (vinte e seis mil, trezentos e sessenta e seis reias e onze centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23 de agosto de 2023, e Resoluções vigentes do FNDE, a legislação de contratos administrativos públicos, art. 89 a art. 194 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Iranilda Morais dos Santos – Pela Contratada.

Jucurutu/RN, 01 de junho de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:2501362C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2026
PROCESSO ADM. Nº 050/2026 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – DISPENSA - 026/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: CIDENARIA SILVA BATISTA, CPF sob n.º 077.636.984-97; OBJETO: Aquisição de alimentos da agricultura familiar para alimentação escolar, para estudantes da rede de educação básica pública, com recursos repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato decorrente da Chamada Pública, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Gestão/Unidade: 07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; II - Programa de Trabalho: 0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS; III – Projeto/Atividade 2200 –

MANUTENÇÃO DA MERENDA COM RECURSOS DO FNDE/ PNAE – FUNDAMENTAL; 2207 – MANUTENÇÃO DA MERENDA COM RECURSOS DO PNAE – CRECHE; 2208 – MANUTENÇÃO DA MERENDA COM RECURSOS DO FNDE – PRE; 2210 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE (EDUCAÇÃO ESPECIAL); IV - Fontes de Recursos: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); V - Elemento de Despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO; VALOR GLOBAL: R$ 13.337,63 (treze mil, trezentos e trinta e sete reais e sessenta e três centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23 de agosto de 2023, e Resoluções vigentes do FNDE, a legislação de contratos administrativos públicos, art. 89 a art. 194 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Cidenaria Silva Batista – Pela Contratada.

Jucurutu/RN, 01 de junho de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:0A03A388

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2026
PROCESSO ADM. Nº 050/2026 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – DISPENSA - 026/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: LUCIETE MARIA DE MEDEIROS ARAÚJO, CPF sob n.º 596.743.184-53; OBJETO: Aquisição de alimentos da agricultura familiar para alimentação escolar, para estudantes da rede de educação básica pública, com recursos repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato decorrente da Chamada Pública, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Gestão/Unidade: 07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; II - Programa de Trabalho: 0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS; III – Projeto/Atividade 2200 – MANUTENÇÃO DA MERENDA COM RECURSOS DO FNDE/ PNAE – FUNDAMENTAL; 2207 – MANUTENÇÃO DA MERENDA COM RECURSOS DO PNAE – CRECHE; 2208 – MANUTENÇÃO DA MERENDA COM RECURSOS DO FNDE – PRE; 2210 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE (EDUCAÇÃO ESPECIAL); IV - Fontes de Recursos: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); V - Elemento de Despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO; VALOR GLOBAL: R$ 21.596,81 (vinte e um mil, quinhentos e noventa e seis reais e oitenta e um centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23 de agosto de 2023, e Resoluções vigentes do FNDE, a legislação de contratos administrativos públicos, art. 89 a art. 194 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Luciete Maria de Medeiros Araújo – Pela Contratada.

Jucurutu/RN, 01 de junho de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:01BD0D3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2026
PROCESSO ADM. Nº 050/2026 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – DISPENSA - 026/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: GILVANEIDE MÉRCIA DE ARAÚJO, CPF sob n.º 039.250.074-40; OBJETO: Aquisição de alimentos da agricultura familiar para alimentação escolar, para estudantes da rede de educação básica pública, com recursos repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato decorrente da Chamada Pública, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Gestão/Unidade: 07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; II - Programa de Trabalho: 0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS; III – Projeto/Atividade 2200 – MANUTENÇÃO DA MERENDA COM RECURSOS DO FNDE/ PNAE – FUNDAMENTAL; 2207 – MANUTENÇÃO DA MERENDA COM RECURSOS DO PNAE – CRECHE; 2208 – MANUTENÇÃO DA MERENDA COM RECURSOS DO FNDE – PRE; 2210 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE (EDUCAÇÃO ESPECIAL); IV - Fontes de Recursos: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); V - Elemento de Despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO; VALOR GLOBAL: R$ 9.640,00 (nove mil, seiscentos e quarenta reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23 de agosto de 2023, e Resoluções vigentes do FNDE, a legislação de contratos administrativos públicos, art. 89 a art. 194 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Gilvaneide Mércia de Araújo – Pela Contratada.

Jucurutu/RN, 01 de junho de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:1387AFBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2026
PROCESSO ADM. Nº 050/2026 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – DISPENSA - 026/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: FRANCISCO SIDINEZ BATISTA DE MEDEIROS, CPF sob n.º 785.245.204-34; OBJETO: Aquisição de alimentos da agricultura familiar para alimentação escolar, para estudantes da rede de educação básica pública, com recursos repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato decorrente da Chamada Pública, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Gestão/Unidade: 07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; II - Programa de Trabalho: 0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS; III – Projeto/Atividade 2200 – MANUTENÇÃO DA MERENDA COM RECURSOS DO FNDE/ PNAE – FUNDAMENTAL; 2207 – MANUTENÇÃO DA MERENDA COM RECURSOS DO PNAE – CRECHE; 2208 – MANUTENÇÃO DA MERENDA COM RECURSOS DO FNDE – PRE; 2210 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE (EDUCAÇÃO ESPECIAL); IV - Fontes de Recursos: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); V - Elemento de Despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO; VALOR GLOBAL: R$ 13.337,37 (treze mil, trezentos e trinta e sete reais e trinta e sete centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23 de agosto de 2023, e Resoluções vigentes do FNDE, a legislação de contratos administrativos públicos, art. 89 a art. 194 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Francisco Sidinez Batista de Medeiros – Pela Contratada.

Jucurutu/RN, 01 de junho de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:2A6D68CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2026
PROCESSO ADM. Nº 050/2026 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – DISPENSA - 026/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: ISRAEL MEDEIROS DE ARAÚJO, CPF sob n.º 082.880.074-06; OBJETO: Aquisição de alimentos da agricultura familiar para alimentação escolar, para estudantes da rede de educação básica pública, com recursos repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato decorrente da Chamada Pública, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Gestão/Unidade: 07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; II - Programa de Trabalho: 0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS; III – Projeto/Atividade 2200 – MANUTENÇÃO DA MERENDA COM RECURSOS DO FNDE/ PNAE – FUNDAMENTAL; 2207 – MANUTENÇÃO DA MERENDA COM RECURSOS DO PNAE – CRECHE; 2208 – MANUTENÇÃO DA MERENDA COM RECURSOS DO FNDE – PRE; 2210 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE (EDUCAÇÃO ESPECIAL); IV - Fontes de Recursos: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); V - Elemento de Despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO; VALOR GLOBAL: R$ 10.205,57 (dez mil, duzentos e cinco reais e cinquenta e sete centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23 de agosto de 2023, e Resoluções vigentes do FNDE, a legislação de contratos administrativos públicos, art. 89 a art. 194 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Israel Medeiros de Araújo – Pela Contratada.

Jucurutu/RN, 01 de junho de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:99C6FD03

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2026
PROCESSO ADM. Nº 050/2026 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – DISPENSA - 026/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: FRANCISCO PAULO ALVES DOS SANTOS, CPF sob n.º 914.390.004-68; OBJETO: Aquisição de alimentos da agricultura familiar para alimentação escolar, para estudantes da rede de educação básica pública, com recursos repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato decorrente da Chamada Pública, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Gestão/Unidade: 07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; II - Programa de Trabalho: 0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS; III – Projeto/Atividade 2200 – MANUTENÇÃO DA MERENDA COM RECURSOS DO FNDE/ PNAE – FUNDAMENTAL; 2207 – MANUTENÇÃO DA MERENDA COM RECURSOS DO PNAE – CRECHE; 2208 – MANUTENÇÃO DA MERENDA COM RECURSOS DO FNDE – PRE; 2210 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE (EDUCAÇÃO ESPECIAL); IV - Fontes de Recursos: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); V - Elemento de Despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO; VALOR GLOBAL: R$ 15.097,38 (quinze mil, e noventa e sete reais e trinta e oito centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23 de agosto de 2023, e Resoluções vigentes do FNDE, a legislação de contratos administrativos públicos, art. 89 a art. 194 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Francisco Paulo Alves dos Santos – Pela Contratada.

Jucurutu/RN, 01 de junho de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:C3A23C5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2026
PROCESSO ADM. Nº 050/2026 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – DISPENSA - 026/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: LOURIVAL BATISTA PEREIRA, CPF sob n.º 071.211.564-15; OBJETO: Aquisição de alimentos da agricultura familiar para alimentação escolar, para estudantes da rede de educação básica pública, com recursos repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato decorrente da Chamada Pública, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Gestão/Unidade: 07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; II - Programa de Trabalho: 0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS; III – Projeto/Atividade 2200 – MANUTENÇÃO DA MERENDA COM RECURSOS DO FNDE/ PNAE – FUNDAMENTAL; 2207 – MANUTENÇÃO DA MERENDA COM RECURSOS DO PNAE – CRECHE; 2208 – MANUTENÇÃO DA MERENDA COM RECURSOS DO FNDE – PRE; 2210 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE (EDUCAÇÃO ESPECIAL); IV - Fontes de Recursos: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); V - Elemento de Despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO; VALOR GLOBAL: R$ 21.479,82 (vinte e um mil, quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta e dois centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23 de agosto de 2023, e Resoluções vigentes do FNDE, a legislação de contratos administrativos públicos, art. 89 a art. 194 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Lourival Batista Pereira – Pela Contratada.

Jucurutu/RN, 01 de junho de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:F1E52A9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2026
PROCESSO ADM. Nº 050/2026 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – DISPENSA - 026/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: AUDEMIR ALVES DE ARAÚJO, CPF sob n.º 048.340.794-00; OBJETO: Aquisição de alimentos da agricultura familiar para alimentação escolar, para estudantes da rede de educação básica pública, com recursos repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12

(doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato decorrente da Chamada Pública, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Gestão/Unidade: 07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; II - Programa de Trabalho: 0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS; III – Projeto/Atividade 2200 – MANUTENÇÃO DA MERENDA COM RECURSOS DO FNDE/ PNAE – FUNDAMENTAL; 2207 – MANUTENÇÃO DA MERENDA COM RECURSOS DO PNAE – CRECHE; 2208 – MANUTENÇÃO DA MERENDA COM RECURSOS DO FNDE – PRE; 2210 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE (EDUCAÇÃO ESPECIAL); IV - Fontes de Recursos: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); V - Elemento de Despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO; VALOR GLOBAL: R$ 32.213,75 (trinta e dois mil, duzentos e treze reais e setenta e cinco centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23 de agosto de 2023, e Resoluções vigentes do FNDE, a legislação de contratos administrativos públicos, art. 89 a art. 194 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Audemir Alves de Araújo – Pela Contratada.

Jucurutu/RN, 01 de junho de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:08A589D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2026
PROCESSO ADM. Nº 050/2026 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – DISPENSA - 026/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA SILVA, CPF sob n.º 481.631.634-53; OBJETO: Aquisição de alimentos da agricultura familiar para alimentação escolar, para estudantes da rede de educação básica pública, com recursos repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato decorrente da Chamada Pública, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Gestão/Unidade: 07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; II - Programa de Trabalho: 0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS; III – Projeto/Atividade 2200 – MANUTENÇÃO DA MERENDA COM RECURSOS DO FNDE/ PNAE – FUNDAMENTAL; 2207 – MANUTENÇÃO DA MERENDA COM RECURSOS DO PNAE – CRECHE; 2208 – MANUTENÇÃO DA MERENDA COM RECURSOS DO FNDE – PRE; 2210 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE (EDUCAÇÃO ESPECIAL); IV - Fontes de Recursos: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); V - Elemento de Despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO; VALOR GLOBAL: R$ 26.061,88 (vinte e seis mil, e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23 de agosto de 2023, e Resoluções vigentes do FNDE, a legislação de contratos administrativos públicos, art. 89 a art. 194 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Francisco de Assis de Lima Silva – Pela Contratada.

Jucurutu/RN, 01 de junho de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:FAA73282

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2026
PROCESSO ADM. Nº 050/2026 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – DISPENSA - 026/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: NÚCLEO DE PRODUTORES COOPERADOS DA COMUNIDADE CAJUEIRO, CNPJ sob n.º 70.140.090/0001-00; OBJETO: Aquisição de alimentos da agricultura familiar para alimentação escolar, para estudantes da rede de educação básica pública, com recursos repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato decorrente da Chamada Pública, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Gestão/Unidade: 07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; II - Programa de Trabalho: 0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS; III – Projeto/Atividade 2200 – MANUTENÇÃO DA MERENDA COM RECURSOS DO FNDE/ PNAE – FUNDAMENTAL; 2207 – MANUTENÇÃO DA MERENDA COM RECURSOS DO PNAE – CRECHE; 2208 – MANUTENÇÃO DA MERENDA COM RECURSOS DO FNDE – PRE; 2210 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE (EDUCAÇÃO ESPECIAL); IV - Fontes de Recursos: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); V - Elemento de Despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO; VALOR GLOBAL: R$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23 de agosto de 2023, e Resoluções vigentes do FNDE, a legislação de contratos administrativos públicos, art. 89 a art. 194 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Gilmar Carlos Zuza – Pela Contratada.

Jucurutu/RN, 01 de junho de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:9DA7F5C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2026
PROCESSO ADM. Nº 050/2026 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – DISPENSA - 026/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES DE JUCURUTU, CNPJ sob n.º 70.032.180/0001-79; OBJETO: Aquisição de alimentos da agricultura familiar para alimentação escolar, para estudantes da rede de educação básica pública, com recursos repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato decorrente da Chamada Pública, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Gestão/Unidade: 07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; II - Programa de Trabalho: 0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS; III – Projeto/Atividade 2200 – MANUTENÇÃO DA MERENDA COM RECURSOS DO FNDE/ PNAE – FUNDAMENTAL; 2207 – MANUTENÇÃO DA MERENDA COM RECURSOS DO PNAE – CRECHE; 2208 – MANUTENÇÃO DA MERENDA COM RECURSOS DO FNDE – PRE; 2210 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE (EDUCAÇÃO ESPECIAL); IV - Fontes de Recursos: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); V - Elemento de Despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO; VALOR GLOBAL: R$ 96.000,00 (noventa mil reais);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23 de agosto de 2023, e Resoluções vigentes do FNDE, a legislação de contratos administrativos públicos, art. 89 a art. 194 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Francisco das Chagas Laurentino de Souza – Pela Contratada.

Jucurutu/RN, 01 de junho de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:E86AD72A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2026 PROCESSO ADM. Nº 050/2026 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – DISPENSA - 026/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: JOSÉ COSTA DE OLIVEIRA, CPF sob n.º 089.650.654-10; OBJETO: Aquisição de alimentos da agricultura familiar para alimentação escolar, para estudantes da rede de educação básica pública, com recursos repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato decorrente da Chamada Pública, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Gestão/Unidade: 07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; II - Programa de Trabalho: 0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS; III – Projeto/Atividade 2200 – MANUTENÇÃO DA MERENDA COM RECURSOS DO FNDE/ PNAE – FUNDAMENTAL; 2207 – MANUTENÇÃO DA MERENDA COM RECURSOS DO PNAE – CRECHE; 2208 – MANUTENÇÃO DA MERENDA COM RECURSOS DO FNDE – PRE; 2210 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE (EDUCAÇÃO ESPECIAL); IV - Fontes de Recursos: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); V - Elemento de Despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO; VALOR GLOBAL: R$ 17.877,06 (dezessete mil, oitocentos e setenta e sete reais e seis centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23 de agosto de 2023, e Resoluções vigentes do FNDE, a legislação de contratos administrativos públicos, art. 89 a art. 194 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e José Costa de Oliveira – Pela Contratada.

Jucurutu/RN, 01 de junho de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:6C94F06E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 092/2026 PROC ADMINIST MJ/ RN Nº 28100001/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: GENESIS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 28.594.543/0001-01; OBJETO: O objeto do presente instrumento é a execução gradativa de serviços terceirizados de mão de obra, de natureza contínua, destinados a atender as demandas operacionais e de apoio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. VALOR GLOBAL: R$ 7.051.740,20 (sete milhões, cinquenta e um mil, setecentos e quarenta reais e vinte centavos); VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de UM (01) ano contados da data de publicação na imprensa oficial do Município - FEMURN, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Gestão/Unidade: 07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; II - Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União; 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino. 17080000 – Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais. 15690000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE. III - Programa de Trabalho: 0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS. IV - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; V – Projeto/Atividade: 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO 2239 MANUT. ATIV.PROG. ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL ENS.FUND. ANOS INICIAIS. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Antonio da Silva Pires – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 12 de junho de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:ED572B21

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 035/2025 PROC ADMINIST MJ/RN Nº 17020001/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Jucurutu/RN; DETENTOR DA ATA: ANDRE M SANTOS**,** inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.117.266/0001-84; OBJETO: prorrogação do periodo vigencial da ARP em referência destinada à contratação dos serviços de hospedagem, alimentação e translado aos hospitais/clinicas médicas na cidade de Natal/RN, por mais doze (12) meses, com a renovação dos quantitativos de seus itens; VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo é para o período de 12 de junho de 2026 a 12 de junho de 2027; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e André Maciel Santos – pela DETENTOR DA ATA.

Jucurutu/ RN, 11 de junho de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:862ABF04

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2026 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº ¬¬015/2023 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 19040001/2023

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA: COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS E SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL – COOPSUAS, inscrita no CNPJ nº 42.717.812/0001-00; OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do período vigencial, por mais 12 (doze) meses, do Contrato Administrativo 129/2024 referente a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS E DE APOIO PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo inicia-se dia 14 de junho de 2026 e termo final do dia 13 de

junho de 2027, podendo ser prorrogado, conforme rt. 57 da lei 8.666 de 1993; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Valéria Lopes de Medeiros Santos - pela Contratada.

Jucurutu/RN, 12 de junho de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:33190391

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
PROC. ADMIN. MJ/RN N° 28100001/2025 CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

Vimos através deste, CONVOCAR o representante da empresa: **GENESIS SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA** – CNPJ: 28.594.543/0001-01, visando à assinatura do Contrato Administrativo, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA, DE NATUREZA CONTÍNUA, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS OPERACIONAIS E DE APOIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

A assinatura será realizada pela plataforma digital ProSipe, onde disponibilizaremos ao fornecedor os dados necessários via E-mail.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação deste, para assinatura do referido Contrato Administrativo.

Jucurutu/RN, 12 de junho de 2026.

Atenciosamente,

JOÃO MARCOS DE MEDEIROS BRITO
Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Compras
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:3554E121

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 190 DE 12 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 190 DE 12 DE JUNHO DE 2026

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária a servidora a seguir discriminado:

NOME: Josiane Amaro da Silva
CARGO/FUNÇÃO: Conselheira Tutelar
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e Assistência Social
MATRÍCULA: 5095
CPF: ***.627.***-59
RG:.1.***.131

CIDADE DESTINO: Caicó/RN

JUSTIFICATIVA: A Conselheira Tutelar se dirigiu em chamado de urgência até a cidade de Caicó e, diligência realizada pelo Conselho Tutelar para atender ocorrência de violação dos direitos de Crianças e Adolescentes, onde foi acompanhar até os órgãos competentes para garantir os direitos da vítima. A ocorrência se deu na madrugada do dia 12 de junho de 2026, sem previsão previa de realizar o processo de diária, por isso; se justifica o processo após a realização do deslocamento para pagamento indenizatório a servidora.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 11 de junho de 2026.*

( ) DIÁRIAS COM PERNOITE
(X) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R$ 150,*00 (cento e cinquenta reais).*

VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 75,*00 (setenta e cinco reais).*

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 12 de junho de 2026.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:6AE221B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
PLANO DE AÇÃO PNEERQ JUNDIÁ

PLANO DE AÇÃO MUNICIPAL
PNEERQ – 2026
JUNDIÁ/RN

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito

GILDEANE CORTEZ DA SILVA FERNANDES
Secretária Municipal de Educação

MARIA HELENA DE SOUZA
Agente de Governança Local

1. APRESENTAÇÃO
O município de Jundiá, por meio da Secretaria Municipal de Educação, reafirma seu compromisso com a promoção da equidade racial, da justiça social e da valorização da diversidade étnico-racial no âmbito da rede pública municipal de ensino, em consonância com

os princípios da Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ).

A construção deste Plano de Ação Municipal fundamenta-se na Constituição Federal de 1988, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/96, nas Leis nº 10.639/03 e nº 11.645/08, bem como na Resolução CNE/CP nº 01/2004, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais (ERER), garantindo o direito à educação antirracista, democrática e inclusiva.

O presente plano visa fortalecer práticas pedagógicas comprometidas com a descolonização do currículo, o enfrentamento ao racismo estrutural e institucional e a valorização das identidades afro-brasileiras, indígenas e quilombolas, conforme as metas estabelecidas pelo Plano Nacional de Educação (PNE).

No contexto do município de Jundiá, destaca-se a presença das comunidades quilombolas de **Quitérias**, **Massenas, Rego de Pedras** e **Pires**, reconhecidas pelo Instituto Zumbi dos Palmares, que representam importante patrimônio histórico, cultural e social do território municipal.

Essas comunidades preservam tradições, memórias, saberes ancestrais e formas próprias de organização social que precisam ser reconhecidas, valorizadas e incorporadas às práticas pedagógicas da rede municipal de ensino.

Dessa forma, este Plano de Ação busca assegurar que as políticas educacionais do município dialoguem com a realidade local, promovendo o protagonismo das comunidades quilombolas e fortalecendo a Educação Escolar Quilombola como instrumento de valorização da identidade étnico-racial, da cultura afro-brasileira e da promoção da igualdade racial.

A Secretaria Municipal de Educação compreende que construir uma educação antirracista significa garantir espaços escolares acolhedores, democráticos e comprometidos com os direitos humanos, a equidade e o respeito à diversidade cultural existente no município.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO

O município de Jundiá possui uma rede municipal de ensino composta por escolas da Educação Infantil e Ensino Fundamental, atendendo estudantes das zonas urbana e rural.

A diversidade étnico-racial presente no município evidencia a necessidade de fortalecimento de políticas públicas voltadas à Educação para as Relações Étnico-Raciais, considerando especialmente a presença das comunidades quilombolas de Quitérias, Massenas, Rego de Pedras e Pires.

O diagnóstico inicial da rede municipal aponta desafios relacionados:

• À implementação efetiva das Leis nº 10.639/03 e nº 11.645/08;
• À representatividade étnico-racial nosmateriais didáticos;
• À formação continuada dos profissionais da educação;
• ao fortalecimento da Educação Escolar Quilombola;
• À ampliação de práticas pedagógicas antirracistas.

Observa-se também a necessidade de valorização das histórias, memórias e tradições das comunidades quilombolas locais, garantindo maior representatividade nos currículos escolares e fortalecendo o sentimento de pertencimento dos estudantes.

Nesse sentido, o presente plano busca promover ações integradas entre gestão escolar, profissionais da educação, estudantes, famílias e comunidades tradicionais, contribuindo para a construção de uma educação mais inclusiva, democrática e socialmente referenciada.

3. EIXOS ESTRATÉGICOS: OBJETIVOS, METAS E RESULTADOS

3.1 OBJETIVOS

OBJETIVOGERAL

Implementar a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ) de forma transversal na rede municipal de ensino de Jundiá.

3.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

• Promover práticas pedagógicas antirracistas nas unidades escolares;
• Garantir formação continuada em Educação para as Relações Étnico-Raciais;
• Valorizar a história e cultura afro-brasileira, indígena equilombola;
• Inserir conteúdos sobre as comunidades quilombolasde Quitérias, Massenas, Rêgo de Pedras e Pires nos currículos escolares;
• Fortalecer a participação das comunidades quilombolas nas ações educacionais do município;
• Estabelecer protocolos institucionais de enfrentamento ao racismo nasescolas;
• Revisaros Projetos Político-Pedagógicos (PPP) com foco na equidade racial.

3.3 METASE RESULTADOSESPERADOS

EIXO 1 – INSTITUCIONALIZAÇÃO

Metas

• Revisar 100% dos **PPPs** dasescolas municipais até dezembro de 2026;
• Inserir a temática quilombola nos documentos oficiais da rede;
• Criar comissão municipal permanente da PNEERQ;
• Instituir calendário escolar com ações voltadas à valorização da cultura afro-brasileira e quilombola.

Resultados Esperados

• Fortalecimento institucional das políticas de equidade racial;
• Maiorrepresentatividade das comunidades quilombolas no ambiente escolar.

EIXO 2 – FORMAÇÃO CONTINUADA

Metas

• Capacitar 100% dos profissionais da educação em ERER até 2026/2028;
• Realizar formações sobre Educação Escolar Quilombola;
• Promover rodas de conversa com lideranças das comunidades de Quitérias, Massenas, Rego de Pedras e Pires.

Resultados Esperados

• Corpo docente apto a desenvolver práticas pedagógicas antirracistas;
• Ampliação do conhecimento sobre a história e cultura quilombola local.

EIXO3 – GESTÃO ESCOLAR

Metas

• Implantar protocolos de combate ao racismo em todas as escolas;
• Desenvolver campanhas educativassobre igualdade racial;
• Fortalecer a participação das famílias quilombolas nas ações escolares.

Resultados Esperados

• Ambiente escolar mais inclusivo e acolhedor;
• Redução de práticas discriminatórias no espaço escolar.

EIXO4 – ACERVO DIDÁTICO E LITERÁRIO

Metas

• Adquirir livros e materiais didáticos voltados à cultura afro-brasileira e quilombola;
• Produzir materiais pedagógicos com histórias e memórias das comunidades quilombolas locais;
• Criar espaços de valorização cultural nas escolas.

Resultados Esperados

• Maiorrepresentatividade étnico-racialnosmateriais pedagógicos;
• Fortalecimento da identidade cultural dos estudantesquilombolas.

EIXO 5 – FINANCIAMENTO

Metas

• Garantir recursos para ações da PNEERQ no orçamento municipal;
• Buscar parcerias com universidades, e movimentos sociais e instituições de promoção da igualdade racial.

Resultados Esperados

• Sustentabilidade das açõesprevistas no plano;
• Ampliação das políticas públicas de equidade racial no município.

EIXO6 – AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

Metas

• Realizarmonitoramento semestral das ações;
• Produzir relatórios anuais de acompanhamento;
• Avaliaro impacto das ações desenvolvidas junto às comunidades quilombolas.

Resultados Esperados

• Acompanhamento contínuo da implementação daPNEERQ;
• Aperfeiçoamento das ações educacionais voltadas à equidade racial e Educação Escolar
Quilombola.

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

EIXOS	AÇÕES	PERÍODO
INSTITUCIONALIZAÇÃO	• Revisar 100% dos **PPPs** das escolas municipais; • Inserir a temática quilombola nos documentos oficiaisda rede; • Criar comissão municipal permanente da PNEERQ; • Instituir calendário escolar com ações voltadas àvalorização da cultura afro- brasileira e quilombola.	Até dezembro de 2026;
FORMAÇÃO CONTINUADA	• Capacitar 100% dos profissionais da educação em ERERaté 2026; • Realizar formações sobre Educação EscolarQuilombola;	2026 /2028

	• Promover rodas de conversa com lideranças das comunidades de Quitérias, Massenas, Rego de Pedras e Pires.	
GESTÃO ESCOLAR	• Implantarprotocolos de combate ao racismo em todas as escolas; • Desenvolver campanhaseducativas sobre igualdade racial; • Fortalecer a participação das famílias quilombolas nas ações escolares.	2026 E de forma contínua
ACERVO DIDÁTICOE LITERÁRIO	• Adquirir livros e materiais didáticos voltados à cultura afro- brasileira e quilombola; • Produzir materiais pedagógicos com histórias ememórias das comunidades quilombolas locais; • Criar espaços de valorização cultural nas escolas.	De forma contínua
FINANCIAMENTO	• Garantir recursos para ações da PNEERQ no orçamento municipal; • Produzir relatórios anuais de acompanhamento; • Avaliar o impacto das ações desenvolvidas junto às comunidades quilombolas.	
AVALIAÇÃO MONITORAMENTO	• Realizar monitoramento semestraldas ações; • Produzir relatórios anuais de acompanhamento; • Avaliar o impacto das ações desenvolvidas junto às comunidades quilombolas.	

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**.
Brasília, DF: Presidência da República, 1988.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. **Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional**. Brasília, DF: Presidência da República, 1996.

BRASIL. Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003. **Altera a Lei nº 9.394/96 para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira"**. Brasília, DF: Presidência da República, 2003.

BRASIL. Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008. **Altera a Lei nº 9.394/96 para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena"**. Brasília, DF: Presidência da República, 2008.

BRASIL. Ministério da Educação. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana**. Brasília, DF: MEC, 2004.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Conselho Pleno. Resolução CNE/CP nº 1, de 17 de junho de 2004. **Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais**. Brasília, DF: CNE, 2004.

BRASIL. Ministério da Educação. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola na Educação Básica**. Resolução CNE/CEB nº 8, de 20 de novembro de 2012. Brasília, DF: MEC, 2012.

BRASIL. Ministério da Educação. **Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ)**. Brasília, DF: MEC, 2024.

BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. **Aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) e dá outras providências**. Brasília, DF: Presidência da República, 2014.

INSTITUTO ZUMBI DOS PALMARES. **Cadastro e reconhecimento das comunidades quilombolas do Estado do Rio Grande do Norte**. Natal: Instituto Zumbi dos Palmares, consulta realizada em 2026.

MUNANGA, Kabengele. **Rediscutindo a mestiçagem no Brasil: identidade nacional versus identidade negra**. 5. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2019.

GOMES, Nilma Lino. **O movimento negro educador: saberes construídos nas lutas por emancipação**. Petrópolis: Vozes, 2017.

GOMES, Nilma Lino. **Sem perder a raiz: corpo e cabelo como símbolos da identidade negra**. 3. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2019.

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:991F951B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D´ANTA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO

Aos 11 (onze) dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e seis (2026), no Edifício-sede da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, instalada na Rua Vereador Severino Guedes Moura, Nº 69 - Centro, LAGOA D'ANTA/RN, de um lado, a PREFEITURA DE LAGOA D'ANTA/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda n° 08.142.887/0001-64, por intermédio de sua representante legal o Prefeito Constitucional, JOÃO PAULO GUEDES LOPES, CPF: 055.xxx.xxx-51, no uso das suas atribuições constitucionais, e em sequência, designada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, OXIBORGES COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS- LTDA, CNPJ: 28.606.961/0001-63, estabelecida na Rua Américo Hermenegildo, n° 773, Catolé do Rocha-PB – CEP: 58884-000, que apresentou os documentos exigidos por Lei, neste ato representada por Edivan Borges de Sousa, CPF: 785.xxx.xxx-04, em conformidade com cópia do Contrato Social anexo ao processo administrativo, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, Lei Federal nº. 14.133/21, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBJETO:
O objeto do presente Termo é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL ACONDICIONADOS EM CILINDROS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência, anexo do edital.

Este termo de contrato vincula-se ao edital do pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora.
Discriminação do objeto:

Item	Especificação dos Produtos	Qtd.	Unidade	P. Unitário	Total
1	OXIGÊNIO MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDROS DE 10M³, 7M³, 3,5M³ E 1M³.	4.500	M³	R$ 40,00	R$ 180.000,00

VIGÊNCIA:
O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura desse termo e encerramento em
10/06/2027, podendo ser prorrogado por se tratar de fornecimento contínuo essencial.

DO PREÇO:
O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo: Gestão/Unidade: Fonte: Programa de Trabalho: Elemento de Despesa:

15.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado após a formalização e apresentação da seguinte documentação: Nota fiscal/fatura discriminativa (em 2 vias) correspondente, devidamente atestadas pelo setor competente.
Todos os pagamentos referentes a presente licitação obedecerão ao disposto na Resolução nº 032, de 01 de novembro de 2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens conforme estabelecido na ordem de compra ou nota de empenho.
As Notas fiscais deverão ser emitidas após a emissão do emprenho.

Não haverá por hipótese alguma, antecipação de pagamento.
Todos os pagamentos deverão ser efetuados à CONTRATADA mediante crédito em conta corrente, a fim de facilitar os pagamentos.

REAJUSTE:
As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato e ou previsão na Lei pertinente.

GARANTIA DE EXECUÇÃO:
Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:
As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

FISCALIZAÇÃO:
A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:
As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

RESCISÃO:
O presente termo de contrato poderá ser rescindido:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial

VEDAÇÕES:
É VEDADO À CONTRATADA:
Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

ALTERAÇÕES.
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 125 da Lei Federal nº. 14133/21.
A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

DOS CASOS OMISSOS:
Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no art. 92 da Lei Federal nº. 14.133/21.

DA PUBLICAÇÃO:
Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou no Diário Oficial da FEMURN e no site oficial da Prefeitura de Lagoa d'Anta/RN, no prazo previsto no art. 94 da Lei Federal nº. 14.133/21..

FORO:
É eleito o Foro da Comarca de São José do Campestre/RN para dirimir os litígios quedecorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação..
E para firmeza, e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, e presente Contrato é lavrado, cujo extrato será publicado, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes CONTRATANTES e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Lagoa d'Anta/RN, 11 de junho de 2026.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
CPF: 055.xxx.xxx-51
Prefeito Municipal
Pelo Contratante

Oxiborges Comércio De Gases Industriais E Medicinais- LTDA
CNPJ: 28.606.961/0001-63
EDIVAN BORGES DE SOUSA
CPF: 785.xxx.xxx-04
Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

1.
CPF:

2.
CPF:

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:A1AC5F46

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica especializada na área de engenharia civil para elaboração de projetos básico e estrutural, acompanhamento de obras de saneamento básico, em atendimento a sede do município de Lagoa de Velhos, com projeto de esgotamento sanitário.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
CNPJ: 08.159.162/0001-89
CONTRATADO: TULIO TRINDADE DO NASCIMENTO
CNPJ: 44.426.863/0001-09
ENDEREÇO: Rua José Aprígio Câmara, nº 128, Centro, São Tomé/RN, CEP: 59400-000

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Serviços de Assessoria Técnica especializado na área de engenharia civil para elaboração de projetos básico e estrutural, acompanhamento de obras de saneamento básico. Compondo, memorial descritivo, memória de cálculo, especificações técnicas e caderno de encargos, elaboração de orçamento, planilha detalhada do BDI, cronograma físico- financeiro, planta geral e peças gráficas, plano de sustentabilidade e acessibilidade, em atendimento a Sede do município de Lagoa de Velhos com projeto de esgotamento sanitário. Serviço de assessoria e acompanhamento técnico até o final da execução.	UND.	01	45.800,00	45.800,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				**R$ 45.800,00**	

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 45.800,00 (Quarenta e cinco mil e oitocentos reais).
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 020/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 11 de junho de 2026 a 11 de junho de 2027.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.10.01 – Secretaria Municipal de Obras e Transportes
Projeto Atividade: 15.122.0001.2070 – Manutenção da Secretaria de Obras e Transportes
Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Lagoa de Velhos/RN, 11 de junho de 2026.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: José Nildo Galdino
PELA CONTRATADA: Túlio Trindade do Nascimento

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:436DF7A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0304/2026 – GP

Portaria nº 0304/2026 – GP Lagoa Nova/RN, 12 de junho de 2026.

"Suspende o vínculo jurídico do servidor José Arimatéia Dantas, matrícula nº 00319, ocupante do cargo de Professor, em virtude de Aposentadoria por Incapacidade Permanente concedida pelo RGPS/INSS, e dá outras providências.".

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e com fulcro no artigo 79, inciso VI, da Lei Complementar 002, de 18 de dezembro de 2007 - Estatuto dos Servidores Municipais, o artigo 37 em seu § 10 da Constituição Federal/88.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município, acostado aos autos do processo administrativo de aposentadoria;

RESOLVE:
Art. 1º- Fica **SUSPENSO** o vínculo jurídico do servidor **José Arimatéia Dantas**, matrícula nº 00319, ocupante do cargo de Professor, em razão da concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente pelo RGPS/INSS.

Parágrafo Único: Em caso de cessação ou cancelamento do benefício previdenciário pelo INSS, fica assegurado ao servidor o direito de retorno à função que ocupava à época da suspensão, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.213/1991 (Lei de Benefícios da Previdência Social).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de maio de 2026.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:7D583F4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 044/2026 - PSS 002/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 044/2026

"CONVOCA APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 002/2025 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 002/2025, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal N° 804/2023 e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

RESOLVE:
1 – CONVOCAR para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, os candidatos listados no ANEXO I deste edital, para que se apresente em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital de convocação.
2 – O candidato deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, das 08h às 12h, portando a convocação e os documentos listados no item 5 do Edital 002/2025. É mandatória a apresentação dos documentos originais e cópias legíveis.
3 – A ausência do candidato convocado dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital de convocação oficial, permitirá que a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convoque o próximo candidato qualificado e classificado na lista.
4 – O ato de contratação será anulado se o candidato não comparecer no local e prazo estipulados de 05 (cinco) dias úteis, ou se não apresentar todos os documentos requeridos pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, conforme o Edital 002/2025, o que resultará no direito de convocar o próximo candidato aprovado na lista.
Lagoa Nova/RN, 12 de junho de 2026.

JOSÉ HEITOR MATIAS
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO: MOTORISTA DE AMBULÂNCIA – SMS – 40H
ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LEI MUNICIPAL N° 804/2023.

N.	CANDIDATO	HABILITADO
08	PEDRO VITURINO PEREIRA	SIM

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SMS – 40H
ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LEI MUNICIPAL N° 804/2023.

N.	CANDIDATO	HABILITADO
03	JOÃO BATISTA CAETANO	SIM

Lagoa Nova/RN, 12 de junho de 2026.

JOSÉ HEITOR MATIAS
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:D3DA8EAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025- MARIA TERESA ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF**: **11.415.626/0001-85.**

CONTRATADO (A): **MARIA TERESA ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE**, BRASILEIRA, SOLTEIRA**,** PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 001.XXX.328- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 041.XXX.XXX-80, DOMICILIADA NO SÍTIO PARAÍSO, S/N, ZONA RURAL - BODÓ/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **TÉCNICO DE ENFERMAGEM.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **AÇÃO:** 2035 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 15001002. DESCRIÇÃO DA FONTE: RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

VALOR: R$ 1.621,00 (UM MIL, SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS) POR MÊS.

VIGÊNCIA: 11 DE JUNHO DE 2026 A 10 DE DEZEMBRO DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, ATÉ O LIMITE MAXÍMO DE 2(DOIS) ANOS.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 804, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

LAGOA NOVA/RN, 11 DE JUNHO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:B68A585E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023- MARIA TERESA ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF**: **11.415.626/0001-85.**

CONTRATADO (A): **MARIA TERESA ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE**, BRASILEIRA, SOLTEIRA**,** PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 001.XXX.328- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 041.XXX.XXX-80, DOMICILIADA NO SÍTIO PARAÍSO, S/N, ZONA RURAL - BODÓ/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, DECORRENTE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023, FIRMADO EM 01 DE AGOSTO DE 2024 PELO CONTRATANTE.

FUNDAMENTAÇÃO: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

PARÁGRADO ÚNICO: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA ASSINATURA, RETROAGINDO SEUS EFEITOS AO DIA 10 DE JUNHO DE 2026.

BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 797 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 12 DE JUNHO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:0A208F5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2026 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ: 08.182.313/0001-10
CONTRATADA: EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA
CNPJ: 04.471.402/0001-25
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO EM SAÚDE COM COMODATO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN
VIGÊNCIA: Início da vigência em 29/05/2026 e encerramento em 2 8 / 1 1 / 2 0 2 6
DO VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 954.194,00 (Novecentos e cinquenta e quatro mil e cento e noventa e quatro reais).

Lagoa Nova/RN, em 28 de maio de 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA –
Prefeito/Contratante

Publicado por:
Andréia de Fátima Guimarães Medeiros
Código Identificador:1C9CFB0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO Nº 005/2026 - PSS 001/2026

EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO Nº 005/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2026

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 001/2026, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e nas Leis Municipais Nº 797/2022; n° 804/2023; n° 851/2024; N° 886/2025; n° 904/2025; e demais legislações municipais correlatas.

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária para composição do quadro de necessidade de pessoal da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, visando à seleção de profissionais a título precário, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado - EDITAL 001/2026, publicado em diário oficial dos municipios no dia 12 de fevereiro de 2026. Edição 3730.

CONSIDERANDO o requerimento de reclassificação dos candidatos, ANDRÉ MÁRCIO DOMINGOS DA SILVA N° 05 - Para o cargo de MOTORISTA – SMS – 40H.

1.RESOLVE:

1.1 Tornar público a ordem de classificados dos candidatos habilitados, dentro do quantitativo de vagas, mais cadastro reserva, após o requerimento de **RECLASSIFICAÇÃO** conforme, a categoria descrita abaixo seguindo a ordem da Classificação Final do último candidato:

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ HEITOR MATIAS
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO LAGOA NOVA / RN - EDITAL 001/2026
RESULTADO DEFINITIVO FINAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO Nº. 02 – MOTORISTA – SMS – 40H
(LEI MUNICIPAL N° 797/2022, 886/2025 E 904/2025)

Class.	Nome	CPF	Nota Final	Habilitado
1	Suetonio Nicolau da Silva	**.154.654-**	80	Sim
2	Jose Wilson da Silva Dantas	**.634.354-**	70	Sim
3	Leonardo Fagner de Macedo	**.092.814-**	70	Sim
4	Francisco Luclecio da Silva Cruz	**.637.774-**	67	Sim
5	Elias Adelino Coelho	**.338.324-**	63	Sim
6	Paulo Judson Santos de Lima	**.006.154-**	63	Sim
7	Ana Paula Dantas	**.296.434-**	59	Sim
8	Julio Cesar de Freitas	**212.784-**	58	Sim
9	Leonardo Muller da Tindade Amaro	**.847.184-**	17	Sim
10	Francisco Leonaldo da Silva	**.244.054-**	13	Sim
11	Francisco Jose da Silva	**.579.248-**	13	Sim
12	Arthur Araujo Vasconcelos	**.018.524-**	9	Sim
13	Santos Medeiros da Silva	**.189.774-**	5	Sim
14	Josefa Lucileide Soares	**.751.794-**	5	Sim
15	Erivan Pinheiro de Lima	**.280.594-**	4	Sim
16	Leandro Luis de Farias	**.468.464-**	0	Sim
17	Andre Marcio Domingos da Silva	**.681.314-**	67	Sim

Lagoa Nova - RN, 12 de junho de 2026.

JOSÉ HEITOR MATIAS
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:71EF73A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL 002/2026 – SMS

EDITAL Nº 002/2026- SMS

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições com fundamento no Art. 36 da Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012 comunica aos interessados que será realizada Audiência Pública, conforme segue:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN.

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Salgada/RN, **CONVIDA** a Comunidade Representante de Organizações não Governamentais, Conselhos Setoriais das Politicas Públicas para a **AUDIÊNCIA PÚBLICA** sobre o tema: **PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE A EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DO 1º QUADRIMESTRE DE 2026**, com o objetivo de informar a população e dar mais transparência ao uso dos recursos públicos. Em 30/06/2026 na CÂMARA MUNICIPAL, localizada na Rua Luiz Francisco de Oliveira, 181 – Centro – Lagoa Salgada/RN.

PROGRAMAÇÃO:
10h – Recepção dos Participantes e assinaturas da lista de presença;

10h e 20min– Abertura dos Trabalhos:

10h e 25min – Apresentação da Prestação de Conta referente a execução Orçamentária do 1º Quadrimestre de 2026 seguindo a seguinte ordem:

Apresentação das Receitas e Despesas do 1º Quadrimestre /2026;

Apresentação das principais Ações desenvolvidas no 1º Quadrimestre/2026. Ficam estabelecido as seguintes regras:

As manifestações dos presentes devem ser precedidas de inscrição, com a identificação do manifestante e serão realizadas pelo tempo máximo de 2min;

As autoridades públicas presentes poderão se manifestar pelo tempo máximo de 2min, também mediante prévia inscrição e identificação;

Os expositores terão 3min para responder os questionamentos;

O teor da Audiência Pública será registrado em ata. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital.

Lagoa Salgada/RN, 12 de junho de 2026.

ELIENE CRUZ DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:291D073C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2026

Processo Administrativo nº 22/12-2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DESTINADO À SEDE DO PELOTÃO DA POLÍCIA MILITAR DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, LOCALIZADO NO ENDEREÇO BR-304, KM 120, PARQUE DE EXPOSIÇÕES NÉLIO DIAS, CEP 59.535- 000, LAJES/RN.
Fica o **REPRESENTANTE** da empresa **SAMUEL RODRIGUES ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 35.714.326/0001-65,** vencedora da Concorrência epigrafada, **CONVOCADO** a assinar o instrumento contratual no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da data desta publicação, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21.

Lajes/RN, em 12 de junho de 2026

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:2DC468E1

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 104/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023
ADESÃO N° 13/2025

TERMO ADITIVO Nº 01/2026 AO CONTRATO Nº 104/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES E A IVG BRASIL LTDA, PARA FINS DE RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

DAS PARTES
De um lado, **a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 08.113.466/0001-05, com sede na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro – Lajes/RN, neste ato representada por Felipe Ferreira de Menezes Araujo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro lado,
IVG BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **36.519.422/0001-15**, com sede na Rodovia MG-238, KM 73,5, Distrito Industrial Norte, Sete Lagoas/MG, e sua filial, inscrita no CNPJ n.º 36.519.422/0006-20, localizada na Avenida Jerome Case, nº. 1801, Edifício IVG, Sala IVG, Portaria 3, bairro Éden, CEP: 18.087-220, na cidade de Sorocaba/SP doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 104/2025**, firmado no âmbito da Ata de Registro de Preços nº 08/2023, em razão de **alteração legislativa superveniente de natureza tributária**, caracterizada como **fato do príncipe**, que impactou diretamente a estrutura de custos considerada na formação da proposta contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
2.1. O reequilíbrio ora formalizado fundamenta-se no disposto no **art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021**, bem como no **art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal**, em virtude da superveniência da **Lei Complementar nº 224/2025** e de seus atos regulamentadores, que instituíram a incidência parcial de **PIS/PASEP e COFINS** sobre operações anteriormente desoneradas.
2.2. Reconhece-se que a alteração normativa mencionada não era previsível à época da formulação da proposta e rompeu a equação econômico-financeira originalmente pactuada, impondo a recomposição para preservação da justa remuneração contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DOS VALORES CONTRATUAIS
3.1. Em decorrência do reequilíbrio econômico-financeiro ora reconhecido, os valores unitários do contrato passam a vigorar da seguinte forma:

Item	Especificação	Valor Atual (R$)	Acréscimo – PIS/COFINS (0,925%)	Valor Reequilibrado (R$)
3	ORE 3	R$ 497.152,49	R$ 4.641,60	**R$ 501.794,09**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
4.1. Permanecem **inalteradas e ratificadas** todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 104/2025 não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO
5.1. O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.
5.2. O extrato deste Termo Aditivo deverá ser publicado no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, na forma do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente Termo Aditivo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos

Lajes/RN, 09 de junho de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAUJO
Prefeito Municipal

IVG BRASIL LTDA
CNPJ/MF: 36.519.422/0001-15

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:A00D5DCE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025

Processo Administrativo para aditivo nº 915/06-2026
Pregão Eletrônico Nº 011/2025

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, E A EMPRESA DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Pelo presente instrumento onde de um lado **O MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, através da Secretaria Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, centro – CEP: 59.535-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 08.113.466/0001-05, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº XXX.085.XXX-27 e RG nº XXX.842.XXX – SSP/RN, de um lado e de outro, a empresa **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 01.417.694/0001-20, sediada na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 2103, Zacarias, Caratinga/MG – CEP: 35.300-571, sendo representada pelo Senhor **FAGNER GENELHÚ FERREIRA PENNA**, portador do CPF nº XXX.040.XXX-04 e documento de identidade nº MG-XXX.614.XXX, decidiram as partes assinarem o presente **TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025**, o qual será regido pelas cláusulas a seguir e demais ditames da Lei de Licitações e Contratos n° 14.133/2021, nos princípios gerais da administração, dentre ele o da economia, eficiência, razoabilidade, tudo em conformidade com os dados constantes no procedimento administrativo, vinculado ao **Pregão Eletrônico Nº 011/2025,** realizado na Prefeitura Municipal de Lajes/RN, que mutuamente acordam e aceitam as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/XXXX, REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 032/2025, com data de término fixada em 09/06/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços descriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

3.2. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta dos seguintes recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, relacionados abaixo:

Und. Orçamentária: 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 – SAÚDE

Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0147 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Ação: 2023 – COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA ATENÇÃO BÁSICA
Natureza: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Fonte: 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Und. Orçamentária: 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 – SAÚDE
Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0153 – SAÚDE PARA TODOS EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Ação: 1247 – COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA UPA EDIVAN SECUNDO LOPES
Natureza: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Und. Orçamentária: 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 – SAÚDE
Subfunção: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0149 – MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Ação: 2077 – COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Natureza: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Fonte: 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes na ata de registro de preços original, não expressamente alteradas por este instrumento de aditamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. Em conformidade com o disposto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. Ficam mantidas todas e demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços original.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente TERMO ADITIVO em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.
Lajes/RN, 09 de junho de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal
Contratante

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ
Secretária Municipal de Saúde

Distrimix Distribuidora de Medicamentos LTDA
CNPJ nº 01.417.694/0001-20
FAGNER GENELHÚ FERREIRA PENNA
CPF nº XXX.040.XXX-04
Contratada

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:D1A29B49

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE

CONTRATO Nº.....: 2026043

ORIGEM.....: PROCESSO Nº 28050226

INEXIGIBILIDADE:..: 026/2026

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA(O).....: CÉLIO MARQUES DE QUEIRÓZ

CPF:.....: 077.685.524-74

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA GARAGEM PÚBLICA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN.
VALOR TOTAL.....: R$ 21.600,00 (VINTE E UM MIL E SEISCENTOS REAIS).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCICIO 2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.122 - MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA no valor de R$ 21.600,00 (VINTE E UM MIL E SEISCENTOS REAIS).

VIGÊNCIA.....: 08 DE JUNHO DE 2026 À 08 DE FEVEREIRO DE 2027.

DATA DA ASSINATURA.....: 08 DE JUNHO DE 2026.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Sandeji Suassuna Fernandes
Código Identificador:327F9A7F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE

CONTRATO Nº.....: 2026046

ORIGEM.....: PROCESSO Nº 09060126

INEXIGIBILIDADE:..: 028/2026

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA(O).....: ARNALDO LOPES PEREIRA NETO

CNPJ:.....: 30.542.199/0001-40

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA MUSICAL ARNALDINHO NETO PARA APRESENTAÇÃO NO 7º ARRAIÁ DA LULU - FESTIVAL JUNINO DE LUCRÉCIA 2026.

VALOR TOTAL.....: R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCICIO 2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.208 - CULTURA LUCRECIENSE: ATRAVESSANDO CAMINHOS.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA no valor de R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)

VIGÊNCIA.....: 12 DE JUNHO DE 2026 À 19 DE JUNHO DE 2026.

DATA DA ASSINATURA.....: 12 DE JUNHO DE 2026.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Sandeji Suassuna Fernandes
Código Identificador:A4CC490F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE

CONTRATO Nº.....: 2026047

ORIGEM.....: PROCESSO Nº 09060326

INEXIGIBILIDADE:..: 030/2026

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA(O).....: BM PRODUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ:.....: 40.360.226/0001-18

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA MUSICAL BRUNO MARTINS PARA APRESENTAÇÃO NO 7º ARRAIÁ DA LULU - FESTIVAL JUNINO DE LUCRÉCIA 2026.

VALOR TOTAL.....: R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCICIO 2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.208 - CULTURA LUCRECIENSE: ATRAVESSANDO CAMINHOS.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA no valor de R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)

VIGÊNCIA.....: 12 DE JUNHO DE 2026 À 19 DE JUNHO DE 2026.

DATA DA ASSINATURA.....: 12 DE JUNHO DE 2026.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Sandeji Suassuna Fernandes
Código Identificador:F9419307

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, V da Lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas aos autos.

INEXIGIBILIDADE: 026/2026

PROCESSO: 28050226

NOME DO CREDOR: CÉLIO MARQUES DE QUEIRÓZ

CPF: 077.685.524-74

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA GARAGEM PÚBLICA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN.
VALOR TOTAL: R$ 21.600,00 (VINTE E UM MIL E SEISCENTOS REAIS)

LUCRÉCIA/RN, 08 DE JUNHO DE 2026.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Sandeji Suassuna Fernandes
Código Identificador:3BA67CCC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, II da Lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas aos autos.

INEXIGIBILIDADE: 028/2026

PROCESSO: 09060126

NOME DO CREDOR: ARNALDO LOPES PEREIRA NETO

CNPJ: 30.542.199/0001-40

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA MUSICAL ARNALDINHO NETO PARA APRESENTAÇÃO NO 7º ARRAIÁ DA LULU - FESTIVAL JUNINO DE LUCRÉCIA 2026.

VALOR TOTAL: R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)

LUCRÉCIA/RN, 12 DE JUNHO DE 2026.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Sandeji Suassuna Fernandes
Código Identificador:44600585

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, II da Lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas aos autos.

INEXIGIBILIDADE: 030/2026

PROCESSO: 09060326

NOME DO CREDOR: BM PRODUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 40.360.226/0001-18

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA MUSICAL BRUNO MARTINS PARA APRESENTAÇÃO NO 7º ARRAIÁ DA LULU - FESTIVAL JUNINO DE LUCRÉCIA 2026.

VALOR TOTAL: R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)

LUCRÉCIA/RN, 12 DE JUNHO DE 2026.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Sandeji Suassuna Fernandes
Código Identificador:C352FE31

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2026.04.24.007.01 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.04.24.007

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
PRESTADOR Nº 0001: ADRIANO DOS SANTOS JALES EIRELI ME 07.115.086/0001-47

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata de Registro de Preço Nº 2026.04.24.007.01: A execução sob demanda pelo sistema de registro de preços dos serviços de locação e montagem eventual de equipamentos, estrutura para eventos e correlatos, destinados ao atendimento de demanda da administração municipal de Luís Gomes/RN, em especial aos eventos tradicionais e culturais programados nas ferramentas de trabalho aprovadas, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2026, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2026.04.24.007, realizada com base nas disposições da Constituição Federal, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, na Instrução Normativa nº 73/2022/SAGES, Instrução Normativa nº 3/2018/SAGES, em sua atua redação, no Decreto Municipal nº 429, de 11 de outubro de 2022, que regulamenta no âmbito do município a Lei Federal nº 14.133/2021, nas Instruções Normativas PMLG 002/2023, 003/2023, 005/2023. 006/2023 e 011/2023, todas datadas de 26 de dezembro de 2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, além das instruções e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integram esta Ata, o Estudo Tecnico Preliminar, a Pesquisa Mercadológiva, o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 2026.04.24.007 e demais Anexos e a proposta da empresa: ADRIANO DOS SANTOS JALES EIRELI ME, classificada em 1º lugar para os lotes que lhe foram adjudicados:

LICITANTE: 01 - ADRIANO DOS SANTOS JALES EIRELI ME, CNPJ: 07.115.086/0001-47.
E-MAIL: adri_son@hotmail.com, TELEF: Nº 83 9.9614:9777.
ENDEREÇO: RUA JOÃO MARTINS MOREIRA, S/N, MARIA DE N. LOPES FERREIRA, CAJAZEIRAS/PB, CEP Nº 58.900-000.
REPRESENTANTE: ADRIANO DOS SANTOS JALES, CPF Nº 030.535.444-23.
LOTES: 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0011, 0012, 0013, 0014, 0015, 0016, 0017, 0018, 0019, 0020, 0021, 0022, 0023, 0024, 0025, 0026, 0027 E 0028 DISPUTADOS.
VALOR R$ 1.317.662,00 (UM MILHÃO, TREZENTOS E DEZESSETE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS).
DO VALOR: R$: 1.317.662,00 (Um Milhão, Trezentos e Dezessete Mil, Seiscentos e Sessenta e Dois Reais), para os itens que lhe foram adjudicados.

DA VALIDADE DA ATA: A validade da ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contados a partir de sua assinatura, aperfeiçoada após publicação na imprensa oficial, podendo ser prorrogado, observado o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

DATA DA ASSINATURA - 11 de junho de 2026.

ASSINANTES:
Carlos Augusto de Paiva – ÓRGÃO REGULADOR
Adriano dos Santos Jales – PRESTADOR

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:BF9A984A

GABINETE DO PREFEITA
PMLG - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.06.10.008

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 003 de 02 de janeiro de 2026, torna público para conhecimento dos interessados, que às 09h00min do dia 30 de junho de 2026 (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2026.06.10.008, tipo "menor preço por item". A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para a execução sob demanda dos serviços de transporte de pessoas carentes encaminhadas para realizarem tratamentos de saúde fora de domicilio e servidores das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2026, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. A qual será realizada pelo Agente de Contratação Cleiedson Ismael, por meio do endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, plataforma do sistema BBMNET.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, na Instrução Normativa nº 73/2022/SAGES, Instrução Normativa nº 3/2018/SAGES, em sua atua redação, no Decreto Municipal nº 429, de 11 de outubro de 2022, que regulamenta no âmbito do município a Lei Federal nº 14.133/2021, nas Instruções Normativas PMLG 002/2023, 003/2023, 005/2023. 006/2023 e 011/2023, todas datadas de 26 de dezembro de 2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, além das instruções, termos e demais condições contidas no edital e seus elementos constitutivos.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP - www.portaldecompraspublicas.com.br, nos endereços eletrônicos www.novobbmnet.com.br, www.luisgomes.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.lgomes@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 15 de junho de 2026, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Luís Gomes/RN, 12 de junho de 2026

CLEIEDSON ISMAEL
Agente de Contratação
Portaria nº 003/2026

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:63A8446F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 2026.05.25.011

O Município de Major Sales/RN, por meio da Comissão de Contratação designada pela Portaria nº 001, de 02 de janeiro de 2026, vem comunicar a todos os interessados que, para cumprir os prazos previstos no art. 79, §1º, I, da Lei 14.133, de 2021, faz-se necessário o reaprazamento do chamamento público. Assim, o Procedimento Auxiliar na modalidade Chamada Pública nº 2026.05.25.011, que tem por finalidade o credenciamento de Pessoas Físicas ou Jurídicas para a execução de serviços de saúde, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), visando atender às necessidades do município

de Major Sales, com recursos próprios e oriundos de convênios consignados na LOA – Lei Orçamentária Anual, exercício 2026, observadas as especificações e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital de convocação e seus elementos constitutivos, que seria realizado no período de 02 de junho a 02 de julho de 2026, acontecerá no período de 15 de junho a 06 de julho de 2026, até às 14h00min (Horário de Brasília/DF). A sessão da Chamada Pública será realizada na sala da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

O procedimento de credenciamento obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, na Instrução Normativa nº 73/2022/SAGES, Instrução Normativa nº 3/2018/SAGES, em sua atua redação, no Decreto Municipal nº 302, de 22 de novembro de 2022, que regulamenta no âmbito do município a Lei Federal nº 14.133/2021, nas Instruções Normativas PMMS 002/2023, 003/2023, 005/2023. 006/2023 e 011/2023, todas datadas de 26 de dezembro de 2023, Instrução Normativa nº 05/2024-GS, de 28 de fevereiro de 2024, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, além das instruções, termos e demais condições contidas no edital e seus elementos constitutivos.

O credenciamento será realizado no período de 15 de junho a 06 de julho de 2026, consonate as disposições do art. 35, § 5º, do Decreto Municipal nº 302/2022. As propostas e os documentos para habilitação dos interessados deverão ser encaminhados até às 14h00 do dia 06 de julho de 2026, por meio da plataforma eletrônica disponível no site www.novobbmnet.com.br, via e-mail, através do endereço eletrônico cpl.msales@gmail.com, ou entregues diretamente na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente, no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP - www.portaldecompraspublicas.com.br, nos endereços eletrônicos www.majorsales.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.msales@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Contrataçao da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 15 de junho de 2026, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Major Sales/RN, 12 de junho de 2026

MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação
Portaria nº 001/2026

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:2F403B0C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2026.05.15.010.01 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.05.15.010

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
FORNECEDORA Nº 01: DICAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRA LTDA

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata de Registro de Preço Nº 2026.05.15.010.01: A aquisição pelo sistema de registro de preços de automóveis novo (0 km), do tipo Leve, a fim de atender demanda da Secretaria Municípal de Saúde de Major Sales/RN, com recursos da Proposta nº 13249021000126002/2026, próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2026, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2026.05.15.010, realizada com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, na Instrução Normativa nº 73/2022/SAGES, Instrução Normativa nº 3/2018/SAGES, em sua atua redação, no Decreto Municipal nº 302, de 22 de novembro de 2022, que regulamenta no âmbito do município a Lei Federal nº 14.133/2021, nas Instruções Normativas PMMS 002/2023, 003/2023, 005/2023. 006/2023 e 011/2023, todas datadas de 26 de dezembro de 2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integram esta Ata, o Estudo Tecnico Preliminar, a Pesquisa Mercadológiva, o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 2026.05.15.010 e demais Anexos e a proposta da empresa: DICAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRA LTDA, classificada em 1º lugar para os lotes que lhe foram adjudicados:

LICITANTE: 01 - DICAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRA LTDA
CNPJ: 35.503.721/0003-60 E-MAIL: dicalfiatpdflicitacao@gmail.com TELEF: Nº 84 3351:4033
ENDEREÇO: RUA VEREADOR GALDENCIO J. DE SOUZA, Nº 3821, ZECA PEDRO, PAU DOS FERROS/RN. CEP Nº 59.900-000
REPRESENTANTE: NILVAN CESAR DE OLIVEIRA. CPF Nº 082.385.514-71
ITENS: 0001 – DISPUTADO.
VALOR TOTAL R$: 236.000,00, (DUZENTOS E TRINTA E SEIS MIL REAIS).

DO VALOR: R$: 236.000,00 (Duzentos e Trinta e Seis Mil Reaius), para os itens que lhe foram adjudicados.

DA VALIDADE DA ATA: A validade da ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contados a partir de sua assinatura, aperfeiçoada após publicação na imprensa oficial, podendo ser prorrogado, observado o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

DATA DA ASSINATURA - 12 de junho de 2026.

ASSINANTES:
Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes – ÓRGÃO REGULADOR
Nilvan Cesar de Oliveira – FORNECEDOR

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:5CE74D85

GABINETE DO PREFEITO
PMMS - AVISO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 2026.06.10.014

O Município de Major Sales/RN, por meio da Comissão de Contratação designada pela Portaria nº 001, de 02 de janeiro de 2026, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando a Chamada Pública nº 2026.06.10.014. O chamamento público tem por finalidade o credenciamento de Pessoas Jurídicas para a execução fracionada de mão de obra para manutenção de logradouros e prédios públicos da cidade de Major Sales/RN, destinado ao atendimento de demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2026, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. A sessão da Chamada Pública será realizada na sala da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

O procedimento de credenciamento obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, na Instrução Normativa nº 73/2022/SAGES, Instrução Normativa nº 3/2018/SAGES, em sua atua redação, no Decreto Municipal nº 302, de 22 de novembro de 2022, que regulamenta no âmbito do município a Lei Federal nº

14.133/2021, nas Instruções Normativas PMMS 002/2023, 003/2023, 005/2023. 006/2023 e 011/2023, todas datadas de 26 de dezembro de 2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, além das instruções, termos e demais condições contidas no edital e seus elementos constitutivos.

O credenciamento será realizado no período de 18 de junho a 18 de julho de 2026, consonate as disposições do art. 35, § 5º, do Decreto Municipal nº 302/2022. As propostas e os documentos para habilitação dos interessados deverão ser encaminhados até às 10h00 do dia 18 de julho de 2026, por meio da plataforma eletrônica disponível no site www.novobbmnet.com.br, via e-mail, através do endereço eletrônico cpl.msales@gmail.com, ou entregues diretamente na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente, no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP - www.portaldecompraspublicas.com.br, nos endereços eletrônicos www.majorsales.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.msales@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Contrataçao da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 18 de junho de 2026, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Major Sales/RN, 12 de junho de 2026

MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação
Portaria nº 001/2026

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:8D16A690

GABINETE DO PREFEITO
PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2026.06.10.013

O Município de Major Sales/RN, por intermédio do Agente de Contratação e sua euipe de apoio, ambos, designados pela Portaria nº 002 de 02 de janeiro de 2026, torna público para conhecimento dos interessados, que às 09h00min do dia 03 de julho de 2026 (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 2026.06.10.013, tipo "menor preço global". A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para execução das obras de construção de complexo de exporte e lazer - segunda e terceira etapas, localizada na Rua Sebastão Ribeiro Campos, Centro, Major Sales/RN, com recursos provenientes das Emendas Parlamentares nº 202542760013 e nº 202642760011, vinculadas aos Planos de Ação nº 084425 e nº 096982, Programas nº 09032025 e nº 09032026, bem como de recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2026, nas quantidades, especificações e demais condições gerais descritas no Projeto Básico, no Edital de convocação e seus elementos constitutivos. A qual será realizada pelo Agente de Contratação Pedro Henrique Silva Oliveira, por meio do endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, plataforma do sistema BBMNET, para o objeto definido no edital e seus anexos, Major Sales/RN.

Orçamento estimado R$ 1.240.351,66 (Um Milhão, Duzentos e Quarenta Mil, Trezentos e Cinquenta e Um Reais e Sessenta e Seis Centavos), elaborado com base na tabela SINAPI - 03/2026 - RN, ORSE - 02/2026 - SE, SETOP - 01/2026 - MG, SIURB - 01/2026 - SP, FDE - 01/2026 - SP, CAEMA - 12/2019 - MA, CAERN - 01/2026 - RN, com BDI na ordem de 20,34%. Encargos sociais não desonerado: embutido nos preços unitários dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Leis Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 302, de 22 de novembro de 2022, que regulamenta a Lei Federal no 14.133/2021, instruções, termos e demais condições contidas no edital e seus elementos constitutivos.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP - www.portaldecompraspublicas.com.br, nos endereços eletrônicos www.novobbmnet.com.br, www.majorsales.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.msales@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 18 de junho de 2026, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Major Sales/RN, 12 de junho de 2026

PEDRO HENRIQUE SILVA OLIVEIRA
Agente de Contratação
Portaria nº 002/2026

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:930D38A2

GABINETE DO PREFEITO
PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.06.10.012

O Município de Major Sales/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 002 de 02 de janeiro de 2026, torna público para conhecimento dos interessados, que às 09h00min do dia 01 de julho de 2026 (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2026.06.10.012, tipo "menor preço por item". A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para a execução sob demanda dos serviços de transporte de pessoas carentes encaminhadas para realizarem tratamentos de saúde fora de domicilio e servidores das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2026, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. A qual será realizada pelo Agente de Contratação Pedro Henrique Silva Oliveira, por meio do endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, plataforma do sistema BBMNET.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, na Instrução Normativa nº 73/2022/SAGES, Instrução Normativa nº 3/2018/SAGES, em sua atua redação, no Decreto Municipal nº 302, de 22 de novembro de 2022, que regulamenta no âmbito do município a Lei Federal nº 14.133/2021, nas Instruções Normativas PMMS 002/2023, 003/2023, 005/2023. 006/2023 e 011/2023, todas datadas de 26 de dezembro de 2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, além das instruções, termos e demais condições contidas no edital e seus elementos constitutivos.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP - www.portaldecompraspublicas.com.br, nos endereços eletrônicos www.novobbmnet.com.br, www.majorsales.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.msales@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 16 de junho de 2026, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Major Sales/RN, 12 de junho de 2026

PEDRO HENRIQUE SILVA OLIVEIRA
Agente de Contratação
Portaria nº 002/2026

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:9FF470D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 019/2026
Nº PROC. ADM. 0806001/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - 019/2026
Nº PROC. ADM. 0806001/2026

A prefeitura Municipal de MARTINS/RN torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a regulamentação 14133/21 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor GABRIEL CAMPOS AMORIM e tendo como autoridade PAULO CESAR GALDINO.

OBJETO DO PROCESSO: Registro de preços para a contratação de eventual aquisição de medicamentos básicos, destinados a suprir a demanda da rede assistencial do município, visando o abastecimento da farmácia básica municipal, unidades básicas de saúde (UBS) e demais programas assistenciais sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Martins/RN, conforme especificações, quantitativos e condições estimadas constantes neste Termo de Referência e seus anexos.
Para demais informações contato via e-mail: compras@martins.rn.gov.br ou acesso pelo link:www.bnc.org.br ou www.martins.rn.gov.br.

FIM REC. PROPOSTA: 26/06/2026 ás 08:00 horas
INÍCIO DISPUTA: 26/06/2026 09:00 horas
TIPO DE LANCE: Por Item
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

MARTINS-RN - 12/06/2026

GABRIEL CAMPOS AMORIM
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriel Campos Amorim
Código Identificador:1E063AE0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 046/2026-DPRH/SMA/PMM

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 046/2026-DPRH/SMA/PMM

PORTARIA Nº 046/2026-DPRH/SMA/PMM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n° 310/97,artigo nº 91**,**que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a **JOSEILSON ALEIXO,**matrícula nº. 5021, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **férias regulamentares referentes ao ano base de 2023, com vigência no período de: 05 de junho de 2026 a 04 de julho de 2026, conforme protocolo nº. 588/2026.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de junho de 2026

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 12 de junho de 2026**.**

DENISIA DA SILVA
Coordenadora de Gestão Pessoal e Departamento Pessoal

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:070B98BF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 047/2026-DPRH/SMA/PMM

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 047/2026-DPRH/SMA/PMM

PORTARIA Nº 047/2026-DPRH/SMA/PMM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n° 310/97,artigo nº 91**,**que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a **MARIA DA CRUZ DA SILVA,**matrícula nº. 1017, ocupante do cargo efetivo de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, **férias regulamentares referentes ao ano base de 2026, com vigência no período de: 15 de junho de 2026 a 14 de julho de 2026, conforme protocolo nº. 589/2026.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 12 de junho de 2026**.**

DENISIA DA SILVA
Coordenadora de Gestão Pessoal e Departamento Pessoal

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:CA542762

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 034, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO N.º 034, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

Institui a Comissão Gestora responsável pela coordenação e elaboração do Plano Municipal de Educação do Município de Maxaranguape/RN e dá outras providências.

A Senhora **MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**, Prefeita do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, nos termos do art. 69 da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997,

DECRETA:

OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art.1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Maxaranguape/RN, a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Maxaranguape/RN, com a finalidade de coordenar, acompanhar e elaborar o novo Plano Municipal de Educação – PME, em consonância com as diretrizes com as diretrizes

do Plano Nacional de Educação – PNE, do Plano Estadual de Educação do Estado do Rio Grande do Norte – PEE e demais marcos legais pertinentes.

ATRIBUIÇÕES.

Art. 2º Compete à Comissão Gestora:

I – Coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação;

II – Promover a articulação entre os diversos órgãos e entidades públicas e privadas envolvidas com a educação no município;

III – sistematizar diagnósticos, estudos, dados e propostas para subsidiar a contração do Plano;

IV – Realizar consultas públicas, escutas territoriais e audiências com a sociedade civil e os setores educacionais;

V – Elaborar a minuta do novo Plano Municipal de Educação e submetê-la à apreciação do Conselho Municipal de Educação e demais instâncias competentes.

COMPOSIÇÃO.

Art. 3º A Comissão Gestora será composta por representantes dos seguintes órgãos e instituições:

I – Secretaria Municipal de Educação – Três titulares e três suplentes;

II – Conselho Municipal de Educação do Município de Maxaranguape/RN (CME/Maxaranguape/RN) – Um titular e um suplente;

III – Fórum Municipal de Educação de Maxaranguape/RN – Um titular e um suplente;
IV – Comissão de Educação da Câmara dos Vereadores do Município de Maxaranguape/RN – Um titular e um suplente;

V – Representantes do Movimento Estudantil Organizado – Um titular e um suplente;

VI – Representantes do Sindicato dos Professores ou Trabalhadores da Educação – Um titular e um suplente;

VII – A rede pública estadual de educação – Um titular e um suplente;

VIII – Associação de Pais e Responsáveis – Um titular e um suplente;

IX – Conselhos, comitês e fóruns dos movimentos da educação; (Ex: CAS-FUNDEB,Alimentação Escolar, Conselho Tutelar, Fórum de EJA, de Educação Infantil, quando houver) – Um titular e um suplente;

XI – Entidades dos movimentos sociais do campo, das águas e das florestas, movimentos sociais dos povos itinerantes, movimentos sociais afrobrasileiros e movimentos sociais indígenas; (Ex: MST, FETARN, quando houver)

§1º Os membros da Comissão Gestora, titulares e suplentes, serão indicados pelos titulares dos órgãos e das instituições da respectiva representação e nomeados por meio de portaria da Secretaria de Educação do Município de Maxaranguape/RN, publicada no prazo de quinze dias após a publicação do deste Decreto.

§2º O exercício de funções inerentes ao mandato na Comissão Gestora será considerado relevante prestação de serviço público, não remunerada.

§3º Os membros da Comissão Gestora exercerão mandato até a conclusão da elaboração do PME/Maxaranguape/RN, quando será automaticamente encerrado.

§4º A comissão Gestora poderá convidar representantes de outros órgãos, instituições e entidades com atuação relevante na área educacional, sempre que necessário à execução de suas atividades.

§5º A coordenação da Comissão Gestora será exercida pelo Secretário de Educação do Município de Maxaranguape/RN ou por servidor designado por ele.

§6º A Secretaria do Município de Maxaranguape/RN prestará o apoio técnico, administrativo, logístico e financeiro necessário ao funcionamento da Comissão Gestora.

NORMAS COMPLEMENTARES

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação editará as normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.

VIGÊNCIA

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita de Maxaranguape/RN

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:A0BD0E4E

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N° 052/2026

A Ordenadora de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei Federal n° 14.133 de 01 abril de 2021 e suas atualizações posteriores, **RECONHECE** no que segue abaixo:
Objeto: Contratação da Banda Grafith" para o evento "MAXARANGUAPE JUNINO 2026 para01apresentação (show). o valor de 1 (Uma) apresentação será de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais**)**, cujo os valores supracitados já estão incluídos todos os custos referentes ao transporte, hospedagem e alimentação para a prestação do serviço por conta da CONTRATADA.
Discriminação do local: A apresentação será em Maracajaú, município de Maxaranguape/RN no dia 20/06/2026, e no que trata da contratação, será por meio de sua empresa BANDA GRAFITH PRODUÇÕES ARTISTICA LTDA LTDA, CNPJ 05.088.013/0001-88, portanto vem RATIFICAR a presente declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Maxaranguape/RN, 12 de junho de 2026.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:6A4303D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 55/2026

PROCESSO Nº 47/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
CNPJ: 08.354.383/0001-08
CONTRATADO: KS MUSIC LTDA

CNPJ: 62.580.798/0001-45
OBJETO: Contratação de show artístico Kelly Silva (KS MUSIC LTDA), para a tradicional festa de Santo Antônio, que ocorrerá no dia 12 de junho de 2026 no Bairro cidade nova em Montanhas/RN.
VALOR GLOBAL: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: A partir de sua assinatura até o dia 12/07/2026.
ORIGEM DE RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura; **AÇÃO:** 2125 - Realização dos Festejos Juninos; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

Montanhas/RN, 12 de junho de 2026

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE: Antonio Marcolino Neto
CONTRATADA: Benjamim Monteiro da Silva Júnior

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:518EBB24

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 57/2026

PROCESSO Nº 46/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
CNPJ: 08.354.383/0001-08
CONTRATADO: JONAS QUEIROZ DA SILVA FERNANDES
CNPJ: 12.725.128/0001-00
OBJETO: Contratação de show artístico da Banda Forró dos 3 LTDA, para a tradicional festa de São João, que ocorrerá no dia 23 de junho de 2026 no centro da cidade de Montanhas/RN.
VALOR GLOBAL: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: A partir de sua assinatura até o dia 12/07/2026.
ORIGEM DE RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura; **AÇÃO:** 2125 - Realização dos Festejos Juninos; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

Montanhas/RN, 12 de junho de 2026

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE: Antonio Marcolino Neto
CONTRATADA: Jonas Queiroz da Silva Fernandes

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:40FC07AB

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 305/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER** três meses de Licença Prêmio, com início em 15 de junho de 2026, a senhora **JUCELIA RODRIGUES DA SILVA**, servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN sob a matrícula 0009407.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Montanhas/RN, em 12 de junho de 2026.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:F2E7C0B2

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2023

PROCESSO Nº 223/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 148/2023
LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
CNPJ: 08.354.383/0001-08
LOCADOR(A): JOSÉ VINÍCIUS DE LIMA
CPF: ***.242.984-**
OBJETO: Rescisão do Contrato nº 126/2023, o qual tem como objeto a locação de imóvel localizado na Rua Camilo de Lira, nº 167, Centro - Montanhas/RN, destinado as instalações do Nasf no município de Montanhas/RN.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 79, II, da Lei nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 12 de junho de 2026

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:1FC06006

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°203/2026 – GABINETE DO PREFEITO

Exonera Servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - EXONERAR, a pedido, o Sr. **FELIPE LUCAS DE SOUZA**, inscrito no CPF nº 072.***.***-83, do cargo efetivo de PROFESSOR T2 - N3 - M vinculado à Secretaria Municipal de Educação, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de junho de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 11 de junho de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Caroline Tiburtino de Moura
Código Identificador:8CDBD02F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 095, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO DE CONVOCAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 095, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a Convocação da Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde de Monte das Gameleiras e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Monte das Gameleiras/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a Etapa Municipal da 18º Conferência Nacional de Saúde no Município de Monte das Gameleiras/RN, a realizar-se no dia 30 de junho de 2026, com o tema: **Saúde, Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do Povo é Cuidar do Brasil.**

Art. 2º Caberá à Secretária Municipal de Saúde os atos complementares e necessários ao cumprimento desta convocação (o local, estrutura e logística) ouvindo o Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º A Etapa Municipal da Conferência Nacional de Saúde do Município será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Secretário Municipal ou por substituto designado.

Art. 4º O Regimento Interno da Etapa Municipal da Conferência Nacional de Saúde, será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 5º Publique-se, divulgue-se, cumpra-se.

MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, em 10 de junho de 2026.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:5D46942E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140/2026-GP

PORTARIA Nº 140/2026-GP.

O Prefeito Constitucional do Município deMonte dasGameleiras/RN, nouso desuasatribuiçõeslegais, notadamente oquelhe confere aLeiOrgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os membros para compor o **Conselho Municipal de Educação** do município de Monte das Gameleiras/RN, conforme indicação e representação a seguir discriminada, para dar continuidade ao biênio de 16/09/2025 a 15/09/2027, passando a composição a vigorar da seguinte forma:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Joseli Bezerra Cavalcante da Silva
Suplente: Edna Régia Sales Pinheiro

Titular: Hosanete Maria Filho Silva
Suplente: Gerson Emídio

II - Representantes dos Professores Municipais:

Titular: Maria Lúcia Figueredo da Silva
Suplente: Maria Auxiliadora do Nascimento Silva

III - Representantes dos Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Francisca Rodrigues Pereira do Nascimento
Suplente: Marisete de Sousa

IV - Representantes dos Pais de Alunos da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Clébia Micaele Pereira de Souza Santos
Suplente: Simone Valeriana Rodrigues

V - Representantes da Sociedade Civil Organizada – Entidade Conselho Tutelar:

Titular: José Roberto de Pontes Viana
Suplente: Joab Rodrigues de Pontes Emidio

VI - Representantes dos Alunos das Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Helmiton Soares Fernandes
Suplente: Dilza Jacinto do Nascimento Silva
Art. 2º - O Conselho Municipal de Educação escolherá 01 (um) Presidente e 01 (um) Vice-Presidente eleito entre seus pares em reunião exclusiva.

Parágrafo único - O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, conforme art. 4º da Lei nº 398/2019, podendo ser reconduzido por mais um período de igual duração, de acordo com o § 1º do art. 5º da mesma lei.

Art. 3º - Revoga a Portaria nº 251, de 16 de Setembro de 2025.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e publicação.

Monte das Gameleiras/RN, 12 de junho de 2026.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:227D72E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA CONJUNTA Nº 086 DE 12 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA CONJUNTA Nº 086 DE 12 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 094/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: FRANCISCO ANDRIELE DA SILVA

CPF: 074.XXX.XXX-12

Cargo/Emprego/Função: Assistente Social da Secretária Mun. de A. Social

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
4 diárias	Fortaleza/CE	16 a 19.06.2026	350,00	**1.400,00**

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Participar do **XXVI ENCONTRO NACIONAL DO CONGEMAS**

Tema Geral: "O SUAS na perspectiva municipalista: avanços, desafios e sua função na consolidação da proteção social brasileira".

Local: Centro de Convenções – Fortaleza - CE

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 12 de junho de 2026.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:80677B59

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – CCE 003/2026.

Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN MODALIDADE: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026. OBJETO:** PAVIMENTAÇÃO DE RUAS COM DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA BONFIM, DISTRITO DA MAZAPAS, MUNICIPIO DE NISIA FLORESTA/RN, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 202341420012. CONTRATADA: **H J DANTAS FILHO EIRELI –** CNPJ: **24.855.726/0001-74** – recursos orçamentários 2026, Elemento de Despesa: 4.4.90.51, vigência: 08 meses, valor R$353.030,31 – licitação; Concorrência eletrônica Nº 03/2026. P/ Contratada: Hedimo Jales Dantas Filho e Gustavo da Silva Santos – p/contratante. Nísia Floresta, 11 de junho de 2026.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:561BF8CC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – CCE 006/2026.

Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN MODALIDADE: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026. OBJETO:** PAVIMENTAÇÃO PELO MÉTODO BRIPAR COM DRENAGEM SUPERFICIAL NA ESTRADA DA BOÁGUA, MUNÍCIPIO DE NISIA FLORESTA-RN, CONFORME SICONV 928757/2022. CONTRATADA: **H J DANTAS FILHO EIRELI –** CNPJ: **24.855.726/0001-74** – recursos orçamentários 2026, Elemento de Despesa: 4.4.90.51, vigência: 09 meses, Valor **R$461.844,36** – licitação; Concorrência eletrônica Nº 06/2026. P/ Contratada: Hedimo Jales Dantas Filho e Gustavo da Silva Santos – p/contratante.

Nísia Floresta, 11 de junho de 2026.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:C43BDB86

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.090/2026

Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento geral, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Município de Nísia Floresta/RN, autorizado a abrir no seu orçamento geral do exercício de 2026, o crédito adicional especial no valor de R$ 780,000,00 (setecentos e oitenta mil reais), quando incluirá o projeto/atividade **"Parceria Técnico Operacional para Implantação de Oficinas de Artefatos de Concreto com Apenados do Sistema Penitenciário Estadual"**, conforme especificações contidas na tabela I abaixo.

Unidade	02.171 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	451- Infraestrutura Urbana
Projeto/atividade	**Parceria Técnico Operacional para Implantação de Oficinas de Artefatos de Concreto com Apenados**
Elemento	3.3.30.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/R$	R$ 260.000,00
Elemento	4.4.90.30 – Material de Consumo
Valor/R$	R$ 520.000,00
Total	R$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil)
Fonte	15000000 – Recursos ordinários não vinculados

Especificação da classificação:

3.3.30.39 – Outros Serviços de Terceiros	Destinado a eventuais custos operacionais, logísticos ou taxas institucionais do convênio com a SEAP/RN
4.4.90.30 – Material de Consumo	Destinado à aquisição de insumos, matérias-primas e ferramentas necessárias para o funcionamento das oficinas laborativas produtoras de concreto.

Par. Único – Os valores dos elementos orçamentários especificados na tabela I acima, poderão ser suplementados e/ou anulados, conforme sua execução.

Art. 2º. Servirão como fontes de recursos para anulação frente ao crédito adicional especificado no artigo 1º, a anulação parcial de saldos orçamentários disponíveis constantes no orçamento corrente, obedecendo as diretrizes do artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Nacional nº 4.320/1964.

Par. Único – As fontes mencionadas no *caput* deste artigo serão indicadas no ato da abertura do crédito de que trata esta Lei.

Art. 3º - O Projeto/atividade indicado no *caput* do artigo 1º e suas especificações, passa a integrar as Leis municipais que tratam do PPA/Plano Plurianual e da LDO/Das diretrizes orçamentárias para o ano corrente.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nísia Floresta/RN,12 de junho de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:1D0E33FD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026-CL/PMNF

Objeto: PAVIMENTAÇÃO DE RUAS COM DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA BONFIM, DISTRITO DA MAZAPAS, MUNICIPIO DE NISIA FLORESTA/RN, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 202341420012. Empresa vencedora: **H J DANTAS FILHO EIRELI –** CNPJ: **24.855.726/0001-74**, valor total: R$ **353.030,31**. Nísia Floresta/RN, 11 de junho de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:3C0D2E8A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026-CL/PMNF

Objeto: PAVIMENTAÇÃO PELO MÉTODO BRIPAR COM DRENAGEM SUPERFICIAL NA ESTRADA DA BOÁGUA, MUNÍCIPIO DE NISIA FLORESTA-RN, CONFORME SICONV 928757/2022. Empresa vencedora: **H J DANTAS FILHO EIRELI –** CNPJ: **24.855.726/0001-74**, valor total: R$ **461.844,36**. Nísia Floresta/RN, 11 de junho de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:80126A1B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026-CL/PMNF

Objeto: PAVIMENTAÇÃO DE RUAS COM DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA BONFIM, DISTRITO DA MAZAPAS, MUNICIPIO DE NISIA FLORESTA/RN, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 202341420012. Empresa vencedora: **H J DANTAS FILHO EIRELI –** CNPJ: **24.855.726/0001-74**, valor total: R$ **353.030,31**.

Nísia Floresta/RN, 21 de maio de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:859CE330

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026-CL/PMNF

Objeto: PAVIMENTAÇÃO PELO MÉTODO BRIPAR COM DRENAGEM SUPERFICIAL NA ESTRADA DA BOÁGUA, MUNÍCIPIO DE NISIA FLORESTA-RN, CONFORME SICONV 928757/2022. Empresa vencedora: **H J DANTAS FILHO EIRELI –** CNPJ: **24.855.726/0001-74**, valor total: R$ **461.844,36**. Nísia Floresta/RN, 11 de junho de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:89AD7223

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025061201

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025061201

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Olho d'Água do Borges/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.349.029/0001-95.

FORNECEDORA REGISTRADA: ANTONIO AECIO DA SILVA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.177.678/0001-59.

PROCEDIMENTO DE ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2025.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 2025061201, cujo objeto é o registro de preços para locação de serviços de estrutura, compreendendo sonorização, palco, gerador e apoio para realização dos eventos festivos tradicionais no Município de Olho d'Água do Borges/RN.

PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 12 (doze) meses.
NOVA VIGÊNCIA: De 13 de junho de 2026 a 12 de junho de 2027.
ITENS PRORROGADOS: Itens 01 a 23, mantidos os quantitativos, preços unitários, especificações, obrigações e demais condições estabelecidas na Ata original e em seus anexos.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 3.260.266,60 (três milhões, duzentos e sessenta mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos).

CORREÇÃO DE ERRO FORMAL: Fica retificada a qualificação cadastral da fornecedora registrada, para que passe a constar como ANTONIO AECIO DA SILVA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.177.678/0001-59, com sede na Rua Princesa Isabel, nº 193, Térreo, Bairro Tabajara, Catolé do Rocha/PB, CEP 58.884-000, permanecendo inalterada a identidade da empresa beneficiária da Ata.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Municipal nº 002/2023, Cláusula Terceira da Ata de Registro de Preços nº 2025061201 e demais normas aplicáveis.

RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 2025061201 que não tenham sido expressamente alteradas pelo Primeiro Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 12 de junho de 2026.

SIGNATÁRIOS: ANTONIMAR AMORIM CARLOS, Prefeito Constitucional, pelo Município de Olho d'Água do Borges/RN, e ANTONIO AECIO DA SILVA, representante da empresa ANTONIO AECIO DA SILVA – ME.

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:BDEFF0E4

GABINETE CIVIL DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL DE Nº 744, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

LEI MUNICIPAL DE Nº 744, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a criação da Semana da Cultura Evangélica no Município de Olho d'Água do Borges/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Olho d'Água do Borges/RN, a Semana da Cultura Evangélica, a ser realizada, anualmente, na semana em que ocorrer o Dia do Evangélico, já instituída no Município, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos.

Art. 2º - A Semana da Cultura Evangélica tem como objetivos:
I – Promover a valorização da cultura Evangélica no Município.
II – Incentivar manifestações culturais, artísticas e musicais de cunho gospel.
III – Fortalecer os princípios de fé, solidariedade e cidadania.
IV – Estimular ações sociais, educativas e comunitárias.
V – Fomentar a integração entre igrejas, sociedade civil e poder público.

Art. 3º - Durante a Semana da Cultura Evangélica poderão ser realizadas, entre outras atividades:
I – apresentações musicais e festivais gospel;
II – cultos em ação de graças;

III – palestras, seminários e encontros;
IV – ações sociais e comunitárias;
V – eventos culturais, artísticos e educativos;
VI – campanhas de solidariedade.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá apoiar a realização do evento, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e/ou Turismo, podendo:
I – Firmar parcerias com instituições religiosas e entidades civis.
II – Disponibilizar estrutura, apoio logístico e divulgação.
III – Incluir o evento na programação cultural do Município.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Olho d'Água do Borges/RN, em 27 de abril de 2026.

ANTOMIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:1C348AA2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042, DE 11 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do Art. 57 da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 997, de 10 de agosto de 2022, e com base no que dispõe o Art 2º da Lei Municipal nº 1079, de 01 de abril de 2026;

R E S O L V E :

Art. 1º Nomear **SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO** para exercer o cargo de provimento em Comissão de **Assessor Especial do Gabinete**, símbolo CC1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco/RN, 11 de junho de 2026.

AMARIUDO DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:31EA731E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00005/2026, que objetiva: Fornecimento de 02 (dois) Veiculo tipo Hatch, 05 passageiros, novo/zero quilômetro, primeiro emplacamento em nome do OCR, original de fábrica, ano/modelo 2026/2026, cor branca, motorização 1.0, potência mínima de 75cv, câmbio manual de 05 velocidades, direção elétrica, entre–eixos mínimo de 2.500(mm), tanque de combustível mínimo de 45l, capacidade do porta mala 300l, ar condicionado, computador de bordo, central multimidia 7'', controle de tração, controle de estabilidade, freios abs com ebd, l; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: DICAL–DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA - R$ 194.000,00.
Paraná - RN, 12 de Junho de 2026

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE -
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:0F53A023

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REF. PROCESSO LICITATÓRIO PMP/RN N° 4.124/2026
INEXGIBILIDADE 51/2026

REF. PROCESSO LICITATÓRIO PMP/RN N° 4.124/2026
INEXGIBILIDADE 51/2026

INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE.

ASSUNTO: **IMPLANTAÇÃO DA OFERTA DE CUIDADO INTEGRADO (OCI) NAS ESPECIALIDADES DE CARDIOLOGIA E ORTOPEDIA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MAIS ACESSO A ESPECIALISTAS (PMAE), A SEREM EXECUTADAS NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 51/2026

Considerando, a análise técnica da Comissão de Contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município;

DETERMINO, que se proceda com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** decorrente de IMPLANTAÇÃO DA OFERTA DE CUIDADO INTEGRADO (OCI) NAS ESPECIALIDADES DE CARDIOLOGIA E ORTOPEDIA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MAIS ACESSO A ESPECIALISTAS (PMAE), A SEREM EXECUTADAS NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN**,** junto ao interessado: **ECON LTDA,** inscrita no CNPJ n° 09.463.736/0001-70

Em respeito ao disposto no art. 72, Inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, **RATIFICO e AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no Artigo Art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133, e, em consequência, determino a Contratação dos credenciados acima, de acordo com o que consta nos autos.

Parelhas/RN, 12 de junho de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:18367745

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 25/2026

TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA Nº 25/2026

Processo Administrativo Nº 3.914/2026
Em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores;
OBJETO:AQUISIÇÃO DE CAMAS FAWLER ELÉTRICAS COM ELEVAÇÃO DE ALTURA, DESTINADAS À MATERNIDADE DR. GRACILIANO
BASE LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

ADJUDICAÇÃO:

ADJUDICO o objeto da Dispensa nº 25/2026 em favor da empresa abaixo relacionada, por apresentar proposta compatível com as exigências do processo e mais vantajosa para a Administração, em favor da empresa relacionada a seguir:
PRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ: 37.123.575/0001-01**,** saiu vencedora no item 01 totalizando o valor de R$ 33.440,00.
HOMOLOGAÇÃO:

HOMOLOGO, pelo presente Termo, a Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, nos termos do art. 72 da referida Lei, ficando a empresa acima citada convocada para formalização do respectivo instrumento contratual, sob pena de decadência do direito à contratação

Parelhas/RN, 11 de junho de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:D2405C97

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI Nº 2886/2026 DE 12 DE JUNHO DE 2026.

LEI Nº 2886/2026 DE 12 DE JUNHO DE 2026.

Altera a Lei Municipal nº 2.810/2025 para alterar as finalidades da operação de crédito e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Parelhas-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Parelhas, faz saber que a Câmara Municipal de Parelhas APROVOU o Projeto n°024/2026, de autoria do Poder Executivo, e eu SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 2.810/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar nova operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com ou sem garantia da União, até o valor de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24 de março de 2022, e suas alterações, no âmbito do Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA, com as seguintes finalidades:
I – Aquisição de novos maquinários e equipamentos pesados;
II – Implementação de projetos de modernização e eficiência energética com fontes renováveis;
III – Outras ações de interesse público previstas no PPA e na LDO vigente”.
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 2.810/2025.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Severino da Silva Oliveira, 12 de junho de 2026

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:0A0FF699

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº225/2026-GAB/PREFEITO

PORTARIA Nº225/2026-GAB/PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS/RN NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES COM FULCRO NO ART. 64, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO DE PARELHAS NOMEIA;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **VALQUÍRIA YARA DE ARAÚJO LIMA**, inscrita no CPF sob o nº 052.xxx.xxx-66, para exercer a função de gestor de contrato da Secretária Municipal de Finanças Tributação e Planejamento, e o servidor **Carlo Alberto da Silva Azevedo**, inscrita no CPF n° 047.xxx.xxx-39, para executar a função de fiscal de contrato, ficam as servidoras responsáveis no acompanhamento da execução de todos os Processos de contratações oriundos da Secretária Municipal de Finanças Tributação e Planejamento

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Parelhas/RN, 12 de junho de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:69862D1E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098/2026-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais previstas nos artigos 49, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

CONSIDERANDO o exposto nos artigos 3º e 4º da Lei Municipal nº 345 de 06 de setembro de 2013, que deliberam sobre órgãos e entidades representativas do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, Sustentável e Solidário, no que se refere a sua composição:

R E S O L V E:

Artigo 1º - NOMEAR OS MEMBROS TITULARES, como seus respectivos SUPLENTES, que representarão, de forma Legal e Constitucional, Entidades, Órgãos e Classes Agropecuárias na composição do CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO – CMDRSS, no Município de Patu-RN conforme descrito abaixo:

a) REPRESENTANTE DO GOVERNO MUNICIPAL
TITULAR: Marilha Gabriela Batista Clemente
SUPLENTE: Janduir Everton de Moura

b) REPRESENTANTE DO GOVERNO DO ESTADO
TITULAR: Paulo Henrique Gomes de Melo
SUPLENTE: Raul Dantas Jales

c) REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS
TITULAR: José Marcondes Pereira da Costa
SUPLENTE: Ivanilda Etelvina da Silva

d) REPRESENTANTE DAS INSTITUIÇÕES RELIGIOSAS
TITULAR: Pedro Vieira Teodoro
SUPLENTE: Francisco Edno Azevedo

e) REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL DA COMUNIDADE DIVISA
TITULAR: Antônio Rodolfo Duarte de Melo
SUPLENTE: Giovanni Laurindo de Moura

f) REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA COMUNIDADE NEGRA DO JATOBÁ
TITULAR: Sandra da Silva
SUPLENTE: Fernando Júnior de Aquino

g) REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE DE MORADORES E MORADORAS DA GAMELEIRA
TITULAR: Cátia Rossana de Azevedo Cândida
SUPLENTE: Emanuela Cândida de Melo

h) REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA COMUNIDADE LOGRADOURO DE CIMA
TITULAR: Rosiene Gomes
SUPLENTE: Luana Gomes Mota

i) REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA COMUNIDADE ESCONDIDO
TITULAR: Francisca Pereira da Silva Belarmino
SUPLENTE: Elioneide Alves Dantas

j) REPRESENTANTE DA COLONIA DE PESCADORES E AQUICULTORES DE PATU
TITULAR: Tarcísio Nascimento de Almeida
SUPLENTE: Francisco Nascimento Júnior

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 11 de junho de 2026.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:8F01290C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA /RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Nomear Olavo José Gomes de Lima, Coordenador Geral e Andréa Bilino, Vice-Coordenadora da Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Pedra Preta /RN, instituída pelo Decreto Nº 11, de 03 de junho de 2026, cuja função é coordenar, acompanhar e elaborar o novo Plano Municipal de Educação – PME/ Pedra Preta /RN, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Educação – PNE, do Plano Estadual de Educação do Rio Grande do Norte e demais marcos legais pertinentes.

Art. 2º Nomear os membros relacionados a seguir, para integrar a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Pedra Preta /RN– CGPME/ Pedra Preta /RN:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE Pedra Preta /RN
Titular: Renata Gabriela de Medeiros Bandeira – cpf: 080.623.184-00
Suplente: Eliane da Silva Cavalcante – cpf: 077.861.974-51

Titular: Olavo José Gomes de Lima – cpf: 116.296.864-84
Suplente: Aluizia da Costa Bandeira – cpf: 054.355.224-12

Titular: Andréa Bilino – cpf: 008.844.254-36
Suplente: Katia Kaline da Silva Costa – cpf: 914.106.814-91

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE Pedra Preta /RN - CME/ Pedra Preta /RN
Titular: Alcilene dos Santos Bezerra da Siva – cpf: 070.156.064-96
Suplente: Joelma Abreu Lopes – cpf: 035.045.414-07

FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRA PRETA RN
Titular: Roberto Rivelino de Melo – cpf: 035.352.764-54
Suplente: Gilberto Pereira de Lima – cpf: 043.375.694-21

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Pedra Preta /RN, 12 de junho de 2026.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito do Município de Pedra Preta /RN

Publicado por:
Karen Leonita Ribeiro e Silva
Código Identificador:5019E334

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PORTARIA Nº 01/2026.

A Secretária municipal de Pedra Preta RN, no uso de suas atribuições legais, e que lhes são conferidas na Lei Orgânica do município de Pedra Preta/RN, Edital 01/2026 – premiação por trajetória artístico-cultural, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão de Avaliação e Seleção de propostas culturais submetidas ao EDITAL 01/2026 – premiação por trajetória artístico-cultural PMPP.

Art. 2º - Designar Comissão de Avaliação de Mérito Cultural para aplicação de notas conforme critérios dos referidos editais.

Art. 3º - Compor a Comissão de Avaliação e Seleção com os seguintes nomes:
1 – Eliane da Silva Cavalcante – cpf: 077.861.974-51
2 - Aluizia da Costa Bandeira – cpf: 054.355.224-12
3- Olavo José Gomes de Lima – cpf: 116.296.864-84

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Renata Gabriela de Medeiros Bandeira

SECRETÁRIA

Pedra Preta /RN, 12 de junho de 2026.

Publicado por:
Karen Leonita Ribeiro e Silva
Código Identificador:F025130D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO

DECISÃO

Acolho o Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal e, com fundamento nas razões de interesse público nele consignadas, **REVOGO** a Concorrência Eletrônica nº 04/2026, cujo objeto é a construção de 20 unidades habitacionais do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV/FNHIS Sub 50.
A revogação decorre da necessidade de reavaliação da fase preparatória, especialmente quanto à análise jurídica prévia prevista no art. 53 da Lei nº 14.133/2021 e à adequação do regime de execução previsto no edital.
Determino a publicação desta decisão no sistema eletrônico e nos meios oficiais, bem como a adoção das providências necessárias à eventual instauração de novo procedimento licitatório, devidamente instruído.

Pedro Avelino/RN, 12 de junho de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Autoridade Competente.

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:2815AEC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 025/2026 - ALTERA O ANEXO I DO DECRETO Nº 017/2026, QUE REGULAMENTA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS

DECRETO Nº 025/2026, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

Altera o anexo I do decreto nº 017/2026, de 26 de maio de 2026, que regulamenta a concessão de diárias no âmbito da administração municipal e dá outras providências**.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I do Decreto nº 017/2026, de 26 de maio de 2026, mediante a inclusão do Item IV – Auxiliares, com a seguinte redação:

ANEXO I
IV – AUXILIARES

DESTINO	VALOR
Fora do Estado	R$ 400,00 (quatrocentos reais)
Dentro do Estado	R$ 200,00 (duzentos reais)

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Decreto nº 017/2026.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Avelino/RN, 12 de junho de 2026

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:3E6E4D8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 301/2026 - DIÁRIA

PORTARIA Nº 301/2026, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), **MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto **017/2026.**

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:		IVONE TEODORO DA TRINDADE		
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
CPF: 282.558.604-87		MATRÍCULA: 155		
QUANT.	**DESTINO**	**PERÍODO DE AFASTAMENTO**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
4.0	FORTALEZA/CE	15 A 19 JUNHO DE 2026.	R$ 600,00	R$ 2.400,00
(X) DIÁRIAS COM PERNOITE ( ) DIÁRIAS SEM PERNOITE		TOTAL		R$ 2.400,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento
Com desígnio a participação da capacitação para 26° Encontro Nacional do CONGEMAS. Local: Fortaleza/CE. Data: 15 a 19 de junho de 2026.
Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:8ACF9B39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 302/2026 - DIARIA

PORTARIA Nº 302/2026, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), **MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto **017/2026.**

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:		DAYSE ROBERTA CÂMARA OLIVEIRA		
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:		TECNICA DA VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL		
CPF: 075.357.864-64		MATRÍCULA: 658		
QUANT.	**DESTINO**	**PERÍODO DE AFASTAMENTO**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
4.0	FORTALEZA/CE	15 A 19 JUNHO DE 2026.	R$ 400,00	R$ 1.600,00
(X) DIÁRIAS COM PERNOITE ( ) DIÁRIAS SEM PERNOITE		TOTAL		R$ 1.600,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio a participação da capacitação para 26° Encontro Nacional do CONGEMAS. Local: Fortaleza/CE. Data: 15 a 19 de junho de 2026.
Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:99A5ACAA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 489, DE 12 DE JUNHO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 489, DE 12 DE JUNHO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A COMPLEMENTAÇÃO DE DIÁRIA CONCEDIDA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Francisco Charles de Sousa Oliveira**, inscrito no CPF sob o nº 077.XXX.XXX-52, matrícula funcional nº 343, ocupante do cargo de Motorista**, 1** (uma) diária(s), no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), nos termos do art. 8º-A do Decreto Municipal nº 1086/2026, conforme valor estabelecido no Anexo Único do referido Decreto.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Natal/RN**, no período de **08 de Junho** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:3AD948E3

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 490, DE 12 DE JUNHO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 490, DE 12 DE JUNHO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Mikael Anderson Anselmo de Oliveira**, inscrito no CPF sob o nº 070.XXX.XXX-55, matrícula funcional nº 492, ocupante do cargo de **Motorista**, **1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando R$ 60,00 (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **10 de Junho** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:384494B0

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 491, DE 12 DE JUNHO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 491, DE 12 DE JUNHO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Marcio Marcolino Pinto**, inscrito no CPF sob o nº 806.XXX.XXX-87, matrícula funcional nº 343, ocupante do cargo de Motorista**, 1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral,

totalizando R$ 60,00 (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **09 de Junho** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:48BFE84B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 492, DE 12 DE JUNHO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 492, DE 12 DE JUNHO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Valdemar de Araújo Bezerra**, inscrito no CPF sob o nº 009.XXX.XXX-44, matrícula funcional nº 904, ocupante do cargo de Motorista, **1** (uma) diária(s), no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), nos termos do art. 8º-A do Decreto Municipal nº 1086/2026, conforme valor estabelecido no Anexo Único do referido Decreto.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Natal/RN**, no período de **10 de Junho** do corrente ano, para conduzir e reconduzir municipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:75EFC802

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 1.145, DE 12 DE JUNHO DE 2026 – GP/PMP

DECRETO N°. 1.145, DE 12 DE JUNHO DE 2026 – GP/PMP

Regulamenta a Lei Municipal nº 648/2026, que autoriza a concessão de premiação às candidatas classificadas no concurso "Rainha da Vila", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em observância ao art. 4º da Lei Municipal nº 648/2026,

CONSIDERANDO os termos da Lei nº. 648/2026, que dispõe sobre a concessão de premiação em dinheiro às candidatas classificadas no concurso "Rainha da Vila", integrante da programação do evento São João da Vila, promovido pelo Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos administrativos relativos à concessão e ao pagamento da premiação destinada às candidatas vencedoras do concurso "Rainha da Vila", instituída pela Lei nº 648/2026, de modo a assegurar a observância dos princípios da legalidade, transparência, eficiência e controle dos recursos públicos.

DECRETA:

Art. 1º O pagamento das premiações previstas na Lei Municipal nº 648/2026 será realizado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação, mediante transferência bancária ou chave PIX para conta de titularidade das candidatas classificadas, ou de seu representante legal, quando for o caso, observados os procedimentos previstos neste Decreto.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da premiação correrão por conta de dotação orçamentária própria vinculada à Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, responsável pelo evento São João da Vila, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, cabendo à Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação a execução financeira do pagamento, após a regular instrução do processo administrativo.

Art. 2º. As candidatas classificadas deverão apresentar à Comissão Organizadora do evento, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado oficial do concurso, os seguintes documentos:
I – documento oficial de identificação com foto;
II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;
III – comprovante de residência atualizado, emitido há no máximo 90 (noventa) dias;
IV – comprovante bancário contendo os dados do banco, agência e número da conta ou chave PIX, para recebimento da premiação.

Art. 3º. O pagamento da premiação será realizado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da entrega integral da documentação exigida no artigo anterior, após a regular instrução do processo administrativo e liquidação da despesa.

Art. 4º. Na hipótese de a candidata classificada ser menor de 18 (dezoito) anos, o pagamento poderá ser efetuado em conta bancária ou chave PIX de um dos pais ou do responsável legal, mediante apresentação:

I – da Declaração de Autorização constante do Anexo Único deste Decreto;
II – dos documentos pessoais do responsável;
III – de documento comprobatório da condição de pai, mãe ou responsável legal;
IV – dos dados bancários ou chave PIX da conta indicada para recebimento, na forma do disposto no inciso IV do art. 2º deste Decreto.

Art. 5º. A apresentação de documentação incompleta suspenderá o prazo previsto no art. 3º até a sua regularização.

Art. 6º. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do evento, em conjunto com a Secretaria Municipal da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer e, quando envolverem matéria orçamentária ou financeira, com a Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO EM CONTA DE RESPONSÁVEL LEGAL

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, na qualidade de (pai, mãe ou responsável legal) da menor _____, portadora do CPF nº _____, candidata classificada no concurso "**Rainha da Vila**", promovido pelo Município de Portalegre/RN, na seguinte colocação: _____, AUTORIZO expressamente que o pagamento da premiação a que fizer jus seja realizado na seguinte conta bancária ou chave indicada:

Titular da Conta: _____
CPF do Titular: _____
Banco: _____
Agência: _____
Conta: _____
Chave PIX, se houver: _____

Declaro, para todos os fins de direito, que sou responsável legal pela menor acima identificada, assumindo integral responsabilidade pelas informações prestadas e pelo recebimento dos valores decorrentes da premiação.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Portalegre/RN, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do responsável legal

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:E452FB8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 457, DE 12 DE JUNHO DE 2026 - GP/PMP

PORTARIA N° 457, DE 12 DE JUNHO DE 2026 - GP/PMP

REVOGA A PORTARIA Nº 440, DE 09 DE JUNHO DE 2026 – GP/PMP, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA À SERVIDORA ELENILDA SOUZA DOS SANTOS ARAÚJO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais aplicáveis,

CONSIDERANDO que a Portaria nº 440, de 09 de junho de 2026 – GP/PMP, concedeu à servidora Elenilda Souza dos Santos Araújo, matrícula funcional nº 274, 1 (uma) diária no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), para deslocamento ao Município de Pereiro/CE, no dia 10 de junho de 2026;
CONSIDERANDO que a concessão da diária estava condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da documentação comprobatória pertinente;
CONSIDERANDO que a viagem não foi realizada pela servidora e que não houve pagamento do valor correspondente à diária;
CONSIDERANDO a necessidade de regularização administrativa do ato anteriormente expedido;

RESOLVE:
Art. 1º Fica revogada, em todos os seus termos, a Portaria nº 440, de 09 de junho de 2026 – GP/PMP, que concedeu diária à servidora Elenilda Souza dos Santos Araújo, matrícula funcional nº 274, para deslocamento ao Município de Pereiro/CE.

Art. 2º Fica registrado que a diária autorizada pela Portaria ora revogada não foi paga, em razão da não realização da viagem que motivou sua concessão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:E2109D32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 458, DE 12 DE JUNHO DE 2026 - GP/PMP

PORTARIA N° 458, DE 12 DE JUNHO DE 2026 - GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO a importância da participação dos gestores e técnicos municipais na qualificação e articulação institucional;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder à servidora **Ligia Paula Fernandes da Costa**, inscrita no CPF sob o nº 045.XXX.XXX-92, matrícula funcional nº 496, ocupante do cargo Técnica Pedagógica, 1 (uma) diária, no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.
Parágrafo único. A diária destina-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, decorrentes do deslocamento para o Município de Pau dos Ferros/RN, no período de 11 e 12 de junho de 2026, para participação do 2ª Encontro, polo 8 da Oficina dos Planos Decenais da Educação.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação de documentação comprobatória, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:14A343EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 459, DE 12 DE JUNHO DE 2026 - GP/PMP

PORTARIA N° 459, DE 12 DE JUNHO DE 2026 - GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO a importância da participação dos gestores e técnicos municipais na qualificação e articulação institucional;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder ao servidor **Thiago Alves de Oliveira**, inscrito no CPF sob o nº 077.XXX.XXX-64, matrícula funcional nº 495, ocupante do cargo professor, 1 (uma) diária, no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. A diária destina-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, decorrentes do deslocamento para o Município de Pau dos Ferros/RN, no período de 11 e 12 de junho de 2026, para participação do 2ª Encontro, polo 8 da Oficina dos Planos Decenais da Educação.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação de documentação comprobatória, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:7D6EE5F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 460, DE 12 DE JUNHO DE 2026 - GP/PMP

PORTARIA N° 460, DE 12 DE JUNHO DE 2026 - GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO a importância da participação dos gestores e técnicos municipais na qualificação e articulação institucional;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder à servidora **Maria Aparecida Costa Moura**, inscrita no CPF sob o nº 031.XXX.XXX-09, matrícula funcional nº 273, ocupante do cargo Técnica Pedagógica, 1 (uma) diária, no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. A diária destina-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, decorrentes do deslocamento para o Município de Pau dos Ferros/RN, no período de 11 e 12 de junho de 2026, para participação do 2ª Encontro, polo 8 da Oficina dos Planos Decenais da Educação.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação de documentação comprobatória, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:317DEE12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 461, DE 12 DE JUNHO DE 2026 - GP/PMP

PORTARIA N° 461, DE 12 DE JUNHO DE 2026 - GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o Decreto nº 1086/2026, que autoriza e regulamenta o afastamento de servidores públicos municipais para participação em eventos de capacitação, treinamento, integração e aperfeiçoamento técnico;

CONSIDERANDO a importância da participação dos Secretários Municipais na qualificação e articulação institucional;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a Senhora**, Maria das Graças Oliveira, CPF 502.XXX.XXX-34,** matrícula nº 330, Secretária Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, 1 (uma) diária, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. A diária destina-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, decorrentes do deslocamento para o Município de Pau dos Ferros/RN, no período de 11 e 12 de junho de 2026, com a finalidade de participação para participação do 2ª Encontro, polo 8 da Oficina dos Planos Decenais da Educação.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação de documentação comprobatória, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:C39C6CCA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 120601/2026

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 120601/2026

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 120601/2026, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso VIII, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de mão de obra terceirizada, com fornecimento de profissionais devidamente qualificados, destinados ao atendimento das demandas operacionais, administrativas e de apoio das diversas Secretarias Municipais do Município de Riacho da Cruz/RN, em decorrência da rescisão unilateral do contrato anteriormente vigente, visando assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais e evitar prejuízos à Administração Pública e à população., pelo valor de R$ 980.435,20 (NOVECENTOS E OITENTA MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS), em favor de CERES CONSTRUCOES LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.10.632.220/0001-91 .

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 12/06/2026

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
n.º 120601/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11060015/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 120601/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.
CONTRATADO: CERES CONSTRUCOES LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.10.632.220/0001-91
OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de mão de obra terceirizada, com fornecimento de profissionais devidamente qualificados, destinados ao atendimento das demandas operacionais, administrativas e de apoio das diversas Secretarias Municipais do Município de Riacho da Cruz/RN, em decorrência da rescisão unilateral do contrato anteriormente vigente, visando assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais e evitar prejuízos à Administração Pública e à população.

VALOR TOTAL: 980.435,20 (NOVECENTOS E OITENTA MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS).
FUNDAMENTAÇÃOLEGAL: Art. 75, Inciso VIII, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.
Riacho da Cruz/RN, 12/06/2026

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:D7D058F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 120602/2026

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 120602/2026

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 120602/2026, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médico-periciais, com vistas à realização de perícia médica ocupacional na servidora Kêilerte renes gurgel Paiva e Gilmara gomes de oliveira paiva, para fins de avaliação técnica de capacidade laboral voltada à relocação funcional, pelo valor de R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS), em favor de SOCIEDADE DE ORTOPEDIA DE MOSSORO S/S LTDA , inscrito no CNPJ/MF sob o nº.14.063.305/0001-57 .

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 12/06/2026

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
n.º 120602/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12060002/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 120602/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.
CONTRATADO: SOCIEDADE DE ORTOPEDIA DE MOSSORO S/S LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.14.063.305/0001-57
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médico-periciais, com vistas à realização de perícia médica ocupacional na servidora Kêilerte renes gurgel Paiva e Gilmara gomes de oliveira paiva, para fins de avaliação técnica de capacidade laboral voltada à relocação funcional.
VALOR TOTAL: 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).
FUNDAMENTAÇÃOLEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.
Riacho da Cruz/RN, 12/06/2026

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:848FB72A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - LISTA PRELIMINIAR DE CANDIDATOS Á MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DA CRUZ

Dispõe sobre a divulgação da relação preliminar dos inscritos habilitados ao processo eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Riacho da Cruz/RN para o biênio 2026/2027.

O CONSLEHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 139/1991, alterada pela Lei Municipal nº 228/2003, bem como no Edital e Regimento Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2026/2027,
RESOLVE:

Art. 1º Divulgar a relação preliminar dos representantes inscritos e habilitados pela Comissão Eleitoral para participação no processo eleitoral destinado à composição do Conselho Municipal de Saúde de Riacho da Cruz/RN para o biênio 2026/2027.

I – SEGMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS

01	LIDIANE MILDREDY DA COSTA
02	ROBERTA DA COSTA FERNANDES
03	VALDEMARA DE PAIVA SILVA
04	ANDREIA EVARISTO DE SOUZA
05	REGINA LUANNA DE PAIVA
06	MANOEL DO NASCIMENTO LIMA
07	LAIS MICHELLE DA SILVA SOUZA
08	CALINA LIGIA JACOME DE OLIVEIRA

II – SEGMENTO DOS TRABALHADORES E/OU PROFISSIONAIS DE SAÚDE

01	LUCIANA SOARES DE PAIVA
02	LIGIA MARIA DE SOUZA SILVA
03	FRANCISCO OTACILIO DA SILVA PAIVA
04	MARIA DO SOCORRO SOARES DE PAIVA

III – SEGMENTO DOS GESTORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE

01	FERNANDO DE OLIVEIRA RODRIGUES
02	RITA DA COSTA SALES
03	MARINA GOMES DE PAIVA
04	LEDA DE AMORIM FERNANDES

Art. 2º A presente relação tem caráter preliminar, destinando-se exclusivamente à divulgação das inscrições consideradas habilitadas pela Comissão Eleitoral, não constituindo resultado do processo eleitoral nem definição de membros titulares ou suplentes.
Art. 3º Os interessados poderão apresentar recurso contra o deferimento ou indeferimento das inscrições no prazo de 01 (um) dia útil, contado da publicação deste ato, nos termos do Art. 8º do Regimento Eleitoral.
Art. 4º Encerrado o prazo recursal e julgados os recursos eventualmente apresentados, será publicada a relação definitiva dos representantes aptos a participar da eleição.
Art. 5º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Riacho da Cruz/RN, 12 de junho de 2026.

FERNANDO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Presidente da Comissão Eleitoral

LÍGIA MARIA DE SOUZA SILVA
Vice-Presidente da Comissão Eleitoral

ROBERTA DA COSTA FERNANDES
1° Secretário(a) da Comissão Eleitoral

FRANCISCO JÚNIOR PEREIRA DE LIMA
2° Secretário da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:51A7CCA1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0152/2026 – GPMRF

Conceder diárias ao Chefe do Executivo Municipal e dar outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 03 (três) diárias, ao Excelentíssimo senhor **MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**, Prefeito Municipal, durante sua permanência em Brasília/DF, com fulcro nas visitas aos gabinetes de suas excelências Ministros e Parlamentares Federais, no escopo de obter emendas que trarão benfeitorias ao Município de Rio do Fogo/RN, nos dias 15 a 17 de junho do corrente ano, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 12 de junho de 2026.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:81008B99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº0154/2026 – GPMRF

Conceder diárias a Secretária Municipal de Assistência Social e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder 05 (cinco) diárias, a senhora **MAIARA CRISTIANE DA SILVA BARBOSA,** CPF:***.857.824-**, Secretária de Assistência Social, com fulcro na participação no **"26º Encontro Nacional do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social (CONGEMAS)",** que acontecerá nos dias 16 à 20 de junho de 2026, na cidade de Fortaleza, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Fogo-RN, 12 de junho de 2026.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:E4F4528F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº0155/2026 – GPMRF

Conceder diárias a Diretora de Departamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder 05 (cinco) diárias, a senhora **LARISSA VALESKA FREITAS DE SOUZA,** CPF:***.857.824-**, Diretora

de Departamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, com fulcro na participação no **"26º Encontro Nacional do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social (CONGEMAS)",** que acontecerá nos dias 16 à 20 de junho de 2026, na cidade de Fortaleza, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Fogo-RN, 12 de junho de 2026.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:6BE43D13

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº0156/2026 – GPMRF

Conceder diárias a Assessora Especial I da Secretaria Municipal de Assistência Social e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder 05 (cinco) diárias, a senhora **AMANDA GOMES MORAIS,** CPF:***.857.314-**, Assessora Especial I, com fulcro na participação no **"26º Encontro Nacional do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social (CONGEMAS)",** que acontecerá nos dias 16 à 20 de junho de 2026, na cidade de Fortaleza, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Fogo-RN, 12 de junho de 2026.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:23BC3C49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº0157/2026 – GPMRF

Conceder diárias a Assistente Social da Secretaria Municipal de Assistência Social e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder 05 (cinco) diárias, a senhora **TANUBIA GONZAGA DO NASCIMENTO,** CPF:***.005.794-**, Assistente Social da Secretaria Municipal de Assistência Social, com fulcro na participação no **"26º Encontro Nacional do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social (CONGEMAS)",** que acontecerá nos dias 16 à 20 de junho de 2026, na cidade de Fortaleza, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Fogo-RN, 12 de junho de 2026.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:0F05BAE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº0158/2026 – GPMRF

Conceder diárias a Supervisora do Programa Criança Feliz da Secretaria Municipal de Assistência Social e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder 05 (cinco) diárias, a senhora **VALÉRIA DO NASCIMENTO SILVA,** CPF:***.932.874-**, Supervisora do Programa Criança Feliz da Secretaria Municipal de Assistência Social, com fulcro na participação no **"26º Encontro Nacional do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social (CONGEMAS)",** que acontecerá nos dias 16 à 20 de junho de 2026, na cidade de Fortaleza, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Fogo-RN, 12 de junho de 2026.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:1F5EA256

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº0159/2026 – GPMRF

Conceder diárias a Psicóloga do Centro de Referência da Secretaria Municipal de Assistência Social e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder 05 (cinco) diárias, a senhora **EMILIANE MENDES SOARES,** CPF:***.206.864-**, Psicóloga do Centro de Referência da Secretaria Municipal de Assistência Social, com fulcro na participação no **"26º Encontro Nacional do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social (CONGEMAS)",** que acontecerá nos dias 16 à 20 de junho de 2026, na cidade de Fortaleza, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Fogo-RN, 12 de junho de 2026.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:1E4E1096

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº0160/2026 – GPMRF

Conceder diárias ao Motorista da Secretaria Municipal de Assistência Social e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder 05 (cinco) diárias, o senhor **CARLOS ALEXANDRA BARBOSA,** CPF:***.703.744-**, Motorista responsável por levar a equipe da secretaria municipal de assistência social, com fulcro na participação no **"26º Encontro Nacional do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social (CONGEMAS)",** que acontecerá nos dias 16 à 20 de junho de 2026, na cidade de Fortaleza, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Fogo-RN, 12 de junho de 2026.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:50FEB1BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026 - AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Ruy Barbosa/RN, através de seu Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação acima epigrafada, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de pavimentação a paralelepípedo em trechos/ladeiras de estradas vicinais das comunidades rurais de Fontainha, Acauã e Boqueirão, com recursos oriundos do Convênio Transferegov.br nº 979612/2025 e contrapartida do Município de Ruy Barbosa/RN**. O Edital e seus anexos podem ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no sítio eletrônico oficial do município (https://ruybarbosa.rn.gov.br), através do e-mail cplruybarbosa@gmail.com, na sala da Comissão de Licitações, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, e através do sistema eletrônico **Portal de Compras Públicas** (**www.portaldecompraspublicas.com.br)**, no qual será conduzida a sessão pública e acompanhamento do processo. As propostas comerciais serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico já mencionado, até as 14:30 horas do dia 30/06/2026. A abertura das propostas e início da sessão de disputa de preços ocorrerá às **14:31** horas do dia **30/06/2026**.

Ruy Barbosa/RN, 12 de junho de 2026.

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:E12BD478

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 1002, DE 12 DE JUNHO DE 2026

"Dispõe sobre a inclusão do "Dia S de Valorização e Reconhecimento do SESC e do SENAC" no Calendário Oficial de Eventos do Município de Santa Cruz e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais no art. 55, III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Santa Cruz, o "Dia S de Valorização e Reconhecimento do Sesc e do Senac", a ser celebrado, anualmente, no dia 16 de maio.

Art. 2° O "Dia S" passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Santa Cruz, sendo celebrado com atividades e ações voltadas à valorização do trabalho desenvolvido pelo Serviço Social do Comércio (SESC) e pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC).

Art. 3° A data instituída por esta Lei tem como objetivos:
I - Reconhecer e valorizar o impacto social, educacional, cultural e econômico das atividades promovidas pelo Sesc e pelo Senac em Santa Cruz;
Il - Promover a conscientização da sociedade santa-cruzense sobre a importância do Sistema Fecomércio Sesc Senac no desenvolvimento da educação profissional, da cultura, do lazer e da
III - Estimular a realização de eventos e iniciativas que fortaleçam a qualificação profissional, a inclusão social e o bem-estar da população santa cruzense;
IV - Incentivar parcerias institucionais entre o poder público municipal, o setor produtivo e o Sistema Fecomércio Sesc Senac, visando à ampliação de oportunidades para trabalhadores, empresários c a comunidade em geral.

Art. 4° O Poder Executivo Municipal poderá, em colaboração com o Sistema Fecomércio Sesc Senac e demais entidades da sociedade civil, apoiar e promover eventos alusivos à data, observadas as disponibilidades orçamentarias e financeiras.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz/RN, 12 de junho de 2026.

ANA FABRICIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:6F8D9B8D

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 06.1411/2026 - GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Requerimento da Servidora, que solicita o seu desligamento desta Municipalidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, **JOZY CARVALHO E SILVA MONTEIRO**, CPF nº 078.XXX.XXX-10, do cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-1, de Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, vinculada à Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 12 de junho de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:72A07C2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2026

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2026
Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza, Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 74, II, da Lei Federal 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2026 nos termos a seguir descritos: Objeto: Contratação de apresentação artística da banda "**BONDE DO GRAGRA"**, para a realização de show musical em comemoração às festividades juninas do Município de Santa Cruz a ser realizado no dia 20 de junho de 2026. Contratado(a) BONDE DO GRAGRA EDICOES MUSICAIS LTDA – inscrita no CNPJ sob o nº **51.645.164/0001-07**, Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Santa Cruz/RN, 03 de junho de 2026. Assinatura: Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza/Prefeita.

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:0F9F0F81

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2026

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2026
Ana Fabrícia de Araujo Silva Rodrigues, Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2026 nos termos a seguir descritos: Objeto: Locação de imóvel urbano, localizado na Rua Bandeirantes ,24, Centro, Santa Cruz/RN, destinado ao funcionamento do Anexo da Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz/RN, onde serão instalados o Centro Rural de Educação, responsável pela gestão e apoio pedagógico-administrativo das escolas da zona urbana do Município; e o Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de armazenagem, controle, distribuição e gestão de materiais, equipamentos, gêneros alimentícios e demais insumos necessários ao funcionamento da rede municipal de ensino. Contratados(a): Srª Maria de Lourdes de Souza Souto Costa, registrada sob o CPF de nº 279.929.261-53. Valor Global: R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), para 12 (doze) meses de execução. Santa Cruz/RN, 11 de junho de 2026. Assinatura: Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:1E5264B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2026

Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza, Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 74, II, da Lei Federal 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2026 nos termos a seguir descritos: Objeto: Contratação de apresentação artística da banda "**DEIXE DE BRINCADEIRA - DDB"**, para a realização de show musical em comemoração às festividades juninas do Município de Santa Cruz a ser realizado no dia 20 de junho de 2026. Contratado(a) I J CARVALHO DE ARAUJO BRAGA SERVICOS – inscrita no CNPJ sob o nº **47.788.994/0001-16**, Valor: R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais). Santa Cruz/RN, 11 de junho de 2026. Assinatura: Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza/Prefeita.

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:B50783C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 028/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0599/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, II, da Lei 14.133/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o art. 72, inciso VIII da Lei 14.133/21, com vistas nos documentos contidos no presente Processo devidamente justificado e em conformidade com o Parecer Jurídico exarado, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação nº. 028/2026, fundamentada no art. 74, II, da Lei nº 14.133, de 2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DO ARTISTA REY VAQUEIRO PARA APRESENTAÇÃO NA SEXTA-FEIRA DE VAQUEJADA**, Programação da Festa De Sant'Ana 2026, no dia 24 de julho de 2026, com as especificações contidas no Termo de Referência e demais documentos que compõem a instrução processual.

Autorizo a contratação em favor da pessoa jurídica: REY VAQUEIRO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrito no CNPJ nº 21.488.092/0001-70, com sede à Rua Aluísio de Azevedo, nº 200, Sala 0301, Empresarial José Borba Maranhão, Bairro Santo Amaro, Recife/PE – CEP: 50.100-090, neste ato representada pela Sra. Maria Valmiria Silva de Oliveira, portadora do CPF sob o nº ***.829.113-**, com Valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral vigente do exercício de 2026, na seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária:
02.005.13.392.0050.2431 – PROMOÇÃOO DE FESTIVIDADE CULTURAL E VAQUEJADA
Elemento de despesa:
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fontes:
1.500.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

O Presente **Termo de Autorização de Inexigibilidade de Licitação** deverá ser publicado no Diário Oficial dos Munícipios do Rio Grande do Norte e no Sítio Eletrônico Oficial, conforme disposto no art. 72, parágrafo único da Lei 14.133, de 2021.

Santana do Matos/RN, 12 de junho de 2026.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ionaldo da Silva Ferreira
Código Identificador:D21E51C3

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 029/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1497/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, II, da Lei 14.133/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o art. 72, inciso VIII da Lei 14.133/21, com vistas nos documentos contidos no presente Processo devidamente justificado e em conformidade com o Parecer Jurídico exarado, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação nº. 029/2026, fundamentada no art. 74, II, da Lei nº 14.133, de 2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA ARTISTA WALKYRIA SANTOS PARA APRESENTAÇÃO NA SEXTA-FEIRA DE VAQUEJADA**, Programação da Festa De Sant'Ana 2026, no dia 24 de julho de 2026, com as especificações contidas no Termo de Referência e demais documentos que compõem a instrução processual.

Autorizo a contratação em favor da pessoa jurídica: V B SANTOS ENTRETENIMENTO LTDA, inscrito no CNPJ nº 27.388.469/0001-04, com sede à Rua Vereador José Sátiro de Brito, nº 14, Centro, Campo Grande/RN – CEP: 59.680-000, neste ato representada pela Sra. Valkiria Bezerra dos Santos, portadora do CPF sob o nº ***.816.414-**, com Valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral vigente do exercício de 2026, na seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária:
02.005.13.392.0050.2431 – PROMOÇÃO DE FESTIVIDADE CULTURAL E VAQUEJADA
Elemento de despesa:
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fontes:
1.500.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

O Presente **Termo de Autorização de Inexigibilidade de Licitação** deverá ser publicado no Diário Oficial dos Munícipios do Rio Grande do Norte e no Sítio Eletrônico Oficial, conforme disposto no art. 72, parágrafo único da Lei 14.133, de 2021.

Santana do Matos/RN, 12 de junho de 2026.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ionaldo da Silva Ferreira
Código Identificador:7EAF7225

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 030/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1498/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, II, da Lei 14.133/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o art. 72, inciso VIII da Lei 14.133/21, com vistas nos documentos contidos no presente Processo devidamente justificado e em conformidade com o Parecer Jurídico exarado, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação nº. 030/2026, fundamentada no art. 74, II, da Lei nº 14.133, de 2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DO ARTISTA RAYNEL GUEDES PARA APRESENTAÇÃO NA SEXTA-FEIRA DE VAQUEJADA**, Programação da Festa De Sant'Ana 2026, no dia 24 de julho de 2026, com as especificações contidas no Termo de Referência e demais documentos que compõem a instrução processual.

Autorizo a contratação em favor da pessoa jurídica: ULTRA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.626.845/0001-92, com sede na Avenida Amintas Barros, nº 3700, Sala 1802, Bloco B, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.075-810, neste ato representada pelo Sr. Rogério Medeiros de Cabral Júnior, portador do CPF sob o nº ***.849.574-**, com Valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral vigente do exercício de 2026, na seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária:
02.005.13.392.0050.2431 – PROMOÇÃO DE FESTIVIDADE CULTURAL E VAQUEJADA
Elemento de despesa:
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fontes:
1.500.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

O Presente **Termo de Autorização de Inexigibilidade de Licitação** deverá ser publicado no Diário Oficial dos Munícipios do Rio Grande do Norte e no Sítio Eletrônico Oficial, conforme disposto no art. 72, parágrafo único da Lei 14.133, de 2021.

Santana do Matos/RN, 12 de junho de 2026.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ionaldo da Silva Ferreira
Código Identificador:426B3C22

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 031/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1499/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, II, da Lei 14.133/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o art. 72, inciso VIII da Lei 14.133/21, com vistas nos documentos contidos no presente Processo devidamente justificado e em conformidade com o Parecer Jurídico exarado, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação nº. 031/2026, fundamentada no art. 74, II, da Lei nº 14.133, de 2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DO ARTISTA THULLIO MILIONÁRIO PARA APRESENTAÇÃO NA SEXTA-FEIRA DE VAQUEJADA**, Programação da Festa De Sant'Ana 2026, no dia 24 de julho de 2026, com as especificações contidas no Termo de

Referência e demais documentos que compõem a instrução processual.

Autorizo a contratação em favor da pessoa jurídica: THULLIO MILIONÁRIO SHOWS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.960.316/0001-96, com sede na Rua Raimundo Chaves, nº 2182, Sala 501, Condomínio Empresarial Candelar, Candelária, Natal/RN – CEP: 59.064-390, neste ato representada pelo Sr. Thullio Gilcivan da Silva Araújo, portador do CPF sob o nº ***.464.434-**, com Valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral vigente do exercício de 2026, na seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária:
02.005.13.392.0050.2431 – PROMOÇÃO DE FESTIVIDADE CULTURAL E VAQUEJADA
Elemento de despesa:
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fontes:
1.500.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

O Presente **Termo de Autorização de Inexigibilidade de Licitação** deverá ser publicado no Diário Oficial dos Munícipios do Rio Grande do Norte e no Sítio Eletrônico Oficial, conforme disposto no art. 72, parágrafo único da Lei 14.133, de 2021.

Santana do Matos/RN, 12 de junho de 2026.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ionaldo da Silva Ferreira
Código Identificador:A3FA7E08

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 032/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1503/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, II, da Lei 14.133/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o art. 72, inciso VIII da Lei 14.133/21, com vistas nos documentos contidos no presente Processo devidamente justificado e em conformidade com o Parecer Jurídico exarado, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação nº. 032/2026, fundamentada no art. 74, II, da Lei nº 14.133, de 2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE KÁTIA & ADUÍLIO NO SÁBADO DE VAQUEJADA**, Programação da Festa De Sant'Ana 2026, no dia 25 de julho de 2026, com as especificações contidas no Termo de Referência e demais documentos que compõem a instrução processual.

Autorizo a contratação em favor da pessoa jurídica: KATIA & ADUILIO PRODUCOES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 65.651.940/0001-96, com sede na Avenida Engenheiro Roberto Freire, nº 1962, Loja 13, Cond. Seaway Shopping, Capim Macio, Natal/RN – CEP: 59.082-095, neste ato representada por Alexandre de Aquino Oliveira, portador do CPF nº ***994.254-** e Danielle Costa de Araújo, portadora do CPF sob o nº ***.523.464-**, com Valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral vigente do exercício de 2026, na seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária:
02.005.13.392.0050.2431 – PROMOÇÃO DE FESTIVIDADE CULTURAL E VAQUEJADA
Elemento de despesa:
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fontes:
1.500.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

O Presente **Termo de Autorização de Inexigibilidade de Licitação** deverá ser publicado no Diário Oficial dos Munícipios do Rio Grande do Norte e no Sítio Eletrônico Oficial, conforme disposto no art. 72, parágrafo único da Lei 14.133, de 2021.

Santana do Matos/RN, 12 de junho de 2026.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ionaldo da Silva Ferreira
Código Identificador:C72065C4

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 033/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1502/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, II, da Lei 14.133/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o art. 72, inciso VIII da Lei 14.133/21, com vistas nos documentos contidos no presente Processo devidamente justificado e em conformidade com o Parecer Jurídico exarado, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação nº. 033/2026, fundamentada no art. 74, II, da Lei nº 14.133, de 2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA BANDA STYLLUS PARA APRESENTAÇÃO NO SÁBADO DE VAQUEJADA**, Programação da Festa De Sant'Ana 2026, no dia 25 de julho de 2026, com as especificações contidas no Termo de Referência e demais documentos que compõem a instrução processual.

Autorizo a contratação em favor da pessoa jurídica: A P SILVA OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.223.711/0001-04, com sede na Rua Padre Vicente, nº 1234, Bairro João XXIII, Limoeiro do Norte/CE – CEP: 62.930-156, neste ato representada por pelo Sr. André Patrício Oliveira, portador do CPF sob o nº ***.468.583-**, com Valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral vigente do exercício de 2026, na seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária:
02.005.13.392.0050.2431 – PROMOÇÃO DE FESTIVIDADE CULTURAL E VAQUEJADA
Elemento de despesa:
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fontes:
1.500.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

O Presente **Termo de Autorização de Inexigibilidade de Licitação** deverá ser publicado no Diário Oficial dos Munícipios do Rio Grande do Norte e no Sítio Eletrônico Oficial, conforme disposto no art. 72, parágrafo único da Lei 14.133, de 2021.

Santana do Matos/RN, 12 de junho de 2026.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ionaldo da Silva Ferreira
Código Identificador:EA7016E2

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 034/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1501/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, II, da Lei 14.133/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o art. 72, inciso VIII da Lei 14.133/21, com vistas nos documentos contidos no presente Processo devidamente justificado e em conformidade com o Parecer Jurídico exarado, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação nº. 034/2026, fundamentada no art. 74, II, da Lei nº 14.133, de 2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA BANDA COLLO DE MENINA PARA APRESENTAÇÃO NO SÁBADO DE VAQUEJADA**, Programação da Festa De Sant'Ana 2026, no dia 25 de julho de 2026, com as especificações contidas no Termo de Referência e demais documentos que compõem a instrução processual.

Autorizo a contratação em favor da pessoa jurídica: B C M – PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.728.465/0001-02, com sede na Rua José Barbosa, n° 465-B, Andar 01, Sala 05, Centro, Uiraúna/PB – CEP: 58.915-000, neste ato representada por pelo Sr. Erivan Antônio de Morais, portador do CPF sob o nº ***.440.188-**, com Valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral vigente do exercício de 2026, na seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária:
02.005.13.392.0050.2431 – PROMOÇÃO DE FESTIVIDADE CULTURAL E VAQUEJADA
Elemento de despesa:
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fontes:
1.500.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

O Presente **Termo de Autorização de Inexigibilidade de Licitação** deverá ser publicado no Diário Oficial dos Munícipios do Rio Grande do Norte e no Sítio Eletrônico Oficial, conforme disposto no art. 72, parágrafo único da Lei 14.133, de 2021.

Santana do Matos/RN, 12 de junho de 2026.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ionaldo da Silva Ferreira
Código Identificador:8782FECC

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 035/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1500/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, II, da Lei 14.133/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o art. 72, inciso VIII da Lei 14.133/21, com vistas nos documentos contidos no presente Processo devidamente justificado e em conformidade com o Parecer Jurídico exarado, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação nº. 035/2026, fundamentada no art. 74, II, da Lei nº 14.133, de 2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DO ARTISTA ARNALDINHO NETTO PARA APRESENTAÇÃO NO SÁBADO DE VAQUEJADA**, Programação da Festa De Sant'Ana 2026, no dia 25 de julho de 2026, com as especificações contidas no Termo de Referência e demais documentos que compõem a instrução processual.

Autorizo a contratação em favor da pessoa jurídica: ARNALDO LOPES PEREIRA NETO, inscrita no CNPJ nº 30.542.199/0001-40, com sede na Rua Maria do Carmo, nº 208, Centro, Lajes Pintadas/RN – CEP: 59.235-000, neste ato representada por pelo Sr. Arnaldo Lopes Pereira Neto, portador do CPF sob o nº ***.504.204-**, com Valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral vigente do exercício de 2026, na seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária:
02.005.13.392.0050.2431 – PROMOÇÃO DE FESTIVIDADE CULTURAL E VAQUEJADA
Elemento de despesa:
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fontes:
1.500.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

O Presente **Termo de Autorização de Inexigibilidade de Licitação** deverá ser publicado no Diário Oficial dos Munícipios do Rio Grande do Norte e no Sítio Eletrônico Oficial, conforme disposto no art. 72, parágrafo único da Lei 14.133, de 2021.

Santana do Matos/RN, 12 de junho de 2026.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ionaldo da Silva Ferreira
Código Identificador:7C547EAE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 22-2026 – GAB-PMSM - INSTITUI O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA DO MATOS-RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 22/2026 – GAB/PMSM

Institui o Fórum Municipal de Educação do Município de Santana do Matos/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB;

CONSIDERANDO a Lei nº 15.388/2026, que institui o Plano Nacional de Educação – PNE 2026–2036;

CONSIDERANDO o Plano Estadual de Educação do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da gestão democrática da educação e do acompanhamento das metas do Plano Municipal de Educação – PME;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Santana do Matos/RN, o Fórum Municipal de Educação – FME, em caráter permanente, com a finalidade de acompanhar a elaboração, execução e avaliação do Plano Municipal de Educação – PME e o cumprimento de suas metas, bem como avaliar a implementação das políticas

públicas educacionais e promover as articulações necessárias com os Fóruns Estadual e Nacional de Educação, além de coordenar as Conferências Municipais de Educação.

Art. 2º O Fórum Municipal de Educação constitui-se como entidade suprapartidária, sem personalidade jurídica, formada por representantes de órgãos governamentais, instituições educacionais e segmentos da sociedade civil organizada com atuação na educação pública e na garantia dos direitos das crianças, adolescentes, jovens e adultos.

Parágrafo único. O Fórum caracteriza-se como espaço permanente de discussão, participação, mobilização e acompanhamento das políticas públicas educacionais do município.

Art. 3º Compete ao Fórum Municipal de Educação:
I – promover debates sobre as políticas educacionais do município;
II – convocar, planejar e coordenar as Conferências Municipais de Educação;
III – elaborar e aprovar seu Regimento Interno e o Regimento das Conferências Municipais de Educação;
IV – acompanhar e avaliar a implementação das deliberações das Conferências Municipais de Educação;
V – promover articulação entre as Conferências Municipais, Estadual e Nacional de Educação;
VI – acompanhar e avaliar a execução do Plano Municipal de Educação;
VII – acompanhar a tramitação de matérias legislativas referentes à política educacional municipal;
VIII – propor estudos e discussões acerca das políticas públicas educacionais;
IX – promover espaços de participação social relacionados à educação pública municipal.

Art. 4º O Fórum Municipal de Educação será composto por representantes titulares e suplentes dos seguintes segmentos e instituições:
I – Conselho Municipal de Educação;
II – CACS/FUNDEB;
III – Secretaria Municipal de Educação;
IV – Professores da Educação Infantil da rede pública;
V – Professores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
VI – Professores dos Anos Finais do Ensino Fundamental;
VII – Gestores escolares da rede pública;
VIII – Pais ou responsáveis de estudantes da rede pública;
IX – Conselho Tutelar;
X – Sociedade Civil Organizada;
XI – Servidores técnicos administrativos da educação;
XII – Representantes de trabalhadores na área de educação, indicados pelo órgão de classe.
§ 1º Cada segmento indicará um representante titular e um suplente.
§ 2º Os representantes serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 3º A composição do Fórum deverá observar, sempre que possível, os princípios da gestão democrática e da representatividade dos segmentos educacionais.

Art. 5º A estrutura organizacional e os procedimentos operacionais do Fórum Municipal de Educação serão definidos em Regimento Interno aprovado pelos seus membros.

Art. 6º O Fórum Municipal de Educação reunir-se-á ordinariamente a cada seis meses e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu coordenador ou por maioria simples de seus membros.

Art. 7º O Fórum Municipal de Educação ficará administrativamente vinculado à Secretaria Municipal de Educação, que garantirá suporte técnico, administrativo e infraestrutura necessária ao seu funcionamento.

Art. 8º A coordenação inicial do Fórum Municipal de Educação será indicada pelo(a) Dirigente Municipal de Educação até a realização da primeira eleição prevista no Regimento Interno.

Art. 9º A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 10 O Fórum Municipal de Educação terá acesso às informações educacionais, administrativas e financeiras necessárias ao acompanhamento das políticas públicas de educação e da execução do Plano Municipal de Educação.

Art. 11 A Secretaria Municipal de Educação adotará as providências necessárias à implementação deste Decreto e poderá editar normas complementares para sua execução.

Art. 12 As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Matos/RN, 12 de junho de 2026.

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:8290430D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181-2026 – GAB-PMSM – CONCESSÃO DE DIÁRIA.

PORTARIA Nº 181/2026 – GAB/PMSM

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de concessão de diárias **a servidor(a) municipal** para custeio de despesas com deslocamento a serviço da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **½ (meia) diária** à servidora **Marluce Medeiros da Cunha Neta**, matrícula nº **2570**, ocupante do cargo de **Psicóloga**, no valor unitário de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, totalizando o montante de **R$ 75,00 (setenta e cinco reais)**.

Parágrafo único. A diária concedida destina-se ao custeio de despesas com deslocamento para a cidade de **Caicó/RN**, no dia **16 de junho de 2026**, para realização de **acompanhamento psicossocial a adolescente em acolhimento institucional nas Aldeias SOS**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 12 de junho de 2026

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:3089DEAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 182-2026 – GAB-PMSM – CONCESSÃO DE DIÁRIA.

PORTARIA Nº 182/2026 – GAB/PMSM

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de concessão de diárias **a servidor(a)**

municipal para custeio de despesas com deslocamento a serviço da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **1 e ½ (uma e meia) diária** à servidora **Isabel Cristina Ferreira Assunção da Silveira**, matrícula nº 3384, ocupante do cargo de **Enfermeira da Estratégia de Saúde da Família**, no valor unitário de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, totalizando o montante de **R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais)**.

Parágrafo único. A diária concedida destina-se ao custeio de despesas com deslocamento para a cidade de **Natal/RN**, no período de **16 a 17 de junho de 2026**, para participação na **2ª Oficina do Implante Contraceptivo**, promovida com o objetivo de fortalecer as ações de planejamento reprodutivo e qualificação da assistência em saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 12 de junho de 2026

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:7F457800

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 183-2026 – GAB-PMSM – CONCESSÃO DE DIÁRIA.

PORTARIA Nº 183/2026 – GAB/PMSM

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de concessão de diárias **a servidor(a) municipal** para custeio de despesas com deslocamento a serviço da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 04 (quatro) diárias ao servidor **Leonaldo de Assunção**, matrícula nº 3159, ocupante do cargo de **Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**, no valor unitário de **R$ 800,00 (oitocentos reais)**, totalizando o montante de **R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)**.

Parágrafo único. A diária concedida destina-se ao custeio das despesas decorrentes do deslocamento do servidor à cidade de **Fortaleza/CE**, no período de **16 a 19 de junho de 2026**, para participação no **26º Encontro Nacional do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social (CONGEMAS)**, cujo tema nesta edição é **"O SUAS na Perspectiva Municipalista: Avanços, Desafios e sua Função na Consolidação da Proteção Social Brasileira"**, visando ao aperfeiçoamento da gestão municipal da política de assistência social e ao fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 12 de junho de 2026

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:DCE02D5B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1334/2026

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A CONSTRUÇÃO DA QUADRA JOSÉ ALÍPIO NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN.**

Pelo presente instrumento, com base no Art. 71, IV Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICO** o item **0001**, em favor da empresa **COPAGEL EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.731.373/0001-72, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 159, Paredões, Mossoró/RN – CEP: 59.618-110, representada pelo Sr. Severino Batista de Lima Neto, inscrita no CPF sob o nº ***.354.364-**, com **Valor Global de R$ 622.000,00 (seiscentos e vinte e dois mil reais)** nos termos da referida Lei, que atendeu todos os requisitos do Edital, segundo o Agente de Contratação.

Continuamente, **HOMOLOGO** a Concorrência Eletrônica 004/2026, também nos termos do Art. 71, IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no Contrato Administrativo que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE.

Santana do Matos/RN, 12 de junho de 2026.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ionaldo da Silva Ferreira
Código Identificador:189D7526

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 003/2026

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E O INSTITUTO PANAMERICANO DE SERVIÇOS – IPAS, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO NA ÁREA DA SAÚDE, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 13.019/2014.

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º **08.110.439/0001-89**, com sede na **Rua Manoel Américo de Carvalho, n.º 56, Centro, Santana do Matos/RN**, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ n.º **11.842.698/0001-09**, representado pela Secretária Municipal de Saúde **AISE TAILANA DA CUNHA FERREIRA**, nomeada pela **Portaria n.º 031/2025**, portadora dos documentos de

identificação **RG n.º XXX89XX ITEP-RN** e **CPF n.º XXX.354.634-XX**, doravante denominado **MUNICÍPIO**;
E o **INSTITUTO PANAMERICANO DE SERVIÇOS – IPAS**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil, inscrita no CNPJ n.º **55.170.976/0001-02**, com sede na **Rua Dr. Raul Lafayette, n.º 191, Sala 1301, Edifício Universal Empresarial Center, Bairro Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51.021-220**, representada por sua **Presidente**, a Sra. **RENATA CINTYA DE AQUINO LOPES**, portadora da CI n.º **3858 – CRF/RN** e CPF n.º **XXX.671.224-XX**, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**;

Considerando o Edital de Seleção Pública Específica n.º **003/2026**;

Considerando o prévio credenciamento das Organizações da Sociedade Civil por meio do Edital n.º **001/2025**, com observância dos princípios da publicidade, isonomia, impessoalidade e ampla concorrência;
Considerando a aprovação da estratégia de parceria pelo Conselho Municipal de Saúde de Santana do Matos/RN, por unanimidade, em reunião ordinária realizada em **08 de abril de 2026**, nos termos do art. 1.º, § 2.º, da Lei Federal n.º **8.142/1990**;
Considerando o estudo técnico de custo-benefício e a pesquisa de mercado constantes do processo administrativo, em conformidade com o Acórdão n.º **3239/2013-Plenário do TCU**;
Considerando a dispensa de chamamento público fundamentada no art. 30, inciso VI, da Lei n.º **13.019/2014**, com publicação do extrato de justificativa nos termos do art. 32 do mesmo diploma;
Considerando o Processo Administrativo e as disposições da Lei n.º **13.019/2014** e do Decreto Municipal n.º **1.110/2025**;
RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem como objeto o estabelecimento de parceria em regime de mútua cooperação entre a Administração Pública Municipal de Santana do Matos/RN e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, nos termos da Lei Federal n.º **13.019/2014**, visando à execução em colaboração de ações e serviços de saúde, mediante a transferência de recursos financeiros com contrapartida em cumprimento de metas de produção e qualidade assistencial.
A atuação da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** abrangerá a administração da **Unidade Hospitalar Dr. Clóvis Avelino**, a operacionalização das **Unidades Básicas**

de Saúde – UBS, a coordenação da **Equipe Multidisciplinar Volante** e a execução de ações de **Atenção Primária à Saúde – APS** e **Atenção Especializada**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Para a consecução do objeto pactuado, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** obriga-se a cumprir o Plano de Trabalho aprovado, parte integrante e indissociável deste Termo de Colaboração.
O Plano de Trabalho conterá, no mínimo, os elementos exigidos pelo art. 23 da Lei Federal n.º **13.019/2014**: descrição da realidade objeto da parceria com demonstração do nexo entre essa realidade e as atividades e metas a serem atingidas; descrição das metas e das atividades a serem executadas; previsão de receitas e despesas; forma de execução das atividades e cumprimento das metas; e definição dos parâmetros para aferição do cumprimento das metas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de Colaboração terá prazo de vigência de **12 (doze) meses**, a iniciar-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 55 da Lei n.º **13.019/2014**, observada a conveniência e oportunidade administrativas e a disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

A Administração Pública Municipal disponibilizará à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** recursos financeiros no valor global anual de **R$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais)**, destinados a cobrir os custos de pessoal e a taxa de gestão técnica, limitada ao percentual máximo de **30% (trinta por cento)** sobre os custos de pessoal.
A taxa de gestão destina-se exclusivamente ao custeio de despesas operacionais, vedada a distribuição de lucros ou vantagens a dirigentes e associados, em razão do caráter não lucrativo da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, nos termos do art. 3.º da Lei n.º **13.019/2014**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PESSOAL

A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** é inteiramente responsável pelo recrutamento, seleção, contratação e coordenação de todo o pessoal necessário à execução deste Termo de Colaboração, sem qualquer vínculo empregatício entre os seus empregados e a Administração Pública Municipal.
A seleção de pessoal deverá observar obrigatoriamente os critérios objetivos, públicos e impessoais estabelecidos no regulamento interno de seleção de pessoal exigido no Edital n.º **003/2026**, em conformidade com o STF, ADI **1923/DF**, e o TCU, Acórdão n.º **1111/2008-Plenário**.
A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** responsabilizar-se-á integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução deste Termo de Colaboração será objeto de acompanhamento, controle e avaliação pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos dos arts. 58 a 72 da Lei n.º **13.019/2014**, por meio de: avaliação dos resultados e indicadores de desempenho; verificação do cumprimento das metas do Plano de Trabalho; análise dos relatórios de execução física e financeira; e visitas técnicas in loco.
Além do fiscal, será designado Gestor da Parceria, nos termos do art. 61 da Lei n.º **13.019/2014**, a quem compete: acompanhar e fiscalizar a execução da parceria; informar ao superior hierárquico fatos que comprometam as atividades ou metas e indícios de irregularidades na gestão dos recursos; emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final; e disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários ao monitoramento e à avaliação.
A Administração Pública Municipal designará, por ato próprio, Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do art. 59 da Lei n.º **13.019/2014**, responsável por homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, independentemente da prestação de contas devida pela Organização da Sociedade Civil.

O Conselho Municipal de Saúde participará da fiscalização e da apreciação da prestação de contas da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, nos termos do art. 1.º, § 2.º, da Lei Federal n.º **8.142/1990**.
Os Tribunais de Contas, o Ministério Público e demais órgãos de controle interno e externo poderão, a qualquer tempo, exercer a fiscalização sobre a execução deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**: promover o repasse dos recursos financeiros pontualmente; prestar apoio institucional e administrativo; acompanhar, monitorar e avaliar a execução da parceria; comunicar à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** quaisquer irregularidades e fixar prazo para saneamento; designar fiscal e gestor da parceria e instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos dos arts. 58 e 60 da Lei n.º **13.019/2014**.
São obrigações da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**: executar integralmente o objeto do Termo de Colaboração; disponibilizar equipe técnica qualificada; apresentar relatórios periódicos; adotar práticas de transparência e controle social; observar toda a legislação aplicável; zelar pela eficiência e qualidade; manter representação local; recrutar e selecionar pessoal com observância ao regulamento objetivo e impessoal; e prestar contas nos termos dos arts. 63 a 72 da Lei n.º **13.019/2014**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

O descumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Colaboração sujeita a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** às sanções previstas nos arts. 73 a 80 da Lei n.º **13.019/2014**, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** tem o dever de prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos, nos termos dos arts. 63 a 72 da Lei n.º **13.019/2014**, com foco nos resultados alcançados.

Deverá apresentar Relatório Final de Execução do Objeto em até **90 (noventa) dias** do término da vigência.

Os saldos financeiros remanescentes deverão ser restituídos à Administração em até **30 (trinta) dias** do fim do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Termo de Colaboração é regido pela Lei Federal n.º **13.019/2014** e pelo Decreto Municipal n.º **1.110/2025**.

A eficácia do Termo fica condicionada à publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

As controvérsias serão dirimidas no foro da Comarca de Santana do Matos/RN.

E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes assinam o presente instrumento.

Santana do Matos/RN, 10 de junho de 2026.

AISE TAILANA DA CUNHA FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde Portaria n.º 031/2025

RENATA CINTYA DE AQUINO LOPES
Presidente
Instituto Panamericano de Serviços – IPAS

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:6DFDC44F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1658/2026

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, por meio do setor responsável pelas contratações, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço por item**,** na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, visando o interesse público de obter a proposta mais vantajosa para objeto discriminado no item 1.1.

Os interessados deverão entrar em contato para maiores informações sobre o **TERMO DE REFERÊNCIA** e entrega de propostas junto a documentação na Sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, centro, Santana do Matos/RN – 59520-000, das 08h00min às 13h00min de segunda à sexta, ou poderão enviar as solicitações e propostas para o e-mail: **compras@santanadomatos.rn.gov.br**, dentro do horário estabelecido e prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, de acordo com a tabela com os itens abaixo.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO CONTINUO DE ÁGUA POTAVEL, CONFORME NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD		
01	**Água Potável** embalada em garrafão de 20 litros, com laudo técnico que comprove a qualidade da água.	Garrafão	49,560		
02	**Água Mineral** sem gás, envasada em garrafão de policarbonato, liso transparente, capacidade para 20lt, lacrados dentro dos padrões estabelecidos pelo departamento nacional de produção mineral (dnpm) e agência nacional de vigilância sanitária (anvisa), com marca, procedência e validade impressas na embalagem do produto	Garrafão	15,750		

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta, Termo de referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.1. A presente Solicitação de Cotação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS UTÉIS, a partir da data de publicação, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: **(compras@santanadomatos.rn.gov.br)**, fazendo referência ao aviso de Contratação Direta até às 17hrs do último dia, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta de preços na sede da Prefeitura Municipal, aos cuidados do Setor de Compras até às 13hs do mesmo dia.

2.1.1 Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão contratante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado neste aviso.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no processo de Dispensa de licitação, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das suas informações, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

Empresa, isoladamente ou em consórcio, com responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
2.2.5. Sociedades cooperativas.
2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de Licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na dispensa ocorrerá com o envio de sua proposta inicial, na forma deste item.
3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará para e-mail: (compras@santanadomatos.rn.leg.br) ou entregar na sede da Prefeitura Municipal, devidamente protocolado, a proposta e documentos de habilitação com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento e envio das propostas.
3.3. A proposta de preços deverá ser apresentada formalmente, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:
a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail, CPF e pessoa de contato;
b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;
c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior;
3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.
3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
3.5.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
3.5.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto nas demais etapas de negociações, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
3.7. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, produtos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
3.9. No envio da proposta, o fornecedor deverá, também, demonstrar Termo de Aceitação/atestado, relativo às seguintes declarações:
3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
3.9.3. Que se responsabiliza pelas informações que forem disponibilizadas, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
3.9.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos parágrafos 1º ao 3º do art. 4º da lei 14.133/2021.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.

4.1. Encerrado o prazo para envio das propostas e documentação, será verificada a conformidade da proposta classificada como mais vantajosa quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação aos praticados no mercado.
4.2. Concluído o recebimento, o resultado será registrado na ata ou mapa do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
4.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (Noventa) dias**,** a contar da data de sua apresentação.
4.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
4.4.1. Contiver vícios insanáveis;
4.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
4.4.3. Apresentar preços inexequíveis
4.4.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
4.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
4.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
4.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
4.5.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
4.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
4.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo órgão, desde que não haja majoração do preço.
4.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
4.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
4.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
4.9. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta adicional subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
4.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será realizando concomitantemente a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no item **6. – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na ordem de classificação.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União
5.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
5.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.
5.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
5.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
5.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada de forma Online, nos documentos por ele abrangidos.
5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes de forma online para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes nas plataformas online, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
5.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
5.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**
6.1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:
6.2. Habilitação jurídica
6.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
6.2.2. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
6.2.3. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
6.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
6.2.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
6.2.6. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
6.2.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
6.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
6.3. Habilitações fiscal, social e trabalhista:
6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
6.3.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
6.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
6.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
6.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
6.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual/municipal/distrital*, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
6.3.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
6.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
6.3.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais/Municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou

declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

6.4. Habilitação econômico-financeira:

6.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

6.5. Qualificação técnica:

6.5.1. Apresentar 1 (um), ou mais, **ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a empresa prestou ou está prestando, a contento, os serviços objeto em características compatíveis ao deste Pregão.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a autorização ou homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente como Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (Três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

‘Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

Multa:

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

O atraso superior a 25 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez*)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado,

observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação;

9.5. Poderá esta Prefeitura Municipal, revogar o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;

9.6. A Prefeitura Municipal poderá anular o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de oficio ou por provocação;

9.7. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso de Dispensa, não gera direito a indenização;

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência e qualquer outra documentação complementar de habilitação exigida.

Santana do Matos/RN, 12 de junho de 2026.

GLAUCIA MARIA DA SILVA CUNHA
Coordenadora de Gestão de Compras
Mt. 3167

Publicado por:
Glaucia Maria da Silva Cunha
Código Identificador:60EC3B7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PESQUISA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3490/2025

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, por meio do setor responsável pelas contratações, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço por item**,** na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, visando o interesse público de obter a proposta mais vantajosa para objeto discriminado no item 1.1.

Os interessados deverão entrar em contato para maiores informações sobre o Termo de Referência e entrega de propostas na Sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, centro, Santana do Matos/RN – 59520-000, das 08h00min às 13h00min de segunda à sexta, ou poderão enviar as solicitações e propostas para o e-mail: **compras@santanadomatos.rn.gov.br**, dentro do horário estabelecido e prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, de acordo com a tabela com os itens abaixo.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINAÇÃO.**

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UND	QTD	
1	DEDETIZAÇÃO EM AREAS CONSTRUIDAS (INTERNAS E EXTERNAS) COMPREENDENDO SERVIÇOS DEDESINSETIZAÇÃO DESRATIZAÇÃO E DESCUPINAÇÃO	M2	17,300	

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta, Termo de referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.1. O FORNECEDOR PODERÁ SOLICITAR O TERMO DE REFERÊNCIA ATRAVÉS DO E-MAIL: compras@santanadomatos.rn.leg.br para a complementação das especificações do objeto. A presente Solicitação de Cotação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS UTÉIS, a partir da data de publicação, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: **(compras@santanadomatos.rn.leg.br)**, fazendo referência ao aviso de Contratação Direta até a data limite dos 03 (três) dias úteis após a publicação deste aviso, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta de preços na sede da Prefeitura Municipal, aos cuidados do Setor de Compras até às 13hs.

2.1.1 Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão contratante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado neste aviso.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no processo de Dispensa de licitação, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das suas informações, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor

do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.
2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
2.2.5. Sociedades cooperativas.
2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de Licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na dispensa ocorrerá com o envio de sua proposta inicial, na forma deste item.
3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará para e-mail: (compras@santanadomatos.rn.leg.br) ou entregar na seda da Prefeitura Municipal a proposta e documentos de habilitação com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento e envio das propostas.
3.3. A proposta de preços deverá ser apresentada formalmente, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:
a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail, CPF e pessoa de contato;
b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;
c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior;
3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.
3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
3.5.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
3.5.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto nas demais etapas de negociações, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
3.7. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, produtos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
3.9. No envio da proposta, o fornecedor deverá, também, demonstrar Termo de Aceitação/atestado, relativo às seguintes declarações:
3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
3.9.3. Que se responsabiliza pelas informações que forem disponibilizadas, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
3.9.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos parágrafos 1º ao 3º do art. 4º da lei 14.133/2021.
3.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência e qualquer outra documentação complementar de habilitação exigida.

Santana do Matos/RN, 12 de junho de 2026.

GLAUCIA MARIA DA SILVA CUNHA
Coordenadora de Gestão de Compras
Mat. 3167

Publicado por:
Glaucia Maria da Silva Cunha
Código Identificador:FC77C194

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇO

O Município de Santana do Seridó através da Prefeitura Municipal, solicita de empresas interessadas e do ramo de SERVIÇOS DE PEDREIRO E PINTOR, O ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no prazo máximo de até (03) três dias úteis, a partir da data desta publicação para o e-mail: cotacoes.santanadoserido@outlook.com, ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações 84 98630-8818.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL.UNT	VL.TOTAL
1	SERVIÇOS DE PEDREIRO COM AUXILIAR INCLUSO Especificação:	2312	Diária	R$ -	R$ -

	Os equipamentos e ferramentas utilizados para o serviço serão exclusivos da empresa contratada, bem como o fornecimento de EPI 's - Equipamentos de Proteção Individual. Os materiais a serem usados nas obras serão fornecidos pela prefeitura no local da obra em questão, A diária é constituída por 08 (oito) horas. 1. ETAPAS EXECUTIVAS DOS SERVIÇOS DE PEDREIRO: -Executar trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais para construção e reconstrução de obras e edifícios públicos, -Trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumo, -Construir e preparar alicerces, paredes, muros, pisos e similares, -Preparar ou orientar a preparação de argamassa, -Fazer reboco, -Preparar e aplicar caiações, -Construir formas e armações de ferro para concreto, -Colocar telhas, azulejos e ladrilhos, -Assentar e recolocar aparelhos sanitários, tijolos, telhas e outros, -Trabalhar com qualquer tipo de massa a base de cal, ciment				
2	SERVIÇOS DE PINTOR PREDIAL Especificação: Os equipamentos e ferramentas utilizados para o serviço serão exclusivos da empresa contratada, bem como o fornecimento de EPI 's - Equipamentos de Proteção Individual. Os materiais a serem usados nas obras serão fornecidos pela prefeitura no local da obra em questão, A diária é constituída por 08 (oito) horas. Os serviços contemplarão: -Pintura parte externa do prédio. -Partes soltas ou mal aderidas deverão ser eliminadas, raspando, lixando ou escovando a superfície -Lixar as paredes. -Aplicar 02 (duas) demãos de tinta, -Pintura de piso., -Pintura de portas e ferragens, -Pintura de paralelepípedos, -Misturar tintas, pigmentos, diluentes, solventes e outros materiais para obter a cor desejada, -Regularização da superfície (fechamento de buracos e rachaduras).	860	Diária	R$ -	R$ -
3	SERVIÇOS DE PINTOR DE LETREIRO Especificação: Os equipamentos e ferramentas utilizados para o serviço serão exclusivos da empresa contratada, bem como o fornecimento de EPI 's - Equipamentos de Proteção Individual. Os materiais a serem usados nas obras serão fornecidos pela prefeitura no local da obra em questão, A diária é constituída por 08 (oito) horas. Os serviços contemplarão: -Desenhar, modelar e pintar letras e figuras no local solicitado. -Examinar o projeto do trabalho a ser feito, com atenção às características específicas para determinar o tipo, formato e disposição das letras e figuras no espaço solicitado, -Misturar tintas, pigmentos, diluentes, solventes e outros materiais para obter a cor desejada, -Projetar e desenhar as letras e ilustrações, transportando-os do original ou traçando seu contorno, para orientar o trabalho de pintura, -Cortar, moldar e modelar materiais metálicos, sintéticos ou de madeira para auxiliar na pintura, caso seja necessário, -Cuidar dos materiais e ferramentas usados no dia a dia, -Operar e fazer a manutenção dos equipamentos usados, -Fazer trabalho de ampliação e redução de escalas conforme necessário.	190	Diária	R$ -	R$ -
				TOTAL	R$ -

Santana do Seridó/RN, 12 de junho de 2026.

ESTER GABRIELA MEDEIROS DO NASCIMENTO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Ester Gabriela Medeiros do Nascimento
Código Identificador:D5AC82D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0130/2026 DE 12 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 0130/2026 DE 12 DE JUNHO DE 2026.

"Torna sem efeito a Portaria nº 091/2026, de 17 de abril de 2026, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – **TORNAR SEM EFEITO** a portaria nº 091/2026, de 17 de abril de 2026, na qual concedeu férias ao servidor efetivo **MARCELINO CABRAL BATISTA**, Matrícula nº 130200-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Governo, referente ao período aquisitivo de 2025/2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de junho de 2026.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 12 de junho de 2026.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:D45DAE07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026

O Município de Santana do Seridó/RN, através de seu Agente de Contratação/Pregoeiro, vem tornar público o resultado do processo administrativo nº 804/2026, pregão eletrônico Nº 23/2026, tendo como objeto: registro de preço para futura, eventual e parcelada contratação dos serviços de confecção de materiais gráficos, destinadas a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Seridó/RN, declaro como vencedores do certame as empresas: 59.368.541 VALESCA RENIZE DE LIMA MEDEIROS, inscrita no CNPJ sob n° 59.368.541/0001-10, nos itens 17, 18, 20, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 52, 54, 56, 58, 60, 61, perfazendo um valor global de R$ 24.486,04 (vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e quatro centavos), LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob n° 07.805.649/0001-29, nos item 55, perfazendo um valor global de R$ 4.394,50 (quatro mil, trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos), MARCELO SIMONI, inscrita no CNPJ sob n° 37.652.289/0001-33, nos itens 04 e 49, perfazendo um valor global de R$ 12.876,00 (doze mil, oitocentos e setenta e seis mil) e PONTO DIGITAL INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 21.039.517/0001-64, nos itens 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 36, 50, 51, 53, 57, 59, 62, 63 e 64, perfazendo um valor global de R$ 135.678,30 (cento e trinta e cinco mil, seiscentos e setenta e oito reais e trinta centavos).

Santana do Seridó/RN, 12 de junho de 2026.

MIZAEL OLIVEIRA DE SOUZA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:10AEC43E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 23/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN torna público a adjudicação do Pregão Eletrônico nº 23/2026, referente ao PROCESSO N° 804/2026, tendo como objeto o registro de preço para futura, eventual e parcelada contratação dos serviços de confecção de materiais gráficos, destinadas a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Seridó/RN, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedores do certame as empresas: 59.368.541 VALESCA RENIZE DE LIMA MEDEIROS, inscrita no CNPJ sob n° 59.368.541/0001-10, nos itens 17, 18, 20, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 52, 54, 56, 58, 60, 61, perfazendo um valor

global de R$ 24.486,04 (vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e quatro centavos), LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob n° 07.805.649/0001-29, nos item 55, perfazendo um valor global de R$ 4.394,50 (quatro mil, trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos), MARCELO SIMONI, inscrita no CNPJ sob n° 37.652.289/0001-33, nos itens 04 e 49, perfazendo um valor global de R$ 12.876,00 (doze mil, oitocentos e setenta e seis mil) e PONTO DIGITAL INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 21.039.517/0001-64, nos itens 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 36, 50, 51, 53, 57, 59, 62, 63 e 64, perfazendo um valor global de R$ 135.678,30 (cento e trinta e cinco mil, seiscentos e setenta e oito reais e trinta centavos).

Santana do Seridó/RN, 12 de junho de 2026

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:7F6818B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 23/2026

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto o registro de preço para futura, eventual e parcelada contratação dos serviços de confecção de materiais gráficos, destinadas a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Seridó/RN, em favor das empresas: 59.368.541 VALESCA RENIZE DE LIMA MEDEIROS, inscrita no CNPJ sob n° 59.368.541/0001-10, nos itens 17, 18, 20, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 52, 54, 56, 58, 60, 61, perfazendo um valor global de R$ 24.486,04 (vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e quatro centavos), LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob n° 07.805.649/0001-29, nos item 55, perfazendo um valor global de R$ 4.394,50 (quatro mil, trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos), MARCELO SIMONI, inscrita no CNPJ sob n° 37.652.289/0001-33, nos itens 04 e 49, perfazendo um valor global de R$ 12.876,00 (doze mil, oitocentos e setenta e seis mil) e PONTO DIGITAL INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 21.039.517/0001-64, nos itens 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 36, 50, 51, 53, 57, 59, 62, 63 e 64, perfazendo um valor global de R$ 135.678,30 (cento e trinta e cinco mil, seiscentos e setenta e oito reais e trinta centavos).

Santana do Seridó/RN, 12 de junho de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:B4B4249B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087/2026 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. MÁRCIA VALÉRIA RODRIGUES DA SILVA, inscrita no CPF nº ***.995.804-** e portadora do RG ***.***.651-ITEP/RN, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** do município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de junho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 12 de junho de 2026.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:20A2E526

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 001/SMS, DE 10 DE JUNHO DE 2026

Institui a Comissão Organizadora da 8° Conferência Municipal de Saúde de São Bento do Norte/RN e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 8.080/1990, Lei Federal nº 8.142/1990, Resolução CNS nº 453/2012 e deliberação do Conselho Municipal de Saúde,

CONSIDERANDO a realização da 8° Conferência Municipal de Saúde de São Bento do Norte/RN, etapa preparatória da 18ª Conferência Nacional de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir ampla participação social, democrática e paritária na organização do evento;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Organizadora da 8° Conferência Municipal de Saúde de São Bento do Norte /RN, responsável pelo planejamento, coordenação, execução e acompanhamento de todas as atividades relacionadas à Conferência Municipal de Saúde.

Art. 2º - A Comissão Organizadora será composta de forma paritária, observando a representação dos segmentos previstos na legislação do SUS, conforme segue:

I – REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS (50%)
ELIENE GALDINO DA SILVA
MARIA IVANILDA CABRAL DOS SANTOS MEDEIROS
ELINEIDE BARBOSA DA SILVA
ADRIANA ANACLETO DA CRUZ
MAGNA DA SILVA BARBOSA
HELANIA CRISTINA DA SILVA MEDEIROS
VITOR RIBEIRO DE OLIVEIRA COSTA
MARIA ANTONIA DOS SANTOS MEDEIROS

II – REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE (25%)
JARIANDERSON MARTINS DIAS
MARIA LUANA DA CONCEIÇÃO DIAS SEVERIANO
ALESSANDRA VANESSA CARDOSO DE MORAIS
JAICE BEZERRA DOS SANTOS

III – REPRESENTANTES DOS GESTORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE (25%)
LINDEMBERG TORRES DE ANDRADE
ANA REGIA ALVES FELIPE
LIDIANE OLIVEIRA CALIXTO
RAQUEL LIANA NOBRE DA SILVA GALVÃO

Art. 3º - A Comissão Organizadora terá a seguinte estrutura:

JARIANDERSON MARTINS DIAS - Coordenação Geral
ANA REGIA ALVES FELIPE1 - Coordenação Adjunta
EVELYN TEIXEIRA DA SILVA - Secretaria Executiva
REGIANE GONÇALVES DE MELO - Relatoria Geral
SIMONY ALMEIDA DE MORAIS - Relatoria Adjunta

Art. 4º - Compete à Comissão Organizadora:
I – Elaborar o Regimento da Conferência;
II – Definir programação, metodologia e cronograma;
III – Organizar a infraestrutura necessária à realização do evento;
IV – Coordenar as etapas preparatórias;
V – Mobilizar a participação da sociedade civil;
VI – Coordenar o credenciamento dos participantes;
VII – Organizar a eleição dos delegados para as etapas subsequentes;
VIII – Sistematizar e consolidar as propostas aprovadas;
IX – Elaborar o Relatório Final da Conferência;
X – Adotar todas as medidas necessárias à realização da Conferência.

Art. 5º - A Comissão Organizadora poderá constituir subcomissões temáticas para auxiliar na execução dos trabalhos, especialmente nas áreas de:
* Infraestrutura e Logística;
* Mobilização e Divulgação;
* Relatoria;
* Credenciamento;
* Finanças;
* Comunicação.

Art. 6º - A participação na Comissão Organizadora será considerada prestação de relevante serviço público, não remunerada.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Norte /RN, 10 de Junho de 2026.

LINDEMBERG TORRES DE ANDRADE
Secretário Municipal de Saúde

JARIANDERSON MARTINS DIAS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:9D81DA45

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO 021/2026

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria em transparência pública, visando atender aos critérios do radar da transparência pública do tribunal de contas do estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN e da ATRICON, abrangendo: identificação e correção de lacunas de informações, notificação e apoio aos setores competentes para inclusão de dados, acompanhamento e evolução contínua do sistema de transparência pública, padronização e atualização contínua das informações disponibilizadas no portal da transparência, bem como implantação e manutenção de plataforma tecnológica que facilite a participação cidadã, otimize os mecanismos de fiscalização dos órgãos de controle e assegure suporte à prestação de contas da prefeitura municipal de São Bento Trairi/RN. Nº. 021/2026, firmado em 11 de junho de 2026;
Origem: dispensa de licitação Nº 021/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
Contratante: Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ N°. 08.160.467/0001-00;
Contratado: 62.243.313 JOSE IRANILDO MACEDO DA ROCHA, inscrita no CNPJ nº 62.243.313/0001-28;
Objeto: Contratação da Empresa 62.243.313 JOSE IRANILDO MACEDO DA ROCHA, inscrita no CNPJ nº 62.243.313/0001-28, Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria em transparência pública, visando atender aos critérios do radar da transparência pública do tribunal de contas do estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN e da ATRICON, abrangendo: identificação e correção de lacunas de informações, notificação e apoio aos setores competentes para inclusão de dados, acompanhamento e evolução contínua do sistema de transparência pública, padronização e atualização contínua das informações disponibilizadas no portal da transparência, bem como implantação e manutenção de plataforma tecnológica que facilite a participação cidadã, otimize os mecanismos de fiscalização dos órgãos de controle e assegure suporte à prestação de contas da prefeitura municipal de São Bento Trairi/RN;
Valor mensal: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);
Adequação Orçamentária: SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - 03.001; Manut. das Ativ. da Sec.Mun.de Adm. e Planj – 2007; Recursos não Vinculados de Impostos – 15000000; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39;
Vigência: 11 de junho de 2026 a 31 de dezembro de 2026;
Signatários: Pelo **Contratante** - Rafael dos Santos Matias, Prefeito de São Bento do Trairi/RN, Pelo **Contratado** – JOSE IRANILDO MACEDO DA ROCHA, Representante Legal.

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:8DE78DF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 62/2026 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ/RN PARA O BIÊNIO JULHO DE 2026 A JULHO DE 2028.

PORTARIA Nº 62/2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde de São Bento do Trairí/RN para o biênio julho de 2026 a julho de 2028.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal que institui o Conselho Municipal de Saúde, bem como com as disposições da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os membros titulares e suplentes para comporem o Conselho Municipal de Saúde – CMS do Município de São Bento do Trairí/RN, para o mandato correspondente ao período de julho de 2026 a julho de 2028, conforme representação abaixo:
I – REPRESENTANTES DO GOVERNO
Titular:
• Jucineide Pereira de Araújo Wong – Secretaria Municipal de Saúde (SMS);
Suplente:
• Jairam Paulo Teixeira – Unidade Básica de Saúde José Xavier da Silva (UBS);
Titular:
• Francisco Romário dos Santos Silva – Secretaria Municipal de Educação (SME);
Suplente:
• Gildene dos Santos Costa – Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS).
II – REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE
Titular:
• Ivonir João Damasceno – Unidade Mista de Saúde Geracina Maria de Oliveira (UMSGMO);
Suplente:
• William Bruno da Silva – Unidade Mista de Saúde Geracina Maria de Oliveira (UMSGMO);
Titular:
• Artur Genilson Ferreira da Costa – Unidade Básica de Saúde José Xavier da Silva (UBS);

Suplente:
• Adelândia Andrade de Souza Silva – Unidade Básica de Saúde do Sítio Telha (UBSST).
III – REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS
Titular:
• Tales Rian de Oliveira Nascimento – Grupo de Escoteiros Luiz Pereira de Araújo (GELPA);
Suplente:
• Eshley Beatriz Soares Teixeira – Grupo de Escoteiros Luiz Pereira de Araújo (GELPA);
Titular:
• Gloria Etaniele Silva de Medeiros – Igreja Católica Apostólica Romana (ICAR);
Suplente:
• Renata Ferreira de Macedo – Igreja Católica Apostólica Romana (ICAR);
Titular:
• Sandra Ferreira da Costa Medeiros – Associação dos Produtores Rurais do Sítio Camelo (APROSIC);
Suplente:
• Maylle Nascimento Dantas – Associação dos Produtores Rurais do Sítio Camelo (APROSIC);
Titular:
• Francinaldo Gonçalves de Medeiros – Assembleia de Deus de São Bento do Trairí/RN (ADESBT);
Suplente:
• Vera Lúcia Queiroz de Morais – Assembleia de Deus de São Bento do Trairí/RN (ADESBT).
Art. 2º Fica designada a senhora Francisca Kátia do Nascimento, representante da Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde.
Art. 3º O exercício das funções de Conselheiro Municipal de Saúde será considerado serviço público relevante, não remunerado.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairí/RN, 12 de julho de 2026.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:8EE60E9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026

Dispensa de Licitação nº 021/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002211106/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação orçamentária no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria em transparência pública, visando atender aos critérios do radar da transparência pública do tribunal de contas do estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN e da ATRICON, abrangendo: identificação e correção de lacunas de informações, notificação e apoio aos setores competentes para inclusão de dados, acompanhamento e evolução contínua do sistema de transparência pública, padronização e atualização contínua das informações disponibilizadas no portal da transparência, bem como implantação e manutenção de plataforma tecnológica que facilite a participação cidadã, otimize os mecanismos de fiscalização dos órgãos de controle e assegure suporte à prestação de contas da prefeitura municipal de São Bento do Trairi/RN, em favor de 62.243.313 JOSE IRANILDO MACEDO DA ROCHA, inscrita no CNPJ sob o nº. 62.243.313/0001-28, no valor de R$ 21.000,00(vinte e um mil reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Bento do Trairi/RN, em 11 de junho de 2026.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Prefeito de São Bento do Trairi/RN

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:C6248503

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 1234 - GPMSF/2026.

Dispõe sobre nomeação de servidor ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,
R E S O L V E:

Art. 1. ° - Nomear o agente político ocupante de cargo em comissão que especifica da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN:

RAISLA KELLY DE QUEIROZ MAIA, CPF n.° 152.879.434-66, para o cargo de Coordenadora de Artes do Ensino Fundamental, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer. Código CC-2.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando-RN, 12 de maio de 2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal
CPF n.º 455.474.244-04

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:4B547533

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 1229 - FMSF/2026

PORTARIA N.º 1229 - FMSF/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e

CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:
Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R$	180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)		
Valor total em R$	90,00 (NOVENTA REAIS)		
Destino	NATAL RN		
Data da concessão	11 DE JUNHO DE 2026		
Datas de afastamento	11 DE JUNHO DE 2026	Saída/origem	**04HS DO DIA 11 DE JUNHO DE 2026**
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	**20:50 H DO 11 DE JUNHO DE 2026**
Beneficiário	MISAEL ROBSON DE ARAÚJO		
CPF n.°	061.745.964-94		
Cargo e/ou Função	COORDENADOR MUNICIPAL DE SAUDE		

***Finalidade*: ACOMPANHAR A PACIENTE EDNA MARIA DOS SANTOS SILVA REALIZAR PROCEDIMENTO MEDICO NA CLINICA ENDOGIM , LOCALIZADO AV. RUI BARBOSA 1868 - LAGOA NOVA, NATAL - RN, NO DIA 11 DE JUNHO DE 2026.**

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 11 DE JUNHO DE 2026

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.°007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:D1ADDF4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 1230 - FMSF/2026

PORTARIA N.º 1230- FMSF/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;
RESOLVE:
Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	UMA DIÁRIA		
Valor unitário em R$	120,00 (CENTO E VINTE REAIS)		
Valor total em R$	120,00 (CENTO E VINTE REAIS)		
Destino	NATAL-RN		
Data da concessão	10 DE JUNHO DE 2026		
Datas de afastamento	10 DE JUNHO DE 2026	Saída/origem	04H DO DIA 10 DE JUNHO DE 2026
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	00:45 DO DIA 11 DE JUNHO DE 2026
Beneficiário	FERNANDO MONTEIRO DE ARAÚJO		
CPF n.°	088.680.234-23		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

Finalidade: TRANSPORTAR O PACIENTE RAFAEL ARAUJO MOREIRA SILVA QUE FOI REALIZAR PROCEDIMENTO MEDICO HOSPITAL ONOFRE LOPES, LOCALIZADO AV. NILO PEÇANHA 620 - PETROPOLES, NATAL – RN, NO DIA 10 DE JUNHO DE 2026

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 10 DE JUNHO DE 2026.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n° 007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:754A6808

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 1231 - FMSF/2026

PORTARIA N.º 1231 - FMSF/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R$	80,00 (OITENTA REAIS)		
Valor total em R$	40,00 (QUARENTA REAIS)		
Destino	CURRAIS NOVOS RN		
Data da concessão	12 DE JUNHO DE 2026		
Datas de afastamento	12 DE JUNHO DE 2026	Saída/origem	04H DO DIA 12 DE JUNHO DE 2026
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	18H DO DIA 12 DE JUNHO DE 2026
Beneficiário	JOSE DE ANCHIETA ALVES MACHADO		
CPF n.°	032.036.904-89		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

FINALIDADE: TRANSPORTAR A PACIENTE EDVANIA MARIA DE MEDEIROS FERNANDES PARA UMA CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA E EXAMES NO HOSPITAL REGIONAL MARIANO COELHO, LOCALIZADO RUA TEOTÔNIO FREIRE 813 CENTRO CURRAIS NOVOS RN, NO DIA 12 DE JUNHO DE 2026.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN 12 DE JUNHO DE 2026

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.°007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:AF97945F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 1232 - FMSF/2026

PORTARIA N.º 1232 - FMSF/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:
Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R$	140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS)		
Valor total em R$	70,00 (SETENTA REAIS)		
Destino	ASSU RN		
Data da concessão	12 DE JUNHO DE 2026		
Datas de afastamento	12 DE JUNHO DE 2026	Saída/origem	**04HS DO DIA 12 DE JUNHO DE 2026**
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	**19:50 H DO 12 DE JUNHO DE 2026**
Beneficiário	MISAEL ROBSON DE ARAÚJO		
CPF n.°	061.745.964-94		
Cargo e/ou Função	COORDENADOR MUNICIPAL DE SAUDE		

***Finalidade*: ACOMPANHAR O PACIENTE LUIZ GONÇALVES NETO PARA UMA CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA E EXAMES NA UNIDADE MOVEL DE OFTALMOLOGIA, LOCALIZADO NA RUA LUIS CORREIA DE SÁ LEITÃO , N° 396 BAIRRO: CENTRO , ASSÚ - RN, NO DIA 12 DE JUNHO DE 2026.**

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 12 DE JUNHO DE 2026

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.°007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:1291B3F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 1235 - FMSF/2026

PORTARIA N.º 1235- FMSF/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:
Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R$	120,00 (CENTO E VINTE REAIS)		
Valor total em R$	60,00 (SESSENTA REAIS)		
Destino	NATAL-RN		
Data da concessão	12 DE JUNHO DE 2026		
Datas de afastamento	12 DE JUNHO DE 2026	Saída/origem	03H DO DIA 12 DE JUNHO DE 2026
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	20:45 DO DIA 12 DE JUNHO DE 2026
Beneficiário	FERNANDO MONTEIRO DE ARAÚJO		
CPF n.°	088.680.234-23		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

Finalidade: TRANSPORTAR A PACIENTE VANIA ALVES DE ARAÚJO PARA REALIZAR PROCEDIMENTO MEDICO NO CENTRO AVANÇADO DE ONCOLOGIA (CECAN) | LIGA CONTRA O CÂNCER UNIDADE CLÍNICA.LOCALIZADO NA AV. MIGUEL CASTRO, 1355 - NOSSA SRA. DE NAZARÉ, NATAL - RN, NO DIA 12 DE JUNHO DE 2026

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 12 DE JUNHO DE 2026.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n° 007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:DA063DAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 122/2026

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de João Pessoa/PB, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 11 de junho de 2026.
RESOLVE
Art. 1º - Designar FRANCISCO DAS CHAGAS DANTAS DE MEDEIROS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 11 de junho de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.
Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 11 de junho de 2026.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:C5E87676

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 123/2026

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 12 de junho de 2026.
RESOLVE
Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do

Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 12 de junho de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.
Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 12 de junho de 2026.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:AA2FB98A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 124/2026

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 12 de junho de 2026.
RESOLVE
Art. 1º - Designar KAIO SILVA ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 12 de junho de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.
Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
São João do Sabugi/RN, 12 de junho de 2026.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:80F179A4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 125/2026

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 12 de junho de 2026.
RESOLVE
Art. 1º - Designar PEDRO ADESIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 12 de junho de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.
Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 12 de junho de 2026.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:32A8099A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO MSJS/RN Nº 057/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026 - CONTRATO Nº 006/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94. CONTRATADO: THULLIO MILIONARIO SHOWS E EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 30.960.316/0001-96. OBJETO: Contratação de empresa para realização de show artístico com a BANDA THULLIO MILIONÁRIO no "São João em São João 2026", a realizar-se no Espaço de eventos Manoel Leandro de Araújo no dia 14/06/2026, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Base legal: Inciso II do art. 74, Lei Federal nº 14.133/2021. SIGNATÁRIOS: Aníbal Pereira de Araújo – pelo Contratante, Thullio Gilcivan da Silva Araújo – pela Contratada.

Publicado por:
Monaíza Soares de Souza
Código Identificador:C1877F40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO MSJS/RN Nº 057/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026 - CONTRATO Nº 007/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94. CONTRATADO: ARNALDO LOPES PEREIRA NETO, inscrito no CNPJ sob o nº 30.542.199/0001-40. OBJETO: Contratação de empresa para realização de show artístico com a BANDA ARNALDINHO NETTO no "São João em São João 2026", a realizar-se no Espaço de eventos Manoel Leandro de Araújo no dia 14/06/2026, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais). Base legal: Inciso II do art. 74, Lei Federal nº 14.133/2021. SIGNATÁRIOS: Aníbal Pereira de Araújo – pelo Contratante, Arnaldo Lopes Pereira Neto – pela Contratada.

Publicado por:
Monaíza Soares de Souza
Código Identificador:86698CD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO MSJS/RN Nº 057/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026 - CONTRATO Nº 008/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94. CONTRATADO: I J CARVALHO DE ARAUJO BRAGA SERVICOS, inscrito no CNPJ sob o nº 47.788.994/0001-16. OBJETO: Contratação de empresa para realização de show artístico com a BANDA FORROZÃO DEIXE DE BRINCADEIRA no "São João em São João 2026", a realizar-se no Espaço de eventos Manoel Leandro de Araújo no dia 14/06/2026, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Base legal: Inciso II do art. 74, Lei Federal nº 14.133/2021. SIGNATÁRIOS: Aníbal Pereira de Araújo – pelo Contratante, Isaque José Carvalho de Araújo Braga – pela Contratada.

Publicado por:
Monaíza Soares de Souza
Código Identificador:DFD60ADA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.460/2026 - GP/PMSJM

Revoga a Lei n.º 1122/2016 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que prevê a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica revogada a Lei n.º 1122/2016.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 12 de junho de 2026.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que o Ministério Público ingressou com a Ação Direta de Inconstitucionalidade n.º 0802478-18.2020.8.20.0000, cujo acórdão proferido foi para a inconstitucionalidade do Art. 2º, § 1º, III, V, VII e alíneas c, f, e g, bem como do Art. 5º da referida lei.

Tendo em vista que desde 02 de maio de 2022, a referida lei deixou de ser utilizada pelo Poder Executivo municipal, entretanto, a mesma não foi revogada tacitamente.

Diante disto, em atenção ao Ofício do Ministério Público sobre o controle de constitucionalidade das leis, e para que haja a revogação expressa, que impeça outros gestores de utilizarem tal dispositivo de lei, encaminhamos o presente Projeto de Lei com o pedido de urgência urgentíssima.

Desta forma, peço aos nobres Edis a análise e aprovação do referido projeto de lei.

São José de Mipibu/RN, 08 de junho de 2026.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:1267AD35

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122/2026 - GP

São José do Campestre/RN, 12 de junho de 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **LUIS EDUARDO FERNANDES**, inscrito no CPF sob o nº ***.345.504-**, do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:184BA4B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123/2026 - GP

São José do Campestre/RN, 12 de junho de 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MARIA JARDI DAIANE DE LIMA**, inscrita no CPF sob o nº ***.817.434-**, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADORA DE TRIBUTAÇÃO**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:0E9AF008

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 268/2026, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **PAULO SÉRGIO DANTAS DE LUCENA**

Cargo/Função: Conselheiro do Conselho Municipal de Assistência Social

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
03 de 100% e 01 de 50%	Fortaleza/CE	12 de junho de 2026	410,57	1436,99

TOTAL

R$ 1436,99

(x) 100%

(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Fortaleza/CE, nos dias 16,17,18 e 19 de junho de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social na cidade de Fortaleza/CE, conforme anexos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 12 de junho de 2026.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:2A8DD6DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 269/2026, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **SUZETE PEREIRA DE MEDEIROS**

Cargo/Função: Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
03de 100% e 01 de 50%	Fortaleza/CE	12 de junho de 2026	656,91	R$2.299,18

TOTAL

R$ 2.299,18

(x) 100%

(x) 50%
( ) 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem Fortaleza/CE, nos dias 16,17,18 e 19 de junho de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social na cidade de Fortaleza/CE conforme anexos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 12 de junho de 2026.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:B8340383

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

Nomeia candidato aprovado no Concurso Público – Edital nº 001/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pelo INSTITUTO IGEDUC - CONCURSOS E SELEÇÕES COM INTEGRIDADE, conforme o Edital nº. 001/2025, **HOMOLOGADO** pela Portaria de Homologação nº 030/2026, publicado na FEMURN de 13 de fevereiro de 2026.

CONSIDERANDO que o candidato aprovado atendeu às exigências apontadas na Portaria nº 051 de 24 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande Norte, edição nº 3778, de 27 de abril de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **KATHYWSY LOHANNA DA COSTA COUTINHO** para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (AEE) - LICENCIATURA**, em conformidade com a Complementar Municipal 119/2025 de 15 de maio de 2025, alteradas pelas Leis Complementar nº 121/2025 e Lei Complementar nº 122/2025;

Art. 2º – **CONVOCAR** o candidato ora nomeado para tomar posse no referido cargo no prazo de trinta dias a partir da publicação desta Portaria.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 12 de junho de 2026.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:A8207023

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 05/2026

O Município de São Miguel comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade **Credenciamento**, na forma **ELETRÔNICA**, que tem por objeto o **Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços especializados.**
Período para credenciamento: de 12/06/2026 até as 23:59h do dia 13/07/2026 (Horário de Brasília/DF) na plataforma: www.bbmnet.com.br, conforme Processo Administrativo nº 201508324-8. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006 suas alterações posteriores e as exigências estabelecidas neste Edital.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, naRua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00mim às 13h00mim, como também no site www.saomiguel.rn.gov.br e no www.bbmnet.com.br. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@saomiguel.rn.gov.br.

São Miguel/RN, em 10 de junho de 2026.

ANTONIO MARCOS DE FREITAS
Agente de Contratações

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:E764A5D1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 69/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 014/2026 MODALIDADE: DISPENSA

Contratante: **Prefeitura Municipal de São Miguel**
CNPJ: **08.355.463/0001-88**

Contratada: **V N M AUGUSTO CONSTRUCOES E SERVICOS**
CNPJ: **62.175.375/0001-40**

Objeto: **Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de pavimentação em intertravado localizada no Sítio Bonito, Zona Rural de São Miguel/RN.**

Valor do Contrato**: R$ 44.837,29 (quarenta e quatro mil e oitocentos e trinta e sete reais e vinte e nove centavos)**

Fontes de Recurso: **549 - 2 . 2006 . 15 . 451 . 103 . 1.26 . 0 . 449051 - Obras e Instalações**

Início da Vigência: **29/05/2026**
Final da Vigência: **28/05/2027**
Assinatura: **29/05/2026**

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:6A9ED59A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

O Município de São Paulo do Potengi/RN (Prefeitura Municipal)**,**através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que promoverá em **25 de junho de 2026 (quinta-feira), às 09:00**, no Portal de Compras Públicas**:**www.portaldecompraspublicas.com.br o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**, visando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fardamento, destinada a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e dos demais órgãos da Administração do Município de São Paulo do Potengi/RN.. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 13h00min, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br.

São Paulo do Potengi/RN, 12 de junho de 2026.

SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:E615846B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 126/2026

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto do Executivo Municipal nº 223, de 8 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 04 (quatro) diárias integrais no valor de R$ 900,00 (novecentos reais) cada, perfazendo um valor total de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), à senhora CÉLIA MARA EVANGELISTA FERREIRA, Secretária Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania, CPF nº .565.-**, matrícula nº 123089-1, por motivo de viagem à cidade de Fortaleza/CE, para participar do 26º Encontro Nacional do Congemas, que acontecerá no Centro de Convenções de Fortaleza. A viagem está programada para os dias 16, 17, 18 e 19 de junho de 2026.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi, 12 de junho de 2026.

BRUNO GOMES DE ANDRADE
Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos
002/2025

Publicado por:
Jonathas Germano da Silva
Código Identificador:43BACBD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 127/2025

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto do Executivo Municipal nº 223, de 8 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 04 (quatro) diárias integrais no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) cada, perfazendo um valor total de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), à senhora **LUANA YASMIN CORDEIRO AZEVEDO**, Subcoordenadora de Projetos Sociais Conveniados, CPF nº ***.***.764-**, matrícula nº 30741292, por motivo de viagem à cidade de Fortaleza/CE, para participar do 26º Encontro Nacional do Congemas, que acontecerá no Centro de Convenções de Fortaleza. A viagem está programada para os dias 16, 17, 18 e 19 de junho de 2026.
Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi, 12 de junho de 2026.

BRUNO GOMES DE ANDRADE
Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos
002/2025

Publicado por:
Jonathas Germano da Silva
Código Identificador:8DB9678E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 018/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20060084/2026

O Prefeito do Município de São Pedro/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando o relevante interesse público envolvido e as conclusões formalmente motivadas constantes no Parecer Jurídico, **AUTORIZA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** em favor da empresa **JOSE AMAZAN SILVA PRODUCOES E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 47.270.709/0001-70**, para a **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR AMAZAN, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL DURANTE AS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO PADROEIRO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN, A SER REALIZADO NO DIA 26 DE JUNHO DE 2026, VISANDO PROMOVER**

ENTRETENIMENTO, CULTURA E LAZER À POPULAÇÃOLOCAL E VISITANTES, pelo valor global de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais)** com fundamento no **art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021** e suas alterações.

São Pedro/RN, 12 de junho de 2026.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:DE36A303

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 022/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20060083/2026

O Prefeito do Município de São Pedro/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando o relevante interesse público envolvido e as conclusões formalmente motivadas constantes no Parecer Jurídico, **AUTORIZA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** em favor da empresa **64.455.545 ITALO THIAGO DE MEDEIROS DANTAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 64.455.545/0001-75, para a **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA SUSSESSAMBA PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS NO PROJETO "COPA NA PRAÇA", PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN, DURANTE OS JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA NA COPA DO MUNDO FIFA 2026**, pelo valor global de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, com fundamento no **art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021** e suas alterações.

São Pedro/RN, 11 de junho de 2026.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:24391606

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 023/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20060086/2026

O Prefeito do Município de São Pedro/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando o relevante interesse público envolvido e as conclusões formalmente motivadas constantes no Parecer Jurídico, **AUTORIZA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** em favor da empresa **AMANDA FAUSTINO DE LIMA PARENTE LIMITADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 30.784.578/0001-47**, para a **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA CANTORA ELIANE (RAINHA DO FORRÓ), PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL DURANTE AS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO PADROEIRO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN, A SER REALIZADO NO DIA 27 DE JUNHO DE 2026, VISANDO PROMOVER ENTRETENIMENTO, CULTURA E LAZER À POPULAÇÃO LOCAL E VISITANTES**, pelo valor global de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** com fundamento no **art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021** e suas alterações.

São Pedro/RN, 12 de junho de 2026.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:ED1022E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 024/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20060085/2026

O Prefeito do Município de São Pedro/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando o relevante interesse público envolvido e as conclusões formalmente motivadas constantes no Parecer Jurídico, **AUTORIZA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** em favor da empresa **SONORA MUSIC PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 57.061.266/0001-61**, para a **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA FORRÓ PEGADO, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL DURANTE AS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO PADROEIRO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN, A SER REALIZADO NO DIA 27 DE JUNHO DE 2026, VISANDO PROMOVER ENTRETENIMENTO, CULTURA E LAZER À POPULAÇÃO LOCAL E VISITANTES**, pelo valor global de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** com fundamento no **art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021** e suas alterações.

São Pedro/RN, 12 de junho de 2026.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:8949A0F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/2026

PORTARIA N° 054/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
Considerando o Decreto Municipal 005/2025, que regulamenta a concessão de diárias no município de São Pedro/RN
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 04 (quatro) diárias, com pernoite, no Valor Unitário de R$ 1.000,00 (mil reais), totalizando o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) à Senhora Elaine Faustino da Silva, inscrita no CPF sob nº 060.803.064-33, Matrícula 555, Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, para se deslocar até Fortaleza/CE, para participar do 26º Encontro Nacional do CONGEMAS, evento que ocorrerá nos dias 16, 17, 18 e 19 de junho de 2026.
Art. 2º As diárias serão concedidas conforme a necessidade do serviço.
Art. 3º O valor das diárias será determinado conforme a tabela anexa, de acordo com a localidade de destino e as condições de hospedagem e alimentação, respeitando os limites estabelecidos pelo Decreto Municipal 005/2025.
Art. 4º As diárias poderão ser pagas de forma antecipada mediante autorização do Prefeito.
Art. 5º O servidor que não utilizar as diárias concedidas ou que retornar antes do prazo estabelecido deverá devolver o valor não utilizado, sob pena de ser responsabilizado pela diferença.
Art. 6º A concessão de diárias poderá ser revogada a qualquer momento, caso se verifique que o deslocamento não é mais necessário ou que as condições para a concessão não foram cumpridas.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Pedro/RN, 12/06/2024

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Isis da Silva Franco
Código Identificador:6F6DFC26

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO TOMÉ – IPSAT
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2026 – IPSAT - INEXIGIBILIDADE Nº 02/2026 – IPSAT

CONTRATO Nº.....: 02/2026 – IPSAT
ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 02/2026 – IPSAT

CONTRATANTE.....: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SAO TOME – CNPJ Nº 16.903.865/0001-06.
CONTRATADA(O).....: LUIZ CARLOS SOUZA DOS SANTOS – CPF/MF ***.786.864-** - CRC/RN Nº 5.073/0-6

OBJETO.....: O contrato tem por objeto a Contratação de serviços profissionais técnicos especializados de Consultoria e Assessoria em Contabilidade.

Valor do contrato.....: Valor mensal contratado é de R$ 4.863,00 (quatro mil oitocentos e sessenta e três reais), perfazendo o valor global de R$ 58.356,00 (cinquenta e oito mil trezentos e cinquenta e seis reais) para o período de 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.010 – Instit. De Prev. Serv. Mun. De São Tomé – IPSAT
09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL
272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
0030 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR
2121 – PROGRAMA GESTOR DO RPPS MUNICIPAL – IPSAT
339035 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA

VIGÊNCIA.....: O prazo de vigência da contratação é de 01 ano contados da publicação no PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA.....: 27 de maio de 2026.

ASSINANTES:

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SAO TOME
CNPJ Nº 16.903.865/0001-06
PEDRO PEREIA DE ARAÚJO NETO
Diretor Executivo

LUIZ CARLOS SOUZA DOS SANTOS
CRC/RN Nº 5.073/0-6
CPF/MF Nº ***.786.864-**
CONTADOR

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:7BD72D02

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO TOMÉ – IPSAT
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE Nº 02/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 02/2026 – Instituto de Previdência dos Servidores de São Tomé/RN – IPSAT.

Vistos os autos.

Verifica-se que a fase preparatória da contratação foi regularmente instruída, contendo Documento de Formalização de Demanda – DFD, Termo de Referência, proposta comercial, documentação de habilitação, pesquisa de preços, mapa comparativo de preços, declaração de disponibilidade orçamentária, parecer técnico do Agente de Contratação e parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica competente.

Consta dos autos demonstração da necessidade administrativa da contratação, da compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado e da disponibilidade orçamentária e financeira para suportar a despesa decorrente da contratação pretendida.

Finalmente, considerando que o processo seguiu a tramitação conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Inexigibilidade, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea C, da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando:

Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil para atendimento das necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Tomé/RN – IPSAT.

AUTORIZO a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, do Sr. LUIZ CARLOS SOUZA DOS SANTOS, inscrito no CPF nº ***.786.864-** e CRC/RN nº 5.073/O-6, para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Tomé/RN – IPSAT.

O valor mensal contratado é de R$ 4.863,00 (quatro mil oitocentos e sessenta e três reais), perfazendo o valor global de R$ 58.356,00 (cinquenta e oito mil trezentos e cinquenta e seis reais) para o período de 12 (doze) meses, encontrando-se compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Tomé/RN, 27 de maio de 2026.

PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO NETO
Diretor Executivo
Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Tomé/RN

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:F61B676A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO Nº 11/2026 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.114 da Lei Municipal nº 209/1960 – Estatuto do Servidor Municipal de São Tomé/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª. ITAECIA SOARES DE SOUZA, servidora pública municipal, matrícula nº 0001503, inscrita no CPF sob o nº XXX.979.054-XX, ocupante do cargo de Professora, lotada na Creche "Proinfância Maria do Socorro Dias" da Secretaria Municipal de Educação, a concessão de LICENÇA PRÊMIO, cuja duração é de 90 (noventa) dias.

Art. 2°. A Licença Prêmio corresponde ao segundo quinquênio trabalhado e seu período de gozo será entre 15 de junho e 12 de setembro do corrente ano.

Art. 3°. A servidora deverá se apresentar à Coordenadoria de Recursos Humanos no primeiro dia útil após o fim da referida licença.
Art. 4°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:64C6BB26

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1143, DE 1 DE JUNHO DE 2026 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ R$ 26.577,24, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 1143, DE 1 de junho de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 26.577,24, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 26.577,24 (vinte e seis mil e quinhentos e setenta e sete reais e vinte e quatro centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 1 de junho de 2026

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de São Tome			
5002 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto			
2.21 - Manutenção da Secretaria de Educação			
	296 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	R$ 26.577,24
Total da Ação:			**R$ 26.577,24**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 26.577,24**
2 - Prefeitura Municipal de São Tome			
5002 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto			
2.21 - Manutenção da Secretaria de Educação			
	275 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R$ 26.577,24
Total da Ação:			**R$ 26.577,24**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 26.577,24**

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:E0FF3F55

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº. 1446/2026 ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.430/2025, QUE DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO E REPARCELAMENTO DE DÉBITOS DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ COM SEU REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 60 e 81 da Lei Orgânica Municipal,
FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 6º da Lei Municipal nº 1.430, de 05 de dezembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 6º O vencimento da primeira prestação das contratações de que trata esta Lei ocorrerá no dia 10 do segundo mês subsequente ao da celebração do termo de acordo de parcelamento, e o das demais prestações vincendas ocorrerá no dia 10 dos meses seguintes."
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Tomé/RN, 12 de junho de 2026.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:9F46FFBC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 689/2022, DE 04 DE MAIO DE 2022. (COMPILADO)

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER PREMIAÇÃO PARA EVENTOS ESPORTIVOS MUNICIPAIS NO ANO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder premiação aos primeiros colocados nos Eventos Esportivos realizado pelo Município de São Vicente/RN, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

§1º - A premiação dos campeonatos será concedida em dinheiro ao campeão e vice-campeão, nos moldes abaixo elencados:

~~I - Campeonato Municipal de Futebol de Campo - Categoria Adulto:~~
~~a) 1º lugar - R$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais~~
~~b) 2º lugar - R$750,00 (Setecentos e cinquenta reais);~~
I - Campeonato Municipal de Futebol de Campo - Categoria Adulto: (Redação dada pela Lei nº 841 de 01 de junho de 2026)
a)1º lugar - R$ 5.000,00 (cinco mil reais); (Redação dada pela Lei nº 841 de 01 de junho de 2026)
b) 2º lugar - R$ 3.000,00 (três mil reais); (Redação dada pela Lei nº 841 de 01 de junho de 2026)
~~II - Campeonato Municipal de Futebol de Campo - Categoria de Base:~~
~~a) 1º lugar - R$ 700,00 (Setecentos reais);~~
~~b) 2º lugar - R$350,00 (Trezentos e cinquenta reais);~~
II - Campeonato Municipal de Futebol de Campo - Categoria de Base: (Redação dada pela Lei nº 841 de 01 de junho de 2026)
a) 1º lugar - R$ 5.000,00 (cinco mil reais); (Redação dada pela Lei nº 841 de 01 de junho de 2026)
b) 2º lugar - R$ 3.000,00 (três mil reais); (Redação dada pela Lei nº 841 de 01 de junho de 2026)
~~III - Campeonato Municipal de Futsal – Copa de São Vicente/RN:~~
~~a) 1º lugar - R$ 2.000,00 (Dois mil reais~~
~~b) 2º lugar - R$1.000,00 (Mil reais);~~
III - Campeonato Municipal de Futsal – Copa de São Vicente/RN: (Redação dada pela Lei nº 841 de 01 de junho de 2026)
a) 1º lugar - R$ 5.000,00 (cinco mil reais); (Redação dada pela Lei nº 841 de 01 de junho de 2026)

b) 2º lugar - R$3.000,00 (três mil reais); (Redação dada pela Lei nº 841 de 01 de junho de 2026)
~~IV - Campeonato Municipal de Futsal - Categoria Adulto:~~
~~a) 1º lugar - R$ 1.000,00 (Mil reais);~~
~~b) 2º lugar - R$500,00 (Quinhentos reais);~~

IV - Campeonato Municipal de Futsal - Categoria Adulto: (Redação dada pela Lei nº 841 de 01 de junho de 2026)
a) 1º lugar - R$ 5.000,00 (cinco mil reais); (Redação dada pela Lei nº 841 de 01 de junho de 2026)
b) 2º lugar - R$3.000,00 (três mil reais); (Redação dada pela Lei nº 841 de 01 de junho de 2026)

~~V - Campeonato Municipal de Futsal - Categoria de Base:~~
~~a) 1º lugar - R$ 700,00 (Setecentos reais);~~
~~b) 2º lugar - R$350,00 (Trezentos e cinquenta reais);~~
V - Campeonato Municipal de Futsal - Categoria de Base: (Redação dada pela Lei nº 841 de 01 de junho de 2026)

a) 1º lugar - R$ 5.000,00 (cinco mil reais); (Redação dada pela Lei nº 841 de 01 de junho de 2026)
b) 2º lugar - R$3.000,00 (três mil reais); (Redação dada pela Lei nº 841 de 01 de junho de 2026)
~~VI - Campeonato Municipal de Society - Categoria Adulto:~~
~~a) 1º lugar - R$ 1.000,00 (Mil reais);~~
~~b) 2º lugar - R$500,00 (Quinhentos reais);~~
VI - Campeonato Municipal de Society - Categoria Adulto: (Redação dada pela Lei nº 841 de 01 de junho de 2026)
a) 1º lugar - R$ 5.000,00 (cinco mil reais); (Redação dada pela Lei nº 841 de 01 de junho de 2026)
b) 2º lugar - R$3.000,00 (três mil reais); (Redação dada pela Lei nº 841 de 01 de junho de 2026)
~~VII - Campeonato Municipal de Society - Categoria de Base:~~
~~a) 1º lugar - R$ 700,00 (Setecentos reais~~
~~b) 2º lugar - R$350,00 (Trezentos e cinquenta reais);~~

VII - Campeonato Municipal de Society - Categoria de Base: (Redação dada pela Lei nº 841 de 01 de junho de 2026)
a) 1º lugar - R$ 5.000,00 (cinco mil reais); (Redação dada pela Lei nº 841 de 01 de junho de 2026)
b) 2º lugar - R$3.000,00 (três mil reais); (Redação dada pela Lei nº 841 de 01 de junho de 2026)

VIII - Campeonato Municipal de Futevôlei:
a) 1º lugar - R$ 600,00 (Seiscentos reais);
b) 2º lugar - R$300,00 (Trezentos reais);

IX - Campeonato Municipal de Vôlei:
a) 1º lugar - R$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais);
b) 2º lugar - R$750,00 (Setecentos e cinquenta reais);

§2º - A premiação dos torneios será concedida em dinheiro ao campeão e vice-campeão, nos moldes abaixo elencados:
~~I - Torneio Municipal de Futebol de Campo - Categoria Adulto:~~
~~a) 1º lugar - R$ 700,00 (Setecentos reais);~~
~~b) 2º lugar - R$350,00 (Trezentos e cinquenta reais);~~

I - Torneio Municipal de Futebol de Campo - Categoria Adulto: (Redação dada pela Lei nº 841 de 01 de junho de 2026)
a) 1º lugar - R$ 5.000,00 (cinco mil reais); (Redação dada pela Lei nº 841 de 01 de junho de 2026)
b) 2º lugar - R$3.000,00 (três mil reais); (Redação dada pela Lei nº 841 de 01 de junho de 2026)
~~II - Torneio Municipal de Futsal - Categoria Adulto:~~
~~a) 1º lugar - R$ 500,00 (Quinhentos reais);~~
~~b) 2º lugar - R$250,00 (Duzentos e cinquenta reais);~~
II - Torneio Municipal de Futsal – Categoria Adulto: (Redação dada pela Lei nº 841 de 01 de junho de 2026)
a) 1º lugar - R$ 5.000,00 (cinco mil reais); (Redação dada pela Lei nº 841 de 01 de junho de 2026)
b) 2º lugar - R$3.000,00 (três mil reais); (Redação dada pela Lei nº 841 de 01 de junho de 2026)
~~III - Torneio Municipal de Society - Categoria Adulto:~~
~~a) 1º lugar - R$ 700,00 (Setecentos reais);~~
~~b) 2º lugar - R$350,00 (Trezentos e cinquenta reais);~~

III - Torneio Municipal de Society - Categoria Adulto: (Redação dada pela Lei nº 841 de 01 de junho de 2026)
a) 1º lugar - R$ 5.000,00 (cinco mil reais); (Redação dada pela Lei nº 841 de 01 de junho de 2026)
b) 2º lugar - R$3.000,00 (três mil reais); (Redação dada pela Lei nº 841 de 01 de junho de 2026)

§3º - A premiação das corridas de atletismo será concedida em dinheiro do 1º ao 3º lugar, nos moldes abaixo elencados:

~~I - Corrida de Atletismo:~~
~~a) 1º lugar - R$ 300,00 (Trezentos reais)~~
~~b) 2º lugar - R$ 200,00 (Duzentos reais);~~
~~c) 3º lugar - R$ 100,00 (Cem reais);~~

I – Corrida de Atletismo: (Redação dada pela Lei nº 841 de 01 de junho de 2026)
a) 1º lugar - R$ 500,00 (quinhentos reais); (Redação dada pela Lei nº 841 de 01 de junho de 2026)
b) 2º lugar - R$ 300,00 (trezentos reais); (Redação dada pela Lei nº 841 de 01 de junho de 2026)
c) 3º lugar - R$ 200,00 (duzentos reais); (Redação dada pela Lei nº 841 de 01 de junho de 2026)

§4º - A premiação dos torneios de sinuca será concedida em dinheiro ao campeão e vice-campeão, nos moldes abaixo elencados:

I – Torneio Municipal de Sinuca:
a) 1º lugar - R$ 1.000,00 (Mil reais);
b) 2º lugar - R$ 500,00 (Quinhentos reais).

§5º - A premiação das corridas de motocross será concedida em dinheiro do 1º ao 3º lugar, nos moldes abaixo elencados:

~~I - Corrida de Motocross:~~
~~a) 1º lugar - R$ 300,00 (Trezentos reais)~~
~~b) 2º lugar - R$ 200,00 (Duzentos reais);~~
~~c) 3º lugar - R$ 100,00 (Cem reais);~~

I – Corrida de Motocross:
a) 1º lugar - R$ 500,00 (quinhentos reais); (Redação dada pela Lei nº 841 de 01 de junho de 2026)
b) 2º lugar - R$ 300,00 (trezentos reais); (Redação dada pela Lei nº 841 de 01 de junho de 2026)
c) 3º lugar - R$ 200,00 (duzentos reais); (Redação dada pela Lei nº 841 de 01 de junho de 2026)

~~§ 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar anualmente os valores das premiações por meio de decreto, obedecendo, rigorosamente, os índices inflacionários.~~

§6º Em situações excepcionais de comprovada limitação financeira ou orçamentária, o Poder Executivo poderá, mediante decreto ou ato motivado, fixar valores de premiação inferiores aos estipulados nesta Lei, visando garantir a continuidade do calendário esportivo municipal. (Redação dada pela Lei nº 841 de 01 de junho de 2026)

§ 7º - As quantidades dos Eventos Esportivos, bem como, as concessões das premiações em pecúnia aos primeiros colocados ficarão estritamente condicionada à existência de disponibilidade financeira para a sua cobertura e dependerá de prévia autorização do Chefe do Poder Executivo.

Art.2º - Na hipótese de competições coletivas, a premiação em pecúnia será feita aos responsáveis das equipes vencedoras, conforme regulamento da competição.

Art.3º - As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas por dotação própria do orçamento em vigor.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Luiza, em São Vicente/RN, 04 de maio de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:97FAC23D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 230/2026 – GP, DE 11 DE JUNHO DE 2026

NOMEIA FISCAL PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 199/2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:
Art.1º. Nomear como FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 199/2026 celebrado entre o MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN e a Empresa CRIATTIVA PAPELARIA E PRESENTES LTDA, CNPJ: 52.487.908/0001-75, o seguinte servidor: JOYCE FERNANDES DE MEDEIROS, MAT:60424, CPF: 087.769.184-32.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 11 de junho de 2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:121E130E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, CNPJ-MF, Nº 08.308.470/0001-29, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, situado a Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, Prefeita, residente na RUA SENADOR AGENOR NUNES DE MARIA, CENTRO-SÃO VICENTE/RN, portador do CPF nº 031.534.614-06, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2026 publicada na FEMURN de 30/03/2026, processo administrativo n.º 044/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação para CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (POR HORA TRABALHADA), VEÍCULOS DE GRANDE PORTE (POR DIÁRIA) E CAVALO MECÂNICO COM SEMI-REBOQUE TIPO "PRANCHA" (POR QUILÔMETRO PERCORRIDO), INCLUINDO OPERADOR, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL PARA O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 115/2023 e no Decreto Federal Nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (POR HORA TRABALHADA), VEÍCULOS DE GRANDE PORTE (POR DIÁRIA) E CAVALO MECÂNICO COM SEMI-REBOQUE TIPO "PRANCHA" (POR QUILÔMETRO PERCORRIDO), INCLUINDO OPERADOR, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL PARA O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 003/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
Nome: TEODORO SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 03.386.750/0001-31
E-mail: teodoroalves@hotmail.com
Telefone: (849) 9645-3434
Representante Legal: GILBERTO MATIAS CABRAL- 583.534.294-20
Endereço: Fazenda Vila Nova, Zona Rural, Jucurutu/RN - 59.330-000

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
4	0001636 - CAVALO MECANICO COM SEMIREBOQUE (PRANCHA) PARA DESLOCAMENTO DAS MAQUINAS PESADAS DE NO MINIMO 2 (DOIS) EIXOS, COM OPERADOR, MANUTENCAO E COMBUSTIVEL POR RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA	KM	4000	R$ 14,99	R$ 59.960,00
5	0003117 - MOTONIVELADORA, COM MINIMO DE 14 TONELADAS, CABINADA COM AR CONDICIONADO, MINIMO COM 110 HP, MOTOR MINIMO DE 173 CAVALOS, 6,7 CILINDRADAS, LARGURA DA LAMINA DE 3,658, PESO OPERACIONAL MAXIMO, 16.395 KG, COM SEIS MACHAS AVANTE E TRES MACHAS RE, COM OPERADOR, MANUTENCAO E COMBUSTÍVEL POR RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA	HORA	400	R$ 379,00	R$ 151.600,00

VALOR TOTAL DO REGISTRO: R$ 211.560,00 (DUZENTOS E ONZE MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS).

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. O órgão gerenciador será o Município de São Vicente/RN CNPJ: 08.308.470/0001-29.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação na imprensa oficial do município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no instrumento convocatório e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do no instrumento convocatório, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou

de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.1.1.1. Restringindo-se o reequilíbrio a alguns itens fornecidos em circunstâncias específicas, a ata poderá prever preços distintos na forma do artigo 82, III, da Lei nº 14.133, de 2021
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.3.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.3.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.3.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.3 e no item 7.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.3.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado,

nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL 003/2026.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada digitalmente pelas partes, para que produza todos os seus efeitos legais.

SÃO VICENTE/RN 11 DE JUNHO DE 2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal
Município De São Vicente – CNPJ: 08.308.470/0001-29
Órgão Gerenciador

GILBERTO MATIAS CABRAL
Teodoro Serviços EIRELI
03.386.750/0001-31
Detentora Do Registro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B47F23B4

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 48/2026

CONTRATO Nº.....: 134

ORIGEM.....: Inexigibilidade - 22/2026

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SAO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRACA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84 , CENTRO, SÃO VICENTE/RN CEP:59340000

CONTRATADA(O).....: CAERN-COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE CNPJ: 08.334.385/0001-35 ENDEREÇO Natal, 0 , CENTRO, Natal/RN CEP:00000000

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA ENCANADA
ITEM:

Serviços de fornecimento de água e/ou coleta de esgotos, aos prédios que constam no cadastro comercial da CAERN das unidades consumidoras vinculadas ao Município de São Vicente - CNPJ: 08.308.470/0001-29

Município de São Vicente/RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29, valor global de: R$ 100.074,00 (cem mil e setenta e
quatro reais);
Fundo Municipal de Saúde (CNPJ: 11.261.481/0001-05), valor global de: R$ 13.320,00 (treze mil e trezentos e
vinte reais);
Fundo Municipal de Assistência Social (CNPJ: 14.851.152/0001-02), valor global de: R$ 51.084,00 (cinquenta e
um mil e oitenta e quatro reais).
O preço estimado mensal em 12 (doze) parcelas é de: R$ 13.706,50 (treze mil, setecentos e seis reais e
cinquenta centavos).

VALOR TOTAL.....: R$ 164.478,00 (cento e sessenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e oito reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Programa:
04.122.0005.2004-Manutenção da Secr. Mun. de Adm.e Recursos Humanos:
20.608.0007.2007- Manutenção da Secr. Mun. Agric. Meio Ambiente e Abastecimento;
10.301.0013.2041- Manutenção das Ações da Atenção Primária à Saúde
10.301.0013.2038- Manutenção da Fundo Municipal de Saúde;
10.302.0014.2048 - Manutenção das Ações da Atenção Especializada;
10.122.0011.2040 -Manutenção do Controle Social do SUS
12.368.0027.2018- Manutenção da Cota do Salário Educação;
12.122.0027.2015- Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
12.361.0025.2016- Manutenção da Educação Fundamental;
12.365.0025.2023 - Manutenção da Educação Infantil;
08.244.0017.2061- Manutenção da Proteção Social Básica;
08.244.0021.2064 - Manutenção da Proteção Social Especial;
08.334.0020.2070- Manutenção do Programa Desenvolve
08.334.0021.2071- Manutenção do Conselho Tutelar;
27.244.0028.2075- Manutenção da Secretaria de Esportes;
15.452.0009.2055 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;
13.392.0029.2030-Manutenção da Secretaria Mun de Cultura Turismo e Eventos;
13.392.0029.2031- Manutenção do Museu Municipal;
Elemento de despesa:
33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros-PJ.
Subelemento de despesa:
33.90.39.99 -Outros Serviços de Terceiros- PJ.
Fonte:
1500000000 - Receita e Impostos de Transferência;
1500100100 -Receita e Impostos de Transferência- Educação
1500100200 - Receita e Impostos de Transferência- Saúde
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

VIGÊNCIA.....: O presente Contrato terá vigência por tempo indeterminado, em conformidade com o art. 109 da Lei 14.133/2021, a contar da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA.....:
PELA CAERN:
Documento assinado eletronicamente por **Diogo Faria Melo**, **Coordenador da Unidade de Grandes Clientes**,
em 26/05/2026, às 10:35;
Documento assinado eletronicamente por **José Moraes de Lima Neto**, **Diretor Comercial e de Atendimento**,
em 27/05/2026, às 12:04;
Documento assinado eletronicamente por **Nádia Santos Carlos Belarmino Tavares**, **Diretora Presidente**, em
01/06/2026, às 13:11;

PELO MUNICIPIO:
Documento assinado eletronicamente por **Francisco Lins de Medeiros Júnior**, **Usuário Externo**, em 03/06/2026, às 09:27;
Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Beatriz Dantas Soares de Souza**, **Usuário Externo**, em 03/06/2026, às 10:03;
Documento assinado eletronicamente por **Jane Maria Soares de Medeiros**, **Usuário Externo**, em 12/06/2026, às 11:13.

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:71382F38

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
ATO CONVOCATÓRIO DA SEGUNDA COLOCADA: R F SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ: 29.878.872/0001-39

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.168.478/0001-37**, situada na **RUA SANTO ANTÔNIO, Nº 144, CENTRO, SENADOR GEORGINO AVELINO/RN**, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO MARCOS FREIRE**, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº **393.411.194-72** e portador do RG nº **1386210/RN**, vem por meio deste convocar a empresa **R F SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **29.878.872/0001-39**, a assumir o **item 0001 processo administrativo nº 020001.26**, **concorrência eletrônica 002/2026** - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM URBANA, PAVIMENTAÇÃO (RUA JOSE DE ASSIS E RUA NOVA) E RECOMPOSIÇÃO (RUA NOVA DESCOBERTA E TRAVESSA SÃO FRANCISCO) NO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, em cumprimento ao distrato de contrato publicado.

Neste contexto, convocamos a segunda colocada, a empresa **R F SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **29.878.872/0001-39** para no prazo máximo de 24 horas, a contar desta publicação, a manifestar-se sobre o referido ato convocatório, conforme previsto em edital.

Senador Georgino Avelino/RN, 12 de junho de 2026

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:230E5E63

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 77

CONTRATO Nº.....:77

ORIGEM.....: Dispensa Nº76.2026

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

CONTRATADA(O).....:ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA CAMELO COMERCIO E REPRESE

OBJETO.....: Contratação de empresa para a aquisição de suprimentos/refil para bebedouros atender as necessidades das Secretarias Municipais, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração de Senador Georgino Avelino/RN.

VALOR TOTAL.....: R$ 8.131,20 (oito mil, cento e trinta e um reais e vinte centavos

VIGÊNCIA.....:12 de junho de 2026 a 12 de junho de 2027
DATA DA ASSINATURA.....:12 de junho de 2026

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:9E0CCC71

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 76.2026

O Agente de Contratação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa para a aquisição de suprimentos/refil para bebedouros atender as necessidades das Secretarias Municipais, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração de Senador Georgino Avelino/RN.

FAVORECIDO.....:ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA CAMELO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO

Valor.....: R$ 8.131,20 (oito mil, cento e trinta e um reais e vinte centavos).

Fundamento Legal...: , da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, Prefeito Municipal.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 12 de Junho de 2026.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:042E1533

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230129

O Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, inscrito no CNPJ sob o nº 12.268.522/0001-58, com sede na RUA SANTO ANTONIO, 144, representado por MARISTELA CRUZ DE ALBUQUERQUE, Secretaria municipal de saúde, doravante denominado CONTRATANTE, e CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA - ME, inscrito no CNPJ 05.610.235/0001-19, com sede na R SENADOR DINARTE MARIZ, 186, CENTRO, Passagem-RN, CEP 59259-000, representada por RICARDO DA COSTA SANTOS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 07 de Junho de 2027, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 03 de Junho de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ(MF) 12.268.522/0001-58
Contratante

CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA - ME
CNPJ 05.610.235/0001-19
Contratado(a)

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:CE905C8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 268-2026, DE 08 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre o reconhecimento da Vaquejada e da Cavalgada como manifestação da cultura popular e patrimônio cultural imaterial do Município de Serra de São Bento, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, Estado do Estado do Rio Grande do Norte, aprova e EU, HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reconhecidas a Vaquejada e a Cavalgada como manifestações culturais do povo de Serra de São Bento e como patrimônio cultural imaterial do Município, devendo ser protegidas e incentivadas pelo Poder Público.
Art. 2º A Vaquejada e a Cavalgada são também reconhecidas como atividades esportivas para todos os efeitos legais.
~~**Art. 3º** A Vaquejada e a Cavalgada passam a integrar os eventos oficiais do Município de Serra de São Bento.~~ (Alterado - Emenda Modificativa)
Art. 3º A Vaquejada e a Cavalgada passam a integrar os eventos culturais do Município de Serra de São Bento.
Art. 4º Os eventos de Vaquejada e Cavalgada realizados no Município de Serra de São Bento deverão resguardar o bem-estar dos animais envolvidos.
Parágrafo único. Nos termos do art. 225, § 7º, da Constituição Federal, não são consideradas cruéis as práticas esportivas que utilizem animais, desde que sejam manifestações culturais registradas como patrimônio cultural brasileiro, gozando, portanto, de proteção do Estado.
~~**Art. 5º** O Poder Público Municipal poderá desenvolver e apoiar programas de fomento, incentivo e promoção da vaquejada e da cavalgada, bem como viabilizar a realização de eventos relacionados às referidas manifestações culturais.~~ (Suprimido - Emenda Modificativa)
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Serra de São Bento/RN, 08 de Maio de 2026.

HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:55EB3EAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 819/2026

AVISO DE DISPENSA
Processo Administrativo n.º 819/2026
Dispensa de Licitação n.º 819/2026

Torna-se público que o **Município de Serra do Mel,** Estado do Rio Grande do Norte, através do Setor de Licitações, por intermédio do seu Agente de Contratação, designado pela **Portaria nº 034/2025**, realizará ***Contratação direta através de dispensa de licitação***, em razão do valor, com critério de julgamento **menor Valor Global**, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto municipal, n.º 314/2023, e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas no Termo de Referência, observadas as condições a seguir:

DOS PRAZOS: Abertura do prazo as 8h do dia 16 de junho de 2026 e encerramento as 09h do dia 18 de junho de 2026, em obediência aos parâmetros impostos pela Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de organização, planejamento e realização de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, conforme Lei municipal nº 1168, de 09 de abril de 2026 do município de Serra do Mel/RN

OS INTERESSADOS/PROPONENTES DEVERÃO SOLICITAR O TERMO DE REFERÊNCIA através do e-mail oficial e que desde já disponibilizamos, qual seja: licitacoes@serradomel.rn.gov.br .

DO ENVIO DA PROPOSTA: A Proposta deverá ser enviada para o e-mail oficial: licitacoes@serradomel.rn.gov.br

REQUISITOS DAS PROPOSTAS: As Propostas de Preços deverão ser enviadas concomitantemente com a documentação de habilitação da empresa, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF *(Portable Document Format)*, e, deverá conter, no mínimo, os dados:

a) Descrição do objeto, item, unidade, marca, quantidade, valor unitário e total;
b) Valor total por extenso;
c) Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
d) Endereços físico, eletrônico e telefone de contato;
e) Data de emissão;
f) Nome completo e identificação do responsável pela emissão;
g) Proposta em papel timbrado assinada e com validade no mínimo 60 (sessenta) dias.

DA PUBLICIDADE: As publicações serão feitas no Diário Oficial dos Munícipios (FEMURN)

Serra do Mel/RN, 12 de Junho de 2026.

PAULO HENRIQUE CIRINO
Port: 034/2025
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Nildo da Silva
Código Identificador:AA990195

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 149, DE 12 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 149, de 12 de Junho de 2026

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o (a) Servidor Público designado, e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Concessão de diária para a Secretaria "Thayna Azevedo de Oliveira", para fins de participação no XXVI ENCONTRO NACIONAL DO COEGEMAS, a ser realizado nos dias 16 a 19 de junho de 2026, no Centro de Convenções de Fortaleza - CE. Evento este que está alinhado aos objetivos institucionais da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA DO MEL - RN.
Justifica-se a concessão de diária à Secretária Municipal de Assistência Social, Thayna Azevedo de Oliveira, para participação no XXVI Encontro Nacional do COEGEMAS, que será realizado no período de 16 a 19 de junho de 2026, no Centro de Eventos do Ceará, na cidade de Fortaleza.

A participação no referido evento reveste-se de relevante interesse público, tendo em vista que o encontro reúne gestores, técnicos e representantes da política de assistência social de todo o país para debater temas estratégicos relacionados ao fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social, à gestão dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, bem como às inovações normativas e operacionais voltadas ao aprimoramento da política pública de assistência social.

O evento proporcionará a atualização técnica e gerencial da Secretária Municipal, além da troca de experiências exitosas entre municípios, contribuindo para o aperfeiçoamento das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Serra do Mel. Os conhecimentos adquiridos poderão ser aplicados na qualificação dos serviços ofertados à população, no fortalecimento da gestão municipal e na melhoria da execução das políticas públicas voltadas à proteção social.

Dessa forma, a participação da Secretária no XXVI Encontro Nacional do COEGEMAS encontra-se plenamente alinhada aos objetivos institucionais da Secretaria Municipal de Assistência Social, justificando a concessão das diárias necessárias para custear sua permanência durante a realização do evento.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 12 de junho de 2026

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matricula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:C84A7797

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 150, DE 12 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 150, de 12 de Junho de 2026

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o (a) Servidor Público designado, e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Concessão de diária para a servidora Josiane Araujo dos Santos, para acompanhar a Secretária Municipal de Assistência Social, Thayna Azevedo de Oliveira, durante a participação no XXVI Encontro Nacional do COEGEMAS, a ser realizado no período de 16 a 19 de junho de 2026, no Centro de Eventos do Ceará, na cidade de Fortaleza, em conformidade com os objetivos institucionais da Procuradoria Geral do Município de Serra do Mel/RN.
ustifica-se a concessão de diária à servidora Josiane Araujo dos Santos para acompanhar a Secretária Municipal de Assistência Social, Thayna Azevedo de Oliveira, durante sua participação no XXVI Encontro Nacional do COEGEMAS, que será realizado no período de 16 a 19 de junho de 2026, no Centro de Eventos do Ceará, na cidade de Fortaleza.

A participação da servidora tem por finalidade prestar apoio técnico, administrativo e operacional às atividades desenvolvidas durante o evento, contribuindo para o acompanhamento das discussões, palestras, oficinas e demais atividades voltadas ao fortalecimento da gestão pública e à qualificação das políticas sociais. Além disso, sua presença permitirá o suporte necessário à representação institucional do Município, bem como a coleta e sistematização de informações relevantes para posterior aplicação no âmbito da Administração Pública Municipal.

O XXVI Encontro Nacional do COEGEMAS constitui importante espaço de capacitação, intercâmbio de experiências e atualização sobre normativas, programas e estratégias relacionadas à gestão pública, possibilitando o acesso a conhecimentos e práticas que poderão subsidiar a atuação administrativa e jurídica do Município.

Dessa forma, a participação da servidora mostra-se necessária ao adequado desempenho das atividades institucionais e ao fortalecimento das ações desenvolvidas pela Procuradoria Geral do Município de Serra do Mel, estando a concessão da diária plenamente justificada em razão do interesse público e da relevância do evento.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 12 de junho de 2026

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matricula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:CF75D1D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 151, DE 12 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 151, de 12 de Junho de 2026

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o (a) Servidor Público designado, e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Concessão de diária para a servidora Maria Jose de Oliveira Costa, para acompanhar a Secretária Municipal de Assistência Social, Thayna Azevedo de Oliveira, durante a participação no XXVI Encontro Nacional do COEGEMAS, a ser realizado no período de 16 a 19 de junho de 2026, no Centro de Eventos do Ceará, na cidade de Fortaleza, em conformidade com os objetivos institucionais do

PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO de Serra do Mel/RN.
Justifica-se a concessão de diária à servidora Maria Jose de Oliveira Costa para acompanhar e prestar apoio técnico e administrativo à Secretária Municipal de Assistência Social, Thayna Azevedo de Oliveira, durante sua participação no XXVI Encontro Nacional do COEGEMAS, que ocorrerá entre os dias 16 e 19 de junho de 2026, na cidade de Fortaleza.

A participação da servidora é necessária para auxiliar nas atividades relacionadas ao evento, incluindo o acompanhamento das discussões técnicas, organização de informações, suporte administrativo e registro dos conteúdos apresentados, contribuindo para a sistematização e posterior disseminação dos conhecimentos adquiridos junto à equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O evento constitui importante espaço de capacitação, integração e troca de experiências entre gestores e profissionais da assistência social de todo o país, abordando temas relevantes para o fortalecimento da gestão e da execução das políticas públicas socioassistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social.

Dessa forma, a participação da servidora mostra-se necessária e alinhada ao interesse público, contribuindo para o aprimoramento das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Serra do Mel, justificando a concessão das diárias correspondentes para o desempenho de suas atividades durante o evento.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 12 de junho de 2026

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matricula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:746F8F10

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
1ª ATA DE SESSÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

1ª ATA DE SESSÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 PARA SUPORTE FINANCEIRO ÀS QUADRILHAS JUNINAS DE SERRA DO MEL/RN

Data: 12 de junho de 2026
Local: Secretaria Municipal de Cultura de Serra do Mel/RN
Assunto: Análise documental, divulgação e homologação do Resultado Final do Chamamento Público nº 02/2026 para suporte financeiro às Quadrilhas Juninas de Serra do Mel/RN.

Aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, às 12h00, nas dependências da Secretaria Municipal de Cultura de Serra do Mel/RN, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção para Fomento à Cultura e Incentivo às Quadrilhas Juninas de Serra do Mel, composta por Francisco Bezerra Dantas Filho, Matrícula nº 007689-3, Presidente; Emanuel Moreno dos Santos, Matrícula nº 007842-3, Membro; e Diogo da Silva Moura, Matrícula nº 007527-3, Membro, para proceder à análise documental das propostas inscritas no âmbito do Chamamento Público nº 02/2026, destinado à concessão de apoio financeiro às Quadrilhas Juninas do município de Serra do Mel/RN.
Aberta a sessão, o Presidente, juntamente com os demais membros da Comissão, realizou a análise objetiva da documentação apresentada pelas Quadrilhas Juninas inscritas, verificando o cumprimento dos requisitos e critérios estabelecidos no Edital.
Concluída a análise documental, verificou-se que todas as proponentes atenderam integralmente às exigências previstas no instrumento convocatório, não sendo identificadas pendências documentais que ensejassem diligências, bem como não houve qualquer hipótese de inabilitação ou reprovação.
Diante disso, a Comissão deliberou, por unanimidade, pela aprovação integral das propostas apresentadas e, considerando a inexistência de diligências e de proponentes inabilitadas, decidiu pelo encerramento da fase de análise documental e pelo encaminhamento imediato para homologação e publicação do Resultado Final do Chamamento Público nº 02/2026, em observância aos princípios da eficiência, da celeridade processual e do interesse público.
Segue a relação das Quadrilhas Juninas aprovadas e habilitadas:

CATEGORIA TRADICIONAL MUNICIPAL

QUADRILHA JUNINA	REPRESENTANTE	VALOR (R$)
LAÇO VERDE	JUCIARA ADELINO DE ARAÚJO	3.000,00

CATEGORIA TRADICIONAL ESCOLAR

QUADRILHA JUNINA	REPRESENTANTE	VALOR (R$)
FOGARÉU JUNINO	ANA LUCIA DANTAS DE LIMA	3.000,00
MATUTOS DA RN	RUBIELLE BARBOSA DE ASSIS SILVA	3.000,00
JUNINA MATUTÁ	MARIA DO SOCORRO MEDEIROS HOLANDA	3.000,00
PIQUENA EVA	JOANA DARC MARIA DE ANDRADE ROCHA	3.000,00

Assim, ficam homologadas as Quadrilhas Juninas acima relacionadas, restando à Administração Pública a adoção das providências necessárias à convocação das entidades contempladas para assinatura dos respectivos Termos de Fomento, na forma estabelecida no Edital.
A presente Ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da FEMURN, para que produza os seus efeitos legais.
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, sendo lavrada a presente Ata que, após lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão.

FRANCISCO BEZERRA DANTAS FILHO –
Presidente
Matrícula nº 007689-3

EMANUEL MORENO DOS SANTOS –
Membro
Matrícula nº 007842-3

DIOGO DA SILVA MOURA –
Membro
Matrícula nº 007527-3

Publicado por:
Anne Paolle Dantas da Silva
Código Identificador:E14747E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
RESULTADO PARCIAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

RESULTADO PARCIAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SUPORTE FINANCEIRO ÀS QUADRILHAS JUNINAS DE SERRA DO MEL/RN

A Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o **RESULTADO PARCIAL** do Chamamento Público nº 02/2026, destinado à concessão de apoio financeiro às Quadrilhas Juninas do município de Serra do Mel/RN, conforme as disposições estabelecidas no edital.

Após análise da documentação apresentada e verificação do atendimento aos requisitos previstos no instrumento convocatório, **FORAM CONSIDERADAS HABILITADAS E APROVADAS**, nesta etapa, as seguintes Quadrilhas Juninas:

CATEGORIA TRADICIONAL MUNICIPAL

QUADRILHA JUNINA	REPRESENTANTE	VALOR (R$)
LAÇO VERDE	JUCIARA ADELINO DE ARAÚJO	3.000,00

CATEGORIA TRADICIONAL ESCOLAR

QUADRILHA JUNINA	REPRESENTANTE	VALOR (R$)
FOGARÉU JUNINO	ANA LUCIA DANTAS DE LIMA	3.000,00
MATUTOS DA RN	RUBIELLE BARBOSA DE ASSIS SILVA	3.000,00
JUNINA MATUTÁ	MARIA DO SOCORRO MEDEIROS HOLANDA	3.000,00
PIQUENA EVA	JOANA DARC MARIA DE ANDRADE ROCHA	3.000,00

Nos termos do cronograma estabelecido no edital, os interessados poderão apresentar recurso administrativo na forma e prazo previstos.

Serra do Mel/RN, 15 de junho de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

HUENDERSON KENEDY DE MOURA AZEVEDO
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Anne Paolle Dantas da Silva
Código Identificador:B5FD53BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1175/2026

LEI MUNICIPAL Nº 1175, DE 12 DE JUNHO 2026

Institui a Política Municipal de Educação Socioemocional no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Serra do Mel/RN, estabelece diretrizes para sua implementação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Educação Socioemocional no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Serra do Mel/RN, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral dos estudantes, o fortalecimento do ambiente escolar e o bem-estar da comunidade educacional.

Parágrafo único. A Política Municipal de Educação Socioemocional observará os princípios, diretrizes e competências estabelecidos na Constituição Federal, na Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), na Base Nacional Comum Curricular – BNCC, no Plano Municipal de Educação e nos Projetos Político-Pedagógicos das unidades escolares.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se Educação Socioemocional o conjunto de práticas pedagógicas e institucionais destinadas ao desenvolvimento de competências relacionadas ao autoconhecimento, empatia, cooperação, responsabilidade, comunicação, convivência democrática, resolução de conflitos e exercício da cidadania.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 3º Constituem objetivos da Política Municipal de Educação Socioemocional:

I – promover o desenvolvimento integral dos estudantes;

II – integrar competências socioemocionais às práticas pedagógicas da rede municipal de ensino;

III – fortalecer o clima escolar e as relações interpessoais no ambiente educacional;

IV – promover ações preventivas voltadas ao cuidado emocional e à convivência saudável;

V – apoiar pedagogicamente professores, gestores e equipes escolares na mediação de conflitos e no fortalecimento das relações institucionais;

VI – fomentar práticas colaborativas, inclusivas e participativas;

VII – contribuir para a melhoria da aprendizagem, permanência e participação dos estudantes na escola;

VIII – subsidiar o planejamento educacional contínuo da rede municipal de ensino.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES

Art. 4º A Política Municipal de Educação Socioemocional será orientada pelas seguintes diretrizes:

I – integração transversal das competências socioemocionais ao currículo escolar;

II – respeito à diversidade humana, à inclusão e à dignidade da pessoa humana;

III – fortalecimento da cultura de paz e da convivência democrática;

IV – valorização do ambiente escolar como espaço de acolhimento, proteção e desenvolvimento humano;

V – articulação entre escola, família e comunidade;

VI – promoção de práticas preventivas e pedagógicas no âmbito escolar;

VII – observância das atribuições legais dos profissionais da educação;

VIII – respeito à autonomia pedagógica das unidades escolares.

CAPÍTULO IV
DA EXECUÇÃO E GOVERNANÇA

Art. 5º A execução da Política Municipal de Educação Socioemocional ocorrerá de forma integrada entre os órgãos e profissionais da Rede Municipal de Ensino.

Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – coordenar, acompanhar e avaliar a implementação da Política;

II – promover orientações técnicas e pedagógicas às unidades escolares;

III – elaborar Plano Operacional Anual – POA para execução das ações;

IV – incentivar ações formativas voltadas aos profissionais da educação;

V – articular ações intersetoriais, quando necessário, para fortalecimento da política educacional.

Art. 7º Compete às equipes gestoras e pedagógicas das unidades escolares:

I – integrar as competências socioemocionais ao planejamento pedagógico;

II – apoiar os docentes na execução das ações previstas;

III – acompanhar e avaliar as práticas desenvolvidas no ambiente escolar;

IV – promover ações voltadas à convivência escolar e à cultura de paz.

Art. 8º A execução direta das ações poderá envolver:

I – professores regentes de todas as disciplinas;

II – coordenadores e supervisores pedagógicos;

III – instrutores e educadores de projetos complementares;

IV – equipe multidisciplinar, em caráter preventivo, pedagógico e institucional.

CAPÍTULO V
DAS AÇÕES PEDAGÓGICAS

Art. 9º As ações da Política Municipal de Educação Socioemocional poderão compreender:

I – atividades pedagógicas integradas às disciplinas regulares;

II – projetos temáticos e interdisciplinares;

III – oficinas, rodas de conversa e ações formativas;

IV – práticas colaborativas e preventivas;

V – atividades voltadas à mediação de conflitos e fortalecimento dos vínculos escolares;

VI – ações de acolhimento institucional e promoção do bem-estar escolar.

Parágrafo único. As ações previstas neste artigo deverão possuir natureza pedagógica, preventiva e institucional, vedada a realização de atendimentos clínicos ou terapêuticos individualizados no âmbito escolar.

CAPÍTULO VI
DO PLANO OPERACIONAL ANUAL

Art. 10. A Política Municipal de Educação Socioemocional será executada mediante Plano Operacional Anual – POA, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, contendo:

I – cronograma de ações;

II – estratégias pedagógicas;

III – metas institucionais;

IV – mecanismos de acompanhamento e avaliação;

V – ações formativas e orientações técnicas.

Parágrafo único. O Plano Operacional Anual poderá ser atualizado periodicamente, conforme as necessidades pedagógicas e administrativas da rede municipal de ensino.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 11. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, observada a disponibilidade financeira e orçamentária do Município, estando autorizados investimentos financeiros no programa.

Art. 12. A implementação da Política Municipal de Educação Socioemocional não implicará, obrigatoriamente, criação de novos cargos, funções ou estruturas administrativas.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:2D378CFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1177/2026

LEI MUNICIPAL Nº 1177, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Acordo de Cooperação Técnica e Financeira com o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Rio Grande do Norte (SEBRAE/RN), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIOGRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Acordo de Cooperação Técnica e Financeira com o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Rio Grande do Norte - SEBRAE/RN.

Parágrafo único. O Acordo tem por objetivo a conjugação de esforços para promover o desenvolvimento do município de Serra do Mel, contemplando ações como a realização da Feira de Negócios, consultorias para o uso do selo de Indicação Geográfica, modernização das agroindústrias, revitalização da cajucultura, melhoria da apicultura e meliponicultura, além da implementação do "Projeto InspirAÇÃO para escolas".

Art. 2º Para a execução do Acordo de Cooperação, que possui um valor global de até R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), fica o Município autorizado a repassar o valor de até R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) a título de contrapartida financeira.

§ 1º O valor previsto no *caput* será repassado em 2 (duas) parcelas de igual valor (R$ 250.000,00), sendo a primeira efetuada até 30 (trinta) dias após a assinatura do termo e a segunda parcela no mês de novembro de 2026.

§ 2º Caberá ao SEBRAE/RN subsidiar o montante restante do projeto, no valor de até R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Art. 3º O prazo de vigência do Acordo de Cooperação será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo de prazo, se houver manifesto interesse das partes.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal disponibilizará equipe técnica própria para prestar o apoio necessário à equipe técnica do SEBRAE/RN, bem como para acompanhar a execução das ações previstas no Acordo.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal, que poderão ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 12 de junho de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:3AB1EADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1178/2026

LEI MUNICIPAL Nº 1178, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Institui a Política Municipal de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Serra do Mel/RN, dispõe sobre o Atendimento Educacional Especializado (AEE), regulamenta os instrumentos pedagógicos, a atuação dos profissionais de apoio e autoriza investimentos e ações estruturantes voltadas à educação inclusiva, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Serra do Mel/RN, com a finalidade de assegurar o acesso, a permanência, a participação, a aprendizagem e o desenvolvimento integral dos estudantes público-alvo da educação especial.

Parágrafo único. A Política Municipal de que trata esta Lei observará os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, igualdade, não discriminação, acessibilidade, inclusão social e garantia do direito à educação.

Art. 2º A Política Municipal de Educação Especial reger-se-á pelas disposições:

I – Da Constituição Federal;
II – Da Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
III – da Lei nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;
IV – Da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva;
V – Do Decreto Federal nº 12.686/2025;
VI – Das normas do Conselho Nacional de Educação e do Conselho Municipal de Educação;
VII – Das demais normas aplicáveis à educação inclusiva.

Art. 3º São considerados público-alvo da Educação Especial:

I – Estudantes com deficiência física;
II – Estudantes com deficiência intelectual;
III – Estudantes com deficiência sensorial, compreendendo deficiência visual, auditiva, surdez e surdocegueira;
IV – Estudantes com deficiência múltipla, transtornos do neurodesenvolvimento, transtornos funcionais específicos, condições permanentes ou temporárias que impliquem barreiras significativas no processo de ensino e aprendizagem, bem como outras condições que

demandem atendimento educacional especializado, observada a avaliação pedagógica e multiprofissional;
V – Estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA);
VI – Estudantes com Altas Habilidades ou Superdotação.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 4º Constituem princípios da Política Municipal de Educação Especial:
I – Educação como direito fundamental;
II – Garantia de igualdade de oportunidades;
III – Respeito às diferenças e à diversidade humana;
IV – Inclusão escolar em classes comuns da rede regular de ensino;
V – Acessibilidade arquitetônica, pedagógica, comunicacional e tecnológica;
VI – Articulação intersetorial entre educação, saúde e assistência social;
VII – Participação da família no processo educacional;
VIII – Atendimento individualizado conforme as necessidades do estudante;
IX – Formação continuada dos profissionais da educação.

Art. 5º São diretrizes da Política Municipal:

I – Fortalecimento da educação inclusiva;
II – Institucionalização do Atendimento Educacional Especializado – AEE;
III – Elaboração do Plano Educacional Individualizado – PEI e do Plano de Atendimento Educacional Especializado – PAEE;
IV – Ampliação da acessibilidade nas unidades escolares;
V – Implementação de recursos pedagógicos adaptados e tecnologias assistivas;
VI – Garantia de profissionais especializados e de apoio escolar;
VII – Monitoramento contínuo das ações inclusivas da rede municipal.

CAPÍTULO III
DO FLUXO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

Art. 6º O fluxo de atendimento dos estudantes público-alvo da educação especial compreenderá:

I – Matrícula na classe comum da rede regular de ensino;
II – Realização de Estudo de Caso pela equipe pedagógica;
III – Elaboração do Plano de Atendimento Educacional Especializado – PAEE;
IV – Elaboração do Plano Educacional Individualizado – PEI, quando necessário;
V – Definição das estratégias pedagógicas, recursos de acessibilidade e apoios necessários;
VI – Acompanhamento e avaliação contínua do estudante.

Art. 7º O fluxo do Atendimento Educacional Especializado – AEE será iniciado no ato da matrícula, inclusive antecipada, com encaminhamento à supervisão pedagógica, coordenação escolar e equipe multiprofissional da unidade de ensino ou polo de referência.

§ 1º A equipe multiprofissional realizará análise técnica da documentação pedagógica e complementar eventualmente apresentada, promovendo os encaminhamentos necessários.
§ 2º Os encaminhamentos poderão compreender:
I – Apoio pedagógico especializado;
II – Atendimento no contraturno;
III – Indicação de tecnologias assistivas;
IV – Materiais pedagógicos adaptados;
V – Necessidade de profissional de apoio escolar;
VI – Articulação com os serviços de saúde e assistência social.

Art. 8º O Atendimento Educacional Especializado – AEE:
I – Possui natureza complementar e suplementar;
II – Não substitui a escolarização em classe comum;
III – Deverá ocorrer, preferencialmente, no contraturno escolar.
§ 1º É vedada a compensação da carga horária do AEE pela frequência em sala regular.
§ 2º O acesso ao AEE não dependerá exclusivamente da apresentação de laudo médico.

CAPÍTULO IV
DOS INSTRUMENTOS PEDAGÓGICOS

Art. 9º Ficam instituídos como instrumentos obrigatórios da Política Municipal de Educação Inclusiva:
I – Estudo de Caso;
II – Plano Educacional Individualizado – PEI;
III – Plano de Atendimento Educacional Especializado – PAEE;
IV – Relatórios de acompanhamento pedagógico;
V – Registros de evolução do estudante.
VI - Outros documentos que se fizerem necessários para a avaliação das condições ideais para a evolução educacional do estudante, desde que previstos em resolução municipal.

Art. 10. Os instrumentos pedagógicos deverão integrar o Projeto Político-Pedagógico – PPP das unidades escolares.

CAPÍTULO V
DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 11. São profissionais da Educação Especial:
I – Professor de Atendimento Educacional Especializado – AEE;
II – Professor Auxiliar de Acompanhamento à Inclusão;
III – Tradutor e Intérprete de Libras;
IV – Profissional de Apoio à Educação Inclusiva;
V – Equipe multiprofissional de apoio.
Art. 12. O Município poderá disponibilizar Profissional de Apoio à Educação Inclusiva para estudantes que necessitem de auxílio em:
I – Locomoção;
II – Alimentação;
III – Higiene pessoal;
IV – Comunicação;
V – Interação social;
VI – Participação nas atividades pedagógicas.

Parágrafo único. A disponibilização do profissional de apoio observará critérios pedagógicos definidos no PEI e no PAEE.

CAPÍTULO VI
DA ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL

Art. 13. Fica instituído o fluxo permanente de articulação entre as Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social, objetivando:
I – Atendimento integral ao estudante;
II – Acompanhamento das famílias;
III – Encaminhamentos intersetoriais;
IV – Fortalecimento da rede de proteção social.

Art. 14. O Município poderá instituir equipe multiprofissional para apoio às ações da educação inclusiva, composta por profissionais das áreas de psicologia, psicopedagogia, assistência social, fonoaudiologia e outras especialidades necessárias.

CAPÍTULO VII
DOS INVESTIMENTOS E DA ESTRUTURAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL

Art. 15. Fica o Poder Executivo autorizado a promover investimentos destinados à implementação e manutenção da Política Municipal de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.

Parágrafo único. Os investimentos poderão contemplar:
I – Construção, ampliação e adaptação de salas de recursos multifuncionais;
II – Aquisição de mobiliário adaptado;
III – Aquisição de materiais pedagógicos acessíveis;
IV – Aquisição de tecnologias assistivas;
V – Contratação e capacitação de profissionais especializados;
VI – Formação continuada dos profissionais da educação;

VII – Adequação arquitetônica e acessibilidade das unidades escolares;
VIII – Transporte escolar acessível;
IX – Implementação de sistemas e ferramentas de acompanhamento pedagógico;
X – Celebração de convênios, termos de cooperação e parcerias institucionais.

Art. 16. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 17. O Poder Executivo poderá incluir ações e metas relacionadas à educação inclusiva no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel/RN, 12 de maio de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:28977AEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA DIVERSA Nº 009/2026

PORTARIA Nº 009, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

PRORROGA, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo da Sindicância Investigativa Institucional instaurada pela Portaria Diversa nº 003/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DE SERRA DO MEL, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e observado as suas delegações de competência;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade das apurações em curso pela Procuradoria Geral do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos e entrega do Relatório Institucional de Apuração referente à Sindicância Investigativa Institucional tratada na Portaria Diversa nº 003/2026.
Art. 2º. Ficam ratificados e convalidados todos os atos administrativos praticados no âmbito desta apuração até a presente data.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Serra do Mel/RN, 12 de junho de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:854363A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 050/2026 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

PORTARIA N° 050/2026

Designa Servidor (S) para a atuação na GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como GESTOR E FISCAL de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante – Processo Administrativo nº 637/2026.

NOME - FISCAL	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
ANA KALINE FREIRE DE MOURA	007525-1	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOME - GESTOR	**MATRICULA**	**UNIDADE DEMANDANTE**
HELOISA CARLA OLIVEIRA DA ROCHA BEZERRA	007563-3	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2°. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.
Art. 3°. Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.
Art. 4°. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5°. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.
Art. 6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:
Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;
Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.
Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.
Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).
Sugerir eventuais modificações contratuais;
Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato
recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.
IX– Gestão Documental

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 12 de junho 2026.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Governo e Comunicação

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:7A4F8076

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ATO AUTORIZATIVO ADESÃO ARP 003/2026

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICANDO** o objeto respectivo a empresa FR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita nos CNPJ 50.719.967/0001-04, no valor de R$ 2.013.275,40 (dois milhões treze mil e duzentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos).

DETERMINO que se proceda, com ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, e fundamento no art. 86, § 2º, da Lei nº 14.133/21, a visando a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** e, na oportunidade, que se dê publicidade no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para a devida contratação.

Serra Negra do Norte-RN, 25 de maio de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:9DC8F017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003/2026

O Município de Serra Negra do Norte/RN, vem por meio deste, informar a celebração de Acordo de Cooperação Técnica com a empresa F7 PRODUÇÕES LTDA, para execução da feira BONÉ BRASIL – Feira Nacional da Cadeia Produtiva do Boné 2026, no período de **06 a 08 de agosto de 2026**, na **Praça Senador Dinarte Mariz e seu entorno**. Sem transferência de recursos financeiros. Vigência até 31/12/2026.
Assinam: Acácio Sânzio de Brito (Prefeito) e Flávio da Silva Júnior (F7 PRODUÇÕES LTDA).

Serra Negra do Norte/RN, 12 de junho de 2026.

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:420BAA5E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 198/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais n° 642/2023, 695/2025 e 723/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Daniel de Araújo Guedes			
Cargo/função: Motorista	**CPF:** 009.XXX.484-14	**Quantidade:** 1 (uma)	
Destino: Currais Novos	**Data:** 11/06/2026	**Valor Unitário(R$):** 80,00	**Valor Total (R$):** 80,00
(X) Valor Integral ( ) 50% (cinquenta por cento) do Valor		**TOTAL:** R$ 80,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: . Conduzir os pacientes para consultas e retornos médicos nos Hosp. Mariano Coelho e Liga CECAN na cidade de Currais Novos-RN. Informo que o condutor DANIEL DE ARAÚJO GUEDES, foi acionado para a viagem pela Sec. Saúde Municipal, no dia 10/06/2026, por volta das 13:40h, e não houve tempo hábil de enviar a solicitação de diária no prazo legal. Portanto, solicito a diária em caráter INDENIZATÓRIO.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 12 de junho de 2026.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:2C62183F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 013, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias à Diretora Escolar do Núcleo Municipal de Educação do Campo Aureliano de Souza do Município de Serrinha/RN e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Serrinha, **KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA**, no uso de suas atribuições legais constitucionais, de acordo com o que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município, em seu art. 72, inciso IV,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento da Diretora Escolar do Núcleo Municipal de Educação do Campo Aureliano de Souza do Município de Serrinha/RN para Nova Cruz/RN, para participação na **OFICINA DOS PLANOS DECENAIS DE EDUCAÇÃO.**

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 004/2013, de 13 de março de 2013;
RESOLVE:

I - Conceder à Sra. **AILMA MARIA DA SILVA ASSIS,** Diretora Escolar, diárias para custear despesas com viagem à cidade de Nova Cruz/RN, no período de 15 a 16 de junho de 2026, com a finalidade de participação na **OFICINA DOS PLANOS DECENAIS DE EDUCAÇÃO.**

Período: 15 a 16 de junho de 2026
Total das Diárias: 2 ½ (duas meias diárias)
Valor Unitário da Diária: R$ 80,00 (oitenta reais)
Valor Total das Diárias: R$ 80,00 (oitenta reais)

II - AUTORIZA a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento da diária de que trata o item I da presente portaria.

III - Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Serrinha-RN, 12 de junho de 2026.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira
Código Identificador:E738C16B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 014, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao Diretor da Escola Municipal de Ensino Fundamental João Paulo I do Município de Serrinha/RN e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Serrinha, **KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA**, no uso de suas atribuições legais constitucionais, de acordo com o que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município, em seu art. 72, inciso IV,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Diretor da Escola Municipal de Ensino Fundamental João Paulo I do Município de Serrinha/RN para Nova Cruz/RN, para participação na **OFICINA DOS PLANOS DECENAIS DE EDUCAÇÃO.**

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 004/2013, de 13 de março de 2013;
RESOLVE:

I - Conceder ao Sr. **RANGEL ESTEVAM DE FREITAS,** Diretor Escolar, diárias para custear despesas com viagem à cidade de Nova Cruz/RN, no período de 15 a 16 de junho de 2026, com a finalidade de participação na **OFICINA DOS PLANOS DECENAIS DE EDUCAÇÃO.**

Período: 15 a 16 de junho de 2026
Total das Diárias: 2 ½ (duas meias diárias)
Valor Unitário da Diária: R$ 80,00 (oitenta reais)
Valor Total das Diárias: R$ 80,00 (oitenta reais)

II - AUTORIZA a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento da diária de que trata o item I da presente portaria.

III - Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Serrinha-RN, 12 de junho de 2026.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira
Código Identificador:9CC91B24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 015, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao Secretário de Educação do Município de Serrinha/RN e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Serrinha, **KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA**, no uso de suas atribuições legais constitucionais, de acordo com o que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município, em seu art. 72, inciso IV,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Secretário de Educação do Município de Serrinha/RN para Nova Cruz/RN, para participação na **OFICINA DOS PLANOS DECENAIS DE EDUCAÇÃO.**

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 004/2013, de 13 de março de 2013;
RESOLVE:

I - Conceder ao Sr. **JOSUÉ DE MEDEIROS,** Secretário de Educação, diárias para custear despesas com viagem à cidade de Nova Cruz/RN, no período de 15 a 16 de junho de 2026, com a finalidade de participação na **OFICINA DOS PLANOS DECENAIS DE EDUCAÇÃO.**

Período: 15 a 16 de junho de 2026
Total das Diárias: 2 ½ (duas meias diárias)
Valor Unitário da Diária: R$ 180,00 (cento e oitenta reais)
Valor Total das Diárias: R$ 180,00 (cento e oitenta reais)

II - AUTORIZA a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento da diária de que trata o item I da presente portaria.

III - Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Serrinha-RN, 12 de junho de 2026.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira
Código Identificador:7F3BB28D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 016, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao Coordenador Pedagógico do Município de Serrinha/RN e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Serrinha, **KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA**, no uso de suas atribuições legais constitucionais, de acordo com o que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município, em seu art. 72, inciso IV,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Coordenador Pedagógico do Município de Serrinha/RN para Nova Cruz/RN, para participação na **OFICINA DOS PLANOS DECENAIS DE EDUCAÇÃO.**

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 004/2013, de 13 de março de 2013;
RESOLVE:

I - Conceder ao Sr. **JOEWERTON CÉZAR ROSA DE LIMA,** Coordenador Pedagógico, diárias para custear despesas com viagem à cidade de Nova Cruz/RN, no período de 15 a 16 de junho de 2026, com a finalidade de participação na **OFICINA DOS PLANOS DECENAIS DE EDUCAÇÃO.**

Período: 15 a 16 de junho de 2026
Total das Diárias: 2 ½ (duas meias diárias)
Valor Unitário da Diária: R$ 80,00 (oitenta reais)
Valor Total das Diárias: R$ 80,00 (oitenta reais)

II - AUTORIZA a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento da diária de que trata o item I da presente portaria.

III - Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Serrinha-RN, 12 de junho de 2026.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira
Código Identificador:CC055D9D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 0016/2026
Nº PROC. ADM. 09060016/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - 0016/2026
Nº PROC. ADM. 09060016/2026

A prefeitura Municipal de SERRINHA DOS PINTOS/RN torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a regulamentação 14133/21 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor KAIO LEMOS RODRIGUES DE SOUSA e tendo como autoridade ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA.
OBJETO DO PROCESSO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E INSUMOS PARA ACONDICIONAMENTO, HIGIENE E APOIO OPERACIONAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVAS, ASSISTENCIAIS E DE APOIO LOGÍSTICO DAS UNIDADES VINCULADAS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PADRÕES DE QUALIDADE, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E QUANTIDADES A SEREM DEFINIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.(SEGUNDA CHAMADA).
Para demais informações contato via e-maill licitaserrinha@gmail.com ou acesso pelo link: www.bnc.org.br ou www.serrinhadospintos.rn.gov.br.

FIM REC. PROPOSTA: 26/06/2026 às 08:00 horas
INÍCIO DISPUTA: 26/06/2026 às 09:00 horas
TIPO DE LANCE: Por Item
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

SERRINHA DOS PINTOS-RN - 12/06/2026

KAIO LEMOS RODRIGUES DE SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:70ED7FAA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10040013/2026 - ARP Nº 110602/2026 - ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2026 - DETENTOR DA ARP): D F DE S SILVA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **10040013/2026** - ARP Nº 110602/2026 - ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº 0013/2026 - ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN- DETENTOR DA ARP): D F DE S SILVA/04599190000166 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO (CONFORME TERMO DE REFERENCIA) DESTINADOS A SUPRIR DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO - VALOR TOTAL: R$ 10.178,30 (DEZ MIL CENTO E SETENTA E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS) - VIGÊNCIA DA ARP: 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 11 de JUNHO de 2026

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:52672FFE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10040013/2026 - ARP Nº 110604/2026 - ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2026 DETENTOR DA ARP): LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **10040013/2026** - ARP Nº 110604/2026 - ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº 0013/2026 - ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN- DETENTOR DA ARP): LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI/01973806000129 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO (CONFORME TERMO DE REFERENCIA) DESTINADOS A SUPRIR DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO - VALOR TOTAL: R$ 159.205,23 (CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL DUZENTOS E CINCO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS) - VIGÊNCIA DA ARP: 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 11 de JUNHO de 2026

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:BE870DA6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10040013/2026 - ARP Nº 110605/2026 - ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2026 - DETENTOR DA ARP): PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **10040013/2026** - ARP Nº 110605/2026 - ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº 0013/2026 - ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN- DETENTOR DA ARP): PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI/17737876000118 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO (CONFORME TERMO DE REFERENCIA) DESTINADOS A SUPRIR DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO - VALOR TOTAL: R$ 15.098,66 (QUINZE MIL E NOVENTA E OITO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS) - VIGÊNCIA DA ARP: 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 11 de JUNHO de 2026

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:E5199BC2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 011/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 011/2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Severiano Melo/RN, e dá outras providências.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a legislação municipal, e

CONSIDERANDOa**Lei Ordinária Municipal nº 782, de 11 de junho de 2026**, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar mediante anulação parcial ou total de dotações;

CONSIDERANDOo disposto nos**arts. 40, 41, inciso I, 42 e 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto, no Orçamento Geral do Município de Severiano Melo/RN, para o exercício financeiro de**2026**,**Crédito Adicional Suplementar**no valor de**R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, destinado ao

reforço de dotação orçamentária, na forma da**Lei Municipal nº 782/2026**.

Art. 2º. A suplementação de que trata o art. 1º ocorrerá na seguinte dotação:

Unidade Gestora:4 – Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão Orçamentário:4000 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária:4001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
Função:8 – Assistência Social
Subfunção:241 – Assistência à Pessoa Idosa
Programa:16 – Proteção e Desenvolvimento Social
Ação:2.22 – Promoção de Políticas Públicas para a Pessoa Idosa
Despesa:881 –**3.3.90.36.00**– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte de Recurso:1501 – (Recursos Próprios) Outros Recursos não Vinculados
Valor:R$ 20.000,00

Art. 3º. Os recursos para cobertura do crédito suplementar aberto por este Decreto decorrerão de**anulação**parcial ou total de dotação orçamentária, nos termos do**art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320/1964**, conforme abaixo:

Unidade Gestora:3 – Fundo Municipal de Saúde
Órgão Orçamentário:3000 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária:3002 – Fundo Municipal de Saúde – Severiano Melo
Função:10 – Saúde
Subfunção:301 – Atenção Básica
Programa:17 – Atenção Inicial à Saúde
Ação:2.49 – Execução das Despesas do Bloco de Atenção Primária à Saúde (APS)
Despesa:970 –**3.1.90.13.00**– Obrigações Patronais
Fonte de Recurso:1604 – Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias
Valor:R$ 20.000,00

Art. 4º. Ficam atualizados os**Quadros de Detalhamento da Despesa**e demais demonstrativos orçamentários correlatos, para refletir a suplementação e a anulação constantes deste Decreto, em compatibilidade com a**Lei Municipal nº 775/2026 (LOA 2026)**, conforme autorizado pela**Lei Municipal nº 782/2026**.

Art. 5º. Este decreto está convalidado a partir de sua assinatura e segue para publicitação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Severiano Melo/RN, em 12 de junho de 2026.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:9DD1FDC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 012/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 012/2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Severiano Melo/RN, e dá outras providências.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a legislação municipal, e
CONSIDERANDOa**Lei Ordinária Municipal nº 783, de 11 de junho de 2026**, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar mediante anulação parcial ou total de dotações;

CONSIDERANDOo disposto nos**arts. 40, 41, inciso I, 42 e 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Município de Severiano Melo/RN, para o exercício financeiro de**2026**,**Crédito Adicional Suplementar**no valor de**R$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais)**, destinado ao reforço de dotação orçamentária, na forma da**Lei Municipal nº 783/2026**.

Art. 2ºA suplementação de que trata o art. 1º ocorrerá na seguinte dotação:

Unidade Gestora:3 – Fundo Municipal de Saúde
Órgão Orçamentário:3000 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária:3002 – Fundo Municipal de Saúde – Severiano Melo
Função:10 – Saúde
Subfunção:122 – Administração Geral
Programa:22 – Gestão Eficiente para a Saúde
Ação:2.56 – Políticas do Fundo Municipal de Saúde e Sec. Saúde
Despesa:823 –**3.3.90.39.00**– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:15001002 – Recursos Livres Saúde ASPS
Valor:R$ 950.000,00

Art. 3º Os recursos para cobertura do crédito suplementar aberto por este Decreto decorrerão de**anulação**parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do**art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320/1964**, conforme abaixo:

Unidade Gestora:2 – Prefeitura Municipal de Severiano Melo
Órgão Orçamentário:2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária:2007 – Sec. Mun. de Obras, Transporte e Urbanismo
Função:15 – Urbanismo
Subfunção:452 – Serviços Urbanos
Programa:15 – Infraestrutura em Ordem
Ação:2.11 – Apoio Administrativo e Operacional da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo
Despesa:904 –**3.3.90.30.00**– Material de Consumo
Fonte de Recurso:1750 – Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (CIDE)
Valor:R$ 250.000,00

Unidade Gestora:2 – Prefeitura Municipal de Severiano Melo
Órgão Orçamentário:2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária:2007 – Sec. Mun. de Obras, Transporte e Urbanismo
Função:25 – Energia
Subfunção:752 – Energia Elétrica
Programa:15 – Infraestrutura em Ordem
Ação:1.18 – Construção, Instalação e montagem de Usina de geração de Energia Fotovoltaica (Energia Solar)
Despesa:928 –**4.4.90.51.00**– Obras e Instalações
Fonte de Recurso:1754 – Recursos de Operações de Crédito
Valor:R$ 700.000,00

Art. 4º Ficam atualizados os Quadros de Detalhamento da Despesa e demais demonstrativos orçamentários correlatos, para refletir a suplementação e as anulações constantes deste Decreto, em compatibilidade com a**Lei Municipal nº 775/2026 (LOA 2026)**, conforme autorizado pela**Lei Municipal nº 783/2026**.

Art. 5º Este decreto está convalidado a partir de sua assinatura e segue para publicitação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Severiano Melo/RN, em 12 de junho de 2026.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:AAB4D3C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 01/2026
Contrato: 160601/2025- Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de profissionais da saúde para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Severiano Melo/RN.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde (CNPJ: 14.231.159/0001-21)
Contratado: OESTE MAIS SAUDE LTDA (CNPJ: 33.271.371/0001-67)
Da alteração: Aditivo de serviços referente a 25% da quantidade inicial contratada referente a 3 meses de serviço.

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Quant.
1	2425 - MÉDICO PSF Carga Horaria semanal: 40 h	MÊS	12
2	1705 - ENFERMEIRO PSF Carga horaria 40h	MÊS	12
3	6547 - TECNICO DE ENFERMAGEM PSF Carga Horaria semanal: 40 h	MÊS	12
4	2427 - DENTISTA PSF Carga Horaria semanal: 40 h	MÊS	12
5	2440 - TEC DE SAÚDE BUCAL Carga Horaria semanal: 40 h	MÊS	12
6	2424 - TECNICO DE ENFERMAGEM Carga Horaria semanal: 40 h	MÊS	12
7	2434 - FISIOTERAPEUTA NASF Carga Horaria semanal: 20 h	MÊS	9
8	2433 - PSICOLOGO NASF Carga Horaria semanal: 20 h	MÊS	9
9	2437 - FONOAUDIÓLOGO NASF Carga Horaria semanal: 20 h	MÊS	3
10	6548 - ASS. SOCIAL SAUDE Carga Horaria semanal: 30 h	MÊS	3
11	2438 - BIOQUÍMICO LAB. Carga Horaria semanal: 20 h	MÊS	6
12	2435 - FARMACÊUTICO Carga Horaria semanal: 40 h	MÊS	3
13	2436 - NUTRICIONISTA Carga Horaria semanal: 30 h	MÊS	6
14	6549 - AGENTE DE SAUDE Carga Horaria semanal: 40 h	MÊS	3
15	6550 - EDUC. FISICO Carga Horaria semanal: 20 h	MÊS	9
16	6553 - AUX. FARMACIA Carga Horaria semanal: 40 h	MÊS	6
17	6554 - AUX. TEC. ANALISES Carga Horaria semanal: 40 h	MÊS	6
18	6556 - CORD. PSF DA SAUDE Carga Horaria semanal: 30 h	MÊS	6
19	6557 - CORD. ADM DA SAUDE Carga Horaria semanal: 40 h	MÊS	3
20	6560 - DIRETOR CLINICO Carga Horaria semanal: 40 h	MÊS	3
21	6559 - FISCAL DA VIGANCIA SANITARIA Carga Horaria semanal: 40 h	MÊS	9
22	6561 - TEC. RADIOLOGIA Carga Horaria semanal: 24 h	MÊS	15
23	6562 - CIR DENTISTA BUCO MAXILO FACIAL Carga horaria semanal: 20h	Un	3
24	2441 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA 24H	Un	187
25	2443 - ENFERMEIRO PLANTONISTA 24H	Un	93
26	2446 - MÉDICO PLANTONISTA 24H	Un	32
27	2445 - MÉDICO PLANTONISTA 12H	Un	70

Fundamento Legal:art. 125 e art. 107, da Lei Federal 14.133/21.
Assinado em:01/06/2026
Vigência: 01/06/2026 até 01/09/2026

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:2F73B889

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2025

O Município de Taipu/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: a AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO E ELETRO, saiu vencedor(a): GPB SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA - CNPJ:57.927.269/0001-35, no(s) Item (ns): 24, 25, 27, 41, 48 e 49; saiu vencedor(a): COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICO E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA - CNPJ: 40.761.843/0001-25, no(s) Item (ns): 28, 31, 39 e 42; saiu vencedor(a): G O CARVALHO LTDA - CNPJ:27.945.733/0001-55, no(s) Item (ns): 38 e 43.

Taipu/RN, 09/06/2026

CICERO RIBEIRO DA ANUNCIAÇÃO NETO
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:11638394

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO – 1º ADITIVO – CONTRATO Nº 136/2025

EXTRATO – 1º ADITIVO – CONTRATO Nº 136/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.
CONTRATADA: MF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 58.580.839/0001-26.
OBJETO: Prorrogar até o dia 03.06.2027, o prazo da Contrato, objetivando Prestação dos Serviços de Assessoria, Consultoria, Acompanhamento e Orientação na área de compras, Licitações e Contratos, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Taipu/RN, oriundo do processo Dispensa de Licitação de nº 027/2025.
BASE LEGAL: Artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021
DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas na Contrato nº 136/2025, celebrado em 03.06.2025, inclusive as condições de pagamento.
DATA: 02/06/2026.
ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito – João Marcelo da Silva Farias/Empresa

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:72E04A00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2026

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2026
Ariosvaldo Bandeira Junior, Prefeito Municipal de Taipu/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2026 nos termos a seguir descritos: Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de cortador de grama, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer,**. Contratado: G F DE OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.236.940/0001-96. Valor Global R$ 2.550,00 (Dois mil, quinhentos e cinquenta reais). Taipu/RN, 11 de junho de 2026 Assinatura: Ariosvaldo Bandeira Junior /Prefeito.

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:09A6D496

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2026
Ariosvaldo Bandeira Junior, Prefeito Municipal de Taipu/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2026 nos termos a seguir descritos: Objeto: Prestação de Serviço despecializada em manutenção de extintores, teste hidrostático, instalação de luzes de emegencias, manutenção nas sinalizações de emergencia e serviço de teste hidráulicos nas mangueiras e hidrantes, visando manter os extintores de incêndio do Hospital Municipal João Enfermeiro.

Contratado: JOSÉ SEGUNDO DANTAS DINIZ, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 29.292.910/0001-77. Valor Global R$ 22.780,00 (Vinte e dois mil, setecentos e oitenta reais). Taipu/RN, 11 de junho de 2026 Assinatura: Ariosvaldo Bandeira Junior /Prefeito.

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:FD393C7E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2025

PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2025

O Município de Taipu/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: a AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO E ELETRO, saiu vencedor(a): GPB SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA - CNPJ:57.927.269/0001-35, no(s) Item (ns): 24, 25, 27, 41, 48 e 49; saiu vencedor(a): COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICO E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA - CNPJ: 40.761.843/0001-25, no(s) Item (ns): 28, 31, 39 e 42; saiu vencedor(a): G O CARVALHO LTDA - CNPJ:27.945.733/0001-55, no(s) Item (ns): 38 e 43. Fica assim a licitação supracitada adjudicada e homologada.

Taipu/RN, 09/06/2026

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:CE1D653F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 SRP

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, torna público a realização de licitação, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por item, objetivando aquisição futura e eventual de gêneros alimentícios. O edital encontra á disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br, https://tenentelaurentinocruz.rn.gov.br/, e-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. **A sessão eletrônica será aberta às 09h:30m (horário de Brasília) do dia 29/06/2026**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br

Tenente Laurentino Cruz/RN, 12 de junho de 2026.

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Thomaz Gustavo Cortez da Silva
Código Identificador:AFAE7D3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 070/2026-GP, DE 12 DE JUNHO DE 2026

"Dispõe sobre o remanejamento de Servidor Público do Município de Tenente Laurentino Cruz, e dá Outras Providências".

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE*:*
Art. 1º Fica remanejada, a pedido, a servidora **MARIA FÁTIMA FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 35, para exercer a função de Técnica de Enfermagem no Posto de Saúde do Riachão, ficando lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, nos termos da Lei Municipal nº 319, de 23 de dezembro de 2016.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário**.**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 12 de junho de 2026.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA.
Prefeito do Município.

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:1792C76D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONCORRENCIA ELETRONICA Nº04/2026
PROCESSO ADMINISTRTIVIO 02009.000041/2026
OBJETO: contratação de empresa de engenharia para execução das obras de pavimentação e drenagem superficial de trechos de diversas ruas no município de Tenente Laurentino Cruz/RN.
A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.382/0001-77, através da Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos torna público que, CONVOCA o Representante legal da empresa **NEW CONSTRUTORA LTDA – EPP, (CNPJ: 18.073.501/0001-63),** Classificado no certame, que, compareça junto a este Órgão OU assine por meio de assinatura eletrônica ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO** no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, a partir da publicação deste, caso contrário, terá o instrumento contratual cancelado.
Cumpre alertar que a falta de devolução dos documentos acima referidos no prazo indicado configura quebra de obrigação legal, ensejando a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 12 de junho de 20256

FRANCIEL RAYEDSON GARCIA DE MACEDO
Gestor de Contratos
Sec. Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:9616B9DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tibau/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua do Pargo, nº 76, Centro, inscrita no CNPJ n°. 01.622.882/0001-90, torna público para conhecimento, que receberá cotações de preço para fornecimento de sistemas de geração de energia fotovoltaico (telhado), incluindo estudos, implantação, instalação, comissionamento e treinamento, conforme especificações técnicas detalhadas no item abaixo. Podendo eventuais interessados solicitar por email outras informações necessárias para o envio da proposta conforme prazos e condições estabelecidos no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar desta Publicação.

Para cotações e mais informações, serão esclarecidas através do E-mail: semos@tibau.rn.gov.br até o dia 22 de junho de 2026, até as 09:00 horas e receberá as propostas até às 10h00 do mesmo dia, conforme estabelecido na Lei 14.133/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
01	FORNECIMENTO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICO (TELHADO), INCLUINDO ESTUDOS, IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO, COMISSIONAMENTO E TREINAMENTO	KWP	324,00

Observações Gerais:

• Todos os materiais devem atender às normas técnicas e padrões de qualidade do fabricante.
• Cotação deve apresentar preço unitário, valor total, prazo de entrega e condições de pagamento.
• Prazo de entrega e instalação deve ser informado pelo fornecedor.

Tibau/RN, 11 de junho de 2026.

ODÉCIO GONÇALVES DA COSTA FILHO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:175C7BE6

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL HOMOLOGAÇÃO DE SELEÇÃO PRELIMINAR EDITAL 001/2026 – PREMIAÇÕES CULTURAIS

HOMOLOGAÇÃO DE SELEÇÃO PRELIMINAR EDITAL 001/2026 – PREMIAÇÕES CULTURAIS

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO PRELIMINAR DO EDITAL CHAMADA PÚBLICA CULTURAL - Nº 001/2026 PRÊMIOS CULTURAIS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – TIBAU/RN.

Fazemos saber a todos os interessados, que, nesta data, torna-se pública a Resultado de SELEÇÃO PRELIMINAR DE PROPOSTAS do **EDITAL CHAMADA PÚBLICA CULTURAL - Nº 001/2026 PRÊMIOS CULTURAIS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB - TIBAU/RN**, tendo como participantes grupos e coletivos culturais de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, conforme critérios estabelecidos em Edital e na Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto n° 11.740 de 18 de outubro de 2023, e demais legislações pertinentes a matéria e, ainda regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital e de propostas levantadas em consulta pública realizada pela **Secretaria Municipal de Cultura.**
1 - Relação de Habilitados

Nº	NOME	LINGUAGEM	CPF	SITUAÇÃO
01	ISABEL FERNANDES DE SOUZA	ARTESANATO	034******-79	APTO
02	MARIA ADRIANA N. DE MELO	ARTESANATO	009******-08	APTO
03	DANIELSON SANTOS DA SILVEIRA	ARTESANATO	702******-91	APTO
04	NADJA MARIA A. DE SOUZA	ARTESANATO	722******-00	APTO
05	MARIA DAS GRAÇAS MONTENEGRO	ARTESANATO	720******-04	APTO
06	TATIANA MUNIZ DE SIQUEIRA	ARTESANATO	938******-72	APTO
07	OSMARI REBOUÇAS SANTOS REIS	ARTESANATO	074******-33	APTO
08	MARIA ROSILANIA DE SOUZA	ARTESANATO	010******-03	APTO
09	FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO	ARTESANATO	023******-41	APTO
10	MARIA NATALIA C. DO NASCIMENTO	ARTESANATO	603******-72	APTO
11	FRANCISCO CARLOS B. DE SOUSA	ARTESANATO	025******-60	APTO
12	MARIA JACINTA DE LIMA OLIVEIRA	ARTESANATO	008******-06	APTO
13	JADNAEL RIMON DE OLIVEIRA	ARTESANATO	111******-67	APTO
14	ROSEANE MARIA DE MELO	ARTESANATO	655******-15	APTO
15	FRANCISCO ANTONIO NOLASCO	ARTESANATO	043******-31	APTO
16	FABRICIA JOANNA S. FERREIRA	ARTESANATO	075******-08	APTO
17	RITA RIBEIRO DA SILVA	ARTESANATO	009******-45	APTO
18	DÉBORA CAMILA ALVES FERREIRA	MÚSICA	111******-00	APTO
19	JOSÉ ÍTALO FERREIRA	MÚSICA	075******-05	APTO
20	ALCIMAR MARQUES DA SILVA	MÚSICA	877******-04	APTO
21	JOSÉ NETO DA COSTA	MÚSICA	082******-59	APTO
22	ALBERTO FELIPE DA SILVA	FOTOGRAFIA	701******-01	APTO
23	LIDIA PRISCILA O. DO NASCIMENTO	FOTOGRAFIA	130******-38	APTO
24	ANTONIO LHAN LIMA DE OLIVEIRA	FOTOGRAFIA	142******-28	APTO
25	WANLIDIA F. DE ARAUJO BENEVIDES	ARTES VISUAIS	700******-33	APTO
26	ANTONIO MARIVAN GALDINO	ARTES VISUAIS	069******-22	APTO
27	IVÂNIA MIRANDA DE SOUZA	ARTES CÊNICAS	322******-72	APTO

2 - Relação de não habilitados

Nº	NOME	LINGUAGEM	CPF	SITUAÇÃO
01	MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA	ARTESANATO	-	ÍNAPTO
02	AURI MALENA DA SILVA	ARTESANATO	-	ÍNAPTO
03	LAYLA BEATRIZ SILVA NOLASCO	ARTESANATO	-	ÍNAPTO
04	IARA DÁRIA F. DE SOUZA	LITERATURA	-	ÍNAPTO
05	EDUARDO ERICK DE PAIVA	LITERATURA	-	ÍNAPTO

Informamos que as vagas direcionadas para literatura, não foram preenchidas ou aprovada adequadamente pelo comitê gestor. Dessa forma, foram remanejadas para o artesanato.

Tibau/RN, 15 de JUNHO de 2026.

LAUBNI FERREIRA DA SILVA
Membro da Comitê de Acompanhamento Cultural

CLEIDIMAR VERÍSSIMO DA COSTA
Membro da Comitê de Acompanhamento Cultural

MAGNÓLIA MARIA PERDIGÃO RIBEIRO
Membro da Comitê de Acompanhamento Cultural

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:A41D59CF

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 159/2026 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 159/2026 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): ***REJANE DA SILVA BARROS*** ocupante do Cargo de ***SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE*** Lotado(a) na **Secretaria Municipal De Agricultura e Meio Ambiente** a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 UMA DIARIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN. Para Participar do Seminario dos Recicladores,** no período de: **09/06/2026 à 09/06/2026.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
UMA DIARIA	400,00	400,00

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 05 de junho de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:E518D5FC

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 160/2026 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 160/2026 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): ***DANIELSON SANTOS DA SILVEIRA*** ocupante do Cargo de ***TÉCNICO AMBIENTAL*** Lotado(a) na **Secretaria Municipal De Agricultura e Meio Ambiente** a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 UMA DIARIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN. Para Participar do Seminario dos Recicladores,** no período de: **09/06/2026 à 09/06/2026.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
UMA DIARIA	400,00	400,00

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 05 de junho de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:EF5FFCBD

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 193/2026 – DE 12 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 193/2026 – DE 12 DE JUNHO DE 2026

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): ***MÁRCIA CRISTINA ALVES BARBOZA*** ocupante do Cargo de ***SECRETARIA DE SAÚDE*** Lotado(a) na **Secretaria Municipal De Saúde** a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 UMA DIARIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN. Para Participar de Curso de Capacitação em Faturamento Hospitalar SUS e Saúde Complementar - Aula de Faturamento,** no período de: **13/06/2026 à 13/06/2026.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
UMA DIARIA	400,00	400,00

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 12 de junho de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:7F2FB876

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070/2026 – GP/GMTS

PORTARIA Nº 070/2026 – GP/GMTS

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE E SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,
Considerando a eleição para Diretoria e Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Tibau do Sul realizada em 22 de abril de 2026;
Considerando os termos da resolução nº 005/2026 do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Tibau do Sul.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros eleitos da Direção e Representação do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Tibau do Sul, para a vigência janeiro de 2026 a janeiro de 2027, nos seguintes cargos, abaixo relacionados:
Presidente -Daniel Frederico Fagundes de Lima Andrade.
Vice-Presidente - Karla Janaina Teixeira Dias Gomes.
Secretária Executiva - Denis Willian Nascimento da Silva.
Art. 2º. Os membros deverão respeitar os princípios que regem a Administração Pública, em especial o artigo 37, caput da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º. Esta portaria retroage seus efeitos a 31 de janeiro de 2026.
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 11 de junho de 2026.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:51160780

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 17/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82
CONTRATADA: IL SHOWS LTDA - CNPJ: 39.942.698/0001-08
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PARA O SÃO JOÃO DA PIPA DO DIA 10/07/2026.
VIGÊNCIA: Início: 18/05/2026 - Término: 11/07/2026
Valor: R$ 450.000,00, (quatrocentos e cinquenta mil reais).

Tibau do Sul/RN, 18 de maio de 2026

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito - P/ Contratante

ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTE SIMÕES
Representante Legal - P/ Contratada

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:BEE0FD5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 81/2026 – GS/SEMAD/GMTS

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder uma diária no valor unitário de R$ 200,00 (Duzentos reais), para o Sra. Cassandra Lidiany Lima de Menezes, matrícula nº 0036757, Diretora de Gestão do SUAS, lotado na Secretaria Municipal de Trab/Habitação e Assistência Social, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Natal/RN, com saída programada no dia 18/06//2026, com retorno no 18/06/2026, para participar da Plenária Territorial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 15 de junho de 2026.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hully T. S.de Albuquerque Coelho
Código Identificador:27D0AD7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL Nº 002/2026

EDITAL Nº 002/2026

Tibau do Sul, 12de junho de 2026.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO PARA TRIÊNIO DE 2026 A 2028

A Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação de Tibau do Sul – SEMTHAS – convoca as entidades públicas e privadas, bem como segmentos da sociedade ligados a área da habitação para participarem da eleição de 04 (quatro) representantes da sociedade civil e respectivos suplentes, para compor o Conselho Municipal de Habitação (CMH) no TRIÊNIO 2026-2028, conforme vagas previstas segundo na Lei Municipal nº 362, de 18 de junho de 2008, e suas alterações pela Lei Municipal 872, de 25 de setembro de 2024, com suas alterações posteriores.

Art. 1º São destinadas 04 (quatro) vagas de titulares e suplentes, representantes de entidades públicas e privadas, bem como segmentos da
sociedade ligados a área da habitação, garantindo o princípio democrático de escolha de seus representantes e a proporção de 1/4 (um quarto) das vagas aos representantes dos movimentos populares.

Parágrafo Único – Na ausência total ou parcial de candidatos as vagas da sociedade civil do Conselho Municipal de Habitação, poderão as mesmas serem substituídas por candidatos previstos nos arts. 2º, inciso I, alínea “a” e art. 17, inciso II, da Lei Municipal 787/2022.

Art. 2° - As inscrições serão realizadas de forma presencial na sede da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, no período de 15 a 22 de junho de 2026.

Parágrafo Único – No momento de inscrição, a entidade deverá comprovar os requisitos necessários à sua habilitação, indicando se pretende participar do Fórum Específico na qualidade de candidato e/ou votante.

Art. 3° - As eleições serão realizadas no dia 24 de junho de 2026, das 9:00 até as 12:00h, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Art. 4° - A Comissão Organizadora e Eleitoral para as Eleições dos Membros da Sociedade Civil junto ao Conselho Municipal de Habitação, será formada pelos seguintes servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Luciana de Albuquerque Borges- Presidente
Denis Willian Nascimento da Silva– Membro
Walba Alves de Melo- Consultora em Habitação de Interesse Social

Art. 5° Compete à Comissão Eleitoral:

I – proceder à abertura da reunião;
II – prestar os esclarecimentos necessários sobre as normas de votação e apuração;
III – coordenar e cronometrar as apresentações dos candidatos;
IV – dar início e finalizar o processo de escolha.

Art. 6º Serão considerados escolhidos:

I – como titular, as entidades que obtiverem o maior número de votos válidos em cada categoria de representação;
II – como suplente, as entidades que obtiverem o maior número de votos válidos, imediatamente inferior ao número de votos dos titulares, da mesma categoria de representação.

Art. 7º Ao término da apuração dos votos será lavrada a ata com os resultados, que deverá ser assinada pela Comissão organizadora e duas testemunhas.

Tibau do Sul-RN, 12 de junho de 2026.

LUCIANA DE ALBUQUERQUE BORGES
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:DF20E3AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI 554, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Institui o Selo de Origem "Bordados de Timbaúba" e dá outras providências**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, etc.

FAZ SABER que o Poder Legislativo aprovou e foi sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Selo de Origem "Bordados de Timbaúba", de titularidade do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

Art. 2º. O Selo de que trata esta Lei tem por finalidade:
I - Identificar e garantir a autenticidade e a procedência das peças de bordado confeccionadas no território municipal;
II - Valorizar a cultura e a tradição do artesanato local;
III - Fomentar o desenvolvimento econômico e a promoção turística associados ao bordado de Timbaúba.

Art. 3º. A gestão do Selo "Bordados de Timbaúba", incluindo a definição dos critérios para sua concessão, uso e fiscalização, será de responsabilidade conjunta da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e de Desenvolvimento Econômico.

Parágrafo único. O Poder Executivo regulamentará, por meio de decreto, a organização, a composição e o funcionamento da estrutura de gestão do Selo, bem como todas as normas operacionais necessárias ao cumprimento desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbaúba dos Batistas – RN, 12 de junho de 2026.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito

Publicado por:
José Cezar Muniz Fechine
Código Identificador:94DC012C

GABINETE DO PREFEITO
LEI 555, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a denominação do Espaço Gourmet do Mercado Público Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, etc.

FAZ SABER que o Poder Legislativo aprovou e foi sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de "Espaço Gourmet Francisca Albino de Araújo Silva – Mininha" o espaço gourmet localizado no Mercado Público Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN.

Art. 2º A denominação prevista nesta Lei tem por finalidade homenagear a Sra. Francisca Albino de Araújo Silva, conhecida popularmente como "Mininha", pelos relevantes serviços prestados à comunidade timbaubense, tendo trabalhado por diversos anos no referido espaço com dedicação, alegria e compromisso no atendimento à população.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal adotará as providências necessárias para identificação e sinalização do local.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
.

Timbaúba dos Batistas – RN, 12 de junho de 2026.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito

Publicado por:
José Cezar Muniz Fechine
Código Identificador:50AD0FA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ATO AUTORIZATIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2026 E EXTRATO DE CONTRATO 019/2026

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICANDO** o objeto respectivo a **V H C MAQUINAS E EQUIPAMENTOS**, inscrita no **CNPJ 26.802.622/0001-27,** que ofereceu um valor de **14.050,00 (quatorze mil, e cinquenta reais)**.

DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, e fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/21, a visando a **CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DAS MÁQUINAS PÁ CARREGADEIRA HL740-9S, RETROESCAVADEIRA CAT 416E E MOTONIVELADORA RG140B, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, INCLUINDO VISITA TÉCNICA, DIAGNÓSTICO, DESMONTAGEM, REPARO E MONTAGEM DOS COMPONENTES**, e, na oportunidade, que se dê publicidade no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para a devida contratação.

Triunfo Potiguar/RN, 10 de junho de 2026.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

****

CONTRATO Nº.....: 019/2026.
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026.
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, CNPJ Nº 01.612.376/0001-10.
CONTRATADA(O).....: **V H C MAQUINAS E EQUIPAMENTOS**, CNPJ/CPF sob o nº 26.802.622/0001-27.
OBJETO.....: **CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DAS MÁQUINAS PÁ CARREGADEIRA HL740-9S, RETROESCAVADEIRA CAT 416E E MOTONIVELADORA RG140B, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, INCLUINDO VISITA TÉCNICA, DIAGNÓSTICO, DESMONTAGEM, REPARO E MONTAGEM DOS COMPONENTES.**
Valor Total.....: R$ 14.050,00 (quatorze mil e cinquenta reais).
VIGÊNCIA.....: 10 de junho de 2026 a 30 de dezembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2026.

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:E7FEC4C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2026

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Registro de preços para aquisição de 02 (dois) fogões industriais para o Abatedouro Público Luiz Cândido Bezerra e 01 (uma) máquina de lavar roupa destinada à Unidade Mista de Saúde Raimundo Nonato Cândido. Critério de julgamento menor preço. Os interessados poderão obter o respectivo termo de referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sediada na **Rua João Francisco, S/N, Centro, Upanema/RN**, ou acessando site **www.upanema.rn.gov.br**. As propostas, conforme modelo em anexo, serão recebidas até as **12h00min**, do dia **18 de junho de 2026**, nos horário e endereço indicados, bem como, serem encaminhadas preferencialmente pelo e-mail: **pmu_licitacao@hotmail.com**. Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 029/2023, atualizado pelo Decreto Municipal nº 023/2025; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: nos **horários das 08h00min às 12h00min** em dias úteis, no endereço supracitado.

Upanema/RN, 12 de junho de 2026.

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:01180315

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL – PE Nº 006/2026

AVISO DE EDITAL – PE Nº 006/2026

Pregão Eletrônico nº. 006/2026.
Processo administrativo nº 601.021/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA 0KM PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN. Tipo: Menor Preço. Data da abertura: 25/06/2026 às 09h01min. Legislação aplicável: Lei nº 14.133/21. Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Orçamento: Aberto. Disponibilidade do Edital, os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo sítio www.portaldecompraspublicas.com.br
Vera Cruz/RN, 12 de junho de 2026.

REINAN MARTINS DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:99775AE6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Inexigibilidade de Licitação nº 008/2026.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, CNPJ nº 08.362.915/0001-59.
CONTRATADA: MARCOS A D BEZERRA CURSOS PREPARATÓRIOS, CNPJ nº 24.156.092/0001-61.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na realização de cursinho preparatório para o IFRN, Escola Agrícola, concursos públicos e o SAEB (Sistema de Avaliação da Educação Básica), no Município de Vera Cruz/RN.
VALOR GLOBAL: R$ 146.937,00 (cento e quarenta e seis mil, novecentos e trinta e sete reais).
VIGÊNCIA: Da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 04.001 – Secretaria Municipal de Educação; Projeto/Atividade: 2021 – Manutenção das Ações da Secretaria de Educação; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis, conforme Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 008/2026.
DATA DA ASSINATURA: 04 de maio de 2026.
Vera Cruz/RN, 04 de maio de 2026.

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:FBC4B8D4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 74, Inciso III. f da Lei Federal nº. 14.133/21, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto a MARCOS A D BEZERRA CURSOS PREPARATORIOS, Inscrita no CNPJ nº 24.156.092/0001-61, visando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE CURSINHO PREPARATÓRIO PARA O IFRN, ESCOLA AGRÍCOLA, CONCURSOS PÚBLICOS E O SAEB (SISTEMA DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA) NO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN, no valor global de R$ 146.937,00 (cento e quarenta e seis mil, novecentos e trinta e sete reais) mediante contratação direta.

Vera Cruz/RN, 04 de maio de 2026.

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:D6A60DDB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
PORTARIA DE Nº 1.134/2026-PMV/GP

PORTARIA DE Nº 1.134/2026-PMV/GP
DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA

Dispõe sobre a declaração de vacância do cargo público municipal inacumulável do servidor que indica e dá outras providências.

O**Prefeito Municipal de Viçosa**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;
Considerandoas disposições do inciso VIII do art. 33 da Lei complementar 007/98 – Regime Jurídico Único dos servidores;
Considerandoo interesse do Município e a necessidade da Secretaria Municipal de Educação;

Considerandoque o Município, revestido dos poderes de legalidade e moralidade deve cumprir o texto da Lei e garantir os direitos conferidos ao servidor público municipal, quanto a declaração de vacância do cargo público ocupado;
Considerandoo requerimento do servidor público, **ROBERTO FERNANDO LOPES ROCHA**,– matrícula no**1908685**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, portador do RG nº002.299.107ITEP/RN e **CPF nº063.XXX.XXX-33**, no exercício do citado cargo, conforme cópia do termo de Posse anexo, pleiteando a declaração de vacância do cargo público;

Considerandoa nomeação do servidor supra ao exercício do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA** do Estado do Rio Grande do Norte, por força de aprovação em concurso público de provas e títulos;
Considerandoque a declaração de vacância do cargo público resulta no afastamento do servidor, sem remuneração, durante o período à aquisição da estabilidade no novo cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, por se tratar de cargos inacumuláveis;
Considerandoque a vacância do cargo público ocupado pelo servidor decorre da posse de outro cargo inacumulável, tendo previsão legal;
Considerandoos autos do Processo Administrativo Nº11-06-2026 11:20, de 11 de junho de 2026;
Considerandopor fim o parecer jurídico do Ilmo. Procurador Geral da Prefeitura Municipal de Viçosa-RN;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarada a vacância do cargo público de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, da Secretaria Municipal de Educação, ocupado pelo servidor **ROBERTO FERNANDO LOPES ROCHA**– matrícula no**1908685**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**.
§ 1º - A declaração de vacância de que trata a presente Portaria passa a viger a partir de 15 (quinze) de junho de 2026.
§ 2º - Finda o prazo contado no dia15 (quinze) de junho de 2029 e não havendo qualquer manifestação por parte do servidor **ROBERTO FERNANDO LOPES ROCHA**– matrícula no**1908685**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, quanto ao seu eventual retorno, fica o servidor supracitado declarado exonerado a pedido, para todos os efeitos legais e, por conseguinte, seu vínculo com o município VIÇOSA/RN, rompido, independentemente de qualquer outro ato.
Art. 2º - Determinar que a Secretaria de Administração tome as providências para a execução relativas a presente Portaria, assim como os saldos de vencimentos provenientes da sua rescisão.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias especificamente consignadas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Viçosa/RN, 12 de junho de 2026.

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Armando Vicente Rodrigues Filho
Código Identificador:DE7CE85B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02007.000017/2026

INEXIGIBILIDADE N° 006/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORANIA,** com sede na Rua Teônia Amaral, 290, Centro, Florânia-RN CEP 59335-000 inscrito no CNPJ: Nº. **08.181.562/0001-90**

CONTRATADO: **FORRO DE GRIFF LTDA** inscrita no **CNPJ 54.861.098/0001-09**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SHOW DA BANDA FORRÓ DE GRIFF, EM PRAÇA PÚBLICA, NO DIA 28 DE JUNHO DE 2026, EM ALUSÃO ÀS FESTIVIDADES JUNINAS DE SÃO PEDRO.

VALOR: **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.007.23.695.0011.2019. – PROGRAMA DE INCENTIVO A EVENTOS E FESTAS POPULARES
Classificação Econômica: 33.90.39 – Outros Serviços de terceiros - pessoa jurídica.

BASE LEGAL: Art. 74,inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

FLORÂNIA-RN, 12 de junho de 2026.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:2F967D90

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02007.000012/2026

INEXIGIBILIDADE N° 007/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORANIA,** com sede na Rua Teônia Amaral, 290, Centro, Florânia-RN CEP 59335-000 inscrito no CNPJ: Nº. **08.181.562/0001-90**

CONTRATADO: **ARNALDO LOPES PEREIRA NETO** inscrita no **CNPJ 30.542.199/0001-40**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL EM PRAÇA PÚBLICA DA BANDA ARNALDINHO NETTO, NO 28 DE JUNHO DE 2026, ALUSIVO ÀS FESTIVIDADES DOS SÃO PEDRO.**

VALOR: **R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.007.23.695.0011.2019. – PROGRAMA DE INCENTIVO A EVENTOS E FESTAS POPULARES
Classificação Econômica: 33.90.39 – Outros Serviços de terceiros - pessoa jurídica.

BASE LEGAL: Art. 74,inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

FLORÂNIA-RN, 12 de junho de 2026.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:01D63CD6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02007.000033/2026

INEXIGIBILIDADE N° 009/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORANIA,** com sede na Rua Teônia Amaral, 290, Centro, Florânia-RN CEP 59335-000 inscrito no CNPJ: Nº. **08.181.562/0001-90**

CONTRATADO: **BCM PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA** inscrita **CNPJ 7.728.465/0001-02**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL EM PRAÇA PÚBLICA DA BANDA COLO DE MENINA, NO 28 DE JUNHO DE 2026, ALUSIVO ÀS FESTIVIDADES DOS SÃO PEDRO.**

VALOR: **R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.007.23.695.0011.2019. – PROGRAMA DE INCENTIVO A EVENTOS E FESTAS POPULARES
Classificação Econômica: 33.90.39 – Outros Serviços de terceiros - pessoa jurídica.

BASE LEGAL: Art. 74,inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

FLORÂNIA-RN, 12 de junho de 2026.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:21ABD209

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 012/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02007.000051/2026

INEXIGIBILIDADE N° 012/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORANIA,** com sede na Rua Teônia Amaral, 290, Centro, Florânia-RN CEP 59335-000 inscrito no CNPJ: Nº. **08.181.562/0001-90**

CONTRATADO: **MAIS MUSIC SHOWS LTDA** inscrita **CNPJ 55.707.527/0001-42**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL EM PRAÇA PÚBLICA DO CANTOR PLACILLIO, NO 20 DE JUNHO DE 2026, ALUSIVO ÀS FESTIVIDADES DO PADROEIRO DO DISTRITO JOÃO DA CRUZ.**

VALOR: **R$ 70.000,00 (Setenta mil reais)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.007.23.695.0011.2019. – PROGRAMA DE INCENTIVO A EVENTOS E FESTAS POPULARES
Classificação Econômica: 33.90.39 – Outros Serviços de terceiros - pessoa jurídica.

BASE LEGAL: Art. 74,inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

FLORÂNIA-RN, 12 de junho de 2026.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:C5D20269

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 128/2026 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais) ao servidor **JOSE MARICELIO ARAUJO CRUZ**, ocupante da função de **AUXILIAR EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 11/06/2026 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.
Florânia/RN, em 11/06/2026

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:A8760BBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS/RN Nº 03/2026, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

[09:56, 12/06/2026] Irafran Nobre: Dispõe sobre as regras e diretrizes Metodológicas e aprovação do Regimento da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Florânia, "Etapa Municipal"

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORÂNIA/RN, em conformidade com a Resolução CNS nº 805/2026 Secretaria de Estado da Saúde Pública – R/N, amparado ainda pela: 77ª Reunião Ordinária, aos 14 dias de maio de 2026, às 08:30hs, no auditório da Câmara Municipal de Florânia, no uso de suas competências regimentais e atribuições de acordo com LEI MUNICIPAL Nº 806/2015, de 25 de junho de 2015, com as disposições estabelecidas - Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Resolução 453/2012 do CNS, Lei Federal nº 141/2012, Regimento Interno do CMS/ Florânia/RN, Reunião Ordinária do CMS/ Florânia/RN, e de acordo com o Documento Orientador da IV Região, de Saúde. o Decreto Municipal Nº 16/2026, de 18 de maio de 2026 e dá outras providências.

Art. 1º Faz-se saber que O Pleno do Conselho Municipal de Saúde, aprova o Regimento da 9ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Florânia-RN, com o tema "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil". Etapa municipal que antecede a 18ª Conferência Nacional de Saúde e adota a mesma metodologia para a etapa Municipal.

Art. 2º Aprova as Diretrizes Metodológicas para a 9ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Florânia-RN), nos termos da Resolução CNS nº 805/2026 Secretaria de Estado da Saúde Pública – R/N, seguindo na integra todo teor disposto.

Art. 3º Que seja publicado em Diário Oficial do Município, divulgado em mídias pretendidas.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Irafran Lopes Nobre de Almeida
Presidente do Conselho Municipal de Saúde/Florânia/RN

Art. 5º A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, homologa a seguinte Resolução tomada, assinada e publicada pelo O PLENO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE Florânia/RN, Resolução: 03/2024.
Art. 6º Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Secretaria Municipal de Saúde de Florânia/RN.

Florânia-RN, em 12 de junho de 2026.

Sâmara Asley de Medeiros Laurentino
Secretária Municipal de Saúde/Florânia/RN
[09:57, 12/06/2026] Irafran Nobre: RESOLUÇÃO CMS/RN Nº 04/2026, DE 12 DE JUNHO DE 2026.
Dispõe sobre as regras e diretrizes
Metodológicas e aprovação da minuta do Regulamento da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Florânia, "Etapa Municipal"

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORÂNIA/RN, em conformidade com a Resolução CNS nº 805/2026 Secretaria de Estado da Saúde Pública – R/N, amparado ainda pela: 77ª Reunião Ordinária, aos 14 dias de maio de 2026, às 08:30hs, no auditório da Câmara Municipal de Florânia, no uso de suas competências regimentais e atribuições de acordo com LEI MUNICIPAL Nº 806/2015, de 25 de junho de 2015, com as disposições estabelecidas - Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Resolução 453/2012 do CNS, Lei Federal nº 141/2012, Regimento Interno do CMS/ Florânia/RN, Reunião Ordinária do CMS/ Florânia/RN, e de acordo com o Documento Orientador da IV Região, de Saúde. o Decreto Municipal Nº 16/2026, de 18 de maio de 2026 e dá outras providências.
Art. 1º Faz-se saber que O Pleno do Conselho Municipal de Saúde, aprova a minuta do Regulamento da 9ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Florânia-RN, com o tema "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil". Etapa municipal que antecede a 18ª Conferência Nacional de Saúde e adota a mesma metodologia para a etapa Municipal.
Art. 2º Que seja publicado em Diário Oficial do Município, divulgado em mídias pretendidas.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

IRAFRAN LOPES NOBRE DE ALMEIDA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde/Florânia/RN

Art. 5º A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, homologa a seguinte Resolução tomada, assinada e publicada pelo O PLENO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE Florânia/RN, Resolução: 04/2024.

Art. 6º Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Secretaria Municipal de Saúde de Florânia/RN.

Florânia-RN, em 12 de junho de 2026.

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde/Florânia/RN

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:9F7676E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS/RN Nº 04/2026, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre as regras e diretrizes Metodológicas e aprovação da minuta do Regulamento da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Florânia, "Etapa Municipal"

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORÂNIA/RN, em conformidade com a Resolução CNS nº 805/2026 Secretaria de Estado da Saúde Pública – R/N, amparado ainda pela: 77ª Reunião Ordinária, aos 14 dias de maio de 2026, às 08:30hs, no auditório da Câmara Municipal de Florânia, no uso de suas competências regimentais e atribuições de acordo com LEI MUNICIPAL Nº 806/2015, de 25 de junho de 2015, com as disposições estabelecidas - Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Resolução 453/2012 do CNS, Lei Federal nº 141/2012, Regimento Interno do CMS/ Florânia/RN, Reunião Ordinária do CMS/ Florânia/RN, e de acordo com o Documento Orientador da IV Região, de Saúde. o Decreto Municipal Nº 16/2026, de 18 de maio de 2026 e dá outras providências.
Art. 1º Faz-se saber que O Pleno do Conselho Municipal de Saúde, aprova a minuta do Regulamento da 9ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Florânia-RN, com o tema "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil". Etapa municipal que antecede a 18ª Conferência Nacional de Saúde e adota a mesma metodologia para a etapa Municipal.
Art. 2º Que seja publicado em Diário Oficial do Município, divulgado em mídias pretendidas.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Irafran Lopes Nobre de Almeida
Presidente do Conselho Municipal de Saúde/Florânia/RN

Art. 5º A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, homologa a seguinte Resolução tomada, assinada e publicada pelo O PLENO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE Florânia/RN, Resolução: 04/2024.

Art. 6º Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Secretaria Municipal de Saúde de Florânia/RN.

Florânia-RN, em 12 de junho de 2026.

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde/Florânia/RN

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:85C36BC7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2026 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

O MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60 com sede na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Miguel Pinheiro Neto,** inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04 e RG: 656.153 – ITEP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Praça José da Penha, nº. 89 - Centro. CEP: 59.515-000 Município de ANGICOS – RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2026**, processo administrativo n.º **1201007/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a

classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição futura e parcelada de Curativos Especiais para serem utilizados no tratamento de pacientes com Lesões ulcerativas, realizado nas unidades de saúde deste município de Angicos/RN,** especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de **Licitação nº 008/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA: GOLDMED IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
CNPJ: 28.215.470/0001-91	
ENDEREÇO: Avenida Barão Homem de Melo, 4444 Salas 601 e 701, Estoril, Belo Horizonte/MG, CEP: 30494-270.	
REPRESENTANTE: TERESINHA DE FATIMA POVOA	**CPF: 455.327.616-04**
E-MAIL: TERESINHA@GOLDMEDIMPORT.COM.BR	**TEL. (31) 2531-0619**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Valor. Total(R$)
8	Filme de poliuretano transparente e impermeável, com adesivo hipoalergênico a base de poliacrilato, protegido por papel siliconado branco com planimetria de 1cm² e película protetora superior. Sistema de aplicação com fita vermelha dobrada que liga o papel siliconado à película protetora superior em uma das laterais para dar suporte e facilitar a aplicação. Fino e conformável, impermeável a água e microrganismos, com taxa de transmissão de vapor (MVTR) de 930g/m²/24h, mantém a região de aplicação protegida e seca e permite que o paciente se banhe com o produto no local. Livre de látex. Não estéril, para uso externo somente em pele íntegra. O produto se mantém seguro por mais de 7 dias e pode permanecer de um a vários dias dependendo do estado da ferida e da condição da pele. Tamanho 10mtx 10 cm.	PHARMAFIX / Pharmaplast	UND	500	R$41,78	R$20.890,00
12	CURATIVO ESTÉRIL DE CARVÃO ATIVADO, ALTAMENTE ABSORVENTE E COM CONTROLE DE ODOR, NÃO ADESIVO, COMPOSTO POR UMA CAMADA ABSORVENTE DE CONTATO COM A LESÃO DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, UMA ALMOFADA CENTRAL DE CARVÃO ATIVADO DUPLA LÂMINA COM GRANDE SUPERFÍCIE DE ADSORÇÃO DE ODOR E NA FACE EXTERNA UMA CAMADA DE REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL A ÁGUA. TAMANHO 10X10CM.	PHARMAPLAT / PHARMAPLAST	UND	1.000	R$24,31	R$24.310,00
VALOR TOTAL: R$ 45.200,00, (quarenta e cinco mil e duzentos reais)						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, e preferencialmente terá seu extrato divulgado no PNCP, e conforme Art. 84 da Lei n° 14.133, de 2021, poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, podendo os seus quantitativos serem renovados neste mesmo ato de Prorrogação, nos termos da PARECER n. 00075/2024/DECOR/CGU/AGU.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a **homologação da licitação** ou da **contratação direta**, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a quantidade ofertada na proposta apresentada perante o edital ou aviso de contratação direta, conforme o caso, e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a **FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA** para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8 abaixo.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado preferencialmente no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do município.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

I - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

II - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a **REDUÇÃO DO PREÇO REGISTRADO**.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, **o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva,** na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de **o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado** e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de **fato superveniente** que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8 abaixo, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8 abaixo, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 11 de Junho de 2026.

ASSINATURAS:

MIGUEL PINHEIRO NETO
PREFEITO MUNICIPAL
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

GOLDMED IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 28.215.470/0001-91
TERESINHA DE FATIMA POVOA
CPF: 455.327.616-04
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO

Publicado por:
Leslie Rayssa Pinheiro de Melo
Código Identificador:E33FDC22

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2026 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

O MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60 com sede na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Miguel Pinheiro Neto,** inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04 e RG: 656.153 – ITEP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Praça José da Penha, nº. 89 - Centro. CEP: 59.515-000 Município de ANGICOS – RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2026**, processo administrativo n.º **1201007/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição futura e parcelada de Curativos Especiais para serem utilizados no tratamento de pacientes com Lesões ulcerativas, realizado nas unidades de saúde deste município de Angicos/RN,** especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de **Licitação nº 008/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA: J. B. COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.	
CNPJ: 54.825.858/0001-14	
ENDEREÇO: R MONTE SINAI, 1900, CAPIM MACIO, Angicos/RN, CEP: 59078-360.	
REPRESENTANTE: JOAO BERNARD SILVA BELEM	**CPF: 017.312.224-83**
E-MAIL: bernardbelem@atriomed-rn.com	**TEL. (84)9.9643-8186**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Valor. Total(R$)
17	CREME BARREIRA COMPOSTO POR ÁGUA PURIFICADA, ETILHEXILISONONANOATO DISILOXANO (CONDICIONANTE) (IMPERMEABILIZANTE). PROTEGE E (EMOLIENTE), POLISOBUTENO A PELE SECA, COM DERMATITES, VERMELHA OU IRRITADA ATRAVÉS DA MANUTENÇÃO DA HIDRATAÇÃO DA PELE, FORNECENDO UMA BARREIRA DE LONGA DURAÇÃO POR MAIS DE 96H. PERMITE QUE ADESIVOS SE FIXEM À PELE DE FORMA NATURAL. O PRODUTO SE ESPALHA FACILMENTE E RAPIDAMENTE, SEM DEIXAR RESÍDUOS GORDUROSOS OU PEGAJOSOS. TAMANHO 90G.	HELIANTO	UND	1.000	R$44,00	R$44.000,00
18	GEL HIDRATANTE E ABSORVENTE COMPOSTO POR ÁGUA PURIFICADA, PROPILENOGLICOL, CARBÔMERO 940, TRIETANOLAMINA, ÁCIDO BÓRICO, ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, SORBATO DE POTÁSSIO, DMDM HIDANTOÍNA E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA.	HELIANTO	UND	2.000	R$40,00	R$80.000,00
27	CREME HIDRFOBICO, COMPOSTO POR ÁGUA PURIFICADA, PARAFINA LIQUIDA E CITRATO DE MAGNESIO A BASE DE GLICEROL E AZEITE DE SILICONE, INDICADO PARA ESTABILIZAR O PH DA PELE E PARA PROTEÇÃO DE PELE INTEGRA E AREAS PERILESIONAIS EXPOSTAS A SECREÇÕES CORPORAIS	HELIANTO	Unidade	600	R$63,39	R$38.034,00
28	BANDAGEM COMPOSTA DE VISCOSE E POLIAMIDA, IMPREGNADA COM UMA PASTA ÓXIDO DE ZINCO CONTENDO: ÓXIDO DE ZINCO, ÁGUA, GELATINA, CLORETO DE CÁLCIO E GLICEROL E CONSERVANTES: PROPIL-4- HIDROXIBENZOATO E METIL-4 HIDROXIBENZOATO. COM DUPLA EXTENSIBILIDADE, TRANSVERSAL E LONGITUDINAL, QUE PERMITE SER MOLDADA SEM A NECESSIDADE DE CORTAR EM VÁRIOS PONTOS. PRODUZ AMBIENTE ÚMIDO PARA A CICATRIZAÇÃO E DIMINUI A IRRITAÇÃO CUTÂNEA. DESTINADA AO ENFAIXAMENTO COMPRESSIVO, INDICADAS PARA PACIENTES COM ÚLCERAS VENOSAS, EDEMAS E INSUFICIÊNCIA VENOSA. TAMANHO 10 CM X 7MT.	HELIANTO	UND	600	R$108,00	R$64.800,00
VALOR TOTAL: R$ 226.834,00, (duzentos e vinte e seis mil, oitocentos e trinta e quatro reais)						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, e preferencialmente terá seu extrato divulgado no PNCP, e conforme Art. 84 da Lei n° 14.133, de 2021, poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, podendo os seus quantitativos serem renovados neste mesmo ato de Prorrogação, nos termos da PARECER n. 00075/2024/DECOR/CGU/AGU.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a **homologação da licitação** ou da **contratação direta**, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a quantidade ofertada na proposta apresentada perante o edital ou aviso de contratação direta, conforme o caso, e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a **FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA** para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8 abaixo.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado preferencialmente no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do município.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

I - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

II - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a **REDUÇÃO DO PREÇO REGISTRADO**.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, **o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva,** na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de **o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado** e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de **fato superveniente** que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8 abaixo, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8 abaixo, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 11 de Junho de 2026.

ASSINATURAS:

MIGUEL PINHEIRO NETO
PREFEITO MUNICIPAL
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

J. B. COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ: 54.825.858/0001-14
JOAO BERNARD SILVA BELEM
CPF: 017.312.224-83
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO

Publicado por:
Leslie Rayssa Pinheiro de Melo
Código Identificador:18444D98

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

O MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60 com sede na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Miguel Pinheiro Neto,** inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04 e RG: 656.153 – ITEP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Praça José da Penha, nº. 89 - Centro. CEP: 59.515-000 Município de ANGICOS – RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 024/2026**, processo administrativo n.º **1201007/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição futura e parcelada de Curativos Especiais para serem utilizados no tratamento de pacientes com Lesões ulcerativas, realizado nas unidades de saúde deste município de Angicos/RN,** especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de **Licitação nº 008/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA: JRV HOSPITALAR COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	
CNPJ: 40.829.708/0001-74	
ENDEREÇO: R APRIGIO AMORIM, 67 LOJA 01. São Sebastião, Bezerros/PE, CEP: 55660-000.	
REPRESENTANTE: JOAO VITOR RODRIGUES DOS SANTOS	**CPF: 053.660.164-01**
E-MAIL: jvrs84@hotmail.com	**TEL. (81)9727-3939**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Valor. Total(R$)
19	CURATIVO ESTÉRIL, DE FIBRAS GELIFICANTES, NÃO ADERENTE, RECORTÁVEL, NÃO DEIXA RESÍDUO, MACIO, DE MATERIAL NÃO-TECIDO, COMPOSTO POR 100% DE FIBRAS DE ÁLCOOL POLIVINÍLICO (PVA) E REVESTIMENTO DE HIDROXIPROPILCELULOSE, APRESENTA 0.2 MG/CM² DE SULFATO DE PRATA, DE USO ÚNICO. AUXILIA NO TRATAMENTO DE FERIDAS INFECTADAS OU COM RISCO DE INFECÇÃO. COM A ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE EXSUDATO, TRANCANDO FLUÍDOS E BACTÉRIAS NOCIVAS, COM SISTEMA ANTI EXTRAVASAMENTO, REDUZINDO O RISCO DE MACERAÇÃO. GARANTINDO A REMOÇÃO ÍNTEGRA DO CURATIVO, SEM TRAUMAS E SEM DEIXAR RESÍDUOS. PERMITE ADAPTAÇÃO À SUPERFÍCIE DA FERIDA PREENCHENDO OS ESPAÇOS, PROPORCIONANDO UM MEIO ÚMIDO, AUXILIANDO NA REMOÇÃO DE TECIDOS DESVITALIZADOS, BIOFILME, PROMOVENDO O DESBRIDAMENTO AUTOLÍTICO. TAMANHO: 10X10 CM, EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, NÚMERO DO LOTE, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	MOLNLYCKE	UND	2.000	R$98,00	R$196.000,00
20	CURATIVO ESTÉRIL, DE FIBRAS GELIFICANTES, NÃO ADERENTE, RECORTÁVEL, NÃO DEIXA RESÍDUO, MACIO, DE MATERIAL NÃO-TECIDO, COMPOSTO POR 100% DE FIBRAS DE ÁLCOOL POLIVINÍLICO (PVA) E REVESTIMENTO DE HIDROXIPROPILCELULOSE, APRESENTA 0.2 MG/CM² DE SULFATO DE PRATA, DE USO ÚNICO. AUXILIA NO TRATAMENTO DE FERIDAS INFECTADAS OU COM RISCO DE INFECÇÃO. COM A ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE EXSUDATO, TRANCANDO FLUÍDOS E BACTÉRIAS NOCIVAS, COM SISTEMA ANTI EXTRAVASAMENTO, REDUZINDO O RISCO DE MACERAÇÃO. GARANTINDO A REMOÇÃO ÍNTEGRA DO CURATIVO, SEM TRAUMAS E SEM DEIXAR RESÍDUOS. PERMITE ADAPTAÇÃO À SUPERFÍCIE DA FERIDA PREENCHENDO OS ESPAÇOS, PROPORCIONANDO UM MEIO ÚMIDO, AUXILIANDO NA REMOÇÃO DE TECIDOS DESVITALIZADOS, BIOFILME, PROMOVENDO O DESBRIDAMENTO AUTOLÍTICO. TAMANHO: 15X15 CM, EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, NÚMERO DO LOTE, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	MOLNLYCKE	UND	2.000	R$135,00	R$270.000,00
21	CURATIVO ANTIMICROBIANO COM 100 % SILICONE SUAVE DE MICROADERÊNCIA SELETIVA, ATRAUMÁTICO, RECORTÁVEL, ESPUMA ABSORVENTE DE POLIURETANO IMPREGNADA COM SULFATO DE PRATA (1,2 MG/CM2 DE PRATA), COM MICRO PARTÍCULAS DE CARVÃO ATIVADO, PERMITE INSPEÇÃO E REPOSICIONAMENTO, FILME DE POLIURETANO IMPERMEÁVEL À ÁGUA, BACTÉRIAS E PERMEABILIDADE GASOSA, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, MEDINDO 10 X 10 CM	MOLNLYCKE	UND	1.500	R$139,00	R$208.500,00
22	CURATIVO ANTIMICROBIANO COM 100 % SILICONE SUAVE DE MICROADERÊNCIA SELETIVA, ATRAUMÁTICO, RECORTÁVEL, ESPUMA ABSORVENTE DE POLIURETANO IMPREGNADA COM SULFATO DE PRATA (1,2 MG/CM2 DE PRATA), COM MICRO PARTÍCULAS DE CARVÃO ATIVADO, PERMITE INSPEÇÃO E REPOSICIONAMENTO, FILME DE POLIURETANO IMPERMEÁVEL À ÁGUA, BACTÉRIAS E PERMEABILIDADE GASOSA, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, MEDINDO 15 X 15 CM.	MOLNLYCKE	UND	1.000	R$280,00	R$280.000,00
24	SOLUÇÃO PARA LIMPEZA, HIDRATAÇÃO E IRRIGAÇÃO DE FERIDAS PRONTA PARA USO COM PH NEUTRO (BIOCOMPATÍVEL). COMPOSTO POR ÁGUA, CLORETO DE SÓDIO, ÁCIDO HIPOCLOROSO (50 PPM) E HIPOCLORITO DE SÓDIO (50 PPM). INDICADO PARA PREVENIR E REDUZIR INFECÇÃO NA LIMPEZA DE FERIDAS AGUDAS, CRÔNICAS E CONTAMINADAS. PODE SER UTILIZADO EM CAVIDADES CORPORAIS (BOCA, NARIZ, ABDÔMEN), TECIDOS MOLES, CARTILAGEM, TENDÕES, OSSOS E COM PRESSÃO NEGATIVA. NÃO PRECISA ENXAGUAR OU NEUTRALIZAR. O PRODUTO PODERÁ PERMANECER ABERTO ATÉ 60 DIAS APÓS ABERTURA DO LACRE. APRESENTADO EM FRASCO SPRAY DE 250 ML.	MOLNLYCKE	Unidade	2.000	R$210,00	R$420.000,00
25	CURATIVO DE ESPUMA 5 CAMADAS TERAPÊUTICA MULTI PERFURADAS EM FORMATO DE Y QUE PERMITE FLEXIBILIDADE EM 360 GRAUS PARA ÁREAS DE ARTICULAÇÕES, CONTORNOS E AMPUTAÇÕES, COM BORDAS QUE PERMITE INSPEÇÃO E REPOSICIONAMENTO ATRAUMÁTICO, FORMADO POR CAMADA 100% DE SILICONE SUAVE, SEGUIDA DE UMA CAMADA DE TRANSFERÊNCIA DE EXSUDATO COMPOSTA POR ESPUMA DE POLIURETANO, CAMADA DISPERSIVA DE VISCOSE E POLIÉSTER PERFURADA, CAMADA DE ALGODÃO E POLIACRILATO DE ALTA ABSORÇÃO, RETENÇÃO E CAMADA DE FILME DE POLIURETANO IMPERMEÁVEL À ÁGUA, BACTÉRIAS E PERMEABILIDADE GASOSA, COM CAPACIDADE DE RETENÇÃO DE FLUIDOS NORMAL E VISCOSO MAIOR OU IGUAL A 40 G/10CM2/24H, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, MEDINDO 15 X 15 CM.	MOLNLYCKE	UND	1.000	R$200,00	R$200.000,00
VALOR TOTAL: R$ 1.574.500,00, (um milhão, quinhentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais)						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, e preferencialmente terá seu extrato divulgado no PNCP, e conforme Art. 84 da Lei n° 14.133, de 2021, poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, podendo os seus quantitativos serem renovados neste mesmo ato de Prorrogação, nos termos da PARECER n. 00075/2024/DECOR/CGU/AGU.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a **homologação da licitação** ou da **contratação direta**, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a quantidade ofertada na proposta apresentada perante o edital ou aviso de contratação direta, conforme o caso, e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a **FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA** para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8 abaixo.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado preferencialmente no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do município.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

I - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

II - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a **REDUÇÃO DO PREÇO REGISTRADO**.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, **o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva,** na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de **o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado** e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de **fato superveniente** que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8 abaixo, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8 abaixo, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 11 de Junho de 2026.

ASSINATURAS:

MIGUEL PINHEIRO NETO
PREFEITO MUNICIPAL
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

JRV HOSPITALAR COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA
CNPJ: 40.829.708/0001-74
JOAO VITOR RODRIGUES DOS SANTOS
CPF: 053.660.164-01
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO

Publicado por:
Leslie Rayssa Pinheiro de Melo
Código Identificador:DB87A418

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2026 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

O MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60 com sede na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Miguel Pinheiro Neto,** inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04 e RG: 656.153 – ITEP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Praça José da Penha, nº. 89 - Centro. CEP: 59.515-000, Município de ANGICOS – RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2026**, processo administrativo n.º **1201007/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição futura e parcelada de Curativos Especiais para serem utilizados no tratamento de pacientes com Lesões ulcerativas, realizado nas unidades de saúde deste município de Angicos/RN,** especificados no Termo de

Referência, anexo I do edital de **Licitação nº 008/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA: JS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA						
CNPJ: 49.212.231/0001-58						
ENDEREÇO: Rua Paraná, 640 LETRA C, Santa Rita, Macapá/AP, CEP: 68901-260.						
REPRESENTANTE: ALOYZIO ANDRESSON DE JESUS SOUSA BARBOSA		**CPF: 508.156.362-53**				
E-MAIL: jshospitalar.ap@gmail.com		**TEL. (96) 99111-3949**				
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Valor. Total(R$)
1	COBERTURA DE HIDROFIBRA DE CARBOXIMETILCELULOSE, PRATA BENZETÔNIO IÔNICA, CLORETO E EDTA COM ÍONS DE PRATA DE DISPENSAÇÃO SUSTENTADA, ESTÉRIL, EM DUPLA CAMADA, COM A CAPACIDADE DE ABSORVER GRANDES QUANTIDADES DE EXSUDATO, FORMA UM GEL MACIO E COESO QUE SE ADAPTA À SUPERFÍCIE DA FERIDA PREENCHENDO OS MICROCONTORNOS E FORMANDO UM MEIO ÚMIDO QUE AUXILIA NA REMOÇÃO DE TECIDOS TAMANHO 10X10 CM.	Polarfix	UND	2.000	R$66,66	R$133.320,00
VALOR TOTAL: R$ 133.320,00, (cento e trinta e três mil, trezentos e vinte reais)						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, e preferencialmente terá seu extrato divulgado no PNCP, e conforme Art. 84 da Lei n° 14.133, de 2021, poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, podendo os seus quantitativos serem renovados neste mesmo ato de Prorrogação, nos termos da PARECER n. 00075/2024/DECOR/CGU/AGU.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a **homologação da licitação** ou da **contratação direta**, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a quantidade ofertada na proposta apresentada perante o edital ou aviso de contratação direta, conforme o caso, e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a **FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA** para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8 abaixo.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado preferencialmente no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do município.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

I - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

II - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a **REDUÇÃO DO PREÇO REGISTRADO**.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, **o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva,** na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de **o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado** e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de **fato superveniente** que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8 abaixo, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8 abaixo, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 11 de Junho de 2026.

ASSINATURAS:

MIGUEL PINHEIRO NETO
PREFEITO MUNICIPAL
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

JS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 49.212.231/0001-58
ALOYZIO ANDRESSON DE JESUS SOUSA BARBOSA
CPF: 508.156.362-53
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO

Publicado por:
Leslie Rayssa Pinheiro de Melo
Código Identificador:9F5ED140

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2026 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

O MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60 com sede na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Miguel Pinheiro Neto,** inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04 e RG: 656.153 – ITEP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Praça José da Penha, nº. 89 - Centro. CEP: 59.515-000, Município de ANGICOS – RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2026**, processo administrativo n.º **1201007/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição futura e parcelada de Curativos Especiais para serem utilizados no tratamento de pacientes com Lesões ulcerativas, realizado nas unidades de saúde deste município de Angicos/RN,** especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de **Licitação nº 008/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA: PHARMACIA UNIVERSITARIA UNP EIRELI	
CNPJ: 04.050.869/0001-00	
ENDEREÇO: Avenida Prudente de Morais, 0 de 3299 a 4241 - lado ímpar, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59056-200	
REPRESENTANTE: IASMIN BEZERRA DE ARAUJO LACERDA LIMA	**CPF: 143.111.414-67**
E-MAIL: pharmaciauniversitaria@gmail.com	**TEL. (84)3216-3970**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Valor. Total(R$)
16	LEUKOPLAST SKIN SENSITIVE FITA ADESIVA EM TECIDO NÃO EXTENSÍVEL DE ACETATO DE CELULOSE BRANCO, COM ADESIVO DE SILICONE, CARRETEL E ANEL DE RETENÇÃO COM MATERIAL ANTIMICROBIANO. A FITA PODE SER RECORTADA COM AS MÃOS, SEM NECESSIDADE DE UMA TESOURA, E QUANDO APLICADA NA PELE FICA TRANSLÚCIDO. 1,26X2,6CM.	LEUKOPLAST / ESSITY	UND	300	R$21,00	R$6.300,00
VALOR TOTAL: R$ 6.300,00, (seis mil e trezentos reais)						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, e preferencialmente terá seu extrato divulgado no PNCP, e conforme Art. 84 da Lei n° 14.133, de 2021, poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, podendo os seus quantitativos serem renovados neste mesmo ato de Prorrogação, nos termos da PARECER n. 00075/2024/DECOR/CGU/AGU.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a **homologação da licitação** ou da **contratação direta**, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a quantidade ofertada na proposta apresentada perante o edital ou aviso de contratação direta, conforme o caso, e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a **FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA** para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8 abaixo.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado preferencialmente no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do município.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

I - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

II - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a **REDUÇÃO DO PREÇO REGISTRADO**.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, **o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva,** na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de **o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado** e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de **fato superveniente** que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8 abaixo, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8 abaixo, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 11 de Junho de 2026.

ASSINATURAS:

MIGUEL PINHEIRO NETO
PREFEITO MUNICIPAL
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

PHARMACIA UNIVERSITARIA UNP EIRELI
CNPJ: 04.050.869/0001-00
IASMIN BEZERRA DE ARAUJO LACERDA LIMA
CPF: 143.111.414-67
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO

Publicado por:
Leslie Rayssa Pinheiro de Melo
Código Identificador:1E887DE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70009.2026

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. LUIS SABINO DA COSTA NETO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 052.734.434-66, residente e domiciliado na Rua Pedro Torres, nº 350, Zona Urbana, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 5/2026**, **publicado na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 29/04/2026 e Imprensa Nacional/PNCP 28/04/2026**, processo administrativo n.º **2041000269/2026**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA USO NOS SERVIÇOS DE SAUDE,**
pertencentes a Secretaria de Saúde do Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos**..** do edital de Licitação nº 5/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **Drogafonte Ltda**		
CNPJ: **08.778.201/0001-26**	Telefone: **8433165726**	Email:
Endereço: **Rod BR 101-Norte, KM 56,6, 0 Galpão 01/02, Jardim Paulista, Paulista/PE, CEP: 53409-260**		
Representante: **EUGENIO JOSE GUSMÃO DA FONTE FILHO** - CPF: **293.247.854-00**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
7	0001917 - 10295 - Amiodarona 50mg/ml 3ml	HIPOLABOR-MG (MG)	AMPOLA	600,000000	2,660	1.596,00
13	0005308 - Cefalotina EV 1000mg/ml	BLAU FARMACEUTICA S.A (SP)	FR	3600,000000	4,790	17.244,00
18	0001946 - 10330 - Fosfato de Clindamicina 600mg	HYPOFARMA-MG (MG)	AMPOLA	600,000000	2,550	1.530,00
23	0001934 - 14439 - Cloridrato de Lidocaina 20mL 2%	HIPOLABOR-MG (MG)	FRASCO	1200,000000	4,290	5.148,00
24	0005311 - Cloridrato de Lidocaína + hemitartarato de epinefrina 2% + 1:200.000	HYPOFARMA-MG (MG)	AMPOLA	1200,000000	5,690	6.828,00
26	0001947 - 7683 - Fosfato dissodico de dexametasona 4mg/ml	FARMACE-CE (CE)	AMPOLA	24000,000000	0,750	18.000,00
31	0001940 - 11477 - enoxaparina sódica 40mg/0,4ml	CRISTALIA-SP (SP)	UNIDADE	300,000000	12,300	3.690,00
34	0005313 - Escopolamina, N-butilbrometo + dipirona 4mg/ml+500mg/ml	HIPOLABOR-MG (MG)	AMPOLA	6000,000000	1,430	8.580,00
38	0001741 - 11191 - FLUMAZENIL 0,1mg/ml	HIPOLABOR-MG (MG)	AMPOLA	300,000000	5,150	1.545,00
44	0001953 - 10338 - Hidrocortisona ,succinato sódico 100mg	BLAU FARMACEUTICA S.A (SP)	FRASCO-A	6000,000000	2,740	16.440,00
50	0003035 - 272326 – NALOXONA 0,4MG/ML SOL INJETÁVEL AMPOLA, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	HIPOLABOR-MG (MG)	AMPOLA	600,000000	7,670	4.602,00
VALOR TOTAL R$						**85.203,00**

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI.

Participantes: **Secretaria Municipal de Saude.**.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Apodi RN, 11 de junho de 2026.
.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

IVANILDO LIMA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal De Saúde Pelo Órgão Participante.

Drogafonte LTDA , CNPJ: 08.778.201/0001-26.
Rep. Por:
EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO,
CPF: 293.247.854-00. Fornecedor 9.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:7D90208C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 - PROCESSO Nº 142565/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **AQUISIÇÃO PARCELADA DE TECIDOS, AVIAMENTOS E ARTIGOS DE ARMARINHO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA DE AREZ/RN**, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira**,** brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140

ITEP/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2026-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE TECIDOS, AVIAMENTOS E ARTIGOS DE ARMARINHO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA DE AREZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: **44.948.345 JOSE FELIPE DA SILVA BEZERRA**						
CNPJ: **44.948.345/0001-47**	Email: **contate.jf@gmail.com**			Telefone: **(84) 99174-1015**		
Endereço: **Rua Arisco da Gameleira, 45, Centro, Taipu/RN, CEP: 59565-000**						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Vlr. Total R$ (R$)
19	ESPUMA D28 – 190CM COM 10 MM ESPESSURA.	Rei dos Colchoes	Metro	100	139,80	13.980,00

A presente Ata apresenta o valor total de **R$ 13.980,00, (treze mil, novecentos e oitenta reais).**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
6.4.1. Por razão de interesse público;
6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES
7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS
8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 01 de junho de 2026.

Município De Arez/RN
CNPJ nº 08.161.234/0001-22
BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prominente Contratante

44.948.345 Jose Felipe Da Silva Bezerra
CNPJ nº 44.948.345/0001-47
JOSE FELIPE DA SILVA BEZERRA
Prominente Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª: _____	2ª: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:A6944187

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 - PROCESSO Nº 142565/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **AQUISIÇÃO PARCELADA DE TECIDOS, AVIAMENTOS E ARTIGOS DE ARMARINHO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA DE AREZ/RN**, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira**,** brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2026-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE TECIDOS, AVIAMENTOS E ARTIGOS DE ARMARINHO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA DE AREZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: **63.721.909 MARIA EDUARDA DIAS MOTA**						
CNPJ: **63.721.909/0001-59**	Email: **me.diasempresa@gmail.com**			Telefone: **(94) 98408-2940**		
Endereço: **Rua Lauro Sodré, 167 Casa B, São José, Tucuruí/PA, CEP: 68458-010**						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Vlr. Total R$ (R$)
13	GORRO NATALINO, TAMANHO ÚNICO, POLIÉSTER.	festas	Unidade	500	3,60	1.800,00
17	CORDÃO SÃO FRANCISCO 6MM, ROLO COM 10 METROS.	NYBC	Rolo	80	20,00	1.600,00
18	CORTINA METALIZADA CURTA 1X2M.	MADU	Unidade	60	9,50	570,00
38	PISTOLA DE COLA QUENTE 100W PCV0018 PROFISSIONAL – VONDER OU EQUIVALENTE -VOLTAGEM: 220V	jielong	Unidade	20	79,00	1.580,00
40	TESOURA P/ TECIDO PROFISSIONAL MUNDIAL PONTO VERMELHO OU EQUIVALENTE 21,6CM	GADAN	Unidade	25	25,00	625,00

A presente Ata apresenta o valor total de **R$ 6.175,00, (seis mil, cento e setenta e cinco reais).**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4. VALIDADE DA ATA
4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
6.4.1. Por razão de interesse público;
6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES
7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS
8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 01 de junho de 2026.

Município de Arez/RN
CNPJ nº 08.161.234/0001-22
BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prominente Contratante

63.721.909 Maria Eduarda Dias Mota
CNPJ nº 63.721.909/0001-59
MARIA EDUARDA DIAS MOTA
Prominente Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª: _____	2ª: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:9F8D303B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 - PROCESSO Nº 142565/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **AQUISIÇÃO PARCELADA DE TECIDOS, AVIAMENTOS E ARTIGOS DE ARMARINHO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA DE AREZ/RN**, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira**,** brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2026-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE TECIDOS, AVIAMENTOS E ARTIGOS DE ARMARINHO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA DE AREZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: **EMPREENDIMENTOS BRAZ LTDA**		
CNPJ: **53.511.734/0001-00**	Email: **tecidosbrazlicitacao@gmail.com**	Telefone: **(37) 99177-0040**
Endereço: **Rua Maranhão, 930, Loja 05, Parque Jardim Capitão Silva, Divinópolis/MG, CEP: 35.504-271**		

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Vlr. Total R$ (R$)
29	TECIDO JUTA OURO FIO DOURADA TRAMA MÉDIA DECORAÇÃO.	TCB/TCB	Metro	150	17,00	2.550,00
30	TECIDO JUTA VEMELHO DOURADA TRAMA MÉDIA DECORAÇÃO.	TCB/TCB	Metro	150	17,00	2.550,00
31	TECIDO JUTA VERDE DOURADA TRAMA MÉDIA DECORAÇÃO	TCB/TCB	Metro	150	17,70	2.655,00
32	TECIDO DE CETIM CHARMOUSSE, CORES A DEFINIR PELA SECRETARIA.	TCB/TCB	Metro	500	4,00	2.000,00

A presente Ata apresenta o valor total de **R$ 9.755,00, (nove mil, setecentos e cinquenta e cinco reais).**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4. VALIDADE DA ATA
4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
6.4.1. Por razão de interesse público;
6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES
7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS
8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 01 de junho de 2026.

Município de Arez/RN
CNPJ nº 08.161.234/0001-22
BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prominente Contratante

Empreendimentos Braz LTDA
CNPJ nº 53.511.734/0001-00
SANDRA MARIA DE SENNA BARCANTE
Prominente Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª: _____	2ª: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:7119FD59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 - PROCESSO Nº 142565/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **AQUISIÇÃO PARCELADA DE TECIDOS, AVIAMENTOS E ARTIGOS DE ARMARINHO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA DE AREZ/RN**, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira**,** brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2026-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE TECIDOS, AVIAMENTOS E ARTIGOS DE ARMARINHO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA DE AREZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: **G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS**						
CNPJ: **08.236.940/0001-96**	Email: **realservicos10@gmail.com**			Telefone: **(84) 99113-9113**		
Endereço: **Avenida Tenente Medeiros, 33, Centro, Parnamirim/RN, CEP: 59140-020**						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Vlr.Total R$ (R$)
01	BANDEROLA PLÁSTICA COLORIDA PARA ORNAMENTAÇÃO DE FESTAS JUNINAS, COLORIDAS EM PLÁSTICO VINIL, MEDINDO 30X50 CM. PACOTE COM 10 METROS	REAL SEDA	Unidade	1.000	11,58	11.580,00
03	FOLHAGEM VERDE ARTIFICIAL, DIVERSOS TIPOS DE FOLHAS, TAMANHO ÚNICO 40 CM.	FLOR E ARTE	Pacote	50	25,59	1.279,50
04	FLORES ARTIFICIAIS, ARRANJO EM BUQUÊ DE PEÔNIA, PARA DECORAÇÃO, CORES DIVERSAS, COM 7 HASTES COM 36CM.	FLOR E ARTE	Unidade	50	19,68	984,00
09	BALÃO BEXIGA LISO DE LÁTEX N° 7, 9 NAS CORES: VARIADAS, PACOTE COM 50 UNIDADES.	SAO ROQUE	Pacote	600	14,78	8.868,00
16	CORDÃO COM CRUCIFIXO TRADICIONAL, CORDÃO 30CM DE COMPRIMENTO, CRUCIFIXO 3CM x 1,5 CM.	IMPORTADO SANTISSIMA MÃE	Unidade	100	21,94	2.194,00
21	EVA COM GLITTER, PLACA COM 40X60CM UNITÁRIO, CORES;	DUBFLEX	Unidade	500	12,80	6.400,00

	CORES A DEFINIR PELA SECRETARIA.					
22	EVA LISO, PLACA COM 40X48CM UNITÁRIO, CORES; VERMELHO, LARANJA, AMARELO, VERDE, AZUL, ROXO, PRETO, BRANCO, MARROM E BEJE.	IBK	Unidade	500	3,97	1.985,00
25	VASO DE FLOR EM CERÂMICA 35 CM PARA DECORAÇÃO DE FESTAS/EVENTOS, IDEAL PARA GRANDES ARRANJOS.	DELIKASA	Unidade	15	79,99	1.199,85

A presente Ata apresenta o valor total de **R$ 34.490,35 (trinta e quatro mil, quatrocentos e noventa reais e trinta e cinco centavos).**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4. VALIDADE DA ATA
4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
6.4.1. Por razão de interesse público;
6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES
7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS
8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 01 de junho de 2026.

Município de Arez/RN
CNPJ nº 08.161.234/0001-22
BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prominente Contratante

G F de Oliveira Comercio e Servicos
CNPJ nº 08.236.940/0001-96
GUTEMBERG FRANÇA DE OLIVEIRA
Prominente Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª: _____	2ª: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:85989B64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 - PROCESSO Nº 142565/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **AQUISIÇÃO PARCELADA DE TECIDOS, AVIAMENTOS E ARTIGOS DE ARMARINHO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA DE AREZ/RN**, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira**,** brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2026-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE TECIDOS, AVIAMENTOS E ARTIGOS DE ARMARINHO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA DE AREZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: **Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA**						
CNPJ: **46.027.640/0001-96**	Email: **znortecomercioeservicos@gmail.com**			Telefone: **(84) 99890-5825**		
Endereço: **Rua Santos, 112, Central Parque Clube, Extremoz/RN, CEP: 59575-000**						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Vlr. Total R$ (R$)
02	FITILHO, PESO: 1.000 G, MATERIAL: POLIPROPILENO.	TAMBASA	KG	100	19,40	1.940,00
05	FLORES GRANDES ARTIFICIAL, PARA DECORAÇÃO, GIRASSOL 40CM.	BMX	Unidade	50	13,99	699,50
06	BAMBOLÊS, MEDINDO 65CM DE DIÂMETRO, CORES: ROSA, VERDE, LARANJA, AZUL E LILÁS.	SCALIBU	Unidade	250	4,28	1.070,00
07	FANTASIAS DE FESTAS TAMANHO INFANTIL (PERSONAGENS, ANIMAIS E PALHAÇOS)	BMX	Unidade	40	96,90	3.876,00
08	FANTASIAS DE FESTAS TAMANHO ADULTO (PERSONAGENS, ANIMAIS E PALHAÇOS)	BMX	Unidade	40	140,40	5.616,00
10	BALÃO BEXIGA COR METALIZADO PROFISSIONAL, CORES: VARIADAS, Nº 9, PACOTE COM 50 UNIDADES.	BMX	Pacote	600	17,00	10.200,00
11	BALÃO DE FESTA JUNINA TAMANHO 100CMX60CM, DE PLÁSTICO COM ESTAMPAS DIVERSAS.	TAMBASA	Unidade	200	64,00	12.800,00

12	BALÃO DE FESTA JUNINA TAMANHO 60CMX30CM, DE PLÁSTICO COM ESTAMPAS DIVERSAS.	TAMBASA	Unidade	200	30,00	6.000,00
14	ÁRVORE DE NATAL PINHEIRO, 210CM, 612 GALHOS.	TAMBASA	Unidade	20	275,00	5.500,00
15	KITS, ENFEITES DE NATAL, PARA DECORAÇÃO NATALINA, CORES SORTIDAS.	TAMBASA	Pacote	100	18,00	1.800,00
20	GRAMPEADOR PROFISSIONAL, PARA MADEIRA E TAPEÇARIA 106/6MM.	BMX	Unidade	100	25,00	2.500,00
23	MINI GUARDA-CHUVA MODELO FREVO, SOMBRINHA DE CARNAVAL, COLORIDO, DE 41 CM.	BMX	Unidade	100	12,50	1.250,00
24	TINTA SPRAY AEROSOL, USO GERAL, 350 ML/250G, CORES DIVERSAS.	BMX	Unidade	80	21,00	1.680,00
26	VASO, MATERIAL: VIDRO, DIÂMETRO EXTERNO: 42 CM, ALTURA: 47 CM, TIPO: CILÍNDRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INTERNO IMPERMEABILIZADO, EXTERNO ESTRIADO, FURO 2CM.	BMX	Unidade	10	190,00	1.900,00
27	CARPETE PARA FORRAÇÃO, IDEAL PARA PALCOS/EVENTOS, RESISTENTE AO TRÁFEGO INTENSO, CORES VARIADAS.	BMX	M²	200	31,00	6.200,00
28	TECIDO LYCRA TENSIONADA, MEDINDO 1,80M DE LARGURA, CORES; A ESCOLHA DA SECRETARIA.	BMX	Metro	300	19,89	5.967,00
33	TNT 40G, ROLO COM 50 METROS, 1,40 DE LARGURA, CORES A DEFINIR PELA SECRETARIA.	TAMBASA	Rolo	200	68,00	13.600,00
34	FIO CORDÃO SISAL NATURAL ROLO 650MTS CONVITE TAG ACAB FINO.	BMX	Rolo	25	40,00	1.000,00
35	CHAPÉU DE PALHA DESFIADO PARA ADULTOS FESTA JUNINA CAIPIRA – ESPECIFICAÇÕES: TAM. APROXIMADAMENTE 19CM DE DIÂMETRO DE COPA.	TAMBASA	Unidade	50	15,00	750,00
36	PENEIRA DE PALHA, MEDINDO 60CM FUNDA PARA DECORAÇÃO ARTESANAL.	BMX	Unidade	80	40,00	3.200,00
37	TECIDO CHITA ESTAMPAS FLORAIS VIBRANTES E COLORIDAS, GERALMENTE FEITO DE 100% ALGODÃO OU POLIÉSTER. É UM MATERIAL VERSÁTIL E RÚSTICO, IDEAL PARA ARTESANATO, DECORAÇÃO (ALMOFADAS, TOALHAS DE MESA), FESTAS JUNINAS E CONFECÇÃO DE ROUPAS LEVES COMO SAIAS E V	BMX	Metro	100	10,80	1.080,00
39	BASTÃO REFIL COLA QUENTE GROSSA COM PESO LÍQUIDO DE 1KG. EMBALAGEM CONTÉM 35 UNIDADES	BMX	KG	100	40,00	4.000,00

A presente Ata apresenta o valor total de **R$ 92.628,50, (noventa e dois mil, seiscentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4. VALIDADE DA ATA
4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
6.4.1. Por razão de interesse público;
6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES
7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS
8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 01 de junho de 2026.

Município De Arez/RN
CNPJ nº 08.161.234/0001-22
BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prominente Contratante

Z Norte Comercio E Servico LTDA
CNPJ nº 46.027.640/0001-96
WAGNER AZEVEDO SILVA
Prominente Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª: _____	2ª: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:112ECE25

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0770/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0770/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA**
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15754
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J42			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Luiz Rodrigues de Oliveira Frazão, do Hospital do Seridó, para o Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, em Natal/RN, no dia 21/05/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**21/05/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de maio de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:57437388

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0772/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0772/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002- 1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539. xxx. xxx- 87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGS - 6740			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Tereza Maria de Lima, para realizar tratamento de saúde no Hospital Rio Grande, em Natal/RN, no dia 21/05/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**21/05/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de maio de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:0846FF13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0778/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0778/2026 ,
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**DANIELLE NAIARA DE MEDEIROS SANTOS**	
CARGO:	FISCAL SANITÁRIO	
MATRÍCULA:	1125630	
DOCUMENTOS:	CPF: 105.xxx.xxx-14	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde	
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas	
TIPO DO TRANSPORTE:	**Veículo Oficial da SMS**	
OBJETIVO DA VIAGEM:		
Participar do evento: "Odontologia em foco - RDC ANVISA n° 1002/2025", realizado em Natal/RN, no dia 22 de maio de 2026.		
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE		

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Natal/RN	22/05/2026	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 22 de maio de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:0B96CC6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0788/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0788/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**RONEY COSTA DOS SANTOS**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15499			
DOCUMENTOS:	CPF: 829.xxx.xxx-49			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQJ – 5C42			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Marlene Dantas da Silva, para realizar exame na Liga, em Currais Novos/RN, no dia 22/05/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Currais Novos/RN**	**22/05/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 22 de maio de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:651D7C0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0790/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0790/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**RONALDO SANTIAGO DA SILVA**
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11088
DOCUMENTOS:	CPF: 241.xxx.xxx-53
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	POLO SLB – 5B55			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir a Equipe Técnica do CEREST, para realizar investigação de óbito relacionado ao trabalho, na Unidade II – Severino Ramos Oliveira, em Ouro Branco/RN, no dia 22.05.2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Ouro Branco/RN**	**22/05/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de maio de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:3D7D5217

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 101/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN
Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29
DECRETO Nº 101,
DE 12 de junho de 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
CONSIDERANDO a autorização concedida pela n° 1.559/2025, no art. 6º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);
CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar, autorizado no artigo 1º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, provenientes da arrecadação da Natureza da Receita: 1241500100 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal, da Fonte de Recurso: 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 12 de junho de 2026

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**200.000,00**
10 .001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutra e Serviço P					**200.000,00**
	2069 Manutenção dos Serviços de iluminação pública				**200.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	100.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17510000	0001	100.000,00

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:8A6C44B4

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 203001/2026.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento contínuo e parcelado de tintas e materiais correlatos, destinados ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

Na qualidade de Ordenador de Despesas do Município de Caraúbas/RN e no uso de minhas atribuições legais de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021; e:

Considerandoainda os autos do processo referente ao Pregão Eletrônico em tela, encaminhado pelo Agente de Contratação Municipal;

Considerando, que não houve manifestação concernente à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos participantes, conforme art. 165, inciso I, da Lei 14.133/2021;

Considerandoa decisão do Processo Administrativo n°363/2026 foi verificado os valores ofertados pela empresa: Construcenter Amorim Materiais de Construção LTDA ME, CNPJ: 20.802.223/000-80, a realização das diligências de aferição de exequibilidade, com a notificação formal da empresa para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Os itens 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18 e 55 retornaram a fase de negociação; e,

Com base nas informações apresentadas e art. 71, inciso IV, da Lei 14.133/2021**ADJUDICO e HOMOLOGO**o presente procedimento de licitação, o qual teve o seguinte item fracassado: 55, tendo também como vencedores os licitantes abaixo nominados:
CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 20.802.223/0001-80;

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Fita Crepe 19mm x 50m – Indicada para uso em pintura, cor branca.	ADELBRAS	Unidade	200	R$ 4,35	R$ 870,00
2	Rolo de Pintura Completo 23cm – Com cabo e suporte, ideal para aplicação em superfícies lisas.	ROMA	Unidade	150	R$ 16,00	R$ 2.400,00
3	Tinta Supercal em Pó Solúvel, 5kg, cor branca.	SUPERTINTA	Pacote	1700	R$ 4,45	R$ 7.565,00
4	Rolo de Pintura Anti-Gotas 23cm – Indicado para tintas e vernizes, resistente a solventes. Composição: lã de carneiro com poliéster. Altura da lã: 9mm. Para superfícies lisas.	CASTOR	Unidade	340	R$ 9,40	R$ 3.196,00
5	Broxa Retangular para Pintura 120x45mm – Cerdas sintéticas 65mm, cabo e suporte em polipropileno.	MARFIX (NORFIX)	Unidade	280	R$ 6,10	R$ 1.708,00
6	Espátula para Massa e Raspagem – Lâmina em metal e cabo em madeira, tamanhos diversos.	SIGMA	Unidade	125	R$ 5,95	R$ 743,75
16	Selador Acrílico Premium 15L – Rendimento médio 150m², baixo respingamento.	SUPERTINTA	Unidade	250	R$ 53,90	R$ 13.475,00
19	Massa Corrida 18L – Secagem rápida, acabamento liso fosco, rendimento médio 10m², para interiores e exteriores.	SUPERTINTA	Unidade	250	R$ 29,90	R$ 7.475,00
20	Massa Corrida 3,6L – Secagem rápida, acabamento liso fosco, rendimento médio 45m², para interiores e exteriores.	SUPERTINTA	Unidade	250	R$ 9,45	R$ 2.362,50
21	Rolo de Espuma Poliéster 9cm – Para aplicação de esmalte sintético, com cabo em poliéster e suporte.	ATLAS	Unidade	200	R$ 2,99	R$ 598,00
22	Fita Crepe 25mm x 50m – Para uso em pintura, cor branca.	TECBOND	Unidade	200	R$ 3,99	R$ 798,00
23	Bandeja Plástica Grande 23cm – Para uso em pintura.	SIGMA	Unidade	100	R$ 5,95	R$ 595,00
24	Bandeja Plástica Pequena 15cm – Para uso em pintura.	SIGMA	Unidade	100	R$ 4,99	R$ 499,00
25	Betume 100ml – Solúvel em água, embalagem em vidro.	SOLUX	Unidade	100	R$ 13,99	R$ 1.399,00
26	Catalisador para Tinta Sintética 100ml – Frasco plástico.	DAMAX	Unidade	500	R$ 22,95	R$ 11.475,00
27	Corante Líquido para Tinta PVA/Acrílica 50ml – Composição à base de pigmentos orgânicos/inorgânicos, sem metais pesados. Diversas cores.	SOLUT	Unidade	900	R$ 3,85	R$ 3.465,00
28	Rolo de Espuma Poliéster 10cm – Para esmalte sintético, com cabo em poliéster e suporte.	COMPEL	Unidade	240	R$ 4,30	R$ 1.032,00
29	Lixa d'Água nº 220 – Pacote com 50 unid., medida 225x275mm, óxido de alumínio, cor preta, impermeável.	FERTAK	Unidade	250	R$ 69,90	R$ 17.475,00
30	Lixa d'Água nº 320 – Pacote com 50 unid., medida 225x275mm, óxido de alumínio, cor preta, impermeável.	FERTAK	Unidade	250	R$ 74,00	R$ 18.500,00
31	Água-Raz 5L – Conforme ABNT-NBR 14725:2014, com tampa de segurança.	EUCALIX (EUCATEX)	Unidade	450	R$ 49,90	R$ 22.455,00
32	Água-Raz 0,9L – Conforme ABNT-NBR 14725:2014, com tampa de segurança.	EUCALIX (EUCATEX)	Unidade	450	R$ 8,95	R$ 4.027,50
33	Cal com Fixador para Pintura 1kg – Conforme NBR 7175:92.	SUPERTINTA	Quilograma	750	R$ 1,19	R$ 892,50
34	Pincel 1" – Cerdas sintéticas, cabo de madeira médio, virola em aço estanhado.	SIGMA	Unidade	200	R$ 2,45	R$ 490,00
35	Pincel 1 ½" – Cerdas sintéticas, cabo de madeira médio, virola em aço estanhado.	SIGMA	Unidade	200	R$ 3,55	R$ 710,00
36	Pincel 2" – Cerdas sintéticas, cabo de madeira médio, virola em aço estanhado.	SIGMA	Unidade	200	R$ 4,85	R$ 970,00
37	Pincel 2 ½" – Cerdas sintéticas, cabo de madeira médio, virola em aço estanhado.	SIGMA	Unidade	200	R$ 3,85	R$ 770,00
38	Pincel 3" – Cerdas sintéticas, cabo de madeira médio, virola em aço estanhado.	CONDOR	Unidade	200	R$ 6,45	R$ 1.290,00
39	Pincel 4" – Cerdas sintéticas, cabo de madeira médio, virola em aço estanhado.	CONDOR	Unidade	200	R$ 6,90	R$ 1.380,00
40	Verniz Brilhante Incolor 3,6L – Aplicação em madeira (externo), aplicação com rolo, pincel ou pistola. Secagem rápida, resistente a riscos, isento de benzeno.	SUPERTINTAS	Unidade	480	R$ 54,90	R$ 26.352,00
41	Suporte (Garfo Gaiola) 23cm – Para rolos de pintura, conectável a cabo extensor.	ATLAS	Unidade	260	R$ 9,36	R$ 2.433,60
42	Solvente Líquido – Para diluição de tintas.	X9	Litro	550	R$ 12,78	R$ 7.029,00
43	Lixa para Ferro nº 50.	FERTAK	Unidade	100	R$ 1,99	R$ 199,00
44	Lixa para Ferro nº 80.	FERTAK	Unidade	100	R$ 1,99	R$ 199,00
45	Lixa para Ferro nº 100.	FERTAK	Unidade	100	R$ 1,99	R$ 199,00
46	Lixa para Ferro nº 120.	FERTAK	Unidade	100	R$ 1,99	R$ 199,00
47	Tinta Fluorescente Refletiva para Demarcação Viária 3,6L.	SUPERTINTA	Galão	100	R$ 64,90	R$ 6.490,00
48	Tinta Automotiva Tipo Batida de Pedra, Preta – Resina acrílica em emulsão, composição butil glicol. Embalagem de 3,6L.	LAZZURIL	Unidade	75	R$ 49,90	R$ 3.742,50
49	Vara de Pintura 2m – Cabo extensor para rolos e suportes.	COMPEL	Unidade	20	R$ 9,99	R$ 199,80
50	Vara de Pintura 3m – Cabo extensor para rolos e suportes.	COMPEL	Unidade	20	R$ 14,90	R$ 298,00
51	Vara de Pintura 4m – Cabo extensor para rolos e suportes.	COMPEL	Unidade	20	R$ 49,90	R$ 998,00
52	Resina Acrílica Base Água 18L.	EUCALIX (EUCATEX)	Latão	30	R$ 245,00	R$ 7.350,00
53	Verniz Acrílico 18L.	SUPERTINTA	Latão	50	R$ 288,00	R$ 14.400,00
54	Verniz Acrílico 3,6L.	SUPERTINTA	Galão	50	R$ 74,00	R$ 3.700,00
56	Escada de Alumínio Dobrável 7 Degraus – Capacidade 120kg, pés antiderrapantes e trava de segurança.	BOTAFOGO	Unidade	10	R$ 189,00	R$ 1.890,00
VALOR TOTAL						**R$ 204.295,15**

L F DOS SANTOS SOLUÇÕES INTEGRADAS, CNPJ: 51.741.299/0001-76;

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
7	Tinta Automotiva Tipo Batida de Pedra, Preta – Resina acrílica em emulsão, composição butil glicol. Embalagem de 900ml.	Brasilux	Unidade	130	R$ 121,00	R$ 15.730,00
VALOR TOTAL						**R$ 15.730,00**

ALAGONNA COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 52.110.281/0001-39;

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
8	Tinta Acrílica Premium para Exterior, 15L – Antimofo, boa resistência, baixo respingamento, rendimento médio 350m²/demão. Diversas cores.	OZZ Tintas	Unidade	725	R$ 89,00	R$ 64.525,00

VALOR TOTAL	**R$ 64.525,00**

SR COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 63.920.355/0001-19;

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
10	Esmalte Sintético Brilhante 3,6L – Para madeira e metal, uso interno/externo, rendimento médio 70m²/demão. Diluição em água-raz. Diversas cores.	MCC	Unidade	800	R$ 76,40	R$ 61.120,00
VALOR TOTAL						**R$ 61.120,00**

R&R COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELETRICO LTDA, CNPJ: 07.204.967/0001-34;

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
9	Tinta Acrílica Premium para Interior, 15L – Antimofo, boa resistência, baixo respingamento, rendimento médio 350m²/demão. Diversas cores.	Potiguar	Unidade	600	R$ 79,00	R$ 47.400,00
18	Massa Acrílica 3,6L – Secagem rápida, acabamento liso fosco, rendimento médio 45m², para interiores e exteriores.	Aquarela	Unidade	250	R$ 36,00	R$ 9.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 56.400,00**

ECOMIX INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA, CNPJ: 51.313.030/0001-99;

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
11	Tinta para Piso 3,6L – Antimofo, boa resistência, baixo respingamento, rendimento médio 70m²/demão. Diversas cores.	ECOMIX	Unidade	800	R$ 28,00	R$ 22.400,00
12	Tinta para Piso 15L – Antimofo, boa resistência, baixo respingamento, rendimento médio 70m²/demão. Diversas cores.	ECOMIX	Unidade	685	R$ 114,00	R$ 78.090,00
13	Tinta Acrílica Premium para Exterior 3,6L – Antimofo, boa resistência, baixo respingamento, rendimento médio 70m²/demão. Diversas cores.	ECOMIX	Unidade	650	R$ 39,00	R$ 25.350,00
14	Tinta Acrílica Premium para Interior 3,6L – Antimofo, boa resistência, baixo respingamento, rendimento médio 350m²/demão. Diversas cores.	ECOMIX	Unidade	650	R$ 21,00	R$ 13.650,00
15	Selador Acrílico Premium 3,6L – Rendimento médio 30m², baixo respingamento.	ECOMIX	Unidade	250	R$ 19,00	R$ 4.750,00
17	Massa Acrílica 18L – Secagem rápida, acabamento liso fosco, rendimento médio 10m², para interiores e exteriores.	ECOMIX	Unidade	250	R$ 78,00	R$ 19.500,00
VALOR TOTAL						**R$ 163.740,00**

Dê-se ciência e
Cumpra-se

Caraúbas/RN, 12 de junho de 2026.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:E2FE3BB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 39/2026 DE 15 DE JUNHO DE 2026- 8ª CHAMADA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº **39/2026** – SMS/CEARÁ-MIRIM

Convoca os candidatos aprovados para apresentação de documentação e providências para contratação temporária.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026, destinado à formação de cadastro de reserva;
CONSIDERANDO o contido na Portaria nº 21/2026 – SMS/CEARÁ-MIRIM, que justificou a necessidade administrativa de convocação de candidatos aprovados;

RESOLVE:
Art. 1º Art. 1º Ficam convocados nesta 8ª Chamada os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026, constantes do ANEXO ÚNICO desta Portaria, para comparecerem ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde de Ceará-Mirim/RN, localizado na Rua Heráclito Vilar, nº 700, Centro, Ceará-Mirim/RN, no prazo de 02 (dois) dias úteis, das 08h00 às 14h00, para fins de habilitação, apresentação da documentação exigida e adoção das providências necessárias à contratação temporária.

Art. 2º Os candidatos convocados deverão apresentar:
I – Documento de identidade (RG) e CPF;
II – Comprovante de residência atualizado;
III – comprovante de escolaridade compatível com a função;
IV – Registro no conselho profissional competente, quando exigido;
V – Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
VI – Comprovante de quitação com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino;

VII – demais documentos exigidos no edital e os eventualmente solicitados pela Administração para formalização da contratação.

Art. 3º O não comparecimento no prazo assinalado, a ausência de documentação completa, a incompatibilidade documental, a inautenticidade dos documentos, a inveracidade das informações prestadas ou a recusa em formalizar a contratação implicará eliminação do certame, facultando-se à Administração convocar o candidato subsequente, observada a ordem de classificação.

Art. 4º A presente convocação decorre de necessidade temporária de excepcional interesse público devidamente justificada, não alterando a natureza do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026 como cadastro de reserva.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ceará-Mirim/RN, 15 de junho de 2026.

LUANA MARIA ALMEIDA FERNANDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

Anexo I

LISTA DOS CANDIDATOS CONVOCADOS NA 7ª CHAMADA

Nº	Nome completo	Data Nas.	Função
1	RODRIGO DE LIMA PEREIRA	19/01/1999	FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO
2	ROCHELY ANGIE SILVA MARQUES	13/01/1977	FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO)
3	MARIA BEATRIZ COSTA ALVES	03/02/1994	FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO)
4	MARIA JUVANETE R. DE SOUZA	20/02/1972	COPEIRO 40H
5	VALESSIA DA SILVA EMÍDIO	01/11/1990	COPEIRO 40H
6	FRANCISCA MARIA FERREIRA	05/12/1960	COPEIRO 40H
7	MARILENE ALVES DA SILVA	04/01/1979	COPEIRO 40H
8	ANDREZZA LUZANA COUTINHO COSTA	20/12/1977	COPEIRO 40H
9	SILVANA MOREIRA DA SILVA	12/06/1987	AUXILIAR DE COZINHA 40H
10	KAROLINE ZUZA LIRA DE LIMA	20/08/1990	AUXILIAR DE COZINHA 40H
11	TATIANA ISIDORIO PINHEIRO	18/10/1979	AUXILIAR DE COZINHA 40H
12	MARCOS MATHEUS DO NASCIMENTO	18/08/1993	AUXILIAR DE COZINHA 40H
13	CRISTIANE SANTOS DE OLIVEIRA	27/02/1971	AUXILIAR DE COZINHA 40H
14	LUZINETE CALIXTO DE SOUZA COSTA	21/06/1970	COZINHEIRO
15	LUCIA MARIA DA SILVA BRITO	09/12/1963	COZINHEIRO
16	MARIA LUCIA BARBOSA DA COSTA	18/02/1965	COZINHEIRO
17	VERA LUCIA GOMES DA SILVA FRANÇA	16/11/1966	COZINHEIRO
18	DERIVALDO SIMPLICIO DE SOUZA	31/08/1971	COZINHEIRO
19	SUÉRIA NASCIMENTO DE MORAIS	20/03/1978	COZINHEIRO
20	MARCELO EDUARDO DE LIMA SILVA	06/05/1986	AUXILIAR DE FARMÁCIA
21	IVONEIDE BARBOSA DO N. ANSELMO	28/06/1973	AUXILIAR DE FARMÁCIA
22	JOSE ALDO OLIVEIRA DA SILVA	19/04/1979	AUXILIAR DE FARMÁCIA
23	ANDELIANA A. DO NASCIMENTO	01/11/1986	AUXILIAR DE FARMÁCIA
24	LEILA LUANA SILVA DE FRANÇA	14/06/1991	AUXILIAR DE FARMÁCIA
25	VITORIA RAQUEL MARTINS DE MELO	25/04/2001	AUXILIAR DE FARMÁCIA
26	MARLA RAQUEL LEANDRO DA SILVA	25/01/1993	CIRURGIÃO DENTISTA ENDODONTIA
27	WALÉCIA GALVÃO RODRIGUES	16/10/1966	ARTESÃO 40H
28	MARIA DE FÁTIMA VARELA	25/12/1978	ARTESÃO 40H
29	LENILDO DO NASCIMENTO DA SILVA	26/02/1987	AUXILIAR DE PEDREIRO
30	MARCOS INÁCIO DA ROCHA	17/11/1985	AUXILIAR DE PEDREIRO
31	JEDSON NOGUEIRA DA SILVA	16/11/1986	MOTORISTA 40H
32	FLÁVIO ROBERTO CAMARA	06/07/1950	MOTORISTA 40H
33	ÁLVARO FELIPE DA COSTA MORAIS	23/02/1989	MOTORISTA 40H
34	PÂMELLA MYRELLA S. DO NASCIMENTO	20/12/1988	ENFERMEIRO (PLANTONISTA) 12H
35	MICHELE MOTA DE SOUZA	29/06/1992	ENFERMEIRO (PLANTONISTA) 12H

Publicado por:
Flavio Henrique Alves da Silva
Código Identificador:17A33E99

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA N° 013/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 896/2026.

Após considerar os critérios legais acerca da Dispensa Eletrônica 013/2026, destinada a aquisição de equipamentos, ferramentas, utensílios e materiais destinados ao fortalecimento das atividades agropecuárias, agricultura familiar, manejo agrícola, apicultura e apoio às ações de desenvolvimento rural do município, compreendendo máquinas, implementos, equipamentos de pulverização, manejo animal, proteção apícola e demais itens correlatos. A autoridade competente Maciel dos Santos Freire torna público que ADJUDICOU os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

EMPRESA VENCEDORA: JSI EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 46.482.029/0001-58					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
01	Triturador forrageiro, equipado com motor elétrico monofásico de 2CV, combustível elétrico, tensão 220v e frequência 60 Hz, indicado para o corte e trituração de forragens por meio de sistema de trituração com lâminas, garantindo eficiência no processamento de capins, cana-de açúcar, ramas de mandioca, milho debulhado, sementes e cascas de cereais destinados à alimentação animal. Possui rotação de 3.600 rpm, proporcionando elevado desempenho produtivo conforme a peneira utilizada, alcançando produção aproximada de 170 a 1.400 kg/h. Equipamento robusto, seguro e adequado para pequenas e médias propriedades rurais, acompanhado de peneiras intercambiáveis para diferentes granulometrias, com garantia de fábrica de 12 meses,	Unid.	03	1.900,00	5.700,00

02	Motocultivador equipado com motor a gasolina 4 tempos de 7hp, sendo indicado para preparo do solo, agricultura familiar, horticultura, nivelamento de áreas e transporte de cargas com carretinha acoplada de até 350 kg. Possui velocidade máxima de até 8,4 km/h, sistema de aração com 24 lâminas de enxadas modulares, garantindo aeração e revolvimento eficiente do solo, além de guidão rotacional com ajuste de altura, proporcionando melhor ergonomia ao operador. Filtro de ar banhado a óleo, aumentando a durabilidade do motor em ambientes com poeira, disco de arado, farol integrado, porta-objetos para ferramentas e rodas pneumáticas de 8", facilitando o deslocamento até a área de cultivo. Equipamento robusto, versátil e seguro, fornecido em embalagem de madeira para melhor transporte e armazenamento, com garantia de 6 meses	Unid.	02	4.000,00	8.000,00
03	Roçadeira lateral profissional equipada com motor a gasolina 2 tempos, cilindrada mínima de 52 CC, indicada para serviços de roçagem, limpeza e desbaste de solo, corte de capim alto, vegetação densa, manutenção de áreas rurais. Possui sistema de partida manual retrátil, eixo de transmissão inteiriço reforçado, guidão tipo bicicleta com empunhadura ergonômica, proporcionando maior controle e conforto operacional, além de acompanhar conjunto de corte com lâmina metálica e cabeçote com fio de nylon, garantindo versatilidade nas aplicações. Equipamento robusto, de uso profissional, com alto desempenho, baixo índice de vibração e adequado para uso contínuo, atendendo às demandas de manutenção agrícola e serviços gerais de limpeza pesada, com garantia mínima de fábrica conforme normas do fabricante.	Unid.	04	1.550,00	6.200,00
04	Motosserra portátil à gasolina, equipamento equipado com motor dois tempos, cilindrada mínima entre 50 e 52 cc, potência aproximada de 3,0 hp, sistema de partida manual retrátil, sabre com comprimento mínimo de 18", corrente padrão 3/8", sistema de lubrificação automática da corrente, freio de corrente para segurança do operador e sistema antivibração, proporcionando maior conforto e estabilidade durante o uso prolongado. Deve apresentar estrutura robusta, adequada para uso frequente, garantindo alto desempenho, eficiência no corte e durabilidade operacional, acompanhado dos acessórios básicos de funcionamento e garantia mínima conforme especificação do fabricante.	Unid.	02	1.550,00	3.100,00
06	Polvilhadeira manual, com capacidade mínima de 1,0 litro, destinada à aplicação de pós agrícolas, inseticidas, fungicidas e corretivos em pequenas áreas agrícolas, jardins e hortas. Equipamento de acionamento manual, fabricado em plástico resistente, leve e de fácil manuseio, com reservatório de capacidade total e útil de 1,0 litro, não possuindo bico com jato regulável.	Unid.	10	66,50	665,00
07	Balde de ordenhar inox tirar leite graduado c/ alça metalosa.	Unid.	05	165,00	825,00
08	Seringa veterinária automática tipo pistola, destinada à aplicação de medicamentos e vacinas em gado bovino, confeccionada em liga de alumínio e metal cromado, com componentes estruturais em aço inoxidável, garantindo resistência, durabilidade e fácil higienização. Possui capacidade mínima de 50 ml, equipada com tubo de vidro temperado/neutro esterilizável, sistema dosador com regulagem precisa de 1 a 5 ml, proporcionando aplicação uniforme e controle exato da dosagem. Apresenta bico padrão luer-lock, sistema multiuso, desenho anatômico para melhor ergonomia e facilidade de manuseio, além de permitir esterilização completa do equipamento. Acompanha estojo de madeira para armazenamento e transporte, 01 tubo de vidro temperado/neutro reserva, 01 jogo de borrachas vulcanizadas reserva e 01 dúzia de agulhas hipodérmicas, atendendo às atividades de manejo sanitário e vacinação animal.	Unid.	05	339,50	1.697,50
10	Luvas de proteção para apicultura, confeccionadas em tecido cross reforçado, desenvolvidas para garantir segurança durante o manejo de abelhas e atividades apícolas em geral. Produto com proteção antiferroadas, impedindo a fixação do ferrão no material, proporcionando maior segurança ao operador. Possui cano médio com elástico para melhor vedação junto ao braço, evitando a entrada de insetos e garantindo ajuste adequado. Apresenta comprimento total aproximado de 38 a 40cm e largura da palma entre 11 e 12cm.	Unid.	15	61,00	915,00
11	Fumigador apícola destinado ao manejo de abelhas, confeccionado em aço carbono, com acabamento em pintura tipo tinta alumínio resistente a temperaturas de até 600 °C, equipamento composto por foles em madeira maciça revestidos em napa (courvin), com tela de proteção térmica, proporcionando acionamento eficiente e seguro da fumaça. Possui altura aproximada do tacho de 32cm e diâmetro de 15cm, acompanhando tampa, grelha interna e bico tipo pato.	Unid.	15	181,50	2.722,50
12	Enxadão enxadeco estreito forjado 3,0 remoção detritos plantas daninhas preparação do solo agro construção horta com cabo.	Unid.	10	84,00	840,00
13	Picareta chibanca n4 com cabo 90cm, cabeça forjada e temperada. Madeira envernizada.	Unid.	10	87,00	870,00
14	Cavadeira em aço articulada cabo de madeira 120cm.	Unid.	10	94,00	940,00
15	Foice roçadeira em aço carbono com cabo de 110cm.	Unid.	06	68,00	408,00
Valor total (R$) – (trinta e dois mil, oitocentos e oitenta e três reais).					**32.883,00**

EMPRESA VENCEDORA: SANITOP COMERCIAL LTDA, CNPJ 53.710.803/0001-04					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
05	Pulverizador costal manual, com capacidade útil mínima de 20 litros, destinado à pulverização de defensivos agrícolas, fertilizantes e produtos sanitizantes, acionamento manual por alavanca lateral, pressão máxima de trabalho de 6,89 bar, reservatório fabricado em polietileno de alta resistência, equipado com lança metálica de 60cm, mangueira flexível e bico pulverizador ajustável em polietileno, permitindo regulagem do jato. Acompanha 01 bico pulverizador, 01 filtro do bico e 01 êmbolo.	Unid.	05	200,00	1.000,00
Valor Total (R$) – (um mil reais).					**1.000,00**

EMPRESA VENCEDORA: J&G NEGOCIOS E SOLUCOES LTDA, CNPJ 38.363.012/0001-53					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
09	Macacão de proteção para apicultura, confeccionado em tecido tipo brim leve e respirável, destinado à proteção do usuário durante atividades de manejo de abelhas, inspeção de colmeias. Equipamento composto por macacão com zíper frontal, facilitando o vestir e retirada, capuz integrado com máscara de proteção em tela frontal, garantindo visibilidade e ventilação adequada, além de proteção contra ferroadas.	Unid.	15	173,00	2.595,00
Valor Total (R$) – (dois mil, quinhentos e noventa e cinco reais).					**2.595,00**

Cerro Corá/RN, 12 de junho de 2026.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:6E7A3DE7

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA N° 013/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 896/2026.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Maciel dos Santos Freire, torna público que HOMOLOGOU conforme decisão tomada na adjudicação à Dispensa Eletrônica 013/2026, destinada a aquisição de equipamentos, ferramentas, utensílios e materiais destinados ao fortalecimento das atividades agropecuárias, agricultura familiar, manejo agrícola, apicultura e apoio às ações de desenvolvimento rural do município, compreendendo máquinas, implementos, equipamentos de pulverização, manejo animal, proteção apícola e demais itens correlatos, conforme indicado no quadro abaixo:

EMPRESA VENCEDORA: JSI EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 46.482.029/0001-58					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
01	Triturador forrageiro, equipado com motor elétrico monofásico de 2CV, combustível elétrico, tensão 220v e frequência 60 Hz, indicado para o corte e trituração de forragens por meio de sistema de trituração com lâminas, garantindo eficiência no processamento de capins, cana-de açúcar, ramas de mandioca, milho debulhado, sementes e	Unid.	03	1.900,00	5.700,00

	cascas de cereais destinados à alimentação animal. Possui rotação de 3.600 rpm, proporcionando elevado desempenho produtivo conforme a peneira utilizada, alcançando produção aproximada de 170 a 1.400 kg/h. Equipamento robusto, seguro e adequado para pequenas e médias propriedades rurais, acompanhado de peneiras intercambiáveis para diferentes granulometrias, com garantia de fábrica de 12 meses,				
02	Motocultivador equipado com motor a gasolina 4 tempos de 7hp, sendo indicado para preparo do solo, agricultura familiar, horticultura, nivelamento de áreas e transporte de cargas com carretinha acoplada de até 350 kg. Possui velocidade máxima de até 8,4 km/h, sistema de aração com 24 lâminas de enxadas modulares, garantindo aeração e revolvimento eficiente do solo, além de guidão rotacional com ajuste de altura, proporcionando melhor ergonomia ao operador. Filtro de ar banhado a óleo, aumentando a durabilidade do motor em ambientes com poeira, disco de arado, farol integrado, porta-objetos para ferramentas e rodas pneumáticas de 8", facilitando o deslocamento até a área de cultivo. Equipamento robusto, versátil e seguro, fornecido em embalagem de madeira para melhor transporte e armazenamento, com garantia de 6 meses	Unid.	02	4.000,00	8.000,00
03	Roçadeira lateral profissional equipada com motor a gasolina 2 tempos, cilindrada mínima de 52 CC, indicada para serviços de roçagem, limpeza e desbaste de solo, corte de capim alto, vegetação densa, manutenção de áreas rurais. Possui sistema de partida manual retrátil, eixo de transmissão inteiriço reforçado, guidão tipo bicicleta com empunhadura ergonômica, proporcionando maior controle e conforto operacional, além de acompanhar conjunto de corte com lâmina metálica e cabeçote com fio de nylon, garantindo versatilidade nas aplicações. Equipamento robusto, de uso profissional, com alto desempenho, baixo índice de vibração e adequado para uso contínuo, atendendo às demandas de manutenção agrícola e serviços gerais de limpeza pesada, com garantia mínima de fábrica conforme normas do fabricante.	Unid.	04	1.550,00	6.200,00
04	Motosserra portátil à gasolina, equipamento equipado com motor dois tempos, cilindrada mínima entre 50 e 52 cc, potência aproximada de 3,0 hp, sistema de partida manual retrátil, sabre com comprimento mínimo de 18", corrente padrão 3/8", sistema de lubrificação automática da corrente, freio de corrente para segurança do operador e sistema antivibração, proporcionando maior conforto e estabilidade durante o uso prolongado. Deve apresentar estrutura robusta, adequada para uso frequente, garantindo alto desempenho, eficiência no corte e durabilidade operacional, acompanhado dos acessórios básicos de funcionamento e garantia mínima conforme especificação do fabricante.	Unid.	02	1.550,00	3.100,00
06	Polvilhadeira manual, com capacidade mínima de 1,0 litro, destinada à aplicação de pós agrícolas, inseticidas, fungicidas e corretivos em pequenas áreas agrícolas, jardins e hortas. Equipamento de acionamento manual, fabricado em plástico resistente, leve e de fácil manuseio, com reservatório de capacidade total e útil de 1,0 litro, não possuindo bico com jato regulável.	Unid.	10	66,50	665,00
07	Balde de ordenhar inox tirar leite graduado c/ alça metalosa.	Unid.	05	165,00	825,00
08	Seringa veterinária automática tipo pistola, destinada à aplicação de medicamentos e vacinas em gado bovino, confeccionada em liga de alumínio e metal cromado, com componentes estruturais em aço inoxidável, garantindo resistência, durabilidade e fácil higienização. Possui capacidade mínima de 50 ml, equipada com tubo de vidro temperado/neutro esterilizável, sistema dosador com regulagem precisa de 1 a 5 ml, proporcionando aplicação uniforme e controle exato da dosagem. Apresenta bico padrão luer-lock, sistema multiuso, desenho anatômico para melhor ergonomia e facilidade de manuseio, além de permitir esterilização completa do equipamento. Acompanha estojo de madeira para armazenamento e transporte, 01 tubo de vidro temperado/neutro reserva, 01 jogo de borrachas vulcanizadas reserva e 01 dúzia de agulhas hipodérmicas, atendendo às atividades de manejo sanitário e vacinação animal.	Unid.	05	339,50	1.697,50
10	Luvas de proteção para apicultura, confeccionadas em tecido cross reforçado, desenvolvidas para garantir segurança durante o manejo de abelhas e atividades apícolas em geral. Produto com proteção antiferroadas, impedindo a fixação do ferrão no material, proporcionando maior segurança ao operador. Possui cano médio com elástico para melhor vedação junto ao braço, evitando a entrada de insetos e garantindo ajuste adequado. Apresenta comprimento total aproximado de 38 a 40cm e largura da palma entre 11 e 12cm.	Unid.	15	61,00	915,00
11	Fumigador apícola destinado ao manejo de abelhas, confeccionado em aço carbono, com acabamento em pintura tipo tinta alumínio resistente a temperaturas de até 600 °C, equipamento composto por foles em madeira maciça revestidos em napa (courvin), com tela de proteção térmica, proporcionando acionamento eficiente e seguro da fumaça. Possui altura aproximada do tacho de 32cm e diâmetro de 15cm, acompanhando tampa, grelha interna e bico tipo pato.	Unid.	15	181,50	2.722,50
12	Enxadão enxadeco estreito forjado 3,0 remoção detritos plantas daninhas preparação do solo agro construção horta com cabo.	Unid.	10	84,00	840,00
13	Picareta chibanca n4 com cabo 90cm, cabeça forjada e temperada. Madeira envernizada.	Unid.	10	87,00	870,00
14	Cavadeira em aço articulada cabo de madeira 120cm.	Unid.	10	94,00	940,00
15	Foice roçadeira em aço carbono com cabo de 110cm.	Unid.	06	68,00	408,00
Valor total (R$) – (trinta e dois mil, oitocentos e oitenta e três reais).					**32.883,00**

EMPRESA VENCEDORA: SANITOP COMERCIAL LTDA, CNPJ 53.710.803/0001-04					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
05	Pulverizador costal manual, com capacidade útil mínima de 20 litros, destinado à pulverização de defensivos agrícolas, fertilizantes e produtos sanitizantes, acionamento manual por alavanca lateral, pressão máxima de trabalho de 6,89 bar, reservatório fabricado em polietileno de alta resistência, equipado com lança metálica de 60cm, mangueira flexível e bico pulverizador ajustável em polietileno, permitindo regulagem do jato. Acompanha 01 bico pulverizador, 01 filtro do bico e 01 êmbolo.	Unid.	05	200,00	1.000,00
Valor Total (R$) – (um mil reais).					**1.000,00**

EMPRESA VENCEDORA: J&G NEGOCIOS E SOLUCOES LTDA, CNPJ 38.363.012/0001-53					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
09	Macacão de proteção para apicultura, confeccionado em tecido tipo brim leve e respirável, destinado à proteção do usuário durante atividades de manejo de abelhas, inspeção de colmeias. Equipamento composto por macacão com zíper frontal, facilitando o vestir e retirada, capuz integrado com máscara de proteção em tela frontal, garantindo visibilidade e ventilação adequada, além de proteção contra ferroadas.	Unid.	15	173,00	2.595,00
Valor Total (R$) – (dois mil, quinhentos e noventa e cinco reais).					**2.595,00**

Cerro Corá/RN, 12 de junho de 2026.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:643A4561

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

Após o regular processamento da licitação na modalidade Pregão nº 012/2026, referente ao Processo Administrativo nº 08020001/2026, e considerando o relatório final do(a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação que declarou o(s) licitante(s) vencedor(es), o Sr. ALBERONE

NERI DE OLIVEIRA LIMA, na qualidade de Autoridade Superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, no uso de suas atribuições legais, resolve, ADJUDICAR, com fundamento na primeira parte do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o(s) objeto(s) da licitação ao(s) seguinte(s) licitante(s) vencedor(es), conforme detalhado no quadro abaixo.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

07.355.441/0001-55 - POSTO BOLIVEL LTDA
1 - COMBUSTÍVEL

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	% DESC.
1	GASOLINA COMUM		100.000,00	LITROS	6,75	0,40
2	DIESEL COMUM		56.000,00	LITROS	7,48	0,40
3	DIESEL S10		149.000,00	LITROS	7,55	0,40
VALOR TOTAL					2.218.830,00	

Adjudicado para POSTO BOLIVEL LTDA inscrita no CNPJ/MF: 07.355.441/0001-55, pelo melhor valor de R$ 2.218.830,00 (dois milhões, duzentos e dezoito mil, oitocentos e trinta reais), em 12/06/2026.

_____

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal
Matrícula Nº 1632442

Publicado por:
Maria Josivania Nato da Silva
Código Identificador:716765C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026
Aos doze dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis, tendo em vista o resultado do processo licitatório na modalidade Pregão nº 012/2026, e considerando o Termo de Adjudicação já exarado por esta mesma autoridade, o Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, na qualidade de Autoridade Superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, após reanálise da conformidade do procedimento, resolve, HOMOLOGAR, com fundamento na parte final do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do presente certame licitatório, ratificando a validade de todos os atos praticados e confirmando em definitivo a adjudicação previamente realizada.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

07.355.441/0001-55 - POSTO BOLIVEL LTDA
1 - COMBUSTÍVEL

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	% DESC.
1	GASOLINA COMUM		100.000,00	LITROS	6,75	0,40
2	DIESEL COMUM		56.000,00	LITROS	7,48	0,40
3	DIESEL S10		149.000,00	LITROS	7,55	0,40
VALOR TOTAL					2.218.830,00	

Homologado para POSTO BOLIVEL LTDA inscrita no CNPJ/MF: 07.355.441/0001-55, pelo melhor valor de R$ 2.218.830,00 (dois milhões, duzentos e dezoito mil, oitocentos e trinta reais), em 12/06/2026.

_____

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal
Matrícula Nº 1632442

Publicado por:
Maria Josivania Nato da Silva
Código Identificador:41E71208

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO P.E SRP Nº 11/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Goianinha
Prefeitura Municipal de Goianinha
Registro de Preços Eletrônico - 11/2026
Resultado da Adjudicação
Item: 0001 - 0043131 - SCUDOCARGO1.5TD4P2024 TRANSFORMADA EM AMBULANCIA SIMPLES REMOCAO TIPO A 1. DADOS GERAIS DO VEiCULO: MODELO: SCUDOCARGO1.5TD4P2024 TRANSFORMACAO: AMBULANCIA SIMPLES REMOCAO TIPO A COR: BRANCA / COMBUSTiVEL: DIESEL S10 / GARANTIA: 12 MESES CONFORME MANUAL DO FABRICANTE/2. ESPECIFICACOES TECNICAS: CILINDRADA TOTAL: 1.5 CC / POTENCIA MAXIMA: 120 CV A 3.750 RPM TORQUE MAXIMO: 30,6 KGF.M A 1.750 RPM/ CAPACIDADE DE CARGA: 1.500 KG / PESO BRUTO TOTAL: 3.225 KG/ ALTURA: 1.935 MM/ COMPRIMENTO: 5.308 MM / LARGURA: 2.204 MM/ ENTRE-EIXOS: 3.275 MM / CAPACIDADE VOLUMETRICA DE CARGA: 6,1 M/ TANQUE DE COMBUSTiVEL: 69 LITROS (DIESEL S10) 3. ITENS DE SERIE: INCLUI: FREIOS ABS/EBD, AIRBAG DUPLO, AR CONDICIONADO, CONTROLE DE ESTABILIDADE (ESP), DIRECAO ELETRO HIDRAULICA, PILOTO AUTOMATICO, RADIO COMUSB/BLUETOOTH, ENTRE OUTROS. 4. TRANSFORMACAO EM AMBULANCIA SIMPLES REMOCAO: 4.1. ISOLAMENTO TERMICO E ACuSTICO: MANTA ACuSTICA ENTRE A LATARIA E O REVESTIMENTO INTERNO. 4.2. REVESTIMENTO INTERNO: TETO E LATERAIS EM ABS. PISO NIVELADO EM COMPENSADO NAVAL DE 15MM COM MANTA DE VINIL VEDADA. 4.3. JANELAS E DIVISORIAS: JANELA LATERAL PADRAO AMBULANCIA COM VIDROS DESLIZANTES. DIVISORIA ORIGINAL EM ACO COM JANELA CORREDICA./4.4. MOBILIARIO INTERNO: ARMARIO SUPERIOR LATERAL EM COMPENSADO NAVAL COM PORTA SEM ACRiLICO. BANCO-BAu PARA 3 PESSOAS, REVESTIDO EM FORMICA, COM CINTOS DE SEGURANCA. BANCO FIXO PARA MEDICO, COM CINTO ABDOMINAL. 4.5. MACA E ACESSORIOS: MACA COM PERNAS RETRATEIS E REGULAGEM DE ALTURA, REVESTIDA EM COURVIN. TRILHO GUIA PARA FIXACAO DA MACA. ACABAMENTOS EMACO INOX NAS AREAS DE DESCANSO DA MACA. 4.6. SISTEMA ELETRICO: PAINEL DE COMANDO COM INTERRUPTOR E PARA ILUMINACAO E VENTILACAO. ILUMINACAO INTERNA COM LUMINARIAS DE LED. SIRENE ELETRONICA E SINALIZADOR ACuSTICO VISUAL. VENTILADOR OSCILANTE E SIRENE DE RE. (DEMAIS CARACTERiSTICAS ESTAO NO TERMO DE REFERENCIA) - Valor Referência: R$ 349.900,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CAPITAL NEGOCIOS LTDA (56.776.401/0001-92)	Adjudicado em: 10/06/2026 - 14:43:17 - Por: HOSANIRA GALVAO	CITROEN JUMPY	CITROEN JUMPY	1,0000	269.780,00

HOSANIRA GALVAO
Autoridade Competente

Publicado por:
Angela Maria da Silva Leonardo
Código Identificador:0E38A580

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N°49/2026– PMG/RN

Aos ,08 de junho de 2026 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 852.482.904-49, , residente e domiciliado à** Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN, nos termos da Lei Federal 14.133, art 107 e art 113. PNCP e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 90008/2025 e Nº de registro da licitação 69/2026 - Número processo 706000048/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **26 de maio de 2026**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**		
CNPJ: **40.876.269/0001-50**	Telefone: **(879) 8836-3257**	Email: **distribuidora_agreste@outlook.com**
Endereço: **Rua Sargento Silvino Macedo, 3 , SÃO JOSE, GARUNHUNS/PE, CEP: 55295-280**		
Representante: **RAISSA RABELO FERREIRA** - CPF: **136.619.254-07**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0047621 - COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE:150 ML, APLICAÇÃO: ÁGUA CX C/2500 UNIDADES		Caixa	40,000000	115,000	4.600,00
2	0047622 - COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 200 ML, APLICAÇÃO: ÁGUA CAIXA C/2500 UNIDADES		Caixa	1,000000	102,000	102,00
3	0047623 - COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 50 ML, APLICAÇÃO: café CAIXA C/2.500 UNIDADES		Caixa	1,000000	58,460	58,46
4	0047624 - COLHER DESCARTÁVEL DIÂMETRO: 3,3cm,Altura: 15,6cm,TRANSPARENTE e BRANCA,PACOTE COM 50 unidades.		Pacote	74,000000	2,940	217,56
5	0047625 - GARFO DESCARTÁVEL COMPRIMENTO: 12,5 cm,COR: TRANSPARENTE E BRANCO PCT COM 50 UNIDADES		Pacote	74,000000	3,070	227,18
6	0047626 - PRATO DESCARTÁVEL MÉDIO DIÂMETRO 15 CM,PROFUNDIDADE 1,5 CM FORMATO REDONDO COM 10 UNIDADES		Pacote	36,000000	3,170	114,12
7	0047627 - PRATO DESCARTÁVEL GRANDE DIÂMENTRO 21 CM, TAMANHO 15 CM FORMATO REDONDO COM 10 UNIDADE		Pacote	36,000000	3,790	136,44
8	0047628 - SACO PLÁSTICO LIXO,MATERIAL:POLIETILENO,CAPACIDADE:60L,ESPESSURA:4 MICRA,COR:PRETA,REFORÇADO,APLICAÇÃO:RESIDUOCOMUNS DIVERSOS,PACOTE C/10 UNIDADE		Pacote	352,000000	11,700	4.118,40
13	0047633 - ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL: ESPUMA, FORMATO: RETANGULAR, APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL,COMPRIMENTO MINIMO:120MM,LARGURA MÍNIMA:80MM,PESO LIQ MINIMO:25G,ESPESSURA MINIMA:40MM CAIXA C/25 UNIDADE		Caixa	17,000000	58,990	1.002,83
14	0047634 - FLANELA, MATERIAL: FLANELA, COMPRIMENTO: 55CM, LARGURA: 45 CM, COR:AMARELA		Unidade	70,000000	3,340	233,80
15	0047635 - ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL: LÃ DE AÇO CARBONO, FORMATO: RETANGULAR, APLICAÇÃO: UTENSÍLIOS E LIMPEZA EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO: 100 MM, LARGURA MÍNIMA: 50 MM EMBALAGEM C/ 8 UNIDADE		Embalage	236,000000	3,040	717,44
16	0047636 - ÁGUA SANITÁRIA 1L, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, COR: INCOLOR,TEOR CLORO ATIVO: VARIA DE 2 A 2,50%,DENSIDADE DE 1,20 A 1G/L,TIPO :COMUM CX C/12 UND.		Caixa	207,000000	25,000	5.175,00
17	0047637 - ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES, TIPO: ELITICO,APLICAÇÃO:LIMPEZA,CARACTERISTICAS ADICIONAIS:LIQUIDO,CONCENTRAÇÃO: 70%,FRASCO 1L CAIXA C/12 UND		Caixa	49,000000	49,000	2.401,00
18	0047638 - ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES, TIPO: ELITICO HIDRATADO,CARACTERISTICAS ADICIONAIS:GEL,CONCETRAÇÃO:70% FRASCO 500ML CX C/12 UNIDADE		Caixa	41,000000	47,800	1.959,80
19	0047639 - DESINFETANTE, COMPOSIÇÃO: À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO,FORMA FÍSICA: AQUOSA CONCENTRADA,CARACTERISTICA ADICIONAL: COM AROMA CX C/06 UNIDADE 2 L		Caixa	230,000000	33,790	7.771,70
20	0047640 - DETERGENTE ,APLICAÇÃO: LAVAGEM DE LOUÇA,CARACTERISTICA ADICIONAIS: PH 6,5 A 7,5 ASPECTO FÍSICO: LIQUIDO INCOLOR CX C/ 24 UNIDADE		Caixa	22,000000	38,610	849,42
21	0047641 - DETERGENTE LAVA LOUÇAS AROMA: NEUTRO, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL, ASPECTO FISICO: LIQUIDO 5L CAIXA C/02UNIDADE		Caixa	41,000000	62,200	2.550,20
22	0047642 - POLIDOR, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: ÓXIDO DE ALUMÍNIO E ÁGUA DESTILADA 200ML		Unidade	65,000000	2,460	159,90
23	0047643 - SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO:LIQUIDO PERFUMADO, ACIDEZ: PH NEUTRO, APLICAÇÃO: ASSEPSIA DAS MÃOS, COMPOSIÇÃO: GLICERINA,AROMA:LAVANDA, 500ML,CAIXA C/06 UND		Caixa	79,000000	132,750	10.487,25
27	0047647 - PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL:CELULOSE VIRGEM,LARGURA:10CM, QUANTIDADE FOLHAS:DUPLA,COR:BRANCA,CARCTERISTICA ADICIONAIS:EXTRA LUXO FARDO C/ 16 UNIDADE		Pacote	197,000000	155,630	30.659,11
28	0047648 - LUSTRADOR MÓVEIS, COMPONENTES: CERAS NATURAIS, AROMA: LAVANDA, APLICAÇÃO: MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS.		Caixa	15,000000	67,050	1.005,75

	FRASCO 200ML CAIXA C/12 UNIDADE					
29	0047649 - SABÃO EM PÓ,APLICAÇÃO:LIMPEZA GERAL,ASPECTO FÍSICO:PÓ,CARACTERISTICAS ADICIONAIS:BIODEGRADÁVEL 500G EMBALAGEM C/24 UNIDADE		Pacote	37,000000	132,370	4.897,69
30	0047650 - INSETICIDA 420 ml , TIPO: LIQUIDO,APLICAÇÃO:USO DOMÉSTICO		Unidade	42,000000	21,870	918,54
31	0047651 - BALDE, MATERIAL: PLÁSTICO,TAMANHO:GRANDE,MATERIAL ALÇA: ARAME GALVANIZADO,CAPACIDADE: 15L,COR:NATURAL		Unidade	121,000000	9,800	1.185,80
32	0047652 - PANO DE LIMPEZA,MATERIAL:100% ALGODÃO,COMPRIMENTO:40CM,LARGURA:40CM,CARACTERISTICA ADICIONAL:COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO,APLICAÇÃO:LIMPEZA PESADA PACOTE C/ 05 UNIDADE		Pacote	38,000000	14,700	558,60
33	0047653 - PANO LIMPEZA, MATERIAL:70% VISCOSE E 30% POLIÉSTER,COMPRIMENTO:1M,LARGURA:100CM,CARACTERISTICAS ASICIONAIS:ALTO GRAU ABSORÇÃO, APLICAÇÃO:USO GERAL ,PACOTE C/ COM 5 UNIDADES		Pacote	11,000000	14,840	163,24
34	0047654 - LIMPA-VIDRO,ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO,COMPOSIÇÃO:ALQUIL BENZENO SULFONATO E ÁGUA, 500 ML CX COM 24UND		Caixa	3,000000	37,640	112,92
35	0047655 - DESODORIZADOR SANITÁRIO,COMPOSIÇÃO:DODECIL BENZENO,SULFONATO DE SÓDIO,COADJUVANTE E,ESSÊNCIA:VARIADO,ASPECTOFÍSICO:SÓLIDO CX C/12 UNIDADE		Caixa	9,000000	39,900	359,10
36	0047656 - PÁ COLETORA LIXO,MATERIAL COLETOR:PLÁSTICO,MATERIAL CABO:PLÁSTICO,COMPRIMENTO CABO:80 CM		Unidade	127,000000	9,620	1.221,74
38	0047658 - PANO DE PRATO , MATERIAL :ALGODÃO,COMPRIMENTO 70 CM,LARGURA:45CM COR: DIVERSAS ESTAMPAS PACOTE C/ 05 UNIDADE		Pacote	7,000000	17,630	123,41
39	0047659 - AROMATIZADOR 400 ml APRESENTAÇÃO:AEROSOL,APLICAÇÃO:AROMATIZADOR DE AMBIENTAL, CAIXA C/12 UNIDADE		Caixa	12,000000	80,950	971,40
40	0047660 - LIXEIRA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 12L, TIPO: COM TAMPA E PEDAL ACOPLADO, APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO		Unidade	84,000000	18,800	1.579,20
41	0047661 - PAPEL A4, MATERIAL: PAPEL ALCALINO, APLICAÇÃO: IMPRESSORA LASER E JATO DE TINTA, GRAMATURA:75 G/M2, COR:BRANCA RESMA COM 500 FOLHAS, CX C/10 UND		Caixa	39,000000	204,000	7.956,00
44	0047664 - PAPEL A3 O tamanho da folha A3.MATERIAL:PAPEL ALCALINO,APLICAÇÃO IMPRESSORA JATO DE TINTA,COR:BRANCA,297X420MM,CAIXA COM 05 UND		Caixa	1,000000	256,000	256,00
45	0047665 - LÁPIS PRETO,MATERIAL CORPO: MADEIRA,,FORMATO CORPO:SEXTAVADO,CARACTERISTICAS ADICIONAIS:SEM BORRACHA APAGADORA,MATERIAL CARGA: GRAFITE,CAIXA COM 144 UND.		Caixa	3,000000	22,200	66,60
46	0047666 - CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL:ACRILICO TRANSPARENTE,MATERIAL PONTA:NIQUEL,TIPO ESCRITA:MÉDIA,COR TINTA:AZUL		Caixa	6,000000	20,230	121,38
47	0047667 - CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL:ACRILICO TRANSPARENTE,MATERIAL PONTA,ESFERA DE TUNGSTÊNIO,TIPO ESCRITA:FINA,COR TINTA:PRETA CAIXA COM 50 UND.		Caixa	5,000000	19,970	99,85
48	0047668 - PINCEL ATÔMICO,MATERIAL PLÁSTICO,TIPO PONTA:FELTRO,COR TINTA:VARIADA CAIXA C/12 UNIDADE		Caixa	4,000000	13,100	52,40
49	0047669 - PINCEL QUADRO BRANCA MATERIAL:PLÁSTICO,MATERIAL PONTA: FELTRO,TIPO CARGA:REGARREGÁVEL,COR:DIVERSAS CX C/12 UND		Caixa	4,000000	15,900	63,60
50	0047670 - COLA,COMPOSIÇÃO:BASE ÁGUA,COR:BRANCA,APLICAÇÃO:PAPEL,CARACTERISTICAS ADICIONAIS:VAL MINIMA 12 MESES C/ SELO DO INMETRO,TIPO LIQUIDO,APRESENTAÇÃO ;90G		Unidade	39,000000	5,580	217,62
52	0047672 - FITA ADESIVA MATERIAL:ADESIVO ACRILICO,COR:INCOLOR;LARGURA:19MM COMPRIMENTO:20M		Unidade	37,000000	14,600	540,20
53	0047673 - FITA ADESIVA,MATERIAL:POLIPROPILENO,TIPO:DUREX,LARGURA:12MM,COMPRIMENTO:30M COR:TRANSPARENTE PACOTE C/ 06 UNIDADE		Pacote	5,000000	2,970	14,85
54	0047674 - MARCA TEXTO PONTA CHANFRADA FLEXIVEL,4 CORES AMARELO,ROSA,LILÁS,TURQUESA CX 24UNIDADE		Caixa	5,000000	14,500	72,50
55	0047675 - BLOCO RECADO,MATERIAL:PAPEL,COR:VARIADA,LARGURA76MM,COMPRIMENTO:102MM,CARACTERISTICAS ADICIONAIS:AUTO-ADESIVO QUANTDADES DE FOLHAS 100 UNIDADE,PACOTE C/04 UNIDADES		Pacote	35,000000	6,870	240,45
56	0047676 - TESOURA ,MATERIAL:LÂMINA DE AÇO,COMPRIMENTO:275MM,APLICAÇÃO:MULTIUSO,TAMANHO:105MM		Unidade	12,000000	21,800	261,60
57	0047677 - LIVRO ATA,MATERIAL:OFF-SET BRANCO,QUANTIDADE FOLHAS:100UN,VARACTERISTICAS ADICIONAIS:CAPA DURA NA COR PRETA,NUMERADAS E PAUTADAS		Unidade	7,000000	24,800	173,60
58	0047678 - ENVELOPE,MATERIAL:KRAFT,MODELO:OFICIO,COR:PARDA,TAMANHO:(C X L) :240 X 340 MM CX C/100 UNIDADE		Caixa	5,000000	69,000	345,00
59	0047679 - PRANCHETA POTÁTIL,MATERIAL:ACRILICO TRANSPARENTE,COR:CRISTAL,CARACTERISTICAS ADICIONAIS:COM PEGADOR METALICO CX C/ 50 UNIDADE		Caixa	1,000000	514,000	514,00
60	0047680 - CLIPE,TRATAMENTO SUPERFICIAL:GALVANIZADO,TAMANHO:6/0 MATERIAL:METAL,FORMATO:TRANÇADO CAIXA C/ 100 UNIDADE		Caixa	18,000000	22,800	410,40
61	0047681 - CLIPE,TRATAMENTO SUPERFICIAL:GALVANIZADO,TAMANHO:4/0 MATERIAL:METAL,FORMATO:TRANÇADO CAIXA C/ 100 UNIDADE		Caixa	19,000000	11,600	220,40
64	0047684 - CAIXA ARQUIVO MATERIAL:PLÁSTICO POLIONDA,COR:VERDE,DIMENSÃO (C X L X A) 360X130X250MM CAIXA C/ 50 UNIDADE		Unidade	1,000000	73,500	73,50
65	0047685 - PASTA DOCUMENTO ,MATERIAL:PLÁSTICO,TIPO COM ELÁSTICO,FORMATO OFÍCIO/A4.EMBALAGEM PACOTE C/10 UNIDADE		Pacote	1,000000	268,000	268,00
66	0047686 - FITA ADESIVA,MATERIAL:POLIPROPILENO,LARGURA:45MM,COMPRIMENTO:40M		Unidade	25,000000	11,800	295,00
67	0047687 - RÉGUA ESCRITÓRIO,MATERIAL:ACRILICO,COMPRIMENTO:30CM,COR:CRISTAL:TIPO MATERIAL:RIGIDO		Unidade	17,000000	2,130	36,21
68	0047688 - COLA ,COMPOSIÇÃO:ACETATO DE POLIVINILA,ÁGUA E ÁLCOOL POLIVINILICO,COR:BRANCA,TUBOS90G.APLICAÇÃO:PAPEL,TIPO:L IQUIDO		Unidade	8,000000	5,150	41,20
69	0047689 - COLA ,COMPOSIÇÃO:SILICONE,COR:INCOLO,CARACTERISTICAS ADICIONAIS:FRASCO 100 ML,TIPO:LIQUIDO CX C/ 06 UNIDADE		Caixa	2,000000	58,900	117,80
70	0047690 - COLA COMPOSIÇÃO:CIANIACRILATO,COR:INCOLOR,APLICAÇÃO:BORR ACHA E MADEIRA.TIPO:INSTANTÂNEA,BISNAGA 20G		UNIDADE	4,000000	16,200	64,80
71	0047691 - PAPEL CARTOLINA,MATERIAL:CELULOSE VEGETAL,COR:VARIAS CORES,CARACTERISTICAS ADICIONAIS; PACOTE C/100 FOLHAS		Pacote	1,000000	92,200	92,20
72	0047692 - PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL BORRACHA EVA, COMPRIMENTO 60CM, LARGURA 40CM, ESPESSURA 2MM, PADRAO LISO COR VARIADA.		Unidade	100,000000	2,410	241,00
73	0047693 - TINTA GUACHE,COMPOSIÇÃO:RESINA VINICULA/ÁGUA/PIGMENTO/CARGAS E CONSERVANTES,COR:DIVERSAS,CARACTERISTICAS ADICIONAIS:CONJUNTO C/ 06 FRASCOS DE 15ML CADA		Caixa	10,000000	9,250	92,50
74	0047694 - PINCEL DESENHO: MATERIAL CABO:MADEIRA,TIPO PONTA:REDONDO,MATERIAL CERDA: SINTÉTICA,TAMANHO:06		Unidade	20,000000	3,250	65,00
75	0047695 - PINCEL DESENHO MATERIAL CABO:MADEIRA,TIPO DE PONTA:REDONDO,MATERIAL CERDA:SINTETICA,TAMANHO:14		Unidade	20,000000	3,260	65,20
76	0047696 - PISTOLA APLICADORA,TENSÃO ALIMENTAÇÃO:220 V,POTÊNCIA:5.000N,APLICAÇÃO:REVESTIDORA HI-COATER VHC-60		Unidade	12,000000	18,500	222,00
77	0047697 - COLA,COMPOSIÇÃO:SILICONE,COR:INCOLOR,APLICAÇÃO:PISTO LA QUENTE,TIPO:BASTÃO FINA,CARACTERISTICAS ADICIONAIS:COM 8MM DE DIÂMENTRO E 100MM DE COMPRIMENTO PACOTE C/10 UNIDADE		Pacote	20,000000	18,100	362,00

1 – DO OBJETO

1.1 –Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza e materiais de consumo.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 **(DOZE) MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não participante do certame licitatório, também denominado **carona**, mediante prévia consulta junto à CPL, órgão gerenciador da ARP, que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I – prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e
II – observância da quantidade registrada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, de forma a evitar fracionamento indevido.
§ 1º – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
§ 2º – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo **não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para cada item**.
§ 3º – O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.**
§ 4º – Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do Registro de Preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo Registro de Preços.
§ 5º – Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:
I – outros entes da Administração Pública; e
II – entidades privadas.
§ 6º. Conforme o disposto nos arts. 121, 122 e 124 da Lei 14.133/2021, as contratações decorrentes da adesão (“carona”) poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida pela lei, desde que a respectiva Ata não tenha sido anteriormente aditada

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços o edital do Pregão supracitado e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no respectivo certame.
4.2 – Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.
4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Macau/RN para dirimir dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação desta Ata de Registro de Preços, com renúncia a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN,08 de junho de 2026.

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

RAISSA RABELO FERREIRA

TESTEMUNHAS:

1)_____
CPF/MF:_____

2) _____
CPF/MF:_____

Publicado por:
Jose Kelly Gomes Candido Camara
Código Identificador:9C014BC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N°50/2026– PMG/RN

Pregão Eletrônico N° 90008/2026 – PMG/RN

Aos ,08 de junho de 2026 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 852.482.904-49, , residente e domiciliado à** Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN, nos termos da Lei Federal 14.133, art 107 e art 113. PNCP e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 90008/2025 e Nº de registro da licitação 69/2026 - Número processo 706000048/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **26 de maio de 2026**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: **MEDBRASIL ATACADISTA HOSPITALAR LTDA**		
CNPJ: **63.063.868/0001-50**	Telefone: **(819) 8275-5359**	Email: **LICITACAO03MEDBRASILATACADISTA@GMAIL.COM**
Endereço: **ADALBERO COIMBRA, 240 , JARDIM JORDAO, JABOATAO DOS GUARARAPES/PE, CEP: 54315-110**		
Representante: **ANA PAULA P. PIFANO** - CPF: **023.793.004-88**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
9	0047629 - SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 100 L, COR: PRETA, APRESENTAÇÃO: PEÇA ÚNICA, LARGURA: 80 CM, ALTURA: 100 CM PCT C/ 10 UN		Pacote	282,000000	9,400	2.650,80
10	0047630 - TOALHA DE PAPEL MATERIAL;100% FIBRA CELULOSE VIRGEM,TIPO DE FOLHA:INTERFOLHADA,COR BRANCA,APLICAÇÃO:EM TOALETES, CX C/ 2.000 UNIDADE		Caixa	17,000000	56,800	965,60
11	0047631 - SACO PLÁSTICO LIXO,MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 200 L,COR: PRETA,95X150CM PACOTE C/ 10 UNIDADE		Pacote	40,000000	14,200	568,00
12	0047632 - SACO PLÁSTICO LIXO,MATERIAL:PLASTICO BIODEGRADAVEL, CAPACIDADE: 15L,LARGURA:39CM.ALTURA:58CM APLICAÇÃO:COLETA DE LIXO,PACOTE C/ 10 UNIDADE		Pacote	125,000000	5,900	737,50
24	0047644 - RODO, MATERIAL CABO: MADEIRA,MATERIAL SUPORTE:POLIPROPILINO,COMPRIMENTO SUPORTE:60CM,QUANTIDADE BORRACHAS:2 UM,CARACTERISTICA ADICIONAIS:APROXIMADAMENTE 1,20M COM ROSCA CAIXA C/12 UNIDADE		Caixa	28,000000	155,000	4.340,00
26	0047646 - VASSOURA,MATERIAL CERDAS:PIAÇAVA,MATERIAL CABO,MADEIRA PLASTIFICADO,MATERIAL CEPA:PLÁSTICO,APLICAÇÃO:LIMPEZA EM GERAL CAIXA C/10 UNIDADE		Caixa	47,000000	155,990	7.331,53

1 – DO OBJETO

1.1 –Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza e materiais de consumo.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 **(DOZE) MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES
3.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não participante do certame licitatório, também denominado **carona**, mediante prévia consulta junto à CPL, órgão gerenciador da ARP, que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:
I – prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e
II – observância da quantidade registrada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, de forma a evitar fracionamento indevido.
§ 1º – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
§ 2º – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo **não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para cada item**.
§ 3º – O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.**
§ 4º – Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do Registro de Preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo Registro de Preços.
§ 5º – Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:
I – outros entes da Administração Pública; e

II – entidades privadas.
§ 6º. Conforme o disposto nos arts. 121, 122 e 124 da Lei 14.133/2021, as contratações decorrentes da adesão (“carona”) poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida pela lei, desde que a respectiva Ata não tenha sido anteriormente aditada
4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços o edital do Pregão supracitado e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no respectivo certame.
4.2 – Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.
4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Macau/RN para dirimir dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação desta Ata de Registro de Preços, com renúncia a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN,08 de junho de 2026.

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

ANA PAULA P. PIFANO

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF/MF: _____

2) ____
CPF/MF:_ ___

Publicado por:
Jose Kelly Gomes Candido Camara
Código Identificador:47DE51A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N°51/2026– PMG/RN

Aos ,08 de junho de 2026 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 852.482.904-49, , residente e domiciliado à** Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN, nos termos da Lei Federal 14.133, art 107 e art 113. PNCP e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 90008/2025 e Nº de registro da licitação 69/2026 - Número processo 706000048/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **26 de maio de 2026**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: **PABLO LUIS MARTINS**		
CNPJ: **09.138.326/0001-54**	Telefone: **(48) 33754436**	Email: **HANDTECEQUIPAMENTOS@GMAIL.COM**

Endereço: **SALVADOR DA SILVA PORTO, 23 CASA, JARDIM PALMEIRAS, SÃO JOSÉ /SC, CEP: 88106-692**
Representante: **PABLO LUIS MARTINS** - CPF: **022.357.539-90**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
25	0047645 - VASSOURA,MATERIAL:CERDAS,MATERIAL CEPA:PLÁSTICO,COMPRIMENTO CEPA:15CM,COMPRIMENTO CERDAS:MINIMO 12CM,APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL,CAIXA C/10 UNIDADE		Caixa	42,000000	172,680	7.252,56

1 – DO OBJETO

1.1 –Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza e materiais de consumo.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 **(DOZE) MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES
3.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não participante do certame licitatório, também denominado **carona**, mediante prévia consulta junto à CPL, órgão gerenciador da ARP, que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:
I – prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e
II – observância da quantidade registrada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, de forma a evitar fracionamento indevido.
§ 1º – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
§ 2º – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo **não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para cada item**.
§ 3º – O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.**
§ 4º – Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do Registro de Preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo Registro de Preços.
§ 5º – Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:
I – outros entes da Administração Pública; e
II – entidades privadas.
§ 6º. Conforme o disposto nos arts. 121, 122 e 124 da Lei 14.133/2021, as contratações decorrentes da adesão (“carona”) poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida pela lei, desde que a respectiva Ata não tenha sido anteriormente aditada
4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços o edital do Pregão supracitado e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no respectivo certame.
4.2 – Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.
4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Macau/RN para dirimir dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação desta Ata de Registro de Preços, com renúncia a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN,08 de junho de 2026.

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

PABLO LUIS MARTINS

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF/MF: _____

2) _____
CPF/MF:_____

Publicado por:
Jose Kelly Gomes Candido Camara
Código Identificador:0D1E6F5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N°52/2026– PMG/RN

Pregão Eletrônico N° 90008/2026 – PMG/RN

Aos ,08 de junho de 2026 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 852.482.904-49, , residente e domiciliado à** Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN, nos termos da Lei Federal 14.133, art 107 e art 113. PNCP e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 90008/2025 e Nº de registro da licitação 69/2026 - Número processo 706000048/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **26 de maio de 2026**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: **JVC ENGENHARIA E SERVICOS LTDA**		
CNPJ: **31.512.534/0001-20**	Telefone: **(519) 9576-5576**	Email: **jvc.engenharia@yahoo.com**
Endereço: **RUA TIBURCIO DE OLIVEIRA, 441 , NOVO MUNDO , GRAVATAI/RS, CEP: 94060-600**		
Representante: **Jan Vinicius Carcuchinski Olympio** - CPF: **763.484.070-04**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
37	0047657 - LUVA DE PROTEÇÃO,APLICAÇÃO:AGENTES QUIMICOS,TIPO PUNHO:LONGO COM VIROLA,TAMANHO:VARIADOS		Par	100,000000	4,320	432,00
51	0047671 - FITA ADESIVA MATERIAL:CREPE,TIPO:ADESIVA FITA KRAFT CREPADO, 45X50.		Unidade	27,000000	8,200	221,40
62	0047682 - GRAMPO GRAMPEADOR,MATERIAL:METAL,TRATAMENTO SUPERFICIAL:GAVALNIZADO/COBREADO,TAMANHO: 26/6 CX C/5000 UNIDADE		Caixa	18,000000	11,700	210,60

1 – DO OBJETO

1.1 –Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza e materiais de consumo.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 **(DOZE) MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não participante do certame licitatório, também denominado **carona**, mediante prévia consulta junto à CPL, órgão gerenciador da ARP, que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I – prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II – observância da quantidade registrada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, de forma a evitar fracionamento indevido.

§ 1º – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo **não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para cada item**.

§ 3º – O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.**

§ 4º – Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do Registro de Preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo Registro de Preços.

§ 5º – Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I – outros entes da Administração Pública; e

II – entidades privadas.

§ 6º. Conforme o disposto nos arts. 121, 122 e 124 da Lei 14.133/2021, as contratações decorrentes da adesão (“carona”) poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida pela lei, desde que a respectiva Ata não tenha sido anteriormente aditada

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços o edital do Pregão supracitado e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Macau/RN para dirimir dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação desta Ata de Registro de Preços, com renúncia a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN,08 de junho de 2026.

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

JAN VINICIUS CARCUCHINSKI OLYMPIO

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF/MF: ___

2) _____
CPF/MF:_____ __

Publicado por:
Jose Kelly Gomes Candido Camara
Código Identificador:F709C4E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N°53/2026– PMG/RN

Pregão Eletrônico N° 90008/2026 – PMG/RN

Aos ,08 de junho de 2026 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 852.482.904-49, , residente e domiciliado à** Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN, nos termos da Lei Federal 14.133, art 107 e art 113. PNCP e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 90008/2025 e Nº de registro da licitação 69/2026 - Número processo 706000048/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **26 de maio de 2026**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: **MAX QUALITY COMERCIO LTDA**		
CNPJ: **42.810.782/0001-74**	Telefone: **(313) 2728-161**	Email: **MAXQUALITYBH@GMAIL.COM**
Endereço: **Av. Afonso Pena, 262 SALA 905, CENTRO, BELO HORIZONTE/MS, CEP: 30130-923**		
Representante: **IRANI MARIA DOS SANTOS SALGUEIRO** - CPF: **050.113.926-51**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
42	0047662 - PILHA RECARREGAVEL, TAMANHO PILHA:PEQUENA, MODELO: Aa,SISTEMA ELETROQUÍMICO: NÍQUEL METAL HIDRETO (NI-MH), CAPACIDADE NOMINAL:2600 MAH, TENSÃO NOMINAL: 1,2 V - - PCT COM 2 UND		Embalage	84,000000	11,400	957,60
43	0047663 - PILHA RECARREGAVEL, TAMANHO PILHA: PALITO, MODELO: AAA, APLICAÇÃO: EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, SISTEMA ELETROQUÍMICO: NÍQUEL METAL HIDRETO (NI-MH), CAPACIDADE NOMINAL: 800 MAH, TENSÃO NOMINAL: 1,2 V - - EMB COM 2 UND		Embalage	73,000000	9,100	664,30

1 – DO OBJETO

1.1 –Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza e materiais de consumo.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 **(DOZE) MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não participante do certame licitatório, também denominado **carona**, mediante prévia consulta junto à CPL, órgão gerenciador da ARP, que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I – prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II – observância da quantidade registrada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, de forma a evitar fracionamento indevido.

§ 1º – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo **não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para cada item**.

§ 3º – O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.**

§ 4º – Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do Registro de Preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo Registro de Preços.

§ 5º – Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I – outros entes da Administração Pública; e

II – entidades privadas.

§ 6º. Conforme o disposto nos arts. 121, 122 e 124 da Lei 14.133/2021, as contratações decorrentes da adesão (“carona”) poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida pela lei, desde que a respectiva Ata não tenha sido anteriormente aditada

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços o edital do Pregão supracitado e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Macau/RN para dirimir dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação desta Ata de Registro de Preços, com renúncia a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN,08 de junho de 2026.

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

IRANI MARIA DOS SANTOS SALGUEIRO

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF/MF: _____

2) _____
CPF/MF:_____

Publicado por:
Jose Kelly Gomes Candido Camara
Código Identificador:23A41342

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N°54/2026– PMG/RN

Pregão Eletrônico N° 90008/2026 – PMG/RN

Aos ,08 de junho de 2026 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 852.482.904-49, , residente e domiciliado à** Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN, nos termos da Lei Federal 14.133, art 107 e art 113. PNCP e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 90008/2025 e Nº de registro da licitação 69/2026 - Número processo 706000048/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **26 de maio de 2026**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: **CROMUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**		
CNPJ: **73.196.644/0010-61**	Telefone: **(114) 5148-092**	Email: **licitacaocromus@gmail.com**
Endereço: **Rua Germano Lemos, 6401 GALPAO 03 MODULOS 01 AO 05, Volta Grande, Navengantes/SC, CEP: 88371-880**		
Representante: **EDUARDO AGUILA CINCINATO** - CPF: **032.388.828-30**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
63	0047683 - GRAMPEADOR,TRATAMENTO SUPERFICIAL:PINTURA ELETROSTÁTICA,MATERIAL:METAL,TIPO:MESA,CAPACIDADE:25 FL,TAMANHO GRAMPO:26/6		Unidade	13,000000	16,130	209,69

1 – DO OBJETO

1.1 –Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza e materiais de consumo.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 **(DOZE) MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES
3.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não participante do certame licitatório, também denominado **carona**, mediante prévia consulta junto à CPL, órgão gerenciador da ARP, que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:
I – prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e
II – observância da quantidade registrada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, de forma a evitar fracionamento indevido.
§ 1º – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
§ 2º – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo **não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para cada item**.
§ 3º – O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.**
§ 4º – Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do Registro de Preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo Registro de Preços.
§ 5º – Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:
I – outros entes da Administração Pública; e

II – entidades privadas.
§ 6º. Conforme o disposto nos arts. 121, 122 e 124 da Lei 14.133/2021, as contratações decorrentes da adesão (“carona”) poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida pela lei, desde que a respectiva Ata não tenha sido anteriormente aditada

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços o edital do Pregão supracitado e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Macau/RN para dirimir dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação desta Ata de Registro de Preços, com renúncia a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN,08 de junho de 2026.

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

EDUARDO AGUILA CINCINATO

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF/MF:_____

2) _____
CPF/MF: _____

Publicado por:
Jose Kelly Gomes Candido Camara
Código Identificador:6B9E2B8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE SELEÇÃO PRELIMINAR EDITAL 001/2026 – PREMIOS CULTURAIS

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO PRELIMINAR DO EDITAL 001/2026 – EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS: PROJETOS CULTURAIS - JAÇANÃ/RN.

Fazemos saber a todos os interessados, que, nesta data, torna-se pública o Resultado de SELEÇÃO PRELIMINAR DE PROPOSTAS do **EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS: PROJETOS CULTURAIS**, tendo como participantes fazedores de cultura Pessoa Física, conforme critérios estabelecidos em Edital e na Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto n° 11.740 de 18 de outubro de 2023, município de **JAÇANÃ/RN**.
1 - Relação de Habilitados Selecionados:

Nº	NOME	CPF	CATEGORIA	SITUAÇÃO
01	Maria Suelle de Lima Rodrigues	055.277.554-13	Arte Cênicas (Teatro)	Apta
02	Samantha Maize Dantas Lima	092.042.754-56	Arte Cênicas (Teatro)	Apta
03	Ruth Maria da Conceição Santos	089.258.713-00	Artesanatos	Apta
04	Maria José Pereira da Silva	087.850.774-45	Artesanatos	Apta
05	José Jétson Charles Sila	096.009.774-02	Artesanatos	Apto
06	Joseane Pereira da Silva	052.261.264-41	Artesanatos	Apto
07	Joaci Faustini de Souza	131.551.034-00	Capoeira	Apto
08	Marcos Suel Silva Medeiros	074.145.674-51	Capoeira	Apto
09	Adelson Gomes da Silva Junior	704.597.754-99	Comunicação	Apto
10	Amanda Dantas de Maria Araújo	110.242.744-62	Comunicação	Apta
11	Eduardo Medeiros da Costa	701.446.794-85	Comunicação	Apto
12	Idiogânia Alves Silva	082.653.264-08	Comunicação	Apta
13	Maria Klara Silva de Araújo	704.598.474-06	Comunicação	Apta
14	Micarla Iris Costa Souto	018.068.934-79	Comunicação	Apta
15	Claudirene Silva do Vale	018.073.794-50	Comunidade	Apta
16	Edilma Daiane da Silva Santos	083.392.934-86	Comunidade	Apta
17	Josefa Jussara da Silva Malaquias	117.247.324-20	Dança	Apta
18	Weldes Bandeira Silva	017.682.284-42	Dança	Apto
19	Maria das Vitórias Pereira da Silva	060.180.664-26	Festas Pop.	Apta
20	Emerson Cesar Silva	094.100.334-26	Figurinista	Apto
21	Joédina Silva de Oliveira	089.438.744-80	Gastronomia	Apta
22	Josefa Maria da Conceição Silva	048.176.504-27	Gastronomia	Apto
23	José Gilvan de Oliveira	698.034.719-53	Ilustração	Apto
24	Raedson dos Santos Silva	099.612.864-64	Ilustração	Apto
25	Ângela Márcia da Costa Lima	086.207.124-03	Música	Apta
26	Cicero Pinto Ribeiro	038.411.554-30	Música	Apto
27	Ariel David da Conceição de Lima	082.913.614-28	Música	Apto
28	Daniel da Costa Santos	036.610.724-04	Música	Apto
29	Edivaldo da Silva Ribeiro	099.846.924-69	Música	Apto
30	Erivaldo Souza dos Santos	060.007.964-39	Música	Apto
31	Felipe Paulo de Oliveira	101.504.504-94	Música	Apto
32	Francisca Rufino dos Santos	081.582.704-09	Música	Apta
33	Gilvan Pinto Ribeiro	023.158.484-90	Música	Apto
34	Hercules Ferreira Amaral	017.458.224-29	Música	Apto
35	Jaime Victor de Andrade Santos	017.700.654-40	Música	Apto
36	Jarkson Daniel do N. Santos	017.455.004-99	Música	Apto
37	João Paulo de Araújo C. Oliveira	064.144.484-27	Música	Apto

38	José Jalyson Carlos Silva	096.009.784-84	Música	Apto
39	José Josinaldo Pereira	702.416.394-17	Música	Apto
40	Leandro Souza dos Santos	017.454.224-04	Música	Apto
41	Luzenildo Messias da Silva	073.607.534-81	Música	Apto
42	Michele Santos de Sousa	086.930.734-78	Música	Apta
43	Pedro Kaik Cazé de Lima	018.068.654-24	Música	Apto
44	Tassio Gomes de Azevedo	016.717.394-42	Música	Apto
45	David Kayque de Araújo Santos	127.861.004-96	Áudio Visual	Apto
46	Eduardo Henrique C. Candido	092.423.954-98	Áudio Visual	Apto
47	João Vitor da Silva Santos	436.387.608-55	Áudio Visual	Apto
48	Maikon Randerson Dantas Lima	700.695.464-95	Áudio Visual	Apto
49	Paulo Eduardo Lima Lopes	704.815.464-05	Áudio Visual	Apto
50	Pedro Caynan Abdias Costa	083.390.024-43	Áudio Visual	Apto
51	Adriano Cabral de Lima	100.872.774-17	Zumba	Apto

Jaçanã/RN, 12 de junho de 2026.

RENATO ALEX GONÇALVES
Membro do Comitê Gestor de Cultura

JUCIELEN THALIA DA COSTA AZEVEDO
Membro do Comitê Gestor de Cultura

ANDRÉIA DOS SANTOS GONÇALVES
Membro do Comitê Gestor de Cultura

JOSENILDA SOARES DE ASSIS
Membro do Comitê Gestor de Cultura

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:7A3462D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 090601/2026 PREGÃO ELERÔNICO Nº 003

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 090601/2026
PREGÃO ELERÔNICO Nº 003
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº *1.748/2026*
O(A) MUNÍCIPIO DE JOSÉ DA PENHA com sede no(a) Rua Francisco Fontes Leite, 22, Centro, José da Penha/RN., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54 , neste ato representado(a) pelo(a) JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito Municipal,, considerando o julgamento da contratação, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº. 003, processo administrativo n.º 1.748/2026, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o Aquisição de Medicamentos Psicotrópicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Municipio de José da Penha/RN., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 003 , que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado no montante de R$ R$ 31.851,60 (trinta e um mil e oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2837 - MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (20.918.668/0001-20)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R$)	Valor total(R$)
	26	17216 - CLORIDRATO DE ATOMOXETINA 10MG - Marca: APSEN ATENTAH/REFERENCIA/CX C 30	CPR	1.800	1,06	1.908,00
	27	17217 - CLORIDRATO DE ATOMOXETINA 18MG - Marca: APSEN ATENTAH/REFERENCIA/CX C 30	CPR	1.800	1,92	3.456,00
	28	17218 - CLORIDRATO DE ATOMOXETINA 25MG - Marca: APSEN ATENTAH/REFERENCIA/CX C 30	CPR	1.800	2,69	4.842,00
	39	17227 - CLORIDRATO DE TRAZODONA 150MG - Marca: MEDLEY MEDLEY/GENERICO/CX C 30	CPR	3.900	2,59	10.101,00
	92	17258 - SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO 100 MG - Marca: TEUTO TEUTO/GENERICO/CX C 28	CPR	6.720	0,98	6.585,60
	93	17259 - SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO 50MG - Marca: TEUTO TEUTO/SIMILAR/CX C 28	CPR	4.500	0,89	4.005,00
	100	12470 - ZOLPIDEM HEMITARTARATO 10MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS Marca: TEUTO TEUTO/GENERICO/CX C 30	CX	200	4,77	954,00
Total						31.851,60

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. O órgão gerenciador será o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

JOSÉ DA PENHA/RN, 09/06/2026

Município De José Da Penha
CNJF/MF sob o nº. 08.357.642/0001-54
Prefeito Municipal
JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Contratante

MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 20.918.668/0001-20
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:416BCF12

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 090602/2026 PREGÃO ELERÔNICO Nº 003

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 090602/2026
PREGÃO ELERÔNICO Nº 003
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº *1.748/2026*
O(A) MUNÍCIPIO DE JOSÉ DA PENHA com sede no(a) Rua Francisco Fontes Leite, 22, Centro, José da Penha/RN., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54 , neste ato representado(a) pelo(a) JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da contratação, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº. 003, processo administrativo n.º 1.748/2026, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o Aquisição de Medicamentos Psicotrópicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Municipio de José da Penha/RN., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 003 , que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado no montante de R$ R$ 43.991,90 (quarenta e três mil e novecentos e noventa e um reais e noventa centavos) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

350 - PHOSPODONT LTDA (04.451.626/0001-75)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R$)	Valor total(R$)
	4	16055 - ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 0,25 MG ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 0,25 MG Marca: EMS LTDA EMS LTDA	CPR	2.700	0,18	486,00
	12	16062 - BROMAZEPAM, DOSAGEM: 3 MG BROMAZEPAM, DOSAGEM: 3 MG Marca: TEUTO TEUTO	CPR	6.000	0,11	660,00
	13	16063 - BROMAZEPAM, DOSAGEM: 6 MG BROMAZEPAM, DOSAGEM: 6 MG Marca: TEUTO TEUTO	CPR	9.000	0,15	1.350,00
	23	17213 - CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA , CONCENTRAÇÃO: 10 MG - Marca: CRISTALIA CRISTALIA	CPR	6.000	0,66	3.960,00
	25	17215 - CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75MG - Marca: BIOCHIMICO BIOCHIMICO	CPR	4.500	0,54	2.430,00
	34	17222 - CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG - Marca: EMS LTDA EMS LTDA	CPR	8.100	1,68	13.608,00
	37	17225 - CLORIDRATO DE SERTRALINA , DOSAGEM: 25MG - Marca: EUROFARMA EUROFARMA	CPR	4.500	1,21	5.445,00
	40	17228 - CLORIDRATO DE TRAZODONA, 50 MG - Marca: ZYDUS NIKKHO ZYDUS NIKKHO	CPR	6.000	0,32	1.920,00
	41	15145 - CLORPROMAZINA CLORIDRATO 100MG. CLORPROMAZINA CLORIDRATO 100MG. Marca: UNIAO QUIMICA UNIAO QUIMICA	CPR	7.000	0,63	4.410,00
	59	16091 - HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO: 2 MG,ML, TIPO USO: SOLUÇÃO ORAL-GOTAS HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO: 2 MG,ML, TIPO USO: SOLUÇÃO ORAL-GOTAS, Frasco 30 ML Marca: UNIAO QUIMICA UNIAO QUIMICA	FR	100	6,48	648,00
	61	16092 - HALOPERIDOL, DOSAGEM: 5 MG HALOPERIDOL, DOSAGEM: 5 MG Marca: UNIAO QUIMICA UNIAO QUIMICA	CPR	3.000	0,16	480,00
	66	16097 - LORAZEPAM, CONCENTRAÇÃO: 2 MG LORAZEPAM, CONCENTRAÇÃO: 2 MG Marca: EMS LTDA EMS LTDA	CPR	8.000	0,22	1.760,00
	79	17251 - PERICIAZINA, DOSAGEM: 40 MG,ML (NEULEPTIL), FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO DE 20 ML. Marca: SANOFI-AVENTIS SANOFI-AVENTIS	FR	30	28,43	852,90
	85	17255 - QUETIAPINA, CONCENTRAÇÃO: 200 MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA - Marca: GEOLAB GEOLAB	CPR	2.400	1,33	3.192,00
	96	17261 - TRAMADOL + PARACETAMOL 37,5MG + 325MG . Marca: EUROFARMA EUROFARMA	CPR	3.000	0,93	2.790,00
Total						43.991,90

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. O órgão gerenciador será o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1.Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os licitantesregistrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

JOSÉ DA PENHA/RN, 09/06/2026.

Município de José da Penha
CNJF/MF sob o nº. 08.357.642/0001-54
Prefeito Municipal
JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Contratante

PHOSPODONT LTDA
CNPJ: 04.451.626/0001-75
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:692CC8F6

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 090603/2026 PREGÃO ELERÔNICO Nº 003

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 090603/2026
PREGÃO ELERÔNICO Nº 003
***PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 1.748/2026*
O(A) MUNÍCIPIO DE JOSÉ DA PENHA com sede no(a) Rua Francisco Fontes Leite, 22, Centro, José da Penha/RN., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54 , neste ato representado(a) pelo(a) JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da contratação, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº. 003, processo administrativo n.º 1.748/2026, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o Aquisição de Medicamentos Psicotrópicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Municipio de José da Penha/RN., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 003 , que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado no montante de R$ R$ 3.000,00 (três mil reais) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
2183 - ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA (41.347.974/0001-23)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R$)	Valor total(R$)
	15	16067 - CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 400 MG CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 400 MG Marca: TEUTO COMPRIMIDO	CPR	6.000	0,50	3.000,00
Total						3.000,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. O órgão gerenciador será o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1.Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os licitantesregistrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá,

mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

JOSÉ DA PENHA/RN, 09/06/2026

Município De José Da Penha
CNJF/MF sob o nº. 08.357.642/0001-54
Prefeito Municipal
JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Contratante

ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA
CNPJ: 41.347.974/0001-23
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:BFC213B0

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 090605/2026 PREGÃO ELERÔNICO Nº 003

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 090605/2026
PREGÃO ELERÔNICO Nº 003
***PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 1.748/2026*
O(A) MUNÍCIPIO DE JOSÉ DA PENHA com sede no(a) Rua Francisco Fontes Leite, 22, Centro, José da Penha/RN., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54 , neste ato representado(a) pelo(a) JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito Municipal,, considerando o julgamento da contratação, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº. 003, processo administrativo n.º 1.748/2026, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o Aquisição de Medicamentos Psicotrópicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Municipio de José da Penha/RN., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 003 , que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado no montante de R$ R$ 5.374,00 (cinco mil e trezentos e setenta e quatro reais) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
2853 - GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (42.092.374/0001-24)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R$)	Valor total(R$)
	6	16058 - ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 2 MG ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 2 MG Marca: ems und	CPR	6.000	0,19	1.140,00
	52	17236 - FENITOÍNA SÓDICA 100MG - Marca: teuto und	CPR	9.000	0,17	1.530,00
	56	17237 - FLUOXETINA, DOSAGEM: 20 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL, GOTAS, FRASCO DE 20 ML - Marca: medley und	FR	100	27,04	2.704,00

Total	5.374,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantesregistrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

JOSÉ DA PENHA/RN, 09/06/2026

Município De José Da Penha
CNJF/MF sob o nº. 08.357.642/0001-54
Prefeito Municipal
JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Contratante

GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 42.092.374/0001-24
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:08F7CA3B

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 090607/2026 PREGÃO ELERÔNICO Nº 003

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 090607/2026
PREGÃO ELERÔNICO Nº 003
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº *1.748/2026*
O(A) MUNÍCIPIO DE JOSÉ DA PENHA com sede no(a) Rua Francisco Fontes Leite, 22, Centro, José da Penha/RN., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54 , neste ato representado(a) pelo(a) JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito Municipal,, considerando o julgamento da contratação, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº. 003, processo administrativo n.º 1.748/2026, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o Aquisição de Medicamentos Psicotrópicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Municipio de José da Penha/RN., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 003 , que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado no montante de R$ R$ 34.023,50 (trinta e quatro mil e vinte e três reais e cinquenta centavos) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
2851 - DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (01.417.694/0001-20)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R$)	Valor total(R$)
	2	707 - ACIDO VALPROICO 500MG Marca: BIOLAB 1097400460112	CPR	5.000	0,82	4.100,00
	3	10166 - ALPRAZOLAM 0,5MG ALPRAZOLAM 0,5MG Marca: MULTILAB 1181902900054	UND	9.000	0,09	810,00
	5	16057 - ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 1 MG ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 1 MG Marca: MULTILAB 1181902900089	CPR	3.000	0,08	240,00
	7	17208 - ARIPIPRAZOL 15MG. Marca: PRATI 1256802900090	CPR	900	0,42	378,00
	11	16183 - ARIPIPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 10 MG ARIPIPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 10 MG Marca: PRATI 1256802900031	CPR	9.000	0,42	3.780,00
	20	16071 - CLONAZEPAM, DOSAGEM: 0,5 MG CLONAZEPAM, DOSAGEM: 0,5 MG Marca: GEOLAB 1542301750265	CPR	10.000	0,06	600,00
	21	16073 - CLONAZEPAM, DOSAGEM: 2 MG CLONAZEPAM, DOSAGEM: 2 MG Marca: GEOLAB 1542301750214	CPR	30.000	0,05	1.500,00
	47	17233 - ESCITALOPRAM 10MG Marca: CIMED 1438102690063	CPR	9.000	0,12	1.080,00
	48	17234 - ESCITALOPRAM 15MG Marca: CIMED 14381026890322	CPR	9.000	0,26	2.340,00
	49	15123 - ESCITALOPRAM 20MG. ESCITALOPRAM 20MG. Marca: CIMED 1438102690586	CPR	39.000	0,20	7.800,00
	50	15126 - ESPIRONOLACTONA 25MG. ESPIRONOLACTONA 25MG. Marca: GEOLAB 1542302660049	CPR	3.000	0,22	660,00
	57	17238 - GABAPENTINA 300MG. Marca: PRATI 1256802380054	CPR	3.000	0,28	840,00
	58	17239 - GABAPENTINA, DOSAGEM: 400 MG Marca: PRATI 1256802380119	CPR	2.550	0,41	1.045,50
	70	4990 - OLANZAPINA 10mg Marca: PRATI 1256802730322	CPR	3.000	0,38	1.140,00
	71	17244 - OLANZAPINA 2,5MG Marca: PRATI 1256802730071	CPR	1.500	0,27	405,00
	72	17245 - OLANZAPINA 5MG Marca: PRATI 1256802730195	CPR	1.500	0,29	435,00
	83	17254 - QUETIAPINA HEMIFUMARATO 100MG - Marca: GEOLAB 1542302040121	CPR	15.000	0,42	6.300,00
	95	17260 - TOPIRAMATO 25MG Marca: MULTILAB 1181903590040	CPR	3.000	0,19	570,00
Total						34.023,50

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. O órgão gerenciador será o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1.Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os licitantesregistrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

JOSÉ DA PENHA/RN, 09/06/2026

Município De José Da Penha
CNJF/MF sob o nº. 08.357.642/0001-54
Prefeito Municipal
JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Contratante

DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 01.417.694/0001-20
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:7590E410

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 090608/2026 PREGÃO ELERÔNICO Nº 003

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 090608/2026
PREGÃO ELERÔNICO Nº 003
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº *1.748/2026*
O(A) MUNÍCIPIO DE JOSÉ DA PENHA com sede no(a) Rua Francisco Fontes Leite, 22, Centro, José da Penha/RN., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54 , neste ato representado(a) pelo(a) JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito Municipal,, considerando o julgamento da contratação, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº. 003, processo administrativo n.º 1.748/2026, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o Aquisição de Medicamentos Psicotrópicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Municipio de José da Penha/RN., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 003 , que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado no montante de R$ R$ 6.090,00 (seis mil e noventa reais) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
1532 - PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R$)	Valor total(R$)
	19	16193 - CLOMIPRAMINA, PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA, DOSAGEM: 25, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO, INDICAÇÃO: ANTIDEPRESSIVO, APLICAÇÃO: USO ORAL CLOMIPRAMINA, PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA, DOSAGEM: 25, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO, INDICAÇÃO: ANTIDEPRESSIVO, APLICAÇÃO: USO ORAL Marca: EMS CPR	CPR	3.000	1,10	3.300,00
	94	773 - TOPIRAMATO 100MG Marca: ems und	UND	9.000	0,31	2.790,00
Total						6.090,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. O órgão gerenciador será o(a) FUNDO MUNICIOPAL DE SAÚDE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1.Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os licitantesregistrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

JOSÉ DA PENHA/RN, 09/06/2026.

Município De José Da Penha
CNJF/MF sob o nº. 08.357.642/0001-54
Prefeito Municipal
JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Contratante

PHARMAPLUS LTDA
CNPJ: 03.817.043/0001-52
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:32B30162

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.376/2026

Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, ADJUDICA O Pregão Eletrônico nº 002/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 28, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO
2909 - ORAL CLIN SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA (40.189.398/0001-70)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	2715 - PRÓTESE MANDIBULAR TOTAL - CONFECCIONADA A BASE DE RESINA ACRÍLICA.	UND	Servi?o	130	114,00	14.820,00
2	2716 - PRÓTESE MAXILAR TOTAL CONFECCIONADA A BASE DE RESINA ACRÍLICA.	UND	Servi?o	130	117,00	15.210,00

3	2717 - PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL CONFECCIONADA A BASE DE RESINA ACRÍLICA.	UND	Servi?o	105	149,00	15.645,00
4	2718 - PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL CONFECCIONADA A BASE DE RESINA ACRÍLICA.	UND	Servi?o	105	149,00	15.645,00
Total (R$):						**61.320,00**

José da Penha/RN, 10 de junho de 2026.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:F09C0BF9

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.115/2026

Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, ADJUDICA O Pregão Eletrônico nº 005/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 28, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO
350 - PHOSPODONT LTDA (04.451.626/0001-75)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
6	17337 - AMICACINA SULFATO 50MG/ML, AMPOLA COM 2ML -	UND	TEUTO TEUTO	170	1,86	316,20
35	15277 - DIAZEPAM 10MG/ML. AMPOLA COM 2ML DIAZEPAM 10MG/ML. AMPOLA COM 2ML	AMP	SANTISA S A SANTISA S A	200	0,81	162,00
49	17354 - FLUMAZENIL, DOSAGEM: 0,1 MG,ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 05 ML -	AMP	TEUTO TEUTO	100	5,73	573,00
62	12373 - MORFINA 10MG/ML INJETÁVEL, AMPOLA DE 1ML.	AMP	HIPOLABOR HIPOLABOR	400	1,91	764,00
Total (R$):						1.815,20

1459 - MULTIMED DENTAL EIRELI (29.894.043/0001-40)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	15272 - CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML. AMPOLA COM 2 ML CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML. AMPOLA COM 2 ML	AMP	CRISTALIA CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML. AMPOLA COM 2 M	500	3,75	1.875,00
3	15262 - ACIDO TRANEXAMICO, 50 MG/ML, SOLUÇAO INJETAVEL. AMPOLA COM 5 ML ACIDO TRANEXAMICO, 50 MG/ML, SOLUÇAO INJETAVEL. AMPOLA COM 5 ML	AMP	BLAU ACIDO TRANEXAMICO, 50 MG/ML, SOLU?AO INJETAVEL. AM	200	4,22	844,00
4	17336 - ADENOSINA INJETÁVEL 3MG/ML -	AMP	HIPOLABOR ADENOSINA INJET?VEL 3MG/ML -	100	10,76	1.076,00
5	1585 - Água para injeção – 10ml Água para injeção – 10ml	AMP	FARMACE ?gua para inje??o ? 10ml ?gua para inje??o ? 10ml	5.000	0,15	750,00
7	11563 - AMIODARONA 50MG/ML, AMPOLA COM 3 ML.	AMP	HIPOLABOR AMIODARONA 50MG/ML, AMPOLA COM 3 ML.	100	3,25	325,00
8	15265 - ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 1ML ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 1ML	AMP	HIPOLABOR ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLU??O INJETAVEL -	500	0,78	390,00
9	17338 - AZITROMICINA MONOIDRATADA, DOSAGEM: 500 MG, APRESENTAÇÃO: PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA -	FR/AMP	ABL BRASIL AZITROMICINA MONOIDRATADA, DOSAGEM: 500 MG, APRESE	500	14,12	7.060,00
11	15267 - BENZILPENICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 6000.000UI. FRASCO/AMPOLA BENZILPENICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 6000.000UI. FRASCO/AMPOLA	AMP	TEUTO BENZILPENICILINA P? PARA SUSPENS?O INJET?VEL 6000.	500	6,99	3.495,00
12	16421 - BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM: 8,4%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL Ampola 10 ML BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM: 8,4%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL Ampola 10 ML	AMP	HYPOFARMA BICARBONATO DE S?DIO, DOSAGEM: 8,4%, USO: SOLU??O	20	0,94	18,80
13	17339 - BROMETO DE ROCURÔNIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML, AMPOLA COM 5 ML -	FR/AMP	ABL BRASIL BROMETO DE ROCUR?NIO, SOLU??O INJET?VEL 10MG/ML, A	100	11,71	1.171,00
14	10198 - BROMOPRIDA 5MG/ML, AMPOLA COM 2ML.	AMP	HIPOLABOR BROMOPRIDA 5MG/ML, AMPOLA COM 2ML.	700	1,34	938,00
15	15269 - CEFALOTINA SÓDICA, 1G. (FRASCO-AMPOLA) CEFALOTINA SÓDICA, 1G. (FRASCO-AMPOLA)	AMP	BLAU CEFALOTINA S?DICA, 1G. (FRASCO-AMPOLA) CEFALOTIN	300	4,65	1.395,00
16	16190 - CEFAZOLINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P, SOLUÇÃO INJETÁVEL CEFAZOLINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P, SOLUÇÃO INJETÁVEL, Frasco-ampola	FR	ABL BRASIL CEFAZOLINA S?DICA, CONCENTRA??O: 1 G, FORMA FARMAC	500	4,78	2.390,00
17	16192 - CEFEPIMA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 1 G, EMBALAGEM COM 10 FRASCOS +10 BOLSAS DILUENTE COM 100ML DE CLORETO DO SÓDIO 0,9%. FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIÓFILO P, INJETÁVEL. CEFEPIMA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 1 G, EMBALAGEM COM 10 FRASCOS +10 BOLSAS DILUENTE COM 100ML DE CLORETO DO SÓDIO 0,9%. FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIÓFILO P, INJETÁVEL, Bolsa 100 ML	UND	ABL BRASIL CEFEPIMA CLORIDRATO, CONCENTRA??O: 1 G, EMBALAGEM	500	10,49	5.245,00

18	15270 - CEFTRIAXONA SÓDICA 1G, INTRA.VENOSA/INTRA.MUSCULAR. FRASCO/AMPOLA CEFTRIAXONA SÓDICA 1G, INTRA.VENOSA/INTRA.MUSCULAR. FRASCO/AMPOLA	AMP	BLAU CEFTRIAXONA S?DICA 1G, INTRA.VENOSA/INTRA.MUSCULAR	2.000	3,65	7.300,00
19	15254 - Cetoprofeno IV Cetoprofeno IV	AMP	HIPOLABOR Cetoprofeno IV Cetoprofeno IV	400	3,69	1.476,00
20	15271 - CIMETIDINA 150MG/ML, AMPOLA COM 2ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL CIMETIDINA 150MG/ML, AMPOLA COM 2ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	HYPOFARMA CIMETIDINA 150MG/ML, AMPOLA COM 2ML. SOLU??O INJET	600	0,98	588,00
21	14469 - CIPROFLOXACINO 200mg/100ml	AMP	HYPOFARMA CIPROFLOXACINO 200mg/100ml	150	6,93	1.039,50
22	17340 - CITRATO DE FENTANILA DE 50MCG/ML SEM CONSERVANTE (IV), AMPOLA DE 5ML.	AMP	HIPOLABOR CITRATO DE FENTANILA DE 50MCG/ML SEM CONSERVANTE (	100	2,48	248,00
23	17341 - CLINDAMICINA 150MG/ML, AMPOLA DE 4ML.	AMP	HYPOFARMA CLINDAMICINA 150MG/ML, AMPOLA DE 4ML.	600	2,72	1.632,00
25	10993 - CLORIDATO DE LIDOCAÍNA 2% INJETÁVEL (SEM VASOCONSTRITOR) CLORIDATO DE LIDOCAÍNA 2% INJETÁVEL (SEM VASOCONSTRITOR)	AMP	HYPOFARMA CLORIDATO DE LIDOCA?NA 2% INJET?VEL (SEM VASOCONS	600	2,23	1.338,00
26	17343 - CLORIDRATO DE CLONIDINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 150MCG/ML -	AMP	CRISTALIA CLORIDRATO DE CLONIDINA, SOLU??O INJET?VEL 150MCG/	100	5,98	598,00
27	17344 - CLORIDRATO DE DOBUTAMINA , DOSAGEM: 250MG / 20ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, INDICAÇÃO: INOTRÓPICO-	AMP	HYPOFARMA CLORIDRATO DE DOBUTAMINA , DOSAGEM: 250MG / 20ML,	100	3,96	396,00
28	17345 - CLORIDRATO DE DOPAMINA, DOSAGEM: 5 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML -	AMP	CRISTALIA CLORIDRATO DE DOPAMINA, DOSAGEM: 5 MG,ML, APRESENT	30	3,98	119,40
29	17346 - CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML (IV), AMPOLA DE 1 ML -	AMP	CRISTALIA CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML (IV), AMPOLA DE	100	6,92	692,00
30	17347 - CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG/2ML. AMPOLA COM 2ML -	AMP	BLAU CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG/2ML. AMPOLA COM 2ML	3.000	1,04	3.120,00
31	17348 - CLORIDRATO DE ONDANSETRONA, DOSAGEM: 2 MG,ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL , AMPOLA DSE 02 ML -	AMP	BLAU CLORIDRATO DE ONDANSETRONA, DOSAGEM: 2 MG,ML, INDI	1.000	1,04	1.040,00
33	15275 - DEXAMETASONA 2MG/ML. AMPOLA COM 1ML DEXAMETASONA 2MG/ML. AMPOLA COM 1ML	AMP	HIPOLABOR DEXAMETASONA 2MG/ML. AMPOLA COM 1ML DEXAMETASONA 2	2.000	0,73	1.460,00
34	15276 - DEXAMETASONA 4MG/ML. AMPOLA COM 2,5ML DEXAMETASONA 4MG/ML. AMPOLA COM 2,5ML	AMP	HYPOFARMA DEXAMETASONA 4MG/ML. AMPOLA COM 2,5ML DEXAMETASONA	6.000	0,80	4.800,00
36	15304 - DICLOFENACO POTÁSSICO 75 MG. AMPOLA DE 3ML DICLOFENACO POTÁSSICO 75 MG. AMPOLA DE 3ML	AMP	HIPOLABOR DICLOFENACO POT?SSICO 75 MG. AMPOLA DE 3ML DICLOFE	1.000	1,77	1.770,00
37	17350 - DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML, AMPOLA COM 3ML IM -	AMP	HIPOLABOR DICLOFENACO S?DICO 25 MG/ML, AMPOLA COM 3ML IM -	1.000	0,77	770,00
38	15279 - DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML INJETÁVEL. AMPOLA COM 2ML. DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML INJETÁVEL. AMPOLA COM 2ML.	AMP	HYPOFARMA DIPIRONA S?DICA 500MG/ML INJET?VEL. AMPOLA COM 2ML	6.000	0,44	2.640,00
40	12361 - ENOXAPARINA SÓDICA 80MG/0,8ML SUBCUTÂNEA.	AMP	BLAU ENOXAPARINA S?DICA 80MG/0,8ML SUBCUT?NEA.	30	25,90	777,00
41	15282 - EPINEFRINA, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 1 ML. EPINEFRINA, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 1 ML.	AMP	HYPOFARMA EPINEFRINA, 1 MG/ML, SOLU??O INJET?VEL- AMPOLA 1 M	150	0,97	145,50
42	15284 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 4MG/ML + DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG/ML. AMPOLA COM 5 ML ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 4MG/ML + DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG/ML. AMPOLA COM 5 ML	AMP	FARMACE ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 4MG/ML + DIPIRONA MONOID	3.000	1,43	4.290,00
43	17352 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 1 ML -	AMP	HYPOFARMA ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLU??O INJET	1.000	1,03	1.030,00
48	17353 - FITOMENADIONA 10MG/ML. AMPOLA DE 1ML (HYVIT K) -	AMP	HIPOLABOR FITOMENADIONA 10MG/ML. AMPOLA DE 1ML (HYVIT K) -	500	1,79	895,00
52	17357 - GLICONATO DE CÁLCIO 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL -	AMP	BLAU GLICONATO DE C?LCIO 100MG/ML SOLU??O INJET?VEL -	100	1,85	185,00
54	17358 - HEMITARTARARATO DE NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO: 2 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 04 ML -	AMP	HYPOFARMA HEMITARTARARATO DE NOREPINEFRINA, CONCENTRA??O: 2	50	1,35	67,50
55	15291 - HIDROCORTISONA SAL ACETATO, 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO/AMPOLA. HIDROCORTISONA SAL ACETATO, 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO/AMPOLA.	AMP	BLAU HIDROCORTISONA SAL ACETATO, 100MG P? PARA SOLU??O	700	2,96	2.072,00
56	15292 - HIDROCORTISONA SAL ACETATO, 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO/AMPOLA. HIDROCORTISONA SAL ACETATO, 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO/AMPOLA.	AMP	BLAU HIDROCORTISONA SAL ACETATO, 500MG P? PARA SOLU??O	1.000	4,91	4.910,00
57	16167 - IMUNOGLOBULINA HUMANA, TIPO: ANTI RHO(D), DOSAGEM: 300 MCG, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL IMUNOGLOBULINA HUMANA, TIPO: ANTI RHO(D), DOSAGEM: 300 MCG, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	CSL BEHRING IMUNOGLOBULINA HUMANA, TIPO: ANTI RHO(D), DOSAGEM:	5	330,00	1.650,00
58	17359 - LEVOFLOXACINO, DOSAGEM: 5 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA COM 100 ML -	AMP	TEUTO LEVOFLOXACINO, DOSAGEM: 5 MG,ML, FORMA FARMAC?UTIC	150	7,40	1.110,00
59	15255 - Meropenem 500mg Meropenem 500mg	AMP	BLAU Meropenem 500mg Meropenem 500mg	400	11,49	4.596,00
60	17360 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 5 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 02 ML -	AMP	HIPOLABOR METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 5 MG,ML, APRES	350	0,64	224,00
63	17362 - NITROPRUSSETO DE SÓDIO, PÓ LIÓFILO INJETÁVEL 50MG + 1 AMPOLA COM 2ML DE DILUENTE+ENVELOPE -	AMP	CRISTALIA NITROPRUSSETO DE S?DIO, P? LI?FILO INJET?VEL 50MG	100	19,80	1.980,00
64	17363 - OMEPRAZOL SODICO PÓ LIÓFILO INJETÁVEL 40MG + SOLUÇÃO DILUENTE -	AMP	BLAU OMEPRAZOL SODICO P? LI?FILO INJET?VEL 40MG + SOLU?	500	7,80	3.900,00
65	14468 - OXACILINA SÓDICA 500 MG.	AMP	BLAU OXACILINA S?DICA 500 MG.	100	4,40	440,00
67	15298 - RANITIDINA 50MG/ML.AMPOLA COM 2ML RANITIDINA 50MG/ML.AMPOLA COM 2ML	AMP	TEUTO RANITIDINA 50MG/ML.AMPOLA COM 2ML	300	2,08	624,00

			RANITIDINA 50MG/			
68	15299 - SOLUÇÃO GLICOSE 50% INJETÁVEL, AMPOLA DE 10ML. SOLUÇÃO GLICOSE 50% INJETÁVEL, AMPOLA DE 10ML.	AMP	EQUIPLEX SOLU??O GLICOSE 50% INJET?VEL, AMPOLA DE 10ML. SOL	600	0,40	240,00
69	15300 - SOLUÇÃO METRONIDAZOL BOLSA 5MG/ML 0,5%, 100ML. SOLUÇÃO METRONIDAZOL BOLSA 5MG/ML 0,5%, 100ML.	UND	ABL BRASIL SOLU??O METRONIDAZOL BOLSA 5MG/ML 0,5%, 100ML. SOL	200	3,95	790,00
70	17365 - TENOXICAM 20MG/ML, AMPOLA DE 2ML -	AMP	CRISTALIA TENOXICAM 20MG/ML, AMPOLA DE 2ML -	1.000	6,40	6.400,00
71	12380 - TENOXICAM 40MG, AMPOLA DE 2ML.	AMP	CRISTALIA TENOXICAM 40MG, AMPOLA DE 2ML.	2.000	8,62	17.240,00
73	16180 - VANCOMICINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 500 MG, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL VANCOMICINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 500 MG, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL	AMP	BLAU VANCOMICINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 500 MG, APRESENTA	400	5,04	2.016,00
74	12382 - VITAMINAS DO COMPLEXO B INJETÁVEL, AMPOLA 2ML.	AMP	HYPOFARMA VITAMINAS DO COMPLEXO B INJET?VEL, AMPOLA 2ML.	2.500	0,86	2.150,00
Total (R$):						115.731,70

2836 - B. GOMES BEZERRA LTDA (03.647.696/0001-30)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
39	17351 - ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML SUBCUTÂNEA -	AMP	VIATRIS VIATRIS	30	15,00	450,00
44	15285 - ETILEFRINA CLORIDRATO 10MG/ML. AMPOLA DE 1ML . ETILEFRINA CLORIDRATO 10MG/ML. AMPOLA DE 1ML .	AMP	U. QU?MICA U. QU?MICA	60	2,15	129,00
Total (R$):						579,00

1688 - CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (40.274.237/0001-85)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
32	17349 - DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52MG/ML, AMPOLA DE 1ML -	AMP	UNIAO QUIMICA UNIAO QUIMICA	360	6,79	2.444,40
Total (R$):						2.444,40

2915 - DL MEDICAMENTOS LTDA (48.058.173/0001-97)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	15308 - ÁCIDO ASCORBICO, 100MG/ML COM AMPOLA DE 5ML ÁCIDO ASCORBICO, 100MG/ML COM AMPOLA DE 5ML	AMP	SANTISA SANTISA	2.000	0,93	1.860,00
10	15268 - BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 1.200.000 UI. FRASCO/AMPOLA BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 1.200.000 UI. FRASCO/AMPOLA	AMP	TEUTO TEUTO	700	5,11	3.577,00
50	17355 - FUROSEMIDA 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2ML -	AMP	HYPOR HYPOR	400	0,67	268,00
51	17356 - GENTAMICINA 80MG/ML.AMPOLA COM 2ML	AMP	SANTISA SANTISA	300	0,88	264,00
53	15290 - HALOPERIDOL 5MG/ML. AMPOLA DE 1ML HALOPERIDOL 5MG/ML. AMPOLA DE 1ML	AMP	SANTISA SANTISA	300	1,54	462,00
66	17364 - PIPERACILINA SÓDICA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM TAZOBACTAMA, CONCENTRAÇÃO: 4G + 500MG, APLICAÇÃO: INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA -	AMP	TEUTO TEUTO	600	14,15	8.490,00
Total (R$):						14.921,00

1532 - PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
24	17342 - CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM: 19,1%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 10 ML -	AMP	EQUIPLEX UN	500	0,41	205,00
45	16419 - ETOMIDATO, DOSAGEM: 2 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL Ampola 10 ML ETOMIDATO, DOSAGEM: 2 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL Ampola 10 ML	AMP	BLAU UN	30	13,88	416,40
46	15286 - FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML. AMPOLA DE 5 ML FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML. AMPOLA DE 5 ML	AMP	MARCA N?O IDENTIFICADA UN	200	2,65	530,00
61	17361 - MIDAZOLAM, DOSAGEM: 1 MG,ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL, AMPOLA 05 ML -	AMP	HIPOLABOR UN	300	2,58	774,00
72	17366 - TRAMADOL 50MG/ML INJETÁVEL- AMPOLA DE 1ML -	AMP	MARCA N?O IDENTIFICADA UN	2.000	1,05	2.100,00
Total (R$):						4.025,40

José da Penha/RN, 10 de junho de 2026.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:FCDEF51E

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.376/2026

Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, HOMOLOGA O Pregão Eletrônico nº 002/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 28, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO
2909 - ORAL CLIN SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA (40.189.398/0001-70)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	2715 - PRÓTESE MANDIBULAR TOTAL - CONFECCIONADA A BASE DE RESINA ACRÍLICA.	UND	Servi?o	130	114,00	14.820,00
2	2716 - PRÓTESE MAXILAR TOTAL CONFECCIONADA A BASE DE RESINA ACRÍLICA.	UND	Servi?o	130	117,00	15.210,00
3	2717 - PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL CONFECCIONADA A BASE DE RESINA ACRÍLICA.	UND	Servi?o	105	149,00	15.645,00
4	2718 - PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL CONFECCIONADA A BASE DE RESINA ACRÍLICA.	UND	Servi?o	105	149,00	15.645,00
Total (R$):						**61.320,00**

José da Penha/RN, 10 de junho de 2026.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:A26408B1

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.115/2026

Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, HOMOLOGA O Pregão Eletrônico nº 005/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 28, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO
350 - PHOSPODONT LTDA (04.451.626/0001-75)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
6	17337 - AMICACINA SULFATO 50MG/ML, AMPOLA COM 2ML -	UND	TEUTO TEUTO	170	1,86	316,20
35	15277 - DIAZEPAM 10MG/ML. AMPOLA COM 2ML DIAZEPAM 10MG/ML. AMPOLA COM 2ML	AMP	SANTISA S A SANTISA S A	200	0,81	162,00
49	17354 - FLUMAZENIL, DOSAGEM: 0,1 MG,ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 05 ML -	AMP	TEUTO TEUTO	100	5,73	573,00
62	12373 - MORFINA 10MG/ML INJETÁVEL, AMPOLA DE 1ML.	AMP	HIPOLABOR HIPOLABOR	400	1,91	764,00
Total (R$):						1.815,20

1459 - MULTIMED DENTAL EIRELI (29.894.043/0001-40)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	15272 - CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML. AMPOLA COM 2 ML CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML. AMPOLA COM 2 ML	AMP	CRISTALIA CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML. AMPOLA COM 2 M	500	3,75	1.875,00
3	15262 - ACIDO TRANEXAMICO, 50 MG/ML, SOLUÇAO INJETAVEL. AMPOLA COM 5 ML ACIDO TRANEXAMICO, 50 MG/ML, SOLUÇAO INJETAVEL. AMPOLA COM 5 ML	AMP	BLAU ACIDO TRANEXAMICO, 50 MG/ML, SOLU?AO INJETAVEL. AM	200	4,22	844,00
4	17336 - ADENOSINA INJETÁVEL 3MG/ML -	AMP	HIPOLABOR ADENOSINA INJET?VEL 3MG/ML -	100	10,76	1.076,00
5	1585 - Água para injeção – 10ml Água para injeção – 10ml	AMP	FARMACE ?gua para inje??o ? 10ml ?gua para inje??o ? 10ml	5.000	0,15	750,00
7	11563 - AMIODARONA 50MG/ML, AMPOLA COM 3 ML.	AMP	HIPOLABOR AMIODARONA 50MG/ML, AMPOLA COM 3 ML.	100	3,25	325,00
8	15265 - ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 1ML ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 1ML	AMP	HIPOLABOR ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLU??O INJETAVEL -	500	0,78	390,00
9	17338 - AZITROMICINA MONOIDRATADA, DOSAGEM: 500 MG, APRESENTAÇÃO: PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA -	FR/AMP	ABL BRASIL AZITROMICINA MONOIDRATADA, DOSAGEM: 500 MG, APRESE	500	14,12	7.060,00
11	15267 - BENZILPENICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 6000.000UI. FRASCO/AMPOLA BENZILPENICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 6000.000UI. FRASCO/AMPOLA	AMP	TEUTO BENZILPENICILINA P? PARA SUSPENS?O INJET?VEL 6000.	500	6,99	3.495,00
12	16421 - BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM: 8,4%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL Ampola 10 ML BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM: 8,4%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL Ampola 10 ML	AMP	HYPOFARMA BICARBONATO DE S?DIO, DOSAGEM: 8,4%, USO: SOLU??O	20	0,94	18,80
13	17339 - BROMETO DE ROCURÔNIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML, AMPOLA COM 5 ML -	FR/AMP	ABL BRASIL BROMETO DE ROCUR?NIO, SOLU??O INJET?VEL 10MG/ML, A	100	11,71	1.171,00
14	10198 - BROMOPRIDA 5MG/ML, AMPOLA COM 2ML.	AMP	HIPOLABOR BROMOPRIDA 5MG/ML, AMPOLA COM 2ML.	700	1,34	938,00
15	15269 - CEFALOTINA SÓDICA, 1G. (FRASCO-AMPOLA) CEFALOTINA SÓDICA, 1G. (FRASCO-AMPOLA)	AMP	BLAU CEFALOTINA S?DICA, 1G. (FRASCO-AMPOLA) CEFALOTIN	300	4,65	1.395,00
16	16190 - CEFAZOLINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P, SOLUÇÃO INJETÁVEL CEFAZOLINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P, SOLUÇÃO INJETÁVEL, Frasco-ampola	FR	ABL BRASIL CEFAZOLINA S?DICA, CONCENTRA??O: 1 G, FORMA FARMAC	500	4,78	2.390,00
17	16192 - CEFEPIMA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 1 G,	UND	ABL BRASIL CEFEPIMA CLORIDRATO,	500	10,49	5.245,00

	EMBALAGEM COM 10 FRASCOS +10 BOLSAS DILUENTE COM 100ML DE CLORETO DO SÓDIO 0,9%. FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIÓFILO P, INJETÁVEL. CEFEPIMA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 1 G, EMBALAGEM COM 10 FRASCOS +10 BOLSAS DILUENTE COM 100ML DE CLORETO DO SÓDIO 0,9%. FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIÓFILO P, INJETÁVEL, Bolsa 100 ML		CONCENTRA??O: 1 G, EMBALAGEM			
18	15270 - CEFTRIAXONA SÓDICA 1G, INTRA.VENOSA/INTRA.MUSCULAR. FRASCO/AMPOLA CEFTRIAXONA SÓDICA 1G, INTRA.VENOSA/INTRA.MUSCULAR. FRASCO/AMPOLA	AMP	BLAU CEFTRIAXONA S?DICA 1G, INTRA.VENOSA/INTRA.MUSCULAR	2.000	3,65	7.300,00
19	15254 - Cetoprofeno IV Cetoprofeno IV	AMP	HIPOLABOR Cetoprofeno IV Cetoprofeno IV	400	3,69	1.476,00
20	15271 - CIMETIDINA 150MG/ML, AMPOLA COM 2ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL CIMETIDINA 150MG/ML, AMPOLA COM 2ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	HYPOFARMA CIMETIDINA 150MG/ML, AMPOLA COM 2ML. SOLU??O INJET	600	0,98	588,00
21	14469 - CIPROFLOXACINO 200mg/100ml	AMP	HYPOFARMA CIPROFLOXACINO 200mg/100ml	150	6,93	1.039,50
22	17340 - CITRATO DE FENTANILA DE 50MCG/ML SEM CONSERVANTE (IV), AMPOLA DE 5ML.	AMP	HIPOLABOR CITRATO DE FENTANILA DE 50MCG/ML SEM CONSERVANTE (	100	2,48	248,00
23	17341 - CLINDAMICINA 150MG/ML, AMPOLA DE 4ML.	AMP	HYPOFARMA CLINDAMICINA 150MG/ML, AMPOLA DE 4ML.	600	2,72	1.632,00
25	10993 - CLORIDATO DE LIDOCAÍNA 2% INJETÁVEL (SEM VASOCONSTRITOR) CLORIDATO DE LIDOCAÍNA 2% INJETÁVEL (SEM VASOCONSTRITOR)	AMP	HYPOFARMA CLORIDATO DE LIDOCA?NA 2% INJET?VEL (SEM VASOCONS	600	2,23	1.338,00
26	17343 - CLORIDRATO DE CLONIDINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 150MCG/ML -	AMP	CRISTALIA CLORIDRATO DE CLONIDINA, SOLU??O INJET?VEL 150MCG/	100	5,98	598,00
27	17344 - CLORIDRATO DE DOBUTAMINA , DOSAGEM: 250MG / 20ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, INDICAÇÃO: INOTRÓPICO-	AMP	HYPOFARMA CLORIDRATO DE DOBUTAMINA , DOSAGEM: 250MG / 20ML,	100	3,96	396,00
28	17345 - CLORIDRATO DE DOPAMINA, DOSAGEM: 5 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML -	AMP	CRISTALIA CLORIDRATO DE DOPAMINA, DOSAGEM: 5 MG,ML, APRESENT	30	3,98	119,40
29	17346 - CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML (IV), AMPOLA DE 1 ML -	AMP	CRISTALIA CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML (IV), AMPOLA DE	100	6,92	692,00
30	17347 - CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG/2ML. AMPOLA COM 2ML -	AMP	BLAU CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG/2ML. AMPOLA COM 2ML	3.000	1,04	3.120,00
31	17348 - CLORIDRATO DE ONDANSETRONA, DOSAGEM: 2 MG,ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL , AMPOLA DSE 02 ML -	AMP	BLAU CLORIDRATO DE ONDANSETRONA, DOSAGEM: 2 MG,ML, INDI	1.000	1,04	1.040,00
33	15275 - DEXAMETASONA 2MG/ML. AMPOLA COM 1ML DEXAMETASONA 2MG/ML. AMPOLA COM 1ML	AMP	HIPOLABOR DEXAMETASONA 2MG/ML. AMPOLA COM 1ML DEXAMETASONA 2	2.000	0,73	1.460,00
34	15276 - DEXAMETASONA 4MG/ML. AMPOLA COM 2,5ML DEXAMETASONA 4MG/ML. AMPOLA COM 2,5ML	AMP	HYPOFARMA DEXAMETASONA 4MG/ML. AMPOLA COM 2,5ML DEXAMETASONA	6.000	0,80	4.800,00
36	15304 - DICLOFENACO POTÁSSICO 75 MG. AMPOLA DE 3ML DICLOFENACO POTÁSSICO 75 MG. AMPOLA DE 3ML	AMP	HIPOLABOR DICLOFENACO POT?SSICO 75 MG. AMPOLA DE 3ML DICLOFE	1.000	1,77	1.770,00
37	17350 - DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML, AMPOLA COM 3ML IM -	AMP	HIPOLABOR DICLOFENACO S?DICO 25 MG/ML, AMPOLA COM 3ML IM -	1.000	0,77	770,00
38	15279 - DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML INJETÁVEL. AMPOLA COM 2ML. DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML INJETÁVEL. AMPOLA COM 2ML.	AMP	HYPOFARMA DIPIRONA S?DICA 500MG/ML INJET?VEL. AMPOLA COM 2ML	6.000	0,44	2.640,00
40	12361 - ENOXAPARINA SÓDICA 80MG/0,8ML SUBCUTÂNEA.	AMP	BLAU ENOXAPARINA S?DICA 80MG/0,8ML SUBCUT?NEA.	30	25,90	777,00
41	15282 - EPINEFRINA, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 1 ML. EPINEFRINA, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 1 ML.	AMP	HYPOFARMA EPINEFRINA, 1 MG/ML, SOLU??O INJET?VEL- AMPOLA 1 M	150	0,97	145,50
42	15284 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 4MG/ML + DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG/ML. AMPOLA COM 5 ML ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 4MG/ML + DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG/ML. AMPOLA COM 5 ML	AMP	FARMACE ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 4MG/ML + DIPIRONA MONOID	3.000	1,43	4.290,00
43	17352 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 1 ML -	AMP	HYPOFARMA ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLU??O INJET	1.000	1,03	1.030,00
48	17353 - FITOMENADIONA 10MG/ML. AMPOLA DE 1ML (HYVIT K) -	AMP	HIPOLABOR FITOMENADIONA 10MG/ML. AMPOLA DE 1ML (HYVIT K) -	500	1,79	895,00
52	17357 - GLICONATO DE CÁLCIO 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL -	AMP	BLAU GLICONATO DE C?LCIO 100MG/ML SOLU??O INJET?VEL -	100	1,85	185,00
54	17358 - HEMITARTARARATO DE NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO: 2 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 04 ML -	AMP	HYPOFARMA HEMITARTARARATO DE NOREPINEFRINA, CONCENTRA??O: 2	50	1,35	67,50
55	15291 - HIDROCORTISONA SAL ACETATO, 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO/AMPOLA. HIDROCORTISONA SAL ACETATO, 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO/AMPOLA.	AMP	BLAU HIDROCORTISONA SAL ACETATO, 100MG P? PARA SOLU??O	700	2,96	2.072,00
56	15292 - HIDROCORTISONA SAL ACETATO, 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO/AMPOLA. HIDROCORTISONA SAL ACETATO, 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO/AMPOLA.	AMP	BLAU HIDROCORTISONA SAL ACETATO, 500MG P? PARA SOLU??O	1.000	4,91	4.910,00
57	16167 - IMUNOGLOBULINA HUMANA, TIPO: ANTI RHO(D), DOSAGEM: 300 MCG, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL IMUNOGLOBULINA HUMANA, TIPO: ANTI RHO(D), DOSAGEM: 300 MCG, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	CSL BEHRING IMUNOGLOBULINA HUMANA, TIPO: ANTI RHO(D), DOSAGEM:	5	330,00	1.650,00
58	17359 - LEVOFLOXACINO, DOSAGEM: 5 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA COM 100 ML -	AMP	TEUTO LEVOFLOXACINO, DOSAGEM: 5 MG,ML, FORMA FARMAC?UTIC	150	7,40	1.110,00
59	15255 - Meropenem 500mg Meropenem 500mg	AMP	BLAU Meropenem 500mg Meropenem 500mg	400	11,49	4.596,00
60	17360 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 5 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 02 ML -	AMP	HIPOLABOR METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 5 MG,ML, APRES	350	0,64	224,00
63	17362 - NITROPRUSSETO DE SÓDIO, PÓ LIÓFILO INJETÁVEL	AMP	CRISTALIA NITROPRUSSETO DE S?DIO,	100	19,80	1.980,00

	50MG + 1 AMPOLA COM 2ML DE DILUENTE+ENVELOPE -		P? LI?FILO INJET?VEL 50MG			
64	17363 - OMEPRAZOL SODICO PÓ LIÓFILO INJETÁVEL 40MG + SOLUÇÃO DILUENTE -	AMP	BLAU OMEPRAZOL SODICO P? LI?FILO INJET?VEL 40MG + SOLU?	500	7,80	3.900,00
65	14468 - OXACILINA SÓDICA 500 MG.	AMP	BLAU OXACILINA S?DICA 500 MG.	100	4,40	440,00
67	15298 - RANITIDINA 50MG/ML.AMPOLA COM 2ML RANITIDINA 50MG/ML.AMPOLA COM 2ML	AMP	TEUTO RANITIDINA 50MG/ML.AMPOLA COM 2ML RANITIDINA 50MG/	300	2,08	624,00
68	15299 - SOLUÇÃO GLICOSE 50% INJETÁVEL, AMPOLA DE 10ML. SOLUÇÃO GLICOSE 50% INJETÁVEL, AMPOLA DE 10ML.	AMP	EQUIPLEX SOLU??O GLICOSE 50% INJET?VEL, AMPOLA DE 10ML. SOL	600	0,40	240,00
69	15300 - SOLUÇÃO METRONIDAZOL BOLSA 5MG/ML 0,5%, 100ML. SOLUÇÃO METRONIDAZOL BOLSA 5MG/ML 0,5%, 100ML.	UND	ABL BRASIL SOLU??O METRONIDAZOL BOLSA 5MG/ML 0,5%, 100ML. SOL	200	3,95	790,00
70	17365 - TENOXICAM 20MG/ML, AMPOLA DE 2ML -	AMP	CRISTALIA TENOXICAM 20MG/ML, AMPOLA DE 2ML -	1.000	6,40	6.400,00
71	12380 - TENOXICAM 40MG, AMPOLA DE 2ML.	AMP	CRISTALIA TENOXICAM 40MG, AMPOLA DE 2ML.	2.000	8,62	17.240,00
73	16180 - VANCOMICINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 500 MG, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL VANCOMICINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 500 MG, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL	AMP	BLAU VANCOMICINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 500 MG, APRESENTA	400	5,04	2.016,00
74	12382 - VITAMINAS DO COMPLEXO B INJETÁVEL, AMPOLA 2ML.	AMP	HYPOFARMA VITAMINAS DO COMPLEXO B INJET?VEL, AMPOLA 2ML.	2.500	0,86	2.150,00
Total (R$):						115.731,70

2836 - B. GOMES BEZERRA LTDA (03.647.696/0001-30)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
39	17351 - ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML SUBCUTÂNEA -	AMP	VIATRIS VIATRIS	30	15,00	450,00
44	15285 - ETILEFRINA CLORIDRATO 10MG/ML. AMPOLA DE 1ML . ETILEFRINA CLORIDRATO 10MG/ML. AMPOLA DE 1ML .	AMP	U. QU?MICA U. QU?MICA	60	2,15	129,00
Total (R$):						579,00

1688 - CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (40.274.237/0001-85)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
32	17349 - DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52MG/ML, AMPOLA DE 1ML -	AMP	UNIAO QUIMICA UNIAO QUIMICA	360	6,79	2.444,40
Total (R$):						2.444,40

2915 - DL MEDICAMENTOS LTDA (48.058.173/0001-97)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	15308 - ÁCIDO ASCORBICO, 100MG/ML COM AMPOLA DE 5ML ÁCIDO ASCORBICO, 100MG/ML COM AMPOLA DE 5ML	AMP	SANTISA SANTISA	2.000	0,93	1.860,00
10	15268 - BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 1.200.000 UI. FRASCO/AMPOLA BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 1.200.000 UI. FRASCO/AMPOLA	AMP	TEUTO TEUTO	700	5,11	3.577,00
50	17355 - FUROSEMIDA 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2ML -	AMP	HYPOR HYPOR	400	0,67	268,00
51	17356 - GENTAMICINA 80MG/ML.AMPOLA COM 2ML	AMP	SANTISA SANTISA	300	0,88	264,00
53	15290 - HALOPERIDOL 5MG/ML. AMPOLA DE 1ML HALOPERIDOL 5MG/ML. AMPOLA DE 1ML	AMP	SANTISA SANTISA	300	1,54	462,00
66	17364 - PIPERACILINA SÓDICA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM TAZOBACTAMA, CONCENTRAÇÃO: 4G + 500MG, APLICAÇÃO: INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA -	AMP	TEUTO TEUTO	600	14,15	8.490,00
Total (R$):						14.921,00

1532 - PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
24	17342 - CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM: 19,1%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 10 ML -	AMP	EQUIPLEX UN	500	0,41	205,00
45	16419 - ETOMIDATO, DOSAGEM: 2 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL Ampola 10 ML ETOMIDATO, DOSAGEM: 2 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL Ampola 10 ML	AMP	BLAU UN	30	13,88	416,40
46	15286 - FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML. AMPOLA DE 5 ML FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML. AMPOLA DE 5 ML	AMP	MARCA N?O IDENTIFICADA UN	200	2,65	530,00
61	17361 - MIDAZOLAM, DOSAGEM: 1 MG,ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL, AMPOLA 05 ML -	AMP	HIPOLABOR UN	300	2,58	774,00
72	17366 - TRAMADOL 50MG/ML INJETÁVEL- AMPOLA DE 1ML -	AMP	MARCA N?O IDENTIFICADA UN	2.000	1,05	2.100,00
Total (R$):						4.025,40

José da Penha/RN, 10 de junho de 2026.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:A2ED7905

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D´ANTA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2026

A Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Vereador Severino Guedes de Moura, Nº 69 - Centro, Lagoa d'Anta/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.142.887/0001-64, por intermédio de sua representante legal o PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO PAULO GUEDES LOPES, CPF: 055.xxx.xxx-51, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 004/2026, processo administrativo nº. 101004/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada ena quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14133/21 e suas alterações, e no Decreto Municipal n.º 0148/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.
A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL ACONDICIONADOS EM CILINDROS, comespecificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 004/2026, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: OXIBORGES COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS- LTDA
CNPJ: 28.606.961/0001-63
ENDEREÇO: Rua Américo Hermenegildo, n° 773, Catolé do Rocha-PB – CEP: 58884-000
Edivan Borges de Sousa
CPF: 785.xxx.xxx-04
E-MAIL: oxiborgesb@gmail.com
TELEFONE CELULAR: 83 99667 2424

Item	Especificação dos Produtos	Qtd.	Unidade	P. Unitário	Total
1	OXIGÊNIO MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDROS DE 10M³, 7M³, 3,5M³ E 1M³.	4.500	M³	R$ 40,00	R$ 180.000,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14133/21 e no Decreto Municipal nº 01/2022.
A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços parao órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada conforme Lei nº. 14133/21.

REVISÃO E CANCELAMENTO.
A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registra do, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e

5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeitoàs contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei nº 14133/21.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação d os licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº. 14133/21.

CASOS OMISSOS.

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 14133/21 e, Decreto Municipal nº. 0148/2024.

FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Nova Cruz/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela Excelentíssima PREFEITO Municipal de Lagoa d'Anta/RN e pelo detentor da presente ata.

Lagoa d'Anta/RN, 11 de junho de 2026.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
CPF: 055.xxx.xxx-51
Prefeito Municipal
Pelo Órgão Gerenciador

Oxiborges Comércio de Gases Industriais e Medicinais-LTDA
CNPJ: 28.606.961/0001-63
EDIVAN BORGES DE SOUSA
CPF: 785.xxx.xxx-04
Pela Detentora da Ata

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:2BAB2716

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.163/2026 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.163/2026 – GP, Lagoa Nova/RN, 10 de junho de 2026.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R$ 2.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2026 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2026, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) destinados a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o Superávit Financeiro apurado no exercício financeiro anterior.
Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2026, em consonância ao § 5° do art. 7º da Lei Municipal n° 927/2025 de 31 de dezembro de 2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**2.000,00**
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**2.000,00**
	2020 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				**2.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25000000	0001	2.000,00

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:6B36A98C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.164/2026 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.164/2026 – GP, Lagoa Nova/RN, 11 de junho de 2026.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R$ 437.746,17 PARA O EXERCÍCIO 2026 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2026, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R$ 437.746,17 (quatrocentos e trinta e sete mil, setecentos e quarenta e seis reais e dezessete centavos) destinados a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2026, em consonância ao § 5° do art. 7º da Lei Municipal n° 927/2025 de 31 de dezembro de 2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**437.746,17**
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**6.000,00**
	2042 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				**6.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	6.000,00
11.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					**431.746,17**
	2104 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA				**431.746,17**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	431.746,17
Anexo II (Redução)					**437.746,17**
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**6.000,00**
	2015 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB				**6.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	6.000,00
11.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					**431.746,17**
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS				**431.746,17**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	431.746,17

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:3AEE53BB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.165/2026 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.165/2026 – GP, Lagoa Nova/RN, 12 de junho de 2026.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R$ 226.368,03 PARA O EXERCÍCIO 2026 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2026, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R$ 226.368,03 (duzentos e vinte seis mil, trezentos e sessenta e oito reais e três centavos) destinados a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o Superávit Financeiro apurado no exercício financeiro anterior.
Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2026, em consonância ao § 5° do art. 7º da Lei Municipal n° 927/2025 de 31 de dezembro de 2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**226.368,03**
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**16.027,00**
	2061 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA				**16.027,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26003110	0001	16.027,00
11.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					**210.341,03**
	1095 CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS				**210.341,03**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	27000000	0001	210.341,03

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:FA4DC37D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

PREVLAJES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2026

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOICAL DO MUNICÍPIO DE LAJES - PREVLAJES, E A EMPRESA 52.225.920 FRANCISCO DE ASSIS LEMOS.

Processo Administrativo n° 123/03-2026
Licitação nº 03/2026

CONTRATANTE: **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOICAL DO MUNICÍPIO DE LAJES - PREVLAJES** estabelecido na Rua Ramiro Pereira da Silva, n° 16 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **17.603.261/0001-07**, neste ato representado pela Senhora Diretora Executiva **FRANCISCA REJANE DA SILVA MOREIRA**, portadora da Carteira de Identidade nº XXX.165 expedida por ITEP/RN, e inscrita no CPF nº XXX.116.XXX-10.

CONTRATADA: **52.225.920 FRANCISCO DE ASSIS LEMOS**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **52.225.920/0001-01**, sediado(a) na Rua Antônio Telmo, nº 114, Casa, Centro, Lajes/RN – CEP: 59.535-000, neste ato representado por **FRANCISCO DE ASSIS LEMOS**, portador da Carteira de Identidade nº XXX.223.XXX expedida por SSP/RN, e inscrito no CPF nº XXX.894.XXX-66.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LAJES – PREVLAJES, NO EXERCÍCIO 2026.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 02/2026

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor global é de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit.	Valor total
1 - 0026219 - Serviços de decoração para eventos de pequeno porte, incluindo painel de 3 metros quadrados, 1 arranjo floral artificial, tecidos de até 10 metros,1 tapete de 2x1,50, 2 refletores, 150 balões e montagem/desmontagem.	UND	4	R$ 1.000,00	R$ 4.000,00
2 - 0026220 - Serviços de decoração para eventos de médio porte, incluindo painel temático de 6 metros quadrados, 2 arranjos florais artificiais, tapete de 3x2,50, 4 refletores decorativos, 1 puff, tecidos de 20 metros, estrutura metálica, 1 toalha de mesa, 300 balões e montagem/desmontagem.	UND	3	R$ 2.000,00	R$ 6.000,00
3 - 0026221 - Serviços de decoração para eventos de grande porte, incluindo painel temático de 10 metros, 4 arranjos florais, 2 tapetes de 3x2,50, 1 tapete passadeira, 2 poltronas, 1 puff, 8 refletores decorativos, estrutura metálicas, estrutura de madeira, 20 toalhas de mesa, 600 balões, louça de vidro e montagem/desmontagem.	UND	2	R$ 4.000,00	R$ 8.000,00

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 05.001 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES
Ação: 2210 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO LAJESPREV
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 18020000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS AO RPPS – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

VIGENCIA DO CONTRATO: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, 12 de junho de 2026 a 11 de junho de 2027**.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Lajes/RN, 12 de junho de 2026.

FRANCISCA REJANE DA SILVA MOREIRA
Diretora Executiva
Contratante

52.225.920 Francisco de Assis Lemos
CNPJ: 52.225.920/0001-01
FRANCISCO DE ASSIS LEMOS
CPF nº XXX.894.XXX-66
Contratada

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:F5162B09

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
LEI Nº_598_2026_LEI_DE_DIRETRIZES-LDO_2027_MONTANHAS

LEI Nº 598/2026.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual do Município de Montanhas para o exercício de 2027, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS, Estado do Rio Grande do Norte.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a seguinte Lei.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Orçamento do Município de Montanhas/RN para o exercício de 2027 será elaborado e executado segundo as diretrizes estabelecidas nesta Lei, em cumprimento ao § 2º do art. 165 da Constituição Federal e ao art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, compreendendo:

I. Das Metas Prioridades da Administração Pública Municipal;
II. Da Estrutura e Organização dos Orçamentos;
III. Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias Destinadas ao Poder Legislativo, incluídos os Créditos Adicionais;
IV. Das diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
V. Das disposições sobre receitas públicas municipais e alterações na legislação tributária;
VI. Das disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VII. Das disposições sobre a dívida pública municipal;
VIII. Das metas e riscos fiscais;
IX. Das disposições finais.

CAPÍTULO I DAS METAS E PRIORIDADES DAADMINISTRAÇÃO PÚBLICAMUNICIPAL

Art. 2º - As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2027 compreendem as ações e programas estabelecidos no Plano Plurianual, priorizando:
§ 1º – As metas e prioridades constantes nos anexos definido pelo Plano Plurianual 2026-2029, de que trata este artigo, possui caráter apenas indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o processo de planejamento municipal, podendo, a lei orçamentária anual atualizá-las.
§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2027, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas de acordo com identificação constante do PPA 2026- 2029, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.
§ 3º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2027 será dada prioridade:

I – Às políticas de inclusão;
II – Ao atendimento integral à criança e ao adolescente;
III – À austeridade na gestão dos recursos públicos;
IV – À promoção do desenvolvimento econômico sustentável;
V – À promoção do desenvolvimento urbano e rural, e
VI – À conservação e à revitalização do ambiente natural.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º - O Projeto de Lei Orçamentária do Município, relativo ao exercício de 2027 deve assegurar os princípios da justiça, incluída a tributária, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, observando o seguinte:

I - O princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do Município, bem como combater a exclusão social;
II - O princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; e
III - O princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 4º - para efeito desta lei, entende-se por:

I – Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público;
II – Subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;
III - Programa: o instrumento de organização da atuação governamental visando à realização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
IV - Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de maneira contínua e permanente, resultando em um produto necessário à manutenção da ação de governo;
V - Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resultam um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação governamental; e
VI - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resultam um período e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços.

Art. 5º - A mensagem do Poder Executivo que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal, no prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, será composta de:

I - Texto da lei;
II - Quadros orçamentários consolidados e anexos dos orçamentos, fiscal e da seguridade social. Parágrafo único - Integrarão os anexos e quadros orçamentários consolidados a que se refere este artigo, os exigidos pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º – O orçamento fiscal, incluídos os de autarquias, fundações e fundos com contabilidade descentralizada, discriminará a despesa em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, a Portaria nº 42/99, do Ministério do Orçamento e Gestão, a Portaria Interministerial nº 163/01, e suas alterações posteriores.

§ 1º - Os programas, classificadores da ação governamental, pelos quais os objetivos da administração se expressam, serão aqueles constantes do Plano Plurianual 2026-2029.

§ 2º - As Categorias econômicas estão assim detalhadas:
I – Despesas Correntes – 3; e
II – Despesas de Capital – 4.

§ 3º - Na indicação do grupo de despesa, a que se refere o caput deste artigo, será obedecida a seguinte classificação, de acordo com a Portaria Interministerial nº 163/2001, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, e suas alterações posteriores:
I . Pessoal e Encargos Sociais - 1;
II. Juros e Encargos da Dívida - 2;
III. Outras despesas correntes - 3;
IV. Investimentos - 4;
V. Inversões Financeiras - 5;
VI. Amortizações da Dívida – 6; e
VII. Reserva de Contingência - 9.

§ 4º - Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:
I – Transferência à União – 20;
II – Transferência a Estados e ao Distrito Federal – 30;
III – Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos – 50;
IV – Transferências a consórcios públicos – 71;
V – Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1o e 2o do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012 – 73;
VI – Aplicações diretas – 90; e
VII – Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social – 91.

CAPÍTULO III
DOS RECURSOS CORRESPONDENTES ÀS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DESTINADAS AO PODER LEGISLATIVO, INCLUÍDOS OS CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 7º - Para fins do disposto neste Capítulo, o Poder Legislativo Municipal e os demais órgãos da administração indireta encaminharão ao Poder Executivo, até 60 (sessenta) dias antes do prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, suas respectivas propostas orçamentárias, para consolidação do projeto de lei orçamentária anual, observadas as disposições desta Lei.
Art. 8º - O Poder Legislativo Municipal terá como limite de despesas para o exercício de 2027, para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, aqueles definidos pelo art. 29-A da Constituição da República.
§ 1º - Para fins do cálculo de que trata o caput deste artigo, considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até 31 de julho de 2026, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício de 2026.
§ 2º - Ao término do exercício será apurada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, estabelecendo-se as seguintes alternativas quanto à base de cálculo utilizada:
I - Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Poder Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo;
II - Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, prevalecerá, como limite, o valor fixado pelo Poder Legislativo.

Art. 9º - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República, os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive aqueles oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso elaborado pelo Poder Executivo, observados os limites anuais referentes à receita tributária e às transferências previstas no art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2026, ou, sendo esse valor superior ao orçamento do Legislativo, o limite dos seus créditos orçamentários.
Art. 10 – A execução orçamentária do Poder Legislativo e dos demais órgãos da Administração Indireta, será independente, devendo observar as regras definidas no Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020 – SIAFIC.

Parágrafo único. Os órgãos mencionados no caput deverão enviar ao Poder Executivo até o décimo quinto dia do mês subsequente, conforme art. 7º da Resolução nº 011/2016, as demonstrações da execução orçamentária e contábil para integração à contabilidade geral do Município, em atendimento às determinações do Tribunal de Contas do Estado e da Matriz de Saldos Contábeis.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES GERAIS PARAAELABORAÇÃO E AEXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11 - A elaboração, aprovação e execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2027 deverão ser realizadas de modo a assegurar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como visando à obtenção dos resultados fiscais previstos na Lei Complementar nº 101/2000, garantindo o equilíbrio orçamentário- financeiro.

Parágrafo Primeiro - Para atender ao art. 8º da Lei Complementar º 101/2000, os Poderes Legislativo, Executivo e demais órgãos da Administração Indireta, deverão elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária para o exercício de 2027, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes no mesmo, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Parágrafo Segundo - Os orçamentos, fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa, com relação à sua natureza, no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza da despesa (GND) até a Modalidade de Aplicação (MA), de acordo com o que dispõe o artigo 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 2001, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Parágrafo Terceiro - A Lei Orçamentária para o exercício de 2027, evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, desdobrando as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais, até a Modalidade de Aplicação (MA), tudo em conformidade com as Portarias MOG No 42/1999, Interministerial Nº 163/2001.

Art. 12 – O orçamento do Município para o exercício de 2027 será elaborado de forma a garantir a gestão fiscal equilibrada dos recursos públicos e assegurar a viabilização da capacidade própria de investimentos.
Art. 13 – A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária Anual, serão elaboradas levando em consideração a média ponderada dos últimos três exercícios financeiros, excetuadas as receitas definidas pelo seu valor per capita, pelas transferências fundo a fundo e pelos convênios, acrescidas de atualização, quando necessário.
Art. 14 – O Município poderá conceder ajuda financeira, prevista na Lei Orçamentária Anual, a título de "subvenções sociais", auxílio financeiro, contribuições a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:
I - Sejam de atendimento direto ao público, em funções compatíveis com as de responsabilidade do Município;
II - Sejam associações, organizações não-governamentais, organizações da sociedade civil de interesse públicos e/ou organizações sociais; e
III - Sejam entidades do Terceiro Setor.
Parágrafo Único – Os repasses de recursos serão efetivados por meio de convênios, conforme determina o art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/00, de 4 de maio de 2000.

Art. 15 – O Município poderá transferir recursos financeiros, a título de contribuições, para entidades privadas com ou sem fins lucrativos, por meio de convênio, conforme disposto no art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/00, de 4 de maio de 2000.
Art. 16 – O projeto de lei orçamentária anual autorizará o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal, a:
I - Suplementar as dotações orçamentárias de atividades, projetos e operações especiais, estabelecendo limite de até trinta por cento da despesa fixada para o exercício de 2027, utilizando como fonte os recursos definidos no § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;
II - Transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na LOA 2027 e em créditos adicionais, mediante decreto, até o limite de trinta por cento da despesa fixada, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática e o respectivo produto, assim como o correspondente detalhamento por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação.
§ 1º - A suplementação prevista no inciso I deste artigo destina-se a cobrir insuficiência de saldo de projetos, atividades e/ou operações especiais que necessitem de reforço orçamentário.
§ 2º - A suplementação orçamentária prevista no art. 43 da Lei nº 4.320/64 poderá ser realizada tendo como fonte o montante do excesso de arrecadação apurado por fonte de recursos.
§ 3º - O excesso de arrecadação decorrente do recebimento de recursos de convênios não previstos no orçamento, ou previstos a menor, poderá ser utilizado como fonte para abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares previstos na Lei Orçamentária para o ano de 2027, por ato do Executivo Municipal.
§ 4º - A proposta orçamentária para o exercício de 2027 trará autorização para abertura de créditos adicionais em até trinta por cento da despesa geral fixada.
§ 5º - A movimentação de crédito dentro do mesmo Grupo de Natureza da Despesa (GND), de um elemento para outro, ou de uma fonte de recurso para outra, não integrará o limite definido no parágrafo anterior, devendo ser efetivada por meio de ofício, resolução, portaria ou decreto dos Poderes Executivo ou Legislativo.
§ 6º - Os créditos adicionais suplementares abertos para cobertura de despesas com pessoal serão excluídos do limite definido no § 4º desta Lei.
§ 7º - Os créditos adicionais abertos cuja fonte utilizada para sua anulação seja o superávit financeiro verificado no exercício anterior, ou o excesso de arrecadação, serão excluídos do limite definido no § 4º desta Lei, bem como sua despesa da execução orçamentária do exercício corrente.

Art. 17 – O limite suplementar autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:
I – Atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de dotações;
II – Suprir o pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes da anulação de dotações;
III – Atender insuficiências de dotações destinadas a atender as áreas da Educação, Saúde e Assistência Social;
IV – Atender dotações referentes ao produto de operações de crédito autorizadas, conforme inciso IV, § 1º, do Art. 43 da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964;

V – Incorporar os saldos financeiros apurados em 31.12.2026, bem como o excesso de arrecadação de recursos, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei.

Art. 18 – A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições da Constituição Federal (art. 166, § 3º, inciso II, alíneas "a", "b", "c", e § 4º), devendo ser devolvida para sanção do Poder Executivo devidamente consolidada, na forma de lei.

Art. 19 - O Poder Executivo Municipal publicará, após o encerramento de cada bimestre, demonstrativo da execução orçamentária do período, no qual constarão os dados de receitas e despesas municipais, e, quadrimestral ou semestralmente, o Relatório de Gestão Fiscal, no qual constarão o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos a pagar.

Art. 20 - Para atendimento do limite de distribuição dos recursos do FUNDEB, em caso que não seja aplicado o percentual de 70% dos recursos com os profissionais da educação, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder abono e/ou rateio salarial aos profissionais para o cumprimento do que determina a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.
Art. 21 - Fica autorizada a realização de concurso público para preenchimento de vagas na administração municipal, que o promoverá visando o atendimento das necessidades funcionais, e o provimento dos candidatos aprovados, no período da validade do certame, como também processos seletivos.

Art. 22 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, visando o reforço da segurança pública.

Art. 23 - A Lei Orçamentária Anual conterá dotação para Reserva de Contingência, no valor equivalente a no máximo 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o ano de 2027, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único – Caso não seja necessária a utilização da reserva de contingência para a sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de junho, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 24 - As alterações que visem reforço de autorização para despesa inicialmente computada de forma insuficiente na Lei Orçamentária, gerando acréscimo no valor da ação orçamentária, serão realizadas mediante autorização do Poder Legislativo para abertura de crédito suplementar e respeitados os objetivos das referidas ações na forma do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, que será aberto por meio de Decreto do Chefe do Executivo Municipal.
Parágrafo Primeiro – As alterações decorrentes da abertura e da reabertura de créditos adicionais integrarão o quadro de detalhamento de despesa, os quais serão modificados independentemente de nova publicação.
Parágrafo Segundo – As alterações nos títulos das ações, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal, e os ajustes na codificação orçamentária, decorrentes de necessidade de adequação à classificação vigente ou Estrutura Administrativa do Município, desde que não altere o valor e a finalidade da programação, serão realizadas por meio de decreto do Poder Executivo e, no caso do Poder Legislativo, por portaria do Presidente da Casa.

Art. 25 – A contar da data da sanção ao Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2027, os Poderes Executivo, Legislativo e demais órgãos da Administração Indireta, terão o prazo de 30 (trinta) dias para divulgarem seus respectivos Quadros de Detalhamento da Despesa (QDD), detalhados até "elemento de despesas", nos respectivos Diários Oficiais e demais sítios mantidos na internet.
Parágrafo Único – Os Poderes Executivo, Legislativo e demais órgãos, poderão modificar, sem a necessidade de ato de alteração orçamentária, mantidas as normas constitucionais e legais, por meio de sistemas próprios, as categorias econômicas e os grupos de natureza da despesa dentro do mesmo Projeto ou Atividade, bem como a modalidade de aplicação, elemento de despesa e o identificador de uso das Fontes de Recursos de Contrapartida.

Art. 26 - Os Créditos Adicionais e Extraordinários, conforme o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, serão autorizados por Lei específica abertos por Decreto do Poder Executivo.
Parágrafo Primeiro - A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62 da Constituição Federal.
Parágrafo Segundo - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos adicionais, autorizados na forma de "caput" deste artigo, desde que não comprometidos como sendo:
I. o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II. os provenientes do excesso de arrecadação;
III. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;
IV. os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e
V. o produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Art. 27 - Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2027 poderão ser reabertos até o limite de seus saldos remanescentes e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, nos termos do art. 167, § 2º, da Constituição Federal.
Parágrafo Único – Na hipótese de reabertura de créditos na forma do caput, deverão ser indicados e totalizados, para cada órgão e suas respectivas unidades, em nível de menor categoria de programação, os valores referentes aos saldos dos créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2027, observando-se o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal.

SEÇÃO II
DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 28 - O orçamento fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento e fixará as despesas dos Poderes Executivo e Legislativo, bem como dos demais órgãos e entidades da administração direta e indireta, de modo a evidenciar as políticas e programas do governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 29 - Na estimativa da receita e na fixação da despesa do orçamento fiscal serão considerados:
I – os fatores conjunturais e estruturais que possam influenciar a produtividade e o desempenho da arrecadação;
II – o aumento ou diminuição dos serviços prestados, as necessidades da administração pública e a tendência observada no exercício; e
III – as alterações tributárias e suas repercussões, conforme disposições constantes nesta Lei.

SEÇÃO III
DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 30 - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência geral (RGPS), previdência própria (RPPS), quando existente, e assistência social, contando, entre outros, com os seguintes recursos:
I – as receitas diretamente arrecadadas pelas entidades que integram exclusivamente o orçamento previsto nesta Seção;
II – as transferências de contribuições do Município;
III – as transferências constitucionais e legais vinculadas à seguridade social; IV – as transferências decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA PÚBLICA MUNICIPAL E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 31 - As receitas abrangerão a receita tributária, a receita patrimonial, as demais receitas previstas em lei, bem como as parcelas transferidas pela União e pelo Estado, nos termos da Constituição Federal, observada a classificação definida pela Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001.

Art. 32 – A estimativa da receita constante do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2027 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração tributária, com vistas à expansão da base de tributação e ao consequente aumento das receitas próprias do Município.

Art. 33 – A estimativa da receita referida no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, os impactos decorrentes de alterações na legislação tributária, observando-se a capacidade contributiva e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I – a revisão e atualização do Código Tributário Municipal;
II – a revisão das isenções de impostos, taxas, incentivos fiscais e demais formas de renúncia de receitas, com aperfeiçoamento dos respectivos critérios;
III – a compatibilização dos valores das taxas com os custos efetivos dos serviços prestados, assegurando eficiência e adequação;
IV – a instituição de taxas relativas a serviços de interesse da comunidade, de forma a garantir fonte adequada de custeio.
§ 1º – Ocorrendo alterações na legislação tributária posteriores ao encaminhamento da Proposta Orçamentária Anual à Câmara Municipal, que impliquem aumento da arrecadação em relação à estimativa prevista, os recursos adicionais serão objeto de projeto de lei específico, visando à abertura de créditos adicionais durante o exercício financeiro de 2027.

Art. 34 – Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional pertinente ou em razão de interesse público relevante, devidamente justificado.

Art. 35 – Os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em Dívida Ativa, cujos custos de cobrança sejam superiores ao valor do crédito, poderão ser cancelados mediante autorização legal, não constituindo renúncia de receita para os fins do § 3º do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 36 – Não será permitida, no exercício de 2027, a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária que implique renúncia de receita, salvo quando a medida tiver como finalidade a geração de emprego, renda ou incremento da arrecadação, devidamente demonstrados.

Art. 37 – Caso haja necessidade de concessão de incentivo ou benefício fiscal que implique renúncia de receita, esta deverá ser acompanhada da estimativa do impacto orçamentário-financeiro para o exercício de 2027 e para os dois subsequentes.

§ 1º – A concessão da renúncia deverá atender a uma das seguintes condições:

I – demonstração de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária anual e que não comprometerá as metas fiscais estabelecidas;

II – apresentação de medidas de compensação, no exercício de 2027 e nos dois seguintes, por meio de aumento de receita decorrente de elevação de alíquotas, ampliação de base de cálculo, majoração ou criação de tributos ou contribuições.

§ 2º – A renúncia de receita definida neste artigo compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que reduza tributos, bem como outros benefícios que representem tratamento tributário diferenciado.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS PESSOAL

Art. 38 – Os Poderes Executivo, Legislativo e demais órgãos, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limite para fixação das despesas com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento do mês de junho de 2026, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira e admissões necessárias ao preenchimento de cargos, respeitado o disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 39 - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, inclusive reajustes, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente serão admitidos:

I - Se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
II - Se observados os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000); e
III - se for respeitada a margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, prevista na legislação aplicável.

Art. 40 – Atendidos os requisitos legais, os Poderes Executivo e Legislativo poderão:

I – reorganizar ou reestruturar o quadro de pessoal, com criação, extinção ou transformação de cargos, empregos e funções;
II – realizar concursos públicos e processos seletivos, visando à admissão de pessoal quando necessário à adequada prestação de serviços públicos;
III – conceder reajustes salariais, revisão geral anual e abonos, visando à recomposição das perdas remuneratórias dos servidores.

Art. 41 – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o percentual excedente deverá ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro quadrimestre.

Parágrafo único – Para o cumprimento dos limites estabelecidos no caput, o Poder Executivo adotará, na ordem, as seguintes providências:

I – redução das horas extras realizadas pelos servidores municipais;
II – redução do número de estagiários contratados;
III – redução mínima de 20% das despesas com cargos em comissão e funções de confiança, seja pela extinção de cargos e funções, seja pela redução dos valores remuneratórios;
IV – exoneração de servidores não estáveis;
V – exoneração de servidores estáveis, desde que ato normativo fundamente a necessidade, especifique a atividade funcional, o órgão ou a unidade administrativa objeto da redução de pessoal, nos termos do art. 169, § 4º da Constituição Federal.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 – A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027, poderá conter autorização para a contratação de Operações de Crédito, observados o limite de endividamento apurado até o segundo mês imediatamente anterior à assinatura do contrato e os requisitos previstos nos arts. 30, 31 e 32 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.
Art. 43 – A contratação de Operações de Crédito dependerá de autorização legislativa específica, nos termos do art. 32 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.
Art. 44 – Ultrapassado o limite de endividamento estabelecido na Lei Complementar nº 101/2000, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo deverá promover a obtenção do resultado primário necessário mediante limitação de empenho e da movimentação financeira.

Parágrafo único – A limitação de empenho iniciar-se-á pelas despesas de investimento e, caso estas se mostrem insuficientes para atingir o ajuste requerido, a limitação será estendida às despesas de manutenção dos projetos e ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Art. 45 – A proposta orçamentária para o exercício de 2027 deverá consignar dotação específica destinada ao pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, incluindo precatórios, nos termos da legislação pertinente e em conformidade com o disposto no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único – Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal até 1º de julho de 2026 serão obrigatoriamente incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2027, conforme determina o art. 100, §1º, da Constituição Federal.

CAPÍTULO VIII
DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 46 – É parte integrante desta Lei o Anexo de Metas Fiscais, no qual estão estabelecidas as metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas às receitas, despesas, aos resultados nominal e primário, bem como ao montante da dívida pública para o exercício de 2027 e os dois seguintes.

Parágrafo Primeiro – O Anexo de Metas Fiscais será composto pelos demonstrativos definidos pela Portaria STN nº 577, de 15 de outubro de 2008, e suas alterações.

Parágrafo Segundo – Integra também esta Lei o Anexo de Riscos Fiscais, no qual são avaliados os passivos contingentes e demais riscos capazes de afetar as contas públicas municipais, acompanhado do Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, conforme definido pela Portaria STN nº 577, de 15 de outubro de 2008, e suas alterações.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47 - A proposta orçamentária para o exercício de 2027, será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Art. 48 – A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo e demais órgãos, para o exercício de 2027, será entregue ao Poder Executivo, conforme definido no art. 7º desta Lei, para fins de compatibilização com as despesas do Município que integrarão a proposta orçamentária anual.
Art. 49 – A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do Município, oferecendo sugestões ao:

I – Poder Executivo, até 1º de julho de 2026, junto ao Gabinete do Prefeito; e
II – Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único – As emendas ao orçamento indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos para sua cobertura, atendendo às demais exigências constitucionais e infraconstitucionais.

Art. 50 – Caso o projeto de lei orçamentária anual não seja encaminhado à sanção do Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2026, fica autorizada a execução da proposta orçamentária em cada mês, até o limite de 1/12 de cada dotação, conforme a proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

§ 1º – A utilização dos recursos autorizados neste artigo será considerada como antecipação de créditos à conta da lei orçamentária anual.

§ 2º – Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei orçamentária na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo serão ajustados pelo Poder Executivo Municipal.

§ 3º - Não se incluem no limite previsto no *caput* deste artigo, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas com:

I – Pessoal e encargos sociais;

II – Serviços da dívida;

III – Compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;

IV – Categorias de programação financiadas com recursos de operações de crédito ou transferências voluntárias da União ou do Estado;

V – Categorias de programação financiadas com contrapartida do Município relativa aos recursos previstos no inciso anterior.

Art. 51 - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins do art. 16, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, aquelas cujos valores não ultrapassem os limites destinados à contratação de obras, compras e serviços estabelecidos no art. 182 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 52 – Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, na elaboração do orçamento, eventuais modificações na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, decorrentes de alterações na legislação federal ou necessárias para melhor definição das classificações, ainda que ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2027 ao Poder Legislativo.

Art. 53 – A Lei Orçamentária Anual poderá conter transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação, desde que atendam a interesses locais e observem o art. 62 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 54 – Na ocorrência de Calamidade Pública, reconhecida pela Assembleia Legislativa ou declarada no âmbito do Município, ficam suspensas as regras previstas no art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 55 – O Poder Executivo fica autorizado a firmar consórcios públicos nas áreas de Saúde, Meio Ambiente e Turismo.

Art. 56 – As ações financiadas com recursos do orçamento de que trata a presente Lei deverão buscar, prioritariamente, os seguintes objetivos:

I - Ampliação da política de Assistência Social por meio do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais para as famílias em estado de vulnerabilidade, e, nas situações de enfrentamento a estado de emergência e calamidade pública;

II – Redução das Desigualdades Raciais, Combate à Pobreza, com a execução de programas sociais de transferência de renda;

III - Melhoria dos serviços públicos prestados à população, com atenção especial às políticas de Educação, Assistência Social e Saúde;

IV - o executivo municipal encaminhará na lei orçamentária para vigência do ano de 2027 recursos orçamentários e financeiros, voltados para as crianças e adolescentes no âmbito do programa do selo Unicef; e

V - o executivo encaminhará recursos orçamentário e financeiro para o trato e cuidados com animais domésticos de rua.

Art. 57 – Caso a despesa com pessoal ultrapasse os limites estabelecidos na LRF, a adoção de medidas para adequação deverá preservar os setores de Educação, Saúde e Assistência Social.

Art. 58 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanhas - RN, 11 de junho de 2026.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE MONTANHAS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
1. Receita.pdf							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027							
EVOLUÇÃO RECEITA					Exercício: **2027**		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	**Previsão (2024)**	**Realizada (2025)**	**Previsão (2025)**	**Previsão (2026)**	**Previsão (2027)**	**Previsão (2028)**	**Previsão (2029)**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	51.191.271,00	63.297.727,47	55.178.308,00	66.895.000,00	71.636.326,00	74.143.600,00	76.738.624,00
Receita Tributária	1.407.966,00	2.391.164,80	1.486.028,00	2.208.000,00	2.285.280,00	2.365.266,00	2.448.050,00
IPTU	5.136,00	20.768,53	5.200,00	26.000,00	26.910,00	27.852,00	28.827,00
ISS	143.645,00	196.101,74	180.000,00	230.000,00	238.050,00	246.382,00	255.005,00
ITBI	7.628,00	57.115,77	8.000,00	26.000,00	26.910,00	27.852,00	28.827,00
IRRF	1.230.280,00	2.083.332,42	1.271.002,00	1.900.000,00	1.966.500,00	2.035.328,00	2.106.564,00
Taxas	21.277,00	33.846,34	21.826,00	26.000,00	26.910,00	27.852,00	28.827,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	304.000,00	330.414,09	340.000,00	350.000,00	362.250,00	374.929,00	388.052,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais contribuições	304.000,00	330.414,09	340.000,00	350.000,00	362.250,00	374.929,00	388.052,00
Receita Patrimonial	397.017,00	803.665,90	341.983,00	381.900,00	395.268,00	409.103,00	423.422,00
Aplicações Financeiras	397.017,00	803.665,90	341.983,00	381.900,00	395.268,00	409.103,00	423.422,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	50,00	0,00	52,00	1.000,00	1.035,00	1.071,00	1.108,00
Transferências Correntes	49.002.238,00	59.739.190,11	52.927.597,00	63.944.100,00	68.582.143,00	70.982.519,00	73.466.905,00
Cota-Parte do FPM	22.216.223,00	26.973.873,45	23.827.690,00	30.575.000,00	34.045.125,00	35.236.705,00	36.469.989,00
Cota-Parte do ICMS	3.066.923,00	3.513.325,08	3.168.439,00	4.000.000,00	4.140.000,00	4.284.900,00	4.434.872,00
Cota-Parte do IPVA	318.363,00	345.884,21	328.901,00	400.000,00	414.000,00	428.490,00	443.487,00
Cota-Parte do ITR	2.091,00	4.669,58	2.160,00	3.000,00	3.105,00	3.214,00	3.326,00
Transferências da LC nº 61/1989	3.248,00	15.052,94	3.356,00	6.000,00	6.210,00	6.427,00	6.652,00
Transferências do FUNDEB	14.724.000,00	17.774.494,60	16.452.612,00	17.415.000,00	18.024.525,00	18.655.383,00	19.308.321,00
Outras Transferências Correntes	8.671.390,00	11.111.890,25	9.144.439,00	11.545.100,00	11.949.178,00	12.367.400,00	12.800.258,00
Outras Receitas Correntes	80.000,00	33.292,57	82.648,00	10.000,00	10.350,00	10.712,00	11.087,00
Multa e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	50.000,00	33.292,57	51.655,00	10.000,00	10.350,00	10.712,00	11.087,00
Demais Receitas Correntes	30.000,00	0,00	30.993,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.474.457,00	865.029,50	1.878.644,00	2.489.600,00	3.823.035,00	3.956.842,00	4.095.332,00
Operações de crédito	23.166,00	0,00	25.000,00	324.900,00	1.582.570,00	1.637.960,00	1.695.289,00

MUNICIPIO DE MONTANHAS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027							
EVOLUÇÃO RECEITA					Exercício: **2027**		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	**Previsão (2024)**	**Realizada (2025)**	**Previsão (2025)**	**Previsão (2026)**	**Previsão (2027)**	**Previsão (2028)**	**Previsão (2029)**
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienações de Bens	10.530,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.350,00	10.712,00	11.087,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	10.530,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.350,00	10.712,00	11.087,00
Transferência de Capital	3.440.761,00	865.029,50	1.843.644,00	2.154.700,00	2.230.115,00	2.308.170,00	2.388.956,00
Convênios	2.293.503,00	0,00	1.147.611,00	924.900,00	957.272,00	990.777,00	1.025.454,00
Outras Transferências de Capital	1.147.258,00	865.029,50	696.033,00	1.229.800,00	1.272.843,00	1.317.393,00	1.363.502,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (IV)	-4.702.846,00	-5.578.474,26	-5.015.673,00	-6.883.400,00	-7.139.223,00	-7.389.095,00	-7.647.713,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdênciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita p/ Formação do FUNDEB	-4.702.846,00	-5.578.474,26	-5.015.673,00	-6.883.400,00	-7.139.223,00	-7.389.095,00	-7.647.713,00
RECEITA TOTAL	49.962.882,00	58.584.282,71	52.041.279,00	62.501.200,00	68.320.138,00	70.711.347,00	73.186.243,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	46.488.425,00	57.719.253,21	50.162.635,00	60.011.600,00	64.497.103,00	66.754.505,00	69.090.911,00
ANTONIO MARCOLINO NETO							
Prefeito Municipal							

MUNICIPIO DE MONTANHAS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
2. DESPESA.PDF							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027							
EVOLUÇÃO DESPESA					Exercício: **2027**		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	**Previsão (2024)**	**Realizada (2025)**	**Previsão (2025)**	**Previsão (2026)**	**Previsão (2027)**	**Previsão (2028)**	**Previsão (2029)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	43.303.114,00	52.160.158,33	45.867.269,00	53.168.300,00	57.887.437,00	59.913.498,00	62.010.470,00
Pessoal e Encargos Sociais	26.022.700,00	30.315.869,21	27.983.001,00	29.726.620,00	33.167.052,00	34.327.899,00	35.529.375,00
Juros e Encargos da Dívida	1.000,00	0,00	1.033,00	1.000,00	1.035,00	1.071,00	1.108,00
Outras Despesas Correntes	17.279.414,00	21.844.289,12	17.883.235,00	23.440.680,00	24.719.350,00	25.584.528,00	26.479.987,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.559.768,00	4.539.576,21	6.074.010,00	8.932.900,00	10.018.701,00	10.369.359,00	10.732.286,00
Investimentos	5.592.768,00	2.396.330,13	5.106.778,00	7.417.682,00	7.977.301,00	8.256.510,00	8.545.487,00
Inversões Financeiras	5.000,00	200.000,00	5.166,00	40.000,00	41.400,00	42.849,00	44.349,00
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	5.000,00	200.000,00	5.166,00	40.000,00	41.400,00	42.849,00	44.349,00
Amortização da Dívida	962.000,00	1.943.246,08	962.066,00	1.475.218,00	2.000.000,00	2.070.000,00	2.142.450,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	0,00	100.000,00	400.000,00	414.000,00	428.490,00	443.487,00
TOTAL DAS DESPESAS REALIZADAS DO EXERCÍCIO (III) = (I+II)	49.962.882,00	56.699.734,54	52.041.279,00	62.501.200,00	68.320.138,00	70.711.347,00	73.186.243,00
DESPESAS CORRENTES (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juuros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS REALIZADAS DO EXERCÍCIO (VI) = (IV+V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL VII = (III + VI)	49.962.882,00	56.699.734,54	52.041.279,00	62.501.200,00	68.320.138,00	70.711.347,00	73.186.243,00

MUNICIPIO DE MONTANHAS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027							
EVOLUÇÃO DESPESA					Exercício: **2027**		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	**Previsão (2024)**	**Realizada (2025)**	**Previsão (2025)**	**Previsão (2026)**	**Previsão (2027)**	**Previsão (2028)**	**Previsão (2029)**
ANTONIO MARCOLINO NETO							
Prefeito Municipal							

MUNICIPIO DE MONTANHAS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
3. RESULTADO PRIMARIO.PDF							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027							
EVOLUÇÃO RESULTADO PRIMÁRIO					Exercício: **2027**		
RECEITAS							
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	**Previsão (2024)**	**Realizada (2025)**	**Previsão (2025)**	**Previsão (2026)**	**Previsão (2027)**	**Previsão (2028)**	**Previsão (2029)**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	46.488.425,00	57.719.253,21	50.162.635,00	60.011.600,00	64.497.103,00	66.754.505,00	69.090.911,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.407.966,00	2.391.164,80	1.486.028,00	2.208.000,00	2.285.280,00	2.365.266,00	2.448.050,00
IPTU	5.136,00	20.768,53	5.200,00	26.000,00	26.910,00	27.852,00	28.827,00
ISS	143.645,00	196.101,74	180.000,00	230.000,00	238.050,00	246.382,00	255.005,00
ITBI	7.628,00	57.115,77	8.000,00	26.000,00	26.910,00	27.852,00	28.827,00
IRRF	1.230.280,00	2.083.332,42	1.271.002,00	1.900.000,00	1.966.500,00	2.035.328,00	2.106.564,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.277,00	33.846,34	21.826,00	26.000,00	26.910,00	27.852,00	28.827,00
Receitas de Contribuições	304.000,00	330.414,09	340.000,00	350.000,00	362.250,00	374.929,00	388.052,00
Receita Patrimonial	397.017,00	803.665,90	341.983,00	381.900,00	395.268,00	409.103,00	423.422,00
Aplicações Financeiras (II)	397.017,00	803.665,90	341.983,00	381.900,00	395.268,00	409.103,00	423.422,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	44.299.392,00	54.160.715,85	47.911.924,00	57.060.700,00	61.442.920,00	63.593.424,00	65.819.192,00
Cota-Parte do FPM	18.191.503,00	22.171.184,15	19.512.590,00	24.575.000,00	27.819.600,00	28.793.287,00	29.801.051,00
Cota-Parte do ICMS	2.453.538,00	2.810.660,29	2.534.751,00	3.200.000,00	3.312.000,00	3.427.920,00	3.547.898,00
Cota-Parte do IPVA	254.690,00	276.708,42	263.120,00	320.000,00	331.200,00	342.792,00	354.790,00
Cota-Parte do ITR	1.673,00	3.735,69	1.728,00	2.400,00	2.484,00	2.571,00	2.661,00
Transferências da LC 61/1989	2.598,00	12.042,45	2.684,00	4.200,00	4.968,00	5.142,00	5.322,00
Transferências do FUNDEB	14.724.000,00	17.774.494,60	16.452.612,00	17.415.000,00	18.024.525,00	18.655.383,00	19.308.321,00
Outras Transferências Correntes	8.671.390,00	11.111.890,25	9.144.439,00	11.544.100,00	11.948.143,00	12.366.329,00	12.799.149,00
Demais Receitas Correntes	80.050,00	33.292,57	82.700,00	11.000,00	11.385,00	11.783,00	12.195,00
Outras Receitas Financeiras(III)	30.000,00	0,00	30.993,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	50.050,00	33.292,57	51.707,00	11.000,00	11.385,00	11.783,00	12.195,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I – (II + III)]	46.061.408,00	56.915.587,31	49.789.659,00	59.629.700,00	64.101.835,00	66.345.402,00	68.667.489,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.474.457,00	865.029,50	1.878.644,00	2.489.600,00	3.823.035,00	3.956.842,00	4.095.332,00
Operações de Crédito (VIII)	23.166,00	0,00	25.000,00	324.900,00	1.582.570,00	1.637.960,00	1.695.289,00
MUNICIPIO DE MONTANHAS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027							
EVOLUÇÃO RESULTADO PRIMÁRIO					Exercício: **2027**		
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	10.530,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.350,00	10.712,00	11.087,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	10.530,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.350,00	10.712,00	11.087,00
Transferências de Capital	3.440.761,00	865.029,50	1.843.644,00	2.154.700,00	2.230.115,00	2.308.170,00	2.388.956,00
Convênios	2.293.503,00	0,00	1.147.611,00	924.900,00	957.272,00	990.777,00	1.025.454,00
Outras Transferências de Capital	1.147.258,00	865.029,50	696.033,00	1.229.800,00	1.272.843,00	1.317.393,00	1.363.502,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	3.451.291,00	865.029,50	1.853.644,00	2.164.700,00	2.240.465,00	2.318.882,00	2.400.043,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	49.512.699,00	57.780.616,81	51.643.303,00	61.794.400,00	66.342.300,00	68.664.284,00	71.067.532,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	49.512.699,00	57.780.616,81	51.643.303,00	61.794.400,00	66.342.300,00	68.664.284,00	71.067.532,00
DESPESAS							
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	**Previsão (2024)**	**Realizada (2025)**	**Previsão (2025)**	**Previsão (2026)**	**Previsão (2027)**	**Previsão (2028)**	**Previsão (2029)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	43.303.114,00	51.654.815,02	45.867.269,00	53.168.300,00	57.887.437,00	59.913.498,00	62.010.470,00
Pessoal e Encargos Sociais	26.022.700,00	30.166.130,74	27.983.001,00	29.726.620,00	33.167.052,00	34.327.899,00	35.529.375,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.000,00	0,00	1.033,00	1.000,00	1.035,00	1.071,00	1.108,00
Outras Despesas Correntes	17.279.414,00	21.488.684,28	17.883.235,00	23.440.680,00	24.719.350,00	25.584.528,00	26.479.987,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	43.302.114,00	51.654.815,02	45.866.236,00	53.167.300,00	57.886.402,00	59.912.427,00	62.009.362,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	6.559.768,00	3.804.342,00	6.074.010,00	8.932.900,00	10.018.701,00	10.369.359,00	10.732.286,00
MUNICIPIO DE MONTANHAS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027							
EVOLUÇÃO RESULTADO PRIMÁRIO					Exercício: **2027**		
Investimentos	5.592.768,00	1.661.095,92	5.106.778,00	7.417.682,00	7.977.301,00	8.256.510,00	8.545.487,00
Inversões Financeiras	5.000,00	200.000,00	5.166,00	40.000,00	41.400,00	42.849,00	44.349,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	5.000,00	200.000,00	5.166,00	40.000,00	41.400,00	42.849,00	44.349,00
Amortização da Dívida (XXVII)	962.000,00	1.943.246,08	962.066,00	1.475.218,00	2.000.000,00	2.070.000,00	2.142.450,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	5.597.768,00	2.596.330,13	5.111.944,00	7.457.682,00	8.018.701,00	8.299.359,00	8.589.836,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	100.000,00	0,00	100.000,00	400.000,00	414.000,00	428.490,00	443.487,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	48.999.882,00	53.515.910,94	51.078.180,00	61.024.982,00	66.319.103,00	68.640.276,00	71.042.685,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	48.999.882,00	53.515.910,94	51.078.180,00	61.024.982,00	66.319.103,00	68.640.276,00	71.042.685,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	512.817,00	3.421.648,80	565.123,00	769.418,00	-269.005,00	-278.421,00	-288.167,00
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	512.817,00	3.421.648,80	565.123,00	769.418,00	-269.005,00	-278.421,00	-288.167,00
Nota: A coluna de previsão refere-se a previsão inicial.							
MUNICIPIO DE MONTANHAS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027							
EVOLUÇÃO RESULTADO PRIMÁRIO					Exercício: **2027**		
ANTONIO MARCOLINO NETO							
Prefeito Municipal							
MUNICIPIO DE MONTANHAS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
4. RESULTADO NOMINAL.PDF							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027							
EVOLUÇÃO RESULTADO NOMINAL					Exercício: **2027**		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	**Previsão (2024)**	**Realizada (2025)**	**Previsão (2025)**	**Previsão (2026)**	**Previsão (2027)**	**Previsão (2028)**	**Previsão (2029)**
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	397.017,00	803.665,90	341.983,00	381.900,00	395.268,00	409.103,00	423.422,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.000,00	0,00	1.033,00	1.000,00	1.035,00	1.071,00	1.108,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	908.834,00	4.225.314,70	906.073,00	1.150.318,00	125.228,00	129.611,00	134.147,00
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o	0,00	3.930.722,86	0,00	760.360,93	-225.767,56	-208.442,00	-215.738,00

exercício de referência							
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	10.944.452,03	12.147.193,93	10.944.452,03	12.147.193,93	12.572.346,00	13.012.378,00	13.467.811,00
DEDUÇÕES (XL)	4.429.984,76	6.417.461,49	4.429.984,76	6.393.087,59	6.616.846,00	6.848.436,00	7.088.131,00
Disponibilidade de Caixa	4.429.984,76	6.417.461,49	4.429.984,76	6.393.087,59	6.616.846,00	6.848.436,00	7.088.131,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.432.748,76	6.903.785,40	4.432.748,76	6.903.785,40	7.145.418,00	7.395.508,00	7.654.351,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.764,00	292.202,65	2.764,00	292.202,65	302.430,00	313.015,00	323.971,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	194.121,26	0,00	218.495,16	226.142,00	234.057,00	242.249,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	6.514.467,27	5.729.732,44	6.514.467,27	5.754.106,34	5.955.500,00	6.163.942,00	6.379.680,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	0,00	3.930.722,86	0,00	760.360,93	-225.767,56	-208.442,00	-215.738,00

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE MONTANHAS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

5. MONTATE DA DIVIDA.PDF

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027

EVOLUÇÃO DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA | Exercício: **2027**

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	Previsão (2024)	Realizada (2025)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)	Previsão (2029)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	10.944.452,03	12.147.193,93	10.944.452,03	12.147.193,93	12.572.346,00	13.012.378,00	13.467.811,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	10.944.452,03	12.147.193,93	10.944.452,03	12.147.193,93	12.572.346,00	13.012.378,00	13.467.811,00
DEDUÇÕES (II)	4.429.984,76	6.417.461,49	4.429.984,76	6.393.087,59	6.616.846,00	6.848.436,00	7.088.131,00
Ativo Disponível	4.432.748,76	6.903.785,40	4.432.748,76	6.903.785,40	7.145.418,00	7.395.508,00	7.654.351,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Proc.	2.764,00	292.202,65	2.764,00	292.202,65	302.430,00	313.015,00	323.971,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	194.121,26	0,00	218.495,16	226.142,00	234.057,00	242.249,00
Dívida Consolidada Líquida(III) = (I-II)	6.514.467,27	5.729.732,44	6.514.467,27	5.754.106,34	5.955.500,00	6.163.942,00	6.379.680,00

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE MONTANHAS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

6. RESULTADO PRIMARIO PPP.PDF

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027

EVOLUÇÃO RESULTADO PRIMÁRIO PPP | Exercício: **2027**

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2024)	Realizada (2025)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)	Previsão (2029)
Receitas Primárias advindas de PPP (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (XX) = (XVIII-XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE MONTANHAS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

7. RISCOS FISCAIS PASSIVOS E AS PROVIDENCIAS.PDF

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027

DEMONSTRATIVO DE PASSIVOS CONTINGENTES E RISCOS FISCAIS | Exercício: **2027**

ARF (LRF, art 4o, § 3o) | R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES	**Valor**	**Providências**	**Valor**
Demandas Judiciais	0,00	NADA CONSTA	0,00
Dividas em Processo de Reconhecimento	0,00	NADA CONSTA	0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00	NADA CONSTA	0,00
Assunção de Passivos	0,00	NADA CONSTA	0,00
Assistências Diversas	0,00	NADA CONSTA	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	NADA CONSTA	0,00
SUBTOTAL	**0,00**	SUBTOTAL	**0,00**
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	**Valor**	**Providências**	**Valor**
Restituição de Tributos a Maior	0,00	NADA CONSTA	0,00
Discrepância de Projeções	5.000.000,00	CONTIGENCIAMENTO DE DESPESAS	5.000.000,00
Outros Riscos Fiscais	3.000.000,00	CONTIGENCIAMENTO DE DESPESAS	3.000.000,00
Frustração de Arrecadação	5.000.000,00	CONTIGENCIAMENTO DE DESPESAS	5.000.000,00
SUBTOTAL	**13.000.000,00**	SUBTOTAL	**13.000.000,00**
TOTAL	**13.000.000,00**	TOTAL	**13.000.000,00**

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE MONTANHAS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

8. DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.PDF

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027

Exercício: **2027**

METAS ANUAIS

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) | R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	**2027**				**2028**				**2029**			
	Valor Corrente (a)	**Valor Constante**	**% PIB (a / PIB) x 100**	**% RCL (a / RCL) x 100**	**Valor Corrente (b)**	**Valor Constante**	**% PIB (b / PIB) x 100**	**% RCL (b / RCL) x 100**	**Valor Corrente (c)**	**Valor Constante**	**% PIB (c / PIB) x 100**	**% RCL (c / RCL) x 100**
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	68.320.138	65.172.315	0,06	0,00	70.711.347	63.847.717	0,06	0,00	73.186.243	63.260.647	0,06	0,00
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	67.924.870	64.795.259	0,06	0,00	70.302.244	63.478.324	0,06	0,00	72.762.821	62.894.650	0,06	0,00

Receitas Primárias Correntes	64.101.835	61.148.369	0,05	0,00	66.345.402	59.905.555	0,06	0,00	68.667.489	59.354.732	0,06	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.285.280	2.179.987	0,00	0,00	2.365.266	2.135.680	0,00	0,00	2.448.050	2.116.043	0,00	0,00
Transferências Correntes	61.442.920	58.611.962	0,05	0,00	63.593.424	57.420.699	0,05	0,00	65.819.192	56.892.724	0,05	0,00
Demais Receitas Primárias Correntes	373.635	356.420	0,00	0,00	386.712	349.176	0,00	0,00	400.247	345.965	0,00	0,00
Receitas Primárias de Capital	3.823.035	3.646.890	0,00	0,00	3.956.842	3.572.769	0,00	0,00	4.095.332	3.539.919	0,00	0,00
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	68.320.138	65.172.315	0,06	0,00	70.711.347	63.847.717	0,06	0,00	73.186.243	63.260.647	0,06	0,00
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	66.319.103	63.263.477	0,06	0,00	68.640.276	61.977.676	0,06	0,00	71.042.685	61.407.801	0,06	0,00
Despesas Primárias Correntes	57.886.402	55.219.309	0,05	0,00	59.912.427	54.097.000	0,05	0,00	62.009.362	53.599.587	0,05	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	33.167.052	31.638.893	0,03	0,00	34.327.899	30.995.846	0,03	0,00	35.529.375	30.710.844	0,03	0,00
Outras Despesas Correntes	24.719.350	23.580.416	0,02	0,00	25.584.528	23.101.154	0,02	0,00	26.479.987	22.888.743	0,02	0,00
Despesas Primárias de Capital	8.018.701	7.649.243	0,00	0,00	8.299.359	7.493.778	0,00	0,00	8.589.836	7.424.873	0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias				0,00				0,00				0,00
Receita Total (COM FONTES RPPS)	68.320.138	65.172.315	0,06	0,00	70.711.347	63.847.717	0,06	0,00	73.186.243	63.260.647	0,06	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	66.342.300	63.285.605	0,06	0,00	68.664.284	61.999.353	0,06	0,00	71.067.532	61.429.278	0,06	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	68.320.138	65.172.315	0,06	0,00	70.711.347	63.847.717	0,06	0,00	73.186.243	63.260.647	0,06	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	66.319.103	63.263.477	0,06	0,00	68.640.276	61.977.676	0,06	0,00	71.042.685	61.407.801	0,06	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V)=(I-II)	-269.005	-256.611	0,00	0,00	-278.421	-251.396	0,00	0,00	-288.167	-249.085	0,00	0,00
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	-269.005	-256.611	0,00	0,00	-278.421	-251.396	0,00	0,00	-288.167	-249.085	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	395.268	377.056	0,00	0,00	409.103	369.393	0,00	0,00	423.422	365.997	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	1.035	987	0,00	0,00	1.071	967	0,00	0,00	1.108	958	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	12.572.346	11.993.080	0,01	0,00	13.012.378	11.749.326	0,01	0,00	13.467.811	11.641.292	0,01	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	5.955.500	5.681.103	0,00	0,00	6.163.942	5.565.636	0,00	0,00	6.379.680	5.514.461	0,00	0,00

MUNICIPIO DE MONTANHAS									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027												
Exercício: **2027**												
METAS ANUAIS												
ESPECIFICAÇÃO	**2027**				**2028**				**2029**			
	Valor Corrente (a)	**Valor Constante**	**% PIB (a / PIB) x 100**	**% RCL (a / RCL) x 100**	**Valor Corrente (b)**	**Valor Constante**	**% PIB (b / PIB) x 100**	**% RCL (b / RCL) x 100**	**Valor Corrente (c)**	**Valor Constante**	**% PIB (c / PIB) x 100**	**% RCL (c / RCL) x 100**

Variáveis	**Período**		
	2027	**2028**	**2029**
PIB real (crescimento % anual)	3,40	2,30	1,60
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquido do governo (média % anual)	6,50	10,00	5,00
Câmbio (R$/US$ - Final do ano)	6,19	5,92	5,40
Inflação Média (% anual) projetada com base no índice oficial de inflação	4,83	5,65	4,46
Projeção do PIB do Estado - R$ mil	108.000.000.000,00	110.000.000.000,00	112.000.000.000,00
Fonte dos Parâmetros Macroeconômicos:			
Mercado 2026 a 2029: Relatório de Expectativas de Mercado Focus, de 20/03/2026;			
Governo do Estado do Rio Grande do Norte: Assecom-RN em 14/11/2025.			
ANTONIO MARCOLINO NETO			
Prefeito Municipal			

MUNICIPIO DE MONTANHAS							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
9. DEMONSTRATIVO 2 - AVALIACAO DO CUMPRIMENTO DAS METAS.PDF									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027									
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR							Exercício: **2027**		
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)							R$ 1,00		
ESPECIFICAÇÃO	**Metas Previstas em 2025 (a)**	**% PIB**	**% RCL**	**Metas Realizadas em 2025 (b)**	**% PIB**	**% RCL**	**Variação**		
							Valor (c) = (b - a)	**% (c/a) x100**	
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	52.041.279	0,05	103,75	58.584.283	0,05	116,79	6.543.004	12,57	
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	51.643.303	0,05	102,95	57.780.617	0,05	115,19	6.137.314	11,88	
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	52.041.279	0,05	103,75	56.699.735	0,05	113,03	4.658.456	8,95	
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	51.078.180	0,05	101,83	53.515.911	0,05	106,68	2.437.731	4,77	
Receita Total (COM FONTES RPPS)	52.041.279	0,05	103,75	58.584.283	0,05	116,79	6.543.004	12,57	
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	51.643.303	0,05	102,95	57.780.617	0,05	115,19	6.137.314	11,88	
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	52.041.279	0,05	103,75	56.699.735	0,05	113,03	4.658.456	8,95	
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	51.078.180	0,05	101,83	53.515.911	0,05	106,68	2.437.731	4,77	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	565.123	0,00	1,13	3.421.649	0,00	6,82	2.856.526	505,47	
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	565.123	0,00	1,13	3.421.649	0,00	6,82	2.856.526	505,47	
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	10.944.452	0,01	21,82	12.147.194	0,01	24,22	1.202.742	10,99	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	6.514.467	0,01	12,99	5.729.732	0,01	11,42	-784.735	-12,05	

R$ 1,00		
Parâmetros	**Valor Previsto 2025**	**Valor Realizado 2025**
PIB nominal	108.000.000.000,00	110.000.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	50.162.635,00	57.719.253,21
Fonte dos Parâmetros:		

Governo do Estado do Rio Grande do Nort: Assecom-RN em 14/11/2025

RREO Anexo III - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

MUNICIPIO DE MONTANHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027	
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Exercício: **2027**
ANTONIO MARCOLINO NETO	
Prefeito Municipal	

MUNICIPIO DE MONTANHAS											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
10. DEMONSTRATIVO 3 - METAS COMPARADAS.PDF											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											Exercício: **2027**
AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)											R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**VALORES A PREÇOS CORRENTES**										
	2024	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**	**2029**	**%**
RECEITA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	49.962.882	52.041.279	4,16	62.501.200	20,10	68.320.138	9,31	70.711.347	3,50	73.186.243	3,50
RECEITAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (I)	49.565.865	51.699.296	4,30	62.119.300	20,16	67.924.870	9,35	70.302.244	3,50	72.762.821	3,50
DESPESA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	49.962.882	52.041.279	4,16	62.501.200	20,10	68.320.138	9,31	70.711.347	3,50	73.186.243	3,50
DESPESAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (II)	48.999.882	51.078.180	4,24	61.024.982	19,47	66.319.103	8,68	68.640.276	3,50	71.042.685	3,50
RECEITA TOTAL (COM FONTES RPPS)	49.962.882	52.041.279	4,16	62.501.200	20,10	68.320.138	9,31	70.711.347	3,50	73.186.243	3,50
RECEITAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (III)	49.512.699	51.643.303	4,30	61.794.400	19,66	66.342.300	7,36	68.664.284	3,50	71.067.532	3,50
DESPESA TOTAL (COM FONTES RPPS)	49.962.882	52.041.279	4,16	62.501.200	20,10	68.320.138	9,31	70.711.347	3,50	73.186.243	3,50
DESPESAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (IV)	48.999.882	51.078.180	4,24	61.024.982	19,47	66.319.103	8,68	68.640.276	3,50	71.042.685	3,50
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - ACIMA DA LINHA (V)=(I-II)	512.817	565.123	10,20	769.418	36,15	-269.005	-134,96	-278.421	0,00	-288.167	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - ACIMA	512.817	565.123	10,20	769.418	36,15	-269.005	-134,96	-278.421	0,00	-288.167	0,00
DA LINHA (VI)=(V)+(III-IV)											
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	10.944.452	10.944.452	0,00	12.147.194	10,99	12.572.346	3,50	13.012.378	3,50	13.467.811	3,50
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	6.514.467	6.514.467	0,00	5.754.106	-11,67	5.955.500	3,50	6.163.942	3,50	6.379.680	3,50
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - ABAIXO DA LINHA	0	0	0,00	760.361	0,00	-225.768	-129,69	-208.442	0,00	-215.738	0,00
ESPECIFICAÇÃO	**VALORES A PREÇOS CONSTANTES**										
	2024	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**	**2029**	**%**
RECEITA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	52.461.026	55.163.756	5,15	62.501.200	13,30	65.172.315	4,27	63.847.717	-2,03	63.255.180	-0,93
RECEITAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (I)	52.044.158	54.801.254	5,30	62.119.300	13,35	64.795.259	4,31	63.478.324	-2,03	62.889.214	-0,93
DESPESA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	52.461.026	55.163.756	5,15	62.501.200	13,30	65.172.315	4,27	63.847.717	-2,03	63.255.180	-0,93
DESPESAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (III)	51.449.876	54.142.871	5,23	61.024.982	12,71	63.263.477	3,67	61.977.676	-2,03	61.402.494	-0,93
RECEITA TOTAL (COM FONTES RPPS)	52.461.026	55.163.756	5,15	62.501.200	13,30	65.172.315	4,27	63.847.717	-2,03	63.255.180	-0,93
RECEITAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (III)	51.988.334	54.741.901	5,30	61.794.400	12,88	63.285.605	2,41	61.999.353	-2,03	61.423.969	-0,93
DESPESA TOTAL (COM FONTES RPPS)	52.461.026	55.163.756	5,15	62.501.200	13,30	65.172.315	4,27	63.847.717	-2,03	63.255.180	-0,93

MUNICIPIO DE MONTANHAS											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											Exercício: **2027**
DESPESAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (IV)	51.449.876	54.142.871	5,23	61.024.982	12,71	63.263.477	3,67	61.977.676	-2,03	61.402.494	-0,93
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - ACIMA DA LINHA (V)=(I-II)	538.458	599.030	11,25	769.418	28,44	-256.611	-133,35	-251.396	0,00	-249.064	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - ACIMA DA LINHA (VI)=(V)+(III-IV)	538.458	599.030	11,25	769.418	28,44	-256.611	-133,35	-251.396	0,00	-249.064	0,00
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	11.491.675	11.601.119	0,95	12.147.194	4,71	11.993.080	-1,27	11.749.326	-2,03	11.640.286	-0,93
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	6.840.191	6.905.335	0,95	5.754.106	-16,67	5.681.103	-1,27	5.565.636	-2,03	5.513.984	-0,93
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - ABAIXO DA LINHA	0	0	0,00	760.361	0,00	-215.365	-128,32	-188.209	0,00	-186.463	0,00
Nota:											
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL: Art. 4º, § 2º:											
II - Demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;											

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes					
INDICES DE INFLAÇÃO					
2024	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
4,83	5,65	4,46	4,83	5,65	4,46
1,05	1,06	1,04	1,05	1,06	1,04
Fonte Índices de Inflação:					
Banco Central do Brasil					
Mercado 2026 a 2029: Relatório de Expectativas de Mercado Focus, de 20/03/2026					
ANTONIO MARCOLINO NETO					
Prefeito Municipal					

MUNICIPIO DE MONTANHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
11. DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUCAO DO PRATRIMONIO LIQUIDO.PDF	

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO				Exercício: **2027**		
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)				R$ 1,00		
Patrimônio Líquido	**2025**	**%**	**2024**	**%**	**2023**	**%**
Patrimônio/Capital	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Resultado Acumulado	22.914.322	100,00	19.431.842	100,00	14.956.594	100,00
TOTAL	**22.914.322**	**100,00**	**19.431.842**	**100,00**	**14.956.594**	**100,00**
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
Patrimônio Líquido	**2025**	**%**	**2024**	**%**	**2023**	**%**
Patrimônio	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0	0,00	0	0,00	0	0,00
TOTAL	**0**	**0,00**	**0**	**0,00**	**0**	**0,00**
ANTONIO MARCOLINO NETO						
Prefeito Municipal						

MUNICIPIO DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
12. DEMONSTRATIVO 5 - ALIENACAO DE ATIVOS.PDF			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			Exercício: **2027**
AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	**2025 (a)**	**2024 (b)**	**2023 (c)**
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	**0**	**0**	**0**
Alienação de Bens Móveis	0	0	0
Alienação de Bens Imóveis	0	0	0
Alienação de Bens Intangíveis	0	0	0
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0	0	0
DESPESAS EXECUTADAS	**2025 (d)**	**2024 (e)**	**2023 (f)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	**0**	**0**	**0**
DESPESAS DE CAPITAL	**0**	**0**	**0**
Investimentos	0	0	0
Inversões Financeiras	0	0	0
Amortização da Dívida	0	0	0
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**0**	**0**	**0**
Regime Geral de Previdência Social	0	0	0
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0	0	0
SALDO FINANCEIRO	**2025 (g) = ((Ia - IId) + IIIh)**	**2024 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)**	**2023 (i) = ((Ic - IIf)**
Valor (III)	**0**	**0**	**0**
ANTONIO MARCOLINO NETO			
Prefeito Municipal			

MUNICIPIO DE MONTANHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
13. DEMONSTRATIVO 6 - AVALIACAO PREVIDENCIARIA.PDF			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Exercício: **2027**		
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")	R$ 1,00		
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2025**	**2024**	**2023**
RECEITAS CORRENTES (I)	**0**	**0**	**0**
Receita de Contribuições dos Segurados	**0**	**0**	**0**
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita de Contribuições Patronais	**0**	**0**	**0**
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita Patrimonial	**0**	**0**	**0**
Receitas Imobiliárias	0	0	0
Receitas de Valores Mobiliários	0	0	0
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0
Receita de Serviços	**0**	**0**	**0**
Outras Receitas Correntes	**0**	**0**	**0**
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0	0	0
Demais Receitas Correntes	0	0	0
RECEITAS DE CAPITAL (III)	**0**	**0**	**0**
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**0**	**0**	**0**

MUNICIPIO DE MONTANHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Exercício: **2027**		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2025**	**2024**	**2023**
Benefícios	**0**	**0**	**0**
Aposentadorias	0	0	0
Pensões por Morte	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	**0**	**0**	**0**
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0**	**0**	**0**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	**0**	**0**	**0**
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**2025**	**2024**	**2023**

Valor	**0**	**0**	**0**
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DOS RPPS	**2025**	**2024**	**2023**
Valor	**0**	**0**	**0**
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**2025**	**2024**	**2023**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0	0	0
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0	0	0
Outros Aportes para o RPPS	0	0	0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0	0	0
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2025**	**2024**	**2023**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0	0
Investimentos e Aplicações	0	0	0
Outro Bens e Direitos	0	0	0
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**2025**	**2024**	**2023**
RECEITAS CORRENTES (VII)	**0**	**0**	**0**
Receita de Contribuições dos Segurados	**0**	**0**	**0**
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
MUNICIPIO DE MONTANHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Exercício: 2027		
Pensionista	0	0	0
Receita de Contribuições Patronais	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita Patrimonial	0	0	0
Receitas Imobiliárias	0	0	0
Receitas de Valores Mobiliários	0	0	0
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0
Receita de Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	0	0	0
Compensação Financeira entre os regimes	0	0	0
Demais Receitas Correntes	0	0	0
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0	0	0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0	0	0
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2025	2024	2023
Benefícios	0	0	0
Aposentadorias	0	0	0
Pensões por Morte	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	0	0	0
MUNICIPIO DE MONTANHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Exercício: 2027		
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0	0	0
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	0	0	0
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2025	2024	2023
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0	0	0
Recursos para Formação de Reserva	0	0	0
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2025	2024	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0	0
Investimentos e Aplicações	0	0	0
Outro Bens e Direitos	0	0	0
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2025	2024	2023
Receitas Correntes	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0	0	0
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2025	2024	2023
Despesas Correntes (XIII)	0	0	0
Pessoal e Encargos Sociais	0	0	0
Demais Despesas Correntes	0	0	0
Despesas de Capital (XIV)	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0	0	0
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0	0	0
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2025	2024	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0	0

MUNICIPIO DE MONTANHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Exercício: **2027**		
Investimentos e Aplicações	0	0	0
Outro Bens e Direitos	0	0	0
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**2025**	**2024**	**2023**
Contribuições dos Servidores	0	0	0
Demais Receitas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0**	**0**	**0**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**2025**	**2024**	**2023**
Aposentadorias	0	0	0
Pensões	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0**	**0**	**0**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0**	**0**	**0**

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciárias (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Ant)+(c)
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciárias (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Ant)+(c)

MUNICIPIO DE MONTANHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027	Exercício: 2027
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
ANTONIO MARCOLINO NETO	
Prefeito Municipal	

MUNICIPIO DE MONTANHAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
14. DEMONSTRATIVO 6 - PROJECAO DO PLANO PREVIDENCIARIO.PDF				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027			Exercício: 2027	
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				R$ milhares
Exercício	**Receitas Previdenciárias** (a)	**Despesas Previdenciárias** (b)	**Resultado Previdenciário** (c) = (a-b)	**Saldo Financeiro do Exercício** (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2027	0	0	0	0
2028	0	0	0	0
2029	0	0	0	0
2030	0	0	0	0
2031	0	0	0	0
2032	0	0	0	0
2033	0	0	0	0
2034	0	0	0	0
2035	0	0	0	0
2036	0	0	0	0
2037	0	0	0	0
2038	0	0	0	0
2039	0	0	0	0
2040	0	0	0	0
2041	0	0	0	0
2042	0	0	0	0
2043	0	0	0	0
2044	0	0	0	0
2045	0	0	0	0
2046	0	0	0	0
2047	0	0	0	0
2048	0	0	0	0
2049	0	0	0	0
2050	0	0	0	0
2051	0	0	0	0
2052	0	0	0	0
2053	0	0	0	0
2054	0	0	0	0

MUNICIPIO DE MONTANHAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027			Exercício: 2027	
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
Exercício	**Receitas Previdenciárias**	**Despesas Previdenciárias**	**Resultado Previdenciário**	**Saldo Financeiro do Exercicio**
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2055	0	0	0	0
2056	0	0	0	0
2057	0	0	0	0
2058	0	0	0	0
2059	0	0	0	0
2060	0	0	0	0
2061	0	0	0	0
2062	0	0	0	0
2063	0	0	0	0
2064	0	0	0	0
2065	0	0	0	0
2066	0	0	0	0
2067	0	0	0	0
2068	0	0	0	0
2069	0	0	0	0
2070	0	0	0	0
2071	0	0	0	0
2072	0	0	0	0
2073	0	0	0	0
2074	0	0	0	0
2075	0	0	0	0
2076	0	0	0	0
2077	0	0	0	0
2078	0	0	0	0
2079	0	0	0	0
2080	0	0	0	0
2081	0	0	0	0
2082	0	0	0	0
2083	0	0	0	0
2084	0	0	0	0
2085	0	0	0	0

MUNICIPIO DE MONTANHAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027			Exercício: **2027**	
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
Exercício	**Receitas Previdenciárias** (a)	**Despesas Previdenciárias** (b)	**Resultado Previdenciário** (c) = (a-b)	**Saldo Financeiro do Exercício** (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2086	0	0	0	0
2087	0	0	0	0
2088	0	0	0	0
2089	0	0	0	0
2090	0	0	0	0
2091	0	0	0	0
2092	0	0	0	0
2093	0	0	0	0
2094	0	0	0	0
2095	0	0	0	0
2096	0	0	0	0
2097	0	0	0	0
2098	0	0	0	0
2099	0	0	0	0
2100	0	0	0	0
2101	0	0	0	0
ANTONIO MARCOLINO NETO				
Prefeito Municipal				

MUNICIPIO DE MONTANHAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
15. DEMONSTRATIVO 6 - PROJECAO DO PLANO FINANCEIRO.PDF			Exercício: **2027**	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027				
FUNDO EM PARTICIPAÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			R$ milhares	
Exercício	**Receitas Previdenciárias** (a)	**Despesas Previdenciárias** (b)	**Resultado Previdenciário** (c) = (a-b)	**Saldo Financeiro do Exercício** (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2027	0	0	0	0
2028	0	0	0	0
2029	0	0	0	0
2030	0	0	0	0
2031	0	0	0	0
2032	0	0	0	0
2033	0	0	0	0
2034	0	0	0	0
2035	0	0	0	0
2036	0	0	0	0
2037	0	0	0	0
2038	0	0	0	0
2039	0	0	0	0
2040	0	0	0	0
2041	0	0	0	0
2042	0	0	0	0
2043	0	0	0	0
2044	0	0	0	0
2045	0	0	0	0
2046	0	0	0	0
2047	0	0	0	0
2048	0	0	0	0
2049	0	0	0	0
2050	0	0	0	0
2051	0	0	0	0
2052	0	0	0	0
2053	0	0	0	0
2054	0	0	0	0

MUNICIPIO DE MONTANHAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027			Exercício: **2027**	
FUNDO EM PARTICIPAÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
Exercício	**Receitas Previdenciárias** (a)	**Despesas Previdenciárias** (b)	**Resultado Previdenciário** (c) = (a-b)	**Saldo Financeiro do Exercício** (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2055	0	0	0	0
2056	0	0	0	0
2057	0	0	0	0
2058	0	0	0	0
2059	0	0	0	0
2060	0	0	0	0
2061	0	0	0	0
2062	0	0	0	0
2063	0	0	0	0
2064	0	0	0	0
2065	0	0	0	0
2066	0	0	0	0
2067	0	0	0	0
2068	0	0	0	0
2069	0	0	0	0
2070	0	0	0	0
2071	0	0	0	0
2072	0	0	0	0
2073	0	0	0	0
2074	0	0	0	0
2075	0	0	0	0
2076	0	0	0	0

2077	0	0	0	0
2078	0	0	0	0
2079	0	0	0	0
2080	0	0	0	0
2081	0	0	0	0
2082	0	0	0	0
2083	0	0	0	0
2084	0	0	0	0
2085	0	0	0	0

MUNICIPIO DE MONTANHAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027			Exercício: **2027**	
FUNDO EM PARTICIPAÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
Exercício	**Receitas Previdenciárias** (a)	**Despesas Previdenciárias** (b)	**Resultado Previdenciário** (c) = (a-b)	**Saldo Financeiro do Exercicio** (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2086	0	0	0	0
2087	0	0	0	0
2088	0	0	0	0
2089	0	0	0	0
2090	0	0	0	0
2091	0	0	0	0
2092	0	0	0	0
2093	0	0	0	0
2094	0	0	0	0
2095	0	0	0	0
2096	0	0	0	0
2097	0	0	0	0
2098	0	0	0	0
2099	0	0	0	0
2100	0	0	0	0
2101	0	0	0	0
ANTONIO MARCOLINO NETO				
Prefeito Municipal				

MUNICIPIO DE MONTANHAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
16. DEMONSTRATIVO 6 - PROJECAO DE PLANO MILITARES.PDF				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027			Exercício: **2027**	
SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas				
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			R$ milhares	
Exercício	**Receitas de Contribuições dos Militares** (a)	**Despesas de Inativos e Pensionistas Militares** (b)	**Resultado Associado aos Inativos e Pensionistas Militares** (c) = (a-b)	**Saldo Financeiro do Exercicio** (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2027	0	0	0	0
2028	0	0	0	0
2029	0	0	0	0
2030	0	0	0	0
2031	0	0	0	0
2032	0	0	0	0
2033	0	0	0	0
2034	0	0	0	0
2035	0	0	0	0
2036	0	0	0	0
2037	0	0	0	0
2038	0	0	0	0
2039	0	0	0	0
2040	0	0	0	0
2041	0	0	0	0
2042	0	0	0	0
2043	0	0	0	0
2044	0	0	0	0
2045	0	0	0	0
2046	0	0	0	0
2047	0	0	0	0
2048	0	0	0	0
2049	0	0	0	0
2050	0	0	0	0
2051	0	0	0	0
2052	0	0	0	0
2053	0	0	0	0
2054	0	0	0	0

MUNICIPIO DE MONTANHAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027			Exercício: **2027**	
SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas				
Exercício	**Receitas de Contribuições dos Militares** (a)	**Despesas de Inativos e Pensionistas Militares** (b)	**Resultado Associado aos Inativos e Pensionistas Militares** (c) = (a-b)	**Saldo Financeiro do Exercicio** (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2055	0	0	0	0
2056	0	0	0	0
2057	0	0	0	0
2058	0	0	0	0
2059	0	0	0	0
2060	0	0	0	0
2061	0	0	0	0
2062	0	0	0	0
2063	0	0	0	0
2064	0	0	0	0
2065	0	0	0	0
2066	0	0	0	0
2067	0	0	0	0

2068	0	0	0	0
2069	0	0	0	0
2070	0	0	0	0
2071	0	0	0	0
2072	0	0	0	0
2073	0	0	0	0
2074	0	0	0	0
2075	0	0	0	0
2076	0	0	0	0
2077	0	0	0	0
2078	0	0	0	0
2079	0	0	0	0
2080	0	0	0	0
2081	0	0	0	0
2082	0	0	0	0
2083	0	0	0	0
2084	0	0	0	0
2085	0	0	0	0

MUNICIPIO DE MONTANHAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027				
SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas			Exercício: **2027**	
Exercício	**Receitas de Contribuições dos Militares** (a)	**Despesas de Inativos e Pensionistas Militares** (b)	**Resultado Associado aos Inativos e Pensionistas Militares** (c) = (a-b)	**Saldo Financeiro do Exercicio** (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2086	0	0	0	0
2087	0	0	0	0
2088	0	0	0	0
2089	0	0	0	0
2090	0	0	0	0
2091	0	0	0	0
2092	0	0	0	0
2093	0	0	0	0
2094	0	0	0	0
2095	0	0	0	0
2096	0	0	0	0
2097	0	0	0	0
2098	0	0	0	0
2099	0	0	0	0
2100	0	0	0	0
2101	0	0	0	0
ANTONIO MARCOLINO NETO				
Prefeito Municipal				

MUNICIPIO DE MONTANHAS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
17. DEMONSTRATIVO 7 - RENUNCIA DE RECEITA.PDF						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027						
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA					Exercício: **2027**	
AMF -Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)					R$ 1,00	
Tributo	**Modalidade**	**Setor / Programas / Beneficiário**	**RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA**			**Compensação**
			2027	**2028**	**2029**	
NADA CONSTA	NADA CONSTA	NADA CONSTA	0	0	0	NADA CONSTA
TOTAL			**0**	**0**	**0**	
ANTONIO MARCOLINO NETO						
Prefeito Municipal						

MUNICIPIO DE MONTANHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
18. DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM E EXPANSAO DE DESPESA.PDF	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	Exercício: **2026**
AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)	R$ 1,00
Eventos	**Valor previsto para 2027**
Aumento Permanente da Receita	3.417.938
(-) Transferências Constitucionais	1.000.000
(-) Transferências ao FUNDEB	417.938
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	**2.000.000**
Redução Permanente de Despesa (II)	0
Margem Bruta (III) = (I + II)	**2.000.000**
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	**2.000.000**
Novas DOCC	2.000.000
Novas DOCC Geradas por PPP	0
ANTONIO MARCOLINO NETO	
Prefeito Municipal	

MUNICIPIO DE MONTANHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
19. ANEXO DE METAS E PRIORIDADES - PROGRAMAS TEMATICOS.PDF	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	**LDO 2027**
Programa: 1001 - MONTANHAS COM MAIS SAÚDE	
Órgão Responsável: 06.002 - Fundo Municipal de Saúde	
Objetivo Geral: 0011 - Aperfeiçoar e ampliar os serviços de saúde, mediante a promoção de ações de caráter universal e humanizado, da melhoria da estrutura física e tecnológica da sede e de suas unidades descentralizadas, b	
Ação	
1109 - AMPLIAÇÃO/REFORMA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS	
Função : 10 - SAÚDE	
Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Entrega	
0061 - UBS Reformada/Ampliada	
Meta Física	

Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Imóvel Reformado / Ampliado		Und.	2
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Montanhas	Municipal	Capital	51.750
	Federal	Capital	103.500
Total			**155.250**
Ação			
1110 - Construção de Unidade Básica de Saúde			
Função : 10 - SAÚDE			
Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Entrega			
0067 - Unidade Básica de Saúde Construída			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Imóvel Construído		Und.	1
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Montanhas	Municipal	Capital	2.070
	Federal	Capital	155.250
Total			**157.320**
Ação			
1111 - Reforma e Ampliação da Unidade Mista de Saúde			
Função : 10 - SAÚDE			
Subfunção : 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
Entrega			
0068 - Unidade Mista de Saúde Reformada/Ampliada.			

MUNICIPIO DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2027**	
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Imóvel Reformado / Ampliado		Und.	1
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Montanhas	Municipal	Capital	10.350
	Federal	Capital	51.750
Total			**62.100**
Ação			
1208 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS- ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE			
Função : 10 - SAÚDE			
Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Entrega			
0062 - Veículo Adquirido - Atenção Primária em Saúde			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Veículo Adquirido		Und.	1
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Montanhas	Federal	Capital	62.100
Total			**62.100**
Ação			
1209 - AQUISIÇÃO DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO/UNIDADE MÓVEL			
Função : 10 - SAÚDE			
Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Entrega			
0063 - Unidade Odontológica Móvel Adquirida.			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Bens móveis adquiridos.		Und.	1
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Montanhas	Federal	Capital	50.000
Total			**50.000**
Ação			
1210 - AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE			
Função : 10 - SAÚDE			
Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA			

MUNICIPIO DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2027**	
Entrega			
0064 - Unidade Móvel de Saúde Adquirida			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Bens móveis adquiridos.		Und.	0
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Montanhas	Federal	Capital	0
Total			**0**
Ação			
1211 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Função : 10 - SAÚDE			
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Entrega			
0065 - Veículo Adquirido.			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**

Veículo Adquirido		Und.	1
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Montanhas	Municipal	Capital	10.350
	Federal	Capital	31.050
Total			**41.400**
Ação			
1212 - CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE			
Função : 10 - SAÚDE			
Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Entrega			
0066 - Academia de Saúde Construída.			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Imóvel Construído		Und.	0
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Montanhas	Municipal	Capital	0
	Federal	Capital	0
Total			**0**

MUNICIPIO DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2027**	
Programa: 1002 - EDUCA MONTANHAS			
Órgão Responsável: 05.001 - Secretaria Municipal de Educação			
Objetivo Geral: 0004 - Planejar e implementar políticas educacionais a fim de proporcionar um ensino público de qualidade e inclusivo, possibilitando a formação intelectual e cidadã no ensino infantil, na educação básica e			
Ação			
1013 - Aquisição de Veículos			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Entrega			
0041 - Veículo Adquirido - Educação			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Veículo Adquirido		Und.	1
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Montanhas	Municipal	Capital	51.750
Total			**51.750**
Ação			
1016 - Construção de Unidade de Ensino Infantil			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Entrega			
0013 - Escola Construída			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Imóvel Construído		Und.	1
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Montanhas	Municipal	Corrente	5.000
		Capital	15.000
	Federal	Capital	30.000
Total			**50.000**
Ação			
1051 - Aquisição de Parques Infantis			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Entrega			
0027 - Parques Infantis adquiridos - Ensino Infantil			

MUNICIPIO DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2027**	
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Parques Infantis Adquiridos		Und.	1
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Montanhas	Municipal	Capital	10.350
	Federal	Capital	20.700
Total			**31.050**
Ação			
1059 - Reforma e/ou Ampliação de Unidades Escolares - Ensino Fundamental			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Entrega			
0022 - Unidade Escolar Reformado/Ampliada - Ensino Fundamental			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Imóvel Reformado / Ampliado		Und.	3
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Montanhas	Municipal	Capital	20.700
	Federal	Capital	148.400
Total			**169.100**
Ação			
1060 - Aquisição de equipamentos p/ Unidades Escolares de Ensino Fundamental			

Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Entrega			
0030 - Unidades de Ensino Fundamental modernizadas com bens móveis.			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Unidade de Ensino Modernizada com aquisição de bens móveis.		Und.	10
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Montanhas	Municipal	Capital	11.227
	Federal	Capital	26.196
Total			**37.423**
Ação			
1073 - Reforma e/ou Ampliação de Unidades Escolares - Ensino Infantil			

MUNICIPIO DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2027**	
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Entrega			
0021 - Unidade Escolar Reformado/Ampliada - Ensino Infantil			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Imóvel Reformado / Ampliado		Und.	1
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Montanhas	Municipal	Capital	20.700
	Federal	Capital	148.400
Total			**169.100**
Ação			
1081 - Aquisição de Veículos - Transporte Escolar			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Entrega			
0034 - Transporte Escolar Adquirido			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Veículo Adquirido		Und.	1
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Montanhas	Municipal	Capital	20.700
	Federal	Capital	186.300
Total			**207.000**
Ação			
1084 - Aquisição de Kit Inclusivo Para a Sala de Atendimento Voltada para Alunos com Necessidades Especiais			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL			
Entrega			
0032 - Kits inclusivos adquiridos para salas de atendimento especializado.			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Quantidade de kits inclusivos adquiridos para salas de atendimento especializado		Und.	8

MUNICIPIO DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2027**	
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Montanhas	Municipal	Capital	2.070
	Federal	Capital	15.525
Total			**17.595**
Ação			
1090 - Construção de Espaço Multifuncional			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL			
Entrega			
0033 - Espaço Multifuncional Construído			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Imóvel Construído		Und.	1
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta**
			2027
Montanhas	Municipal	Capital	50.000
	Federal	Capital	100.000
Total			**150.000**
Ação			
1091 - Implantação de Laboratórios de Informática			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 368 - EDUCAÇÃO BÁSICA			
Entrega			
0035 - Laboratórios de informática implantados e/ou revitalizados.			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Quantidade de laboratórios de informática implantados e/ou revitalizados.		Und.	3
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Montanhas	Municipal	Capital	5.175
	Federal	Capital	5.175

Total			**10.350**
Ação			
1094 - Construção de Sede da Secretaria de Educação			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			

MUNICIPIO DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2027**	
Entrega			
0036 - Sede da Secretaria de Educação Construída			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Imóvel Construído		Und.	0
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Montanhas	Municipal	Capital	0
Total			**0**
Ação			
1203 - Construção/ Reforma e Ampliação de Unidades Escolares - Ensino Infantil			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Entrega			
0019 - Escolas do Ensino Infantil com climatização instalada.			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Unidades Escolares Climatizadas		Percentual	50
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Montanhas	Federal	Capital	217.500
Total			**217.500**
Entrega			
0090 - Unidade Escolar Construída/Reformada/Ampliada			
Meta Física			
Imóvel Reformado / Ampliado	**Título**	**Unidade de Medida** Und.	**Meta 2027** 1
Imóvel Construído		Und.	1
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Montanhas	Federal	Capital	217.500
Total			**217.500**
Ação			
1204 - Construção/ Reforma e Ampliação de Unidades Escolares - Ensino Fundamental			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Entrega			
0020 - Escolas do Ensino Fundamental com climatização instalada.			
MUNICIPIO DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2027**	
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Unidades Escolares Climatizadas		Percentual	50
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Montanhas	Federal	Capital	222.874
Total			**222.874**
Entrega			
0091 - Unidade Escolar Construída/Reformada/Ampliada			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Imóvel Reformado / Ampliado		Und.	1
Imóvel Construído		Und.	1
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Montanhas	Federal	Capital	222.874
Total			**222.874**
Ação			
1206 - Aquisição de Parques - Ensino Fundamental			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Entrega			
0028 - Parques Infantis adquiridos - Ensino Fundamental			
Meta Física			
Parques Infantis Adquiridos	**Título**	**Unidade de Medida** Und.	**Meta 2027** 2
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Montanhas	Municipal	Capital	10.350
	Federal	Capital	31.050
Total			**41.400**
Ação			
1207 - Aquisição de Equipamentos p/ Unidades Escolares de Ensino Infantil			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Entrega			
0029 - Unidades de Ensino Infantil modernizadas com bens móveis.			
MUNICIPIO DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2027**	
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Unidade de Ensino Modernizada com aquisição de bens móveis.		Und.	1

Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Montanhas	Municipal	Capital	5.175
	Federal	Capital	11.227
Total			**16.402**
Ação			
2012 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Ens. Fundamental			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Entrega			
0008 - Alimentação escolar ofertada aos alunos do Ensino Fundamental.			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Escolas da rede municipal atendidas com merenda escolar.		Percentual	100
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Montanhas	Municipal	Corrente	86.760
	Federal	Corrente	120.439
Total			**207.199**
Ação			
2014 - Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Entrega			
0014 - Transporte Escolar Ofertado aos alunos do Ensino Fundamental.			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Localidades atendidas pelo transporte escolar		Percentual	100
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Montanhas	Municipal	Corrente	6.968
	Federal	Corrente	69.296
Total			**76.264**
Ação			
2015 - Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN			
MUNICIPIO DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2027**	
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Entrega			
0016 - Transporte Escolar Ofertado aos alunos da rede Estadual.			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Localidades atendidas pelo transporte escolar		Percentual	100
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Montanhas	Municipal	Corrente	10.693
	Estadual	Corrente	206.259
Total			**216.952**
Ação			
2022 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/CRECHE			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Entrega			
0009 - Alimentação escolar ofertada aos alunos da CRECHE.			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Escolas da rede municipal atendidas com merenda escolar.		Percentual	100
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Montanhas	Municipal	Corrente	37.434
	Federal	Corrente	82.800
Total			**120.234**
Ação			
2023 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/PRÉ-ESCOLA			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Entrega			
0010 - Alimentação escolar ofertada aos alunos da PRÉ ESCOLA			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Escolas da rede municipal atendidas com merenda escolar.		Percentual	100
MUNICIPIO DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2027**	
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Montanhas	Municipal	Corrente	32.427
	Federal	Corrente	61.717
Total			**94.144**
Ação			
2026 - Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado - BRALF			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			
Entrega			
0031 - Alunos atendidos em turmas de alfabetização .			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Quantidade de jovens, adultos e idosos atendidos em turmas de alfabetização.		Und.	270
Meta Financeira			

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
Montanhas	Federal	Corrente	15.525
Total			**15.525**
Ação			
2105 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			
Entrega			
0011 - Alimentação escolar ofertada aos alunos da EJA.			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Escolas da rede municipal atendidas com merenda escolar.		Percentual	100
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Montanhas	Municipal	Corrente	28.018
	Federal	Corrente	10.350
Total			**38.368**
Ação			
2110 - Aquisição de Kit Escolar (Fardamento e Material Escolar) para o Ensino Fundamental			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Entrega			
0026 - Alunos atendidos com Kit Escolar e/ou Fardamento - Ensino Fundamental			
MUNICIPIO DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2027**	
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Alunos atendidos com Kit Escolar e/ou Fardamentos		Percentual	100
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Montanhas	Municipal	Corrente	20.700
Total			**20.700**
Ação			
2112 - Implantação de Salas de Leituras nas Unidades Escolares			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Entrega			
0037 - Salas de Leituras Implantas			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Quantidade de salas de leituras implantadas.		Und.	3
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Montanhas	Municipal	Corrente	5.175
Total			**5.175**
Ação			
2113 - Capacitação dos Profissionais do Magistério - Fundamental			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Entrega			
0039 - Formações continuadas realizadas - Professores Ensino Fundamental			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Formações/Capacitações realizadas.		Und.	2
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Montanhas	Municipal	Corrente	50.350
Total			**50.350**
Ação			
2114 - Realização de Cursos Preparatórios para o IFRN			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
MUNICIPIO DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2027**	
Entrega			
0024 - Alunos matriculados em cursos preparatórios.			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Número de alunos matriculados em cursos preparatórios.		Und.	120
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Montanhas	Municipal	Corrente	3.105
Total			**3.105**
Ação			
2116 - Distribuição de Kit Escolar (Fardamento e Material Escolar) para o Ensino Infantil			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Entrega			
0025 - Alunos atendidos com Kit Escolar e/ou Fardamento - Ensino Infantil			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Alunos atendidos com Kit Escolar e/ou Fardamentos		Percentual	100
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Montanhas	Municipal	Corrente	10.692
Total			**10.692**
Ação			
2138 - Apoio com Transp. Escolar para Estudantes do Ens. Profissionalizante e Superior			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			

Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Entrega			
0017 - Transporte Escolar Ofertado aos Estudantes do Ensino Profissionalizante e Superior.			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Localidades atendidas pelo transporte escolar		Percentual	100
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Montanhas	Municipal	Corrente	380.362
Total			**380.362**
Ação			
2139 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/AEE			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
MUNICIPIO DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2027**	
Subfunção : 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL			
Entrega			
0012 - Alimentação escolar ofertada aos alunos da AEE.			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Escolas da rede municipal atendidas com merenda escolar.		Percentual	100
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Montanhas	Federal	Corrente	5.239
Total			**5.239**
Ação			
2140 - Execução de Emendas Parlamentares para Assistência Social			
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção : 245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS			
Entrega			
0018 - Transporte Escolar Ofertado aos Alunos do Ensino Médio			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Localidades atendidas pelo transporte escolar		Percentual	100
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Montanhas	Federal	Corrente	62.100
		Capital	41.400
Total			**103.500**
Ação			
2141 - Manutenção do Programa Nacional de Transp. Escolar - PNATE/Ed. Infantil			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Entrega			
0015 - Transporte Escolar Ofertado aos alunos da Ensino Infantil.			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Localidades atendidas pelo transporte escolar		Percentual	100
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Total			
Ação			
MUNICIPIO DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2027**	
2164 - Manutenção da Educação em Tempo Integral			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 368 - EDUCAÇÃO BÁSICA			
Entrega			
0042 - Escolas com Tempo Integral Implantada.			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Escolas Municipais com oferta de Educação em Tempo Integral		Und.	3
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Montanhas	Municipal	Corrente	105.000
	Federal	Corrente	17.175
Total			**122.175**
Ação			
2195 - Realização de Reforço Escolar			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Entrega			
0023 - Aulas de Reforço Escolar			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Alunos atendidos em atividade de reforço escolar.		Percentual	100
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Montanhas	Municipal	Corrente	10.350
Total			**10.350**
Ação			
2197 - Formação Para os Profissionais de Apoio Escolar			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Entrega			
0040 - Formação/Capacitação Realizada - Profissionais Apoio Escolar			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Formações/Capacitações realizadas.		Und.	2

MUNICIPIO DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2027**	
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Montanhas	Municipal	Corrente	5.000
Total			**5.000**
Ação			
2214 - Capacitação dos Profissionais do Magistério - Infantil			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Entrega			
0038 - Formações continuadas realizadas - Professores Ensino Infantil			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Formações/Capacitações realizadas.		Und.	2
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Montanhas	Municipal	Corrente	5.175
Total			**5.175**

MUNICIPIO DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2027**	
Programa: 1003 - CIDADE ATIVA, ESPORTE E VIDA			
Órgão Responsável: 19.001 - Secretaria Municipal de Esportes			
Objetivo Geral: 0003 - Estimular a prática de esporte nas mais diversas modalidades esportivas por meio da melhoria da estrutura dos equipamentos esportivos e da realização de eventos, fomentando atletas, proporcionando laz			
Ação			
1196 - Construção de Arenas Poliesportivas			
Função : 27 - DESPORTO E LAZER			
Subfunção : 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO			
Entrega			
0007 - Arena Poliesportiva			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Imóvel Construído		Und.	0
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Montanhas	Municipal	Capital	0
	Federal	Capital	0
Total			**0**
Ação			
1197 - Recuperação e Reforma de Quadra Poliesportivas e Simples			
Função : 27 - DESPORTO E LAZER			
Subfunção : 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO			
Entrega			
0004 - Quadra Poliesportiva Reformada			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Imóvel Reformado / Ampliado		Und.	1
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Montanhas	Municipal	Capital	20.700
	Federal	Capital	5.175
Total			**25.875**
Ação			
1198 - Reforma e Ampliação do Estádio de Futebol			
Função : 27 - DESPORTO E LAZER			
Subfunção : 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO			
Entrega			
0005 - Estádio de Futebol			
MUNICIPIO DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2027**	
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Imóvel Reformado / Ampliado		Und.	1
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Montanhas	Municipal	Capital	46.575
	Federal	Capital	31.050
Total			**77.625**
Ação			
2209 - Promoção de Eventos Esportivos			
Função : 27 - DESPORTO E LAZER			
Subfunção : 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO			
Entrega			
0006 - Eventos/Campeonatos Esportivos			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Eventos Realizados		Und.	10
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Montanhas	Municipal	Corrente	51.750
Total			**51.750**
MUNICIPIO DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2027**	
Programa: 1004 - CULTURA VIVA MONTANHENSES			
Órgão Responsável: 10.001 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura			
Objetivo Geral: 0009 - Fortalecer a cultura local por meio do planejamento e da implementação de projetos e ações que possibilitem rememorar as raízes culturais do município, despertando a habilidade dos munícipes nesse cam			

Ação			
1182 - Construção de uma Concha Acústica			
Função : 13 - CULTURA			
Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL			
Entrega			
0084 - Concha Acústica Construída.			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Imóvel Construído		Und.	1
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Montanhas	Municipal	Capital	25.000
Total			**25.000**
Ação			
2124 - Planejamento e Realização do Carnaval			
Função : 13 - CULTURA			
Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL			
Entrega			
0085 - Evento Realizado.			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Eventos Realizados		Und.	1
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Montanhas	Municipal	Corrente	82.800
Total			**82.800**
Ação			
2125 - Realização dos Festejos Juninos			
Função : 13 - CULTURA			
Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL			
Entrega			
0086 - Evento Realizado.			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Eventos Realizados		Und.	1
MUNICIPIO DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2027**	
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Montanhas	Municipal	Corrente	672.750
Total			**672.750**
Ação			
2180 - Planejamento e Realização dos Festejos em Comemoração ao Aniversário de Emancipação Política			
Função : 13 - CULTURA			
Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL			
Entrega			
0087 - Evento Realizado.			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Eventos Realizados		Und.	1
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Montanhas	Municipal	Corrente	621.000
Total			**621.000**
MUNICIPIO DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2027**	
Programa: 1005 - ASSISTÊNCIA CIDADÃ			
Órgão Responsável: 07.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer			
Objetivo Geral: 0013 - Aprimorar e ampliar os serviços que estão previstos no Sistema Único da Assistência Social (SUAS), mediante a promoção da integração desta política com outras de caráter social e econômico, como as de			
Ação			
1027 - Construção de Unidades Habitacionais na Zona Rural			
Função : 16 - HABITAÇÃO			
Subfunção : 481 - HABITAÇÃO RURAL			
Entrega			
0072 - Casas Habitacionais Construídas.			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Imóvel Construído		Und.	20
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Montanhas	Municipal	Capital	51.750
	Estadual	Capital	1.750
	Federal	Capital	1.750
Total			**55.250**
Ação			
1028 - Construção de Unidades Habitacionais na Zona Urbana			
Função : 16 - HABITAÇÃO			
Subfunção : 482 - HABITAÇÃO URBANA			
Entrega			
0073 - Casas Habitacionais Construídas.			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Imóvel Construído		Und.	20
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Montanhas	Municipal	Capital	51.750
	Estadual	Capital	1.750
	Federal	Capital	1.750

Total			**55.250**
Ação			
1063 - Reforma de Unidades Habitacionais na Zona Rural			
Função : 16 - HABITAÇÃO			
Subfunção : 481 - HABITAÇÃO RURAL			
MUNICIPIO DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2027**	
Entrega			
0074 - Casas Habitacionais Reformadas.			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Imóvel Reformado / Ampliado		Und.	20
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Montanhas	Municipal	Capital	5.175
	Estadual	Capital	2.587
	Federal	Capital	7.762
Total			**15.524**
Ação			
1064 - Reforma de Unidades Habitacionais na Zona Urbana			
Função : 16 - HABITAÇÃO			
Subfunção : 482 - HABITAÇÃO URBANA			
Entrega			
0075 - Casas Habitacionais Reformadas.			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Imóvel Reformado / Ampliado		Und.	20
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Montanhas	Municipal	Capital	5.175
	Estadual	Capital	2.587
	Federal	Capital	7.762
Total			**15.524**
Ação			
2119 - Realização da Conferência Municipal de Assistência Social			
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Entrega			
0076 - Conferência Municipal Realizada			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Ações Realizadas		Und.	4
MUNICIPIO DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2027**	
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Montanhas	Municipal	Corrente	10.000
Total			**10.000**
Órgão Responsável: 07.002 - Fundo Municipal de Assistência Social			
Objetivo Geral: 0005 - Aprimorar e ampliar os serviços que estão previstos no Sistema Único da Assistência Social (SUAS), mediante a promoção da integração desta política com outras de caráter social e econômico, como as de			
Ação			
1024 - Construção e/ou Reforma do Centro de Convivência para Idoso			
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção : 241 - ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA			
Entrega			
0080 - Centro de Convivência para Idoso Construído/Reformado/Ampliado			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Imóvel Construído		Und.	1
Imóvel Reformado / Ampliado		Und.	1
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Montanhas	Municipal	Capital	10.350
Total			**10.350**
Ação			
1025 - Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidade de Assistência			
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção : 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Entrega			
0081 - Imóvel para os Serviços da Assistência Social - Construído/Reformado/Ampliado			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Imóvel Reformado / Ampliado		Und.	1
Imóvel Construído		Und.	1
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Montanhas	Municipal	Capital	10.350
Total			**10.350**
Ação			
1026 - Aquisição de Veículos			
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção : 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
MUNICIPIO DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2027**	
Entrega			
0083 - Veículo Adquirido			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**

Veículo Adquirido		Und.	1
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Montanhas	Municipal	Capital	10.350
	Federal	Capital	20.700
Total			**31.050**
Ação			
1065 - Construção do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS			
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção : 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Entrega			
0082 - CRAS Construído.			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Imóvel Construído		Und.	0
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Montanhas	Municipal	Capital	0
	Federal	Capital	0
Total			**0**
Ação			
2062 - Cursos de Qualificação Profissional para Jovens e Adultos			
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção : 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Entrega			
0078 - Capacitação/Formação Realizada			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Formações/Capacitações realizadas.		Und.	4
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Montanhas	Municipal	Corrente	5.175
Total			**5.175**
Ação			
MUNICIPIO DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2027**	
2122 - Realização de Ações Voltadas para o Incentivo ao Artesanato Local			
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção : 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Entrega			
0079 - Ações Realizadas			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Ações Realizadas		Und.	4
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Montanhas	Municipal	Corrente	5.175
Total			**5.175**
MUNICIPIO DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2027**	
Programa: 1006 - CIDADE BEM GOVERNADA			
Órgão Responsável: 03.001 - Secretaria Municipal de Administração			
Objetivo Geral: 0012 - Realizar ações a fim de melhorar e modernizar as condições físicas, estruturais e o aparelhamento dos órgãos, garantindo assim um ambiente adequado para o desempenho das funções públicas.			
Objetiva-se,			
Ação			
1003 - Aquisição de Veículos			
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Entrega			
0071 - Veículo Adquirido.			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Veículo Adquirido		Und.	1
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Montanhas	Municipal	Capital	25.875
Total			**25.875**
Ação			
2108 - Realização de Concursos Públicos			
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Entrega			
0069 - Concurso Público / Processo Seletivo Realizado			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Quantidade de concurso/processo seletivo.		Und.	1
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Montanhas	Municipal	Corrente	20.700
Total			**20.700**
Ação			
2220 - Capacitação de Servidores			
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Entrega			
0070 - Capacitação/Formação Realizada			

MUNICIPIO DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2027**	
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Formações/Capacitações realizadas.		Und.	2
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Montanhas	Municipal	Corrente	10.350
Total			**10.350**
Órgão Responsável: 07.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer			
Objetivo Geral: 0014 - Realizar ações a fim de melhorar e modernizar as condições físicas, estruturais e o aparelhamento dos órgãos, garantindo assim um ambiente adequado para o desempenho das funções públicas.			
Objetiva-se,			
Ação			
2198 - Capacitação Permanente dos Profissionais			
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção : 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Entrega			
0077 - Capacitação/Formação Realizada			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Formações/Capacitações realizadas.		Und.	2
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Montanhas	Municipal	Corrente	5.175
Total			**5.175**
MUNICIPIO DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2027**	
Programa: 1007 - MONTANHAS MAIS SEGURA			
Órgão Responsável: 15.001 - Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança			
Objetivo Geral: 0010 - Garantir a preservação do patrimônio público municipal e a segurança da população mediante o planejamento e a implementação de ações de caráter estratégico, visando reduzir os índices de violência e p			
Ação			
1181 - Implantação de Sistema de Videomonitoramento			
Função : 06 - SEGURANÇA PÚBLICA			
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Entrega			
0049 - Câmeras de videomonitoramento implantadas.			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Quantidade de câmeras de videomonitoramento implantadas em funcionamento.		Und.	15
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Montanhas	Municipal	Corrente	5.175
		Capital	5.175
Total			**10.350**
Ação			
2182 - Implantação da Guarda Municipal			
Função : 06 - SEGURANÇA PÚBLICA			
Subfunção : 181 - POLICIAMENTO			
Entrega			
0050 - Guarda Municipal implantada			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Guarda Municipal implantada		Und.	1
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta**
			2027
Montanhas	Municipal	Corrente	10.000
Total			**10.000**
MUNICIPIO DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2027**	
Programa: 1008 - CAMPO FORTE E SUSTENTÁVEL			
Órgão Responsável: 09.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura			
Objetivo Geral: 0007 - Fomentar o desenvolvimento rural através da promoção de ações de caráter inclusivo, econômico sustentável e que valorizem o trabalhador do campo, propiciando o aumento da renda dos agricultores e melh			
Ação			
1040 - Construção e/ou Reforma de Matadouro Público Municipal			
Função : 20 - AGRICULTURA			
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Entrega			
0044 - Matadouro Público Reformado			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Imóvel Reformado / Ampliado		Und.	1
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Montanhas	Municipal	Capital	15.000
Total			**15.000**
Ação			
1041 - Aquisição de Trator, Equipamentos e/ou Implementos Agrícolas			
Função : 20 - AGRICULTURA			
Subfunção : 605 - ABASTECIMENTO			
Entrega			
0045 - Trator, Máquinas e Equipamentos Adquiridos			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Bens móveis adquiridos.		Und.	1
Meta Financeira			

Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Montanhas	Municipal	Capital	10.350
	Federal	Capital	103.500
Total			**113.850**
Ação			
1076 - Aquisição de Caminhão Pipa			
Função : 20 - AGRICULTURA			
Subfunção : 605 - ABASTECIMENTO			
Entrega			
0046 - Carro Pipa Adquirido			
MUNICIPIO DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2027**	
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Bens móveis adquiridos.		Und.	0
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Montanhas	Municipal	Capital	0
	Federal	Capital	0
Total			**0**
Ação			
2076 - Abastecimento de Água - Carro Pipa			
Função : 20 - AGRICULTURA			
Subfunção : 605 - ABASTECIMENTO			
Entrega			
0047 - Comunidades abastecidas.			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Localidades atendidas.		Und.	15
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Montanhas	Municipal	Corrente	103.500
Total			**103.500**
Ação			
2106 - Realização de Cortes de Terras			
Função : 20 - AGRICULTURA			
Subfunção : 605 - ABASTECIMENTO			
Entrega			
0048 - Cortes de Terras Realizados			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Número de Agricultores Beneficiados		Und.	500
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Montanhas	Municipal	Corrente	119.025
Total			**119.025**
MUNICIPIO DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2027**	
Programa: 1009 - MONTANHAS EM DESENVOLVIMENTO			
Órgão Responsável: 08.001 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo			
Objetivo Geral: 0008 - Promover melhorias na infraestrutura do município, mediante a realização de obras, de transporte, urbanismo e serviços urbanos, visando o crescimento econômico, social e o cuidado com a cidade, tornan			
Ação			
1030 - Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas			
Função : 15 - URBANISMO			
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Entrega			
0088 - Rua/ Avenidas Pavimentadas ou Reconstuiídas			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Quantidade de ruas pavimentadas, drenadas e/ou recuperadas.		Und.	15
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Montanhas	Municipal	Corrente	41.400
		Capital	10.350
	Federal	Corrente	20.700
		Capital	10.350
Total			**82.800**
Ação			
1033 - Reforma e/ou Ampliação de Prédios Públicos			
Função : 15 - URBANISMO			
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Entrega			
0051 - Prédios Públicos Reformados/Ampliados			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Imóvel Reformado / Ampliado		Und.	5
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Montanhas	Municipal	Capital	51.750
	Federal	Capital	51.750
Total			**103.500**
Ação			
1034 - Aquisição de Veículos e/ou Máquinas e/ou Equipamentos			
Função : 15 - URBANISMO			
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
MUNICIPIO DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2027**	
Entrega			

0052 - Veículos, Máquinas e Equipamentos Adquirido.			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Bens móveis adquiridos.		Und.	1
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Montanhas	Municipal	Capital	25.875
	Federal	Capital	25.875
Total			**51.750**
Ação			
1036 - Construção/Reforma e Ampliação de Cemitério			
Função : 15 - URBANISMO			
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Entrega			
0053 - Cemitério Público Construído/Reformado e/ou Ampliado			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Imóvel Construído		Und.	1
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Montanhas	Municipal	Capital	1.035.000
Total			**1.035.000**
Ação			
1054 - Construção de Centro de Velório			
Função : 15 - URBANISMO			
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Entrega			
0054 - Centro de Velório Construído			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Imóvel Construído		Und.	1
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Montanhas	Municipal	Capital	100.000
Total			**100.000**
Ação			
1067 - Reforma, Urbanização e Conservação de Praças e Logradouros Públicos			
MUNICIPIO DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2027**	
Função : 15 - URBANISMO			
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Entrega			
0055 - Praças e logradouros públicos reformados, urbanizados e conservados.			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Imóvel Reformado / Ampliado		Und.	3
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Montanhas	Municipal	Capital	51.750
	Federal	Capital	51.750
Total			**103.500**
Ação			
1068 - Pavimentação, Drenagem Superficial e/ou Recup.de Calçamentos em Vias Públicas e Capeamento Asfáltico			
Função : 15 - URBANISMO			
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Entrega			
0056 - Ruas pavimentadas, drenadas e/ou recuperadas.			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Quantidade de ruas pavimentadas, drenadas e/ou recuperadas.		Und.	5
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Montanhas	Municipal	Capital	50.350
	Federal	Capital	81.050
Total			**131.400**
Ação			
1171 - Conclusão da Obra da Lagoa			
Função : 15 - URBANISMO			
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Entrega			
0089 - Obras da Lagoa Concluída.			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Imóvel Construído		Und.	1
MUNICIPIO DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2027**	
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Montanhas	Municipal	Capital	310.500
	Federal	Capital	155.250
Total			**465.750**
Ação			
1174 - Construção do Saneamento Básico			
Função : 15 - URBANISMO			
Subfunção : 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO			
Entrega			
0057 - Cidade atendida com rede de saneamento básico.			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**

Percentual da área urbana/domicílios atendidos com rede de saneamento básico		Percentual	15
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Montanhas	Municipal	Capital	15.525
	Federal	Capital	103.500
Total			**119.025**
Ação			
1179 - Instalação de Painéis Fotovoltaicos			
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Entrega			
0058 - Painéis fotovoltaicos/sistemas instalados			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Bens móveis adquiridos.		Und.	1
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Montanhas	Municipal	Capital	15.525
Total			**15.525**
Ação			
2171 - Sinalização de Vias Públicas			
Função : 15 - URBANISMO			
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Entrega			
0060 - Ruas municipais sinalizadas			
MUNICIPIO DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2027**	
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Percentual de Ruas municipais sinalizadas		Percentual	60
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Montanhas	Municipal	Capital	5.175
Total			**5.175**
Órgão Responsável: 18.001 - Secretaria Municipal de Transporte			
Objetivo Geral: 0001 - Garantir a disponibilização eficiente e segura de veículos, equipamentos e serviços de transporte, assegurando a operacionalidade da frota municipal e a melhoria da mobilidade urbana e rural para aten			
Ação			
1184 - Aquisição de Veículo			
Função : 26 - TRANSPORTE			
Subfunção : 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO			
Entrega			
0002 - Veículo			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Veículo Adquirido		Und.	0
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Montanhas	Municipal	Capital	0
	Federal	Capital	0
Total			**0**
Ação			
1202 - Implantação da Borracharia Municipal			
Função : 26 - TRANSPORTE			
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Entrega			
0001 - Borracharia Municipal			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Borracharia Implantada		Und.	0
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Total			
MUNICIPIO DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2027**	
Programa: 1010 - MONTANHAS SUSTENTÁVEL			
Órgão Responsável: 16.001 - Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos e Meio Ambiente			
Objetivo Geral: 0006 - Planejar e implementar políticas e ações integradas que aliem desenvolvimento urbano, econômico e social à conservação ambiental, fomentando práticas inovadoras e sustentáveis, promovendo educação amb			
Ação			
2190 - Realização de ações de Preservação do Meio Ambiente			
Função : 18 - GESTÃO AMBIENTAL			
Subfunção : 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			
Entrega			
0043 - Ações de preservação ambiental realizadas.			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Ações Realizadas		Und.	6
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Montanhas	Municipal	Corrente	5.175
Total			**5.175**

MUNICIPIO DE MONTANHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	**LDO 2027**
Programa: 1013 - MULHERES EM FOCO	
Órgão Responsável: 20.001 - Secretaria Municipal de Políticas para a Mulher - SEMUPOM	
Objetivo Geral: 0002 - Planejar e executar ações voltadas à valorização, proteção e empoderamento das mulheres, com foco na prevenção e enfrentamento à violência de gênero, no acesso a oportunidades de capacitação e trabalh	

Ação			
2215 - Realização de Campanhas e Eventos			
Função : 14 - DIREITO DA CIDADANIA			
Subfunção : 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS			
Entrega			
0003 - Campanhas			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Ações Realizadas		Und.	5
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Montanhas	Municipal	Corrente	10.350
Total			**10.350**
20. ANEXO DE METAS FINANCEIRAS - PROGRAMAS DE GESTAO.PDF			
MUNICIPIO DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2027**	
Órgão Responsável: 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL			
Programa: 0001 - Atuação Legislativa da Câmara Municipal			
Ação			
1001 - Aquisição de Veículos			
Função: 01 - LEGISLATIVA			
Subfunção: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Montanhas	Municipal	Capital	90.000
Total			**90.000**
Ação			
1002 - Reforma do Prédio da Câmara Municipal			
Função: 01 - LEGISLATIVA			
Subfunção: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Montanhas	Municipal	Capital	90.000
Total			**90.000**
Ação			
2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal			
Função: 01 - LEGISLATIVA			
Subfunção: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Montanhas	Municipal	Corrente	2.620.000
		Capital	50.000
Total			**2.670.000**
MUNICIPIO DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2027**	
Órgão Responsável: 02.001 - GABINETE DO PREFEITO			
Programa: 1012 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E FUNCIONAMENTO INSTITUCIONAL			
Ação			
2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Montanhas	Municipal	Corrente	931.500
		Capital	15.525
Total			**947.025**
Ação			
2055 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Montanhas	Municipal	Corrente	150.075
		Capital	5.175
Total			**155.250**
Ação			
2134 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Vice-Prefeito			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Montanhas	Municipal	Corrente	15.525
Total			**15.525**
MUNICIPIO DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2027**	
Órgão Responsável: 03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Programa: 0202 - ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA E OPERAÇÕES ESPECIAIS			
Ação			
1007 - Amortização da Dívida Junto ao INSS			
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS			
Subfunção: 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Montanhas	Municipal	Capital	517.500
Total			**517.500**
Ação			
1008 - Amortização da Dívida Junto ao FGTS			
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS			
Subfunção: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			

Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Montanhas	Municipal	Capital	103.500
Total			**103.500**
Ação			
1011 - Amortização da Dívida com Precatórios			
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS			
Subfunção: 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Montanhas	Municipal	Capital	790.100
Total			**790.100**
Ação			
1012 - Amortização de Outras Dívidas Contratadas			
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS			
Subfunção: 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Montanhas	Municipal	Capital	119.250
Total			**119.250**
Ação			
2007 - Contribuição para Formação do PASEP			
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS			
Subfunção: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			
MUNICIPIO DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2027**	
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Montanhas	Municipal	Corrente	408.567
	Federal	Corrente	20.700
Total			**429.267**
Ação			
2104 - Pagamento de Juros sobre a Dívida Contratada			
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS			
Subfunção: 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Montanhas	Municipal	Corrente	1.035
Total			**1.035**
Programa: 1012 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E FUNCIONAMENTO INSTITUCIONAL			
Ação			
2003 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Montanhas	Municipal	Corrente	1.103.950
		Capital	144.900
Total			**1.248.850**
Ação			
2004 - Contribuição à CNM, à FEMURN e a AMLAP			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Montanhas	Municipal	Corrente	87.975
Total			**87.975**
Ação			
2005 - Manutenção do Setor de Protocolo, Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
MUNICIPIO DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2027**	
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Montanhas	Municipal	Corrente	10.350
Total			**10.350**
MUNICIPIO DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2027**	
Órgão Responsável: 04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO			
Programa: 1012 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E FUNCIONAMENTO INSTITUCIONAL			
Ação			
2009 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Montanhas	Municipal	Corrente	667.575
		Capital	20.700
Total			**688.275**
Ação			
2187 - Manutenção do SIAFIC			
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS			
Subfunção: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Montanhas	Municipal	Corrente	51.750
Total			**51.750**
Ação			

2232 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Tributação			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Montanhas	Municipal	Corrente	155.250
		Capital	51.750
Total			**207.000**
MUNICIPIO DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2027**	
Órgão Responsável: 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Programa: 1012 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E FUNCIONAMENTO INSTITUCIONAL			
Ação			
1205 - Desapropriação de Imóvel			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Montanhas	Municipal	Capital	10.350
Total			**10.350**
Ação			
2010 - Manutenção do Ensino Fundamental			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Montanhas	Municipal	Corrente	1.345.500
		Capital	31.050
Total			**1.376.550**
Ação			
2011 - Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Montanhas	Federal	Corrente	724
		Capital	310
Total			**1.034**
Ação			
2013 - Manutenção do Quota - Salário Educação - QSE/Ensino Fundamental			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Montanhas	Federal	Corrente	707.000
		Capital	51.750
Total			**758.750**
MUNICIPIO DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2027**	
Ação			
2016 - Manutenção da Secretaria de Educação			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Montanhas	Municipal	Corrente	207.000
		Capital	20.700
Total			**227.700**
Ação			
2017 - Manutenção do Quota - Salário Educação - QSE/CRECHE			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Montanhas	Federal	Corrente	155.250
		Capital	31.050
Total			**186.300**
Ação			
2019 - Manutenção dos Conselhos de Educação - FUNDEB - Merenda Escolar - Transporte Escolar			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Montanhas	Municipal	Corrente	5.175
Total			**5.175**
Ação			
2024 - Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Montanhas	Municipal	Corrente	124.200
		Capital	10.350
	Federal	Corrente	31.050
		Capital	20.700
Total			**186.300**
Ação			
2025 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos			
MUNICIPIO DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	

Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2027**	
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Montanhas	Municipal	Corrente	38.036
		Capital	1.552
Total			**39.588**
Ação			
2093 - Manutenção dO Ensino Infantil - PRE ESCOLA			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Montanhas	Municipal	Corrente	334.550
		Capital	103.500
	Federal	Corrente	51.750
		Capital	20.700
Total			**510.500**
Ação			
2103 - Manutenção do Quota - Salário Educação - QSE/PRE ESCOLA			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Montanhas	Federal	Corrente	103.500
		Capital	20.700
Total			**124.200**
Ação			
2135 - Manutenção do Ensino Especial - AEE			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Montanhas	Municipal	Corrente	15.525
		Capital	5.175
Total			**20.700**
Ação			
2201 - Manutenção - Precatórios do FUNDEF			

MUNICIPIO DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2027**	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 061 - AÇÃO JUDICIÁRIA			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Montanhas	Federal	Corrente	103.500
		Capital	20.700
Total			**124.200**
MUNICIPIO DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2027**	
Órgão Responsável: 05.002 - FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA			
Programa: 1012 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E FUNCIONAMENTO INSTITUCIONAL			
Ação			
2027 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Montanhas	Federal	Corrente	10.837.569
Total			**10.837.569**
Ação			
2028 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Montanhas	Federal	Corrente	310.500
		Capital	207.000
Total			**517.500**
Ação			
2029 - Manutenção do Ensino Infantil CRECHE - FUNDEB 70%			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Montanhas	Federal	Corrente	1.242.000
Total			**1.242.000**
Ação			
2030 - Manutenção do Ensino Infantil PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70%			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Montanhas	Federal	Corrente	1.863.000
Total			**1.863.000**
Ação			
2031 - Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 30%			

Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
MUNICIPIO DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2027**	
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Montanhas	Federal	Corrente	931.500
		Capital	310.500
Total			**1.242.000**
Ação			
2032 - Manutenção do Ensino da EJA - FUNDEB 70%			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Montanhas	Federal	Corrente	1.242.000
Total			**1.242.000**
Ação			
2136 - Manutenção do Ensino Especial - FUNDEB-70%			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Montanhas	Federal	Corrente	103.500
Total			**103.500**
Ação			
2222 - Manutenção do Ensino Fundamental - Aluno do Campo - FUNDEB 70%			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Montanhas	Federal	Corrente	517.500
Total			**517.500**
Ação			
2223 - Manutenção do Ensino Infantil CRECHE - Aluno do Campo - FUNDEB 70%			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Montanhas	Federal	Corrente	258.750
Total			**258.750**
MUNICIPIO DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2027**	
Ação			
2224 - Manutenção do Ensino Infantil PRÉ ESCOLA - Aluno do Campo - FUNDEB 70%			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Montanhas	Federal	Corrente	362.250
Total			**362.250**
Ação			
2225 - Manutenção do Ensino do EJA - Aluno do Campo - FUNDEB 70%			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Montanhas	Estadual	Corrente	155.250
Total			**155.250**
Ação			
2226 - Manutenção do Ensino do AEE - Aluno do Campo - FUNDEB 70%			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Montanhas	Federal	Corrente	103.500
Total			**103.500**
Ação			
2227 - Manutenção do Ensino do AEE - Aluno do Campo - FUNDEB 30%			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Montanhas	Federal	Corrente	51.750
		Capital	5.175
Total			**56.925**
Ação			
2228 - Manutenção do Ensino Fundamental - Aluno do Campo - FUNDEB 30%			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
MUNICIPIO DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2027**	
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Montanhas	Federal	Corrente	310.500
		Capital	20.700
Total			**331.200**
Ação			
2229 - Manutenção do Ensino Infantil CRECHE - Aluno do Campo - FUNDEB 30%			

Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Montanhas	Federal	Corrente	103.500
		Capital	5.175
Total			**108.675**
Ação			
2230 - Manutenção do Ensino Infantil PRÉ ESCOLA - Aluno do Campo - FUNDEB 30%			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Montanhas	Federal	Corrente	155.250
		Capital	10.350
Total			**165.600**
Ação			
2231 - Manutenção do Ensino do EJA - Aluno do Campo - FUNDEB 30%			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Montanhas	Federal	Corrente	103.500
		Capital	5.175
Total			**108.675**
MUNICIPIO DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2027**	
Órgão Responsável: 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Programa: 1012 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E FUNCIONAMENTO INSTITUCIONAL			
Ação			
1080 - AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Montanhas	Municipal	Capital	20.700
Total			**20.700**
Ação			
2158 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Montanhas	Municipal	Corrente	207.000
		Capital	20.700
Total			**227.700**
Ação			
2159 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Montanhas	Municipal	Corrente	5.175
Total			**5.175**
MUNICIPIO DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2027**	
Órgão Responsável: 06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Programa: 1012 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E FUNCIONAMENTO INSTITUCIONAL			
Ação			
2035 - Contribuição à Consórcio de Sáude			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Montanhas	Municipal	Corrente	207.000
	Federal	Corrente	51.750
Total			**258.750**
Ação			
2036 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Montanhas	Municipal	Corrente	2.898.000
		Capital	207.000
Total			**3.105.000**
Ação			
2039 - Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PAC'S			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Montanhas	Municipal	Corrente	207.000
	Federal	Corrente	1.055.700
		Capital	20.700
Total			**1.283.400**
Ação			
2041 - Financiamento da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC			
Função: 10 - SAÚDE			

Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
MUNICIPIO DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2027**	
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Montanhas	Municipal	Corrente	517.500
		Capital	103.500
	Estadual	Capital	155.250
	Federal	Corrente	2.587.500
		Capital	53.889
Total			**3.417.639**
Ação			
2046 - Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Montanhas	Estadual	Corrente	51.750
	Federal	Corrente	103.500
Total			**155.250**
Ação			
2047 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Montanhas	Municipal	Corrente	155.250
	Federal	Corrente	155.250
Total			**310.500**
Ação			
2151 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Montanhas	Federal	Corrente	621.000
		Capital	103.500
Total			**724.500**
Ação			
2161 - Manutenção dos Serviços da Atenção Primária em Saúde			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
MUNICIPIO DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2027**	
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Montanhas	Federal	Corrente	3.641.734
		Capital	53.889
Total			**3.695.623**
Ação			
2163 - Manutenção do Programa Mais Médicos			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Montanhas	Municipal	Corrente	82.800
Total			**82.800**
Ação			
2216 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Montanhas	Municipal	Corrente	5.175
		Capital	1.035
	Federal	Corrente	8.280
		Capital	3.105
Total			**17.595**
Ação			
2217 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE NA ESCOLA – PSE			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Montanhas	Federal	Corrente	5.175
Total			**5.175**
Ação			
2218 - MANUTENÇÃO DE ACADEMIAS DA SAÚDE			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
MUNICIPIO DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2027**	
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Montanhas	Municipal	Corrente	2.070
		Capital	2.070
Total			**4.140**
Ação			
2219 - MANUTENÇÃO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM			

Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Montanhas	Federal	Corrente	209.070
Total			**209.070**

MUNICIPIO DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2027**	
Órgão Responsável: 07.001 - SECRETARIA M. DE DESENV. SOCIAL, HAB. TRAB e LAZER			
Programa: 1012 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E FUNCIONAMENTO INSTITUCIONAL			
Ação			
2050 - Manutenção dos Conselhos Municipais			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Montanhas	Municipal	Corrente	10.350
Total			**10.350**
Ação			
2051 - Manutenção do Fundo para Infância e Adolescência - FIA			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Montanhas	Municipal	Corrente	8.280
Total			**8.280**
Ação			
2091 - Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Montanhas	Municipal	Corrente	28.980
		Capital	2.070
Total			**31.050**
MUNICIPIO DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2027**	
Órgão Responsável: 07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Programa: 1012 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E FUNCIONAMENTO INSTITUCIONAL			
Ação			
2054 - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Montanhas	Municipal	Corrente	3.622
	Federal	Corrente	3.622
Total			**7.244**
Ação			
2056 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Montanhas	Municipal	Corrente	667.575
		Capital	5.175
Total			**672.750**
Ação			
2057 - Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Montanhas	Municipal	Corrente	98.325
		Capital	5.175
	Federal	Corrente	331.200
		Capital	5.175
Total			**439.875**
Ação			
2060 - Manutenção do Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
MUNICIPIO DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2027**	
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Montanhas	Municipal	Corrente	51.750
		Capital	2.587
	Federal	Corrente	124.200
		Capital	2.587
Total			**181.124**
Ação			
2061 - Manutenção dos de Benefícios Eventuais			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**

Montanhas	Municipal	Corrente	374.670
Total			**374.670**
Ação			
2063 - Manutenção do Bloco de Gestão do SUAS - IGD SUAS			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Montanhas	Municipal	Corrente	5.000
		Capital	3.000
	Federal	Corrente	2.500
		Capital	1.500
Total			**12.000**
Ação			
2064 - Manutenção da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Montanhas	Municipal	Corrente	43.470
		Capital	2.070
	Estadual	Corrente	10.350
		Capital	10.350
	Federal	Corrente	155.250
		Capital	5.175
Total			**226.665**
MUNICIPIO DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2027**	
Ação			
2066 - Manutenção da Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Montanhas	Municipal	Corrente	28.980
		Capital	1.035
	Federal	Corrente	173.880
		Capital	2.070
Total			**205.965**
Ação			
2067 - Manutenção do PROCADSUAS			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Montanhas	Federal	Corrente	20.700
Total			**20.700**
Ação			
2140 - Execução de Emendas Parlamentares para Assistência Social			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Montanhas	Federal	Corrente	62.100
		Capital	41.400
Total			**103.500**
Ação			
2198 - Capacitação Permanente dos Profissionais			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Montanhas	Municipal	Corrente	5.175
Total			**5.175**
Ação			
2221 - Manutenção das Atividade do NUCA			
MUNICIPIO DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2027**	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Montanhas	Municipal	Corrente	5.175
Total			**5.175**
MUNICIPIO DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2027**	
Órgão Responsável: 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO			
Programa: 1012 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E FUNCIONAMENTO INSTITUCIONAL			
Ação			
1035 - Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis			
Função: 15 - URBANISMO			
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Montanhas	Municipal	Capital	10.350
Total			**10.350**
Ação			
2008 - Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública			
Função: 25 - ENERGIA			

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Montanhas	Municipal	Corrente	460.575
Total			**460.575**
Ação			
2070 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo			
Função: 15 - URBANISMO			
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Montanhas	Municipal	Corrente	2.761.205
		Capital	31.050
Total			**2.792.255**
Ação			
2071 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública			
Função: 15 - URBANISMO			
Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Montanhas	Municipal	Corrente	1.552.500
Total			**1.552.500**
MUNICIPIO DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2027**	
Órgão Responsável: 09.001 - SEC. MUN. DE DESENV. RURAL, ABAST. E AGRICULTURA			
Programa: 1012 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E FUNCIONAMENTO INSTITUCIONAL			
Ação			
2079 - Programa Garantia Safra			
Função: 20 - AGRICULTURA			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Montanhas	Municipal	Corrente	6.210
Total			**6.210**
Ação			
2081 - Manutenção dos Serv. da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura			
Função: 20 - AGRICULTURA			
Subfunção: 605 - ABASTECIMENTO			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Montanhas	Municipal	Corrente	652.050
		Capital	7.898
Total			**659.948**
MUNICIPIO DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2027**	
Órgão Responsável: 10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA			
Programa: 1012 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E FUNCIONAMENTO INSTITUCIONAL			
Ação			
2083 - Apoio aos Eventos Culturais e Festivos do Município			
Função: 13 - CULTURA			
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Montanhas	Municipal	Corrente	621.000
Total			**621.000**
Ação			
2084 - Manutenção do Setor Cultural			
Função: 13 - CULTURA			
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Montanhas	Municipal	Corrente	414.000
		Capital	10.350
Total			**424.350**
Ação			
2086 - Manutenção do Setor de Turismo			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 695 - TURISMO			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Montanhas	Municipal	Corrente	15.525
Total			**15.525**
Ação			
2203 - Execução da Lei Paulo Gustavo – Lei nº 195/2022.			
Função: 13 - CULTURA			
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Montanhas	Federal	Corrente	15.525
		Capital	5.175
Total			**20.700**
Ação			
2204 - Execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, Lei nº 14.399/2022.			
MUNICIPIO DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2027**	
Função: 13 - CULTURA			
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**

Montanhas	Federal	Corrente	155.250
Total			**155.250**
MUNICIPIO DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2027**	
Órgão Responsável: 11.001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
Programa: 1012 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E FUNCIONAMENTO INSTITUCIONAL			
Ação			
2090 - Manutenção da Controladoria Geral do Município			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 124 - CONTROLE INTERNO			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Montanhas	Municipal	Corrente	295.854
		Capital	9.801
Total			**305.655**

MUNICIPIO DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2027**	
Órgão Responsável: 13.001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
Programa: 1012 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E FUNCIONAMENTO INSTITUCIONAL			
Ação			
2130 - Manutenção da Procuradoria Municipal			
Função: 02 - JUDICIARIA			
Subfunção: 062 - DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Montanhas	Municipal	Corrente	334.547
		Capital	2.070
Total			**336.617**
MUNICIPIO DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2027**	
Órgão Responsável: 14.001 - CONTADORIA GERAL			
Programa: 1012 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E FUNCIONAMENTO INSTITUCIONAL			
Ação			
2131 - Manutenção da Contadoria Geral			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Montanhas	Municipal	Corrente	9.315
		Capital	1.035
Total			**10.350**
MUNICIPIO DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2027**	
Órgão Responsável: 15.001 - SECRETARIA MUNIC. DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA			
Programa: 1012 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E FUNCIONAMENTO INSTITUCIONAL			
Ação			
2132 - Manutenção da Secretaria Municipal da Ordem Pública e Segurança			
Função: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Montanhas	Municipal	Corrente	258.750
		Capital	6.070
Total			**264.820**
Ação			
2184 - Celebração de Convênio junto a Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Estado			
Função: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Montanhas	Municipal	Corrente	2.500
Total			**2.500**
MUNICIPIO DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2027**	
Órgão Responsável: 16.001 - SECRETARIA MUN. DE PROJ. ESTRAT. E MEIO AMBIENTE			
Programa: 1012 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E FUNCIONAMENTO INSTITUCIONAL			
Ação			
2133 - Manutenção da Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos e Meio Ambiente			
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Montanhas	Municipal	Corrente	220.595
		Capital	2.070
Total			**222.665**
Ação			
2202 - Manutenção do CIM-AMLAP			
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL			
Subfunção: 542 - CONTROLE AMBIENTAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Montanhas	Municipal	Corrente	289.800
Total			**289.800**
MUNICIPIO DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2027**	
Órgão Responsável: 17.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
Programa: 1012 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E FUNCIONAMENTO INSTITUCIONAL			

Ação			
2137 - Manutenção da Secretaria Municipal de Governo			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Montanhas	Municipal	Corrente	216.245
		Capital	1.035
Total			**217.280**
MUNICIPIO DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2027**	
Órgão Responsável: 18.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE			
Programa: 1012 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E FUNCIONAMENTO INSTITUCIONAL			
Ação			
2072 - Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte			
Função: 26 - TRANSPORTE			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Montanhas	Municipal	Corrente	222.734
		Capital	207
Total			**222.941**
MUNICIPIO DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2027**	
Órgão Responsável: 19.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES			
Programa: 1012 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E FUNCIONAMENTO INSTITUCIONAL			
Ação			
2211 - Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes			
Função: 27 - DESPORTO E LAZER			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Montanhas	Municipal	Corrente	264.132
		Capital	2.070
Total			**266.202**
MUNICIPIO DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2027**	
Órgão Responsável: 20.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA A MULHER			
Programa: 1012 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E FUNCIONAMENTO INSTITUCIONAL			
Ação			
2212 - Manutenção da Secretaria Municipal de Politicas para as Mulheres			
Função: 14 - DIREITO DA CIDADANIA			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Montanhas	Municipal	Corrente	119.025
		Capital	2.070
Total			**121.095**
MUNICIPIO DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2027**	
Órgão Responsável: 21.001 - SECRETARIA MUNIC. DE PLANEJ., PROJ. ESTRATÉGICOS			
Programa: 1012 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E FUNCIONAMENTO INSTITUCIONAL			
Ação			
2213 - Manut. da Sec Munc. de Planejamento, Projetos Estratégicos e Desenvolvimento.			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Montanhas	Municipal	Corrente	260.000
Total			**260.000**
MUNICIPIO DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2027**	
Órgão Responsável: 99.001 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
Programa: 0999 - Reserva de Contingência			
Ação			
0999 - Reserva de Contingência			
Função: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA			
Subfunção: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Montanhas	Outras	Corrente	414.000
Total			**414.000**

Publicado por:
Amarildo Cavalcante Moreira
Código Identificador:0AA3559E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PARCIAL DO PROJETO EDUCACIONAL ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO EDITAL Nº 004/2026

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para provimento da função de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) Escolar da Rede Municipal de Ensino de Nísia Floresta/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 004/2026, torna público o **RESULTADO**

PARCIAL DO PROJETO EDUCACIONAL ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO E SUA ARGUIÇÃO PELAS CHAPAS, conforme disposto no cronograma e nas normas estabelecidas no referido edital.

NOME DA ESCOLA		FORMAÇÃO DE CHAPAS	CANDIDATOS	CHAPA	RESULTADO PARCIAL DA 2ª ETAPA
1.	Escola Municipal Yaya Paiva Ensino de 1º e 2º Graus	Diretor(a) pedagógico e Diretor(a) administrativo/financeiro	Ligia Regina de Carvalho Gomes Alice Firmino Da Silva	CHAPA 01	90,5
2.	Escola Municipal Alberto de Carvalho Araujo	Diretor(a) e Vice-Diretor(a)	Ana Sheila Marinho de Araujo Caroline Betânia Padilha	CHAPA 01	92,2
3.	Escola Municipal Francisca Pereira da Silva	Diretor(a) e Vice-Diretor(a)	Rosineide da Silva Oliveira Veronica Almeida Gadelha do Nascimento	CHAPA 01	85,7
4.	Escola Municipal Sandoval Ribeiro Dantas	Diretor(a) e Vice-Diretor(a)	Adailsa Soares de Araújo Michell Fernandes de Souza	CHAPA 01	88,7
5.	Escola Municipal Professora Aurora Costa de Carvalho	Diretor(a) e Vice-Diretor(a)	Gizelia Souza do Nascimento Silvania Dantas de Carvalho	CHAPA 01	79,1
6.	Escola Municipal Professora Maria Dolores Regina de Macedo Leite	Diretor(a) e Vice-Diretor(a)	Ilzenir Souza do Nascimento Virginia Ferreira Dias	CHAPA 01	77,8
7.	Escola Municipal Professroa Terezinha da Silva Leite	Diretor(a) e Vice-Diretor(a)	Viviane Apurinã do Nascimento Clezio Macio do Nasicmento e Silva	CHAPA 01	90,6
8.	Escola Municipal Maria Mercia de Carvalho	Diretor(a) e Vice-Diretor(a)	Eliane Nunes do Nascimento Clebson Eduardo Araújo Silva	CHAPA 01	80,8
9.	Escola Municipal de Pium	Diretor(a) e Vice-Diretor(a)	Jakson da Silva Oliveira Sibery Ribeiro Bezerra	CHAPA 01	81,9
10.	CMEI Professora Maria Sebastiana da Costa Luz	Diretor(a) e Vice-Diretor(a)	Maria Suely do Nascimento Edineis Alves de Freitas Silva	CHAPA 01	81,8
11.	CMEI Maria Palmira de Miranda Galvao Gondim	Diretor(a) e Vice-Diretor(a)	Doriana dos Santos Carvalho Irani Carvalho Fernandes	CHAPA 01	94,9
12.	Escola Municipal Francisco Domingos de Souza	Diretor(a)	Carla Rosileide da Trindade	CHAPA 01	85,8
13.	Escola Municipal Tenente Coronel Juvino Lopes da Silva	Diretor(a)	Erick de Lima Trindade	CHAPA 01	84,6
14.	Escola Municipal Professora Maria Lucia de Macedo Leite	Diretor(a)	Katiane Maria Alves Dutra	CHAPA 01	82,9
15.	Escola Municipal Ana Cardoso Barros	Diretor(a)	Michele Priscila Galvão de Carvalho	CHAPA 01	83,1
16.	Escola Municipal Leonor Maria Bezerra	Diretor(a)	Jamyla Tamara Alves de Souza	CHAPA 01	88,9
17.	Escola Municipal Maria de Lourdes Ferreira de Carvalho	Diretor(a)	Klebia Santana	CHAPA 01	90,2
18.	Escola Municipal Professora Joana Maria do Nascimento	Diretor(a)	Joana Darc de Paiva	CHAPA 01	90,5
19.	Ensino Infantil e Fundamental Alegria da Titia	Diretor(a)	Ana Paula Saraiva de Queiroz	CHAPA 01	76,4
20.	CMEI Aprendendo O Abc	Diretor(a)	Ester de Lima Maranhão Ferreira	CHAPA 01	79,3
21.	CMEI Balão Mágico	Diretor(a)	Adriana Patricia Alves de Araújo	CHAPA 01	43,6
22.	CMEI Mundo da Criança	Diretor(a)	Cleison Aleixo Freire	CHAPA 01	95,0
23.	CMEI Peixinho Dourado	Diretor(a)	Geane da Costa Pimentel	CHAPA 01	91,7
24.	CMEI Pequeno Principe	Diretor(a)	Raissa da Cruz Araújo	CHAPA 01	74,5
25.	CMEI Professora Maria da Conceição Trindade	Diretor(a)	Carla Daniele Galvão	CHAPA 01	84,8
26.	CMEI Pequeno Aprendiz	Diretor(a)	-	-	0,0
27.	CMEI Pequeno Golfinho	Diretor(a)	-	-	0,0

E para que produza os efeitos legais, publica-se a presente homologação no Diário Oficial do Município.

Nísia Floresta/RN, 12 de junho de 2026.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:02071804

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 017/2026 -* REPUBLICADO PARA CONSOLIDAÇÃO DO TEXTO NORMATIVO EM RAZÃO DAS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 025/2026.*

DECRETO MUNICIPAL Nº 017, DE 26 DE MAIO DE 2026.

Regulamenta a Concessão de Diárias na Administração Municipal e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, MARINA TEODORO DA TRINDADE no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída no Município de Pedro Avelino/RN, a concessão de diárias a Prefeita, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador, Controlador, Chefe do Gabinete Civil, Tesoureiro e demais Servidores Efetivos, Comissionados e Contratados, do Quadro Geral de Pessoal, para o custeio de despesas de viagens para fora do município, nos seguintes casos:
I - Para reuniões, previamente marcada com autoridades do Executivo, legislativo ou Judiciário, estadual ou federal para tratar de assuntos de interesse do município.
II - Para a participação em encontros, seminários, cursos, treinamentos, congressos que venham a dar-lhe melhor conhecimento para o perfeito desempenho de suas funções e aprimoramento profissional.
III - Para representar o Município de Pedro Avelino/RN em eventos, por delegação outorgada pela Prefeita Municipal.
IV - Para comparecer ao Tribunal de Contas do Estado de Rio Grande do Norte-TCE/RN, empresas e institutos de consultoria, órgãos municipais de outros municípios, dentre outros órgãos, a fim de obter informações e subsídios referentes a assuntos do interesse do município de Pedro Avelino/RN.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os beneficiários deverão anexar junto ao relatório de viagem, comprovantes que atestem a representação em eventos, palestras, seminários ou visitas a autoridades, tais como: ficha de inscrição, certificado, diploma, atestado de visita, declaração emitida por unidade administrativa, lista de presença em eventos ou qualquer outro documento que venha comprovar o interesse público da viagem.

Art. 2º. A Prefeita, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador, Controlador, Chefe do Gabinete Civil, Tesoureiro e demais Servidores Efetivos, Comissionados e Contratados, do Quadro Geral de Pessoal que se deslocarem da Sede do município de Pedro Avelino/RN, nos casos previstos no artigo 1º desta Lei, farão jus a percepção de diárias de viagem para fazer face as despesas com alimentação, estadia e deslocamento urbano.

Art. 3º. A concessão de diárias fica condicionada a existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º. A competência para autorizar a concessão de diárias, é exclusiva da Prefeita Municipal.

Art. 5º. O valor das diárias de viagem são os constantes na tabela do Anexo I.

PARÁGRAFO ÚNICO. Nos casos em que o servidor se afastar da sede de serviço, acompanhando a dirigente máxima do órgão da Administração Pública Municipal, fará jus no mesmo valor atribuído à autoridade acompanhada.

Art. 6º. Quando a Prefeita, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador, Controlador, Chefe do Gabinete Civil, Tesoureiro e demais Servidores Efetivos, Comissionados e Contratados, do Quadro Geral de Pessoal se afastar por período igual ou superior a 12 (doze) horas, será devida uma diária integral.

PARÁGRAFO ÚNICO. Ocorrendo afastamento por período igual ou superior a 04 (quatro) horas, será devido 50% (cinquenta por cento) da diária integral.

Art. 7º. Ao Servidor que dispuser de hospedagem oficial gratuita ou já incluída em evento para o qual esteja inscrito, será devida a parcela correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral.

Art. 8º. A solicitação de diária deverá ser feita em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data da saída para a viagem.

Parágrafo primeiro. Em casos excepcionais, em que a Prefeita e Vice-prefeito necessitem viajar com urgência, a solicitação de diária poderá ser realizada até a data do início da viagem.

Parágrafo segundo. Autorizada a prorrogação do prazo de afastamento, o servidor faz jus às diárias correspondentes ao período adicional.

Parágrafo terceiro. Só poderá ser concedida diária, se requerida previamente, devidamente justificada e com autorização expressa da Prefeita Municipal, que poderá indeferir a solicitação se entender que a viagem não é de interesse público relevante ou se verificar a falta de disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 9º. A diária é devida a cada período de 24 (vinte e quatro) horas de afastamento da Sede do Município, tomando-se com termo inicial e final a contagem dos dias, com base na hora da partida e da chegada.

Art. 10. A diária não é devida, nas hipóteses abaixo relacionadas:

I – No deslocamento com duração inferior a 04 (quatro) horas.

II – Cumulativamente com outra retribuição de caráter indenizatório de despesas com alimentação e hospedagem.

III – O servidor estiver de licença, férias, afastado ou em qualquer outra situação incompatível com a concessão de diárias.

Art. 11. O pagamento da diária poderá ser feito durante o deslocamento.

Art. 12. Em todos os casos de deslocamento para viagem previsto neste Decreto, o beneficiário das diárias é obrigado a apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao retorno a Sede, documentos que comprovem a presença no evento para o qual foi concedida a diária, juntamente com relatório, conforme modelo do **Anexo II**.

Art. 13. A responsabilidade pela entrega dos documentos comprobatórios da viagem será do solicitante, e caberá a Controladoria Geral do Município o recebimento.

Art. 14. As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, criadas se inexistentes e suplementadas se necessário.

Art. 15. O crédito do valor das diárias será depositado, preferencialmente por meio eletrônico, em conta bancária indicada pelo servidor beneficiário.

Art. 16. As propostas de concessão de diárias, quando o afastamento iniciar-se aos sábados, domingos e feriados, será expressamente justificada.

Art. 17. O ato concessivo das diárias, além de ser obrigatoriamente publicado no Diário Oficial, deverá ser expedido com observância ao exercício vigente, relativamente às disponibilidades orçamentária e financeira correspondentes ao elemento de despesa próprio.

Art. 18. O servidor que receber diárias estará obrigado, outrossim:

I – A devolvê-las integralmente, no caso de não se afastar;

II – A restituir a parcela de diárias recebida em excesso, na hipótese de retornar antes do término do período fixado para o afastamento.

§ 1º Será de 05 (cinco) dias o prazo para devolução a que se refere este artigo, contados:

I – Do dia do retorno do servidor ao Município;

II – Da data do conhecimento da causa impeditiva do afastamento.

§ 2º As importâncias objeto de devolução, a título de diárias não utilizadas, deverá ser recolhidas à conta bancária específica, de titularidade do município, mediante depósito identificado.

§ 3º Não sendo restituídos, no prazo estabelecido no § 1º, os valores indevidamente recebidos, estará o servidor beneficiário sujeito ao desconto do valor devido em folha de pagamento ao respectivo mês ou, não sendo possível, do mês imediatamente subsequente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Art. 19. A Prefeita Municipal tomará todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis e fiscais, para o fiel cumprimento do presente Decreto.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, principalmente o Decreto nº 302 de 16 de novembro de 2023.

Pedro Avelino/RN, 26 de maio de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

ANEXO I

I - PREFEITO E VICE-PREFEITO

DESTINO	VALOR
Fora do Estado	R$ 1.000,00 (mil reais)
Dentro do Estado	R$ 500,00 (quinhentos reais)

II - SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, PROCURADOR, CONTROLADOR, CHEFE DO GABINETE CIVIL E TESOREIRO

DESTINO	VALOR
Fora do Estado	R$ 600,00 (seiscentos reais)

Dentro do Estado	R$ 300,00 (trezentos reais)

III - SUBSECRETÁRIOS MUNICIPAIS, ASSESSORIAS, DIRETORES(A), DIRETORES(B), VICE-DIRETORIA, COORDENADORIAS, SUBCOORDENADORIAS E CHEFIA DE SETORES

DESTINO	VALOR
Fora do Estado	R$ 500,00 (quinhentos reais)
Dentro do Estado	R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

IV – AUXILIARES *

DESTINO	VALOR
Fora do Estado	R$ 400,00 (quatrocentos reais)
Dentro do Estado	R$ 200,00 (duzentos reais)

ANEXO II
GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDEDO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDROAVELINO
CNPJ: 08.294.654/0001/87
RELATORIO DE VIAGEM - 2026

Nome do Requisitante:	
Cargo/Emprego/Função:	
Matrícula:	
CPF:	
Objetivo da viagem	
Destino:	
Data e Horário de saída e retorno:	
Meio de Transporte:	Aéreo ( ) Rodoviário ( ) Oficial ( ) Próprio ( )
Quantidade de Diárias:	
Valor Total da(s) Diária(s):	R$
Descrever os comprovantes que estão sendo anexos a este relatório: Fotos, declaração, pauta do evento, ofício.	

Declaro sob as penas das Lei, que não utilizei desta viagem para finalidade diversa das previstas no **Art 1º** deste **Decreto Nº XX/2026.**
Pedro Avelino/RN, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do Servidor

Observações:
1. Anexar cópia de Certificado ou Atestado de participação do evento (se o afastamento foi para esse objetivo);
2. Nos casos de retorno antecipado, saída após a data da viagem e não realização da viagem, apresentar justificativas e anexar o comprovante de devolução das diárias (guia de recolhimento), juntamente com comprovante de pagamento;
3. Esse relatório de viagem deverá ser entregue, juntamente com todos os documentos anexados, **até 05 (cinco) dias após o retorno** a Controladoria Geral do Município
4. Não haverá concessão de diárias e/ou passagens caso o servidor esteja com relatório pendente.
5. É de responsabilidade do proposto devolver as diárias recebidas a mais no prazo legal, sob as penas da Lei.

***Nota da Republicação:**
O presente ato é republicado para consolidação do texto normativo, incorporando as alterações promovidas pelo Decreto Municipal nº 025/2026, especialmente quanto à inclusão do Item IV – Auxiliares no Anexo I.

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:22344374

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 649, DE 12 DE JUNHO DE 2026 – GP/PMP

LEI Nº 649, DE 12 DE JUNHO DE 2026 – GP/PMP

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 449.391,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE MIL TREZENTOS E NOVENTA E UM REAIS), DESTINADO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Portalegre aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, crédito adicional especial ao Orçamento Fiscal do Município, no valor de **R$ 449.391,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil trezentos e noventa e um reais)**, nos termos dos arts. 40, 41, inciso II, e 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme a seguinte classificação orçamentária:

02	PODER EXECUTIVO
02.06.00	SEC. MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - SEMSAB
10	SAÚDE
10.301	ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0004	GESTÃO EM SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA
10.301.0004.2541	APOIO DIGITAL À QUALIFICAÇÃO DO CUIDADO NA APS

1.600.3110	TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.3.90.39.00	**SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	**R$**	**100.000,00**
02	PODER EXECUTIVO		
02.06.00	SEC. MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - SEMSAB		
10	SAÚDE		
10.301	ATENÇÃO BÁSICA		
10.301.0004	GESTÃO EM SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA		
10.301.0004.2542	APOIO A POLÍTICAS DE ATENÇÃO AO ENVELHECIMENTO E À SAÚDE DA PESSOA IDOSA		
1.600.3110	TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.3.90.39.00	**SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	**R$**	**100.000,00**
02	PODER EXECUTIVO		
02.06.00	SEC. MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - SEMSAB		
10	SAÚDE		
10.302	ASSSITÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
10.302.0004	GESTÃO EM SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA		
10.302.0004.2007	BLMAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
1.600.3110	TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.3.90.39.00	**SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	**R$**	**249.391,00**

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do crédito especial de que trata o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação total de dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual nº 632, de 22 de dezembro de 2025, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02	PODER EXECUTIVO		
02.06.00	SEC. MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - SEMSAB		
10	SAÚDE		
10.301	ATENÇÃO BÁSICA		
10.301.0004	GESTÃO EM SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA		
10.301.0004.1027	CONSTRUÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO ESPECIALIZADO ODONTOLOGICO		
1.500.1002	RECURSO PRÓPRIO		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
4.4.90.51.00	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	**R$**	**50.000,00**
02	PODER EXECUTIVO		
02.06.00	SEC. MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - SEMSAB		
10	SAÚDE		
10.301	ATENÇÃO BÁSICA		
10.301.0004	GESTÃO EM SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA		
10.301.0004.1027	CONSTRUÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO ESPECIALIZADO ODONTOLOGICO		
1.631.3110	TRANSFERÊNCIA DO GOVERNO FEDERAL - CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
4.4.90.51.00	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	**R$**	**50.000,00**
02	PODER EXECUTIVO		
02.06.00	SEC. MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - SEMSAB		
10	SAÚDE		
10.301	ATENÇÃO BÁSICA		
10.301.0004	GESTÃO EM SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA		
10.301.0004.1027	CONSTRUÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO ESPECIALIZADO ODONTOLOGICO		
1.601.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO – BLOCO DE INVESTIMENTO		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
4.4.90.51.00	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	**R$**	**50.000,00**
02	PODER EXECUTIVO		
02.06.00	SEC. MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - SEMSAB		
10	SAÚDE		
10.301	ATENÇÃO BÁSICA		
10.301.0004	GESTÃO EM SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA		
10.301.0004.1043	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, AMBULÂNCIA E/OU UNIDADE MÓVEL PARA A SAÚDE		
1.706.3110	TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
4.4.90.52.00	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	**R$**	**50.000,00**
02	PODER EXECUTIVO		
02.06.00	SEC. MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - SEMSAB		
10	SAÚDE		
10.301	ATENÇÃO BÁSICA		
10.301.0004	GESTÃO EM SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA		
10.301.0004.1043	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, AMBULÂNCIA E/OU UNIDADE MÓVEL PARA A SAÚDE		
1.632.0000	TRANSFERÊNCIA DO GOVERNO ESTADUAL - CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
4.4.90.52.00	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	**R$**	**50.000,00**

02	PODER EXECUTIVO		
02.06.00	SEC. MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - SEMSAB		
10	SAÚDE		
10.302	ASSSITÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
10.302.0004	GESTÃO EM SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA		
10.302.0004.1148	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR/LABORATORIAL		
1.601.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO – BLOCO DE INVESTIMENTO		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
4.4.90.52.00	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	**R$**	**50.000,00**
02	PODER EXECUTIVO		
02.06.00	SEC. MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - SEMSAB		
10	SAÚDE		
10.302	ASSSITÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
10.302.0004	GESTÃO EM SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA		
10.302.0004.1148	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR/LABORATORIAL		
1.631.3110	TRANSFERÊNCIA DO GOVERNO FEDERAL - CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
4.4.90.52.00	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	**R$**	**50.000,00**
02	PODER EXECUTIVO		
02.06.00	SEC. MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - SEMSAB		
10	SAÚDE		
10.302	ASSSITÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
10.302.0004	GESTÃO EM SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA		
10.302.0004.1034	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE		
1.706.3110	TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
4.4.90.51.00	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	**R$**	**99.391,00**

Art. 3º Ficam autorizadas as adequações necessárias na Lei Municipal nº 631/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2026/2029, e na Lei Municipal nº 608/2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, exclusivamente para fins de compatibilização da programação orçamentária criada por esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:489DC542

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 650, DE 12 DE JUNHO DE 2026 – GP/PMP

LEI Nº 650, DE 12 DE JUNHO DE 2026 – GP/PMP

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 800.222,00 (OITOCENTOS MIL DUZENTOS E VINTE E DOIS REAIS), DESTINADO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Portalegre aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, crédito adicional especial ao Orçamento Fiscal do Município, no valor de **R$ 800.222,00 (oitocentos mil duzentos e vinte e dois reais)**, nos termos dos arts. 40, 41, inciso II, e 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme a seguinte classificação orçamentária:

02	PODER EXECUTIVO		
02.06.00	SEC. MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - SEMSAB		
10	SAÚDE		
10.301	ATENÇÃO BÁSICA		
10.301.0004	GESTÃO EM SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA		
10.301.0004.2543	CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE		
1.600.0000	TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.3.90.32.00	**MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**	**R$**	**300.222,00**
3.3.90.39.00	**SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**	**R$**	**500.000,00**

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do crédito especial de que trata o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação total de dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual nº 632, de 22 de dezembro de 2025, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02	PODER EXECUTIVO
02.07.09	GERÊNCIA DE IGUALDADE RACIAL
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.391	PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO		
08.391.0014	GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.391.0014.2070	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO HISTÓRICO-CULTURAL QUILOMBOLA		
1.500.0000	RECURSO PRÓPRIO		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
4.4.90.51.00	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	**R$**	**100.000,00**
02	PODER EXECUTIVO		
02.06.00	SEC. MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - SEMSAB		
10	SAÚDE		
10.301	ATENÇÃO BÁSICA		
10.301.0004	GESTÃO EM SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA		
10.301.0004.1043	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, AMBULÂNCIA E/OU UNIDADE MÓVEL PARA A SAÚDE		
1.601.0000	TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS – BLOCO DE INVESTIMENTO		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
4.4.90.52.00	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	**R$**	**100.000,00**
02	PODER EXECUTIVO		
02.04.00	SEC. MUN. DA EDUCAÇÃO DA CULT. DO ESP. E DO LAZER		
28	ENCARGOS ESPECIAIS		
28.843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		
28.843.0029	OPERAÇÕES ESPECIAIS		
28.843.0029.1077	PRECATÓRIOS		
1.500.0000	RECURSOS PRÓPRIOS		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.1.90.91.00	**SENTENÇAS JUDICIAIS**	**R$**	**300.222,00**
02	PODER EXECUTIVO		
02.04.00	SEC. MUN. DA EDUCAÇÃO DA CULT, DO ESP E DO LAZER		
12	EDUCAÇÃO		
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0025	GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0025.2296	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL		
1.542.1070	FUNDEB VAAT 70%		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.1.90.11.00	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS**	**R$**	**200.000,00**
02	PODER EXECUTIVO		
02.03.00	SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		
28	ENCARGOS ESPECIAIS		
28.843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		
28.843.0029	OPERAÇÕES ESPECIAIS		
28.843.0029.1127	AMORTIZAÇÃO DE JUROS E DÍVIDA FUNDADA MUNICIPAL		
1.500.0000	RECURSOS PRÓPRIOS		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.2.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
3.2.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.2.90.21.00	**JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO**	**R$**	**100.000,00**

Art. 3º Ficam autorizadas as adequações necessárias na Lei Municipal nº 631/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2026/2029, e na Lei Municipal nº 608/2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, exclusivamente para fins de compatibilização da programação orçamentária criada por esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:966C1DAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO RATIFICAÇÃO - ADESÃO ARP/CARONA Nº 07050001/26

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 014/2025 decorrente do Pregão Eletrônico nº 012/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, CNPJ nº 08.004.525/0001-07.
ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE/CARONA: Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos objetivando atender às necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais de Ruy Barbosa/RN.
FORNECEDOR REGISTRADO: V H INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 07.623.886/0001-79.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
001	CAPAS DE PROCESSO – 1X0 – 32X42CM – PAPEL OFFSET 120G, NAS CORES BRANCA, AZUL, VERDE, AMARELA E COR DE ROSA.	8.000	M²	0,50	4.000,00
002	LONA 400, COM IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO. Especificação: Lona 400, com impressão digital em alta resolução.	250	M²	65,00	16.250,00
003	ADESIVO LEITOSO 0,10MM IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO. Especificação: Adesivo leitoso 0,10mm impressão digital em alta resolução.	100	M²	20,00	2.000,00
004	CARTAZES, TAM. 44X32CM, 4X0 COR, EM PAPEL COUCHÉ BRILHO 170G. Especificação: Cartazes, Tam. 44x32cm, 4x0 cor, em papel couché brilho 170g.	250	UND	1,70	425,00
005	CONVITES, TAM. 20X15CM, 4X0 CORES, EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 230G. Especificação: Convites, Tam. 20x15cm, 4x0 cores, em papel couchê brilho 230g.	2.500	UND	0,20	500,00
006	CRACHÁ, 8,5X5,5CM, 4X0 COR, EM PVC. Especificação: Crachá, 8,5x5,5cm, 4x0 cor, em PVC.	300	UND	5,80	1.740,00
007	CARIMBO AUTOMÁTICO MEDIDA 13x37 MM.	60	UND	28,00	1.680,00
008	CARIMBO AUTOMÁTICO MEDIDA 17x47 MM.	35	UND	26,00	910,00
009	CARIMBO AUTOMÁTICO MEDIDA 22x59 MM.	20	UND	19,00	380,00
010	CARIMBO AUTOMÁTICO MEDIDA 38x59 MM.	10	UND	45,00	450,00
011	CARIMBO AUTOMÁTICO MEDIDA 10x27 MM.	10	UND	33,00	330,00
012	CARIMBO AUTOMÁTICO MEDIDA 75x38 MM.	6	UND	25,50	153,00
013	CARIMBO AUTOMÁTICO DATADOR 3MM.	6	UND	42,50	255,00
014	CARIMBO AUTOMÁTICO DATADOR + TEXTO MEDIDA 30x10 MM.	15	UND	15,80	237,00
015	CARIMBO AUTOMÁTICO NUMERADOR 6 DÍGITOS 10x38 MM.	5	UND	92,00	460,00
016	CARIMBO AUTOMÁTICO NUMERADOR DE PÁGINAS 6 DÍGITOS 40x60.	5	UND	98,00	490,00
017	CARIMBO AUTOMÁTICO MEDIDA 40x40 MM.	10	UND	92,00	920,00
018	SERVIÇO CÓPIA DE CHAVE.	100	UND	24,00	2.400,00
019	BLOCO DE BOLETIM DE URGÊNCIA - TAM. A4 100X1, 1X0 COR, TAMANHO 21X29,7CM PAPEL 75G F/V.	400	BLOCO	6,10	2.440,00
020	BLOCO DE FICHA DE SOLICITAÇÃO DE EXAMES, 100X1, 1X1 COR, F, 75G.	160	BLOCO	7,30	1.168,00
021	BLOCO DE SOLICITAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, 100X1, TAMANHO 21X29CM, 1X0 CORES, F, PAPEL PESO 75G.	100	BLOCO	8,75	875,00
022	BLOCO RECEITUÁRIO MÉDICO, SIMPLES, 1X0 CORES, TAM. 15X21CM, 100X1, PAPEL PESO 75G 100X1.	600	BLOCO	3,80	2.280,00
023	BLOCOS DE RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL, 02 VIAS, PAPEL BRANCO/AMARELO / AP/SB, TAMANHO 15X21CM C/100 FOLHAS.	150	BLOCO	9,20	1.380,00
024	CARTÃO DE CONTROLE DE DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS - FRENTE, 100X1, 1X1 COR, F, PAPEL 180G.	500	UND	0,17	85,00
025	CARTÃO DE GESTANTE, PAPEL PESO 60, 100X1, 1X0 COR, TAMANHO 21X29,7CM PAPEL 180G F/V.	350	UND	1,85	647,50
026	CARTÃO DE VACINA ADULTO, 4X1, PAPEL PESO 180, 6X21CM, IMPRESSÃO PRETO E BRANCO FRENTE E VERSO.	400	UND	0,50	200,00
027	FICHA DE ATENDIMENTO V3_2 - E-SUS -, 100X1, TAMANHO 21X29,7CM 1X0 CORES, F/V, PAPEL PESO 75G.	120	BLOCO	11,90	1.428,00
028	FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL R_V3_2 - E-SUS – ACS -, 100X1, TAMANHO 21X29,7CM 1X0 CORES, F/V, PAPEL PESO 75G.	120	BLOCO	13,15	1.578,00
029	CADASTRO DOMICILIAR - E-SUS - ACS, 100X1, TAMANHO 21X29,7CM 1X0 CORES, F/V, PAPEL PESO 75G.	150	BLOCO	7,90	1.185,00
031	ENVELOPES PRONTUÁRIO FAMILIAR COM IMPRESSÃO 1X0 COR, PAPEL FICHA OURO 180G, TAMANHO ABERTO 60CMX36,5CM, TAMANHO FECHADO 30,5X36,5, ACABAMENTO CORTE VINDO COLAGEM, FACA CORTE ESPECIAL.	500	UND	1,05	525,00
032	BLOCO - RECEITUÁRIO AZUL, 1 VIA, TAM. 20X10CM, 1X0 COR, PAPEL OFFSET SUPER BOND AZUL 75G, NUMERADO.	200	BLOCO	2,95	590,00
033	BLOCO - FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL - SUS, COM 100 FOLHAS, TAM. 30X20CM, 1X1 COR, EM OFFSET 75G.	50	BLOCO	27,40	1.370,00
034	BLOCO - REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA, COM 100 FOLHAS, TAM. 32X20CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFFSET 75G.	25	BLOCO	18,90	472,50
035	BLOCO - DENGUE - PNCD RESUMO SEMANAL, COM 100 FOLHAS, TAM. 32X20CM, 1X0 COR, EM PAPEL OFFSET 75G.	75	BLOCO	12,40	930,00
036	BLOCO - DENGUE - PNCD RESUMO SEMANAL, COM 100 FOLHAS, TAM.: 21X29,7CM 1X0 CORES, F/V, PAPEL PESO 75G. BLOCO - DENGUE - PNCD RESUMO DIÁRIO, COM 100 FOLHAS, EM PAPEL OFFSET 75G.	100	BLOCO	4,10	410,00
037	FICHA DE EXAMES CITOPATOLÓGICO - COLO DE ÚTERO, F/V, 1X1 COR, TAMANHO 21X29,7CM, PAPEL 120G.	25	BLOCO	8,45	211,25
038	BLOCOS DE TERMO DE INTERDIÇÃO SANITÁRIA, 3 VIAS, NUMERADAS, PAPEL AUTOCOPIATIVO, 1X0 CORES, TAMANHO 21X31CM.	2	BLOCO	7,50	15,00
039	BANNER COLORIDOS COMPLETOS EM LONA, TAMANHO 1X1,50CM (DIVERSOS TEMAS QUE ENVOLVAM CAMPANHAS DE SAÚDE).	15	UND	59,90	898,50
041	CARTÃO DE VACINAÇÃO ANTI-RÁBICA GATO, 1X1 COR, PAPEL PESO 180G, TAMANHO 15X21CM.	800	UND	0,20	160,00
042	TALÃO 50X3 FOLHAS (TERMO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA), CONFORME MODELO ANEXO, NUMERAÇÃO A PARTIR DO NÚMERO 01, CADA NUMERAÇÃO COM 3 VIAS CARBONADAS (PRIMEIRA FOLHA COR BRANCA, SEGUNDA FOLHA COR AMARELA, TERCEIRA FOLHA COR AZUL), AUTOCOPISTA.	6	UND	28,50	171,00
043	TALÃO 50X3 FOLHAS (ANEXO DO TERMO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA), CONFORME MODELO ANEXO, NUMERAÇÃO A PARTIR DO NÚMERO 01, CADA NUMERAÇÃO COM 3 VIAS CARBONADAS (PRIMEIRA FOLHA COR BRANCA, SEGUNDA FOLHA COR AMARELA, TERCEIRA FOLHA COR AZUL), AUTOCOPISTA.	3	UND	3,65	10,95
044	TALÃO 50X3 FOLHAS (TERMO DE INTIMAÇÃO), CONFORME MODELO ANEXO, NUMERAÇÃO A PARTIR DO NÚMERO 01, CADA NUMERAÇÃO COM 3 VIAS CARBONADAS (PRIMEIRA FOLHA COR BRANCA, SEGUNDA FOLHA COR AMARELA, TERCEIRA FOLHA COR AZUL), AUTOCOPISTA.	6	UND	14,70	88,20
045	BOLETIM DE CASAS PENDENTES CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DEMANDANTE.	150	UND	1,95	292,50
046	BOLETIM DIÁRIO FRENTE E VERSO CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DEMANDANTE.	800	UND	0,95	760,00
047	BOLETIM SEMANAL D7 CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DEMANDANTE.	250	UND	0,49	122,50
048	ATESTADO MÉDICO CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DEMANDANTE.	750	UND	4,40	3.300,00
049	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DEMANDANTE.	4.000	UND	0,50	2.000,00
050	RECEITUÁRIO AMARELO CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DEMANDANTE.	2.000	UND	2,80	5.600,00
051	BLOCO DE FICHA DE REFERÊNCIA, 100X1, TAMANHO 21X29,7CM 1X0 CORES, F, PAPEL PESO 75G.	120	BLOCO	4,95	594,00
052	CRACHÁ SIMPLES feito em material transparente; horizontal; incluindo espaço para escrita das informações; presilha removível.	220	UND	5,90	1.298,00
053	BANNER PERSONALIZADO; impressão digital de alta resolução em lona; 150 cm x 100 cm; fundo na cor cinza; gramatura mínima 380 G/M²; acabamento brilho; incluso bastão, corda e ponteira.	30	UND	59,90	1.797,00
054	CANECAS PERSONALIZADAS material porcelana; cor branco; 325ml; 9,5cm x 8cm; impressão de alta qualidade e brilho.	600	UND	15,50	9.300,00
055	CERTIFICADO personalizado; papel vergê; tamanho A4; impressão em alta qualidade.	300	UND	0,95	285,00
056	BOTTONS personalizados impressão em qualidade fotográfica; sem limites de cores; chapa frontal em alumínio com traseira em PVC; e alfinete de metal; formato redondo; tamanho 4,5 cm.	2.500	UND	1,20	3.000,00
057	ADESIVOS FORMATO QUADRADO personalizado; dimensões 6cm x 6cm; material e impressão de alta qualidade; cores vivas; à prova d'água; acabamento de alto brilho.	1.600	UND	0,45	720,00
058	PULSEIRA DE NYLON PERSONALIZADA cores diversas; resistente a água; lacre inviolável; opções de personalização com imagens, texto, logo, código de barras e numerações.	3.000	UND	0,28	840,00
059	AGENDA PERSONALIZADA tamanho 14,5cm x 20 cm; capa e contracapa impressão digital colorida; com laminação brilhante ou fosca; miolo 14 cm x 19,5 cm; 360 pág (180 folhas); papel offset 63g; Wire-o branco, prata ou preto; peso mínimo 425gr.	300	UND	23,00	6.900,00
060	FAIXA DE LONA MESH PERSONALIZADA; dimensões 100cm x 300cm; impressão digital de alta qualidade.	30	UND	149,00	4.470,00
061	PANFLETOS personalizados; papel couché; impressão em alta qualidade; destinado às campanhas e eventos inerentes à Assistência Social; dimensões 15cm x 21cm.	4.200	UND	0,33	1.386,00
062	CANETA METÁLICA PERSONALIZADA; esferográfica; escrita azul; personalização a laser; tamanho aproximado 14cm x 0.9mm.	360	UND	1,90	684,00
063	Brinde garrafa squeeze plástica personalizada 680 ml.	250	UND	6,70	1.675,00
064	EMISSÃO DE CARNÊ DE IPTU REFERENTE AO EXERCÍCIO DO ANO VIGENTE, CONTENDO CAPA E CONTRACAPA COLORIDA EM PAPEL OFFSET 150G, 4X1 CORES, COM CORTE ESPECIAL, 01 LÂMINA COTA ÚNICA EM PAPEL OFFSET 75G; ATÉ 03 LÂMINAS PARCELAS EM PAPEL OFFSET 75G, INTERCALAÇÃO E GRAMPO, GERADO EM SISTEMA ESPECÍFICO PARA IMPRESSÃO DE DADOS VARIÁVEIS NO TAMANHO 10X20.	1.000	UND	0,95	950,00
065	CRACHÁ PERSONALIZADO feito em PVC de alta qualidade e durabilidade; tamanho 8,5 x 5,3 cm; impressão em alta qualidade; acompanhando cordão e presilha tipo "jacaré"; produzido com cristal protetor; cantos arredondados.	50	UND	17,90	895,00
066	BANNER personalizado; impressão digital de alta resolução em lona; 120 cm x 85 cm; fundo na cor cinza; gramatura mínima 380 G/M²; acabamento	15	UND	49,50	742,50

	brilho; incluso bastão, corda e ponteira.				
067	COPOS PERSONALIZADOS tipo long drink; 350ml; cores diversas.	500	UND	2,90	1.450,00
068	CERTIFICADO personalizado; papel couché; tamanho A4; impressão em alta qualidade e brilho.	250	UND	1,10	275,00
069	ADESIVOS FORMATO REDONDO personalizado; dimensão 7cm x 7cm; material e impressão de alta qualidade; cores vivas; à prova d'água; acabamento em alto brilho.	1.500	UND	0,50	750,00
070	CALENDÁRIO DE MESA PERSONALIZADO base formato 17,8 x 14 x 6 cm; impressão 4x0 cores; cartão 300g; miolo 12 a 14 páginas; formato 17,8 x 12,2 cm; papel couché fosco 150g; wire-o; sem enobrecimento.	250	UND	7,20	1.800,00
071	REVELAÇÃO de fotos formato 10 x 15.	1.000	UND	0,40	400,00
072	PLACA DE AVISO PROIBIDO FUMAR; colorido; em material PVC; dimensões 20cm x 30cm.	7	UND	9,90	69,30
073	PLACA DE AVISO PERSONALIZADA; colorida; em material PVC; acompanhando fita dupla face; nas dimensões 20cm x 30cm.	120	UND	9,90	1.188,00
074	PASTA COM ORELHAS; dimensões aprox. 392 x 523mm; feita em papel 300gr; cores frente e verso; acabamento com aspecto brilhoso.	200	UND	1,90	380,00
075	MARCADOR DE PÁGINA PERSONALIZADO; dimensões aprox. 5 x 18 cm; impressão 4x4; papel couché fosco; 210g; sem acabamento.	200	UND	0,99	198,00
076	FOLDER PERSONALIZADO; dobra em carteira (C); em material couchê fosco 90g; cores frente e verso; 148 x 210mm (A5).	150	UND	0,19	28,50
077	FOLHETO INFORMATIVO PERSONALIZADO; dimensões 90 x 50mm; horizontal; papel offset 90g; cor apenas na frente.	720	UND	0,18	129,60
078	CARIMBO AUTOMÁTICO PERSONALIZADO; carcaça standard; impressão preta; carcaça cores diversas.	5	UND	28,90	144,50
079	BANNER TAMANHO 120X90CM, IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA COLORIDA.	15	UND	49,90	748,50
080	ADESIVO EM PAPEL VINÍLICO COLORIDO.	100	M²	3,90	390,00
081	BANNER TAMANHO 200X90CM, IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA COLORIDA.	100	UND	59,90	5.990,00
082	CARTAZ COLORIDO 46X46CM, COLORIDO COM FOTOLITO (4 MODELOS).	50	UND	1,90	95,00
083	FOLDER 4X4 CORES PAPEL COUCHÊ 170G, 31X22 CM (2 MODELOS).	1.200	UND	0,39	468,00
084	PASTA PARA PROCESSO TAMANHO 32X32 COR BRANCA.	1.000	UND	0,90	900,00
085	ENVELOPE OFÍCIO TIMBRADO 1X0 CORES.	500	UND	0,99	495,00
086	ENVELOPE SACO 24X34 TIMBRADO 1X0 CORES.	50	UND	0,45	22,50
087	FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO, PAPEL 180G F/V 23X30 CM.	1.500	UND	0,36	540,00
088	ATA DE RESULTADO, PAPEL 180G F/V 21X31 CM.	1.350	UND	0,35	472,50
089	BANNERS IMPRESSÃO DIGITAL 120X90CM.	15	UND	14,90	223,50
090	FICHA DE MATRÍCULA DO ALUNO, PAPEL 180G F/V 23X30CM.	1.500	UND	0,35	525,00
091	PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO PAPEL 180G 32X47CM.	1.500	UND	0,75	1.125,00
092	Bolsa para evento modelo ecobag em 100% algodão cru natural, medindo 40x34cm 9 cm de largura, com alças e fechamento com velcro, impressão em policromia com arte a ser definida pela contratada.	1.000	UND	9,40	9.400,00
093	Lixeira para carro em TNT com cores variadas e serigrafia a ser definida pela contratada no tamanho de 18x26cm.	1.000	UND	0,70	700,00
094	Wind banner – com impressão de duas faces em alta resolução com base de plástico resistente com orifício na parte de cima para preencher com água, haste de 3 metros, altura final aproximadamente 2,50m com bandeira no tamanho de 1,60x0,50m aproximadamente.	50	UND	119,00	5.950,00
095	Quadro de aviso em acrílico 3MM no tamanho A4, 21x29, com fita autoadesiva dupla face para fixação.	75	UND	19,90	1.492,50
096	Placa para identificação em PVC com aplicação de adesivo em alta definição em cores, com instalação no local indicado pelo solicitante estabelecido pela prefeitura, layout a ser definido pela contratada.	75	M²	129,90	9.742,50
097	Expositores com armação de metalon no tamanho de 1,40m de altura e 90cm de largura, com base para sustentação no tamanho de 90x30cm, com PVC adesivado para fixação dos dois lados do expositor.	25	UND	429,90	10.747,50
098	Manta magnética com adesivo personalizado para uso de identificação dos carros do município. Tamanho e arte a serem definidos pela contratada.	25	M²	78,00	1.950,00
099	MEDALHA, material acrílico, componentes cordão em cetim 75 x 4 cm, tamanho 7 x 7 cm, espessura 10 mm, características adicionais impressão de três cores em serigrafia.	250	UND	6,90	1.725,00
100	Confecção de troféus em acrílico 5mm com tamanho médio de 30cm de altura com corte especial, base em acrílico 2mm no tamanho de 14x5cm.	100	UND	59,00	5.900,00
101	Camisa em malha PV com cores a serem definidas pela contratada, com impressão em serigrafia na frente e costas, tamanhos P, M, G, GG e XG, arte a ser definida pela contratada.	1.000	UND	19,40	19.400,00
102	Camisa em malha 100% poliéster totalmente estampada pelo processo de sublimação com impressão digital de alta definição nos tamanhos P, M, G, GG e XG. Arte a ser definida pela contratada.	700	UND	21,99	15.393,00
103	Faixa em rafia na cor branca, medindo 5,00x0,80m com instalação, arte a ser definida pela contratada.	100	UND	28,90	2.890,00
104	Camisa tipo polo em malha 50% algodão e 50% poliéster com gola e punho, em cores variadas, abotoamento com 3 botões e estampa localizada na altura do peito e na parte das costas em silkscreen, com abertura nas laterais na parte inferior da camisa para melhor ajuste ao corpo, com arte a ser definida pela contratante. Os tamanhos podem ser P, M, G, GG e XGG.	250	UND	26,90	6.725,00
105	Placa em lona com impressão digital 440 gramas e aplicação de verniz - estrutura de metalon 30x30mm galvanizado no tamanho de 5,00x1,00m com instalação no local indicado pelo solicitante.	10	UND	405,00	4.050,00
106	Lona perfurada ortofônica com impressão em alta definição com instalação na sede da secretaria solicitante, tamanho a ser definido pela contratada. Layout estabelecido pela prefeitura.	50	M²	149,90	7.495,00
107	Placa de inauguração em acrílico 5mm no tamanho de 70x50cm com impressão UV.	25	UND	299,90	7.497,50
108	Adesivo vinil perfurado com impressão em alta definição e aplicação de verniz, com instalação na sede da secretaria solicitante, layout estabelecido pela prefeitura, tamanhos a serem definidos pela contratante.	75	M²	69,90	5.242,50

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 18/06/2025 a 18/06/2026.
VIGÊNCIA DA ADESÃO: 12/06/2026 a 18/06/2026, período no qual serão realizadas a(s) aquisição(ões) por meio de termo de contrato ou outro instrumento equivalente.

Publique-se e cumpra-se.

Ruy Barbosa/RN, 12 de junho de 2026.

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:4FF37430

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1521/2026

Torna-se público que o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Santana do Matos/RN, por meio do setor responsável pelas contratações, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço por item**,** na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, visando o interesse público de obter a proposta mais vantajosa para objeto discriminado no item 1.1.
Os interessados deverão entrar em contato para maiores informações sobre o **TERMO DE REFERÊNCIA** e entrega de propostas junto a documentação na Sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, centro, Santana do Matos/RN – 59520-000, das

08h00min às 13h00min de segunda à sexta, ou poderão enviar as solicitações e propostas para o e-mail: **compras@santanadomatos.rn.gov.br**, dentro do horário estabelecido e prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, de acordo com a tabela com os itens abaixo.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS (ESTAMPADORA) DEVIDAMENTE CREDENCIADA AO DETRAN, VISANDO CONFECÇÃO DE PLACAS PARA VEICULO TIPO FURGÃO COMO UNIDADE ODONTOLOGICA MÓVEL E CARRETINHA REBOQUE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN,** a serem executados conforme a necessidade da administração.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Placa Mercosul para Veículo Automotor Furgão Tipo: Iveco Daily Furgão. Chassi: 93ZC639BZS8213424	Unidade	2		
02	Placa Mercosul para Reboque. Chassi: 979R1F175SG0W3346	Unidade	1		

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta, Termo de referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.1. A presente Solicitação de Cotação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS UTÉIS, a partir da data de publicação, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: **(compras@santanadomatos.rn.gov.br)**, fazendo referência ao aviso de Contratação Direta até às 17hrs do último dia, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta de preços na sede da Prefeitura Municipal, aos cuidados do Setor de Compras até às 13hs do mesmo dia.

2.1.1 Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão contratante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado neste aviso.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no processo de Dispensa de licitação, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das suas informações, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de Licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na dispensa ocorrerá com o envio de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará para e-mail: (compras@santanadomatos.rn.leg.br) ou entregar na sede da Prefeitura Municipal, devidamente protocolado, a proposta e documentos de habilitação com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento e envio das propostas.

3.3. A proposta de preços deverá ser apresentada formalmente, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail, CPF e pessoa de contato;

b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior;

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
3.5.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto nas demais etapas de negociações, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
3.7. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, produtos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
3.9. No envio da proposta, o fornecedor deverá, também, demonstrar Termo de Aceitação/atestado, relativo às seguintes declarações:
3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
3.9.3. Que se responsabiliza pelas informações que forem disponibilizadas, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
3.9.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos parágrafos 1º ao 3º do art. 4º da lei 14.133/2021.

Santana do Matos/RN, 12 de junho de 2026.

AISE TAILANA DA CUNHA FERREIRA
Ordenadora de Despesa
Fundo Municipal de Saúde
Portaria 031/2025 - GP

Publicado por:
Glaucia Maria da Silva Cunha
Código Identificador:9BC7A66F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LISTAGEM DE MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS PARA DISPENSAÇÃO PELA FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS

LISTA DE MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS NA FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA DE SAÚDE - 25/05/2026	
MEDICAMENTOS BÁSICOS	
ITEM	**DESCRIÇÃO**
1.	AERODINI 100MCG/JATO-DOSE (SULFATO DE SALBUTAMOL)
2.	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO
3.	ACEBROFILINA XAROPE INFANTIL 120ML
4.	ACICLOVIR 200MG
5.	ACICLOVIR CREME
6.	ÁCIDO FOLICO 5MG
7.	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG
8.	AMBROXOL 30MG/5ML ADULTO
9.	ATENOLOL 50MG
10.	BUSCOPAM SIMPLES GOTAS
11.	CARVEDILOL 3,125MG
12.	CARVEDILOL 6,25MG
13.	CARVEDILOL 12,5MG
14.	CARVEDILOL 25MG
15.	CETOCONAZOL CREME
16.	CETOCONAZOL 200MG
17.	CAPTOPRIL 25MG
18.	CETOCONAZOL + BETAMETASONA CREME 30G (CANDICORT)
19.	CETOCONAZOL + BETAMETASONA + NEOMICINA CREME 30G (NOVACORT)
20.	CICLOBENZAPINA 5MG
21.	CINARIZINA 75MG
22.	COMPLEXO B SUSPENSÃO
23.	COMPLEXO B COMPRIMIDO
24.	CLOTRIMAZOL 1% CREME DERMATOLÓGICO
25.	CLOPIDOGREL 75MG
26.	DERMABEN ÓLEO DE GIRASSOL 200ML
27.	DESLORATADINA COMPRIMIDO
28.	DESLORATADINA XAROPE
29.	DEXAMETASONA XAROPE
30.	DEXAMETASONA 4MG
31.	DEXCLORFERINAMINA 2MG
32.	DEXCLORFERINAMINA XAROPE
33.	DIPIRONA 500MG
34.	DIPIRONA GOTAS
35.	DOXAZOSINA 2MG
36.	DOXAZOSINA 4MG
37.	ENALAPRIL 20MG
38.	ESPIRONOLACTONA 25MG
39.	ESTRIOL CREME VAGINAL
40.	FLUCONAZOL 150MG
41.	GUACO 35MG/ML XAROPE 100ML

42.	HEDERA XAROPE 7MG/ML C/ 100ML
43.	HIDROCORTISONA 10MG/G CREME 20G
44.	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG
45.	HIDROXIZINA 25MG
46.	HIDROXIZINA XAROPE
47.	IBUPROFENO 400MG
48.	ITRACONAZOL 100MG
49.	ISOSSORBIDA 20MG
50.	ISOSSORBIDA 40MG
51.	LOSARTANA 100MG
52.	LORATADINA 10MG
53.	LORATADINA XAROPE
54.	MAXIDEX 1MG/ML
55.	MEBENDAZOL SUSP. ORAL C/ 30ML
56.	METILDOPA 250MG
57.	METFORMINA 500MG
58.	METFORMINA 850MG
59.	METOCLOPRAMIDA 10MG
60.	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS
61.	METOPROLOL 25MG
62.	METOPROLOL 50MG
63.	METOPROLOL 100MG
64.	MICONAZOL CREME DERMATOLÓGICO
65.	NEBIVOLOL 5MG
66.	NIFEDIPINO 10MG
67.	NIMESULIDA 100MG
68.	NISTATINA CREME VAGINAL
69.	ONDANSETRONA 8MG
70.	PARACETAMOL 500MG
71.	PARACETAMOL 750MG
72.	PARACETAMOL GOTAS
73.	PIROXICAM 20MG
74.	SECNIDAZOL 1G
75.	SIMETICONA 40MG
76.	SULFATO FERROSO XAROPE 120ML
77.	SULFATO FERROSO GOTAS 30ML
78.	TENOXICAM 20MG
79.	TINIDAZOL + NITRATO DE MICONAZOL CREME VAGINAL
80.	VITAMINA C 500MG
81.	VITAMINA C GOTAS 20ML
ANTIBIÓTICOS	
ITEM	**DESCRIÇÃO**
1.	AMOXICILINA 250MG/5ML PÓ SUSPENSÃO ORAL 60ML
2.	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250MG/5ML+62,5MG/5ML 75ML
3.	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO
4.	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 200MG/5ML 600MG 15ML
5.	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 200MG/5ML 900MG 22,5ML
6.	CEFALEXINA 250MG/5ML 60ML
7.	CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO
8.	CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO
9.	LEVOFLOXACINO 750MG COMPRIMIDO
10.	NITROFURANTOÍNA 100MG COMPRIMIDO
11.	NORFLOXACINO 400MG COMPRIMIDO
12.	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG/80MG COMPRIMIDO
13.	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 800MG/160MG COMPRIMIDO
14.	TETRACICLINA 500MG COMPRIMIDO
MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL	
ITEM	**DESCRIÇÃO**
1.	ALPRAZOLAM 0,25MG
2.	ALPRAZOLAM 1MG
3.	ALPRAZOLAM 2MG
4.	AMITRIPTILINA 25MG
5.	BIPERIDENO 2MG
6.	CARBAMAZEPINA 200MG
7.	CARBAMAZEPINA 400MG
8.	CITALOPRAM 20MG
9.	CLONAZEPAM 2,5MG/ML
10.	CLONAZEPAM 2MG
11.	CLORPROMAZINA 40MG/ML
12.	CLORPROMAZINA 25MG
13.	DESVENLAFAXINA 50MG
14.	DESVENLAFAXINA 100MG
15.	DIAZEPAM 5MG
16.	DIAZEPAM 10MG
17.	ESCITALOPRAM 10MG
18.	ESCITALOPRAM 20MG
19.	FENITOÍNA 100MG
20.	FENOBARBITAL 100MG
21.	FENOBARBITAL GOTAS
22.	FLUOXETINA 20MG
23.	HALOPERIDOL 1MG
24.	HALOPERIDOL 5MG
25.	IMIPRAMINA 25MG
26.	LEVOMEPROMAZINA 25MG
27.	LEVOMEPROMAZINA 100MG
28.	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML
29.	LORAZEPAM 2MG
30.	MIRTAZAPINA 15MG
31.	OXCARBAZEPINA 300MG

32.	PAROXETINA 20MG
33.	PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEÍNA 500+30MG
34.	PREGABALINA 75MG
35.	RISPERIDONA 1MG/ML
36.	RISPERIDONA 1MG
37.	RISPERIDONA 2MG
38.	RISPERIDONA 3MG
39.	SERTRALINA 50MG
40.	TRAMAL 100MG
41.	TOPIRAMATO 50MG
42.	VENLAFAXINA 75MG
43.	ZOLPIDEM 10MG

Publicado por:
Maria Luciara Pereira Severo
Código Identificador:FD4EE65C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1141, DE 1 DE MAIO DE 2026 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ R$ 105.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 1141, DE 1 de maio de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 105.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 1 de maio de 2026

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de São Tome			
7001 - Secretaria Munic. de Obras e Instalação			
2.83 - Manutenção das Atividades da Sec. de Obras, Transporte e Serviços Urbanos			
114 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 15000000	R$ 105.000,00
Total da Ação:			**R$ 105.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 105.000,00**
2 - Prefeitura Municipal de São Tome			
3001 - Sec.Munc.de Adminis. Recursos Humanos			
1.9 - Recolhimento Previdenciário junto ao RGPS			
893 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores		Fonte: 15000000	R$ 105.000,00
Total da Ação:			**R$ 105.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 105.000,00**

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:20F4D9C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1142, DE 4 DE MAIO DE 2026 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ R$ 156.244,32, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 1142, DE 4 de maio de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 156.244,32, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 156.244,32 (cento e cinquenta e seis mil e duzentos e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 4 de maio de 2026

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de São Tome			
5002 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto			
2.28 - Manutenção do FUNDEB 30% - Fundamental			
344 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 15400000	R$ 156.244,32
Total da Ação:			**R$ 156.244,32**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 156.244,32**
2 - Prefeitura Municipal de São Tome			
3001 - Sec.Munc.de Adminis. Recursos Humanos			
2.16 - Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Recursos Humanos			
54 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 15000000	R$ 56.244,32
Total da Ação:			**R$ 56.244,32**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 56.244,32**

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:7584218D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 197/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 116/2025

CONTRATO Nº.....: 197/2025

ORIGEM.....: Pregão Eletrônico - 13/2025

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SAO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRACA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84 , CENTRO, SÃO VICENTE/RN CEP:59340000

CONTRATADA(O).....: L. C. SARMENTO CNPJ: 17.271.048/0001-37 ENDEREÇO Rua Presidente Médici, 235 LOJA F, Igapó, Natal/RN CEP:59106000

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.
ITENS:

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	AGENDA, com calendário dos anos 2025 e/ou 2026 AGENDA, com calendário dos anos 2025 e/ou 2026 (à escolha do município), papel ìA1:O158miolo off-set de gramatura 63g/m2, 01 dia por página, encadernação colada e ìcosturada, medindo aproximadamente 14,5x20,5cm.	UN	02	18,2000	36,40
4	ALMOFADA PARA CARIMBO, com a tampa plástica, almofada na cor azul ou preta. Medi ALMOFADA PARA CARIMBO, com a tampa plástica, almofada na cor azul ou preta. ìMedindo aproximadamente 6 x 9,5 cm.	UN	02	3,8000	7,60
5	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, em acrílico, medindo aproximadamente 17x6 cm, com b APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, em acrílico, medindo aproximadamente 17x6 cm, com base de ì feltro.	UN	01	2,9000	2,90
9	BANDEJA PARA DOCUMENTOS, com 03 divisões fixas (três andares) em acrílico BANDEJA PARA DOCUMENTOS, com 03 divisões fixas (três andares) em acrílico, ìtamanho mínimo ofício.	UN	01	44,1000	44,10
10	BARBANTE DE 100% ALGODÃO CRU, 08 fios, rolo com no mínimo de 180m. BARBANTE DE 100% ALGODÃO CRU, 08 fios, rolo com no mínimo de 180m.	UN	01	6,4000	6,40
12	BLOCO PARA RECADO ADESIVADO, cor amarela, medindo 38x50 mm BLOCO PARA RECADO ADESIVADO, cor amarela, medindo 38x50 mm, cada pacote com 04 ìunidades com 100 folhas. Validade mínima de 01 ano no ato da entrega	PC	05	3,0900	15,45
16	CADERNO PEQUENO TIPO BROCHURA, com 100 folhas. CADERNO PEQUENO TIPO BROCHURA, com 100 folhas.	UN	10	3,0300	30,30
17	CAIXA ARQUIVO MORTO: Em plástico polionda, material com áreas de picote (parte d CAIXA ARQUIVO MORTO: Em plástico polionda, material com áreas de picote (parte de ìventilação) de fácil remoção, com as partes do lacre e fechamento das caixas ìdemarcados. Dimensões aproximadamente 25 x 36,5 x 13,5 cm, para arquivamento de ìdocumentos na cor AZUL.	UN	03	3,8000	11,40
18	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR, capacidade para 90L CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR, capacidade para 90L	UN	01	80,6500	80,65
19	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR, capacidade para 125L CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR, capacidade para 125L	UN	01	113,9000	113,90
21	CAIXA TÉRMICA PEQUENA, 10 litros, confeccionada em Polipropileno na camada inter CAIXA TÉRMICA PEQUENA, 10 litros, confeccionada em Polipropileno na camada interna e ìpoliuretano no enchimento. Em material atóxico e inodoro.	UN	01	30,7000	30,70
23	CALCULADORA, de mesa com 12 dígitos, visor LCD, tamanho mínimo de 13cm. CALCULADORA, de mesa com 12 dígitos, visor LCD, tamanho mínimo de 13cm.	UN	02	14,7000	29,40
24	CANETA ESFEROGRÁFICA, (nas cores, azul, preta e vermelha), escrita grossa 1.2mm CANETA ESFEROGRÁFICA, (nas cores, azul, preta e vermelha), escrita grossa 1.2mm e ìmacia, com tampa antiasfixiante, corpo sextavado de resina termoplástica ìtransparente,medindo aproxi-madamente 14,0 cm sem considerar a tampa, ponta de latão ìe esfera de tungstênio, com tinta a base de corantes orgânicos e solventes, ìembalagem com 50 unidades, com dados de identificação do produto e data de validade. ìPrazo de validade de no mínimo 01 ano no ato da entrega. Marca de referência: ìCompactor ou similar	CX	02	34,0000	68,00
25	CANETA HIDROGRÁFICA (PELICANO OU SIMILAR), produto descartável; Ideal para marca CANETA HIDROGRÁFICA (PELICANO OU SIMILAR), produto descartável Ideal para marcar, escrever e desenhar Tinta atóxica Pacote com no mínimo 12 canetas em cores variadas.	PC	05	3,0900	15,45
26	CANETA MARCA TEXTO, material plástico, tipo ponta macia chanfrada (aproximadamen CANETA MARCA TEXTO, material plástico, tipo ponta macia chanfrada (aproximadamente 4 ìmm) para destacar com traço grosso (4mm) ou sublinhar com traço fino (2mm), não ìrecarregável, cor fluorescente (verde, amarela ou rosa), boa resistência à luz. Caixa ìcom 12 unidades.	CX	05	7,7000	38,50
28	CARTOLINA COMUM, tamanho mínimo de 48x66cm, gramatura mínima de 140g CARTOLINA	UN	10	0,5400	5,40

	COMUM, tamanho mínimo de 48x66cm, gramatura mínima de 140g, em várias cores.				
29	CARTOLINA DUPLA FACE COLOR SET, tamanho mínimo de 48x66cm, cores variadas. CARTOLINA DUPLA FACE COLOR SET, tamanho mínimo de 48x66cm, cores variadas.	UN	10	0,9000	9,00
31	CESTO DE LIXO PARA ESCRITÓRIO em material plástico, telado, para no mínimo 10 li CESTO DE LIXO PARA ESCRITÓRIO em material plástico, telado, para no mínimo 10 litros.	UN	01	5,6000	5,60
33	CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 4/0, com 50 unidades, fabricado com arame de aço CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 4/0, com 50 unidades, fabricado com arame de aço, com ìtratamento anti-ferrugem.	CX	04	1,8000	7,20
34	CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 6/0, com 50 unidades, fabricado com arame de aço CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 6/0, com 50 unidades, fabricado com arame de aço, com ìtratamento anti-ferrugem.	CX	04	2,5000	10,00
35	CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 8/0, com 25 unidades, fabricado com arame de aço CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 8/0, com 25 unidades, fabricado com arame de aço, com ìtratamento anti-ferrugem.	CX	04	2,2000	8,80
37	COLA ADESIVO INSTANTÂNEO MULTIUSO: Adere uma ampla variedade de metais, plástico COLA ADESIVO INSTANTÂNEO MULTIUSO: Adere uma ampla variedade de metais, plásticos, ìborrachas e outros materiais, a base de cianoacrilato e não requer mistura, frasco com ì20g, tipo super bonder.	UN	02	4,4800	8,96
40	COLA LÍQUIDA 1KG, cor branca, aplicação papel, frasco com no mínimo 1kg COLA LÍQUIDA 1KG, cor branca, aplicação papel, frasco com no mínimo 1kg. lavável e não ì tóxica, composição básica de acetato de polivinila.	Fr	01	8,8000	8,80
45	COLHER DESCARTÁVEL, para refeições, pacote com 50 unidades. COLHER DESCARTÁVEL, para refeições, pacote com 50 unidades.	PC	25	3,7900	94,75
46	COLHER DESCARTÁVEL, para Sobremesa, pacote com 50 unidades. COLHER DESCARTÁVEL, para sobremesa, pacote com 50 unidades.	PC	20	2,7900	55,80
48	COPO 150 ML, copo plástico descartável de 150 ml, pacote com 100 unidades. COPO 150 ML, copo plástico descartável de 150 ml, pacote com 100 unidades.	PC	75	3,2000	240,00
50	COPO 50 ML, copo plástico descartável de 50 ml, pacote com 100 unidades. COPO 50 ML, copo plástico descartável de 50 ml, pacote com 100 unidades.	PC	10	2,2400	22,40
51	CORDÃO RABO DE RATO, 100% Poliéster Rolo com 50m X 2mm aproximadamente, usado pa CORDÃO RABO DE RATO, 100% Poliéster Rolo com 50m X 2mm aproximadamente, usado para ìcredencial (crachá) e na fabricação e montagem de diversos produtos.	RL	01	3,4000	3,40
52	CORRETIVO EM FITA, 12m x 4,2mm, design ergonômico e compacto, mecanismo interno CORRETIVO EM FITA, 12m x 4,2mm, design ergonômico e compacto, mecanismo interno que ìnão trava, ótima aderência.	UN	01	3,4000	3,40
53	CORRETIVO LÍQUIDO, à base de água, atóxico, lavável, de secagem rápida 18ML CORRETIVO LÍQUIDO, à base de água, atóxico, lavável, de secagem rápida, para aplicação ì em papel e similares. Frasco de no mínimo 18 ml.	UN	02	1,4600	2,92
54	DVD-R 4.7 GB DVD-R 4.7 GB	UN	01	1,4000	1,40
56	ENVELOPE DE PAPEL, medindo 176 x 250 mm, com no mínimo 80g/m², com 100 unidades. ENVELOPE DE PAPEL, medindo 176 x 250 mm, com no mínimo 80g/m², com 100 unidades. Papel ì Off-Set Cor branco.	CX	01	29,9000	29,90
57	ENVELOPE DE PAPEL, medindo 229 x 324 mm, com no mínimo 80g/m², com 100 unidades. ENVELOPE DE PAPEL, medindo 229 x 324 mm, com no mínimo 80g/m², com 100 unidades. Papel ì Off-Set Cor branco.	CX	01	39,9000	39,90
58	ESTILETE, estilete com largura mínima 18mm. ESTILETE, estilete com largura mínima 18 mm.	UN	02	1,1000	2,20
62	FACA DESCARTÁVEL, para refeições. Embalagem com 50 unidades FACA DESCARTÁVEL, para refeições. Embalagem com 50 unidades.	PC	50	3,9900	199,50
65	FITA ADESIVA DUPLA FACE, transparente, medindo aproximadamente 24 mm X 2m FITA ADESIVA DUPLA FACE, transparente, medindo aproximadamente 24 mm X 2m, com fixação ì permanente.	UN	05	5,6000	28,00
66	FITA ADESIVA KRAFT, larga, material a base de borracha e resina, tipo mono-face, FITA ADESIVA KRAFT, larga, material a base de borracha e resina, tipo ìmono-face, medindo aproximadamente 48 mm X 50m, com alta adesão a qualquer superfície ìlimpa.	UN	05	8,8500	44,25
70	FOLHA EM EVA, com dimensões de 600x400x2mm com estampas diversas FOLHA EM EVA, com dimensões de 600x400x2mm com estampas diversas.	UN	10	1,7000	17,00
71	FOLHA EM EVA, com dimensões de 600x400x2mm em cores variadas. FOLHA EM EVA, com dimensões de 600x400x2mm em cores variadas.	UN	05	1,6000	8,00
72	FOLHA EM EVA, com gliter dourada e/ou prateada, nas dimensões de 600 x 400x 2 mm FOLHA EM EVA, com gliter dourada e/ou prateada, nas dimensões de 600 x 400x 2 mm.	UN	02	3,2500	6,50
77	GARFO DESCARTÁVEL para refeição, pacote com 50 unidades. GARFO DESCARTÁVEL, para refeição. Pacote com 50 unidades.	PC	50	3,7900	189,50
78	GARFO DESCARTÁVEL para sobremesa. Embalagem com 50 unidades. GARFO DESCARTÁVEL, para sobremesa. Embalagem com 50 unidades.	PC	50	2,6900	134,50
80	GRAMPEADOR INDUSTRIAL, de metal, com capacidade para grampear até 100 folhas GRAMPEADOR INDUSTRIAL, de metal, com capacidade para grampear até 100 folhas de papel ì de 75g/m², de uma só vez.	UN	05	44,9000	224,50
81	GRAMPEADOR PEQUENO DE ESCRITÓRIO, Estrutura em chapa de aço, base plástica GRAMPEADOR DE METAL PARA ESCRITÓRIO, medindo no mínimo 200mm de comprimento, 64mm de ìaltura e 50mm de largura, tendo, sua estrutura de aço, sistema prático para recarga ìrápida, com capacidade para grampear até 30 folhas, permitindo grampos de 24/6 e 26/6. ì	UN	10	19,1900	191,90
82	GRAMPO 23/13 PARA GRAMPEADOR INDUSTRIAL, galvanizado, tamanho 23/13. GRAMPO 23/13 PARA GRAMPEADOR INDUSTRIAL, galvanizado, tamanho 23/13. Caixa com 1.000 ìunidades.	CX	10	5,2000	52,00
83	GRAMPO 26/6, TIPO COBREADO, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferr GRAMPO 26/6, TIPO COBREADO, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem, ì caixa c/ 5000 unidade	CX	10	3,0000	30,00
84	GRAMPO TRILHO PLÁSTICA (Macho e Fêmea / Romeu e Julieta), cor branca GRAMPO TRILHO PLÁSTICA (Macho e Fêmea / Romeu e Julieta), cor branca, embalagem com 50 ì jogos, comprimento 30cm, capacidade para armazenar até 600 folhas (ref. sulfite i75g/m²).	PC	10	14,7000	147,00
86	LÁPIS DE COR TAMANHO GRANDE, com envoltório inteiriço, sem emendas, formato sext LÁPIS DE COR TAMANHO GRANDE, com envoltório inteiriço, sem emendas, formato sextavado ì em madeira. Caixa contendo no mínimo 12 unidades em varias cores, atóxico.	CX	10	3,1000	31,00
87	LÁPIS DE GRAFITE PRETO, Nº 02, corpo de madeira maciça LÁPIS DE GRAFITE PRETO, Nº 02, corpo de madeira maciça, roliço, apontado, diâmetro ìcarga 2, dureza carga 2b, medindo no mínimo 17,5cm, caixa com 144 unidades.	CX	10	30,9000	309,00
88	LIMPADOR DE QUADRO BRANCO, LÍQUIDO LIMPADOR DE QUADRO BRANCO, LÍQUIDO DESENVOLVIDO PARA REMOVER TODO TIPO DE RESÍDUO, ìINCLUSIVE TINTA PERMANENTE (PINCEL ATÔMICO), DO QUADRO BRANCO, SEM PREJUDICAR SEU USO, ìFRASCO CONTENDO 60 ML.	Fr	03	8,9900	26,97
89	LIVRO DE ATA, grande, capa dura, com mínimo de 100 folhas numeradas. LIVRO DE ATA, grande, capa dura, com mínimo de 100 folhas numeradas.	UN	02	10,8000	21,60
90	LIVRO DE PONTO, grande, capa dura, com mínimo de 50 folhas numeradas. LIVRO DE PONTO, grande, capa dura, com mínimo de 50 folhas numeradas.	UN	05	14,4000	72,00
91	LIVRO DE PROTOCOLO, tamanho aproximado de 154 X 216 mm, com mínimo de 100 folhas LIVRO DE PROTOCOLO, tamanho aproximado de 154 X 216 mm, com mínimo de 100 folhas.	UN	05	9,8000	49,00
93	MOCHILA, tamanho adulto, tipo de costas, fabricada em poliéster/nylon, com costu MOCHILA, tamanho adulto, tipo de costas, fabricada em poliéster/nylon, com costura ìreforçada, dois compartimentos e alças resistentes. Cor preta	UN	04	34,9000	139,60
94	MOLHA-DEDO, embalagem com 12g. MOLHA-DEDO, embalagem com 12g.	UN	05	1,9800	9,90
97	PAPEL AUTO ADESIVO: 108g, branco, no formato A4. Embalagem contendo 100 fls PAPEL AUTO ADESIVO: 108g, branco, no formato A4. Embalagem contendo 100 fls, Ideal ìpara confecção de etiquetas, rótulos, etc.	PC	05	11,4000	57,00

98	PAPEL CARBONO, tamanho A4. Caixa com 100 folhas, dupla face. PAPEL CARBONO, tamanho A4. Caixa com 100 folhas, dupla face.	CX	01	37,9000	37,90
103	PAPEL FOTOGRÁFICO: glossy, brilhante, branco, 180g, Alta resolução PAPEL FOTOGRÁFICO: glossy, brilhante, branco, 180g, Alta resolução, Para impressão a ìjato de tinta, Secagem instantânea, Impressão à prova d`água, tamanho A4, embalagem ìcom 50 folhas.	PC	05	13,2000	66,00
109	PASTA "U" tipo capa plástica para documento tamanho A4, transparente PASTA U tipo capa plástica para documento tamanho A4, transparente, com abertura ìsuperior	UN	50	1,9900	99,50
110	PASTA CATÁLOGO acompanha 50 folhas plásticas, para arquivamento de folhas A4, na PASTA CATÁLOGO acompanha 50 folhas plásticas, para arquivamento de folhas A4, na cor ìpreta.	UN	50	12,6400	632,00
115	PASTA PLÁSTICA ALTA, com elástico, medidas aproximadas: 34,00 cm x 25 cm (C X L) PASTA PLÁSTICA ALTA, com elástico, medidas aproximadas: 34,00 cm x 25 cm (C X L),ìAltura aproximada: 6 cm.	UN	50	4,2000	210,00
116	PASTA PLÁSTICA SIMPLES, com elástico, tamanho ofício, cor cristal PASTA PLÁSTICA SIMPLES, com elástico, tamanho ofício, cor cristal	UN	200	1,8400	368,00
117	PASTA SUSPENSA PARA ARQUIVO MARMORIZADA PASTA SUSPENSA PARA ARQUIVO MARMORIZADA, em material de aço, com visor transparente, etiqueta grampo e trilho de plástico.	UN	300	2,6000	780,00
128	PORTA CANETA, CLIPS E BLOCO DE RECADO, em acrílico PORTA CANETA, CLIPS E BLOCO DE RECADO, em acrílico	UN	10	9,5000	95,00
129	PORTA COPOS PLÁSTICO, suporte para copos de 150 ml em plástico/cristal. PORTA COPOS PLÁSTICO, suporte para copos de 150 ml em plástico/cristal.	UN	03	31,7000	95,10
130	PORTA COPOS PLÁSTICO, suporte para copos de 50 ml em plástico/cristal. PORTA COPOS PLÁSTICO, suporte para copos de 50 ml em plástico/cristal.	UN	03	24,7000	74,10
132	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO, 15 cm de diâmetro, pacote com 10 unidades. PRATO DESCARTÁVEL FUNDO, 15 cm de diâmetro, pacote com 10 unidades.	PC	150	1,5000	225,00
133	PRATO DESCARTÁVEL RASO, 15 cm de diâmetro, pacote com 10 unidades. PRATO DESCARTÁVEL RASO, 15 cm de diâmetro, pacote com 10 unidades.	PC	150	1,5000	225,00
134	PRATO DESCARTÁVEL RASO, 21 cm de diâmetro, pacote com 10 unidades. PRATO DESCARTÁVEL RASO, 21 cm de diâmetro, pacote com 10 unidades.	PC	150	2,7000	405,00
137	REFIL DE TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO, frasco com no mínimo 5,5 ml REFIL DE TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO, frasco com no mínimo 5,5 ml na cor preta, ìvermelha ou azul.	Fr	10	3,9900	39,90
138	REGISTRADOR A-Z LOMBO ESTREITO, papelão prensado, cor preto, medindo 280x350 mm; REGISTRADOR A-Z LOMBO ESTREITO, papelão prensado, cor preto, medindo 280x350 mm; ìcom argola e visor com alavanca, as ferragens devem ser antioxidantes, de alta ìprecisão para fechamento perfeito dos arcos e acabamento cromado ou niquelado; ìespessura da capade 3,5mm aproximadamente, revestido em Polipropileno, possui ìetiqueta frontal para identificar o conteúdo.	UN	10	11,3000	113,00
142	RÉGUA ESCRITÓRIO 50 CM, material acrílico transparente, comprimento 50 cm, espes RÉGUA ESCRITÓRIO 50 CM, material acrílico transparente, comprimento 50 cm, espessura ì2mm, graduação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor cristal, transmitância ìtransparente.	UN	10	3,5800	35,80
143	RELÓGIO DE PAREDE Diâmetro mínimo de 30cm RELÓGIO DE PAREDE Diâmetro mínimo de 30cm	UN	02	39,1000	78,20
144	RESMA DE PAPEL COM 500 FOLHAS SULFITE A4, gramatura de 75g/m², medindo 210x297mm RESMA DE PAPEL COM 500 FOLHAS SULFITE A4, gramatura de 75g/m², medindo 210x297mm, na ìcor branca. Caixa com 10 resmas. No total 5.000 folhas por caixa.	CX	20	224,8000	4.496,00
154	COPO DESCARTÁVEL 180 ML RESISTENTE CX COM 2500 UND COPO DESCARTÁVEL RESISTENTE DE 180 ML. CX COM 2500 UND	CX	05	98,9000	494,50
155	COPO DESCARTÁVEL 500 ml, RESISTENTE, caixa C/ 1000 UND COPO DESCARTÁVEL RESISTENTE DE 500 ml, caixa C/ 1000 UND	CX	05	124,9000	624,50

VALOR TOTAL.....: R$ 12.274,20 (doze mil, duzentos e setenta e quatro reais e vinte centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Programa: 20.608.0007.2007 – Manutenção da Secr. Mun. Agric. Meio Ambiente e Abastecimento; **Elemento de despesa**: 33.90.30.00 – Material de Consumo; **Subelemento de despesa:** 33.90.30.99 – Outros materiais de consumo. **Fonte:** 150000000 - Recursos Ordinários Impostos.

VIGÊNCIA.....: O prazo de vigência da contratação é até 10 de junho de 2027 contados do(a) data da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

DATA DAS ASSINATURAS ELETRÔNICAS.....: 10 de junho de 2026

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: Jane Maria Soares de Medeiros

PELA CONTRATADA: Leila Cavalcanti Sarmento

FISCAL DO CONTRATO: Joyce Fernandes de Medeiros

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2FA0FFE7

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 198/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 116/2025

CONTRATO Nº.....: 198/2026

ORIGEM.....: Pregão Eletrônico - 13/2025

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SAO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRACA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84 , CENTRO, SÃO VICENTE/RN CEP:59340000

CONTRATADA(O).....: PAPELARIA SANTA DULCE LTDA CNPJ: 19.210.207/0001-19 ENDEREÇO AVENIDA SERIDÓ, 787 , CENTRO, Caicó/RN CEP:59300000

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.
ITENS:

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
55	ENVELOPE CD, Em papel branco com janela em acetato para CD/DVD, medindo aproxima ENVELOPE CD, Em papel branco com janela em acetato para CD/DVD, medindo ìaproximadamente 125x127mm.	UN	01	0,2000	0,20
68	FOLHA DE OFÍCIO (PESO 60) 180g/m², na cor branca, tamanho A4. FOLHA DE OFÍCIO (PESO 60) 180g/m², na cor branca, tamanho A4.	UN	50	0,3200	16,00
105	PAPEL PARA PRESENTES, folha medindo 50x60cm, cores diversas ou estampadas PAPEL PARA PRESENTES, folha medindo 50x60cm, cores diversas ou estampadas	UN	10	0,4500	4,50
108	PASTA "L" tipo capa plástica para documento tamanho A4, transparente PASTA L tipo capa plástica para documento tamanho A4, transparente, com abertura ìlateral	UN	50	0,7500	37,50
112	PASTA EM CARTOLINA PLASTIFICADA, COM ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO CORES VARIADAS. PASTA EM CARTOLINA PLASTIFICADA, COM ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO CORES VARIADAS.	UN	145	2,1000	304,50
119	PERFURADOR DE PAPEL P 40 FOLHAS PERFURADOR DE PAPEL, material metal, tratamento superficial pintado, híbrida, com ìpinos oxidados e base plástica, com guia para centralização de papel A4, com ìcapacidade de perfuração mínima de 40 folhas de gramatura 75g/m2 (cada), funcionamento ìmanual.	UN	15	33,0000	495,00
124	PINCEL ATÔMICO (EQUIVALENTE AO PILOT), com ponta chanfrada indeformável em feltr PINCEL ATÔMICO (EQUIVALENTE AO PILOT), com ponta chanfrada indeformável em feltro, nas ìcores azul, vermelho e preto	UN	10	1,8300	18,30
126	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, ponta macia, redonda, tinta especial, de cor preto, a PINCEL PARA QUADRO BRANCO, ponta macia, redonda, tinta especial, de cor preto, azul, ìou vermelho, recarregável.	UN	05	1,9900	9,95
136	QUADRO BRANCO, quadro branco, liso, brilhante, 100% UV, com dimensões mínimas de QUADRO BRANCO, quadro branco, liso, brilhante, 100% UV, com dimensões mínimas de ì120x90 cm, moldura alumínio, com porta caneta/apagador.	UN	02	119,0000	238,00
156	PRATO DESCARTÁVEL BRANCO 18 cm, com 10 unidades. PRATO DESCARTÁVEL BRANCO, raso, de 18 cm de diâmetro, embalagem com 10 unidades.	PC	300	1,9000	570,00

VALOR TOTAL.....: R$ 1.693,95 (um mil, seiscentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Programa: 20.608.0007.2007 – Manutenção da Secr. Mun. Agric. Meio Ambiente e Abastecimento; Elemento de despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Subelemento de despesa: 33.90.30.99 – Outros materiais de consumo. Fonte: 150000000 - Recursos Ordinários Impostos.

VIGÊNCIA.....: O prazo de vigência da contratação é até **10 de junho de 2027** contados do(a) data da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

DATA DAS ASSINATURAS ELETRÔNICAS.....: 10 de junho de 2026

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

PELA CONTRATADA: LYBIA MARIA DE ARAÚJO

FISCAL DO CONTRATO: JOYCE FERNANDES DE MEDEIROS

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C5EB61E0

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 199/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 116/2025

CONTRATO Nº.....: 199/2026

ORIGEM.....: Pregão Eletrônico - 13/2025

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SAO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRACA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84 , CENTRO, SÃO VICENTE/RN CEP:59340000

CONTRATADA(O).....: CRIATTIVA PAPELARIA E PRESENTES LTDA CNPJ: 52.487.908/0001-75 ENDEREÇO Rua Felipe Camarão, 591 ., Doze Anos, Mossoró/RN CEP:59603340

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.

ITENS:

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11	BLOCO ADESIVO MARCADOR DE PÁGINA, cores diversas, medindo 7,6x1,5cm BLOCO ADESIVO MARCADOR DE PÁGINA, cores diversas, medindo 7,6x1,5cm, cada pacote com ì04 blocos com 45 marcadores.	PC	05	2,5000	12,50
14	BORRACHA PLÁSTICA, material borracha plástica, atóxica, tamanho 43,4x17,4x11,8mm BORRACHA PLÁSTICA, material borracha plástica, atóxica, tamanho 43,4x17,4x11,8mm, cor ìbranca, tipo macia, que possui a fórmula Hi-Polymer ou equivalente, que faz com que as ìpartículas se unam, resultando em limpeza e precisão na hora de apagar.	UN	03	0,4500	1,35
69	FOLHA DE PAPEL (PESO 40) 120g/m², na cor branca, tamanho A4. FOLHA DE PAPEL (PESO 40) 120g/m², na cor branca, tamanho A4.	UN	50	0,2200	11,00
114	PASTA MALETA ARQUIVO COM ALÇA, maleta em polipropileno com alça e fecho PASTA MALETA	UN	10	14,0000	140,00

	ARQUIVO COM ALÇA, maleta em polipropileno com alça e fecho. Tamanhoìofício. Dimensões aproximadas: 390 mm x 260 mm x 140 mm. Cor Preto Fumê.				
125	PINCEL MARCADOR PERMANENTE (CANETA PARA DVD), com tinta permanente para escrita PINCEL MARCADOR PERMANENTE (CANETA PARA DVD), com tinta permanente para escrita nas ìcores azul, vermelho ou preto, ponta média 2mm.	UN	20	1,8400	36,80

VALOR TOTAL.....: R$ 201,65 (duzentos e um reais e sessenta e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Programa: 20.608.0007.2007 – Manutenção da Secr. Mun. Agric. Meio Ambiente e Abastecimento; Elemento de despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Subelemento de despesa: 33.90.30.99 – Outros materiais de consumo. Fonte: 150000000 - Recursos Ordinários Impostos.

VIGÊNCIA.....: O prazo de vigência da contratação é até **10 de junho de 2027** contados do(a) data da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

DATA DAS ASSINATURAS ELETRÔNICAS.....:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, em 10 de junho de 2026

PELA CONTRATADA: JOSÉ JOSIVAN DE AMORIM JÚNIOR, em 12 de junho de 2026

FISCAL DO CONTRATO: JOYCE FERNANDES DE MEDEIROS, em 10 de junho de 2026

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:80DF76DB

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 200/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 116

CONTRATO Nº.....: 200

ORIGEM.....: Pregão Eletrônico - 13/2025

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SAO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRACA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84 , CENTRO, SÃO VICENTE/RN CEP:59340000

CONTRATADA(O).....: MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA CNPJ: 47.484.691/0001-00 ENDEREÇO Travessa UM, 83 , Arroio Feliz, Feliz/RS CEP:95770000

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.
ITENS:

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
36	COLA (TIPO BASTÃO), cor branca, aplicação papel, atóxica. Bastão de no mínimo 8g COLA (TIPO BASTÃO), cor branca, aplicação papel, atóxica. Bastão de no mínimo 8g. BIC ì ou similar.	UN	02	0,7300	1,46
61	EXTRATOR DE GRAMPO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESPÁTULA, COMPRIMENTO 15 CM EXTRATOR DE GRAMPO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESPÁTULA, COMPRIMENTO 15 CM, ìTRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO.	UN	01	1,6000	1,60
64	FITA ADESIVA (LARGA), material polipropileno transparente, tipo mono-face, medin FITA ADESIVA (LARGA), material polipropileno transparente, tipo mono-face, medindo ìaproximadamente 48mm X 50m, com alta adesão a qualquer superfície limpa.	UN	05	3,5300	17,65
79	GLITER EM PÓ: embalagem com mínimo de 5g, em cores variadas. GLITER EM PÓ: embalagem com mínimo de 5g, em cores variadas.	UN	05	1,0000	5,00
113	PASTA EM CARTOLINA PLASTIFICADA, com trilho de ferro, tamanho ofício, cores vari PASTA EM CARTOLINA PLASTIFICADA, com trilho de ferro, tamanho ofício, cores variadas.	UN	100	1,9000	190,00
120	PILHA ALCALINA MEDIA, tamanho AA pacote contendo 2 pilhas. PILHA ALCALINA MEDIA, tamanho AA pacote contendo 2 pilhas.	PC	30	4,0000	120,00
121	PILHA ALCALINA PALITO, tamanho AAA pacote contendo 2 pilhas. PILHA ALCALINA PALITO, tamanho AAA pacote contendo 2 pilhas.	PC	30	3,1600	94,80
135	PRATO PLASTICO FUNDO, PARA MERENDA ESCOLAR PRATO PLASTICO FUNDO, PARA MERENDA ESCOLAR. Material Polipropileno de primeira, ìatóxico Modelo Liso nas partes interna e externa (sem frisos) com formato interno ìarredondado, com aba e empilhável. Pigmentação Homogênea em toda peça, acabamento ìpolido brilhante, resistência a temperatura 100ºC por 20 minutos, altura 34,0 mm, ìdiâmetro interno da boca 195 mm, espessura 2,5 mm, largura da aba 14,5 mm, diâmetro iinterno da base 130 mm, capacidade 700 ML	UN	50	5,8900	294,50
140	RÉGUA ESCRITÓRIO 20 CM, material acrílico transparente, comprimento 20 cm, espes RÉGUA ESCRITÓRIO 20 CM, material acrílico transparente, comprimento 20 cm, espessura 2 ìmm, graduação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor cristal, transmitância ìtransparente.	UN	10	0,9800	9,80
141	RÉGUA ESCRITÓRIO 30 CM, material acrílico transparente, comprimento 30 cm, espes RÉGUA ESCRITÓRIO 30 CM, material acrílico transparente, comprimento 30 cm, espessura 2 ìmm, graduação centímetro/milímetro,tipo material rígido, cor cristal, transmitância ìtransparente.	UN	10	0,7900	7,90
147	TESOURA MULTIUSO (TIPO ESCOLAR) TESOURA MULTIUSO (TIPO ESCOLAR), com lâmina em aço inoxidável, cabo de plástico, ìmodelo escolar, com pontas arredondadas.	UN	05	2,0000	10,00
148	TESOURA MULTIUSO C/ LAMINA EM AÇO TAMANHO APROX 20CM TESOURA MULTIUSO, com lâmina em aço inoxidável, 8``, cabo plástico preto, tamanho aproximado 20cm.	UN	05	5,0400	25,20

VALOR TOTAL.....: R$ 777,91 (setecentos e setenta e sete reais e noventa e um centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Programa: 20.608.0007.2007 – Manutenção da Secr. Mun. Agric. Meio Ambiente e Abastecimento; Elemento de despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Subelemento de despesa: 33.90.30.99 – Outros materiais de consumo. Fonte: 150000000 - Recursos Ordinários Impostos.

VIGÊNCIA.....: O prazo de vigência da contratação é até **10 de junho de 2027** contados do(a) data da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

DATA DAS ASSINATURAS ELETRÔNICAS.....:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, em 10 de junho de 2026

PELA CONTRATADA: LEONARDO MARTINY, em 11 de junho de 2026

FISCAL DO CONTRATO: JOYCE FERNANDES DE MEDEIROS, em 10 de junho de 2026

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:CA53E5E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2026

Pelo presente instrumento, de um lado, **o MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, inscrito no CNPJ nº 12.755.971/0001-20, com sede na av. Antônio F de Oliveira, 51, Centro, Vila Brasília, Serra do Mel/RN,doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **PREMIUM CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA E EMPRESARIALLTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.228.721/0001-59, sediada à rua Prudente de Morais, nº 1047, CEP: 59.611-100, no bairro Santo Antônio, na cidade de Mossoró/RN, doravante designada CONTRATADA**,**com endereço eletrônico richardesonfagner@hotmail.com, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tudo registrado, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 459/2026, Processo Administrativo nº 459/2026.

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica visando à implantação do processo administrativo eletrônico no âmbito da Administração Pública do Município de Serra do Mel/RN, compreendendo o auxílio técnico-administrativo e a preparação de documentação para a celebração do Acordo de Cooperação Técnica/Termo de Autorização de Uso junto ao órgão cedente, bem como a implantação, instalação, configuração, parametrização, treinamento de usuários e suporte técnico do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

Quantidade e especificação do objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de Consultoria Técnica para implantação do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, compreendendo instalação, configuração, parametrização e treinamento de usuários.	UN	01	R$23.740,00	R$23.740,00
2	Serviço de suporte técnico presencial *(in loco)* e manutenção do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, a ser prestado no Centro Administrativo do Município de Serra do Mel/RN, compreendendo acompanhamento técnico contínuo, atendimento direto aos usuários, resolução de demandas.	MÊS	12	R$2.850,00	R$34.200,00

VALOR TOTAL	**R$57.940,00**

Por se tratar de contratação continuada o prazo de vigência é de **12 meses**, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Município de Serra do Mel/RN, 11 de junho de 2026.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:F10D6F4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1174/2026

LEI MUNICIPAL Nº 1174, DE 12 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R$ 115.000,00 (CENTO E QUINZE MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Hudson Kênio de Moura Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, II, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Serra do Mel, no exercício de 2026, no valor de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42, da Lei nº 4.320/64, destinado a **"Criação de Natureza de Despesa e fonte de recurso"**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02. PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	02.001	Secretaria Municipal de Governo e Comunicação				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0001	Governança Pública Municipal				
Ação	2010	Gestão e manutenção das atividades do conselho tutelar				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de mão de obra	Fonte de Recurso	17040000	R$	15.000,00
Elemento de Despesa	339037	Locação de mão de obra	Fonte de Recurso	15000000	R$	15.000,00
Valor da suplementação (R$)						**30.000,00**

02. PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Transportes				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0001	Governança Pública Municipal				
Ação	2022	Gestão e manutenção das atividades administrativas da secretaria de transportes				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de mão de obra	Fonte de Recurso	17040000	R$	35.000,00
Elemento de Despesa	339037	Locação de mão de obra	Fonte de Recurso	15000000	R$	20.000,00
Valor da suplementação (R$)						**50.000,00**

02. PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	02.015	Secretaria Municipal de Articulação com as Vilas				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0001	Governança Pública Municipal				
Ação	2043	Gestão e manutenção das atividades administrativas da secretaria de articulações com as vilas				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de mão de obra	Fonte de Recurso	17040000	R$	15.000,00
Elemento de Despesa	339037	Locação de mão de obra	Fonte de Recurso	15000000	R$	15.000,00
Valor da suplementação (R$)						**30.000,00**
Total do crédito Especial (R$)						**115.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02. PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	02.014	Gestão das Operações Especiais				
Função	28	Encargos especiais				
Subfunção	846	Outros encargos especiais programa				
Programa	0000	Encargos gerais do município				
Ação	0005	Gestão e manutenção de indenizações e restituições				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações diretas				
Elemento de Despesa	339093	Indenizações e restituições	Fonte de Recurso	17040000	R$	65.000,00
Valor da anulação (R$)						**65.000,00**

02. PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infraestrutura, abastecimento e saneamento				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana				
Programa	0011	Programa de modernização e manutenção urbana				
Ação	2043	Gestão e manutenção das atividades administrativas da secretaria de articulações com as vilas				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimento				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e instalações	Fonte de Recurso	15000000	R$	50.000,00
Valor da anulação (R$)						**50.000,00**
Total do crédito Especial (R$)						**115.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 12 de junho de 2026

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:1870380D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1176/2026

LEI MUNICIPAL Nº 1176, DE 12 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO VALOR DE R$ 357.500,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Hudson Kênio de Moura Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, II, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal do Município de Serra do Mel, no exercício de 2026, a favor da **Secretaria Municipal de Educação**, no valor de R$ 357.500,00 (trezentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42, da Lei nº 4.320/64, destinado a **"Criação de Ação de Escola em Tempo Integral"**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02. Poder Executivo

Unidade Orçamentária		02.025	Secretaria Municipal de Educação				
Função		12	Educação				
Subfunção		361	Ensino Fundamental				
Programa		0008	Escola Viva – Tempo Integral com Proposito				
Ação		2181	Gestão e Manutenção da Escola em Tempo Integral				
Natureza Despesa	da	3	Despesas Correntes				
Grupo Natureza Despesa	de de	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação		3390	Aplicações Diretas				
Elemento Despesa	de	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15460000	R$	120.000,00
Elemento Despesa	de	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15460000	R$	12.500,00
Elemento de Despesa		339037	Locação de Mão de Obra	Fonte de Recurso	15460000	R$	100.000,00
Elemento de Despesa		339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15460000	R$	100.000,00
Natureza da Despesa		4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa		44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação		4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa		449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15460000	R$	25.000,00
Total do Crédito Especial (R$)							**357.500,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias, os termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02. Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.025	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0008	Escola Viva – Tempo Integral com Proposito				
Ação	2114	Gestão e Manutenção das Ações de Tempo Integral – Esnino Fundamental				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15690000	R$	120.000,00
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15690000	R$	12.500,00
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão de Obra	Fonte de Recurso	15690000	R$	100.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15690000	R$	100.000,00
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de	44	Investimentos				

Natureza de Despesa						
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15690000	R$	25.000,00
Total dos Créditos Anulados (R$)						**357.500,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 12 de junho de 2026

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:1B58F209

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO DA HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
LICITAÇÃO N.º 846/2026

LICITAÇÃO N.º 846/2026
OBJETO:Aquisição de 03 (três) inscrições para participação de servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social de Serra do Mel/RN no XXVI Encontro Nacional do CONGEMAS – Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social, a ser realizado no período de 16 a 19 de junho de 2026, na cidade de Fortaleza/CE.
MODALIDADE: 846/2026

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.
Considerando, finalmente o que preconizado o artigo 74 inciso III da Lei 14.13/21.
HOMOLOGO o presente procedimento tendo em vista está elaborado de acordo com a legislação vigente.
ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: SE7E ASSESSORIA, TREINAMENTOS E EVENTOS LTDA							
CNPJ: 65705059000120							
Endereço: Rua das Figueiras, Nº 07, Norte (Águas Claras), Brasília/DF							
Representante:							
Item	**Código**	**Descrição**	**UNID**	**Marca**	**QUANT**	**Preço**	**Total**
1	**70715**	**Inscrição no XXVI Encontro Nacional do CONGEMAS – Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social, a ser realizado no período de 16 a 19 de junho de 2026, na cidade de Fortaleza/CE.**	**UND**		**3,00**	**565,0000**	**1.695,00**
						Total	1.695,00

Valor total da contratação 1.695,00
Encaminhe o processo ao Senhor Secretário da Pasta, para deliberação superior.
Serra do Mel/RN, 12/06/2026.

THAYNA AZEVEDO DE OLIVEIRA
Secretária do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Paulo Macelo da Silva Braga
Código Identificador:710A2731

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE PREGÃO POR MAIOR PREÇO - 011/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte					
Municipio de Serra Negra do Norte					
Pregão por Maior Preço - 011/2026					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - Boxe 01 - Mercado Público Municipal Mercado Novo Destinado para fins comerciais. - Valor Referência: R$ 150,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J I ALVES DE MACEDO (43.262.998/0001-05)	Adjudicado em: 12/06/2026 - 09:44:09 - Por: Acácio Sânzio de Brito	N/C	N/C	1	231,00
Item: 0006 - Boxe 08 - Mercado Público Municipal Mercado Antigo Destinado para fins comerciais. - Valor Referência: R$ 150,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Biagione de Faria Rangel (829.209.584- 53)	Adjudicado em: 12/06/2026 - 09:44:09 - Por: Acácio Sânzio de Brito	Não se aplica	Não se aplica	1	170,00
Item: 0008 - Quiosque 01 - Destinado para fins comerciais. - Valor Referência: R$ 300,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Reinaldo Hoobe Medeiros França (068.723.844-76)	Adjudicado em: 12/06/2026 - 09:44:09 - Por: Acácio Sânzio de Brito	N/C	N/C	1	578,00
Item: 0009 - Lanchonete 01 - Destinado para fins comerciais. - Valor Referência: R$ 100,00					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOAO BATISTA DE MEDEIROS (914.394.004-82)	Adjudicado em: 12/06/2026 - 09:44:09 - Por: Acácio Sânzio de Brito	N/C	N/C	1	100,00
ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO					
Autoridade Competente					

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:07A271FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 015/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte

Municipio de Serra Negra do Norte

Registro de Preços Eletrônico - 015/2026

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - BOBINA DE SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE, CAPACIDADE APROXIMADA PARA 3 KG, PRÓPRIO PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS OU MATERIAIS DIVERSOS. - Valor Referência: R$ 69,86

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 12/06/2026 - 09:41:12 - Por: Acácio Sânzio de Brito	SOUZAPEL	SOUZAPEL	70	2.093,00

Item: 0002 - BOBINA DE SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE, CAPACIDADE APROXIMADA PARA 5 KG, PRÓPRIO PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS OU MATERIAIS DIVERSOS. - Valor Referência: R$ 16,75

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FH COMERCIO E SERVICOS LTDA (64.689.468/0001-18)	Adjudicado em: 12/06/2026 - 09:41:12 - Por: Acácio Sânzio de Brito	PRODUTO	PREMIUM	80	1.336,00

Item: 0003 - BOBINA DE SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE, CAPACIDADE APROXIMADA PARA 7 KG, PRÓPRIO PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS OU MATERIAIS DIVERSOS. - Valor Referência: R$ 48,23

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 12/06/2026 - 09:41:12 - Por: Acácio Sânzio de Brito	SOUZAPEL	SOUZAPEL	70	2.590,00

Item: 0004 - CANUDO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, ATÓXICO, RESISTENTE, PRÓPRIO PARA BEBIDAS FRIAS, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 400 UNIDADES. - Valor Referência: R$ 36,60

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FH COMERCIO E SERVICOS LTDA (64.689.468/0001-18)	Adjudicado em: 12/06/2026 - 09:41:12 - Por: Acácio Sânzio de Brito	PRODUTO	CROPAC	50	970,00

Item: 0005 - COLHER PLÁSTICA DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, MATERIAL ATÓXICO E RESISTENTE, TAMANHO PADRÃO, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. - Valor Referência: R$ 4,78

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 12/06/2026 - 09:41:12 - Por: Acácio Sânzio de Brito	STRAWPLAST	STRAWPLAST	2.000	7.600,00

Item: 0006 - COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, ATÓXICO, CAPACIDADE DE 150 ML, RESISTENTE, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. - Valor Referência: R$ 15,26

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 12/06/2026 - 09:41:12 - Por: Acácio Sânzio de Brito	FONPLAST	FONPLAST	4.000	34.000,00

Item: 0007 - COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, ATÓXICO, CAPACIDADE DE 180 ML, RESISTENTE, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. - Valor Referência: R$ 4,83

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 12/06/2026 - 09:41:12 - Por: Acácio Sânzio de Brito	COPOBRAS	COPOBRAS	3.500	16.205,00

Item: 0008 - COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, ATÓXICO, CAPACIDADE DE 200 ML, RESISTENTE, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. - Valor Referência: R$ 7,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 12/06/2026 - 09:41:12 - Por: Acácio Sânzio de Brito	COPOBRAS	COPOBRAS	1.500	7.755,00

Item: 0009 - COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, ATÓXICO, CAPACIDADE DE 50 ML, RESISTENTE, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. - Valor Referência: R$ 3,61

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 12/06/2026 - 09:41:12 - Por: Acácio Sânzio de Brito	HAPPY	HAPPY	2.000	6.000,00

Item: 0010 - COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL REFORÇADO, ATÓXICO, CAPACIDADE DE 500 ML, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. - Valor Referência: R$ 92,47

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 12/06/2026 - 09:41:12 - Por: Acácio Sânzio de Brito	COPOBRAS	COPOBRAS	200	4.700,00

Item: 0011 - CUMBUCA PLÁSTICA DESCARTÁVEL, MATERIAL ATÓXICO, TAMANHO APROXIMADO ENTRE 15 E 18 CM, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES. - Valor Referência: R$ 11,87

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 12/06/2026 - 09:41:12 - Por: Acácio Sânzio de Brito	ULTRA	ULTRA	3.800	34.200,00

Item: 0012 - FACA PLÁSTICA DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, MATERIAL RESISTENTE, ATÓXICO, COM SERRILHA LEVE, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. - Valor Referência: R$ 4,78

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 12/06/2026 - 09:41:12 - Por: Acácio Sânzio de Brito	STRAWPLAST	STRAWPLAST	1.200	4.680,00

Item: 0013 - FILME PLÁSTICO EM PVC, TRANSPARENTE, PRÓPRIO PARA EMBALAR ALIMENTOS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 15 A 30 METROS. - Valor Referência: R$ 5,26

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 12/06/2026 - 09:41:12 - Por: Acácio Sânzio de Brito	LIFE CLEAN	LIFE CLEAN	670	2.680,00

Item: 0014 - GARFO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, MATERIAL RESISTENTE, ATÓXICO, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. - Valor Referência: R$ 4,78

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 12/06/2026 - 09:41:12 - Por: Acácio Sânzio de Brito	STRAWPLAST	STRAWPLAST	1.200	4.560,00

Item: 0015 - GUARDANAPO DE PAPEL, MACIO E ABSORVENTE, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 20X20 CM, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. - Valor Referência: R$ 16,43

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 12/06/2026 - 09:41:12 - Por: Acácio Sânzio de Brito	MALU	MALU	2.900	5.220,00

Item: 0016 - GUARDANAPO DE PAPEL, MACIO E ABSORVENTE, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 30X30 CM, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. - Valor Referência: R$ 19,08

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FH COMERCIO E SERVICOS LTDA (64.689.468/0001-18)	Adjudicado em: 12/06/2026 - 09:41:12 - Por: Acácio Sânzio de Brito	PRODUTO	RESERVA PREMIUM 1.000		3.140,00

Item: 0017 - MARMITEX DESCARTÁVEL EM ISOPOR (EPS), CAPACIDADE APROXIMADA DE 500 ML, COM TAMPA, PARA ACONDICIONAMENTO DE REFEIÇÕES COM 50 UNIDADES. - Valor Referência: R$ 37,10

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 12/06/2026 - 09:41:12 - Por: Acácio Sânzio de Brito	ULTRA	ULTRA	4.000	116.000,00

Item: 0018 - MARMITEX DESCARTÁVEL EM ISOPOR, CAPACIDADE APROXIMADA DE 700 ML, COM TAMPA, SEM DIVISÓRIAS, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 100 UNIDADES. - Valor Referência: R$ 46,64

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 12/06/2026 - 09:41:12 - Por: Acácio Sânzio de Brito	ULTRA	ULTRA	2.000	92.680,00
Item: 0019 - MARMITINHA DESCARTÁVEL EM ALUMÍNIO COM TAMPA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 220 ML, RESISTENTE AO ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS. - Valor Referência: R$ 0,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 12/06/2026 - 09:41:12 - Por: Acácio Sânzio de Brito	ULTRA	ULTRA	2.000	1.200,00
Item: 0020 - MARMITINHA DESCARTÁVEL EM ALUMÍNIO COM TAMPA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 500 ML, RESISTENTE AO ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS. - Valor Referência: R$ 1,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 12/06/2026 - 09:41:12 - Por: Acácio Sânzio de Brito	ULTRA	ULTRA	2.000	1.600,00
Item: 0021 - MARMITEX DESCARTÁVEL EM ISOPOR, CAPACIDADE APROXIMADA DE 750 ML, COM DIVISÓRIAS E TAMPA, PRÓPRIO PARA ACONDICIONAMENTO DE REFEIÇÕES COM 50 UNIDADES - Valor Referência: R$ 50,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 12/06/2026 - 09:41:12 - Por: Acácio Sânzio de Brito	ULTRA	ULTRA	1.000	40.000,00
Item: 0022 - MARMITEX DESCARTÁVEL EM ISOPOR, CAPACIDADE APROXIMADA DE 900 ML, COM TAMPA, SEM DIVISÓRIAS, PRÓPRIO PARA ACONDICIONAMENTO DE REFEIÇÕES COM 100 UNIDADES. - Valor Referência: R$ 58,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 12/06/2026 - 09:41:12 - Por: Acácio Sânzio de Brito	ULTRA	ULTRA	1.000	47.000,00
Item: 0023 - MARMITINHA PLÁSTICA DESCARTÁVEL COM TAMPA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 250 ML, RESISTENTE, PRÓPRIA PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS. - Valor Referência: R$ 1,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 12/06/2026 - 09:41:12 - Por: Acácio Sânzio de Brito	ULTRA	ULTRA	2.000	1.200,00
Item: 0024 - MARMITINHA PLÁSTICA DESCARTÁVEL COM TAMPA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 500 ML, RESISTENTE, PRÓPRIA PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS. - Valor Referência: R$ 2,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 12/06/2026 - 09:41:12 - Por: Acácio Sânzio de Brito	ULTRA	ULTRA	2.000	2.100,00
Item: 0025 - MARMITINHA PLÁSTICA DESCARTÁVEL COM TAMPA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 1.000 ML, RESISTENTE, PRÓPRIA PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS. - Valor Referência: R$ 2,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 12/06/2026 - 09:41:12 - Por: Acácio Sânzio de Brito	ULTRA	ULTRA	2.000	3.380,00
Item: 0026 - MARMITEX DESCARTÁVEL COM TAMPA, MATERIAL EM ISOPOR OU SIMILAR, CAPACIDADE APROXIMADA DE 850 ML ACONDICIONADO EM PACOTE COM 100 UNIDADES - Valor Referência: R$ 84,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 12/06/2026 - 09:41:12 - Por: Acácio Sânzio de Brito	ULTRA	ULTRA	600	39.000,00
Item: 0027 - PAPEL ALUMÍNIO EM ROLO, LARGURA APROXIMADA DE 30 A 45 CM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 7 METROS, RESISTENTE, USO CULINÁRIO. - Valor Referência: R$ 7,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 12/06/2026 - 09:41:12 - Por: Acácio Sânzio de Brito	MELLO	MELLO	2.000	12.000,00
Item: 0028 - PRATO DESCARTÁVEL PEQUENO, MATERIAL PLÁSTICO OU SIMILAR, DIÂMETRO APROXIMADO DE 15 CM, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES - Valor Referência: R$ 1,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 12/06/2026 - 09:41:12 - Por: Acácio Sânzio de Brito	FONPLAST	FONPLAST	2.500	3.425,00
Item: 0029 - PRATO DESCARTÁVEL MÉDIO, MATERIAL PLÁSTICO OU SIMILAR, DIÂMETRO APROXIMADO DE 18 CM, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES. - Valor Referência: R$ 2,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 12/06/2026 - 09:41:12 - Por: Acácio Sânzio de Brito	TOTALPLAST	TOTALPLAST	2.500	5.450,00
Item: 0030 - PRATO DESCARTÁVEL GRANDE, MATERIAL PLÁSTICO OU SIMILAR, DIÂMETRO APROXIMADO DE 21 CM, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES. - Valor Referência: R$ 12,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 12/06/2026 - 09:41:12 - Por: Acácio Sânzio de Brito	ULTRA	ULTRA	2.500	11.000,00
Item: 0031 - SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE EM BOBINA PICOTADA, RESISTENTE, CAPACIDADE APROXIMADA DE 1 KG, PRÓPRIO PARA USO GERAL. - Valor Referência: R$ 7,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FH COMERCIO E SERVICOS LTDA (64.689.468/0001-18)	Adjudicado em: 12/06/2026 - 09:41:12 - Por: Acácio Sânzio de Brito	PRODUTO	ULTRA	50	385,00
ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO					
Autoridade Competente					

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:F66B78AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE PREGÃO POR MAIOR PREÇO - 011/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte			
Municipio de Serra Negra do Norte			
Pregão por Maior Preço - 011/2026			
Resultado da Homologação			
0001 - Boxe 01 - Mercado Público Municipal Mercado Novo Destinado para fins comerciais. - N/C - Preço Mínimo:: 150,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J I ALVES DE MACEDO	231,00	231,00	Homologado em 12/06/2026 09:44:16 Por: Acácio Sânzio de Brito
0006 - Boxe 08 - Mercado Público Municipal Mercado Antigo Destinado para fins comerciais. - Não se aplica - Preço Mínimo:: 150,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Biagione de Faria Rangel	170,00	170,00	Homologado em 12/06/2026 09:44:16 Por: Acácio Sânzio de Brito
0008 - Quiosque 01 - Destinado para fins comerciais. - N/C - Preço Mínimo:: 300,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Reinaldo Hoobe Medeiros França	578,00	578,00	Homologado em 12/06/2026 09:44:16 Por: Acácio Sânzio de Brito
0009 - Lanchonete 01 - Destinado para fins comerciais. - N/C - Preço Mínimo:: 100,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOAO BATISTA DE MEDEIROS	100,00	100,00	Homologado em 12/06/2026 09:44:16 Por: Acácio Sânzio de Brito
ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO			

Autoridade Competente

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:B5A35CCE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 015/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte			
Municipio de Serra Negra do Norte			
Registro de Preços Eletrônico - 015/2026			
Resultado da Homologação			
0001 - BOBINA DE SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE, CAPACIDADE APROXIMADA PARA 3 KG, PRÓPRIO PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS OU MATERIAIS DIVERSOS. - SOUZAPEL - Valor Referência: 69,86			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	29,90	2.093,00	Homologado em 12/06/2026 09:41:29 Por: Acácio Sânzio de Brito
0002 - BOBINA DE SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE, CAPACIDADE APROXIMADA PARA 5 KG, PRÓPRIO PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS OU MATERIAIS DIVERSOS. - PRODUTO - Valor Referência: 16,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FH COMERCIO E SERVICOS LTDA	16,70	1.336,00	Homologado em 12/06/2026 09:41:29 Por: Acácio Sânzio de Brito
0003 - BOBINA DE SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE, CAPACIDADE APROXIMADA PARA 7 KG, PRÓPRIO PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS OU MATERIAIS DIVERSOS. - SOUZAPEL - Valor Referência: 48,23			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	37,00	2.590,00	Homologado em 12/06/2026 09:41:29 Por: Acácio Sânzio de Brito
0004 - CANUDO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, ATÓXICO, RESISTENTE, PRÓPRIO PARA BEBIDAS FRIAS, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 400 UNIDADES. - PRODUTO - Valor Referência: 36,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FH COMERCIO E SERVICOS LTDA	19,40	970,00	Homologado em 12/06/2026 09:41:29 Por: Acácio Sânzio de Brito
0005 - COLHER PLÁSTICA DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, MATERIAL ATÓXICO E RESISTENTE, TAMANHO PADRÃO, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. - STRAWPLAST - Valor Referência: 4,78			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	3,80	7.600,00	Homologado em 12/06/2026 09:41:29 Por: Acácio Sânzio de Brito
0006 - COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, ATÓXICO, CAPACIDADE DE 150 ML, RESISTENTE, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. - FONPLAST - Valor Referência: 15,26			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	8,50	34.000,00	Homologado em 12/06/2026 09:41:29 Por: Acácio Sânzio de Brito
0007 - COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, ATÓXICO, CAPACIDADE DE 180 ML, RESISTENTE, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. - COPOBRAS - Valor Referência: 4,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	4,63	16.205,00	Homologado em 12/06/2026 09:41:29 Por: Acácio Sânzio de Brito
0008 - COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, ATÓXICO, CAPACIDADE DE 200 ML, RESISTENTE, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. - COPOBRAS - Valor Referência: 7,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	5,17	7.755,00	Homologado em 12/06/2026 09:41:29 Por: Acácio Sânzio de Brito
0009 - COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, ATÓXICO, CAPACIDADE DE 50 ML, RESISTENTE, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. - HAPPY - Valor Referência: 3,61			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	3,00	6.000,00	Homologado em 12/06/2026 09:41:29 Por: Acácio Sânzio de Brito
0010 - COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL REFORÇADO, ATÓXICO, CAPACIDADE DE 500 ML, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. - COPOBRAS - Valor Referência: 92,47			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	23,50	4.700,00	Homologado em 12/06/2026 09:41:29 Por: Acácio Sânzio de Brito
0011 - CUMBUCA PLÁSTICA DESCARTÁVEL, MATERIAL ATÓXICO, TAMANHO APROXIMADO ENTRE 15 E 18 CM, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES. - ULTRA - Valor Referência: 11,87			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	9,00	34.200,00	Homologado em 12/06/2026 09:41:29 Por: Acácio Sânzio de Brito
0012 - FACA PLÁSTICA DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, MATERIAL RESISTENTE, ATÓXICO, COM SERRILHA LEVE, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. - STRAWPLAST - Valor Referência: 4,78			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	3,90	4.680,00	Homologado em 12/06/2026 09:41:29 Por: Acácio Sânzio de Brito
0013 - FILME PLÁSTICO EM PVC, TRANSPARENTE, PRÓPRIO PARA EMBALAR ALIMENTOS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 15 A 30 METROS. - LIFE CLEAN - Valor Referência: 5,26			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	4,00	2.680,00	Homologado em 12/06/2026 09:41:29 Por: Acácio Sânzio de Brito
0014 - GARFO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, MATERIAL RESISTENTE, ATÓXICO, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. - STRAWPLAST - Valor Referência: 4,78			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	3,80	4.560,00	Homologado em 12/06/2026 09:41:29 Por: Acácio Sânzio de Brito
0015 - GUARDANAPO DE PAPEL, MACIO E ABSORVENTE, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 20X20 CM, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. - MALU - Valor Referência: 16,43			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	1,80	5.220,00	Homologado em 12/06/2026 09:41:29 Por: Acácio Sânzio de Brito
0016 - GUARDANAPO DE PAPEL, MACIO E ABSORVENTE, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 30X30 CM, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. - PRODUTO - Valor Referência: 19,08			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FH COMERCIO E SERVICOS LTDA	3,14	3.140,00	Homologado em 12/06/2026 09:41:29 Por: Acácio Sânzio de Brito
0017 - MARMITEX DESCARTÁVEL EM ISOPOR (EPS), CAPACIDADE APROXIMADA DE 500 ML, COM TAMPA, PARA ACONDICIONAMENTO DE REFEIÇÕES COM 50 UNIDADES. - ULTRA - Valor Referência: 37,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	29,00	116.000,00	Homologado em 12/06/2026 09:41:29 Por: Acácio Sânzio de Brito
0018 - MARMITEX DESCARTÁVEL EM ISOPOR, CAPACIDADE APROXIMADA DE 700 ML, COM TAMPA, SEM DIVISÓRIAS, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 100 UNIDADES. - ULTRA - Valor Referência: 46,64			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	46,34	92.680,00	Homologado em 12/06/2026 09:41:29 Por: Acácio Sânzio de Brito
0019 - MARMITINHA DESCARTÁVEL EM ALUMÍNIO COM TAMPA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 220 ML, RESISTENTE AO ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS. - ULTRA - Valor Referência: 0,96			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	0,60	1.200,00	Homologado em 12/06/2026 09:41:29 Por: Acácio Sânzio de Brito
0020 - MARMITINHA DESCARTÁVEL EM ALUMÍNIO COM TAMPA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 500 ML, RESISTENTE AO ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS. - ULTRA - Valor Referência: 1,59			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	0,80	1.600,00	Homologado em 12/06/2026 09:41:29 Por: Acácio Sânzio de Brito
0021 - MARMITEX DESCARTÁVEL EM ISOPOR, CAPACIDADE APROXIMADA DE 750 ML, COM DIVISÓRIAS E TAMPA, PRÓPRIO PARA ACONDICIONAMENTO DE REFEIÇÕES COM 50 UNIDADES - ULTRA - Valor Referência: 50,88			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	40,00	40.000,00	Homologado em 12/06/2026 09:41:29 Por: Acácio Sânzio de Brito
0022 - MARMITEX DESCARTÁVEL EM ISOPOR, CAPACIDADE APROXIMADA DE 900 ML, COM TAMPA, SEM DIVISÓRIAS, PRÓPRIO PARA ACONDICIONAMENTO DE REFEIÇÕES COM 100 UNIDADES. - ULTRA - Valor Referência: 58,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	47,00	47.000,00	Homologado em 12/06/2026 09:41:29 Por: Acácio Sânzio de Brito

0023 - MARMITINHA PLÁSTICA DESCARTÁVEL COM TAMPA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 250 ML, RESISTENTE, PRÓPRIA PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS. - ULTRA - Valor Referência: 1,38			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	0,60	1.200,00	Homologado em 12/06/2026 09:41:29 Por: Acácio Sânzio de Brito
0024 - MARMITINHA PLÁSTICA DESCARTÁVEL COM TAMPA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 500 ML, RESISTENTE, PRÓPRIA PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS. - ULTRA - Valor Referência: 2,12			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	1,05	2.100,00	Homologado em 12/06/2026 09:41:29 Por: Acácio Sânzio de Brito
0025 - MARMITINHA PLÁSTICA DESCARTÁVEL COM TAMPA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 1.000 ML, RESISTENTE, PRÓPRIA PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS. - ULTRA - Valor Referência: 2,65			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	1,69	3.380,00	Homologado em 12/06/2026 09:41:29 Por: Acácio Sânzio de Brito
0026 - MARMITEX DESCARTÁVEL COM TAMPA, MATERIAL EM ISOPOR OU SIMILAR, CAPACIDADE APROXIMADA DE 850 ML ACONDICIONADO EM PACOTE COM 100 UNIDADES - ULTRA - Valor Referência: 84,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	65,00	39.000,00	Homologado em 12/06/2026 09:41:29 Por: Acácio Sânzio de Brito
0027 - PAPEL ALUMÍNIO EM ROLO, LARGURA APROXIMADA DE 30 A 45 CM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 7 METROS, RESISTENTE, USO CULINÁRIO. - MELLO - Valor Referência: 7,42			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	6,00	12.000,00	Homologado em 12/06/2026 09:41:29 Por: Acácio Sânzio de Brito
0028 - PRATO DESCARTÁVEL PEQUENO, MATERIAL PLÁSTICO OU SIMILAR, DIÂMETRO APROXIMADO DE 15 CM, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES - FONPLAST - Valor Referência: 1,57			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	1,37	3.425,00	Homologado em 12/06/2026 09:41:29 Por: Acácio Sânzio de Brito
0029 - PRATO DESCARTÁVEL MÉDIO, MATERIAL PLÁSTICO OU SIMILAR, DIÂMETRO APROXIMADO DE 18 CM, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES. - TOTALPLAST - Valor Referência: 2,54			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	2,18	5.450,00	Homologado em 12/06/2026 09:41:29 Por: Acácio Sânzio de Brito
0030 - PRATO DESCARTÁVEL GRANDE, MATERIAL PLÁSTICO OU SIMILAR, DIÂMETRO APROXIMADO DE 21 CM, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES. - ULTRA - Valor Referência: 12,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	4,40	11.000,00	Homologado em 12/06/2026 09:41:29 Por: Acácio Sânzio de Brito
0031 - SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE EM BOBINA PICOTADA, RESISTENTE, CAPACIDADE APROXIMADA DE 1 KG, PRÓPRIO PARA USO GERAL. - PRODUTO - Valor Referência: 7,74			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FH COMERCIO E SERVICOS LTDA	7,70	385,00	Homologado em 12/06/2026 09:41:29 Por: Acácio Sânzio de Brito
ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:1DFBCBB6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 110602/2026 PREGÃO ELERÔNICO Nº 0013/2026 - D F DE S SILVA/04599190000166

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 110602/2026
PREGÃO ELERÔNICO Nº 0013/2026

O MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, sediada na Rua Eugenio Costa, 72, Centro, Serrinha dos Pintos/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.613.858/0001-94, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhora Prefeita Constitucional ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade nº 1543207, inscrito no CPF nº 970.522.644-04 residente e domiciliado na AVENIDA FRANCISCO VITOR Centro, Serrinha dos Pintos/RN, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0013/2026, homologada no dia 09/06/2026, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO (CONFORME TERMO DE REFERENCIA) DESTINADOS A SUPRIR DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO., que é parte integrante desta ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado no montante, especificações do objeto, quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:	D F DE S SILVA/04599190000166
Valor Contratado R$:	10.178,30

Item	Código	Nome do Produto	Descrição do Item	Marca	Und	Qtd.	Vr. Unt. R$	Vr. Total R$
2	29998	ABRAÇADEIRAS DE NYLON 2,5 X 250 MM NA COR BRANCA	ABRAÇADEIRAS DE NYLON 2,5 X 250 MM NA COR BRANCA	SQ	PCT	240,00	5,60	1.344,00
3	29966	ABRAÇADEIRAS DE NYLON 2,5 X 300 MM NA COR BRANCA	ABRAÇADEIRAS DE NYLON 2,5 X 300 MM NA COR BRANCA	SQ	PCT	220,00	5,25	1.155,00
4	29993	ABRAÇADEIRAS DE NYLON 3,6X 250 MM NA COR BRANCA	ABRAÇADEIRAS DE NYLON 3,6X 250 MM NA COR BRANCA	SQ	PCT	240,00	5,25	1.260,00
8	29948	ALMOFADA PARA CARIMBO PRETA	ALMOFADA PARA CARIMBO PRETA	Radex	UND	48,00	5,80	278,40
20	29995	BORRACHA BRANCA-	BORRACHA	nobre	UND	810,00	0,70	567,00

			BRANCA-					
34	30004	CLIPS 6/0 CLIPS 6/0 GALVANIZADO CAIXA COM 50 UNIDADES	CLIPS 6/0 CLIPS 6/0 GALVANIZADO CAIXA COM 50 UNIDADES	brw	CX	138,00	3,35	462,30
47	29945	CORRETIVO TIPO FITA	CORRETIVO TIPO FITA - CORRETIVO TIPO FITA	masterprint	UND	48,00	3,40	163,20
131	30020	PINCEL ATÔMICO, ESCRITA GROSSA, RECARREGÁVEL, COR PRETA, CAIXA COM 12 UNIDADES	PINCEL ATÔMICO, ESCRITA GROSSA, RECARREGÁVEL, COR PRETA, CAIXA COM 12 UNIDADES	masterprint	UND	62,00	25,00	1.550,00
132	30030	PINCEL ATÔMICO, ESCRITA GROSSA, RECARREGÁVEL, COR VERMELHA, CAIXA COM 12 UNIDADES	PINCEL ATÔMICO, ESCRITA GROSSA, RECARREGÁVEL, COR VERMELHA, CAIXA COM 12 UNIDADES	masterprint	UND	62,00	25,00	1.550,00
152	29961	PRENDEDOR DE ROUPA C/24PCS	PRENDEDOR DE ROUPA C/24PCS	paraná	UND	100,00	5,90	590,00
155	29936	REGISTRADOR AZ, LOMBO ESTREITO,OFÍCIO, EM PAPELÃO	REGISTRADOR AZ, LOMBO ESTREITO,OFÍCIO, EM PAPELÃO	frama	UND	104,00	12,10	1.258,40

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN

3.2 Tendo como orgãos participantes: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do dia de 11/06/2026, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Serrinha dos Pintos/RN, 11/06/2026

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal
Município de Serrinha Dos Pintos/rn
CNPJ/MF Nº 01.613.858/0001-94
Representante Legal do Órgão Gerenciador

D F De S Silva
04599190000166
DIOSNECI FERREIRA DE SENA SILVA
941.799.804-87
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:18401082

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 110604/2026 PREGÃO ELERÔNICO Nº 0013/2026 - LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI/01973806000129

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 110604/2026
PREGÃO ELERÔNICO Nº 0013/2026

O MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, sediada na Rua Eugenio Costa, 72, Centro, Serrinha dos Pintos/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.613.858/0001-94, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhora Prefeita Constitucional ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade nº 1543207, inscrito no CPF nº 970.522.644-04 residente e domiciliado na AVENIDA FRANCISCO VITOR Centro, Serrinha dos Pintos/RN, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0013/2026, homologada no dia 09/06/2026, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO (CONFORME TERMO DE REFERENCIA) DESTINADOS A SUPRIR DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO., que é parte integrante desta ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado no montante, especificações do objeto, quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI/01973806000129	
	Valor Contratado R$:	159.205,23

Item	Código	Nome do Produto	Descrição do Item	Marca	Und	Qtd.	Vr. Unt. R$	Vr. Total R$
11	29959	BARBANTE CRU - ESCOLAR EM TUBO DE NO MÍNIMO 200 METROS	BARBANTE CRU - ESCOLAR EM TUBO DE NO MÍNIMO 200 METROS	EUROFIOS	UND	208,00	4,32	898,56
16	30048	BLOCO AUTO ADESIVO POST-IT 15	BLOCO AUTO ADESIVO POST-IT 15	MASTERPRINT	UND	200,00	2,49	498,00
19	30031	BORRACHA BICOLOR (AZUL VERMELHA)	BORRACHA BICOLOR (AZUL VERMELHA)	GOLLER	UND	400,00	0,60	240,00
25	3506	CALCULADORA	CALCULADORA	MASTERPRINT	UND	8,00	10,35	82,80
30	30071	CARTOLINA 150G/M², 50 X 66 CM, AZUL	CARTOLINA 150G/M², 50 X 66 CM, AZUL	JANDAIA	UND	454,00	0,85	385,90
31	29953	CARTOLINA 150G/M², 50 X 66 CM, RÓSEO	CARTOLINA 150G/M², 50 X 66 CM, RÓSEO	JANDAIA	UND	256,00	0,80	204,80

35	29943	CLIPS 8/0 CLIPS 8/0 - GALVANIZADO CAIXA 25 UNIDADES	CLIPS 8/0 CLIPS 8/0 - GALVANIZADO CAIXA 25 UNIDADES	ECCO	CX	138,00	2,47	340,86
38	29972	CLIPS NIQUELADO Nº 2/0 (PEQUENO) C/ 100 UNID	CLIPS NIQUELADO Nº 2/0 (PEQUENO) C/ 100 UNID	ECCO	CX	138,00	2,43	335,34
40	30063	COLA BRANCA 90 GR	COLA BRANCA 90 GR	TRIS	UND	200,00	1,90	380,00
43	30081	COLA SÓLIDA EM BASTÃO, TUBO C/100G	COLA SÓLIDA EM BASTÃO, TUBO C/100G	LEONORA	TUB	42,00	3,23	135,66
46	30074	CORRETIVO À BASE DE ÁGUA 8ML	CORRETIVO À BASE DE ÁGUA 8ML	KOALA	UND	244,00	1,90	463,60
52	30089	ENVELOPE 75G 310MMX410MM	ENVELOPE 75G 310MMX410MM	SCRITY	UND	528,00	1,10	580,80
53	30082	ENVELOPE SACO, BRANCO, SEM TIMBRE, 80 G, TAM. 162 X 229 MM (PEQUENO)	ENVELOPE SACO, BRANCO, SEM TIMBRE, 80 G, TAM. 162 X 229 MM (PEQUENO)	SCRITY	UND	264,00	0,14	36,96
54	30083	ENVELOPE SACO, BRANCO, SEM TIMBRE, 90 G, TAM. 240 X 340 MM (MÉDIO)	ENVELOPE SACO, BRANCO, SEM TIMBRE, 90 G, TAM. 240 X 340 MM (MÉDIO)	SCRITY	UND	264,00	0,52	137,28
55	29994	ENVELOPE TIPO SACO, AMARELO,SEM TIMBRE, TAM. OFÍCIO	ENVELOPE TIPO SACO, AMARELO,SEM TIMBRE, TAM. OFÍCIO	SCRITY	UND	1.506,00	0,49	737,94
57	29967	ESTILETE PARA PAPEL, LARGO, C/ LÂMINA DESCARTÁVEL	ESTILETE PARA PAPEL, LARGO, C/ LÂMINA DESCARTÁVEL	MASTERPRINT	UND	232,00	1,35	313,20
58	29979	ESTILETE, ESTREITO, 10 MM, PLÁSTICO, 8,5 CM, GRADUÁVEL COM TRAVA DE SEGURANÇA	ESTILETE, ESTREITO, 10 MM, PLÁSTICO, 8,5 CM, GRADUÁVEL COM TRAVA DE SEGURANÇA	MASTERPRINT	UND	232,00	0,85	197,20
62	30090	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, TAM. 12 MM X 50 M, C/ ALTO PODER COLANTE	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, TAM. 12 MM X 50 M, C/ ALTO PODER COLANTE	EUROCEL	UND	256,00	1,40	358,40
64	29965	FITA DE CETIM N°2 PC C/ 10MT	FITA DE CETIM N°2 PC C/ 10MT	KIT	PÇ	300,00	4,60	1.380,00
65	30050	FITA DE CETIM N°5 PC C/ 10MT	FITA DE CETIM N°5 PC C/ 10MT	KIT	PÇ	200,00	5,30	1.060,00
67	30001	FITA DUPLA FACE	FITA DUPLA FACE	EUROCEL	UND	48,00	5,30	254,40
68	30057	FITA GOMADA CREPE, P/ EMPACOTAMENTO, 19MM X 50 M, C/ ALTO PODER COLANTE	FITA GOMADA CREPE, P/ EMPACOTAMENTO, 19MM X 50 M, C/ ALTO PODER COLANTE	EUROCEL	UND	240,00	5,70	1.368,00
69	30042	FITA GOMADA LISA, PARA EMPACOTAMENTO, 50 MM X 50 M, C/ ALTO PODER COLANTE	FITA GOMADA LISA, PARA EMPACOTAMENTO, 50 MM X 50 M, C/ ALTO PODER COLANTE	EUROCEL	UND	262,00	13,30	3.484,60
72	29963	GIZ DE CERA C/12 CORES - PEQUENO	GIZ DE CERA C/12 CORES - PEQUENO	PIRA	CX	240,00	2,30	552,00
73	30014	GIZ DE CERA C/12 CORES GRANDE	GIZ DE CERA C/12 CORES GRANDE	PIRA	CX	240,00	4,60	1.104,00
74	29931	GLITER EM PÓ	GLITER EM PÓ - CORES DIVERSAS, CAIXA COM 6	GATTER	CX	144,00	0,80	115,20
75	30044	GRAFITE P/LAPISEIRA 0,5 MM, TIPO 2 B, TUBO COM 12 UNIDADES	GRAFITE P/LAPISEIRA 0,5 MM, TIPO 2 B, TUBO COM 12 UNIDADES	BRW	UND	88,00	1,10	96,80
76	29985	GRAFITE P/LAPISEIRA 0,7 MM, TIPO 2 B, TUBO COM 12 UNIDADES	GRAFITE P/LAPISEIRA 0,7 MM, TIPO 2 B, TUBO COM 12 UNIDADES	BRW	UND	84,00	1,10	92,40
78	30033	GRAMPEADOR METÁLICO PARA 25 FOLHAS DE PAPEL 75GM2	GRAMPEADOR METÁLICO PARA 25 FOLHAS DE PAPEL 75GM2	NOX	UND	100,00	11,00	1.100,00
80	29946	GRAMPEADOR TAMANHO MÉDIO, TODO EM METAL P/GRAMPO 26/6	GRAMPEADOR TAMANHO MÉDIO, TODO EM METAL P/GRAMPO 26/6	NOX	UND	124,00	11,50	1.426,00
83	30038	GRAMPO TRILHO EM PLÁSTICO (TIPO ROMEU E JULIETA), 80 MM, CX. C/ 50 UNID	GRAMPO TRILHO EM PLÁSTICO (TIPO ROMEU E JULIETA), 80 MM, CX. C/ 50 UNID	DELO	CX	80,00	11,40	912,00
84	30086	KIT ADESIVO DE ANOTAÇÃO (BLOCO DE 38X38MM)	KIT ADESIVO DE ANOTAÇÃO (BLOCO DE 38X38MM)	MASTERPRINT	CX	30,00	3,40	102,00
92	30049	LIGA ELÁSTICA, DE BORRACHA LÁTEX, FINA, EMBALAGEM COM 100G DE ALTA RESISTÊNCIA	LIGA ELÁSTICA, DE BORRACHA LÁTEX, FINA, EMBALAGEM COM 100G DE ALTA RESISTÊNCIA	MAMUTY	PCT	32,00	3,50	112,00
96	30034	MARCADOR DE PAGINA - ADESIVO	MARCADOR DE PAGINA - ADESIVO	MASTERPRINT	PCT	68,00	2,50	170,00
97	30055	MASSA DE MODELAR CAIXA COM 12 CORES	MASSA DE MODELAR CAIXA COM 12 CORES	GATTE	CX	48,00	3,90	187,20
98	30069	MOLHA DEDO AGUA MAGIC	MOLHA DEDO AGUA MAGIC	RADEX	UND	200,00	3,05	610,00
102	29927	PAPEL A4 (210 x 297 mm), ALCALINO,75G/M², RESMA COM 500FLS	PAPEL A4 (210 x 297 mm), ALCALINO,75G/M², RESMA COM 500FLS	REPORT	UND	4.550,00	23,90	108.745,00
103	29942	PAPEL A4 FOTOGRAFICO - RESMAS COM 100 FOLHAS	PAPEL A4 FOTOGRAFICO - RESMAS COM 100 FOLHAS	MASTERPRINT	PCT	222,00	22,00	4.884,00
104	30070	PAPEL ADESIVO FOSCO COMUM A4	PAPEL ADESIVO FOSCO COMUM A4	MASTERPRINT	FL	2.000,00	0,60	1.200,00
106	30053	PAPEL CAMURÇA 40X60 - CORES VARIADAS	PAPEL CAMURÇA 40X60 - CORES VARIADAS	ART FLOC	UND	400,00	1,10	440,00
107	30011	PAPEL CREPOM	PAPEL CREPOM	VMP	UND	400,00	1,40	560,00
108	29949	PAPEL LAMINADO	PAPEL LAMINADO	CROMUS	UND	400,00	1,15	460,00
109	29997	PAPEL MADEIRA MEDIDAS: 66X96	PAPEL MADEIRA MEDIDAS: 66X96	JANDAIA	FL	424,00	0,90	381,60
110	30093	PAPEL MADEIRA NA COR BRANCA	PAPEL MADEIRA NA	JANDAIA	UND	200,00	0,99	198,00

			COR BRANCA					
115	16880	PASTA AZ - OFICIO	PASTA AZ - OFICIO	FRAMA	UND	456,00	14,18	6.466,08
116	30088	PASTA CATÁLOGO OFÍCIO COM 10 ENVELOPES VISOR 245X335MM PRETO	PASTA CATÁLOGO OFÍCIO COM 10 ENVELOPES VISOR 245X335MM PRETO	CARPA	UND	16,00	9,20	147,20
118	30026	PASTA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM ELÁSTICO NA PONTA. TAMANHO OFICIO	PASTA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM ELÁSTICO NA PONTA. TAMANHO OFICIO	ACP	UND	752,00	0,24	180,48
119	29952	PASTA L TAMANHO A4, CHAPA TRANSPARENTE QUE NÃO ADERE AO IMPRESSO	PASTA L TAMANHO A4, CHAPA TRANSPARENTE QUE NÃO ADERE AO IMPRESSO	ACP	UND	360,00	0,99	356,40
120	29968	PASTA PARA DOCUMENTO PERFURADO	PASTA PARA DOCUMENTO PERFURADO	ACP	UND	404,00	2,25	909,00
124	30035	PERCEVEJO METALICO PARA ESCRITÓRIO - CX 100 UND	PERCEVEJO METALICO PARA ESCRITÓRIO - PERCEVEJO ESTRELA LATONADO CX 100 UN	BRW	CX	32,00	3,80	121,60
125	29960	PERFURADOR DE PAPEL, EM METAL, C/2 FUROS CAPACIDADE DE 20/25 FOLHAS	PERFURADOR DE PAPEL, EM METAL, C/2 FUROS CAPACIDADE DE 20/25 FOLHAS	MASTERPRINT	UND	120,00	18,00	2.160,00
134	30029	PINCEL PARA PINTURA Nº 1 1/2	PINCEL PARA PINTURA Nº 1 1/2	CASTELO	UND	408,00	2,29	934,32
135	29973	PINCEL QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, ESPESSURA DA ESCRITA 2.3MM - TINTA ESPECIAL - REFIL E PONTA SUBSTITUIVEIS,VERMELHO	PINCEL QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, ESPESSURA DA ESCRITA 2.3MM - TINTA ESPECIAL - REFIL E PONTA SUBSTITUIVEIS, COR VERMELHO	GRAMPLINE	UND	300,00	2,79	837,00
136	29980	PINCEL QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, ESPESSURA DA ESCRITA SUBSTITUIVEIS, COR AZUL	PINCEL QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, ESPESSURA DA ESCRITA SUBSTITUIVEIS, COR AZUL	GRAMPLINE	UND	300,00	2,79	837,00
137	29937	PINCEL QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, ESPESSURA DA ESCRITA SUBSTITUIVEIS, COR PRETO	PINCEL QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, ESPESSURA DA ESCRITA SUBSTITUIVEIS, COR PRETO	GRAMPLINE	UND	300,00	2,79	837,00
141	29922	PLACA DE ISOPOR 0,5 CM	PLACA DE ISOPOR 0,5 CM - PLACAS DE ISOPOR TÉRMICO ANTICHAMA 100X50CMX5CM 50MM	ISOPLAC	UND	220,00	2,00	440,00
142	29944	PLACA DE ISOPOR 1cm - Medidas da Placa: 50cm x 100cm x 10mm	PLACA DE ISOPOR 1cm - Medidas da Placa: 50cm x 100cm x 10mm	ISOPLAC	UND	220,00	3,65	803,00
143	29977	PLACA DE ISOPOR 2,5cm - espessura 2,5 cm - Tamanho 100 cm x 50 cm x 2,5 cm	PLACA DE ISOPOR 2,5cm - espessura 2,5 cm - Tamanho 100 cm x 50 cm x 2,5 cm	ISOPLAC	UND	220,00	6,40	1.408,00
147	30043	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO - LÂMINA DE PLASTICO PARA PLASTIFICAÇÃO - TAM DOCUMENTO	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO - LÂMINA DE PLASTICO PARA PLASTIFICAÇÃO - TAM DOCUMENTO	MASTERPRINT	CX	100,00	11,80	1.180,00
149	30080	PORTA CANETA/LÁPIS/CLIPS, EM ACRÍLICO	PORTA CANETA/LÁPIS/CLIPS, EM ACRÍLICO	MAXCRILL	UND	8,00	13,27	106,16
151	30072	PRANCHETA EM FÓRMICA, C/ PRENDEDOR METÁLICO, A4	PRANCHETA EM FÓRMICA, C/ PRENDEDOR METÁLICO, A4	CORT ART	UND	60,00	6,60	396,00
157	29964	RÉGUA EM MICA TRANSPARENTE DE 30CM	RÉGUA EM MICA TRANSPARENTE DE 30CM	MAXCRILL	UND	234,00	0,96	224,64
160	29999	SACOS PRONTOS PARA PRESENTE TAM MEDIO	SACOS PRONTOS PARA PRESENTE TAM MEDIO	CROMUS	UND	1.124,00	0,50	562,00
161	30039	SACOS PRONTOS PARA PRESENTE TAM PEQUENO	SACOS PRONTOS PARA PRESENTE TAM PEQUENO	CROMUS	UND	688,00	0,30	206,40
162	17952	TESOURA ESCOLAR	Tesoura modelo escolar sem ponta	NOX	UND	216,00	1,79	386,64
168	16629	TINTA GUACHE 250 ML ...	TINTA GUACHE 250 ML ...	PIRA	UND	200,00	4,40	880,00
170	29954	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO (AZUL)	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO (AZUL)	RADEX	UND	70,00	3,80	266,00
171	29934	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO (PRETO)	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO (PRETO)	RADEX	UND	70,00	3,80	266,00
172	30078	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO (VERMELHO)	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO (VERMELHO)	RADEX	UND	70,00	3,80	266,00
176	16173	COLEÇÃO HIDROCOR C/ 12UND	COLEÇÃO HIDROCOR C/ 12UND	TRIS	UND	200,00	3,48	696,00
177	29924	FITA DE CETIM N°9 PC C/ 10MT	FITA DE CETIM N°9 PC C/ 10MT -FITA DE CETIM N°9 PC C/ 10MT	KIT	PÇ	1,00	9,81	9,81

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN

3.2 Tendo como orgãos participantes: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do dia de 11/06/2026, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).
Serrinha dos Pintos/RN, 11/06/2026

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal
Município De Serrinha Dos Pintos/RN
CNPJ/MF Nº 01.613.858/0001-94
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Livraria do Estudante EIRELI
01973806000129
CLAYTON JOSE DE OLIVEIRA
474.571.394-00
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:B9482BAC

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 110605/2026 PREGÃO ELERÔNICO Nº 0013/2026 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI/17737876000118

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 110605/2026
PREGÃO ELERÔNICO Nº 0013/2026

O MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, sediada na Rua Eugenio Costa, 72, Centro, Serrinha dos Pintos/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.613.858/0001-94, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhora Prefeita Constitucional ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade nº 1543207, inscrito no CPF nº 970.522.644-04 residente e domiciliado na AVENIDA FRANCISCO VITOR Centro, Serrinha dos Pintos/RN, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0013/2026, homologada no dia 09/06/2026, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO (CONFORME TERMO DE REFERENCIA) DESTINADOS A SUPRIR DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO., que é parte integrante desta ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado no montante, especificações do objeto, quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI/17737876000118
Valor Contratado R$:	15.098,66

Item	Código	Nome do Produto	Descrição do Item	Marca	Und	Qtd.	Vr. Unt. R$	Vr. Total R$
5	29957	ABRAÇADEIRAS DE NYLON 4,8 X 500 MM NA COR BRANCA	ABRAÇADEIRAS DE NYLON 4,8 X 500 MM NA COR BRANCA	Fox Lux	PCT	220,00	9,90	2.178,00
21	30027	Cabo HDMI 1.4, 3m	Cabo HDMI 1.4, 3m	MULTILASER	UND	100,00	12,50	1.250,00
45	30041	CORDA DE NYLON	CORDA DE NYLON	ECO	UND	48,00	3,99	191,52
60	30018	FESTÃO ARAMADO 180 GALHOS 2.7M ,20CM	FESTÃO ARAMADO 180 GALHOS 2.7M ,20CM	MIX UTIL	PÇ	52,00	5,99	311,48
87	8827	LAPIS BORRACHA	LAPIS BORRACHA	MAKE+	UND	100,00	1,99	199,00
90	29975	LAPISEIRA 0,5 MM, TIPO PENTEL OU EQUIVALENTE	LAPISEIRA 0,5 MM, TIPO PENTEL OU EQUIVALENTE	GOLLER	UND	68,00	3,99	271,32
91	30037	LAPISEIRA 0,7 MM, TIPO PENTEL OU EQUIVALENTE	LAPISEIRA 0,7 MM, TIPO PENTEL OU EQUIVALENTE	GOLLER	UND	68,00	3,99	271,32
93	30028	LIVRO DE ATA 100 FOLHAS	LIVRO DE ATA 100 FOLHAS	GRAFSET	UND	36,00	12,39	446,04
94	30052	MALHA	MALHA	JOCAR OFFICE	KG	200,00	15,90	3.180,00
101	29950	Palitos de madeira com ponta redonda -	Palitos de madeira com ponta redonda - Utilizados para picolés, sorvetes e artesanatos Kit com 1000 palitos. Medidas aproximadas: 12 cm de comprimento e 1 cm delargura	BILLA	PCT	200,00	4,99	998,00
105	29976	PAPEL ADESIVO TIPO CONTACT TRANSPARENTE/CRISTAL 45X25M	PAPEL ADESIVO TIPO CONTACT TRANSPARENTE/CRISTAL 45X25M	MAIS	UND	100,00	2,99	299,00
130	29939	PINCEL ATÔMICO ESCRITA GROSSA, RECARREGÁVEL, COR AZUL, CAIXA COM 12 UNIDADES	PINCEL ATÔMICO, ESCRITA GROSSA, RECARREGÁVEL, COR AZUL, CAIXA COM 12 UNIDADES	COMPACTOR	UND	62,00	3,99	247,38
145	30073	PLACA DE ISOPOR 3 cm	Placa Isopor 3cm - 100 X 50 X 3 CM	FRICALOR	UND	220,00	8,99	1.977,80
146	30000	PLACA DE ISOPOR 5 cm - Isopor em Placa 50 x 100cm 50mm Espessura	PLACA DE ISOPOR 5 cm - Isopor em Placa 50 x 100cm 50mm Espessura	FRICALOR	UND	220,00	5,99	1.317,80
173	30036	TINTA PARA TECIDO 250ML	TINTA PARA TECIDO 250ML	ACRILEX	UND	200,00	4,90	980,00
174	29925	TINTA PARA TECIDO POTE GRANDE	TINTA PARA TECIDO POTE GRANDE	ACRILEX	UND	200,00	4,90	980,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. O órgão gerenciador será o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN
3.2 Tendo como orgãos participantes: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do dia de 11/06/2026, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantesregistrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Serrinha dos Pintos/RN, 11/06/2026

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal
Município de Serrinha Dos Pintos/RN
CNPJ/MF Nº 01.613.858/0001-94
Representante Legal do Órgão Gerenciador

Pronto Distribuidora EIRELI
17737876000118
FERNANDO ANTÔNIO NUNES GONDIM JÚNIOR
048.622.594-13
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:54FCE73E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAIPU, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E ELETRO, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 – Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 18/2025, cujo objetivo fora a formalização através do Pregão Eletrônico, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E ELETRO, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, nos termos Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 30, de 20 de dezembro de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO.
A presente Ata tem por objeto o AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E ELETRO, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: **G O CARVALHO LTDA**		
CNPJ: **27.945.733/0001-55**	Telefone: **84998318534**	Email:
Endereço: **R DESEMBARGADOR HEMETERIO FERNANDES, 28 , CENTRO, Martins/RN, CEP: 59800-000**		
Representante: **GILENO OLIVEIRA CARVALHO** - CPF: **031.208.634-24**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
26	0031360 - Mesa reunião redonda 1200 mm: Tampo constituído em MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, borda que acompanha todo o contorno do tampo na cor branco é de PP 3 mm e nas demais cores é de OS 3mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm. Estrutura metálica em composta por 4 tubos para suporte tampo de seção retangular 20 x 40 e 0,97 de espessura, com comprimento de 400mm, soldados entre eles e no tubo central através de solda MIG, tubo central de aço de 3?, de 1,06 de espessura e 5 patas de seção retangular 20 x 40 e 0,97 de espessura, com comprimento de 500mm soldados a um tubo de aço de 2? para unir os 5 tubos, sucessivamente saldos ao tubo central através de solda MIG. Pintura eletrostática em tinta epóxi em pó texturizada, polimerizada em estufa a 200ºC, com sapatas em PVC rígido com diâmetro de 50 mm, cuja função será contornar eventuais desníveis de piso. Dimensões: 1200 X 1200 X 740 mm Cor: Cinza.		UND	8,000000	520,000	4.160,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.
As Atas de Registro de Preços emitidas decorrentes deste processo, PODERÃO SER ADERIDAS POR OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES MUNICIPAIS, desde que devidamente autorizado pela pelo gestor, e mediante aceitação do fornecedor respectivo, observado o limite previsto de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados em Ata.
Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o município.
Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor da Ata, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao município de Taipu

VALIDADE DA ATA.
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em

determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TAIPU/RN, 09 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Taipu
08.114.753/0001-30
ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito

G O Carvalho LTDA
27.945.733/0001-55
GILENO OLIVEIRA CARVALHO
Representante

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:8FB8CC65

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

GABINETE DA PREFEITA
COMISSÃO DE PROJTOS CULTURAIS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS E TURISMO

COMISSÃO DE PROJTOS CULTURAIS
Após reunião da comissão e análise de documentos, ficam Habilitados os seguintes projetos:

PROPONENTE	NOME DO PROJETO	SITUAÇÃO	VALOR
Maria Wanderly Souto	Arraiá do Sítio Volta	Habilitado	R$2.000,00
Francisca Pooliana J. de Andrade	16ª Cavalgada da Vila Mata	Habilitado	R$2.000,00
Francisca Maria das Dores Farias	Arraiá do Sertão	Habilitado	R$2.000,00
Antônio Marcos da Costa Silva	Arraiá do Tonho 2026	Habilitado	R$2.000,00
João Ferreira Neto	Arraiá Estrela Matutina	Habilitado	R$2.000,00
Francisco Donnys Alves Pereira	Arraiá da Nêga	Habilitado	R$2.000,00
Hildaci Silveira Fernandes	Arraiá da Boa Vista	Habilitado	R$2.000,00

Nada mais havendo a tratar, fica publicado o presente resultado para que produza os efeitos legais.

Tenente Ananias/RN, 12 de junho de 2026

Comissão:

ABRAÃO PIRES DE ANDRADE

ANTONIO MARCOS ROCHA GERMANO

FRANCISCO FELIPE GOMES JÁCOME

DALILA SAVANA PEREIRA DA SILVA

GEOVANNA GONÇALVES DO NASCIMENTO

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:BC7C3082

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 21/2026 PREGÃO ELETRONICO 06/2026

OBJETO: Aquisição futura e parcelada de materiais de expediente, destinados ao atendimento das demandas operacionais das diversas Secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.612.382/0001-77, com sede à Francisco Amaral, 103 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN.

FORNECEDOR: L MARIA DE ARAUJO PAPELALIA E LIVRARIA (CNPJ; 19.210.207/0001-19), AV SERIDO, 787 , CENTRO, CAICO/RN, CEP: 59300-000. Saiu vencedora dos itens/lote(es):

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0001779 - AGENDA DIÁRIA, capa dura, espiral, formato 128mmx190mm, 384 pag, capa e contra-capa: papelão 750G/m², revestido com papel couchê 120/m², folhas impressas em papel offset branco 63g/m	FWB	UND	50,000000	25,300	1.265,00
2	0006754 - ALMOFADA PARA CARIMBO com a tampa plástica, almofada na COR AZUL tam. Médio; medindo aproximadamente 6,5 x 11,5 cm	MASTERPRINT	UND	50,000000	4,600	230,00
3	0001781 - ALMOFADA PARA CARIMBO, com a tampa plástica, almofada na COR PRETA tam. Médio; medindo aproximadamente 6,5 x 11,5 cm.	MASTERPRINT	UND	50,000000	4,760	238,00
4	0011945 - APAGADOR LOUSA, para quadro branco, negro com es.	MASTERPRINT	UND	300,000000	4,480	1.344,00
5	0001783 - APONTADOR DE FERRO PARA LÁPIS, Lâmina de aço temperado, caixa com 12 unidades.	MASTERPRINT	CX	20,000000	7,390	147,80
6	0006755 - ATILHOS DE BORRACHA (LIGA DE DINHEIRO), em material de borracha, pacote com no mínimo 100g.	MAMUTH	Pac	150,000000	3,710	556,50
7	0006756 - BALÕES Nº 7 BEXIGA COLORIDA: bexiga lisas nas cores azul claro e azul royal, verde folha, verde bandeira, amarelo ouro, vermelho quente, rosa baby, rosa pink, lilás baby, roxo uva, branco, pacote com 50 unidades	ARTLATEX	Pac	2000,000000	6,970	13.940,00
8	0001785 - BANDEJA EXPEDIENTE DUPLEX, com 03 divisões (dois andares) material acrílico, cor cristal ou fumê, comprimento 35, largura 25cm.	WALEU	UND	30,000000	31,300	939,00
9	0001786 - BARBANTE DE ALGODÃO FIO CRU, 4/6, rolo com no mínimo 100 metros.	BOCAZUL	UND	100,000000	5,170	517,00
10	0006757 - BLOCO DE RECADOS (TIPO POST IT), blocos auto-adesivos removíveis, mínimo 100 folhas cada pacote, medidas mínimas 38x51mm.	MASTERPRINT	Pac	445,000000	3,240	1.441,80
11	0006758 - BLOCO DE RECADOS (TIPO POST IT), blocos auto-adesivos removíveis, mínimo 100 folhas cada pacote, medidas mínimas 76x102mm.	MASTERPRINT	Pac	445,000000	2,370	1.054,65
12	0001790 - BORRACHA BRANCA COM ENCAIXE (BORRACHA PONTEIRA BRANCA): borracha branca para encaixe em lápis grafite, caixa com 50 unidades.	MASTERPRINT	CX	200,000000	5,290	1.058,00
13	0006759 - BORRACHA ESCOLAR BRANCA, Dimensões do item C x L x A, Caixa com 20 unidades.	BR	CX	200,000000	12,400	2.480,00
14	0001791 - CADERNO EM ESPIRAL GRANDE, contendo 100 folhas.	CREDEAL	UND	1500,000000	6,000	9.000,00
15	0001792 - CADERNO ESPIRAL, 10 x 120 FLS, formato 200 x 270	TERRA	UND	1500,000000	10,270	15.405,00
16	0001793 - CADERNO GRANDE, material papel off-set gramatura 56g/m2, capa dura, apresentação spiral, quantidade de folhas 200, formato universitário (10 matérias).	CREDEAL	UND	1500,000000	14,680	22.020,00
17	0012038 - CAIXA (ARQUIVO MORTO) DE PLASTICO NA COR AZUL, material plástico, com áreas de picote (parte de ventilação) de fácil remoção, com as partes do lacre e fechamento das caixas demarcados. Dimensões aproximadamente 25 x 36,5 x 13,5 cm, para arquivamento.	POLIBRAS	UND	250,000000	5,160	1.290,00
18	0008728 - CALCULADORA ELETRÔNICA Calculadora eletrônica de mesa, dígitos grandes, 12 dígitos, visor de cristal líquido, alimentação solar ou bateria, funções: porcentagem, raiz quadrada, memória, inversão de sinais, gt. mu. correção total e parcial, desligamento au	TAKSUN	UND	50,000000	23,000	1.150,00
19	0001798 - CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL 0,7mm, material plástico, transparente, ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita fina e macia, com corpo sextavado. Caixa com 50 unidades.	ECONOMIC	CX	150,000000	37,770	5.665,50
20	0001799 - CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA 0,7mm, material plástico, transparente, ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita fina e macia, com corpo sextavado. Caixa com 50 unidades.	ECONOMIC	CX	150,000000	34,900	5.235,00
21	0011946 - CANETA HIDROGRÁFICA PONTA GROSSA - 12 CORES - Conjunto de canetas hidrográficas, com as seguintes especificações mínimas: ponta 4,0 mm, com escrita grossa, com tinta a base de água, não recarregável, estojo com 12 cores sortidas.	BAZZE	CX	1500,000000	9,860	14.790,00
22	0006761 - CANETA MARCA TEXTO, material plástico, tipo ponta macia chanfrada (aproximadamente 4mm) para destacar com traço grosso (4mm) ou sublinhar com traço fino (2mm), não recarregável, cor fluorescente (amarela), boa resistência à luz. Caixa com 12 unidades.	BAZZE	Pac	200,000000	8,790	1.758,00
23	0001803 - CANETA PARA CD/DVD - PRETA - Caneta para CD/DVD, com as seguintes especificações mínimas: ponta de aproximadamente 1,0mm, tinta resistente a luz, a água, a umidade e com secagem rápida, na cor preta.	GATTE	UND	50,000000	1,440	72,00
26	0006762 - CARTOLINA COLOR SET, são coloridos nos dois lados, frente e verso, a cartolina de (50x 66 cm.) Pacote de 20 unidades. Cores variadas	PREMIATA	Pac	600,000000	17,290	10.374,00
27	0012040 - CARTOLINA COMUM, tamanho de 50 x 66 cm, gramatura de 150g, em várias cores. Pacote com 100 unidades.	BIGNARDI	Pac	600,000000	94,100	56.460,00
28	0006764 - CARTOLINA GUACHE, tamanho de 50x 66 cm. Pacote de 20 unidades.	PREMIATA	Pac	400,000000	27,000	10.800,00
29	0011947 - CHAPA DE ISOPOR 1,00 x 1,20 m, 10 mm	FRICALOR	Pac	150,000000	4,400	660,00
30	0011948 - CHAPA DE ISOPOR 1,00 x 1,20 m, 15 mm	FRICALOR	Pac	150,000000	6,300	945,00
31	0001810 - CLIPES PARA PAPEL, fabricado com arame de aço niquelado, tamanho 3/0. Caixa com no mínimo 50 unidades.	ECCO	CX	150,000000	1,900	285,00
32	0001812 - CLIPES PARA PAPEL, fabricado com arame de aço niquelado, tamanho 8/0. Caixa com no mínimo 50 unidades.	ECCO	CX	150,000000	1,970	295,50
33	0001811 - CLIPES PARA PAPEL, fabricado com arame de aço niquelado, tamanho 6/0. Caixa com no mínimo 50 unidades.	ECCO	CX	150,000000	2,600	390,00
34	0001809 - CLIPES PARA PAPEL, fabricado com arame de aço niquelado, tamanho 2/0. Caixa com no mínimo 50 50unidades.	ECCO	CX	150,000000	1,870	280,50
35	0011949 - COLA (TIPO BASTÃO), cor branca, aplicação papel, atóxica, tipo bastão. Bastão de no mínimo 40g.	LEONORA	Pac	100,000000	1,890	189,00
36	0011950 - COLA BRANCA DE USO ESCOLAR, 90G, de uso escolar, lavável, atóxica. Cx/12 und.	BAMBINI	Pac	300,000000	31,900	9.570,00
37	0001815 - COLA BRANCA, de uso escolar, lavável, atóxica. Frasco com no mínimo 1kg.	BAMBINI	UND	100,000000	11,190	1.119,00

39	0012041 - COLA INSTANTÂNEA MULT USO tipo (tek bond 793 ou similar) 100g.	RENDI	UND	20,000000	17,900	358,00
40	0012042 - COLA PARA PISTOLA (REFIL FINO 7,5mm X 300mm), adesivo termoplástico elaborado à base de resinas sintéticas e ceras especiais indicado para as mais diversas aplicações. Pacote com no mínimo 1Kg.	RENDI	Pac	200,000000	31,970	6.394,00
41	0012043 - COLA PARA PISTOLA (REFIL GROSSO 11,2mm X 300mm), adesivo termoplástico elaborado à base de resinas sintéticas e ceras especiais indicado para as mais diversas aplicações. Pacote com no mínimo 1Kg.	RENDI	Pac	100,000000	42,400	4.240,00
42	0001820 - COLA PARA TECIDOS 90 g	RADEX	UND	100,000000	6,900	690,00
43	0012044 - COLCHETE Nº 10, metal com tratamento antiferrugem, cabeça de 12.	ACC	CX	20,000000	6,770	135,40
44	0001822 - COMPASSO DE METAL, c/grafite	BR	UND	50,000000	6,200	310,00
45	0001823 - CORRETIVO LÍQUIDO, à base de água, atóxico, lavável, de secagem rápida, para aplicação em papel e similares. Frasco de no mínimo 18ml. Caixa com no mínimo 10 unidades.	BAMBINI	CX	150,000000	19,970	2.995,50
48	0011951 - ENVELOPE LISO BRANCO 75gm 114x229, carta ofício dobrado cx c/ 100 und.	SCRITY	Pac	100,000000	23,410	2.341,00
49	0006773 - ENVELOPE LISO SACO OURO, 229x324mm, com no mínimo 80g/m², com 250 unid	SCRITY	Pac	100,000000	94,900	9.490,00
50	0006774 - ENVELOPE PARDO (242x342mm), pacote contendo 100 unidades.	SCRITY	Pac	105,000000	46,200	4.851,00
51	0012045 - ESTILETE ESTREITO: com lâmina de aço 120 bp. Cx com 12 unidades	MASTERPRINT	CX	50,000000	16,980	849,00
52	0001830 - EXTRATOR DE GRAMPOS, em aço inoxidável resistente, tipo espátula, comprimento aproximadamente a 145 x 17 mm.	MASTERPRINT	UND	50,000000	1,690	84,50
53	0006776 - FIO DE SISAL COLORIDO ROLO - 2,5MM - 80M aproximado por rolo 250 g	SISALTEC	RL	100,000000	21,060	2.106,00
54	0006777 - FITA ADESIVA (DUREX GRANDE), material polipropileno incolor, tipo mono-face, medindo 45mm de largura x 45m de comprimento mínimo; com alta adesão a qualquer superfície limpa.	EUROCEL	UND	700,000000	2,930	2.051,00
55	0001832 - FITA ADESIVA (DUREX PEQUENO), material polipropileno incolor, tipo mono-face, medindo 12mm de largura por 40m de comprimento mínimo, com alta adesão a qualquer superfície limpa. Pc/10	EUROCEL	UND	200,000000	11,470	2.294,00
56	0001833 - FITA ADESIVA DUPLA FACE, 19mmx30m.	EUROCEL	UND	30,000000	9,400	282,00
57	0011952 - FITA ADESIVA KRAFT CREPADO MARROM - 45x50 - 3 Metros com alta adesão a qualquer superfície limpa, de boa qualidade.	EUROCEL	UND	500,000000	12,600	6.300,00
58	0012046 - FITA ADESIVA, Fita adesivo crepe marrom, fabricada em papel e adesivo à base de resina e borracha, tipo mono-face, medindo aproximadamente 25mm X 50m, com alta adesão a qualquer superfície limpa.	EUROCEL	UND	700,000000	7,320	5.124,00
59	0001836 - FITA DE CETIM, nº 02, cores variadas, 10 mm peça com 10 metros	NAJAR	UND	110,000000	4,400	484,00
60	0006780 - FOLHA DE OFÍCIO (PESO 40), na cor branca, tamanho A4, medindo 210x297mm, Pct com 250 folhas.	RN	Pac	150,000000	21,500	3.225,00
61	0006781 - FOLHA DE OFÍCIO (PESO 60), na cor branca, tamanho A4, medindo 210x297mm, Pct com 250 folhas.	RN	Pac	150,000000	28,600	4.290,00
62	0006782 - FOLHA EM EVA, (EMBORRACHADO) 600 x 400 x 2 mm, CORES VARIADAS, COM GLITTER, pacote com 10 folhas.	IBEL	Pac	250,000000	27,900	6.975,00
63	0006783 - FOLHA EM EVA, (EMBORRACHADO) 600 x 400 x 2 mm, CORES VARIADAS, pacote com 10 folhas.	IBEL	Pac	300,000000	19,700	5.910,00
64	0006784 - FOLHA EM EVA, (EMBORRACHADO) 600 x 400 x 5 mm, CORES VARIADAS, pacote com 10 folhas.	IBEL	Pac	400,000000	21,070	8.428,00
65	0006785 - FOLHA EM EVA, (EMBORRACHADO) 600 x 400 x 5 mm, ESTAMPADO, pacote com 10 folhas.	IBEL	Pac	250,000000	31,490	7.872,50
66	0012047 - GIZÃO DE CERA, acondicionado em cx c/12 unidades multicolores, formato jumbo	ALCALEX	CX	400,000000	4,800	1.920,00
67	0011953 - GRAFITE PARA LAPISEIRA N° 07 para uso em lapiseiras, diâmetro 0.7mm (graduação de dureza 2B), estojo com 12 unidades.	BRW	CX	10,000000	0,700	7,00
68	0012048 - GRAMPEADOR DE MESA (para papel) Grande, Base mínima: 15cm, estrutura: totalmente em aço, capacidade para 50 Folhas de 75g/m² de uma vez, compatível com grampos 26/6	LEONORA	UND	50,000000	33,400	1.670,00
69	0012049 - GRAMPEADOR DE MESA (para papel) Médio, Base mínima: 12 cm, estrutura: totalmente em aço, capacidade para 25 Folhas, de 75g/m² de uma vez, compatível com grampos 26/6	MASTERPRINT	UND	110,000000	12,880	1.416,80
70	0012050 - GRAMPEADOR DE MESA INDUSTRIAL (para papel) Base mínima: 15cm, estrutura: totalmente em aço, capacidade para 100 de Folhas de 75g/m² de uma vez, compatível com grampos 23/13.	MASTERPRINT	UND	20,000000	53,100	1.062,00
71	0011954 - GRAMPEADOR DE PAREDE (tapeceiro) grampeador de Pressão Industrial, produzido em aço de alta resistência, com sistema de regulagem de pressão, compatível com grampos 160/8 106/6.	LEONORA	UND	60,000000	58,000	3.480,00
72	0001850 - GRAMPO ENCADERNADOR EM METAL, caixa com 50 unidades	LEONORA	CX	50,000000	9,980	499,00
73	0001851 - GRAMPO ENCADERNADOR PLÁSTICO, caixa com 50 unidades	YINS	CX	50,000000	11,300	565,00
74	0011955 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PAREDE, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 106/8. Caixa com 2500 unidades	ACC	CX	50,000000	12,250	612,50
75	0001853 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR INDUSTRIAL, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 23/13. Caixa com 5.000 unidades.	ACC	CX	50,000000	25,490	1.274,50
76	0001854 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR, material metal, cobreado, tamanho 26/6. Caixa com 5.000 unidades.	BRW	CX	100,000000	3,650	365,00
77	0006787 - GRAMPO TRILHO PLÁSTICO TRANSPARENTE, romeu e julieta, 80mm p/200 fls, pct c/50 unid.	WALEU	Pac	40,000000	12,200	488,00
80	0011956 - LÁPIS MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, wbm-7, cor vermelho recarregável cx/12 unid.	MASTERPRINT	CX	50,000000	37,700	1.885,00
81	0011957 - LÁPIS MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, wbm-7, cor azul, recarregável cx/12 unid.	MASTERPRINT	CX	50,000000	37,700	1.885,00
82	0011958 - LÁPIS MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, wbm-7, cor preto recarregável cx/12 unid.	MASTERPRINT	CX	50,000000	37,700	1.885,00
83	0001859 - LAPISEIRA 0.7 material corpo plástico, diâmetro carga 0.7 mm, características adicionais: com prendedor, ponta e acionador de metal com borracha, utiliza grafite 0,7mm, caixa com 12 unidades.	TOK	CX	30,000000	28,700	861,00
84	0011959 - LAPISEIRA N° 07, material corpo metal, diâmetro 0.7mm, características adicionais: com prendedor, ponta e acionador de metal com borracha, utiliza grafite 0,7mmn com graduação de dureza 2B.	TOK	CX	30,000000	8,900	267,00
86	0001862 - LIVRO DE ATA, com 100 folhas numeradas.	CADERSIL	UND	30,000000	13,000	390,00
88	0008732 - Marcador de página 45x12mm c/ 8 cores transparente, conteúdo: 8 blocos com 25 folhas cada	MASTERPRINT	UND	50,000000	7,500	375,00
90	0001867 - MOLHA-DEDO, que não mancha, com base e tampa em plástico, carga massa/creme atóxico, tamanho único, validade carga 2 anos, sem glicerina. Embalagem de 12g.	RADEX	UND	30,000000	2,390	71,70
91	0001868 - PAPEL A4 SULFITE (OFICIO), 210X297mm, 75G/m², embalagem c/500f folhas, CX c/ 10 resmas.	REPORT	CX	500,000000	258,880	129.440,00
92	0012051 - PAPEL FOTOGRÁFICO – (tam. Oficio A4) 210x297,180 g/m² - branco c/ 50 folhas.	MASTERPRINT	Pac	150,000000	15,590	2.338,50
93	0012052 - PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO (tam. Oficio A4) 210x297,180 g/m² - branco c/ 50 folhas.	MASTERPRINT	Pac	150,000000	26,070	3.910,50
94	0006791 - PAPEL LAMINADO, tamanho 48x60, cores variadas, c/40 folhas.	CROMUS	Pac	200,000000	43,200	8.640,00
96	0006792 - PAPEL MADEIRA, dimensões de 100 X 60 cm pacote com 250 folhas.	SM	Pac	60,000000	147,900	8.874,00
97	0001873 - PASTA ABA ELÁSTICO EM POLIPROPILENO, dimensões do produto aproximadamente 4 x 33 x 23Cm. Material polipropileno, Cores: azul, fumê, vermelho e cinza.	ACP	UND	500,000000	3,790	1.895,00
98	0012054 - PASTA CLASSIFICADORA COM GRAMPO TRILHO PLÁSTICO ACP Para Armazenar, Proteger e Organizar Documentos e Papéis, Material polipropileno dimensões do produto 240 larguras x 340 alturas (mm). atóxico, resistente, Cores: azul, amarela, vermelho e verde. Pc/10	POLIBRAS	UND	150,000000	18,600	2.790,00
99	0001875 - PASTA AZ TAMANHO OFICIO - DORSO LARGO, papelão prensado plastificado, cor preta, medindo aproximadamente 280x350mm; com argola e visor com alavanca, as ferragens devem ser antioxidantes, de alta precisão para fechamento perfeito dos arcos e acabamento cro	POLYCART	UND	150,000000	11,980	1.797,00
100	0006793 - PASTA CLASSIFICADORA (DELLO OU SIMILAR) em cartolina, com impressão, lombo regulável, com 1 grampo de plástico, 345x235 gramatura: 180 a 190 G/M², espessura: 0,52 peso 0,088kg aproximadamente 345x250mm. Pct com 10und.	POLYCART	Pac	100,000000	51,940	5.194,00
101	0006794 - PASTA CLASSIFICADORA A4 – COM GRAMPO TIPO ROMEU E JULIETA, em plástico, em material plástico transparente polipropileno, cores sortidas. Pct. c/10 unid.	POLIBRAS	Pac	150,000000	22,900	3.435,00
102	0006795 - PASTA COM ELÁSTICO EM POLIPROPILENO – tamanho Ofício, 350x253mm, cores diversas, pct c/10unid.	POLIBRAS	Pac	300,000000	21,830	6.549,00
103	0006796 - PASTA ELÁSTICO, OFÍCIO, YES, CX040NSVM, Lombo 40mm, Linha Color Grid, Cores variadas.	POLIBRAS	UND	300,000000	3,670	1.101,00
104	0001879 - PASTA ESCOLAR ABA ELÁSTICO 20MM – em polipropileno, cores sortidas	ACP	UND	500,000000	2,800	1.400,00
106	0011961 - PASTA SUSPENSA MARMORIZADA PLASTIFICADA, grampo em material plástico, etiqueta para identificação com visor transparente, cx. Com 50unid.	ACP	Pac	50,000000	130,400	6.520,00
107	0013993 - PEN DRIVE RETRÁTIL, capacidade 64 GB, Interface: USB 2.0,	MULTILASER	UND	30,000000	38,000	1.140,00
108	0013994 - PEN DRIVE RETRÁTIL, capacidade 128 GB, Interface: USB 2.0,	MULTILASER	UND	30,000000	58,400	1.752,00
109	0001886 - PERFURADOR DE PAPEL: tamanho médio, tratamento superficial pintado, híbrida, com pinos oxidados e base plástica, com duas indicações para centralização do papel, capacidade de perfuração mínima de 20 folhas.	MASTERPRINT	UND	15,000000	21,600	324,00
110	0006798 - PINCEL ATÔMICO 850 AZUL (EQUIVALENTE AO PITOT), com ponta arredondada indeformável para uso em papel, cartolina e papelão. Cx com 12 unidades.	MASTERPRINT	CX	100,000000	19,100	1.910,00
111	0006799 - PINCEL ATÔMICO 850 PRETO (EQUIVALENTE AO PITOT), com ponta arredondada indeformável para uso em papel, cartolina e papelão. Cx com 12 unidades.	MASTERPRINT	CX	100,000000	18,900	1.890,00
112	0006800 - PINCEL ATÔMICO 850 VERMELHO (EQUIVALENTE AO PITOT), com ponta arredondada indeformável para uso em papel, cartolina e papelão. Cx com 12 unidades.	MASTERPRINT	CX	100,000000	26,700	2.670,00
113	0001890 - PINCEL ESCOLAR, chato p/ pintura, cabo amarelo, nº 06 – capo longo em polipropileno, virola de alumínio.	CASTELO	UND	150,000000	1,970	295,50

114	0001891 - PINCEL ESCOLAR, chato p/ pintura, cabo amarelo, nº 08 – capo longo em polipropileno, virola de alumínio.	CASTELO	UND	400,000000	2,190	876,00
115	0001892 - PINCEL ESCOLAR, chato p/ pintura, cabo amarelo, nº 10 – capo longo em polipropileno, virola de alumínio.	CASTELO	UND	400,000000	2,370	948,00
116	0001893 - PINCEL ESCOLAR, chato p/ pintura, cabo amarelo, nº 16 – capo longo em polipropileno, virola de alumínio.	CASTELO	UND	200,000000	3,470	694,00
117	0001894 - PINCEL ESCOLAR, chato p/ pintura, cabo amarelo, nº 20 – capo longo em polipropileno, virola de alumínio.	CASTELO	UND	200,000000	4,110	822,00
118	0001895 - PINCEL ESCOLAR, chato p/ pintura, cabo amarelo, nº 24 – capo longo em polipropileno, virola de alumínio.	CASTELO	UND	200,000000	6,650	1.330,00
119	0001896 - PISTOLA PARA COLA QUENTE, pistola de adesivo hot melt, uso para colagem de papel, papelão madeira, cortiça, isopor, artesanato em geral, flores, decorações. Bivolt (110x220 volts). Compatível com (REFIL GROSSO 11,2mm x 300mm).	MIX	UND	150,000000	25,800	3.870,00
120	0012058 - PISTOLA PARA COLA QUENTE, pistola de adesivo hot melt, uso para colagem de papel, papelão madeira, cortiça, isopor, artesanato em geral, flores, decorações, 220 volts. O aplicador utiliza cola quente de resina plástica. Diâmetro permitido dos bastões de c	MIX	UND	150,000000	18,200	2.730,00
121	0001898 - PRANCHETA TAMANHO OFÍCIO, produzido em acrílico cristal, prendedor plástico ou metálico.	WALEU	UND	150,000000	15,600	2.340,00
122	0001899 - PRENDEDOR DE PAPEL 32 MM corpo de metal com pintura epóxi (preto) e presilha em aço inoxidável, medindo 51 mm. Cx c/ 12 UM.	BR	CX	30,000000	14,300	429,00
123	0011962 - PRENDEDOR DE PAPEL 32 MM corpo de metal com pintura epóxi (preto) e presilha em aço inoxidável, medindo 19 mm. Cx c/ 12 UM.	BR	CX	30,000000	7,550	226,50
124	0011963 - PRENDEDOR DE PAPEL 32 MM corpo de metal com pintura epóxi (preto) e presilha em aço inoxidável, medindo 15 mm. Cx c/ 12 UM.	BR	CX	30,000000	5,150	154,50
125	0001900 - PRENDEDOR DE PAPEL 51 MM, corpo de metal com pintura epóxi (preto) e presilha em aço inoxidável, medindo 51 mm. Cx c/ 12 UN	BR	CX	30,000000	14,380	431,40
126	0001901 - QUADRO BRANCO ESCOLAR, 200x120cm moldura de alumínio.	SOUZA	UND	50,000000	266,400	13.320,00
127	0001902 - QUADRO DE AVISO EM FELTRO VERDE, 90x120cm moldura de alumínio.	SOUZA	UND	30,000000	140,200	4.206,00
128	0001903 - RÉGUA ESCRITÓRIO 30 CM, material plástico transparente, comprimento 30 cm, espessura 2mm, graduação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor cristal, transmitância transparente.	SOUZA	UND	300,000000	0,800	240,00
129	0001904 - RÉGUA ESCRITÓRIO 50 CM, material plástico transparente, comprimento 50 cm, espessura 2mm, graduação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor cristal, transmitância transparente.	SOUZA	UND	150,000000	4,250	637,50
130	0006801 - TECIDO EM CHITÃO ESTAMPADO (para artesanato) composição:100% algodão, largura:140 cm	MASC	M	500,000000	9,960	4.980,00
131	0012059 - TESOURA DE PICOTAR PAPEL E EVA, 13 cm, lâmina metal com cabo em plástico resistente, com efeito onda.	ROCIE	UND	80,000000	9,550	764,00
132	0012060 - TESOURA DE PICOTAR PAPEL E EVA, 13 cm, lâmina metal com cabo em plástico resistente, com efeito ZIG ZAG	ROCIE	UND	30,000000	10,800	324,00
134	0001909 - TESOURA GRANDE material aço inoxidável, material cabo plástico, comprimento 23 cm.	TK	UND	110,000000	4,600	506,00
135	0001910 - TINTA GUACHE, tinta á base de água, caixa com 06 potes, com cores variadas, de 15 ml cada.	BAMBINI	CX	700,000000	3,600	2.520,00
138	0006803 - TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, de boa qualidade Profissional, 500 ml, cor Azul	BR	UND	80,000000	57,120	4.569,60
139	0006804 - TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, de boa qualidade Profissional, 500 ml, cor Preta	BR	UND	80,000000	55,860	4.468,80
140	0011964 - TINTA PARA REABASTECER MARCADOR DE QUADRO BRANCO, azul, cx/12 frasco 20ml	BR	CX	80,000000	45,260	3.620,80
141	0012061 - TINTA PARA REABASTECER MARCADOR DE QUADRO BRANCO, vermelho, cx/12 frasco 20ml	BR	CX	80,000000	49,950	3.996,00
142	0012062 - TINTA PARA REABASTECER MARCADOR DE QUADRO BRANCO, preto, cx/12 frasco 20ml	BR	CX	80,000000	48,770	3.901,60
144	0006806 - TINTA PVA FOSCA ARTESANATO, (acrilex ou similar), a base de água, 250 ml, cores variadas.	ACRILEX	UND	150,000000	24,830	3.724,50
146	0001917 - VISOR PLÁSTICO, p/ pasta suspensa – c/ etiqueta branca, cx c/50	DELLO	CX	20,000000	8,180	163,60

UNIDADE ORÇAMENTARIA: Os recursos a serem utilizado para as despesas oriundas deste processo está previsto na Lei Orçamentária Anual.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 12 de junho de 2026.

VIGÊNCIA DAS ARP: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito

LYBIA MARIA DE ARAÚJO
Representante

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:E7EC0199

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 091/2026 DE 11 DE JUNHOR DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 091/2026 DE 11 DE JUNHOR DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, NO VALOR DE R$ 720.000,00 (SETECENTOS E VINTE MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00742/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.
CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3686, de 11 de dezembro de 2025, e
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00742/2025, de 11 de dezembro de 2025), a favor da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento,** no valor de R$ 720.000,00 (Setecentos e vinte mil reais), termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme Anexo I - Acréscimo
Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de "**Anulação de dotação orçamentária parcial ou total"**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme anexo II – Redução.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 11 de junho de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE TIBAU								
Rua do Pargo, 76, Centro, Tibau/RN CEP: 59678000							**Elaboração de Credito**	
CNPJ: 01.622.882/0001-90								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
85	11/06/2026	610275/2026	Anulação de Dotação	Suplementar	720.000,00		DECRETO: 91	PENDENTE

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**720.000,00**
02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN					**720.000,00**
	2016 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Administração e Planejamento				**720.000,00**
Nº Solic.: 2 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	720.000,00
				Total:	**720.000,00**
Anexo II (Redução)					**720.000,00**
02.001 SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO					**200.000,00**
	2006 Remuneração de Agentes Políticos e Encargos Sociais do Prefeito e do Vice-Prefeito				**40.000,00**
Nº Solic.: 4 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	40.000,00
	2009 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria do Gabinete do Prefeito				**60.000,00**
Nº Solic.: 4 Reduzir		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	40.000,00
Nº Solic.: 4 Reduzir		3.3.71.70 RATEIO PELAPARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	20.000,00
	2011 Publicidade de Atos e Ações da Administração Pública do Município de Tibau				**100.000,00**
Nº Solic.: 4 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					**20.000,00**
	2012 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Finanças				**20.000,00**
Nº Solic.: 5 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	20.000,00
02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN					**60.000,00**
	2016 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Administração e Planejamento				**60.000,00**
Nº Solic.: 3 Reduzir		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 3 Reduzir		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	50.000,00
02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					**140.000,00**
	2019 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Tributação				**110.000,00**
Nº Solic.: 3 Reduzir		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	100.000,00
Nº Solic.: 3 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	15000000	0001	10.000,00
	2020 Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Tributação				**30.000,00**
Nº Solic.: 3 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
02.011 SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS					**50.000,00**
	2050 Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria de Obras e Serviços Públicos				**50.000,00**
Nº Solic.: 19 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
02.013 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					**20.000,00**
	2067 Manutenção de Ações de Abastecimento Móvel de Água Potável no Município de Tibau				**20.000,00**
Nº Solic.: 3 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
02.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					**50.000,00**
	2073 Manutenção das Ações de Eventos Turísticos do Município de Tibau				**50.000,00**
Nº Solic.: 4 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
02.018 CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO					**80.000,00**

MUNICÍPIO DE TIBAU								
Rua do Pargo, 76, Centro, Tibau/RN CEP: 59678000							**Elaboração de Credito**	
CNPJ: 01.622.882/0001-90								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
85	11/06/2026	610286/2026	Anulação de Dotação	Suplementar	80.000,00		DECRETO: 91	PENDENTE

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
	2080 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores da Consultoria Geral do Município				**80.000,00**
Nº Solic.: 1 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	80.000,00
02.020 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA					**100.000,00**
	2170 Manutenção das Ações de Eventos Culturais e Comemorativos do Município de Tibau				**100.000,00**
Nº Solic.: 7 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00

					Total:	**720.000,00**

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:2456B46C

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 092/2026 DE 12 DE JUNHO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 092/2026 DE 12 DE JUNHO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO, NO VALOR DE R$ 10.500,00 (DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00742/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3686, de 11 de dezembro de 2025, e

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025), a favor da **Secretaria do Gabinete do Prefeito**, no valor de R$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.001	Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito				
Ação	2009	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão de Obra	Fonte de Recurso	17040000	R$	10.500,00
Valor do Crédito Suplementar (R$)						**10.500,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.001	Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito				
Ação	2009	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte de Recurso	17040000	R$	500,00
Valor da Anulação (R$)						**500,00**

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.001	Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito				
Ação	2011	Publicidade de Atos da Administração Pública do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R$	10.000,00
Valor da Anulação (R$)						**10.000,00**
Total das Anulações (R$)						**10.500,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 12 de junho de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:0FE40331

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 093/2026 DE 12 DE JUNHO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 093/2026 DE 12 DE JUNHO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, NO VALOR DE R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00742/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3686, de 11 de dezembro de 2025, e

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025), a favor da **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	605	Abastecimento				
Programa	0009	Tibau Verde – Sustentabilidade e Meio Ambiente				
Ação	2067	Manutenção de Ações de Abastecimento Móvel de Agua Potável no Município de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R$	80.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R$)						**80.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gestão Inteligente e Transparente para o Futuro de Tibau				
Ação	2050	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria de Obras e Serviços Públicos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R$	80.000,00
Total da Anulação (R$)						**80.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 12 de junho de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:D6FE3BE8

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 094/2026 DE 12 DE JUNHO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 094/2026 DE 12 DE JUNHO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DO FUNDO M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO VALOR DE R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00742/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3686, de 11 de dezembro de 2025, e

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025), a favor do **Fundo M. de Assistência Social**, no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:
4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0007	Tibau Mais Justo – Assistência Social e Inclusão				
Ação	2206	Bloco da Proteção Social Básica				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R$	20.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R$)						**20.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0007	Tibau Mais Justo – Assistência Social e Inclusão				
Ação	2208	Gestão de Benefícios Eventuais				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuíta	Fonte de Recurso	17040000	R$	20.000,00
Valor da Anulação (R$)						**20.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 12 de junho de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:242AC75D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DEFINITIVO - PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2026

O MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS - RN, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.596/0001-87, tendo em vista que não foram interpostos recursos contra o Resultado Preliminar, torna público o Resultado Definitvo do Processo de Seleção Pública 001/2026, para os cargos de Agente de Combate a Endemias e Agente Comunitário de Saúde.

CARGO 01 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

CLASSIF.	SITUAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	PONTOS
1	APROVADO	1474	LEANDRO RONER DE ARAÚJO	6,8
2	APROVADO	1387	WELLINGTON BATISTA	5,6
3	CADASTRO RESERVA	1476	PEDRO LUCAS CARDOSO MARIZ	5,6
4	CADASTRO RESERVA	1336	ROBENILSON PERGENTINO MATIAS	5,2
5	CLASSIFICADO	1499	JOYCE DA SILVA ARAÚJO	5,2
-	NÃO CLASSIFICADO	1475	NATANIEL DOS SANTOS TEIXEIRA	4,4
-	NÃO CLASSIFICADO	1512	LIGIANE JANISE SILVA DE ARAÚJO	4,4

CARGO 02 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

CLASSIF.	SITUAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	PONTOS
1	APROVADO	1396	LUCAS MEDEIROS RODRIGUES	8,8
2	APROVADO	1470	ADSON GOMES DOS SANTOS	7,6
3	APROVADO	1468	MATHEUS DA SILVA PAULO	7,2
4	CADASTRO RESERVA	1466	VINICIUS MARCOS BATISTA	6,8
5	CADASTRO RESERVA	1467	JOSILENE SILVA DINIZ SILVA	6,8

6	CADASTRO RESERVA	1532	GRACINEIDE GERMANO DANTAS DE MEDEIROS	6,4
7	CLASSIFICADO	1360	HÉVERSON BATISTA FERREIRA	6,4
8	CLASSIFICADO	1434	NECI GOMES DOS SANTOS NETA	6,0
9	CLASSIFICADO	1335	RAMON PEREIRA SILVA ARAÚJO	6,0
10	CLASSIFICADO	1533	GLEYDSON DE BRITO MOURA	5,6
11	CLASSIFICADO	1390	SAMUEL JONAS DA SILVA	5,2
-	NÃO CLASSIFICADO	1389	GILVERLÂNIA BANDEIRA WANDERLEY	4,4
-	NÃO CLASSIFICADO	1471	DANIELE CRISTINA DE SOUZA	0,0

Timbaúba dos Batistas – RN, 12 de junho de 2026.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito

GIZA KARLA DE FARIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Cezar Muniz Fechine
Código Identificador:A4F41849

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL

RESULTADO FINAL

A Prefeitura Municipal de TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023 e o PARECER n. 00019/2023/CNDE/CGU/AGU, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, tornam público o RESULTADO FINAL dos inscritos para EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS, VISANDO A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022:

CONSIDERANDO conforme o Item 14.19 e 4.4, ficam remanejado os recursos para suplementação das propostas SELECIONADAS E HABILITADAS nas categorias FAIXA C – AUDIOVISUAL e FAIXA F – SHOW MUSICAL ARTISTA SOLO;

FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS – FAIXA A - ASSOCIAÇÕES				
Nº	**NOME**	**CATEGORIA**	**TÍTULO DO PROJETO**	**RESULTADO**
01	**ASSOCIAÇÃO CULTURAL E SOCIAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**	**A**	**ORQUESTRA ARUPEMBA TRADIÇÃO E PATRIMÔNIO VIVO**	**SELECIONADO/ HABILITADO**

FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS – FAIXA B – ARTES CÊNICAS				
Nº	**NOME**	**CATEGORIA**	**TÍTULO DO PROJETO**	**RESULTADO**
NÃO HOUVE INSCRITOS				

FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS – FAIXA C - AUDIOVISUAL				
Nº	**NOME**	**CATEGORIA**	**TÍTULO DO PROJETO**	**RESULTADO**
01	**ALEX DO NASCIMENTO VICENTE**	**C**	**" VENHAM CONHECER TIMBAÚBA DOS BATISTAS SUAS BELEZAS E POTENCIALIDADES"**	**SELECIONADO/ HABILITADO**
02	**SANTANA TACIANA MARIZ FÉLIX**	**C**	**AS PIVIDAS: UMA FAMÍLIA TRADICIONAL**	**NÃO SELECIONADO**
03	**GABRIEL MEDEIROS RODRIGUES**	**C**	**BASTIDORES**	**NÃO SELECIONADO**

FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS – FAIXA D – ARTES VISUAIS				
Nº	**NOME**	**CATEGORIA**	**TÍTULO DO PROJETO**	**RESULTADO**
01	**VANESSA PEREIRA**	**D**	**LEGADO EM COR**	**SELECIONADO/ HABILITADO**

FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS – FAIXA E – SHOW MUSICAL COLETIVO OU BANDA				
Nº	**NOME**	**CATEGORIA**	**TÍTULO DO PROJETO**	**RESULTADO**
01	**ELIABE VITOR GOMES**	**E**	**BANDA ARROCHARME**	**SELECIONADO/ HABILITADO**
02	**REGIMARIA DOS SANTOS**	**E**	**NARALENNY – SHOW RAINHAS DO FORRÓ**	**SELECIONADO/ HABILITADO**
03	**KERCIO GABRIEL DA SILVA**	**E**	**FORRÓ PRA FARREAR NA PRAÇA**	**SELECIONADO/ HABILITADO**
04	**GENARDO DE LIMA CARNEIRO**	**E**	**BANDA FORRÓ DU BOM**	**SELECIONADO/ HABILITADO**
05	**LEANDRO MACEDO DA SILVA**	**E**	**BANDA: PROJETO VIVER / PROJETO: VIVER: UM SHOW MUSICAL PELA VIDA, ESPERANÇA E SAÚDE EMOCIONAL**	**SELECIONADO/ HABILITADO**

FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS – FAIXA F – SHOW MUSICAL ARTISTA SOLO				
Nº	**NOME**	**CATEGORIA**	**TÍTULO DO PROJETO**	**RESULTADO**
01	**LEONARDO PEREIRA DOS SANTOS**	**F**	**LEOMIX – SERIDÓ EM CANÇÕES**	**SELECIONADO/ HABILITADO**

FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS – FAIXA G – OFICINA DE ARTESANATO				
Nº	**NOME**	**CATEGORIA**	**TÍTULO DO PROJETO**	**RESULTADO**
01	**VIVIANE FRANCIS DA CONCEIÇÃO SILVA**	**G**	**ARTE COM FITAS**	**SELECIONADO/ HABILITADO**
02	**BETANIA CLAUDIA SILVA DE MEDEIROS**	**G**	**CROCHÊ E BORDADO: TRADIÇÃO QUE GERA RENDA E VALORIZA A CULTURA LOCAL**	**SELECIONADO/ HABILITADO**
03	**ALCILENE MEDEIROS DA CONSEIÇÃO**	**G**	**BORDANDO SABERES- INICIAÇÃO AO BORDADO MANUAL E TÉCNICA ROCOCÓ**	**SELECIONADO/ HABILITADO**
04	**SUEYLA EUSTACIA PEREIRA**	**G**	**ARTE EM PONTOS: APERFEIÇOAMENTO DE PONTOS PARA RECÉM-NASCIDOS EM LAVABOS**	**SELECIONADO/ HABILITADO**

Timbaúba dos Batistas/RN, 12 de junho de 2026.

SALMIRA DE ARAÚJO TORRES CLEMENTE
Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Lara Náiade Dos Santos
Código Identificador:7E982641

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
RREO - 032019 EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Prefeitura Municipal de Viçosa
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho
RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — **Em Reais**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.378.002,50	22.863.661,86	1.860.023,47	7.483.180,18	100,00	15.380.481,68	2.023.579,24	6.032.822,12	100,00	16.830.839,74
ADMINISTRAÇÃO	2.059.575,00	3.865.060,76	278.224,45	2.721.148,45	36,36	1.143.912,31	578.460,40	1.644.213,26	27,25	2.220.847,50
Administração Geral	2.059.575,00	3.865.060,76	278.224,45	2.721.148,45	36,36	1.143.912,31	578.460,40	1.644.213,26	27,25	2.220.847,50
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.124.855,00	2.233.192,60	167.709,88	594.451,14	7,94	1.638.741,46	174.971,79	565.675,76	9,38	1.667.516,84
Assistência à Criança e ao Adolescente	253.470,00	270.907,60	8.718,80	42.274,32	0,56	228.633,28	8.718,80	42.274,32	0,70	228.633,28
Assistência Comunitária	1.871.385,00	1.962.285,00	158.991,08	552.176,82	7,38	1.410.108,18	166.252,99	523.401,44	8,68	1.438.883,56
PREVIDÊNCIA SOCIAL	52.500,00	52.500,00	0,00	17.751,79	0,24	34.748,21	0,00	17.751,79	0,29	34.748,21
Previdência do Regime Estatutário	52.500,00	52.500,00	0,00	17.751,79	0,24	34.748,21	0,00	17.751,79	0,29	34.748,21
SAÚDE	3.632.737,50	4.149.098,50	567.984,74	1.609.248,44	21,50	2.539.850,06	438.484,17	1.326.151,28	21,98	2.822.947,22
Atenção Básica	562.800,00	570.481,00	36.345,88	189.417,35	2,53	381.063,65	40.388,38	181.570,85	3,01	388.910,15
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.926.423,50	3.372.103,50	526.118,86	1.332.014,85	17,80	2.040.088,65	388.527,79	1.064.110,23	17,64	2.307.993,27
Vigilância Sanitária	64.869,00	64.869,00	1.320,00	1.980,54	0,03	62.888,46	1.320,00	1.980,54	0,03	62.888,46
Vigilância Epidemiológica	78.645,00	141.645,00	4.200,00	85.835,70	1,15	55.809,30	8.248,00	78.489,66	1,30	63.155,34
EDUCAÇÃO	5.963.475,00	5.963.475,00	300.592,96	992.216,41	13,26	4.971.258,59	297.893,34	969.257,05	16,07	4.994.217,95
Ensino Fundamental	5.509.875,00	5.509.875,00	293.295,96	976.671,19	13,05	4.533.203,81	290.596,34	954.711,83	15,83	4.555.163,17
Educação Infantil	453.600,00	453.600,00	7.297,00	15.545,22	0,21	438.054,78	7.297,00	14.545,22	0,24	439.054,78
URBANISMO	3.372.810,00	3.372.810,00	391.622,64	1.100.895,83	14,71	2.271.914,17	377.470,64	1.080.740,83	17,91	2.292.069,17
Infra-Estrutura Urbana	3.372.810,00	3.372.810,00	391.622,64	1.100.895,83	14,71	2.271.914,17	377.470,64	1.080.740,83	17,91	2.292.069,17
HABITAÇÃO	252.000,00	252.000,00	0,00	0,00	0,00	252.000,00	0,00	0,00	0,00	252.000,00
Habitação Urbana	252.000,00	252.000,00	0,00	0,00	0,00	252.000,00	0,00	0,00	0,00	252.000,00
SANEAMENTO	207.900,00	207.900,00	0,00	0,00	0,00	207.900,00	0,00	0,00	0,00	207.900,00
Saneamento Básico Urbano	207.900,00	207.900,00	0,00	0,00	0,00	207.900,00	0,00	0,00	0,00	207.900,00
GESTÃO AMBIENTAL	529.200,00	529.200,00	0,00	0,00	0,00	529.200,00	0,00	0,00	0,00	529.200,00
Recursos Hídricos	457.800,00	457.800,00	0,00	0,00	0,00	457.800,00	0,00	0,00	0,00	457.800,00
Transporte Rodoviário	71.400,00	71.400,00	0,00	0,00	0,00	71.400,00	0,00	0,00	0,00	71.400,00
AGRICULTURA	859.950,00	860.775,00	65.331,10	245.380,16	3,28	615.394,84	69.211,20	230.434,19	3,82	630.340,81
Abastecimento	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00
Extensão Rural	828.450,00	829.275,00	65.331,10	245.380,16	3,28	583.894,84	69.211,20	230.434,19	3,82	598.840,81
ENERGIA	40.950,00	40.950,00	0,00	0,00	0,00	40.950,00	0,00	0,00	0,00	40.950,00
Energia Elétrica	40.950,00	40.950,00	0,00	0,00	0,00	40.950,00	0,00	0,00	0,00	40.950,00
TRANSPORTE	88.200,00	88.200,00	0,00	0,00	0,00	88.200,00	0,00	0,00	0,00	88.200,00
Transporte Rodoviário	88.200,00	88.200,00	0,00	0,00	0,00	88.200,00	0,00	0,00	0,00	88.200,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a - b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a - d)**
			No Bimestre	**Até o bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
DESPORTO E LAZER	708.750,00	763.400,00	88.557,70	202.087,96	2,70	561.312,04	87.087,70	198.597,96	3,29	564.802,04
Desporto Comunitário	708.750,00	763.400,00	88.557,70	202.087,96	2,70	561.312,04	87.087,70	198.597,96	3,29	564.802,04
ENCARGOS ESPECIAIS	12.600,00	12.600,00	0,00	0,00	0,00	12.600,00	0,00	0,00	0,00	12.600,00
Serviço da Dívida Interna	12.600,00	12.600,00	0,00	0,00	0,00	12.600,00	0,00	0,00	0,00	12.600,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	472.500,00	472.500,00	0,00	0,00	0,00	472.500,00	0,00	0,00	0,00	472.500,00
Reserva de Contingência	472.500,00	472.500,00	0,00	0,00	0,00	472.500,00	0,00	0,00	0,00	472.500,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	20.378.002,50	22.863.661,86	1.860.023,47	7.483.180,18	100,00	15.380.481,68	2.023.579,24	6.032.822,12	100,00	16.830.839,74
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a - b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a - d)**
			No Bimestre	**Até o bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1688-0355-703). Unidade Responsável: . Data da emissão: 10/06/2026 e hora de emissão: 21:40.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM
Prefeito
18249604415

HELISON DE OLIVEIRA
Contador
05095759438

VERA LÚCIA DA SILVA
Controladora
36596558487

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:6DFB8D1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
RREO - 03/2019 RECEITA CORRENTE LIQUIDA

Prefeitura Municipal de Viçosa							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho							
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)							**R$ 1,00**
ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Julho/2018	Agosto/2018	Setembro/2018	Outubro/2018	Novembro/2018	Dezembro/2018	Janeiro/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	1.217.464,54	977.720,42	823.810,22	968.420,51	1.060.343,19	2.316.065,18	1.186.502,28
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.918,95
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.918,95
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.276,91
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.276,91
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.217.464,54	977.720,42	823.810,22	968.420,51	1.060.343,19	2.316.065,18	1.173.306,42
Cota-Parte do FPM	850.338,69	632.476,78	495.764,46	541.146,07	691.843,51	1.189.556,31	842.060,71
Cota-Parte do ICMS	129.170,90	94.454,32	93.081,82	132.256,29	97.685,72	123.305,65	134.271,33
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.473,53
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31,17
Transferências da LC 87/1996	143,38	143,38	143,38	143,38	143,38	143,38	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96,51
Transferências do FUNDEB	165.153,02	127.924,96	118.573,67	136.153,72	137.325,44	74.491,30	148.056,56
Outras Transferências Correntes	72.658,55	122.720,98	116.246,89	158.721,05	133.345,14	928.568,54	47.316,61
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	195.930,56	145.414,86	117.805,61	134.757,53	157.905,83	262.572,36	195.586,58
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	195.930,56	145.414,86	117.805,61	134.757,53	157.905,83	262.572,36	195.586,58
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	1.021.533,98	832.305,56	706.004,61	833.662,98	902.437,36	2.053.492,82	990.915,70
ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Fevereiro/2019	Março/2019	Abril/2019	Maio/2019	Junho/2019	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	1.288.391,54	1.031.589,42	1.045.272,08	1.219.844,48	1.030.166,47	14.165.590,33	23.118.502,52
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.070,94	3.658,25	94,16	102,41	108,71	20.953,42	497.070,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	8.070,94	3.658,25	94,16	102,41	108,71	20.953,42	196.350,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	267.960,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.760,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	4.449,89	1.362,90	7.924,83	4.024,45	4.476,70	26.515,68	40.740,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.449,89	1.362,90	7.924,83	4.024,45	4.476,70	26.515,68	40.740,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.275.870,71	1.026.568,27	1.037.253,09	1.215.717,62	1.025.581,06	14.118.121,23	22.580.692,52
Cota-Parte do FPM	924.953,25	692.552,36	696.450,66	867.093,22	683.007,43	9.107.243,45	11.932.807,52
Cota-Parte do ICMS	111.805,77	109.622,00	104.560,49	96.821,99	107.603,15	1.334.639,43	1.850.000,00
Cota-Parte do IPVA	3.152,57	10.402,49	3.473,17	8.176,19	6.073,99	32.751,94	116.025,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31,17	9.450,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	860,28	8.400,00
Transferências da LC 61/1989	102,10	0,00	0,00	0,00	0,00	198,61	38.010,00
Transferências do FUNDEB	142.601,11	123.854,85	125.744,43	142.177,62	121.918,85	1.563.975,53	2.063.250,00
Outras Transferências Correntes	93.255,91	90.136,57	107.024,34	101.448,60	106.977,64	2.078.420,82	6.562.750,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	208.002,70	162.515,31	160.896,81	194.418,23	159.336,87	2.095.143,25	2.218.860,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	208.002,70	162.515,31	160.896,81	194.418,23	159.336,87	2.095.143,25	2.218.860,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	1.080.388,84	869.074,11	884.375,27	1.025.426,25	870.829,60	12.070.447,08	20.899.642,52
FONTE: Sistema e-Pública (1895-5486-579). Unidade Responsável: . Data da emissão: 10/06/2026 e hora de emissão: 21:41.							

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM	***HELISON DE OLIVEIRA***	***VERA LÚCIA DA SILVA***
Prefeito	Contador	Controladora
18249604415	05095759438	36596558487

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:A8A5F0E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
RREO - 03/2019 RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

Prefeitura Municipal de Viçosa

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	464.310,00	464.310,00	20.953,42	4,51
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	196.350,00	196.350,00	20.953,42	10,67
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	267.960,00	267.960,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.954.692,52	13.954.692,52	5.403.784,08	38,72
Cota-parte FPM	11.932.807,52	11.932.807,52	4.706.117,63	39,44
Cota-parte ITR	9.450,00	9.450,00	31,17	0,33
Cota-parte IPVA	116.025,00	116.025,00	32.751,94	28,23
Cota-parte ICMS	1.850.000,00	1.850.000,00	664.684,73	35,93
Cota-parte do IPI - Exportação	38.010,00	38.010,00	198,61	0,52
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	8.400,00	8.400,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	8.400,00	8.400,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	14.419.002,52	14.419.002,52	5.424.737,50	37,62
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (c)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c)x100**
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	5.330.100,00	5.330.100,00	421.073,47	7,90
Provenientes da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	2.358.600,00	2.358.600,00	303.186,23	12,85
Outras Receitas do SUS	2.971.500,00	2.971.500,00	117.887,24	3,97
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	126.000,00	126.000,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	5.456.100,00	5.456.100,00	421.073,47	7,72

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS7
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)x100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)x10 0	
DESPESAS CORRENTES	2.725.327,50	3.178.688,50	1.381.501,74	43,46	1.262.749,62	39,73	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.288.245,00	1.634.067,77	748.868,55	45,83	736.786,55	45,09	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.437.082,50	1.544.620,73	632.633,19	40,96	525.963,07	34,05	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	907.410,00	970.410,00	227.746,70	23,47	63.401,66	6,53	0,00
Investimentos	907.410,00	970.410,00	227.746,70	23,47	63.401,66	6,53	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.632.737,50	4.149.098,50	1.609.248,44	38,79	1.326.151,28	31,96	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO 7 PROCESSADOS
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	40.425,00	40.425,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.866.217,50	2.024.798,73	717.088,14	44,56	512.606,62	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.866.217,50	2.024.798,73	717.088,14	44,56	512.606,62	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.906.642,50	2.065.223,73	717.088,14	44,56	512.606,62	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	1.726.095,00	2.083.874,77	892.160,30	55,44	813.544,66	61,35	0,00 0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL							**15,00**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100]6							**-165,96**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores a 2015 (Somatório)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores a 2015 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores a 2014 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS7
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x100	
Atenção Básica	562.800,00	570.481,00	189.417,35	11,77	181.570,85	13,69	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.926.423,50	3.372.103,50	1.332.014,85	82,77	1.064.110,23	80,24	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	64.869,00	64.869,00	1.980,54	0,12	1.980,54	0,15	0,00
Vigilância Epidemiológica	78.645,00	141.645,00	85.835,70	5,33	78.489,66	5,92	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	3.632.737,50	4.149.098,50	1.609.248,44	100,00	1.326.151,28	100,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1796-2737-580). Unidade Responsável: . Data da emissão: 10/06/2026 e hora de emissão: 21:46.

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM	*HELISON DE OLIVEIRA*	*VERA LÚCIA DA SILVA*
Prefeito	Contador	Controladora
18249604415	05095759438	36596558487

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:B01B4DEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
RREO - 03/2019 RECEITAS E DESPESAS COM MDE

Prefeitura Municipal de Viçosa				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho				
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)				**R$ 1,00**
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% c= (b/a)x100**
1-RECEITA DE IMPOSTOS	464.310,00	464.310,00	20.953,42	4,51
1.1-Receita resultante do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1-IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2-Receita resultante do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1-ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3-Receita resultante do ISS	196.350,00	196.350,00	20.953,42	10,67
1.3.1-ISS	196.350,00	196.350,00	20.953,42	10,67
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4-Receita resultante do IRRF	267.960,00	267.960,00	0,00	0,00
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.954.692,52	13.954.692,52	5.403.784,08	38,72
2.1-Cota Parte FPM	11.932.807,52	11.932.807,52	4.706.117,63	39,44
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.932.807,52	11.932.807,52	4.706.117,63	39,44
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2-Cota Parte ICMS	1.850.000,00	1.850.000,00	664.684,73	35,93
2.3-ICMS Desoner. L.C. nº 87/96	8.400,00	8.400,00	0,00	0,00
2.4-Cota Parte IPI-Exportação	38.010,00	38.010,00	198,61	0,52
2.5-Cota-Parte ITR	9.450,00	9.450,00	31,17	0,33
2.6-Cota-Parte IPVA	116.025,00	116.025,00	32.751,94	28,23
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	14.419.002,52	14.419.002,52	5.424.737,50	37,62
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% c= (b/a)x100**

4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5-TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1-Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2-Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3-Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4-Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5-Outras transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6-Aplicações financeiras de recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6-TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1-Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2-Aplicações financeiras dos recursos de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTOS DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO (4+5+6+7+8)	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% c= (b/a)x100**
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.218.860,00	2.218.860,00	1.080.756,50	48,71
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.890.000,00	1.890.000,00	941.223,39	49,80
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	304.500,00	304.500,00	132.936,84	43,66
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	1.260,00	1.260,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	0,00	0,00	39,72	0,00
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	1.050,00	1.050,00	6,23	0,59
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	22.050,00	22.050,00	6.550,32	29,71
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.068.184,47	2.068.184,47	807.462,75	39,04
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	2.063.250,00	2.063.250,00	804.353,42	38,98
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financ. Recursos do FUNDEB	4.934,47	4.934,47	3.109,33	63,01
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-155.610,00	-155.610,00	-276.403,08	177,63

DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)**
			Até o Bimestre (e)	**% f=(e/d)x100**	**Até o Bimestre (g)**	**% h=(g/d)x100**	
13-PAGTO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO	1.386.000,00	1.386.000,00	521.582,81	37,63	521.555,81	37,63	0,00
13.1-Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	1.386.000,00	1.386.000,00	521.582,81	37,63	521.555,81	37,63	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	764.400,00	764.400,00	156.985,47	20,54	156.616,42	20,49	0,00
14.1-Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	764.400,00	764.400,00	156.985,47	20,54	156.616,42	20,49	0,00
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	2.150.400,00	2.150.400,00	678.568,28	31,56	678.172,23	31,54	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	**Valor**
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM DISPON. FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1- FUNDEB 60%	0,00
17.2- FUNDEB 40%	0,00
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	**Valor**
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	678.172,23
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	64,59
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	19,40
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100- (19.1 +19.2)) %	16,01
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**Valor**
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)**
			Até o Bimestre (e)	**% f=(e/d)x100**	**Até o Bimestre (g)**	**% h=(g/d)x100**	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2-Custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2-Custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2-Custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-ENSINO PROFISSIONAL NAO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	**Valor**
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-276.403,08
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00

32-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS IMPOSTOS	0,00
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4	0,00
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPON FINANC DE REC DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 J)	0,00
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)6	-276.403,08
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35)) 6	276.403,08
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% 5	5,10

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
			Até o Bimestre (e)	**% f= (e/d)x100**	**Até o Bimestre (g)**	**% h= (g/d)x100**	
38-CUSTEADAS COM APLIC FINAN DE OUTROS REC DE IMPOSTO VINCULADAS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39-CUSTEADAS COM CONTRIB SOCIAL SALÁRIO-EDUCAÇÃO	149.100,00	149.100,00	17.672,36	11,85	17.221,08	11,55	0,00
40-CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41-CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINAN DO ENSINO	5.814.375,00	5.814.375,00	974.544,05	16,76	952.035,97	16,37	0,00
42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	5.963.475,00	5.963.475,00	992.216,41	16,64	969.257,05	16,25	0,00
43-TOTAL GERAL DESPESAS COM MDE (28+42)	5.963.475,00	5.963.475,00	992.216,41	16,64	969.257,05	16,25	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	**SALDO ATÉ O BIMESTRE**	**CANCELADO EM 2019 (j)**
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**VALOR**	
	FUNDEB	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	0,00	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	804.353,42	3.894,50
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	626.324,26	16.323,38
47.1- (-) Orçamento do Exercício	610.276,08	16.323,38
47.2- (-) Restos a Pagar	16.048,18	0,00
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.109,33	1.322,42
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	181.138,49	-11.106,46
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1- (+) Retenções	0,00	0,00
50.2- (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3- (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4- (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	181.138,49	-11.106,46

FONTE: Sistema e-Pública (1816-0204-465). Unidade Responsável: . Data da emissão: 10/06/2026 e hora de emissão: 21:44.

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

3 Caput do art. 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM
Prefeito
18249604415

HELISON DE OLIVEIRA
Contador
05095759438

VERA LÚCIA DA SILVA
Controladora
36596558487

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:1F1EE39E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
RREO - 03/2019 RESULTADO PRIMARIO

Prefeitura Municipal de Viçosa		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho		
RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		**Em Reais**
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2019**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	20.899.642,52	5.721.009,77
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	497.070,00	20.953,42
IPTU	0,00	0,00
ISS	196.350,00	20.953,42
ITBI	0,00	0,00
IRRF	267.960,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	32.760,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00

Receita Patrimonial	40.740,00	26.515,68
Aplicações Financeiras (II)	40.740,00	26.515,68
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Tranferências Correntes	20.361.832,52	5.673.540,67
Cota-Parte do FPM	10.042.807,52	3.764.894,24
Cota-Parte do ICMS	1.545.500,00	531.747,89
Cota-Parte do IPVA	93.975,00	26.201,62
Cota-Parte do ITR	8.400,00	24,94
Transferências da LC 87/1996	7.140,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	38.010,00	158,89
Transferências do FUNDEB	2.063.250,00	804.353,42
Outras Transferências Correntes	6.562.750,00	546.159,67
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	20.858.902,52	5.694.494,09
RECEITAS DE CAPITAL (V)	409.500,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	126.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	231.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos de Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	231.000,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	52.500,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	52.500,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	52.500,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	20.911.402,52	5.694.494,09

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2019**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGO (c)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	15.654.151,86	6.940.157,48	5.654.144,46	5.536.670,23	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	6.445.385,37	2.355.633,59	2.342.003,63	2.321.795,53	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	12.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.196.166,49	4.584.523,89	3.312.140,83	3.214.874,70	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.196.166,49	4.584.523,89	3.312.140,83	3.214.874,70	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	15.641.551,86	6.940.157,48	5.654.144,46	5.536.670,23	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.737.010,00	543.022,70	378.677,66	369.750,80	0,00	0,00	0,00
Investimentos	6.527.010,00	543.022,70	378.677,66	369.750,80	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	6.737.010,00	543.022,70	378.677,66	369.750,80	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	472.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	22.851.061,86	7.483.180,18	6.032.822,12	5.906.421,03	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO – Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							-211.926,94

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre/2019**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL – Acima da Linha (XXVII) = (XXIV + (XXV – XXVI))	-211.926,94	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2018 (a)	Até o Bimestre/2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	531.291,94	0,00
Disponibilidade de Caixa	531.291,94	-------
Disponibilidade de Caixa Bruta	531.291,94	-180.297,01
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-531.291,94	0,00
RESULTADO NOMINAL – Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa – XXXIb)	-531.291,94	

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2019**
VARIAÇÃO DE SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00

PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	-531.291,94
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	-531.291,94
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1850-7088-927). Unidade Responsável: . Data da emissão: 10/06/2026 e hora de emissão: 21:42.	

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM	***HELISON DE OLIVEIRA***	***VERA LÚCIA DA SILVA***
Prefeito	Contador	Controladora
18249604415	05095759438	36596558487

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:56C45F87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
RREO - 03/2029 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

Prefeitura Municipal de Viçosa	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	**Em Reais**
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	21.309.142,52
Previsão Atualizada	21.309.142,52
Receitas Realizadas	5.721.009,77
Déficit Orçamentário	311.812,35
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	20.378.002,50
Créditos Adicionais	2.485.659,36
Dotação Atualizada	22.863.661,86
Despesas Empenhadas	7.483.180,18
Despesas Liquidadas	6.032.822,12
Despesas Pagas	5.906.421,03
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	7.483.180,18
Despesas Liquidadas	6.032.822,12
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	12.070.447,08
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	-211.926,94	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	-211.926,94	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de impostos em MDE	276.403,08	25,00	5,10
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	521.555,81	60,00	64,59
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	10,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	813.544,66	15,00	15,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)	0,00		
FONTE: Sistema e-Pública (2018-6728-053). Unidade Responsável: . Data da emissão: 10/06/2026 e hora de emissão: 21:47.			
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.			

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM	*HELISON DE OLIVEIRA*	*VERA LÚCIA DA SILVA*
Prefeito	Contador	Controladora
18249604415	05095759438	36596558487

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:9E2CFC3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
RREO 04/2019 BALANLO ORÇAMENTARIO

Prefeitura Municipal de Viçosa							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Agosto 2019/Bimestre Julho-Agosto							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							**Em Reais**
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**21.309.142,52**	**21.309.142,52**	**2.312.126,86**	**10,85**	**8.033.136,63**	**37,70**	**13.276.005,89**
RECEITAS CORRENTES	**20.899.642,52**	**20.899.642,52**	**2.312.126,86**	**11,06**	**8.033.136,63**	**38,44**	**12.866.505,89**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	497.070,00	497.070,00	366,20	0,07	21.319,62	4,29	475.750,38
Impostos	469.560,00	469.560,00	366,20	0,08	21.319,62	4,54	448.240,38
Taxas	27.510,00	27.510,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.510,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	40.740,00	40.740,00	19.752,24	48,48	46.267,92	113,57	-5.527,92
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	40.740,00	40.740,00	19.752,24	48,48	46.267,92	113,57	-5.527,92
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.361.832,52	20.361.832,52	2.292.008,42	11,26	7.965.549,09	39,12	12.396.283,43
Transferências da União e de suas Entidades	13.569.497,52	13.569.497,52	1.439.834,50	10,61	5.447.727,12	40,15	8.121.770,40
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.370.485,00	2.370.485,00	199.558,26	8,42	757.666,66	31,96	1.612.818,34
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	2.358.600,00	2.358.600,00	406.869,94	17,25	710.056,17	30,10	1.648.543,83
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.063.250,00	2.063.250,00	245.745,72	11,91	1.050.099,14	50,90	1.013.150,86
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	**409.500,00**	**409.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**409.500,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	126.000,00	126.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	126.000,00	126.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	231.000,00	231.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	231.000,00
Alienação de Bens Móveis	168.000,00	168.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	168.000,00
Alienação de Bens Imóveis	63.000,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**21.309.142,52**	**21.309.142,52**	**2.312.126,86**	**10,85**	**8.033.136,63**	**37,70**	**13.276.005,89**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**21.309.142,52**	**21.309.142,52**	**2.312.126,86**	**10,85**	**8.033.136,63**	**37,70**	**13.276.005,89**
DÉFICIT (VI)	-------	-------	-------	-------	**277.634,09**	-------	-------
TOTAL (VII) = (V + VI)	**21.309.142,52**	**21.309.142,52**	**2.312.126,86**	**10,85**	**8.310.770,72**	**39,00**	**12.998.371,80**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**SALDO (i) = (e-h)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**20.378.002,50**	**23.454.708,42**	**1.833.258,44**	**9.316.438,62**	**14.138.269,80**	**2.277.948,60**	**8.310.770,72**	**8.148.600,49**	**15.143.937,70**
DESPESAS CORRENTES	**13.231.492,50**	**16.245.198,42**	**1.641.236,77**	**8.581.394,25**	**7.663.804,17**	**1.928.927,93**	**7.583.072,39**	**7.454.181,95**	**8.662.126,03**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.082.125,00	6.599.180,15	730.542,27	3.086.175,86	3.513.004,29	739.624,27	3.081.627,90	3.055.325,80	3.517.552,25
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	12.600,00	12.600,00	0,00	0,00	12.600,00	0,00	0,00	0,00	12.600,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.136.767,50	9.633.418,27	910.694,50	5.495.218,39	4.138.199,88	1.189.303,66	4.501.444,49	4.398.856,15	5.131.973,78
DESPESAS DE CAPITAL	**6.674.010,00**	**6.737.010,00**	**192.021,67**	**735.044,37**	**6.001.965,63**	**349.020,67**	**727.698,33**	**694.418,54**	**6.009.311,67**
INVESTIMENTOS	6.464.010,00	6.527.010,00	192.021,67	735.044,37	5.791.965,63	349.020,67	727.698,33	694.418,54	5.799.311,67
INVERSÕES FINANCEIRAS	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	472.500,00	472.500,00	0,00	0,00	472.500,00	0,00	0,00	0,00	472.500,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**20.378.002,50**	**23.454.708,42**	**1.833.258,44**	**9.316.438,62**	**14.138.269,80**	**2.277.948,60**	**8.310.770,72**	**8.148.600,49**	**15.143.937,70**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**20.378.002,50**	**23.454.708,42**	**1.833.258,44**	**9.316.438,62**	**14.138.269,80**	**2.277.948,60**	**8.310.770,72**	**8.148.600,49**	**15.143.937,70**
SUPERÁVIT (XIII)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**20.378.002,50**	**23.454.708,42**	**1.833.258,44**	**9.316.438,62**	**14.138.269,80**	**2.277.948,60**	**8.310.770,72**	**8.148.600,49**	**15.143.937,70**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM	***HELISON DE OLIVEIRA***	***VERA LÚCIA DA SILVA***
Prefeito	Contador	Controladora
18249604415	05095759438	36596558487

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:C926A6C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
RREO 042019 RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

Prefeitura Municipal de Viçosa				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Agosto 2019/Bimestre Julho-Agosto				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				**R$ 1,00**
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a)x100**
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	464.310,00	464.310,00	21.319,62	4,59
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	196.350,00	196.350,00	21.319,62	10,86
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	267.960,00	267.960,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.954.692,52	13.954.692,52	7.269.010,91	52,09
Cota-parte FPM	11.932.807,52	11.932.807,52	6.321.891,44	52,98
Cota-parte ITR	9.450,00	9.450,00	36,42	0,39
Cota-parte IPVA	116.025,00	116.025,00	43.213,63	37,25
Cota-parte ICMS	1.850.000,00	1.850.000,00	903.670,81	48,85
Cota-parte do IPI - Exportação	38.010,00	38.010,00	198,61	0,52
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	8.400,00	8.400,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	8.400,00	8.400,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	14.419.002,52	14.419.002,52	7.290.330,53	50,56
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (c)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c)x100**
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	5.330.100,00	5.330.100,00	868.482,90	16,29
Provenientes da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	2.358.600,00	2.358.600,00	710.056,17	30,10

Outras Receitas do SUS	2.971.500,00	2.971.500,00	158.426,73	5,33
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	126.000,00	126.000,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	5.456.100,00	5.456.100,00	868.482,90	15,92

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS7**
			Até o Bimestre (f)	**% (f/e)x100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (g/e)x10 0**	
DESPESAS CORRENTES	2.725.327,50	3.387.763,98	1.749.330,40	51,64	1.653.817,71	48,82	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.288.245,00	1.750.616,45	937.924,56	53,58	934.924,56	53,41	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.437.082,50	1.637.147,53	811.405,84	49,56	718.893,15	43,91	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	907.410,00	970.410,00	227.746,70	23,47	220.400,66	22,71	0,00
Investimentos	907.410,00	970.410,00	227.746,70	23,47	220.400,66	22,71	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.632.737,50	4.358.173,98	1.977.077,10	45,36	1.874.218,37	43,00	0,00
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO 7 PROCESSADOS**
			Até o Bimestre (h)	**% (h/IVf) x 100**	**Até o Bimestre (i)**	**% (i/IVg) x 100**	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	40.425,00	40.425,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.866.217,50	2.125.264,91	900.120,18	45,53	847.723,70	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.866.217,50	2.125.264,91	900.120,18	45,53	847.723,70	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.906.642,50	2.165.689,91	900.120,18	45,53	847.723,70	0,00	0,00
							0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	1.726.095,00	2.192.484,07	1.076.956,92	54,47	1.026.494,67	54,77	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL							**14,08**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100]6							**-67.054,91**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	**INSCRITOS**	**CANCELADOS/ PRESCRITOS**	**PAGOS**	**A PAGAR**	**PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE**
Inscritos em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores a 2015 (Somatório)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**		
	Saldo Inicial	**Despesas custeadas no exercício de referência (j)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores a 2015 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**		
	Saldo Inicial	**Despesas custeadas no exercício de referência (k)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores a 2014 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS7**
			Até o Bimestre (l)	**% (l/total l) x100**	**Até o Bimestre (m)**	**% (m/total m) x100**	
Atenção Básica	562.800,00	590.434,88	251.898,11	12,74	244.666,61	13,05	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.926.423,50	3.561.225,10	1.633.776,75	82,64	1.545.495,56	82,46	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	64.869,00	64.869,00	1.980,54	0,10	1.980,54	0,11	0,00

Vigilância Epidemiológica	78.645,00	141.645,00	89.421,70	4,52	82.075,66	4,38	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	3.632.737,50	4.358.173,98	1.977.077,10	100,00	1.874.218,37	100,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1661-3647-633). Unidade Responsável: . Data da emissão: 10/06/2026 e hora de emissão: 21:59.

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM	*HELISON DE OLIVEIRA*	*VERA LÚCIA DA SILVA*
Prefeito	Contador	Controladora
18249604415	05095759438	36596558487

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:4A37D913

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
RREO - 042029 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

Prefeitura Municipal de Viçosa	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Janeiro a Agosto 2019/Bimestre Julho-Agosto	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	**Em Reais**
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	21.309.142,52
Previsão Atualizada	21.309.142,52
Receitas Realizadas	8.033.136,63
Déficit Orçamentário	277.634,09
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	20.378.002,50
Créditos Adicionais	3.076.705,92
Dotação Atualizada	23.454.708,42
Despesas Empenhadas	9.316.438,62
Despesas Liquidadas	8.310.770,72
Despesas Pagas	8.148.600,49
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	9.316.438,62
Despesas Liquidadas	8.310.770,72
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	12.528.734,40
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	-161.731,78	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	-161.731,78	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de impostos em MDE	329.250,52	25,00	4,52
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	671.562,93	60,00	63,60
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	10,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.026.494,67	15,00	14,08
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			**Valor Apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas/RCL (%)			0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1397-4747-908). Unidade Responsável: . Data da emissão: 10/06/2026 e hora de emissão: 22:00.

1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM	*HELISON DE OLIVEIRA*	*VERA LÚCIA DA SILVA*
Prefeito	Contador	Controladora
18249604415	05095759438	36596558487

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:9777C55D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
RREO 042029 EXECUÇÃO DAS DESPESAS FUNÇAO/SUBFUNÇAO

Prefeitura Municipal de Viçosa

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2019/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — **Em Reais**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.378.002,50	23.454.708,42	1.833.258,44	9.316.438,62	100,00	14.138.269,80	2.277.948,60	8.310.770,72	100,00	15.143.937,70
ADMINISTRAÇÃO	2.059.575,00	3.992.279,69	316.650,09	3.037.798,54	32,61	954.481,15	569.386,59	2.213.599,85	26,64	1.778.679,84
Administração Geral	2.059.575,00	3.992.279,69	316.650,09	3.037.798,54	32,61	954.481,15	569.386,59	2.213.599,85	26,64	1.778.679,84
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.124.855,00	2.335.269,10	232.165,90	826.617,04	8,87	1.508.652,06	232.395,86	798.071,62	9,60	1.537.197,48
Assistência à Criança e ao Adolescente	253.470,00	280.774,10	10.866,50	53.140,82	0,57	227.633,28	10.866,50	53.140,82	0,64	227.633,28
Assistência Comunitária	1.871.385,00	2.054.495,00	221.299,40	773.476,22	8,30	1.281.018,78	221.529,36	744.930,80	8,96	1.309.564,20
PREVIDÊNCIA SOCIAL	52.500,00	52.500,00	0,00	17.751,79	0,19	34.748,21	0,00	17.751,79	0,21	34.748,21
Previdência do Regime Estatutário	52.500,00	52.500,00	0,00	17.751,79	0,19	34.748,21	0,00	17.751,79	0,21	34.748,21
SAÚDE	3.632.737,50	4.358.173,98	367.828,66	1.977.077,10	21,22	2.381.096,88	548.067,09	1.874.218,37	22,55	2.483.955,61
Atenção Básica	562.800,00	590.434,88	62.480,76	251.898,11	2,70	338.536,77	63.095,76	244.666,61	2,94	345.768,27
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.926.423,50	3.561.225,10	301.761,90	1.633.776,75	17,54	1.927.448,35	481.385,33	1.545.495,56	18,60	2.015.729,54
Vigilância Sanitária	64.869,00	64.869,00	0,00	1.980,54	0,02	62.888,46	0,00	1.980,54	0,02	62.888,46
Vigilância Epidemiológica	78.645,00	141.645,00	3.586,00	89.421,70	0,96	52.223,30	3.586,00	82.075,66	0,99	59.569,34
EDUCAÇÃO	5.963.475,00	5.963.475,00	385.267,80	1.377.484,21	14,79	4.585.990,79	384.494,78	1.353.751,83	16,29	4.609.723,17
Ensino Fundamental	5.509.875,00	5.509.875,00	374.471,72	1.351.142,91	14,50	4.158.732,09	376.630,87	1.331.342,70	16,02	4.178.532,30
Educação Infantil	453.600,00	453.600,00	10.796,08	26.341,30	0,28	427.258,70	7.863,91	22.409,13	0,27	431.190,87
URBANISMO	3.372.810,00	3.519.189,60	338.490,89	1.439.386,72	15,45	2.079.802,88	346.351,16	1.427.091,99	17,17	2.092.097,61
Infra-Estrutura Urbana	3.372.810,00	3.519.189,60	338.490,89	1.439.386,72	15,45	2.079.802,88	346.351,16	1.427.091,99	17,17	2.092.097,61
HABITAÇÃO	252.000,00	252.000,00	0,00	0,00	0,00	252.000,00	0,00	0,00	0,00	252.000,00
Habitação Urbana	252.000,00	252.000,00	0,00	0,00	0,00	252.000,00	0,00	0,00	0,00	252.000,00
SANEAMENTO	207.900,00	207.900,00	0,00	0,00	0,00	207.900,00	0,00	0,00	0,00	207.900,00
Saneamento Básico Urbano	207.900,00	207.900,00	0,00	0,00	0,00	207.900,00	0,00	0,00	0,00	207.900,00
GESTÃO AMBIENTAL	529.200,00	529.200,00	0,00	0,00	0,00	529.200,00	0,00	0,00	0,00	529.200,00
Recursos Hídricos	457.800,00	457.800,00	0,00	0,00	0,00	457.800,00	0,00	0,00	0,00	457.800,00
Transporte Rodoviário	71.400,00	71.400,00	0,00	0,00	0,00	71.400,00	0,00	0,00	0,00	71.400,00
AGRICULTURA	859.950,00	867.071,05	74.943,01	320.323,17	3,44	546.747,88	79.775,53	310.209,72	3,73	556.861,33
Abastecimento	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00
Extensão Rural	828.450,00	835.571,05	74.943,01	320.323,17	3,44	515.247,88	79.775,53	310.209,72	3,73	525.361,33
ENERGIA	40.950,00	40.950,00	0,00	0,00	0,00	40.950,00	0,00	0,00	0,00	40.950,00
Energia Elétrica	40.950,00	40.950,00	0,00	0,00	0,00	40.950,00	0,00	0,00	0,00	40.950,00
TRANSPORTE	88.200,00	88.200,00	0,00	0,00	0,00	88.200,00	0,00	0,00	0,00	88.200,00
Transporte Rodoviário	88.200,00	88.200,00	0,00	0,00	0,00	88.200,00	0,00	0,00	0,00	88.200,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a - b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a - d)**
			No Bimestre	**Até o bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
DESPORTO E LAZER	708.750,00	763.400,00	117.912,09	320.000,05	3,43	443.399,95	117.477,59	316.075,55	3,80	447.324,45
Desporto Comunitário	708.750,00	763.400,00	117.912,09	320.000,05	3,43	443.399,95	117.477,59	316.075,55	3,80	447.324,45
ENCARGOS ESPECIAIS	12.600,00	12.600,00	0,00	0,00	0,00	12.600,00	0,00	0,00	0,00	12.600,00
Serviço da Dívida Interna	12.600,00	12.600,00	0,00	0,00	0,00	12.600,00	0,00	0,00	0,00	12.600,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	472.500,00	472.500,00	0,00	0,00	0,00	472.500,00	0,00	0,00	0,00	472.500,00
Reserva de Contingência	472.500,00	472.500,00	0,00	0,00	0,00	472.500,00	0,00	0,00	0,00	472.500,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	20.378.002,50	23.454.708,42	1.833.258,44	9.316.438,62	100,00	14.138.269,80	2.277.948,60	8.310.770,72	100,00	15.143.937,70
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a - b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a - d)**
			No Bimestre	**Até o bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1527-8715-820). Unidade Responsável: . Data da emissão: 10/06/2026 e hora de emissão: 21:50.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM	*HELISON DE OLIVEIRA*	*VERA LÚCIA DA SILVA*
Prefeito	Contador	Controladora
18249604415	05095759438	36596558487

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:D81EC255

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
RREO - 042029 RECEITA CORRENTE LIQUIDA

Prefeitura Municipal de Viçosa							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Agosto 2019/Bimestre Julho-Agosto							
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)							**R$ 1,00**
ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Setembro/2018	Outubro/2018	Novembro/2018	Dezembro/2018	Janeiro/2019	Fevereiro/2019	Março/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	823.810,22	968.420,51	1.060.343,19	2.316.065,18	1.186.502,28	1.288.391,54	1.031.589,42
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	8.918,95	8.070,94	3.658,25
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	8.918,95	8.070,94	3.658,25
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	4.276,91	4.449,89	1.362,90
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	4.276,91	4.449,89	1.362,90
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	823.810,22	968.420,51	1.060.343,19	2.316.065,18	1.173.306,42	1.275.870,71	1.026.568,27
Cota-Parte do FPM	495.764,46	541.146,07	691.843,51	1.189.556,31	842.060,71	924.953,25	692.552,36
Cota-Parte do ICMS	93.081,82	132.256,29	97.685,72	123.305,65	134.271,33	111.805,77	109.622,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	1.473,53	3.152,57	10.402,49
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	31,17	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	143,38	143,38	143,38	143,38	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	96,51	102,10	0,00
Transferências do FUNDEB	118.573,67	136.153,72	137.325,44	74.491,30	148.056,56	142.601,11	123.854,85
Outras Transferências Correntes	116.246,89	158.721,05	133.345,14	928.568,54	47.316,61	93.255,91	90.136,57
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	117.805,61	134.757,53	157.905,83	262.572,36	195.586,58	208.002,70	162.515,31
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	117.805,61	134.757,53	157.905,83	262.572,36	195.586,58	208.002,70	162.515,31
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	706.004,61	833.662,98	902.437,36	2.053.492,82	990.915,70	1.080.388,84	869.074,11
ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Abril/2019	Maio/2019	Junho/2019	Julho/2019	Agosto/2019	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	1.045.272,08	1.219.844,48	1.030.166,47	1.586.964,52	1.023.755,50	14.581.125,39	23.118.502,52
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	94,16	102,41	108,71	144,53	221,67	21.319,62	497.070,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	94,16	102,41	108,71	144,53	221,67	21.319,62	196.350,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	267.960,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.760,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	7.924,83	4.024,45	4.476,70	10.731,18	9.021,06	46.267,92	40.740,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	7.924,83	4.024,45	4.476,70	10.731,18	9.021,06	46.267,92	40.740,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.037.253,09	1.215.717,62	1.025.581,06	1.576.088,81	1.014.512,77	14.513.537,85	22.580.692,52
Cota-Parte do FPM	696.450,66	867.093,22	683.007,43	934.010,13	681.763,68	9.240.201,79	11.932.807,52
Cota-Parte do ICMS	104.560,49	96.821,99	107.603,15	130.277,09	108.708,99	1.350.000,29	1.850.000,00
Cota-Parte do IPVA	3.473,17	8.176,19	6.073,99	5.796,21	4.665,48	43.213,63	116.025,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	5,25	0,00	36,42	9.450,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	573,52	8.400,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	198,61	38.010,00
Transferências do FUNDEB	125.744,43	142.177,62	121.918,85	123.251,85	122.493,87	1.516.643,27	2.063.250,00
Outras Transferências Correntes	107.024,34	101.448,60	106.977,64	382.748,28	96.880,75	2.362.670,32	6.562.750,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	160.896,81	194.418,23	159.336,87	139.565,58	159.027,58	2.052.390,99	2.218.860,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	160.896,81	194.418,23	159.336,87	139.565,58	159.027,58	2.052.390,99	2.218.860,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	884.375,27	1.025.426,25	870.829,60	1.447.398,94	864.727,92	12.528.734,40	20.899.642,52
FONTE: Sistema e-Pública (1265-6918-953). Unidade Responsável: . Data da emissão: 10/06/2026 e hora de emissão: 21:50.							
ANTÔNIO GOMES DE AMORIM	***HELISON DE OLIVEIRA***				***VERA LÚCIA DA SILVA***		
Prefeito	Contador				Controladora		
18249604415	05095759438				36596558487		

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:B0A00001

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
RREO 042029 RESULTADO RPIMARIO

Prefeitura Municipal de Viçosa		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Agosto 2019/Bimestre Julho-Agosto		
RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		**Em Reais**
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2019**

		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	20.899.642,52	8.033.136,63
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	497.070,00	21.319,62
IPTU	0,00	0,00
ISS	196.350,00	21.319,62
ITBI	0,00	0,00
IRRF	267.960,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	32.760,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	40.740,00	46.267,92
Aplicações Financeiras (II)	40.740,00	46.267,92
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Tranferências Correntes	20.361.832,52	7.965.549,09
Cota-Parte do FPM	10.042.807,52	5.131.965,45
Cota-Parte do ICMS	1.545.500,00	722.936,77
Cota-Parte do IPVA	93.975,00	34.571,00
Cota-Parte do ITR	8.400,00	29,14
Transferências da LC 87/1996	7.140,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	38.010,00	158,89
Transferências do FUNDEB	2.063.250,00	1.050.099,14
Outras Transferências Correntes	6.562.750,00	1.025.788,70
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	20.858.902,52	7.986.868,71
RECEITAS DE CAPITAL (V)	409.500,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	126.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	231.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos de Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	231.000,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	52.500,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	52.500,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	52.500,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	20.911.402,52	7.986.868,71

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGO (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	16.245.198,42	8.581.394,25	7.583.072,39	7.454.181,95	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	6.599.180,15	3.086.175,86	3.081.627,90	3.055.325,80	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	12.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.633.418,27	5.495.218,39	4.501.444,49	4.398.856,15	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.633.418,27	5.495.218,39	4.501.444,49	4.398.856,15	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	16.232.598,42	8.581.394,25	7.583.072,39	7.454.181,95	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.737.010,00	735.044,37	727.698,33	694.418,54	0,00	0,00	0,00
Investimentos	6.527.010,00	735.044,37	727.698,33	694.418,54	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	6.737.010,00	735.044,37	727.698,33	694.418,54	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	472.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	23.442.108,42	9.316.438,62	8.310.770,72	8.148.600,49	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO – Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							-161.731,78

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre/2019**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL – Acima da Linha (XXVII) = (XXIV + (XXV – XXVI))	-161.731,78
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2018 (a)	Até o Bimestre/2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	531.291,94	0,00
Disponibilidade de Caixa	531.291,94	-------
Disponibilidade de Caixa Bruta	531.291,94	-444.947,85
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-531.291,94	0,00

RESULTADO NOMINAL – Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa – XXXIb)	-531.291,94

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2019**
VARIAÇÃO DE SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	-531.291,94
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	-531.291,94
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1798-3909-286). Unidade Responsável: . Data da emissão: 10/06/2026 e hora de emissão: 21:52.	

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM	***HELISON DE OLIVEIRA***	***VERA LÚCIA DA SILVA***
Prefeito	Contador	Controladora
18249604415	05095759438	36596558487

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:79B2C7BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
RREO - 052019 RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

Prefeitura Municipal de Viçosa				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Outubro 2019/Bimestre Setembro-Outubro				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				**R$ 1,00**
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a)x100**
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	464.310,00	464.310,00	21.553,53	4,64
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	196.350,00	196.350,00	21.553,53	10,98
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	267.960,00	267.960,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.954.692,52	13.954.692,52	8.668.471,61	62,12
Cota-parte FPM	11.932.807,52	11.932.807,52	7.487.455,52	62,75
Cota-parte ITR	9.450,00	9.450,00	577,96	6,12
Cota-parte IPVA	116.025,00	116.025,00	48.495,73	41,80
Cota-parte ICMS	1.850.000,00	1.850.000,00	1.131.743,79	61,18
Cota-parte do IPI - Exportação	38.010,00	38.010,00	198,61	0,52
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	8.400,00	8.400,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	8.400,00	8.400,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	14.419.002,52	14.419.002,52	8.690.025,14	60,27
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (c)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c)x100**
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	5.330.100,00	5.330.100,00	1.038.980,14	19,49
Provenientes da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	2.358.600,00	2.358.600,00	841.443,25	35,68
Outras Receitas do SUS	2.971.500,00	2.971.500,00	197.536,89	6,65
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	126.000,00	126.000,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	5.456.100,00	5.456.100,00	1.038.980,14	19,04

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
			Até o Bimestre (f)	**% (f/e)x100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (g/e)x100**	
DESPESAS CORRENTES	2.725.327,50	3.617.009,83	2.150.093,59	59,44	2.056.845,94	56,87	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.288.245,00	1.870.362,17	1.178.243,83	63,00	1.178.243,83	63,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.437.082,50	1.746.647,66	971.849,76	55,64	878.602,11	50,30	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	907.410,00	970.410,00	227.746,70	23,47	222.030,66	22,88	0,00
Investimentos	907.410,00	970.410,00	227.746,70	23,47	222.030,66	22,88	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.632.737,50	4.587.419,83	2.377.840,29	51,83	2.278.876,60	49,68	0,00
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
			Até o Bimestre (h)	**% (h/IVf) x 100**	**Até o Bimestre (i)**	**% (i/IVg) x 100**	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	40.425,00	40.425,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.866.217,50	2.259.105,79	1.099.631,55	46,24	1.043.728,23	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.866.217,50	2.259.105,79	1.099.631,55	46,24	1.043.728,23	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.906.642,50	2.299.530,79	1.099.631,55	46,24	1.043.728,23	0,00	0,00 0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	1.726.095,00	2.287.889,04	1.278.208,74	53,76	1.235.148,37	54,20	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL							**14,21**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[VIi - (15 x IIIb)/100]6							**-68.355,40**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	**INSCRITOS**	**CANCELADOS/ PRESCRITOS**	**PAGOS**	**A PAGAR**	**PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE**
Inscritos em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores a 2015 (Somatório)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**		
	Saldo Inicial	**Despesas custeadas no exercício de referência (j)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores a 2015 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**		
	Saldo Inicial	**Despesas custeadas no exercício de referência (k)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores a 2014 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS7**
			Até o Bimestre (l)	**% (l/total l) x100**	**Até o Bimestre (m)**	**% (m/total m) x100**	
Atenção Básica	562.800,00	639.269,30	317.661,53	13,36	311.394,03	13,66	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.926.423,50	3.741.636,53	1.964.926,52	82,63	1.877.946,37	82,41	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	64.869,00	64.869,00	1.980,54	0,08	1.980,54	0,09	0,00
Vigilância Epidemiológica	78.645,00	141.645,00	93.271,70	3,92	87.555,66	3,84	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	3.632.737,50	4.587.419,83	2.377.840,29	100,00	2.278.876,60	100,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1400-4146-160). Unidade Responsável: . Data da emissão: 10/06/2026 e hora de emissão: 22:07.

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM	***HELISON DE OLIVEIRA***	***VERA LÚCIA DA SILVA***
Prefeito	Contador	Controladora
18249604415	05095759438	36596558487

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:3641DC09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
RREO - 052019 - RECEITAS E DESPESAS COM MDE

Prefeitura Municipal de Viçosa
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Outubro 2019/Bimestre Setembro-Outubro

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)				**R$ 1,00**
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% c= (b/a)x100**
1-RECEITA DE IMPOSTOS	464.310,00	464.310,00	21.553,53	4,64
1.1-Receita resultante do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1-IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2-Receita resultante do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1-ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3-Receita resultante do ISS	196.350,00	196.350,00	21.553,53	10,98
1.3.1-ISS	196.350,00	196.350,00	21.553,53	10,98
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4-Receita resultante do IRRF	267.960,00	267.960,00	0,00	0,00
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.954.692,52	13.954.692,52	8.668.471,61	62,12
2.1-Cota Parte FPM	11.932.807,52	11.932.807,52	7.487.455,52	62,75
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.932.807,52	11.932.807,52	7.487.455,52	62,75
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2-Cota Parte ICMS	1.850.000,00	1.850.000,00	1.131.743,79	61,18
2.3-ICMS Desoner. L.C. nº 87/96	8.400,00	8.400,00	0,00	0,00
2.4-Cota Parte IPI-Exportação	38.010,00	38.010,00	198,61	0,52
2.5-Cota-Parte ITR	9.450,00	9.450,00	577,96	6,12
2.6-Cota-Parte IPVA	116.025,00	116.025,00	48.495,73	41,80
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	14.419.002,52	14.419.002,52	8.690.025,14	60,27
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% c= (b/a)x100**
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5-TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1-Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2-Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3-Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4-Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5-Outras transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6-Aplicações financeiras de recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6-TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1-Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2-Aplicações financeiras dos recursos de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTOS DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO (4+5+6+7+8)	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% c= (b/a)x100**
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.218.860,00	2.218.860,00	1.659.243,49	74,78
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.890.000,00	1.890.000,00	1.423.040,55	75,29
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	304.500,00	304.500,00	226.348,61	74,33
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	1.260,00	1.260,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	0,00	0,00	39,72	0,00
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	1.050,00	1.050,00	115,58	11,01
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	22.050,00	22.050,00	9.699,03	43,99
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.068.184,47	2.068.184,47	1.285.054,16	62,13
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	2.063.250,00	2.063.250,00	1.276.193,03	61,85
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financ. Recursos do FUNDEB	4.934,47	4.934,47	8.861,13	179,58
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-155.610,00	-155.610,00	-383.050,46	246,16
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)**
			Até o Bimestre (e)	**% f=(e/d)x100**	**Até o Bimestre (g)**	**% h=(g/d)x100**	
13-PAGTO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO	1.386.000,00	1.386.000,00	835.902,63	60,31	835.875,63	60,31	0,00
13.1-Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	1.386.000,00	1.386.000,00	835.902,63	60,31	835.875,63	60,31	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	764.400,00	764.400,00	270.487,85	35,39	270.487,85	35,39	0,00
14.1-Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	764.400,00	764.400,00	270.487,85	35,39	270.487,85	35,39	0,00
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	2.150.400,00	2.150.400,00	1.106.390,48	51,45	1.106.363,48	51,45	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	**Valor**
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM DISPON. FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1- FUNDEB 60%	0,00
17.2- FUNDEB 40%	0,00
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	**Valor**
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.106.363,48
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério¹ (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	65,05
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	21,05
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100- (19.1 +19.2)) %	13,90
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**Valor**
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00

21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)**
			Até o Bimestre (e)	**% f= (e/d)x100**	**Até o Bimestre (g)**	**% h= (g/d)x100**	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2-Custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2-Custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2-Custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-ENSINO PROFISSIONAL NAO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-383.050,46
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS IMPOSTOS	0,00
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4	0,00
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPON FINANC DE REC DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 J)	0,00
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)6	-383.050,46
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35)) 6	383.050,46
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% 5	4,41

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
			Até o Bimestre (e)	**% f= (e/d)x100**	**Até o Bimestre (g)**	**% h= (g/d)x100**	
38-CUSTEADAS COM APLIC FINAN DE OUTROS REC DE IMPOSTO VINCULADAS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39-CUSTEADAS COM CONTRIB SOCIAL SALÁRIO-EDUCAÇÃO	149.100,00	149.100,00	27.777,82	18,63	27.500,29	18,44	0,00
40-CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41-CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINAN DO ENSINO	5.814.375,00	5.818.449,28	1.729.599,18	29,73	1.712.749,55	29,44	0,00
42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	5.963.475,00	5.967.549,28	1.757.377,00	29,45	1.740.249,84	29,16	0,00
43-TOTAL GERAL DESPESAS COM MDE (28+42)	5.963.475,00	5.967.549,28	1.757.377,00	29,45	1.740.249,84	29,16	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**VALOR**	
	FUNDEB	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	0,00	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	1.276.193,03	7.484,38
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.005.689,82	26.733,47
47.1- (-) Orçamento do Exercício	989.641,64	26.733,47
47.2- (-) Restos a Pagar	16.048,18	0,00
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	8.861,13	3.768,70
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	279.364,34	-15.480,39
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1- (+) Retenções	0,00	0,00
50.2- (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3- (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4- (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	279.364,34	-15.480,39

FONTE: Sistema e-Pública (1197-4248-689). Unidade Responsável: . Data da emissão: 10/06/2026 e hora de emissão: 22:06.

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

3 Caput do art. 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM	*HELISON DE OLIVEIRA*	*VERA LÚCIA DA SILVA*
Prefeito	Contador	Controladora
18249604415	05095759438	36596558487

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:7E14AD0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
RREO - 052019 RESULTADO PRIMARIO

Prefeitura Municipal de Viçosa		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Outubro 2019/Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		**Em Reais**
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2019**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	20.899.642,52	9.604.775,45
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	497.070,00	21.553,53
IPTU	0,00	0,00
ISS	196.350,00	21.553,53
ITBI	0,00	0,00
IRRF	267.960,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	32.760,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	40.740,00	69.295,23
Aplicações Financeiras (II)	40.740,00	69.295,23
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Tranferências Correntes	20.361.832,52	9.513.926,69
Cota-Parte do FPM	10.042.807,52	6.064.414,97
Cota-Parte do ICMS	1.545.500,00	905.395,18
Cota-Parte do IPVA	93.975,00	38.796,70
Cota-Parte do ITR	8.400,00	462,38
Transferências da LC 87/1996	7.140,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	38.010,00	158,89
Transferências do FUNDEB	2.063.250,00	1.276.193,03
Outras Transferências Correntes	6.562.750,00	1.228.505,54
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	20.858.902,52	9.535.480,22
RECEITAS DE CAPITAL (V)	409.500,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	126.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	231.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos de Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	231.000,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	52.500,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	52.500,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	52.500,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	20.911.402,52	9.535.480,22

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2019**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGO (c)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	16.962.828,39	10.163.977,02	9.455.320,00	9.203.741,41	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	6.860.971,87	3.878.179,53	3.872.641,57	3.813.356,53	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	12.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.089.256,52	6.285.797,49	5.582.678,43	5.390.384,88	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	10.089.256,52	6.285.797,49	5.582.678,43	5.390.384,88	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	16.950.228,39	10.163.977,02	9.455.320,00	9.203.741,41	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.737.010,00	735.044,37	729.328,33	729.328,33	0,00	0,00	0,00
Investimentos	6.527.010,00	735.044,37	729.328,33	729.328,33	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	6.737.010,00	735.044,37	729.328,33	729.328,33	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	472.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	24.159.738,39	10.899.021,39	10.184.648,33	9.933.069,74	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO – Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							-397.589,52

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre/2019**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL – Acima da Linha (XXVII) = (XXIV + (XXV – XXVI))	-397.589,52
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**

Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
ABAIXO DA LINHA	

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2018 (a)	Até o Bimestre/2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	531.291,94	0,00
Disponibilidade de Caixa	531.291,94	-------
Disponibilidade de Caixa Bruta	531.291,94	-951.228,30
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-531.291,94	0,00
RESULTADO NOMINAL – Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa – XXXIb)		-531.291,94

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2019**
VARIAÇÃO DE SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	-531.291,94
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	-531.291,94
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1681-9410-467). Unidade Responsável: . Data da emissão: 10/06/2026 e hora de emissão: 22:05.	

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM	***HELISON DE OLIVEIRA***	***VERA LÚCIA DA SILVA***
Prefeito	Contador	Controladora
18249604415	05095759438	36596558487

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:64B3F0F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
RREO - 052029 BALAÇO ORÇAMENTARIO

Prefeitura Municipal de Viçosa							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Outubro 2019/Bimestre Setembro-Outubro							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							**Em Reais**
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**21.309.142,52**	**21.309.142,52**	**1.571.638,82**	**7,38**	**9.604.775,45**	**45,07**	**11.704.367,07**
RECEITAS CORRENTES	**20.899.642,52**	**20.899.642,52**	**1.571.638,82**	**7,52**	**9.604.775,45**	**45,96**	**11.294.867,07**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	497.070,00	497.070,00	233,91	0,05	21.553,53	4,34	475.516,47
Impostos	469.560,00	469.560,00	233,91	0,05	21.553,53	4,59	448.006,47
Taxas	27.510,00	27.510,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.510,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	40.740,00	40.740,00	23.027,31	56,52	69.295,23	170,09	-28.555,23
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	40.740,00	40.740,00	23.027,31	56,52	69.295,23	170,09	-28.555,23
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.361.832,52	20.361.832,52	1.548.377,60	7,60	9.513.926,69	46,72	10.847.905,83
Transferências da União e de suas Entidades	13.569.497,52	13.569.497,52	1.004.212,52	7,40	6.451.939,64	47,55	7.117.557,88
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.370.485,00	2.370.485,00	186.684,11	7,88	944.350,77	39,84	1.426.134,23
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	2.358.600,00	2.358.600,00	131.387,08	5,57	841.443,25	35,68	1.517.156,75
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.063.250,00	2.063.250,00	226.093,89	10,96	1.276.193,03	61,85	787.056,97
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	**409.500,00**	**409.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**409.500,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	126.000,00	126.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	126.000,00	126.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	231.000,00	231.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	231.000,00
Alienação de Bens Móveis	168.000,00	168.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	168.000,00
Alienação de Bens Imóveis	63.000,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**21.309.142,52**	**21.309.142,52**	**1.571.638,82**	**7,38**	**9.604.775,45**	**45,07**	**11.704.367,07**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**21.309.142,52**	**21.309.142,52**	**1.571.638,82**	**7,38**	**9.604.775,45**	**45,07**	**11.704.367,07**
DÉFICIT (VI)	-------	-------	-------	-------	**579.872,88**	-------	-------
TOTAL (VII) = (V + VI)	**21.309.142,52**	**21.309.142,52**	**1.571.638,82**	**7,38**	**10.184.648,33**	**47,79**	**11.124.494,19**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**SALDO (i) = (e-h)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**20.378.002,50**	**24.172.338,39**	**1.582.582,77**	**10.899.021,39**	**13.273.317,00**	**1.873.877,61**	**10.184.648,33**	**9.933.069,74**	**13.987.690,06**
DESPESAS CORRENTES	**13.231.492,50**	**16.962.828,39**	**1.582.582,77**	**10.163.977,02**	**6.798.851,37**	**1.872.247,61**	**9.455.320,00**	**9.203.741,41**	**7.507.508,39**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.082.125,00	6.860.971,87	792.003,67	3.878.179,53	2.982.792,34	791.013,67	3.872.641,57	3.813.356,53	2.988.330,30
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	12.600,00	12.600,00	0,00	0,00	12.600,00	0,00	0,00	0,00	12.600,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.136.767,50	10.089.256,52	790.579,10	6.285.797,49	3.803.459,03	1.081.233,94	5.582.678,43	5.390.384,88	4.506.578,09
DESPESAS DE CAPITAL	**6.674.010,00**	**6.737.010,00**	**0,00**	**735.044,37**	**6.001.965,63**	**1.630,00**	**729.328,33**	**729.328,33**	**6.007.681,67**
INVESTIMENTOS	6.464.010,00	6.527.010,00	0,00	735.044,37	5.791.965,63	1.630,00	729.328,33	729.328,33	5.797.681,67
INVERSÕES FINANCEIRAS	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	472.500,00	472.500,00	0,00	0,00	472.500,00	0,00	0,00	0,00	472.500,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**20.378.002,50**	**24.172.338,39**	**1.582.582,77**	**10.899.021,39**	**13.273.317,00**	**1.873.877,61**	**10.184.648,33**	**9.933.069,74**	**13.987.690,06**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**20.378.002,50**	**24.172.338,39**	**1.582.582,77**	**10.899.021,39**	**13.273.317,00**	**1.873.877,61**	**10.184.648,33**	**9.933.069,74**	**13.987.690,06**
SUPERÁVIT (XIII)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**20.378.002,50**	**24.172.338,39**	**1.582.582,77**	**10.899.021,39**	**13.273.317,00**	**1.873.877,61**	**10.184.648,33**	**9.933.069,74**	**13.987.690,06**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema e-Pública (2440-7666-494). Unidade Responsável: . Data da emissão: 10/06/2026 e hora de emissão: 22:03.									

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM	*HELISON DE OLIVEIRA*	*VERA LÚCIA DA SILVA*
Prefeito	Contador	Controladora
18249604415	05095759438	36596558487

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:DA07E15D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
RREO - 052029 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

Prefeitura Municipal de Viçosa
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Janeiro a Outubro 2019/Bimestre Setembro-Outubro	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	**Em Reais**
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	21.309.142,52
Previsão Atualizada	21.309.142,52
Receitas Realizadas	9.604.775,45
Déficit Orçamentário	579.872,88
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	20.378.002,50
Créditos Adicionais	3.794.335,89
Dotação Atualizada	24.172.338,39
Despesas Empenhadas	10.899.021,39
Despesas Liquidadas	10.184.648,33
Despesas Pagas	9.933.069,74
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	10.899.021,39
Despesas Liquidadas	10.184.648,33
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	12.560.705,63
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	-397.589,52	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	-397.589,52	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de impostos em MDE	383.050,46	25,00	4,41
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	835.875,63	60,00	65,05
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	10,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.235.148,37	15,00	14,21

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (2103-9722-556). Unidade Responsável: . Data da emissão: 10/06/2026 e hora de emissão: 22:08.

1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM	***HELISON DE OLIVEIRA***	***VERA LÚCIA DA SILVA***
Prefeito	Contador	Controladora
18249604415	05095759438	36596558487

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:07954524

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
RREO - 05209 RECEITA CORRENTE

Prefeitura Municipal de Viçosa							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Outubro 2019/Bimestre Setembro-Outubro							
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)							**R$ 1,00**
ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Novembro/2018	Dezembro/2018	Janeiro/2019	Fevereiro/2019	Março/2019	Abril/2019	Maio/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	1.060.343,19	2.316.065,18	1.186.502,28	1.288.391,54	1.031.589,42	1.045.272,08	1.219.844,48
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	8.918,95	8.070,94	3.658,25	94,16	102,41
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	8.918,95	8.070,94	3.658,25	94,16	102,41
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	4.276,91	4.449,89	1.362,90	7.924,83	4.024,45
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	4.276,91	4.449,89	1.362,90	7.924,83	4.024,45

Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.060.343,19	2.316.065,18	1.173.306,42	1.275.870,71	1.026.568,27	1.037.253,09	1.215.717,62
Cota-Parte do FPM	691.843,51	1.189.556,31	842.060,71	924.953,25	692.552,36	696.450,66	867.093,22
Cota-Parte do ICMS	97.685,72	123.305,65	134.271,33	111.805,77	109.622,00	104.560,49	96.821,99
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	1.473,53	3.152,57	10.402,49	3.473,17	8.176,19
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	31,17	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	143,38	143,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	96,51	102,10	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	137.325,44	74.491,30	148.056,56	142.601,11	123.854,85	125.744,43	142.177,62
Outras Transferências Correntes	133.345,14	928.568,54	47.316,61	93.255,91	90.136,57	107.024,34	101.448,60
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	157.905,83	262.572,36	195.586,58	208.002,70	162.515,31	160.896,81	194.418,23
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	157.905,83	262.572,36	195.586,58	208.002,70	162.515,31	160.896,81	194.418,23
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	902.437,36	2.053.492,82	990.915,70	1.080.388,84	869.074,11	884.375,27	1.025.426,25

ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Junho/2019	Julho/2019	Agosto/2019	Setembro/2019	Outubro/2019	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	1.030.166,47	1.586.964,52	1.023.755,50	918.714,46	932.818,19	14.640.427,31	23.118.502,52
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	108,71	144,53	221,67	115,65	118,26	21.553,53	497.070,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	108,71	144,53	221,67	115,65	118,26	21.553,53	196.350,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	267.960,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.760,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	4.476,70	10.731,18	9.021,06	4.237,36	18.789,95	69.295,23	40.740,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.476,70	10.731,18	9.021,06	4.237,36	18.789,95	69.295,23	40.740,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.025.581,06	1.576.088,81	1.014.512,77	914.361,45	913.909,98	14.549.578,55	22.580.692,52
Cota-Parte do FPM	683.007,43	934.010,13	681.763,68	606.870,23	558.693,85	9.368.855,34	11.932.807,52
Cota-Parte do ICMS	107.603,15	130.277,09	108.708,99	106.744,38	121.328,60	1.352.735,16	1.850.000,00
Cota-Parte do IPVA	6.073,99	5.796,21	4.665,48	3.442,40	1.839,70	48.495,73	116.025,00
Cota-Parte do ITR	0,00	5,25	0,00	16,25	525,29	577,96	9.450,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	286,76	8.400,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	198,61	38.010,00
Transferências do FUNDEB	121.918,85	123.251,85	122.493,87	112.407,28	113.686,61	1.488.009,77	2.063.250,00
Outras Transferências Correntes	106.977,64	382.748,28	96.880,75	84.880,91	117.835,93	2.290.419,22	6.562.750,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	159.336,87	139.565,58	159.027,58	143.414,59	136.479,24	2.079.721,68	2.218.860,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	159.336,87	139.565,58	159.027,58	143.414,59	136.479,24	2.079.721,68	2.218.860,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	870.829,60	1.447.398,94	864.727,92	775.299,87	796.338,95	12.560.705,63	20.899.642,52

FONTE: Sistema e-Pública (2547-2800-916). Unidade Responsável: . Data da emissão: 10/06/2026 e hora de emissão: 22:04.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM	***HELISON DE OLIVEIRA***	***VERA LÚCIA DA SILVA***
Prefeito	Contador	Controladora
18249604415	05095759438	36596558487

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:C7ABF53F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
RREO - 062019- DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

Prefeitura Municipal de Viçosa	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2019/Bimestre Novembro-Dezembro	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	**Em Reais**
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	21.309.142,52
Previsão Atualizada	21.309.142,52
Receitas Realizadas	12.572.055,06
Déficit Orçamentário	317.341,84
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	20.378.002,50
Créditos Adicionais	4.713.906,26
Dotação Atualizada	25.091.908,76
Despesas Empenhadas	12.889.396,90
Despesas Liquidadas	12.631.378,60
Despesas Pagas	12.537.027,96
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	12.889.396,90
Despesas Liquidadas	12.631.378,60
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	**Até o Bimestre**

Receita Corrente Líquida	12.572.055,06
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Primário - Acima da Linha		0,00	-51.522,46	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha		0,00	-51.522,46	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de impostos em MDE		501.655,77	25,00	4,57
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		933.466,47	60,00	60,26
Complementação da União ao FUNDEB		0,00	10,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Saldo Não Realizado**	
Receitas de Operações de Crédito		0,00	126.000,00	
Despesa de Capital Líquida		742.066,37	5.998.339,63	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício[1]**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Saldo a Realizar**	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		1.521.363,08	15,00	14,18
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)		0,00		

FONTE: Sistema e-Pública (1776-0546-226). Unidade Responsável: . Data da emissão: 10/06/2026 e hora de emissão: 22:25.

1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a)Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b)Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM	***HELISON DE OLIVEIRA***	***VERA LÚCIA DA SILVA***
Prefeito	Contador	Controladora
18249604415	05095759438	36596558487

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:B7181908

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
RREO - 062019 RECEITA CORRENTE LIQUIDA

Prefeitura Municipal de Viçosa							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2019/Bimestre Novembro-Dezembro							
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)							**R$ 1,00**
ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Janeiro/2019	Fevereiro/2019	Março/2019	Abril/2019	Maio/2019	Junho/2019	Julho/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	1.186.502,28	1.288.391,54	1.031.589,42	1.045.272,08	1.219.844,48	1.030.166,47	1.586.964,52
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.918,95	8.070,94	3.658,25	94,16	102,41	108,71	144,53
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	8.918,95	8.070,94	3.658,25	94,16	102,41	108,71	144,53
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	4.276,91	4.449,89	1.362,90	7.924,83	4.024,45	4.476,70	10.731,18
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.276,91	4.449,89	1.362,90	7.924,83	4.024,45	4.476,70	10.731,18
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.173.306,42	1.275.870,71	1.026.568,27	1.037.253,09	1.215.717,62	1.025.581,06	1.576.088,81
Cota-Parte do FPM	842.060,71	924.953,25	692.552,36	696.450,66	867.093,22	683.007,43	934.010,13
Cota-Parte do ICMS	134.271,33	111.805,77	109.622,00	104.560,49	96.821,99	107.603,15	130.277,09
Cota-Parte do IPVA	1.473,53	3.152,57	10.402,49	3.473,17	8.176,19	6.073,99	5.796,21
Cota-Parte do ITR	31,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,25
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	96,51	102,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	148.056,56	142.601,11	123.854,85	125.744,43	142.177,62	121.918,85	123.251,85
Outras Transferências Correntes	47.316,61	93.255,91	90.136,57	107.024,34	101.448,60	106.977,64	382.748,28
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	195.586,58	208.002,70	162.515,31	160.896,81	194.418,23	159.336,87	139.565,58
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	195.586,58	208.002,70	162.515,31	160.896,81	194.418,23	159.336,87	139.565,58
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	990.915,70	1.080.388,84	869.074,11	884.375,27	1.025.426,25	870.829,60	1.447.398,94
ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Agosto/2019	Setembro/2019	Outubro/2019	Novembro/2019	Dezembro/2019	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	1.023.755,50	918.714,46	932.818,19	1.138.697,62	2.208.872,38	14.611.588,94	23.118.502,52
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	221,67	115,65	118,26	106,86	4.491,94	26.152,33	497.070,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	221,67	115,65	118,26	106,86	2.444,59	24.104,98	196.350,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	2.047,35	2.047,35	267.960,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.760,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	9.021,06	4.237,36	18.789,95	5.546,87	11.707,46	86.549,56	40.740,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	9.021,06	4.237,36	18.789,95	5.546,87	11.707,46	86.549,56	40.740,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.014.512,77	914.361,45	913.909,98	1.133.043,89	2.192.672,98	14.498.887,05	22.580.692,52
Cota-Parte do FPM	681.763,68	606.870,23	558.693,85	758.239,73	1.292.673,57	9.538.368,82	11.932.807,52
Cota-Parte do ICMS	108.708,99	106.744,38	121.328,60	116.418,64	117.060,26	1.365.222,69	1.850.000,00
Cota-Parte do IPVA	4.665,48	3.442,40	1.839,70	2.584,15	989,59	52.069,47	116.025,00
Cota-Parte do ITR	0,00	16,25	525,29	27,82	0,00	605,78	9.450,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.400,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	198,61	38.010,00
Transferências do FUNDEB	122.493,87	112.407,28	113.686,61	119.021,31	142.663,77	1.537.878,11	2.063.250,00
Outras Transferências Correntes	96.880,75	84.880,91	117.835,93	136.752,24	639.285,79	2.004.543,57	6.562.750,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	159.027,58	143.414,59	136.479,24	175.454,03	204.836,36	2.039.533,88	2.218.860,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	159.027,58	143.414,59	136.479,24	175.454,03	204.836,36	2.039.533,88	2.218.860,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	864.727,92	775.299,87	796.338,95	963.243,59	2.004.036,02	12.572.055,06	20.899.642,52
FONTE: Sistema e-Pública (1789-1122-785). Unidade Responsável: . Data da emissão: 10/06/2026 e hora de emissão: 22:22.							
ANTÔNIO GOMES DE AMORIM			***HELISON DE OLIVEIRA***			***VERA LÚCIA DA SILVA***	
Prefeito			Contador			Controladora	
18249604415			05095759438			36596558487	

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:70A5C002

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
RREO - 062019 - RECEITAS E DEPESAS COM MDE

Prefeitura Municipal de Viçosa				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2019/Bimestre Novembro-Dezembro				
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)				**R$ 1,00**
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% c= (b/a)x100**
1-RECEITA DE IMPOSTOS	464.310,00	464.310,00	26.152,33	5,63
1.1-Receita resultante do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1-IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2-Receita resultante do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1-ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3-Receita resultante do ISS	196.350,00	196.350,00	24.104,98	12,28
1.3.1-ISS	196.350,00	196.350,00	24.104,98	12,28
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4-Receita resultante do IRRF	267.960,00	267.960,00	2.047,35	0,76
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.954.692,52	13.954.692,52	10.956.465,37	78,51
2.1-Cota Parte FPM	11.932.807,52	11.932.807,52	9.538.368,82	79,93
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.932.807,52	11.932.807,52	9.538.368,82	79,93
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2-Cota Parte ICMS	1.850.000,00	1.850.000,00	1.365.222,69	73,80
2.3-ICMS Desoner. L.C. nº 87/96	8.400,00	8.400,00	0,00	0,00
2.4-Cota Parte IPI-Exportação	38.010,00	38.010,00	198,61	0,52
2.5-Cota-Parte ITR	9.450,00	9.450,00	605,78	6,41

2.6-Cota-Parte IPVA	116.025,00	116.025,00	52.069,47	44,88
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	14.419.002,52	14.419.002,52	10.982.617,70	76,17
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% c= (b/a)x100**
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5-TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1-Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2-Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3-Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4-Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5-Outras transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6-Aplicações financeiras de recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6-TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1-Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2-Aplicações financeiras dos recursos de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTOS DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO (4+5+6+7+8)	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% c= (b/a)x100**
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.218.860,00	2.218.860,00	2.039.533,88	91,92
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.890.000,00	1.890.000,00	1.755.914,89	92,91
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	304.500,00	304.500,00	273.044,35	89,67
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	1.260,00	1.260,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	0,00	0,00	39,72	0,00
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	1.050,00	1.050,00	121,14	11,54
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	22.050,00	22.050,00	10.413,78	47,23
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.068.184,47	2.068.184,47	1.549.108,00	74,90
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	2.063.250,00	2.063.250,00	1.537.878,11	74,54
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financ. Recursos do FUNDEB	4.934,47	4.934,47	11.229,89	227,58
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-155.610,00	-155.610,00	-501.655,77	322,38
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)**
			Até o Bimestre (e)	**% f=(e/d)x100**	**Até o Bimestre (g)**	**% h=(g/d)x100**	
13-PAGTO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO	1.386.000,00	1.386.000,00	1.081.606,94	78,04	1.081.579,94	78,04	27,00
13.1-Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	1.386.000,00	1.386.000,00	1.081.606,94	78,04	1.081.579,94	78,04	27,00
14-OUTRAS DESPESAS	764.400,00	764.400,00	364.809,58	47,72	364.809,58	47,72	0,00
14.1-Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	764.400,00	764.400,00	364.809,58	47,72	364.809,58	47,72	0,00
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	2.150.400,00	2.150.400,00	1.446.416,52	67,26	1.446.389,52	67,26	27,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	**Valor**
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM DISPON. FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	148.140,47
16.1- FUNDEB 60%	148.140,47
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1- FUNDEB 60%	0,00
17.2- FUNDEB 40%	0,00
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	148.140,47
INDICADORES DO FUNDEB	**Valor**
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.298.276,05
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	60,26
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	23,55
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100- (19.1 +19.2)) %	16,19
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**Valor**
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)**
			Até o Bimestre (e)	**% f=(e/d)x100**	**Até o Bimestre (g)**	**% h=(g/d)x100**	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2-Custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2-Custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2-Custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-ENSINO PROFISSIONAL NAO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MDE(22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)							

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	**Valor**
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-501.655,77
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS IMPOSTOS	0,00
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4	0,00
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPON FINANC DE REC DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 J)	0,00
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)6	-501.655,77
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35)) 6	501.655,77
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL	4,57
25% 5	

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
			Até o Bimestre (e)	**% f= (e/d)x100**	**Até o Bimestre (g)**	**% h= (g/d)x100**	
38-CUSTEADAS COM APLIC FINAN DE OUTROS REC DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO VINCULADAS AO ENSINO							
39-CUSTEADAS COM CONTRIB SOCIAL SALÁRIO-EDUCAÇÃO	149.100,00	149.100,00	32.966,40	22,11	32.688,87	21,92	277,53
40-CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41-CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINAN DO ENSINO	5.814.375,00	5.818.449,28	2.229.717,72	38,32	2.217.020,96	38,10	12.696,76
42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	5.963.475,00	5.967.549,28	2.262.684,12	37,92	2.249.709,83	37,70	12.974,29
43-TOTAL GERAL DESPESAS COM MDE (28+42)	5.963.475,00	5.967.549,28	2.262.684,12	37,92	2.249.709,83	37,70	12.974,29

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	**SALDO ATÉ O BIMESTRE**	**CANCELADO EM 2019 (j)**
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**VALOR**	
	FUNDEB	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	0,00	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	1.537.878,11	9.655,83
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.306.565,20	32.300,37
47.1- (-) Orçamento do Exercício	1.290.517,02	32.300,37
47.2- (-) Restos a Pagar	16.048,18	0,00
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	11.229,89	4.776,19
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	242.542,80	-17.868,35
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1- (+) Retenções	0,00	0,00
50.2- (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3- (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4- (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	242.542,80	-17.868,35

FONTE: Sistema e-Pública (1679-6184-697). Unidade Responsável: . Data da emissão: 10/06/2026 e hora de emissão: 22:23.

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

3 Caput do art. 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM
Prefeito
18249604415

HELISON DE OLIVEIRA
Contador
05095759438

VERA LÚCIA DA SILVA
Controladora
36596558487

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:4D2EC7D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
RREO - 062019 RESULTADO PRIMARIO

Prefeitura Municipal de Viçosa		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2019/Bimestre Novembro-Dezembro		
RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)	**Em Reais**	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2019**
		RECEITAS REALIZADAS (a)

RECEITAS CORRENTES (I)	20.899.642,52	12.572.055,06
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	497.070,00	26.152,33
IPTU	0,00	0,00
ISS	196.350,00	24.104,98
ITBI	0,00	0,00
IRRF	267.960,00	2.047,35
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	32.760,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	40.740,00	86.549,56
Aplicações Financeiras (II)	40.740,00	86.549,56
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Tranferências Correntes	20.361.832,52	12.459.353,17
Cota-Parte do FPM	10.042.807,52	7.782.453,93
Cota-Parte do ICMS	1.545.500,00	1.092.178,34
Cota-Parte do IPVA	93.975,00	41.655,69
Cota-Parte do ITR	8.400,00	484,64
Transferências da LC 87/1996	7.140,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	38.010,00	158,89
Transferências do FUNDEB	2.063.250,00	1.537.878,11
Outras Transferências Correntes	6.562.750,00	2.004.543,57
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	20.858.902,52	12.485.505,50
RECEITAS DE CAPITAL (V)	409.500,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	126.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	231.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos de Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	231.000,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	52.500,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	52.500,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	52.500,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	20.911.402,52	12.485.505,50

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2019**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGO (c)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	17.879.002,76	12.147.330,53	11.895.028,27	11.800.677,63	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	7.234.599,83	5.048.156,33	5.043.612,37	5.023.404,27	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	12.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.631.802,93	7.099.174,20	6.851.415,90	6.777.273,36	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	10.631.802,93	7.099.174,20	6.851.415,90	6.777.273,36	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	17.866.402,76	12.147.330,53	11.895.028,27	11.800.677,63	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.740.406,00	742.066,37	736.350,33	736.350,33	0,00	0,00	0,00
Investimentos	6.530.406,00	742.066,37	736.350,33	736.350,33	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	6.740.406,00	742.066,37	736.350,33	736.350,33	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	472.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	25.079.308,76	12.889.396,90	12.631.378,60	12.537.027,96	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO – Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							-51.522,46

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre/2019**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL – Acima da Linha (XXVII) = (XXIV + (XXV – XXVI))	-51.522,46
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2018 (a)	Até o Bimestre/2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	531.291,94	0,00
Disponibilidade de Caixa	531.291,94	-------
Disponibilidade de Caixa Bruta	531.291,94	-993.615,56
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-531.291,94	0,00

RESULTADO NOMINAL – Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa – XXXIb)		-531.291,94

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2019**
VARIAÇÃO DE SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	-531.291,94
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	-531.291,94
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1861-9690-410). Unidade Responsável: . Data da emissão: 10/06/2026 e hora de emissão: 22:22.	

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM	***HELISON DE OLIVEIRA***	***VERA LÚCIA DA SILVA***
Prefeito	Contador	Controladora
18249604415	05095759438	36596558487

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:D7E3CE0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
RREO - BALANÇO ORÇAMENTARIO 3 BIMESTRE 2019

Prefeitura Municipal de Viçosa							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							**Em Reais**
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**21.309.142,52**	**21.309.142,52**	**1.896.255,85**	**8,90**	**5.721.009,77**	**26,85**	**15.588.132,75**
RECEITAS CORRENTES	**20.899.642,52**	**20.899.642,52**	**1.896.255,85**	**9,07**	**5.721.009,77**	**27,37**	**15.178.632,75**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	497.070,00	497.070,00	211,12	0,04	20.953,42	4,22	476.116,58
Impostos	469.560,00	469.560,00	211,12	0,04	20.953,42	4,46	448.606,58
Taxas	27.510,00	27.510,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.510,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	40.740,00	40.740,00	8.501,15	20,87	26.515,68	65,09	14.224,32
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	40.740,00	40.740,00	8.501,15	20,87	26.515,68	65,09	14.224,32
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.361.832,52	20.361.832,52	1.887.543,58	9,27	5.673.540,67	27,86	14.688.291,85
Transferências da União e de suas Entidades	13.569.497,52	13.569.497,52	1.331.202,25	9,81	4.007.892,62	29,54	9.561.604,90
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.370.485,00	2.370.485,00	174.940,29	7,38	558.108,40	23,54	1.812.376,60
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	2.358.600,00	2.358.600,00	117.304,57	4,97	303.186,23	12,85	2.055.413,77
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.063.250,00	2.063.250,00	264.096,47	12,80	804.353,42	38,98	1.258.896,58
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	**409.500,00**	**409.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**409.500,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	126.000,00	126.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	126.000,00	126.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	231.000,00	231.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	231.000,00
Alienação de Bens Móveis	168.000,00	168.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	168.000,00
Alienação de Bens Imóveis	63.000,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**21.309.142,52**	**21.309.142,52**	**1.896.255,85**	**8,90**	**5.721.009,77**	**26,85**	**15.588.132,75**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**21.309.142,52**	**21.309.142,52**	**1.896.255,85**	**8,90**	**5.721.009,77**	**26,85**	**15.588.132,75**
DÉFICIT (VI)	-------	-------	-------	-------	**311.812,35**	-------	-------
TOTAL (VII) = (V + VI)	**21.309.142,52**	**21.309.142,52**	**1.896.255,85**	**8,90**	**6.032.822,12**	**28,31**	**15.276.320,40**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**SALDO (i) = (e-h)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**20.378.002,50**	**22.863.661,86**	**1.860.023,47**	**7.483.180,18**	**15.380.481,68**	**2.023.579,24**	**6.032.822,12**	**5.906.421,03**	**16.830.839,74**
DESPESAS CORRENTES	**13.231.492,50**	**15.654.151,86**	**1.532.171,77**	**6.940.157,48**	**8.713.994,38**	**1.848.678,54**	**5.654.144,46**	**5.536.670,23**	**10.000.007,40**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.082.125,00	6.445.385,37	736.721,42	2.355.633,59	4.089.751,78	736.869,42	2.342.003,63	2.321.795,53	4.103.381,74
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	12.600,00	12.600,00	0,00	0,00	12.600,00	0,00	0,00	0,00	12.600,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.136.767,50	9.196.166,49	795.450,35	4.584.523,89	4.611.642,60	1.111.809,12	3.312.140,83	3.214.874,70	5.884.025,66
DESPESAS DE CAPITAL	**6.674.010,00**	**6.737.010,00**	**327.851,70**	**543.022,70**	**6.193.987,30**	**174.900,70**	**378.677,66**	**369.750,80**	**6.358.332,34**
INVESTIMENTOS	6.464.010,00	6.527.010,00	327.851,70	543.022,70	5.983.987,30	174.900,70	378.677,66	369.750,80	6.148.332,34
INVERSÕES FINANCEIRAS	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	472.500,00	472.500,00	0,00	0,00	472.500,00	0,00	0,00	0,00	472.500,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**20.378.002,50**	**22.863.661,86**	**1.860.023,47**	**7.483.180,18**	**15.380.481,68**	**2.023.579,24**	**6.032.822,12**	**5.906.421,03**	**16.830.839,74**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**20.378.002,50**	**22.863.661,86**	**1.860.023,47**	**7.483.180,18**	**15.380.481,68**	**2.023.579,24**	**6.032.822,12**	**5.906.421,03**	**16.830.839,74**
SUPERÁVIT (XIII)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**20.378.002,50**	**22.863.661,86**	**1.860.023,47**	**7.483.180,18**	**15.380.481,68**	**2.023.579,24**	**6.032.822,12**	**5.906.421,03**	**16.830.839,74**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM	***HELISON DE OLIVEIRA***	***VERA LÚCIA DA SILVA***
Prefeito	Contador	Controladora
18249604415	05095759438	36596558487

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:13DD550E



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
7ª CONVOCAÇÃO DO EDITAL N° 005/2025 – SMEB

A **Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, juntamente com a Comissão Organizadora do **Processo Seletivo Simplificado 005/2025 – SMEB.** Conforme resultado final divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) em **30/01/2026**.

R E S O L V E CONVOCAR os aprovados para os cargos de:

P1 - Professores de Educação Infantil
P2 - Professores de Anos Iniciais
P3 - Professores de Educação Física
P4 - Professores de Ciências
P6 - Professores de Língua Portuguesa
P8 - Professores de Matemática
P10 - Professores de História
M1 - Auxiliares de Sala
M3 - Cuidadores
F1 - Auxiliares de Serviços Gerais (ASG)
F2 - Merendeiros

A comparecerem nos dias**12/06/2026 e 15/06/2026**, das **09h às 14h**para receber encaminhamento na **Secretaria Municipal de Educação Básica** e em seguida, apresentação da documentação de admissão constante no Anexo I deste expediente no Setor de Recursos Humanos.

A lista dos convocados consta no Anexo II desta convocação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 10 de Junho de 2026.

***Republicado por incorreção**

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação Básica

COMISSÃO ORGANIZADORA

Anexo I - **DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO DE SERVIDORES DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO**

NOME COMPLETO:_____

CARGO:_____

LOTAÇÃO:_____

TELEFONE:_____ E-MAIL:_____

DOCUMENTO	ENTREGUE
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF)	
CARTEIRA DE IDENTIDADE	
CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO	
DECLARAÇÃO ESCOLAR OU DIPLOMA	
TÍTULO DE ELEITOR + COMPROVANTE DE VOTAÇÃO	
NÚMERO DO PIS/PASEP	
CARTEIRA DE TRABALHO (PÁGINAS DE IDENTIFICAÇÃO E CONTRATUAIS)	
CARTEIRA DO CONSELHO (VERIFICAR VALIDADE)	
CARTEIRA DE RESERVISTA (APENAS SEXO MASCULINO) – 45 ANOS	
FOTO 3X4	
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA	
CONTA CORRENTE - BANCO CAIXA	
EXAME ADMISSIONAL E EXAME SANIDADE FÍSICA E MENTAL	
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES MENORES DE 7 ANOS +	
CARTÃO DE VACINA E CPF	
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES MAIORES DE 7 ANOS	
DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA E CPF	
DECLARAÇÃO DE BENS	
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS	
DECLARAÇÃO DE PARENTESCO	
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL	
COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF	
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – TJRN (CIVEL E FISCAL)	
https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/f/public/index.xhtml	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – TJRN (CRIMINAL)	
https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/f/public/index.xhtml	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – JFRN (CIVEL E FISCAL)	
https://www.jfrn.jus.br/certidao-negativa	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – JFRN (CRIMINAL)	
https://www.jfrn.jus.br/certidao-negativa	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – TCU	
https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – TCE	
https://www.tce.rn.gov.br/Certidao/CertidaoNadaConsta	
CERTIDÃO – IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – TRF5 (ELEITORAL)	
https://certidoes.trf5.jus.br/certidoes2022/paginas/certidaoeleitoral.faces	

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, Nacionalidade, _____, Estado civil, _____, portador (a) do RG nº,_ _____e do CPF nº,_____, Residente e domiciliado à, _____, Bairro,_____,Cidade,_____, Estado,_____.

DECLARO para os devidos fins que se fizerem necessários que possuo os seguintes bens móveis e/ou imóveis, nos termos da Lei.

A.DISCRIMINAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS: _____

B.DISCRIMINAÇÃO DOS BENS MÓVEIS:
_____

Por fim CERTIFICO que são verdadeiras as declarações prestadas e que é do meu inteiro conhecimento que qualquer omissão poderá constituir punição de má-fé, na forma da Lei.

Ceará-Mirim/RN, ___/_____ /____

_____
Assinatura do Servidor (a)

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI PARENTESCO COM OCUPANTES DE CARGOS ELETIVOS, COMISSIONADOS OU DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA NO ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Eu, _____, Nacionalidade, _____, Estado civil, _____, portador (a) do RG nº,_____e do CPF nº,_____, Residente e domiciliado à, _____, Bairro,_____,Cidade,_____, Estado,_____.

DECLARO para os devidos fins que se fizerem necessários que NÃO possuo nenhum vínculo de parentesco com ocupantes de cargos eletivos, comissionados ou de função de confiança no âmbito Federal, Estadual ou Municipal.

Por fim **CERTIFICO** que são verdadeiras as declarações prestadas e que é do meu inteiro conhecimento que qualquer omissão poderá constituir punição de má-fé, na forma da Lei.

Ceará-Mirim/RN, ___/_____ /____

_____

Assinatura do Servidor (a)

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Declaro sob as penas da Lei, junto ao Município de Ceará-Mirim/RN, que não exerço qualquer outra atividade ou função pública **INCOMPATIVÉL**, nas três esferas; Federal, Estadual e Municipal com o cargo de _____ para qual fui designado.

Por fim **CERTIFICO** que são verdadeiras as declarações prestadas e que é do meu inteiro conhecimento que qualquer omissão poderá constituir punição de má-fé, na forma da Lei.

Ceará-Mirim/RN, ___/_____ /____

_____

Assinatura do Servidor (a)

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o n° _____, **AUTODECLARO**, sob as penas da lei, minha raça/etnia sendo:

( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena

Esta autodeclaração atende a exigência do art. 39, § 8°, da Lei n° 12.288/2010, alterado pela Lei n° 14.553/2023 e da Portaria MTE n° 3.784/2023, que obriga a prestação da informação nas inclusões, alterações ou retificações cadastrais dos trabalhadores ocorridas a partir de 1° de janeiro de 2024, respeitando o critério de autodeclaração do trabalhador, em conformidade com a classificação utilizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito.

Por fim **CERTIFICO** que são verdadeiras as declarações prestadas e que é do meu inteiro conhecimento que qualquer omissão poderá constituir punição de má-fé, na forma da Lei.

Ceará-Mirim/RN, ___/_____ /____

_____

Assinatura do Servidor (a)

Anexo II

RESUMO DE SIGLAS:

INS	**INSCRIÇÃO**
DN	**DATA DE NASCIMENTO**
N1	**FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**
N2	**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**
N3	**FORMAÇÃO CONTINUADA**

E1	**ENTREVISTA - DA FORMAÇÃO EDUCACIONAL**
E2	**ENTREVISTA - COMPETÊNCIAS / CONHECIMENTOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO**
E3	**ENTREVISTA - NORMAS DE CONDUTA / ADEQUAÇÃO À FUNÇÃO**
E4	**ENTREVISTA - AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL E PERFIL PROFISSIONAL**

P1 - PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Professores de Educação Infantil - Sede

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N1	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
253	Solange Samaya da Silva Barbosa	14/09/1986	P1	10	20	15	10	40	25	17	137	Classificado(a)

Professores de Educação Infantil - Terra Santa, Nova Ceará-Mirim, Várzea de Dentro e Espírito Santo

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N1	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
357	Fabrícia da Silva Rafael	15/10/1988	P1	10	10	15	10	30	18	17	110	Classificado(a)
359	Flávia Juliana Lucas da Cruz	23/05/1982	P1	10	20	15	10	20	18	16	109	Classificado(a)

Professores de Educação Infantil - Gravatá, Primavera, Riachão, Tamanduá, Proj. São Miguel

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N1	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
404	Thais Bezerra da Silva	29/04/1994	P1	10	25	15	10	16	10	16	102	Classificado(a)

Professores de Educação Infantil - Capela, Matas, Pedregulho

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N1	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
374	Itanilma Maria Martins	19/02/1972	P1	10	20	5	10	20	25	17	107	Classificado(a)

P2 - PROFESSORES DE ANOS INICIAIS

Professores de Anos Iniciais - Sede

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N1	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
626	Maria Alice Moreira Silva	08/07/1996	P2	10	20	5	10	40	25	25	135	Classificado(a)
655	Maria Josiane Silva de Andrade	05/05/1974	P2	10	30	0	10	40	25	17	132	Classificado(a)

Professores de Anos Iniciais - Litoral (Indígena)

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N1	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
785	Patrícia Vieira de Sena	12/09/1977	P2	10	20	0	10	15	18	14	87	Classificado(a)

Professores de Anos Iniciais - Primeira Lagoa, Ponta do Mato, Jacoca e Logradouro (Quilombola)

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N1	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
803	Gildeane Ferreira do Nascimento	20/03/1984	P2	10	30	20	10	30	10	5	115	Classificado(a)
800	Anaide Oliveira da Silva	20/01/1987	P2	10	10	15	10	20	25	25	115	Classificado(a)

P3 - PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Professores de Educação Física - Sede

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N1	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
940	Victor Bezerra Mendes	23/06/1988	P3	10	30	0	10	40	18	17	125	Classificado(a)

P4 - PROFESSORES DE CIÊNCIAS

Professores de Ciências - Sede

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N1	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
979	Izana Maria Damascena França	31/03/1990	P4	10	25	0	10	40	18	16	119	Classificado(a)

P6 - PROFESSORES DE LÍNGUA PORTUGUESA

Professores de Língua Portuguesa - Sede

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N1	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
1047	Iranilson Pedro de Freitas	01/01/1982	P6	10	15	15	10	40	18	17	125	Classificado(a)
1061	Moisés Israel da Silva Moura	28/12/2000	P6	10	0	25	10	40	18	17	120	Classificado(a)
1041	Fabio Gomes da Silva (PCD)	15/10/1976	P6	10	20	5	10	30	25	17	117	Classificado(a)

Professores de Língua Portuguesa - Baixo Vale (Quilombola)

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N1	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
1069	Francisco Canindé Augusto	30/10/1983	P6	10	20	10	10	30	25	17	122	Classificado(a)

P8 - PROFESSORES DE MATEMÁTICA

Professores de Matemática - Sede

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N1	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
1158	Shellymara Souza Tavares de Oliveira	30/01/1975	P8	10	30	5	10	40	25	25	145	Classificado(a)
1099	Alinne Mayara Silva de Macedo Costa	17/11/1995	P8	10	20	20	10	40	25	18	143	Classificado(a)

P10 - PROFESSORES DE HISTÓRIA

Professores de História - Sede

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N1	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
1238	José Ricardo Paulo de Lima	29/06/1991	P10	10	25	10	10	40	18	25	138	Classificado(a)

M1 - AUXILIARES DE SALA

Auxiliares de sala - Sede

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
1496	Maria Dalva da Silva	27/05/2004	M1	0	0	10	15	18	10	53	Classificado(a)
1396	Fátima França Barros	03/11/2025	M1	0	0	10	15	18	10	53	Classificado(a)
1572	Vanuza Paiva da Silva	24/02/1983	M1	0	0	10	15	10	16	51	Classificado(a)
1577	Vitória Rodrigues de Oliveira	10/09/2002	M1	10	0	10	8	10	9	47	Classificado(a)
1515	Maria Rita Pereira da Silva	10/04/1987	M1	5	0	10	8	10	10	43	Classificado(a)
1445	Kalyane do Nascimento França	16/04/1995	M1	0	5	10	8	10	8	41	Classificado(a)

M3 - CUIDADORES

Cuidadores - Sede

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
1990	Maria Eduarda Felix de Sena	05/04/1999	M3	20	0	10	15	18	14	77	Classificado(a)
1980	Maria Aparecida da Silva	20/08/2000	M3	0	5	10	30	18	14	77	Classificado(a)

Cuidadores - Baixo Vale

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
2034	Rai da Silva Baracho	21/06/2004	M3	0	15	10	30	25	16	96	Classificado(a)

Cuidadores - Baixo Vale (Quilombola)

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
2049	Maria de Jesus da Câmara de Oliveira	04/03/1989	M3	0	10	10	20	18	14	72	Classificado(a)

F1 - AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS (ASG)

Auxiliares de Serviços Gerais (ASG) - Sede

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
2270	Leandro Oliveira de Sousa	26/09/1981	F1	0	0	10	30	25	25	90	Classificado(a)

2387	Maria Aparecida de Souza França	03/01/1983	F1	0	0	10	30	25	25	90	Classificado(a)
2194	Antônio Batista da Silva Neto	30/03/1985	F1	0	0	10	30	25	25	90	Classificado(a)
2203	Camila Nunes da Silva	24/10/1986	F1	0	0	10	30	25	25	90	Classificado(a)
2381	Lidiane Felipe Ferreira	09/07/1998	F1	0	0	10	30	25	25	90	Classificado(a)
2267	Larissa Eduarda Silva de Melo	09/11/1999	F1	0	0	10	30	25	25	90	Classificado(a)
2326	Rosinete Gomes da Silva	09/07/1970	F1	5	0	10	30	25	17	87	Classificado(a)

Auxiliares de Serviços Gerais (ASG) - Litoral (Indígena)

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
2419	Simone Alexandre de Souza	27/04/1984	F1	0	0	10	30	18	17	75	Classificado(a)

Auxiliares de Serviços Gerais (ASG) - Primeira Lagoa, Ponta do Mato, Jacoca e Logradouro

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
2420	Cleonice Flor da Silva	26/09/1985	F1	0	0	10	20	25	17	72	Classificado(a)

Auxiliares de Serviços Gerais (ASG) - Massaranduba

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
2431	Maria Fabiola da Silva	01/12/1993	F1	5	0	10	30	18	25	88	Classificado(a)
2287	Maria Anunciada Oliveira dos Santos	23/04/1982	F1	0	0	10	30	18	17	75	Classificado(a)

Auxiliares de Serviços Gerais (ASG) - Capela, Matas e Pedregulho

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
2308	Paula Francinete Carvalho de Lima	27/02/1984	F1	0	0	10	30	25	17	82	Classificado(a)
2179	Alessandra Cardoso da Silva	14/05/1995	F1	0	0	10	30	25	17	82	Classificado(a)

F2 - MERENDEIROS

Merendeiros - Sede

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
2509	Lúcia Pontes de Miranda	26/09/1960	F2	30	0	10	20	10	14	84	Classificado(a)
2531	Marinalva Gomes de Lira	09/03/1967	F2	5	0	10	30	25	14	84	Classificado(a)
2460	Ana Maria da Silva	28/04/1975	F2	5	0	10	30	25	14	84	Classificado(a)
2451	Adriana Porto da Silva	02/05/1981	F2	0	0	10	40	18	16	84	Classificado(a)
2573	Otávio Luiz de França Neto	07/02/1991	F2	15	0	10	20	25	14	84	Classificado(a)
2563	Elizete Souza da Silva	18/05/1985	F2	0	0	10	30	25	18	83	Classificado(a)

Merendeiros - Baixo Vale

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
2579	Josenaide da Silva Santos	28/08/1972	F2	5	0	10	8	10	5	38	Classificado(a)

Merendeiros - Primeira Lagoa, Ponta do Mato, Jacoca e Logradouro (Quilombola)

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
2501	Kátia Cilene da Costa Rufino	03/10/1982	F2	5	0	10	15	10	10	50	Classificado(a)

Publicado por:
Sara Regina de Lima Batista
Código Identificador:3BC859B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
RREO - 042029 RECEITAS E DESPESAS COM MDE

Prefeitura Municipal de Viçosa				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Agosto 2019/Bimestre Julho-Agosto				
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)				**R$ 1,00**
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% c= (b/a)x100**
1-RECEITA DE IMPOSTOS	464.310,00	464.310,00	21.319,62	4,59
1.1-Receita resultante do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1-IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2-Receita resultante do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1-ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3-Receita resultante do ISS	196.350,00	196.350,00	21.319,62	10,86
1.3.1-ISS	196.350,00	196.350,00	21.319,62	10,86
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4-Receita resultante do IRRF	267.960,00	267.960,00	0,00	0,00
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.954.692,52	13.954.692,52	7.269.010,91	52,09
2.1-Cota Parte FPM	11.932.807,52	11.932.807,52	6.321.891,44	52,98
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.932.807,52	11.932.807,52	6.321.891,44	52,98
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2-Cota Parte ICMS	1.850.000,00	1.850.000,00	903.670,81	48,85
2.3-ICMS Desoner. L.C. nº 87/96	8.400,00	8.400,00	0,00	0,00
2.4-Cota Parte IPI-Exportação	38.010,00	38.010,00	198,61	0,52
2.5-Cota-Parte ITR	9.450,00	9.450,00	36,42	0,39
2.6-Cota-Parte IPVA	116.025,00	116.025,00	43.213,63	37,25
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	14.419.002,52	14.419.002,52	7.290.330,53	50,56
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% c= (b/a)x100**
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5-TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1-Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2-Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3-Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4-Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5-Outras transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6-Aplicações financeiras de recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6-TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1-Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2-Aplicações financeiras dos recursos de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTOS DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO (4+5+6+7+8)	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% c= (b/a)x100**
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.218.860,00	2.218.860,00	1.379.349,66	62,16
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.890.000,00	1.890.000,00	1.189.925,99	62,96
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	304.500,00	304.500,00	180.734,04	59,35
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	1.260,00	1.260,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	0,00	0,00	39,72	0,00
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	1.050,00	1.050,00	7,28	0,69
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	22.050,00	22.050,00	8.642,63	39,20
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.068.184,47	2.068.184,47	1.055.836,56	51,05
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	2.063.250,00	2.063.250,00	1.050.099,14	50,90
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00

11.3-Receita de Aplicação Financ. Recursos do FUNDEB	4.934,47	4.934,47	5.737,42	116,27
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-155.610,00	-155.610,00	-329.250,52	211,59
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)**
			Até o Bimestre (e)	**% f=(e/d)x100**	**Até o Bimestre (g)**	**% h=(g/d)x100**	
13-PAGTO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO	1.386.000,00	1.386.000,00	671.589,93	48,46	671.562,93	48,45	0,00
13.1-Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	1.386.000,00	1.386.000,00	671.589,93	48,46	671.562,93	48,45	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	764.400,00	764.400,00	230.633,97	30,17	230.633,97	30,17	0,00
14.1-Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	764.400,00	764.400,00	230.633,97	30,17	230.633,97	30,17	0,00
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	2.150.400,00	2.150.400,00	902.223,90	41,96	902.196,90	41,95	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB							**Valor**
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM DISPON. FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1- FUNDEB 60%							0,00
16.2- FUNDEB 40%							0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
17.1- FUNDEB 60%							0,00
17.2- FUNDEB 40%							0,00
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							0,00
INDICADORES DO FUNDEB							**Valor**
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							902.196,90
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %							63,60
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %							21,84
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100- (19.1 +19.2)) %							14,56
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE							**Valor**
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							0,00
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]							0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)**
			Até o Bimestre (e)	**% f= (e/d)x100**	**Até o Bimestre (g)**	**% h= (g/d)x100**	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2-Custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2-Custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2-Custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-ENSINO PROFISSIONAL NAO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	**Valor**
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-329.250,52
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS IMPOSTOS	0,00
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4	0,00
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPON FINANC DE REC DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 J)	0,00
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)6	-329.250,52
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35)) 6	329.250,52
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% 5	4,52

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
			Até o Bimestre (e)	**% f= (e/d)x100**	**Até o Bimestre (g)**	**% h= (g/d)x100**	
38-CUSTEADAS COM APLIC FINAN DE OUTROS REC DE IMPOSTO VINCULADAS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39-CUSTEADAS COM CONTRIB SOCIAL SALÁRIO-EDUCAÇÃO	149.100,00	149.100,00	26.049,48	17,47	25.583,46	17,16	0,00
40-CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41-CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINAN DO ENSINO	5.814.375,00	5.814.375,00	1.351.434,73	23,24	1.328.168,37	22,84	0,00
42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	5.963.475,00	5.963.475,00	1.377.484,21	23,10	1.353.751,83	22,70	0,00
43-TOTAL GERAL DESPESAS COM MDE (28+42)	5.963.475,00	5.963.475,00	1.377.484,21	23,10	1.353.751,83	22,70	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	**SALDO ATÉ O BIMESTRE**	**CANCELADO EM 2019 (j)**
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**VALOR**	
	FUNDEB	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	0,00	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	1.050.099,14	5.689,42
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	826.271,90	24.848,68
47.1- (-) Orçamento do Exercício	810.223,72	24.848,68
47.2- (-) Restos a Pagar	16.048,18	0,00
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	5.737,42	2.440,17
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	229.564,66	-16.719,09
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1- (+) Retenções	0,00	0,00
50.2- (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3- (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4- (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	229.564,66	-16.719,09

FONTE: Sistema e-Pública (2053-9070-135). Unidade Responsável: . Data da emissão: 10/06/2026 e hora de emissão: 21:57.

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

3 Caput do art. 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM	***HELISON DE OLIVEIRA***	***VERA LÚCIA DA SILVA***
Prefeito	Contador	Controladora
18249604415	05095759438	36596558487

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:7E2761C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
RREO - 052019 BALANÇO ORÇAMENTARIO

Prefeitura Municipal de Viçosa							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2019/Bimestre Novembro-Dezembro							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							**Em Reais**
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**21.309.142,52**	**21.309.142,52**	**2.967.279,61**	**13,92**	**12.572.055,06**	**59,00**	**8.737.087,46**
RECEITAS CORRENTES	**20.899.642,52**	**20.899.642,52**	**2.967.279,61**	**14,20**	**12.572.055,06**	**60,15**	**8.327.587,46**

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	497.070,00	497.070,00	4.598,80	0,93	26.152,33	5,26	470.917,67
Impostos	469.560,00	469.560,00	4.598,80	0,98	26.152,33	5,57	443.407,67
Taxas	27.510,00	27.510,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.510,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	40.740,00	40.740,00	17.254,33	42,35	86.549,56	212,44	-45.809,56
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	40.740,00	40.740,00	17.254,33	42,35	86.549,56	212,44	-45.809,56
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.361.832,52	20.361.832,52	2.945.426,48	14,47	12.459.353,17	61,19	7.902.479,35
Transferências da União e de suas Entidades	13.569.497,52	13.569.497,52	2.304.204,42	16,98	8.756.144,06	64,53	4.813.353,46
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.370.485,00	2.370.485,00	189.642,15	8,00	1.133.992,92	47,84	1.236.492,08
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	2.358.600,00	2.358.600,00	189.894,83	8,05	1.031.338,08	43,73	1.327.261,92
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.063.250,00	2.063.250,00	261.685,08	12,68	1.537.878,11	74,54	525.371,89
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	**409.500,00**	**409.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**409.500,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	126.000,00	126.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	126.000,00	126.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	231.000,00	231.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	231.000,00
Alienação de Bens Móveis	168.000,00	168.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	168.000,00
Alienação de Bens Imóveis	63.000,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Receitas de Capital	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**21.309.142,52**	**21.309.142,52**	**2.967.279,61**	**13,92**	**12.572.055,06**	**59,00**	**8.737.087,46**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**21.309.142,52**	**21.309.142,52**	**2.967.279,61**	**13,92**	**12.572.055,06**	**59,00**	**8.737.087,46**
DÉFICIT (VI)	-------	-------	-------	-------	**317.341,84**	-------	-------
TOTAL (VII) = (V + VI)	**21.309.142,52**	**21.309.142,52**	**2.967.279,61**	**13,92**	**12.889.396,90**	**60,49**	**8.419.745,62**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**20.378.002,50**	**25.091.908,76**	**1.990.375,51**	**12.889.396,90**	**12.202.511,86**	**2.446.730,27**	**12.631.378,60**	**12.460.530,16**	**12.537.027,96**	**258.018,30**
DESPESAS CORRENTES	**13.231.492,50**	**17.879.002,76**	**1.983.353,51**	**12.147.330,53**	**5.731.672,23**	**2.439.708,27**	**11.895.028,27**	**5.983.974,49**	**11.800.677,63**	**252.302,26**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.082.125,00	7.234.599,83	1.169.976,80	5.048.156,33	2.186.443,50	1.170.970,80	5.043.612,37	2.190.987,46	5.023.404,27	4.543,96
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	12.600,00	12.600,00	0,00	0,00	12.600,00	0,00	0,00	12.600,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.136.767,50	10.631.802,93	813.376,71	7.099.174,20	3.532.628,73	1.268.737,47	6.851.415,90	3.780.387,03	6.777.273,36	247.758,30
DESPESAS DE CAPITAL	**6.674.010,00**	**6.740.406,00**	**7.022,00**	**742.066,37**	**5.998.339,63**	**7.022,00**	**736.350,33**	**6.004.055,67**	**736.350,33**	**5.716,04**
INVESTIMENTOS	6.464.010,00	6.530.406,00	7.022,00	742.066,37	5.788.339,63	7.022,00	736.350,33	5.794.055,67	736.350,33	5.716,04
INVERSÕES FINANCEIRAS	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	472.500,00	472.500,00	0,00	0,00	472.500,00	0,00	0,00	472.500,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**20.378.002,50**	**25.091.908,76**	**1.990.375,51**	**12.889.396,90**	**12.202.511,86**	**2.446.730,27**	**12.631.378,60**	**12.460.530,16**	**12.537.027,96**	**258.018,30**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**20.378.002,50**	**25.091.908,76**	**1.990.375,51**	**12.889.396,90**	**12.202.511,86**	**2.446.730,27**	**12.631.378,60**	**12.460.530,16**	**12.537.027,96**	**258.018,30**
SUPERÁVIT (XIII)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	**35.027,10**	-------
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**20.378.002,50**	**25.091.908,76**	**1.990.375,51**	**12.889.396,90**	**12.202.511,86**	**2.446.730,27**	**12.631.378,60**	**12.460.530,16**	**12.572.055,06**	**258.018,30**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema e-Pública (1985-8044-989). Unidade Responsável: . Data da emissão: 10/06/2026 e hora de emissão: 22:19.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a)Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b)Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM	***HELISON DE OLIVEIRA***	***VERA LÚCIA DA SILVA***
Prefeito	Contador	Controladora
18249604415	05095759438	36596558487

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:244BF1FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
RREO 052019 - EXECUÇÃO DAS DEPESAS

Prefeitura Municipal de Viçosa

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2019/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — **Em Reais**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	%(d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.378.002,50	24.172.338,39	1.582.582,77	10.899.021,39	100,00	13.273.317,00	1.873.877,61	10.184.648,33	100,00	13.987.690,06
ADMINISTRAÇÃO	2.059.575,00	4.078.323,39	207.592,24	3.245.390,78	29,78	832.932,61	533.732,14	2.747.331,99	26,98	1.330.991,40
Administração Geral	2.059.575,00	4.078.323,39	207.592,24	3.245.390,78	29,78	832.932,61	533.732,14	2.747.331,99	26,98	1.330.991,40
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.124.855,00	2.416.402,30	179.334,12	1.005.951,16	9,23	1.410.451,14	141.405,94	939.477,56	9,22	1.476.924,74
Assistência à Criança e ao Adolescente	253.470,00	300.522,30	18.148,20	71.289,02	0,65	229.233,28	18.148,20	71.289,02	0,70	229.233,28
Assistência Comunitária	1.871.385,00	2.115.880,00	161.185,92	934.662,14	8,58	1.181.217,86	123.257,74	868.188,54	8,52	1.247.691,46
PREVIDÊNCIA SOCIAL	52.500,00	52.500,00	0,00	17.751,79	0,16	34.748,21	0,00	17.751,79	0,17	34.748,21
Previdência do Regime Estatutário	52.500,00	52.500,00	0,00	17.751,79	0,16	34.748,21	0,00	17.751,79	0,17	34.748,21
SAÚDE	3.632.737,50	4.587.419,83	400.763,19	2.377.840,29	21,82	2.209.579,54	404.658,23	2.278.876,60	22,38	2.308.543,23
Atenção Básica	562.800,00	639.269,30	65.763,42	317.661,53	2,91	321.607,77	66.727,42	311.394,03	3,06	327.875,27
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.926.423,50	3.741.636,53	331.149,77	1.964.926,52	18,03	1.776.710,01	332.450,81	1.877.946,37	18,44	1.863.690,16
Vigilância Sanitária	64.869,00	64.869,00	0,00	1.980,54	0,02	62.888,46	0,00	1.980,54	0,02	62.888,46
Vigilância Epidemiológica	78.645,00	141.645,00	3.850,00	93.271,70	0,86	48.373,30	5.480,00	87.555,66	0,86	54.089,34
EDUCAÇÃO	5.963.475,00	5.967.549,28	379.892,79	1.757.377,00	16,12	4.210.172,28	386.498,01	1.740.249,84	17,09	4.227.299,44
Ensino Fundamental	5.509.875,00	5.509.875,00	371.763,99	1.722.906,90	15,81	3.786.968,10	374.437,04	1.705.779,74	16,75	3.804.095,26
Educação Infantil	453.600,00	457.674,28	8.128,80	34.470,10	0,32	423.204,18	12.060,97	34.470,10	0,34	423.204,18
URBANISMO	3.372.810,00	3.802.070,08	318.023,41	1.757.410,13	16,12	2.044.659,95	317.898,66	1.744.990,65	17,13	2.057.079,43
Infra-Estrutura Urbana	3.372.810,00	3.802.070,08	318.023,41	1.757.410,13	16,12	2.044.659,95	317.898,66	1.744.990,65	17,13	2.057.079,43
HABITAÇÃO	252.000,00	252.000,00	0,00	0,00	0,00	252.000,00	0,00	0,00	0,00	252.000,00
Habitação Urbana	252.000,00	252.000,00	0,00	0,00	0,00	252.000,00	0,00	0,00	0,00	252.000,00
SANEAMENTO	207.900,00	207.900,00	0,00	0,00	0,00	207.900,00	0,00	0,00	0,00	207.900,00
Saneamento Básico Urbano	207.900,00	207.900,00	0,00	0,00	0,00	207.900,00	0,00	0,00	0,00	207.900,00
GESTÃO AMBIENTAL	529.200,00	529.200,00	0,00	0,00	0,00	529.200,00	0,00	0,00	0,00	529.200,00
Recursos Hídricos	457.800,00	457.800,00	0,00	0,00	0,00	457.800,00	0,00	0,00	0,00	457.800,00
Transporte Rodoviário	71.400,00	71.400,00	0,00	0,00	0,00	71.400,00	0,00	0,00	0,00	71.400,00
AGRICULTURA	859.950,00	889.514,19	60.804,68	381.127,85	3,50	508.386,34	58.664,79	368.874,51	3,62	520.639,68
Abastecimento	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00
Extensão Rural	828.450,00	858.014,19	60.804,68	381.127,85	3,50	476.886,34	58.664,79	368.874,51	3,62	489.139,68
ENERGIA	40.950,00	40.950,00	0,00	0,00	0,00	40.950,00	0,00	0,00	0,00	40.950,00
Energia Elétrica	40.950,00	40.950,00	0,00	0,00	0,00	40.950,00	0,00	0,00	0,00	40.950,00
TRANSPORTE	88.200,00	88.200,00	0,00	0,00	0,00	88.200,00	0,00	0,00	0,00	88.200,00
Transporte Rodoviário	88.200,00	88.200,00	0,00	0,00	0,00	88.200,00	0,00	0,00	0,00	88.200,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPORTO E LAZER	708.750,00	775.209,32	36.172,34	356.172,39	3,27	419.036,93	31.019,84	347.095,39	3,41	428.113,93
Desporto Comunitário	708.750,00	775.209,32	36.172,34	356.172,39	3,27	419.036,93	31.019,84	347.095,39	3,41	428.113,93
ENCARGOS ESPECIAIS	12.600,00	12.600,00	0,00	0,00	0,00	12.600,00	0,00	0,00	0,00	12.600,00
Serviço da Dívida Interna	12.600,00	12.600,00	0,00	0,00	0,00	12.600,00	0,00	0,00	0,00	12.600,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	472.500,00	472.500,00	0,00	0,00	0,00	472.500,00	0,00	0,00	0,00	472.500,00
Reserva de Contingência	472.500,00	472.500,00	0,00	0,00	0,00	472.500,00	0,00	0,00	0,00	472.500,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	20.378.002,50	24.172.338,39	1.582.582,77	10.899.021,39	100,00	13.273.317,00	1.873.877,61	10.184.648,33	100,00	13.987.690,06

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	%(d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (2452-3886-594). Unidade Responsável: . Data da emissão: 10/06/2026 e hora de emissão: 22:04.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM	***HELISON DE OLIVEIRA***	***VERA LÚCIA DA SILVA***
Prefeito	Contador	Controladora
18249604415	05095759438	36596558487

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:84B1A947

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
RREO - 062019 EXECUÇAO DAS DEPESAS FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Prefeitura Municipal de Viçosa												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2019/Bimestre Novembro-Dezembro												
RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")												**Em Reais**
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a - b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a - d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [1] (f)**	
			No Bimestre	**Até o bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o bimestre (d)**	**% (d/total d)**			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.378.002,50	25.091.908,76	1.990.375,51	12.889.396,90	100,00	12.202.511,86	2.446.730,27	12.631.378,60	100,00	12.460.530,16	258.018,30	
ADMINISTRAÇÃO	2.059.575,00	4.236.685,43	277.711,10	3.523.101,88	27,33	713.583,55	631.431,46	3.378.763,45	26,75	857.921,98	144.338,43	
Administração Geral	2.059.575,00	4.236.685,43	277.711,10	3.523.101,88	27,33	713.583,55	631.431,46	3.378.763,45	26,75	857.921,98	144.338,43	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.124.855,00	2.571.267,90	196.960,52	1.202.911,68	9,33	1.368.356,22	245.535,61	1.185.013,17	9,38	1.386.254,73	17.898,51	
Assistência à Criança e ao Adolescente	253.470,00	323.416,42	22.894,12	94.183,14	0,73	229.233,28	22.894,12	94.183,14	0,75	229.233,28	0,00	
Assistência Comunitária	1.871.385,00	2.247.851,48	174.066,40	1.108.728,54	8,60	1.139.122,94	222.641,49	1.090.830,03	8,64	1.157.021,45	17.898,51	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	52.500,00	52.500,00	0,00	17.751,79	0,14	34.748,21	0,00	17.751,79	0,14	34.748,21	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	52.500,00	52.500,00	0,00	17.751,79	0,14	34.748,21	0,00	17.751,79	0,14	34.748,21	0,00	
SAÚDE	3.632.737,50	4.781.114,40	508.877,68	2.886.717,97	22,40	1.894.396,43	552.192,60	2.831.069,20	22,41	1.950.045,20	55.648,77	
Atenção Básica	562.800,00	694.141,53	84.406,12	402.067,65	3,12	292.073,88	84.406,12	395.800,15	3,13	298.341,38	6.267,50	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.926.423,50	3.869.362,87	409.775,56	2.374.702,08	18,42	1.494.660,79	453.090,48	2.331.036,85	18,45	1.538.326,02	43.665,23	
Vigilância Sanitária	64.869,00	64.869,00	0,00	1.980,54	0,02	62.888,46	0,00	1.980,54	0,02	62.888,46	0,00	
Vigilância Epidemiológica	78.645,00	152.741,00	14.696,00	107.967,70	0,84	44.773,30	14.696,00	102.251,66	0,81	50.489,34	5.716,04	
EDUCAÇÃO	5.963.475,00	5.967.549,28	505.307,12	2.262.684,12	17,55	3.704.865,16	509.459,99	2.249.709,83	17,81	3.717.839,45	12.974,29	
Ensino Fundamental	5.509.875,00	5.509.875,00	500.088,53	2.222.995,43	17,25	3.286.879,57	504.241,40	2.210.021,14	17,50	3.299.853,86	12.974,29	
Educação Infantil	453.600,00	457.674,28	5.218,59	39.688,69	0,31	417.985,59	5.218,59	39.688,69	0,31	417.985,59	0,00	
URBANISMO	3.372.810,00	4.025.107,21	251.127,70	2.008.537,83	15,58	2.016.569,38	260.044,95	2.005.035,60	15,87	2.020.071,61	3.502,23	
Infra-Estrutura Urbana	3.372.810,00	4.025.107,21	251.127,70	2.008.537,83	15,58	2.016.569,38	260.044,95	2.005.035,60	15,87	2.020.071,61	3.502,23	
HABITAÇÃO	252.000,00	252.000,00	0,00	0,00	0,00	252.000,00	0,00	0,00	0,00	252.000,00	0,00	
Habitação Urbana	252.000,00	252.000,00	0,00	0,00	0,00	252.000,00	0,00	0,00	0,00	252.000,00	0,00	
SANEAMENTO	207.900,00	207.900,00	0,00	0,00	0,00	207.900,00	0,00	0,00	0,00	207.900,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	207.900,00	207.900,00	0,00	0,00	0,00	207.900,00	0,00	0,00	0,00	207.900,00	0,00	
GESTÃO AMBIENTAL	529.200,00	529.200,00	0,00	0,00	0,00	529.200,00	0,00	0,00	0,00	529.200,00	0,00	
Recursos Hídricos	457.800,00	457.800,00	0,00	0,00	0,00	457.800,00	0,00	0,00	0,00	457.800,00	0,00	
Transporte Rodoviário	71.400,00	71.400,00	0,00	0,00	0,00	71.400,00	0,00	0,00	0,00	71.400,00	0,00	
AGRICULTURA	859.950,00	952.445,08	73.975,25	455.103,10	3,53	497.341,98	81.484,52	450.359,03	3,57	502.086,05	4.744,07	
Abastecimento	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00	0,00	
Extensão Rural	828.450,00	920.945,08	73.975,25	455.103,10	3,53	465.841,98	81.484,52	450.359,03	3,57	470.586,05	4.744,07	
ENERGIA	40.950,00	40.950,00	0,00	0,00	0,00	40.950,00	0,00	0,00	0,00	40.950,00	0,00	
Energia Elétrica	40.950,00	40.950,00	0,00	0,00	0,00	40.950,00	0,00	0,00	0,00	40.950,00	0,00	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a - b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a - d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [1] (f)**	
			No Bimestre	**Até o bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o bimestre (d)**	**% (d/total d)**			
TRANSPORTE	88.200,00	88.200,00	0,00	0,00	0,00	88.200,00	0,00	0,00	0,00	88.200,00	0,00	
Transporte Rodoviário	88.200,00	88.200,00	0,00	0,00	0,00	88.200,00	0,00	0,00	0,00	88.200,00	0,00	
DESPORTO E LAZER	708.750,00	901.889,46	176.416,14	532.588,53	4,13	369.300,93	166.581,14	513.676,53	4,07	388.212,93	18.912,00	
Desporto Comunitário	708.750,00	901.889,46	176.416,14	532.588,53	4,13	369.300,93	166.581,14	513.676,53	4,07	388.212,93	18.912,00	
ENCARGOS ESPECIAIS	12.600,00	12.600,00	0,00	0,00	0,00	12.600,00	0,00	0,00	0,00	12.600,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	12.600,00	12.600,00	0,00	0,00	0,00	12.600,00	0,00	0,00	0,00	12.600,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	472.500,00	472.500,00	0,00	0,00	0,00	472.500,00	0,00	0,00	0,00	472.500,00	0,00	
Reserva de Contingência	472.500,00	472.500,00	0,00	0,00	0,00	472.500,00	0,00	0,00	0,00	472.500,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	20.378.002,50	25.091.908,76	1.990.375,51	12.889.396,90	100,00	12.202.511,86	2.446.730,27	12.631.378,60	100,00	12.460.530,16	258.018,30	

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [1] (f)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1891-5417-881). Unidade Responsável: . Data da emissão: 10/06/2026 e hora de emissão: 22:20.

1

Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM	*HELISON DE OLIVEIRA*	*VERA LÚCIA DA SILVA*
Prefeito	Contador	Controladora
18249604415	05095759438	36596558487

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:09E28E12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
RREO - 062019 - RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

Prefeitura Municipal de Viçosa

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2019/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	464.310,00	464.310,00	26.152,33	5,63
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	196.350,00	196.350,00	24.104,98	12,28
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	267.960,00	267.960,00	2.047,35	0,76
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.954.692,52	13.954.692,52	10.956.465,37	78,51
Cota-parte FPM	11.932.807,52	11.932.807,52	9.538.368,82	79,93
Cota-parte ITR	9.450,00	9.450,00	605,78	6,41
Cota-parte IPVA	116.025,00	116.025,00	52.069,47	44,88
Cota-parte ICMS	1.850.000,00	1.850.000,00	1.365.222,69	73,80
Cota-parte do IPI - Exportação	38.010,00	38.010,00	198,61	0,52
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	8.400,00	8.400,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	8.400,00	8.400,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	14.419.002,52	14.419.002,52	10.982.617,70	76,17
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (c)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c)x100**
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	5.330.100,00	5.330.100,00	1.721.286,46	32,29
Provenientes da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	2.358.600,00	2.358.600,00	1.031.338,08	43,73
Outras Receitas do SUS	2.971.500,00	2.971.500,00	689.948,38	23,22
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	126.000,00	126.000,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	5.456.100,00	5.456.100,00	1.721.286,46	31,55

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO 7 PROCESSADOS
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)x100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)x10 0	

DESPESAS CORRENTES	2.725.327,50	3.807.308,40	2.652.179,27	69,66	2.602.246,54	68,35	49.932,73
Pessoal e Encargos Sociais	1.288.245,00	1.930.933,40	1.524.193,20	78,94	1.524.193,20	78,94	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.437.082,50	1.876.375,00	1.127.986,07	60,12	1.078.053,34	57,45	49.932,73
DESPESAS DE CAPITAL	907.410,00	973.806,00	234.538,70	24,08	228.822,66	23,50	5.716,04
Investimentos	907.410,00	973.806,00	234.538,70	24,08	228.822,66	23,50	5.716,04
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.632.737,50	4.781.114,40	2.886.717,97	60,38	2.831.069,20	59,21	55.648,77

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO 7 PROCESSADOS**
			Até o Bimestre (h)	**% (h/IVf) x 100**	**Até o Bimestre (i)**	**% (i/IVg) x 100**	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	40.425,00	40.425,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.866.217,50	2.389.707,36	1.329.500,06	46,06	1.309.706,12	2.353,52	19.793,94
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.866.217,50	2.389.707,36	1.329.500,06	46,06	1.309.706,12	2.353,52	19.793,94
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.906.642,50	2.430.132,36	1.329.500,06	46,06	1.309.706,12	2.353,52	19.793,94 0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	1.726.095,00	2.350.982,04	1.557.217,91	53,94	1.521.363,08	53,74	35.854,83
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL							**14,18**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100]6							**-90.174,75**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	**INSCRITOS**	**CANCELADOS/ PRESCRITOS**	**PAGOS**	**A PAGAR**	**PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE**
Inscritos em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores a 2015 (Somatório)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**		
	Saldo Inicial	**Despesas custeadas no exercício de referência (j)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores a 2015 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**		
	Saldo Inicial	**Despesas custeadas no exercício de referência (k)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores a 2014 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS7**
			Até o Bimestre (l)	**% (l/total l) x100**	**Até o Bimestre (m)**	**% (m/total m) x100**	

Atenção Básica	562.800,00	694.141,53	402.067,65	13,93	395.800,15	13,98	6.267,50
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.926.423,50	3.869.362,87	2.374.702,08	82,26	2.331.036,85	82,34	43.665,23
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	64.869,00	64.869,00	1.980,54	0,07	1.980,54	0,07	0,00

Vigilância Epidemiológica	78.645,00	152.741,00	107.967,70	3,74	102.251,66	3,61	5.716,04
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	3.632.737,50	4.781.114,40	2.886.717,97	100,00	2.831.069,20	100,00	55.648,77

FONTE: Sistema e-Pública (1534-7029-772). Unidade Responsável: . Data da emissão: 10/06/2026 e hora de emissão: 22:24.

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM	***HELISON DE OLIVEIRA***	***VERA LÚCIA DA SILVA***
Prefeito	Contador	Controladora
18249604415	05095759438	36596558487

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:9557B52B

